



Diário Oficial

Estado de São Paulo

João Doria - Governador

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 131 • Número 14 • São Paulo, sexta-feira, 22 de janeiro de 2021

Poder
Executivo
seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

www.imprensaoficial.com.br

Decretos

DECRETO N° 65.486, DE 21 DE JANEIRO DE 2021

Regulamenta os procedimentos relativos à compensação ambiental de que trata o artigo 36 da Lei federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, no âmbito do licenciamento ambiental de competência do Estado de São Paulo, dispõe sobre a Câmara de Compensação Ambiental e dá providências correlatas

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - O licenciamento ambiental de competência do Estado de São Paulo que objetive a implantação de atividade, obra ou empreendimento causador de significativo impacto ambiental, assim considerado com fundamento em estudo de impacto ambiental e respectivo relatório - EIA/RIMA, é regido pelo disposto neste decreto.

Parágrafo único - O licenciamento a que se refere o "caput" deste artigo deverá contemplar, obrigatoriamente e como condicionante, a compensação ambiental de que trata o artigo 36 da Lei federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000.

Artigo 2º - Nos procedimentos de licenciamento ambiental de que trata este decreto, caberá à CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, observada a legislação em vigor:

I - fixar, para a emissão da Licença de Instalação - LI, o valor a ser destinado à compensação ambiental, de acordo com o grau de impacto ambiental aferido a partir da análise do EIA/RIMA;

II - indicar as unidades de conservação diretamente afetadas pelo impacto ambiental decorrente da implantação da atividade, obra ou empreendimento, considerando as propostas apresentadas no EIA/RIMA e ouvidos o empreendedor.

Parágrafo único - Na hipótese de não ocorrer a indicação a que se refere o inciso II deste artigo, a Câmara de Compensação Ambiental destinará os recursos para unidades de conservação do grupo de proteção integral instituídas ou em processo de criação pelo Estado ou, excepcionalmente, para unidades do grupo de uso sustentável, de posse e domínio públicos, localizadas no território estadual.

Artigo 3º - Deverá constar como condicionante da Licença Prévias - LP o dever de o empreendedor firmar Termo de Compromisso de Compensação Ambiental - TCCA, título executivo extrajudicial com discriminação das obrigações necessárias ao cumprimento da compensação ambiental.

§ 1º - O TCCA será firmado com o Estado, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, com a interveniência da CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo.

§ 2º - O Estado será representado no TCCA pelo Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente, ou por outra autoridade a quem for atribuída referida competência, mediante resolução.

§ 3º - Sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e penais cabíveis, o TCCA descumprido será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado de São Paulo para adoção das providências cabíveis, no âmbito de suas atribuições.

Artigo 4º - O cumprimento da compensação ambiental constante de TCCA constitui condição de obtenção e de validade da Licença de Instalação - LI da atividade, obra ou empreendimento relativos ao EIA/RIMA, e será demonstrado mediante comprovação de depósito do valor integral do montante fixado, na seguinte conformidade:

I - os recursos destinados às unidades de conservação instituídas ou em processo de criação pelo Estado serão depositados:

a) na conta do Fundo Especial de Despesa para a Preservação da Biodiversidade e dos Recursos Naturais - FPBRN a que se refere o artigo 3º do Decreto nº 57.547, de 29 de novembro de 2011; ou b) em conta poupança de titularidade do empreendedor, vinculada ao Termo de Compromisso de Compensação Ambiental - TCCA, cabendo ao empreendedor executar diretamente as ações constantes de plano de trabalho aprovado pela Câmara de Compensação Ambiental;

II - os recursos destinados às unidades de conservação instituídas ou a serem criadas pela União ou por Município, ou Reservas Particulares do Patrimônio Natural - RPPNs, serão depositados em conta poupança de titularidade do empreendedor, vinculada ao TCCA.

§ 1º - Nas hipóteses previstas no inciso II deste artigo, o empreendedor se compromete a transferir os recursos e seus respectivos rendimentos ao ente federativo ou ao proprietário da Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN.

§ 2º - A transferência dos recursos a que alude o § 1º deste artigo dependerá de autorização da Câmara de Compensação Ambiental, bem como da demonstração:

1. de existência de conta escritural ou fundo regularmente instituído pelo ente federativo para o fim específico de recebimento e aplicação dos recursos destinados à compensação ambiental; ou

2. da celebração de instrumento jurídico adequado entre o empreendedor e o ente federativo, ou entre aquele e o proprietário da Reserva Particular do Patrimônio Natural - RPPN, para o fim específico de aplicação dos recursos destinados à compensação ambiental.

Artigo 5º - A Câmara de Compensação Ambiental atestará o cumprimento do TCCA e informará, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, à CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, para instrução do procedimento de licenciamento ambiental.

Artigo 6º - A Câmara de Compensação Ambiental, órgão colegiado da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, de que tratam os artigos 123 e 124 do Decreto nº 64.132, de 11 de março de 2019, é regida nos termos deste decreto.

Parágrafo único - O regimento interno da Câmara de Compensação Ambiental será aprovado por resolução do Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente.

Artigo 7º - Cabe à Câmara de Compensação Ambiental:

I - proceder à análise e propor a aplicação dos recursos provenientes da compensação ambiental de que trata o artigo 36 da Lei federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, regulamentado pelo Decreto federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002

II - indicar, por empreendimento licenciado mediante EIA/RIMA, as unidades de conservação instituídas ou em processo de criação pelo Estado que serão beneficiadas com os recursos destinados à compensação ambiental, nas hipóteses previstas no parágrafo único do artigo 2º e no artigo 10 deste decreto;

III - estipular o montante destinado à compensação ambiental que beneficiará cada unidade de conservação, considerando o valor total fixado pela CETESB - Companhia Ambiental do Estado de São Paulo;

IV - receber e analisar as propostas de aplicação de recursos de compensação ambiental, encaminhadas pelos órgãos gestores das unidades de conservação;

V - compatibilizar a aplicação dos recursos de compensação ambiental com as prioridades para a gestão das unidades de conservação instituídas pelo Estado, observadas as condições estabelecidas pelo licenciador e as propostas apresentadas nos termos do inciso IV deste artigo;

VI - estabelecer as ações a serem efetivadas com os recursos de compensação ambiental que beneficiarem unidades de conservação instituídas pelo Estado;

VII - elaborar e submeter à aprovação do Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente instrumentos-padrão de:

a) Termo de Compromisso de Compensação Ambiental - TCCA;

b) Termos de Quitação de Compensação Ambiental;

VIII - publicar no Diário Oficial do Estado extrato de TCCA celebrado, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da data da sua assinatura;

IX - comunicar a celebração do TCCA e o depósito dos valores correspondentes aos entes da federação beneficiários dos recursos de compensação ambiental, com cópia dos instrumentos respectivos;

X - autorizar a transferência dos recursos de compensação ambiental depositados em conta específica do empreendedor, destinados a unidades de conservação instituídas ou a serem criadas pela União ou por Município, ou Reservas Particulares do Patrimônio Natural - RPPNs, observado o disposto no § 2º do artigo 4º deste decreto.

Artigo 8º - A aplicação dos recursos de compensação ambiental deverá obedecer ao disposto no artigo 36 da Lei federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, bem como à ordem de prioridade estabelecida no artigo 33 do Decreto federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002.

Artigo 9º - Os recursos de compensação ambiental depositados no Fundo Especial de Despesa para a Preservação da Biodiversidade e dos Recursos Naturais - FPBRN serão discriminados por fonte detalhada de receita que permita o efetivo controle e acompanhamento de sua finalidade.

§ 1º - Os recursos de que trata este artigo, observada a deliberação da Câmara de Compensação Ambiental, serão transferidos:

1. ao ente estadual responsável pela administração da unidade de conservação beneficiária, mediante depósito em conta específica que comporte a atualização desses recursos;

2. ao órgão estadual responsável pela administração da unidade de conservação beneficiária, mediante alocação de crédito orçamentário e execução financeira pela unidade de despesa do Fundo Especial de Despesa para a Preservação da Biodiversidade e dos Recursos Naturais - FPBRN.

§ 2º - As transferências de recursos de compensação ambiental deverão observar o cronograma de pagamento das despesas efetivadas pelo ente ou órgão estadual na execução de planos de trabalho aprovados pela Câmara de Compensação Ambiental.

§ 3º - Os recursos remanescentes da execução da destinação originalmente estabelecida deverão permanecer em conta específica, até nova deliberação da Câmara de Compensação Ambiental.

§ 4º - O ente ou órgão estadual responsável pela administração da unidade de conservação beneficiária deverá apresentar, na forma estabelecida no regimento interno da Câmara de Compensação Ambiental, relatórios e documentos necessários ao acompanhamento da aplicação dos recursos transferidos em conformidade com o § 1º deste artigo.

§ 5º - O disposto no § 2º do artigo 5º do Decreto nº 52.629, de 29 de janeiro de 1971, não se aplica aos recursos de compensação ambiental, a que se refere o "caput" deste artigo.

Artigo 10 - Os rendimentos dos recursos de compensação ambiental depositados no Fundo Especial de Despesa para a Preservação da Biodiversidade e dos Recursos Naturais - FPBRN serão destinados às unidades de conservação do grupo de proteção integral instituídas ou em processo de criação pelo Estado ou, excepcionalmente, às unidades do grupo de uso sustentável, de posse e domínio públicos, localizadas no território estadual.

Artigo 11 - A despesa com aquisição, pelo Estado, de bens imóveis destinados à criação ou regularização fundiária de unidades de conservação será executada pela unidade de despesa do Fundo Especial de Despesa para a Preservação da Biodiversidade e dos Recursos Naturais - FPBRN, observada a deliberação da Câmara de Compensação Ambiental.

Artigo 12 - O Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente editará normas complementares à execução deste decreto.

Artigo 13 - O artigo 123 do Decreto nº 64.132, de 11 de março de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 123 - A Câmara de Compensação Ambiental é regida pelo Decreto nº 65.486, de 21 de janeiro de 2021.". (NR)

Artigo 14 - Este decreto e sua disposição transitória entram em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial:

I - o Decreto nº 60.070, de 15 de janeiro de 2014;

II - o Decreto nº 60.919, de 26 de novembro de 2014;

III - o Decreto nº 62.451, de 8 de fevereiro de 2017;

IV - o Decreto nº 62.672, de 4 de julho de 2017.

Disposição Transitória

Artigo único - Nos casos em que unidades de conservação criadas ou mantidas pela União ou Municípios, no território estadual, tenham sido diretamente impactadas por empreendimento licenciado pela CETESB - Companhia Ambiental do Estado de

São Paulo, será autorizada a transferência, para o respectivo ente federado, de recursos de compensação ambiental depositados em conformidade com as normas vigentes à época, desde que demonstradas:

I - a anuência da Câmara de Compensação Ambiental;

II - a existência de conta escritural ou fundo regularmente instituído pelo ente federativo, para o fim específico de recebimento e aplicação dos recursos de compensação ambiental.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de janeiro de 2021

JOÃO DORIA

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Marcos Rodrigues Peredo

Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Publicado na Secretaria de Governo, aos 21 de janeiro de 2021.

Considerando as disposições dos artigos 264 e 265 da Lei 10.261, de 28-10-1968, com redação dada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, resolve:

Artigo 1º - Instituir a Comissão Especial de Apuração Preliminar no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito - Detran-SP, para atuar em relação a fatos relacionados ao Pátio de São José do Rio Preto, contrato DET 029/2020, composta pelos seguintes empregados públicos:

I - Wellington Cruz Barbosa, RG 29.124.940-1, Assistente Técnico de Trânsito, na qualidade de Presidente;

II - Andréia Monaco Janotti, RG 6.913.078-4, Assessor, na qualidade de membro;

III - Wagner Vieira Silva, RG 30.010.950-7, Agente Estadual de Trânsito, na qualidade de membro.

Artigo 2º - A Comissão ora designada procederá na investigação dos fatos e eventuais responsabilidades pelas eventuais irregularidades apontadas na forma do artigo 265 da Lei 10.261/1968, alterada pela Lei 942/2003.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA DE VEÍCULOS

Portaria DV - 52, de 20-01-2021

Considerando o disposto na Resolução 466, de 11-12-2013, do Conselho Nacional de Trânsito - Contran, e na Portaria 68, de 24-03-2017, no Comunicado de 21-06-2018, e no Comunicado 7, de 27-05-2020 do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo; considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, resolve:

Artigo 1º - Autorizar a partir de 20-01-2021 nos termos do art. 12, §2º da Portaria Detran-SP 68, de 24-03-2017, a pessoa jurídica Jesse Roberto Fernandes Eireli - ME, CNPJ: 22.629.652/0001-22, autorizada para atuar como Empresa Credenciada de Vistoria - ECV sob o número de credenciamento 301232 no Município de Aguaí, na Av. Bela Vista, 23, Vila Bom Gosto a alterar seu endereço de credenciamento Para: Rua Consolação, 557, Centro do mesmo município.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DV - 53, de 21-01-2021

O Diretor Setorial de Veículos do DETRAN-SP resolve:

Artigo 1º. Credenciar a pessoa jurídica Implacar Rio Preto Zona Norte - Eireli - CNPJ 38.496.039/0001-14 estabelecida na Av Sebastião Gonçalves de Souza, 500 - Eldorado - São José do Rio Preto - SP - 15.043-005 como Estampador de Placa de Identificação Veicular, nos termos da Resolução Contran 780/2019.

Artigo 2º. O presente credenciamento terá validade de 05 anos, podendo ser cassado a qualquer tempo, se não mantidos, no todo ou em parte, os requisitos exigidos para o credenciamento.

Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DV - 54, de 21-01-2021

Sumário

Esta edição, de 214 páginas, contém os atos normativos e de interesse geral.

DECRETOS.....	1	COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO DO VALE DO PARAÍBA E LITORAL.....	20	UNIDADE DE ATIVIDADES CULTURAIS.....	34	PROJETOS, ORÇAMENTO E GESTÃO.....	67
DECRETO Nº 65.486, DE 21 DE JANEIRO DE 2021	1	COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO	20	UNIDADE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO	34	SEGURANÇA PÚBLICA	67
ATOS DO GOVERNADOR	1	COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO	22	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	34	ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	70
DESPACHOS DO GOVERNADOR	1	COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO OESTE DO ESTADO	22	GABINETE DA SECRETÁRIA	34	FAZENDA E PLANEJAMENTO	70
GOVERNO	1	FUNDAGÃO PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL	22	COORDENADORIA DE ENSINO TÉCNICO, TECNOLÓGICO E PROFISSIONALIZANTE	34	EDUCAÇÃO	70
GABINETE DO SECRETÁRIO.....	1	FAZENDA E PLANEJAMENTO	22	FUNDAGÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE SÃO PAULO	34	SAÚDE	76
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO	1	AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	27	CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA	34	LOGÍSTICA E TRANSPORTES	76
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO.....	1	COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	22	INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	34	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	76
CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO	3	DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	27	GABINETE DO SECRETÁRIO	34	INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	78
PROJETOS, ORÇAMENTO E GESTÃO.....	13	GABINETE DA SECRETÁRIA	27	DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA	62	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	78
SUBSECRETARIA DE GESTÃO	13	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	27	COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO	63	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO	78
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL	13	EDUCAÇÃO	28	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	63	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS	79
FUNDAGÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO	13	GABINETE DO SECRETÁRIO	28	GABINETE DO PROCURADOR GERAL	63	NEGÓCIOS PÚBLICOS	79
SÃO PAULO PREVIDÊNCIA	13	ESCOLA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	28	ÁREA DE CONTENCIOSO TRIBUTÁRIO-FISCAL	63	GOVERNO	79
DESENVOLVIMENTO REGIONAL	13	COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	28	CENTRO DE ESTUDOS	63	PROJETOS, ORÇAMENTO E GESTÃO	79
GABINETE DO SECRETÁRIO.....	13	DIRETORIAS DE ENSINO	28	PROCURADORIAS REGIONAIS	63	JUSTIÇA E CIDADANIA	80
SUBSECRETARIA DE CONVÊNIOS COM MUNICÍPIOS E ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS	13	SAÚDE	31	TURISMO	63	SEGURANÇA PÚBLICA	80
JUSTIÇA E CIDADANIA	13	GABINETE DO SECRETÁRIO	31	GABINETE DO SECRETÁRIO	63	ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	83
GABINETE DO SECRETÁRIO.....	13	COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS	31	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO	64	EDUCAÇÃO	87
FUNDAGÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	13	COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE	31	REITORIA	64	SAÚDE	88
FUNDAGÃO INST. DE TERRAS DO ESTADO DE S.PAULO JOSE GOMES DA SILVA	14	COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE	32	UNIDADES UNIVERSITÁRIAS	64	LOGÍSTICA E TRANSPORTES	97
INSTITUTO DE MEDICINA SOCIAL E DE CRIMINOLOGIA DE SÃO PAULO	14	COORDENADORIA DE DEFESA E SAÚDE ANIMAL	32	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS	64	CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	97
FUNDAGÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE	14	FUNDAGÃO PARA O REMÉDIO POPULAR CHOPIN TAVARES DE LIMA	32	REITORIA	64	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	97
DESENVOLVIMENTO SOCIAL	15	HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA USP	33	UNIDADES UNIVERSITÁRIAS	64	ESPORTES	97
COORDENADORIA DE AÇÃO SOCIAL	15	HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP	33	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA	65	INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE	97
SEGURANÇA PÚBLICA.....	15	HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU	33	UNIDADES UNIVERSITÁRIAS	65	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO	97
GABINETE DO SECRETÁRIO.....	15	HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA	33	FUNDAGÃO EDITORA UNESP	65	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS	98
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO	15	LOGÍSTICA E TRANSPORTES	33	MINISTÉRIO PÚBLICO	65	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA	100
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO	17	DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM	33	PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA	65	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	101
ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA	18	DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO	34	CORREGEDORIA GERAL	66	CONCURSOS	101
GABINETE DO SECRETÁRIO.....	18	CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	34	DIRETORIA GERAL	66	SEGURANÇA PÚBLICA	101
COORDENADORIA DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	18	CONS. DEFESA DO PATRIM. HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO	34	CENTRO DE RECURSOS HUMANOS	66	DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	103
CONSELHO PENITENCIÁRIO DO ESTADO	18	ESPORTES	33	DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	66	UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO	193
COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO	19	DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	34	SEGUNDA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO	66	UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS	194
		Fazenda e Planejamento	33	TERCEIRA SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO	66	UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA	194
		Agricultura e Abastecimento	33	CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	66	BEC - BOLSA ELETRÔNICA DE COMPRAS	196
		Administração Penitenciária	33	COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO	66	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	196
		Logística e Transportes	33	EDITAIS	67	DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS	197
		Esportes	33	GOVERNO	67	RELAÇÃO DE COMPRAS	214
		Habitação	33			EDUCAÇÃO	214
		Procuradoria Geral do Estado	33				
		Transportes Metropolitanos	33				

Secretarias

Casa Civil Secretário-Chefe da Casa Civil: Gilberto Kassab Av. Morumbi 4.500 Morumbi CEP 05650-905 t 2193-8000	Segurança Pública Secretário: João Camilo Pires de Campos Rua Líbero Badaró 39 Centro CEP 01009-000 t 3291-6500	Logística e Transportes Secretário: João Octaviano Machado Neto Rua Iaiá 126 Itaim-Bibi CEP 04542-906 t 3702-8000	Turismo Secretário: Vinicius Rene Lummertz Silva Praça Ramos de Azevedo 254 5º Andar Centro CEP 01037-912 t 3204-2855
Governo Secretário: Rodrigo Garcia Av. Morumbi, 4.500 Morumbi CEP 05650-905 t 2193-8000	Administração Penitenciária Secretário: Nivaldo Cesar Restivo Av. General Ataliba Leonel 656 Santana CEP 02088-900 t 2223-4700	Cultura e Economia Criativa Secretário: Sérgio Henrique Sá Leitão Filho Rua Mauá 51 Luz CEP 01028-900 t 3339-8000	Universidade de São Paulo Reitor: Vahan Agopyan Rua da Reitoria 374 Cidade Universitária CEP 05508-220 t 3091-4244
Projetos, Orçamento e Gestão Secretário: Mauro Ricardo Machado Costa Av. Morumbi, 4.500 Morumbi CEP 05650-905 t 2193-8933	Fazenda e Planejamento Secretário: Henrique de Campos Meirelles Av. Rangel Pestana 300 Centro CEP 01091-900 t 3243-3400	Desenvolvimento Econômico Secretária: Patrícia Ellen da Silva Av. Escola Politécnica, 82 Jaguaré CEP 05350-000 t 3718-6500	Universidade Estadual de Campinas Reitor: Marcelo Knobel Cidade Universitária Campinas CEP 13083-970 t (19) 3521-2121
Desenvolvimento Regional Secretário: Marco Antonio Scarasati Vinholi Av. Rangel Pestana, 300 3º andar Centro CEP 01017-911 t 3204-4500	Agricultura e Abastecimento Secretário: Gustavo Diniz Junqueira Praça Ramos de Azevedo 254 Centro CEP 01037-912 t 5067-0000	Esportes Secretário: Aildo Rodrigues Ferreira Praça Antônio Prado 9 Centro CEP 01010-010 t 3107-4098	Universidade Estadual Paulista Reitor: Sandro Roberto Valentini Rua Quirino de Andrade 215 Centro CEP 01049-010 t 5627-0233
Infraestrutura e Meio Ambiente Secretário: Marcos Rodrigues Perido Av. Prof. Frederico Hermann Jr. 345 Alto de Pinheiros CEP 05459-010 t 3133-3000	Direitos da Pessoa com Deficiência Secretária: Celia Camargo Leão Edelmuth Av. Auro Soares de Moura Andrade 564 CEP 01156-001 t 5212-3700	Habitação Secretário: Flávio Augusto Ayres Amay Rua Boa Vista 170, 16º Bloco 2 Ed. Cidade I CEP 01014-930 t 3638-5100	Ministério Público Procurador-Geral de Justiça: Mario Luiz Sarrubbo Rua Riachuelo 115 Centro CEP 01007-904 t 3119-9000
Justiça e Cidadania Secretário: Fernando José da Costa Pátio do Colégio 148 Centro CEP 01016-040 t 3291-2603	Educação Secretário: Rosseli Soares da Silva Praça da República 53 Centro CEP 01045-903 t 3218-2000	Procuradoria Geral do Estado Procuradora-Geral do Estado: Maria Lia Pinto Porto Corona Rua Pamplona 227 Bela Vista CEP 01405-902 t 3372-6401 / 6402 / 6404	Defensoria Pública do Estado Defensor Público-Geral do Estado: Florisvaldo Antonio Fiorentino Júnior Rua Boa Vista 200 Centro CEP 01014-001 t 3106-1889
Desenvolvimento Social Secretária: Celia Kochen Parnes Rua Boa Vista, nº 170 Edifício Cidade I Centro CEP 01014-00 t 2763-8000	Saúde Secretário: Jeancarlo Gorinchteyn Av. Dr. Enéas Carvalho de Aguiar 188 Cerqueira César CEP 05403-000 t 3066-8000	Transportes Metropolitanos Secretário: Alexandre Baldy de Sant'Anna Braga Rua Boa Vista 175 Bloco B Edifício Cidade II Centro CEP 01014-001 t 3291-7800	Relações Internacionais Secretário: Julio Serson

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Diretor-Presidente Carlos André de Maria de Arruda
Diretor Vice-Presidente Jorge Águedo de Jesus Peres de Oliveira Filho
Diretora Administrativa e Financeira Izabel Camargo Lopes Monteiro
Diretora Industrial Izabel Camargo Lopes Monteiro (respondendo cumulativamente)
Diretor de Gestão de Negócios Carlos André de Maria de Arruda (respondendo cumulativamente)
Jornalista Responsável redacao@imprensaoficial.com.br

Diário Oficial

Estado de São Paulo

PODER EXECUTIVO SEÇÃO I

Matriz

Imprensa Oficial do Estado S.A. - Imesp
CNPJ 48.066.047/0001-84
I.E. 109.675.410.118
Sede e administração
Rua da Mooca 1921 São Paulo SP
CEP 03103-902
t 11 2799.9800
www.imprensaoficial.com.br
SAC 0800 01234 01

Filial

• Capital
XV de Novembro
t 11 3105.6781 / 11 3101.6473
Rua XV de Novembro 318 Centro
São Paulo SP CEP 01013-000

para reposição ou qualquer outra destinação; sob o número de registro DV-DES 0013/2021.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos na data de vigência que consta do certificado de registro.

Portaria DV-DES-14, de 21-1-2021

Considerando o disposto na Portaria 510, de 18-11-2015, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme processo de registro apresentado eletronicamente;

Resolve:

Artigo 1º Credenciar, por 1 ano, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do inciso I, § 5º do art. 4º da Lei Federal 12.977, de 20-05-2014 e dos artigos 8º e 9º da Portaria Detran.SP 510, de 18-11-2015, a pessoa jurídica Imperial Moto Peças Ltda - ME, CNPJ 17.986.820/0001-05, situada no Município de São Paulo, na Avenida Dezenove de Janeiro, 103, CEP 03449000, para atuar como Empresa de desmontagem de veículos e comercialização de suas partes e peças usadas para reposição ou qualquer outra destinação; sob o número de registro DV-DES 0014/2021.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos na data de vigência que consta do certificado de registro.

Portaria DV-DES-15, de 21-1-2021

Considerando o disposto na Portaria 510, de 18-11-2015, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme processo de registro apresentado eletronicamente;

Resolve:

Artigo 1º Credenciar, por 5 anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do inciso I, § 5º do art. 4º da Lei Federal 12.977, de 20-05-2014 e dos arts. 8º e 9º da Portaria Detran.SP 510, de 18-11-2015, a pessoa jurídica Intercâmbio Comércio de Cambios e Diferenciais Ltda - EPP, CNPJ 09.139.341/0001-17, situada no Município de Osasco, na Rua José Teixeira de Barros, 12, CEP 06298150, para atuar como Empresa de comercialização de partes e peças não oriundas do processo de desmontagem, sob o número de registro DV-DES 0015/2021.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos na data de vigência que consta do certificado de registro.

Portaria DV-DES-16, de 21-1-2021

Considerando o disposto na Portaria 510, de 18-11-2015, do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, conforme processo de registro apresentado eletronicamente;

Resolve:

Artigo 1º Credenciar, por 5 anos, a partir da data de publicação desta Portaria, nos termos do inciso I, § 5º do art. 4º da Lei Federal 12.977, de 20-05-2014 e dos arts. 8º e 9º da Portaria Detran.SP 510, de 18-11-2015, a pessoa jurídica Intercâmbio Comércio de Cambios e Diferenciais Ltda - EPP, CNPJ 09.139.341/0001-17, situada no Município de Osasco, na Rua José Teixeira de Barros, 12, CEP 06298150, para atuar como Empresa de comercialização de partes e peças não oriundas do processo de desmontagem, sob o número de registro DV-DES 0015/2021.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos na data de vigência que consta do certificado de registro.

DIRETORIA DE HABILITAÇÃO

Portaria DH - 394, de 18-1-2021

O Diretor de Habilitação do Departamento Estadual de Trânsito - Detran/SP,

Considerando os atos e fatos apurados em fiscalização determinada pela Auditoria Interna do Detran/SP sob a Ordem de Serviço 082/2020, realizada em 17-12-2020, sendo constatadas possíveis irregularidades administrativas concernentes à aula prática no Centro de Formação de Condutores "AB", Flavia Del Faveri, nome fantasia: CFC Plus, CIR/SAE: 018/01370, CNPJ 010.277.377/0001-46.

Considerando os elementos de prova coligidos ao expediente em epígrafe que comprovam a existência de risco iminente à Administração Pública, resolve:

Artigo 1º. Instaurar processo administrativo 012/2021 em desfavor do CFC "AB" Flavia Del Faveri, nome fantasia: CFC Plus, CIR/SAE: 018/01370, CNPJ 010.277.377/0001-46, localizado na Av. Giovanni Gronchi, 2738, São Paulo/SP – CEP: 05651-002, com quadro societário composto por, Nelson de Castro Muriqui Junior, CPF 308.217.008-04, e Laura Beatriz Del Faveri, CPF 457.397.118-19; por transgressão ao conforme disposto no artigo 69, incisos I e IV, da Resolução Contran 789/2020; artigo 59, inciso I, alíneas "a" e "d", artigo 63, inciso I, alíneas "b", "h", "i" e "n" da Portaria Detran 101/2016; Diretora Geral, Ana Luzia Rodrigues Dias, CPF 350.313.068-31, por transgressão ao artigo 70, incisos I e III da Resolução Contran 789/2020; artigo 59, inciso II, alíneas "a", artigo 63, inciso II, alínea "b", "f", "g" e "l", da Portaria Detran 101/2016; Diretora de Ensino, Ana Luzia Rodrigues Dias, CPF 350.313.068-31, por transgressão ao artigo 70, incisos I e III da Resolução Contran 789/2020; artigo 59, inciso II, alíneas "a", artigo 63, inciso II, alínea "b", "f", "g" e "l", da Portaria Detran 101/2016.

Artigo 2º. Instaurar processo administrativo 012/2021 em desfavor do CFC "AB" Flavia Del Faveri, nome fantasia: CFC Plus, CIR/SAE: 018/01370, CNPJ 010.277.377/0001-46, localizado na Av. Giovanni Gronchi, 2738, São Paulo/SP – CEP: 05651-002, com quadro societário composto por, Nelson de Castro Muriqui Junior, CPF 308.217.008-04, e Laura Beatriz Del Faveri, CPF 457.397.118-19; seu Diretor Geral, Andre Luis Rodrigues Dias, CPF 351.498.878-11, por transgressão ao conforme disposto no artigo 69, incisos I e IV, da Resolução Contran 789/2020; artigo 59, inciso I, alíneas "a" e "d", artigo 63, inciso I, alínea "b", "h", "i" e "n" da Portaria Detran 101/2016; Diretora Geral, Andre Luis Rodrigues Dias, CPF 351.498.878-11, por transgressão ao conforme disposto no artigo 69, incisos I e IV, da Resolução Contran 789/2020; artigo 59, inciso I, alíneas "a" e "d", artigo 63, inciso I, alínea "b", "h", "i" e "n" da Portaria Detran 101/2016; Diretora Geral, Andre Luis Rodrigues Dias, CPF 351.498.878-11, por transgressão ao conforme disposto no artigo 69, incisos I e IV, da Resolução Contran 789/2020; artigo 59, inciso I, alíneas "a" e "d", artigo 63, inciso I, alínea "b", "h", "i" e "n" da Portaria Detran 101/2016; Diretora Geral, Andre Luis Rodrigues Dias, CPF 351.498.878-11, por transgressão ao conforme disposto no artigo 69, incisos I e IV, da Resolução Contran 789/2020; artigo 59, inciso I, alíneas "a" e "d", artigo 63, inciso I, alínea "b", "h", "i" e "n" da Portaria Detran 101/2016; Diretora Geral, Andre Luis Rodrigues Dias, CPF 351.498.878-11, por transgressão ao conforme disposto no artigo 69, incisos I e IV, da Resolução Contran 789/2020; artigo 59, inciso I, alíneas "a" e "d", artigo 63, inciso I, alínea "b", "h", "i" e "n" da Portaria Detran 101/2016; Diretora Geral, Andre Luis Rodrigues Dias, CPF 351.498.878-11, por transgressão ao conforme disposto no artigo 69, incisos I e IV, da Resolução Contran 789/2020; artigo 59, inciso I, alíneas "a" e "d", artigo 63, inciso I, alínea "b", "h", "i" e "n" da Portaria Detran 101/2016; Diretora Geral, Andre Luis Rodrigues Dias, CPF 351.498.878-11, por transgressão ao conforme disposto no artigo 69, incisos I e IV, da Resolução Contran 789/2020; artigo 59, inciso I, alíneas "a" e "d", artigo 63, inciso I, alínea "b", "h", "i" e "n" da Portaria Detran 101/2016; Diretora Geral, Andre Luis Rodrigues Dias, CPF 351.498.878-11, por transgressão ao conforme disposto no artigo 69, incisos I e IV, da Resolução Contran 789/2020; artigo 59, inciso I, alíneas "a" e "d", artigo 63, inciso I, alínea "b", "h", "i" e "n" da Portaria Detran 101/2016; Diretora Geral, Andre Luis Rodrigues Dias, CPF 351.498.878-11, por transgressão ao conforme disposto no artigo 69, incisos I e IV, da Resolução Contran 789/2020; artigo 59, inciso I, alíneas "a" e "d", artigo 63, inciso I, alínea "b", "h", "i" e "n" da Portaria Detran 101/2016; Diretora Geral, Andre Luis Rodrigues Dias, CPF 351.498.878-11, por transgressão ao conforme disposto no artigo 69, incisos I e IV, da Resolução Contran 789/2020; artigo 59, inciso I, alíneas "a" e "d", artigo 63, inciso I, alínea "b", "h", "i" e "n" da Portaria Detran 101/2016; Diretora Geral, Andre Luis Rodrigues Dias, CPF 351.498.878-11, por transgressão ao conforme disposto no artigo 69, incisos I e IV, da Resolução Contran 789/2020; artigo 59, inciso I, alíneas "a" e "d", artigo 63, inciso I, alínea "b", "h", "i" e "n" da Portaria Detran 101/2016; Diretora Geral, Andre Luis Rodrigues Dias, CPF 351.498.878-11, por transgressão ao conforme disposto no artigo 69, incisos I e IV, da Resolução Contran 789/2020; artigo 59, inciso I, alíneas "a" e "d", artigo 63, inciso I, alínea "b", "h", "i" e "n" da Portaria Detran 101/2016; Diretora Geral, Andre Luis Rodrigues Dias, CPF 351.498.878-11, por transgressão ao conforme disposto no artigo 69, incisos I e IV, da Resolução Contran 789/2020; artigo 59, inciso I, alíneas "a" e "d", artigo 63, inciso I, alínea "b", "h", "i" e "n" da Portaria Detran 101/2016; Diretora Geral, Andre Luis Rodrigues Dias, CPF 351.498.878-11, por transgressão ao conforme disposto no artigo 69, incisos I e IV, da Resolução Contran 789/2020; artigo 59, inciso I, alíneas "a" e "d", artigo 63, inciso I, alínea "b", "h", "i" e "n" da Portaria Detran 101/2016; Diretora Geral, Andre Luis Rodrigues Dias, CPF 351.498.878-11, por transgressão ao conforme disposto no artigo 69, incisos I e IV, da Resolução Contran 789/2020; artigo 59, inciso I, alíneas "a" e "d", artigo 63, inciso I, alínea "b", "h", "i" e "n" da Portaria Detran 101/2016; Diretora Geral, Andre Luis Rodrigues Dias, CPF 351.498.878-11, por transgressão ao conforme disposto no artigo 69, incisos I e IV, da Resolução Contran 789/2020; artigo 59, inciso I, alíneas "a" e "d", artigo 63, inciso I, alínea "b", "h", "i" e "n" da Portaria Detran 101/2016; Diretora Geral, Andre Luis Rodrigues Dias, CPF 351.498.878-11, por transgressão ao conforme disposto no artigo 69, incisos I e IV, da Resolução Contran 789/2020; artigo 59, inciso I, alíneas "a" e "d", artigo 63, inciso I, alínea "b", "h", "i" e "n" da Portaria Detran 101/2016; Diretora Geral, Andre Luis Rodrigues Dias, CPF 351.498.878-11, por transgressão ao conforme disposto no artigo 69, incisos I e IV, da Resolução Contran 789/2020; artigo 59, inciso I, alíneas "a" e "d", artigo 63, inciso I, alínea "b", "h", "i" e "n" da Portaria Detran 101/2016; Diretora Geral, Andre Luis Rodrigues Dias, CPF 351.498.878-11, por transgressão ao conforme disposto no artigo 69, incisos I e IV, da Resolução Contran 789/2020; artigo 59, inciso I, alíneas "a" e "d", artigo 63, inciso I, alínea "b", "h", "i" e "n" da Portaria Detran 101/2016; Diretora Geral, Andre Luis Rodrigues Dias, CPF 351.498.878-11, por transgressão ao conforme disposto no artigo 69, incisos I e IV, da Resolução Contran 789/2020; artigo 59, inciso I, alíneas "a" e "d", artigo 63, inciso I, alínea "b", "h", "i" e "n" da Portaria Detran 101/2016; Diretora Geral, Andre Luis Rodrigues Dias, CPF 351.498.878-11, por transgressão ao conforme disposto no artigo 69, incisos I e IV, da Resolução Contran 789/2020; artigo 59, inciso I, alíneas "a" e "d", artigo 63, inciso I, alínea "b", "h", "i" e "n" da Portaria Detran 101/2016; Diretora Geral, Andre Luis Rodrigues Dias, CPF 351.498.878-11, por transgressão ao conforme disposto no artigo 69, incisos I e IV, da Resolução Contran 789/2020; artigo 59, inciso I, alíneas "a" e "d", artigo 63, inciso I, alínea "b", "h", "i" e "n" da Portaria Detran 101/2016; Diretora Geral, Andre Luis Rodrigues Dias, CPF 351.498.878-11, por transgressão ao conforme disposto no artigo 69, incisos I e IV, da Resolução Contran 789/2020; artigo 59, inciso I, alíneas "a" e "d", artigo 63, inciso I, alínea "b", "h", "i" e "n" da Portaria Detran 101/2016; Diretora Geral, Andre Luis Rodrigues Dias, CPF 351.498.878-11, por transgressão ao conforme disposto no artigo 69, incisos I e IV, da Resolução Contran 789/2020; artigo 59, inciso I, alíneas "a" e "d", artigo 63, inciso I, alínea "b", "h", "i" e "n" da Portaria Detran 101/2016; Diretora Geral, Andre Luis Rodrigues Dias, CPF 351.498.878-11, por transgressão ao conforme disposto no artigo 69, incisos I e IV, da Resolução Contran 789/2020; artigo 59, inciso I, alíneas "a" e "d", artigo 63, inciso I, alínea "b", "h", "i" e "n" da Portaria Detran 101/2016; Diretora Geral, Andre Luis Rodrigues Dias, CPF 351.498.878-11, por transgressão ao conforme disposto no artigo 69, incisos I e IV, da Resolução Contran 789/2020; artigo 59, inciso I, alíneas "a" e "d", artigo 63, inciso I, alínea "b", "h", "i" e "n" da Portaria Detran 101/2016; Diretora Geral, Andre Luis Rodrigues Dias, CPF 351.498.878-11, por transgressão ao conforme disposto no artigo 69, incisos I e IV, da Resolução Contran 789/2020; artigo 59, inciso I, alíneas "a" e "d", artigo 63, inciso I, alínea "b", "h", "i" e "n" da Portaria Detran 101/2016; Diretora Geral, Andre Luis Rodrigues Dias, CPF 351.498.878-11, por transgressão ao conforme disposto no artigo 69, incisos I e IV, da Resolução Contran 789/2020; artigo 59, inciso I, alíneas "a" e "d", artigo 63, inciso I, alínea "b", "h", "i" e "n" da Portaria Detran 101/2016; Diretora Geral, Andre Luis Rodrigues Dias, CPF 351.498.878-11, por transgressão ao conforme disposto no artigo 69, incisos I e IV, da Resolução Contran 789/2020; artigo 59, inciso I, alíneas "a" e "d", artigo 63, inciso I, alínea "b", "h", "i" e "n" da Portaria Detran 101/2016; Diretora Geral, Andre Luis Rodrigues Dias, CPF 351.498.878-11, por transgressão ao conforme disposto no artigo 69, incisos I e IV, da Resolução Contran 789/2020; artigo 59, inciso I, alíneas "a" e "d", artigo 63, inciso I, alínea "b", "h", "i" e "n" da Portaria Detran 101/2016; Diretora Geral, Andre Luis Rodrigues Dias, CPF 351.498.878-11, por transgressão ao conforme disposto no artigo 69, incisos I e IV, da Resolução Contran 789/2020; artigo 59, inciso I, alíneas "a" e "d", artigo 63, inciso I, alínea "b", "h", "i" e "n" da Portaria Detran 101/2016; Diretora Geral, Andre Luis Rodrigues Dias, CPF 351.498.878-11, por transgressão ao conforme disposto no artigo 69, incisos I e IV, da Resolução Contran 789/2020; artigo 59, inciso I, alíneas "a" e "d", artigo 63, inciso I, alínea "b", "h", "i" e "n" da Portaria Detran 101/2016; Diretora Geral, Andre Luis Rodrigues Dias, CPF 351.498.878-11, por transgressão ao conforme disposto no artigo 69, incisos I e IV, da Resolução Contran 789/2020; artigo 59, inciso I, alíneas "a" e "d", artigo 63, inciso I, alínea "b", "h", "i" e "n" da Portaria Detran 101/2016; Diretora Geral, Andre Luis Rodrigues Dias, CPF 351.498.878-11, por transgressão ao conforme disposto no artigo 69, incisos I e IV, da Resolução Contran 789/2020; artigo 59, inciso I, alíneas "a" e "d", artigo 63, inciso I, alínea "b", "h", "i" e "n" da Portaria Detran 101/2016; Diretora Geral, Andre Luis Rodrigues Dias, CPF 351.498.878-11, por transgressão ao conforme disposto no artigo 69, incisos I e IV, da Resolução Contran 789/2020; artigo 59, inciso I, alíneas "a" e "d", artigo 63, inciso I, alínea "b", "h", "i" e "n" da Portaria Detran 101/2016; Diretora Geral, Andre Luis Rodrigues Dias, CPF 351.498.878-11, por transgressão ao conforme disposto no artigo 69, incisos I e IV, da Resolução Contran 789/2020; artigo 59, inciso I, alíneas "a" e "d", artigo 63, inciso I, alínea "b", "h", "i" e "n" da Portaria Detran 101/2016; Diretora Geral, Andre Luis Rodrigues Dias, CPF 351.498.878-11, por transgressão ao conforme disposto no artigo 69, incisos I e IV, da Resolução Contran 789/2020; artigo 59, inciso I, alíneas "a" e "d", artigo 63, inciso I, alínea "b", "h",

de Souza Pereira. Proc. 18910/2019. Int.: Oseias Mendes Justo. Proc. 2658653/2017. Int.: Ana Carolina D'Onofrio e Silva. Proc. 2686454/2017. Int.: Carlos Eduardo Maximiniano da Silva. Proc. 3424224/2018. Int.: Erica de Oliveira Vanni. Proc. 36201/2019. Int.: José Luiz Terwak. Proc. 3506320/2018. Int.: Lucia Helena Manzochi. Proc. 3492163/2018. Int.: Carlos Alberto Diniz do Nascimento. Proc. 3495917/2018. Int.: Carlos Eduardo Ferreira Braga. Proc. 3423852/2018. Int.: Daniel Ribeiro de Castro. Proc. 2669572/2017. Int.: Adeilton Arnaldo Galindo. Proc. 3437073/2018. Int.: Marcelo Teruya. Proc. 3055061/2018. Int.: Rozana de Lima Castilho. Proc. 3420450/2018. Int.: Adilson Silva Santos. Proc. 3080316/2018. Int.: Rodrigo Alberto de Freitas Lacsko. Proc. 3432634/2018. Int.: Manoel Fonseca Lago. Proc. 3468069/2018. Int.: Rosana a Rodrigues de Melo R Rezende. Proc. 3388621/2018. Int.: Paulo Ricardo Nunes de Moraes. Proc. 2471437/2017. Int.: Marcos Antonio Nunes. Proc. 832960/2018. Int.: Julio Cesar Amorim Ferreira. Proc. 3077275/2018. Int.: Denise Estela Schwartz. Proc. 3076910/2018. Int.: Amadeu Jose Wilson Euchique Marassi. Proc. 3102830/2018. Int.: Murilo Reple Penteado Rocha. Proc. 3096798/2018. Int.: Nathan Eduardo Ribeiro Batista. Proc. 2683143/2017. Int.: Marcos da Silva. Proc. 19380/2019. Int.: Osiris Alves Luiz. Proc. 3059534/2018. Int.: Eduardo Andrade da Silva. Proc. 3062806/2018. Int.: Fernando de Santana Silva. Proc. 3085648/2018. Int.: Mauro Mendonça Leite. Proc. 5861/2019. Int.: Afonso Celso Etsuwo Abe. Proc. 3232/2018. Int.: Kleber Leonel Mejan Sechin. Proc. 3429416/2018. Int.: Maria de Fatima Rodrigues. Proc. 3074304/2018. Int.: Rigo D'ettore Filho. Recursos Deferidos, por Votação Unânime: Proc. 3093529/2018. Int.: William Manoel Simoceli. Proc. 3103304/2018. Int.: Renato Winnig. Proc. 3091326/2018. Int.: Fabio de Paiva. Recursos Indeferidos, por Votação Unânime: Proc. 576748/2019. Int.: Maria Cristina Silverio Miguel. Proc. 124643/2019. Int.: Benedito Silva. Proc. 252270/2018. Int.: Maya Hantower. Proc. 601834/2019. Int.: Maria do Socorro Lemos Pedrosa. Proc. 919718/2019. Int.: Jayme Luiz Fernandes Lima. Proc. 666063/2019. Int.: Roberto Erendjian Junior. Proc. 382802/2019. Int.: Paulo Colognese. Proc. 1993276/2019. Int.: Sidney Reis Pacheco. Proc. 1774116/2019. Int.: Mauricio Rogerio Franchini. Proc. 251690/2018. Int.: Lavinia Giampa Scheibel. Proc. 361951/2019. Int.: Sandro Luis Conclido. Proc. 1889588/2019. Int.: Marco Aurelio Cardin Lopes. Proc. 624901/2019. Int.: Ubirai Ferreira Prado. Proc. 805889/2019. Int.: Braulio Alexandre Banda Rubio. Proc. 204559/2018. Int.: Ewerthon Perez. Proc. 231629/2018. Int.: Michella Habib Ribeiro. Proc. 1489392/2018. Int.: Lilian Pinheiro Sileman. Proc. 294068/2018. Int.: William Terra de Oliveira. Proc. 290865/2018. Int.: Leonette da Silva. Proc. 1016787/2019. Int.: John Alexander Andrescu Kafel. Proc. 302480/2018. Int.: Douglas Bardaul. Proc. 1001607/2019. Int.: Valmir Aparecido de Oliveira. Proc. 273004/2018. Int.: Nilson Marques de Paulo. Proc. 983135/2019. Int.: Cecilia Garcia Lavor Ferreira da Silva. Proc. 932401/2019. Int.: Sonia Hamer Khafti. Proc. 578940/2019. Int.: Rodolfo Oliveira Francelino. Proc. 281189/2018. Int.: Eraldo Lustosa. Proc. 862204/2019. Int.: Renata Paparelli. Proc. 33029/2019. Int.: Sergio Matheus Melare. Proc. 790461/2019. Int.: Marcelo Andre da Encarnacao. Proc. 722510/2019. Int.: Renata Rovai de Oliveira. Proc. 279353/2018. Int.: Agnon Miranda de Almeida. Proc. 1550810/2018. Int.: Renata Rovai de Oliveira. Proc. 867512/2019. Int.: Dorival Ribeiro de Carvalho. Proc. 362566/2019. Int.: Sergio Ricardo Montano. Proc. 804307/2019. Int.: Marcio Braga da Silva Vieira. Proc. 2230380/2019. Int.: Eldo Batista de Vasconcelos. Proc. 337559/2019. Int.: Joao Mauricio Gama Boaventura. Proc. 1015576/2019. Int.: Fabio Dantas da Luz. Proc. 203660/2018. Int.: Elisa Regina Navarini Amaro. Proc. 602437/2019. Int.: Francisco Aparecido Garcia. Proc. 673110/2019. Int.: Henrique de Araujo Pereira. Proc. 2135632/2019. Int.: Alexandre Bicas Caldeira. Proc. 180312/2019. Int.: Tereza Rachel Oliveira de Almeida. Proc. 786410/2019. Int.: Raphael Augusto Duo Carriero. Proc. 34459/2019. Int.: Lenilson da Silva Sousa. Proc. 35476/2019. Int.: Antonio Goncalves Brito. Proc. 1696490/2019. Int.: Emerson Santos da Cruz. Proc. 1940417/2019. Int.: Luiz Lazaro Pereira. Proc. 1146853/2019. Int.: Edilson Vieira Sales. Proc. 1786556/2019. Int.: Adriana Salles Cardoso. Proc. 1062876/2019. Int.: Joao Bosco Paulino. Proc. 380647/2019. Int.: Alex Tessarini. Proc. 1481770/2018. Int.: Diana Santos Balbino Almeida. Proc. 323820/2018. Int.: Marcelo Costa Fayt. Proc. 2136983/2019. Int.: Fernando Naoto Sato. Proc. 2049715/2019. Int.: Carlos Enrique Galhardo. Proc. 6671/2017. Int.: Andreia Silva de Carvalho. Proc. 419680/2019. Int.: Jandira Silva dos Santos. Proc. 257734/2018. Int.: Rafaela Silva Barini. Proc. 2303553/2019. Int.: Ana Graziela da Silva Braga. Proc. 388828/2019. Int.: Lucia Ramos de Toledo Piza. Proc. 1225200/2019. Int.: Karina da Silva Assis. Proc. 884571/2019. Int.: Jose Claudio Poci Palumbo. Proc. 202725/2019. Int.: Pedro Othelo Salani. Proc. 726813/2018. Int.: Nora Manoukian Forones. Proc. 2111172/2019. Int.: Paulo Zucarello Damasceno. Proc. 268320/2019. Int.: Thiago Vinicius Monteleone Lira. Proc. 317494/2018. Int.: Marco Antonio de Moura Campos Junior. Proc. 527609/2019. Int.: Djalma Ferreira dos Santos. Proc. 1768256/2019. Int.: Jose Augusto Pinto. Proc. 306897/2018. Int.: Odiseu de Sousa Stevaua. Proc. 731626/2019. Int.: Maria Stella Perin. Proc. 669120/2019. Int.: Juan Gregorio Ibanez. Diligências: Proc. 682585/2019. Int.: Silvio Carlos Franco. Proc. 759594/2019. Int.: Rodrigo Fernando Guercia. Proc. 1764093/2019. Int.: Erika Brandao Monteiro da Costa. Proc. 633240/2019. Int.: Gabriel Vasconcellos Gomes de Souza. Proc. 2018615/2019. Int.: Antonio Manssur. Proc. 128181/2019. Int.: Paulino Galdino da Silva. Recursos não Conhecidos, por Votação Unânime: Proc. 1506158/2018. Int.: Regina Moutinho. Recursos não Conhecidos, por Votação Unânime: Proc. 1149799/2019. Int.: Alice Setsuko Ishii Murai. Proc. 2321440/2018. Int.: Adilson Mendes Batista. Proc. 245227/2017. Int.: Henrimar Alves Wense. Proc. 2307601/2018. Int.: Jehu de Oliveira Gomes. Proc. 372638/2018. Int.: Moises da Silva Martimiano. Proc. 50971/2019. Int.: Octacilio Silva Evangelista. Proc. 1817395/2019. Int.: Marta Irene Zanetti Marani. Proc. 90943/2019. Int.: Bruno Venoso. Proc. 494902/2018. Int.: Willy de Medeiros Pereira. Proc. 232063/2018. Int.: Anderson Santana dos Santos. Proc. 1324/2015. Int.: Lira Gondim Novaes Sanchez. Proc. 3466190/2018. Int.: Bruno Cesar de Castilhos Saraiwa. Proc. 5824/2016. Int.: Marcelo Martins Ramos. Proc. 346524/2018. Int.: Bruno Cesar de Castilhos Saraiwa. Proc. 59195/2018. Int.: Jurandir Bertolini Junior. Proc. 1557233/2018. Int.: Marcionilo de Sousa Duarte. Proc. 36778/2018. Int.: Luis Fernando Rezek de Angelo. Diligências: Proc. 41446/2019. Int.: Matheus Henrique David Chemite. Proc. 55866/2017. Int.: Marcos Roberto Fortunato. Proc. 18893/2018. Int.: Alejandro Silvetti. Proc. 718/2017. Int.: Carlos Roberto da Silva. Proc. 2628/2019. Int.: Luiz Fernando Neubern. Proc. 2627/2019. Int.: Luiz Fernando Neubern. Proc. 33255/2016. Int.: Moyses Lam. Proc. 3547/2019. Int.: Sergio de Souza Rodrigues. Proc. 30362/2015. Int.: Cicero Augusto Vieira Filho. Proc. 911/2016. Int.: Hilda Helena Canto Vergueiro. Proc. 16090/2018. Int.: Luciano Sampalo Lobo. Proc. 33762/2016. Int.: Assis Correia Saliba. Proc. 14309/2016. Int.: Ataide Teruel Perez. Proc. 2929582/2019. Int.: Mauro Yukio Izuka. Proc. 1661942/2018. Int.: Fernando Tadeu Bandini. Proc. 17/2018. Int.: Maria Silvia Fontolan Morella. Proc. 27053/2018. Int.: Cesar Augusto da Silva. Proc. 48711/2016. Int.: Luiz Filipe Castan Garrido. Proc. 104/2019. Int.: Sidnei Marques Novais Junior. Proc. 54451/2017. Int.: Daiana Sebalho Cipriano. Proc. 4170/2013. Int.: Gabriel Bicalho Nicolas. Proc. 1827560/2019. Int.: Luis Henrique Damoia. Proc. 6142/2019. Int.: Edson Vitoria. Proc. 12188/2017. Int.: Alexandre do Carmo Straus. Proc. 1283/2019. Int.: Ana Paula Batista Cardoso.

19) Pindorama: Diligências: Proc. 14742/2019. Int.:

20) Seção Reginopolis: Recursos Indeferidos, por Votação Unânime: Proc. 37045/2019. Int.: Leonardo Ishara Figueiredo Marcal. 21) Leme: Recursos Indeferidos, por Votação Unânime: Proc. 6610/2019. Int.: Julio Cesar Rossi. Proc. 7298/2019. Int.: Jose Camilo Delai. Proc. 9180/2019. Int.: Benedicta Aparecida Camillo Fernandes. Proc. 6622/2019. Int.: Airton Santa Savassi. Proc. 9271/2019. Int.: Antonio Vanderlei de Paula. Proc. 6403/2019. Int.: Simone Cristina Obage. Proc. 7481/2019. Int.: Aparecida Doniseti Mengue. Proc. 6889/2019. Int.: Djalma Alves de Morais. Proc. 8485/2019. Int.: Douglas Cesar dos Santos. Proc. 6210/2019. Int.: Fernando Tufanin Borboni. Diligências: Proc. 6038/2019. Int.: Alain Bertogna. Recursos Indeferidos, por Votação Unânime: Proc. 5149/2019. Int.: Rodnei dos Santos. Proc. 7031/2019. Int.: Isabel Cristina Favaretto Alves dos Santos. Proc. 5654/2019. Int.: Jose Batista de Almeida. Recursos Indeferidos, por Votação Unânime: Proc. 12728/2017. Int.: Luiz Carlos Cardinal Junior. 22) Cachoeira Paulista: Recursos Indeferidos, por Votação Unânime: Proc. 541/2018. Int.: Carlos Matheus Souza de Paula. 23) Prefeitura de Sao Jose dos Campos: Recursos Indeferidos, por Votação Unânime: Proc. 7549/2018. Int.: Vanderlei Teodoro da Silva. Proc. 16007/2019. Int.: Alexandre Franco de Oliveira. Proc. 92027/2018. Int.: Margaret Dias de Moraes. Proc. 88448/2018. Int.: Rafaela da Silva Pinto. Proc. 92085/2018. Int.: Benedito do Nascimento. Proc. 88444/2018. Int.: Rafaela da Silva Pinto. Proc. 96470/2018. Int.: Edso Mendonça Fernandes. Proc. 91219/2018. Int.: Jose Gomes Fonseca. Proc. 88441/2018. Int.: Rafaela da Silva Pinto. Proc. 92737/2018. Int.: Araceli Teles Santos. Proc. 105239/2018. Int.: Antonio Jorge da Silva. Proc. 12717/2018. Int.: Carlos Alberto Alves Cairo. Proc. 12090/2018. Int.: Celso Thadeu de Freitas Zaina. Proc. 16005/2019. Int.: Alexandre Franco de Oliveira. Proc. 16013/2019. Int.: Alexandre Franco de Oliveira. Proc. 15137/2019. Int.: Helio Lemes de Oliveira. Proc. 3213/2019. Int.: Giovani Luis da Costa. Proc. 87665/2018. Int.: Sergiu Luiz de Oliveira. Proc. 14055/2019. Int.: Maria Cristina Titton Fernandes. Proc. 80548/2018. Int.: Vanessa Sendrete Quirino. Proc. 88289/2018. Int.: Ernande Alexandre Alves. Proc. 4629/2019. Int.: Luiz Guilherme Darrigo. Proc. 9600/2019. Int.: Valdimir Portu Mendes. Diligências: Proc. 86722/2018. Int.: Katia Izabel Makiolke Valverde. 24) Itapeva: Recursos Indeferidos, por Votação Unânime: Proc. 7614/2019. Int.: Camile Dias Pais Santos. Proc. 3463/2018. Int.: Paulo Celso dos Santos Ramos. Proc. 7936/2019. Int.: Rafael Leonard Machado Campolim Moraes. Recursos Indeferidos, por Votação Unânime: Proc. 2800/2019. Int.: Rogério de Oliveira. Recursos Indeferidos, por Votação Unânime: Proc. 165/2017. Int.: Laura Nicoletti Loureiro de Almeida. Recursos Deferidos, por Votação Unânime: Proc. 198/2017. Int.: Francisco das Chagas Gomes. Diligências: Proc. 29061/2019. Int.: Ronaldo Rodrigues de Oliveira. 25) Itapetinga: Recursos Indeferidos, por Votação Unânime: Proc. 929/2019. Int.: Jose Roberto de Oliveira Carvalho. Proc. 3670/2019. Int.: Walter Okayawa. Proc. 2276/2019. Int.: Jose Paulo Rodrigues. Proc. 2653/2019. Int.: Alvaro Gusman Dia. Proc. 2306/2019. Int.: Manoel Carlos Goncalves Neto. Proc. 1995/2019. Int.: Carlos Eduardo dos Santos. Proc. 1028/2019. Int.: Thiago de Oliveira Machado. Recursos Indeferidos, por Votação Unânime: Proc. 7110/2017. Int.: Reginaldo Lopes Vieira. 26) Orlando: Recursos Indeferidos, por Votação Unânime: Proc. 1363/2019. Int.: Jose Luis Denipoti. Proc. 1028/2019. Int.: Jamilles Silva Oliveira. Recursos Indeferidos, por Votação Unânime: Proc. 292/2020. Int.: Felipe Augusto Rodrigues da Silva. 27) Campo Limpo Paulista: Recursos Indeferidos, por Votação Unânime: Proc. 3098/2019. Int.: Carlos Alberto Ferreira Locatelli. Recursos Indeferidos, por Votação Unânime: Proc. 9945/2019. Int.: Douglas William Santana. Proc. 10273/2018. Int.: Quintino Junior Alves Rodrigues. Recursos não Conhecidos, por Votação Unânime: Proc. 6257/2018. Int.: Mauro Araujo dos Santos. Recursos Deferidos, por Votação Unânime: Proc. 220/2018. Int.: Alzete dos Reis Silva. 28) Barueri: Recursos Indeferidos, por Votação Unânime: Proc. 5320/2019. Int.: Acacio Vicente Cristino Pereira. Proc. 39706/2019. Int.: Isabel Maria da Silva Ribeiro. Proc. 37114/2019. Int.: Roserval Lirio Alves Pereira. Proc. 32025/2019. Int.: Jair Martins da Silva. 29) Poa: Recursos Indeferidos, por Votação Unânime: Proc. 1/2017. Int.: Luiz Claudio de Paula Costa. Proc. 1/2019. Int.: Joao Batista Rodrigues. Recursos Deferidos, por Votação Unânime: Proc. 229/2018. Int.: Luiz Claudio de Sousa Alves. Proc. 224/2018. Int.: Luiz Claudio de Sousa Alves. 30) Santa Fe do Sul: Recursos Indeferidos, por Votação Unânime: Proc. 3037/2019. Int.: Rafael Medeiros Zanini. 31) Botucatu: Recursos Indeferidos, por Votação Unânime: Proc. 10807/2019. Int.: Emilio Carlos Curcelli. Proc. 7328/2019. Int.: Maria Flavia Maiello Ferreira Pereira. Proc. 10091/2019. Int.: Ozeias Mendes da Silva. Proc. 9878/2019. Int.: Jose Maria Bassetto. Proc. 8357/2019. Int.: Renato Ferreira. Proc. 9301/2019. Int.: Luciana Ortega Xavier. Recursos Deferidos, por Votação Unânime: Proc. 11289/2019. Int.: Mariangela Faraldo Myr. Diligências: Proc. 14979/2020. Int.: Fernando da Silva Goncalves. Proc. 14978/2020. Int.: Fernando da Silva Goncalves. 32) Pirassununga: Diligências: Proc. 228/2019. Int.: Pedro Antonio da Silva. 33) Piracicaba: Recursos Indeferidos, por Votação Unânime: Proc. 26293/2019. Int.: Vera Lucia Defavari Souza. Proc. 8485/2019. Int.: Otilia Maria Bonsi Checoli. Proc. 17711/2018. Int.: Geraldo Aniceto Caetano. 34) Marilia: Recursos Indeferidos, por Votação Unânime: Proc. 8485/2017. Int.: Eduardo Cibantos Plai. Recursos Indeferidos, por Votação Unânime: Proc. 2047/2018. Int.: Ronaldo Patinho da Silva. Proc. 3307/2019. Int.: Vinicius Otavio Patucho. Proc. 34943/2019. Int.: Ana Paula Ferreira. Proc. 36638/2019. Int.: Eric Joseph Rocco Mancini. Recursos Indeferidos, por Votação Unânime: Proc. 15696/2019. Int.: Mateus Henrique de Souza Andrade. Proc. 12361/2019. Int.: Luis Henrique do Nascimento. Proc. 20898/2018. Int.: Joselia Santos Isidro. Proc. 383/2019. Int.: Joao Paulo da Costa Ladeira. Proc. 15635/2019. Int.: Donizete Aparecido Graciano. Proc. 11927/2019. Int.: Paulo Rodrigo de Almeida. Proc. 7651/2019. Int.: Roberto Rivelino de Araujo. Proc. 1417/2018. Int.: Irineia Santos Madeira Zampronio. Proc. 17577/2018. Int.: Romildo Castilho. Proc. 8102/2019. Int.: Lucas Colombo Ferreira. Proc. 12622/2019. Int.: Adriano Jose Castelhano. Recursos Indeferidos, por Votação Unânime: Proc. 38640/2019. Int.: Vitor Augusto de Lucca. Proc. 36637/2019. Int.: Eric Joseph Rocco Mancini. Diligências: Proc. 41799/2019. Int.: Igor Monteiro da Silva. Diligências: Proc. 1440/2020. Int.: Denize P. 35) Jau: Recursos Indeferidos, por Votação Unânime: Proc. 15763/2018. Int.: Jacira Alves Carack de Camargo Andrade. Recursos Indeferidos, por Votação Unânime: Proc. 93/2017. Int.: Camile Ruiz. Recursos Indeferidos, por Votação Unânime: Proc. 8941/2019. Int.: Silvia Regina de Campos Rossomano. Recursos Indeferidos, por Votação Unânime: Proc. 10728/2019. Int.: Antonio Nilton Carignato. 36) Cafelandia: Recursos Indeferidos, por Votação Unânime: Proc. 516/2018. Int.: Priscila Mayara Julio Pereira. Recursos não Conhecidos, por Votação Unânime: Proc. 1892/2018. Int.: Nilson Ramos. 37) Bebedouro: Recursos Indeferidos, por Votação Unânime: Proc. 103/2017. Int.: Joao Pedro Jacinto de Moraes Junior. 38) Adamantina: Recursos Deferidos, por Votação Unânime: Proc. 152/2020. Int.: Proc. 22639/2016. Int.: Carlos Mateus da

Silva Padovesi. Recursos Indeferidos, por Votação Unânime: Proc. 70/2017. Int.: Marcos Henrique Chuma. 39) Sao Sebastiao: Recursos Indeferidos, por Votação Unânime: Proc. 2720/2018. Int.: Darly Vigano. 40) Santana de Parnaiba: Recursos Indeferidos, por Votação Unânime: Proc. 12853/2019. Int.: Carla Simone Castilho. Recursos Deferidos, por Votação Unânime: Proc. 8620/2017. Int.: Angela Cristina de Almeida Alves Pereira. 41) Guaruja: Recursos Indeferidos, por Votação Unânime: Proc. 32442/2019. Int.: . Proc. 32443/2019. Int.: . Recursos Deferidos, por V

politana de Eletricidade de Sao Paulo Sa. Proc. 20005422/2020. Int.: Spassus Distribuidora de Veiculos Ltda . Proc. 20005441/2020. Int.: Vera Lucia Ribeiro de Souza. Proc. 20005450/2020. Int.: Leandro Jose Moreira Grillo . Proc. 20029484/2019. Int.: Hermani Araujo Lopes. Proc. 20029602/2019. Int.: Eletropaulo Metropolitana de Eletricidade de Sao Paulo Sa. Proc. 20005455/2020. Int.: Leandro Jose Moreira Grillo . Proc. 20029018/2019. Int.: Azul Cia de Seguros Gerais. Proc. 20005882/2020. Int.: Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos. Proc. 20005891/2020. Int.: Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos. Proc. 20005906/2020. Int.: Marina Alves dos Santos. Proc. 20005458/2020. Int.: Leandro Jose Moreira Grillo . Proc. 20029228/2019. Int.: Luiz da Rocha Barbosa. Proc. 20005887/2020. Int.: Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos. Proc. 20005903/2020. Int.: Marina Alves dos Santos. Proc. 20027977/2019. Int.: Osvaldino da Silva Nogueira Filho. Proc. 20030330/2019. Int.: Maria Cicera Tenorio Neto Me. Proc. 20030481/2019. Int.: Grand P C Estacionamentos Ltda Me. Proc. 20030328/2019. Int.: Maria Cicera Tenorio Neto Me. Proc. 20030324/2019. Int.: Maria Cicera Tenorio Neto Me. Proc. 20029618/2019. Int.: Eletropaulo Metropolitana de Eletricidade de Sao Paulo Sa. Proc. 20029614/2019. Int.: Eletropaulo Metropolitana de Eletricidade de Sao Paulo Sa. Proc. 20029610/2019. Int.: Eletropaulo Metropolitana de Eletricidade de Sao Paulo Sa. Proc. 20030482/2019. Int.: Grand P C Estacionamentos Ltda Me. Proc. 20030479/2019. Int.: Grand P C Estacionamentos Ltda Me. Proc. 20030327/2019. Int.: Maria Cicera Tenorio Neto Me. Proc. 20029615/2019. Int.: Eletropaulo Metropolitana de Eletricidade de Sao Paulo Sa. Proc. 20029283/2019. Int.: Edivaldo Jesus dos Santos. Proc. 20028419/2019. Int.: Bassi Suprimentos e Servicos Eireli. Proc. 20028199/2019. Int.: Transmaroni Transp Brasil Rodov Ltda. Proc. 20030329/2019. Int.: Maria Cicera Tenorio Neto Me. Proc. 20030323/2019. Int.: Maria Cicera Tenorio Neto Me. Proc. 20029617/2019. Int.: Eletropaulo Metrop Eletricidade de Sao Paulo Sa. Proc. 20029608/2019. Int.: Eletropaulo Metropolitana de Eletricidade de Sao Paulo Sa. Proc. 20028597/2019. Int.: Elian- dro Celeghini Costa. Proc. 20028059/2019. Int.: Brink S Segurança e Transporte de Valores Ltda. Proc. 20029601/2019. Int.: Aes Eletropaulo Metrop Eletr de Sp. Proc. 20005452/2020. Int.: Leandro Jose Moreira Grillo . Proc. 20005456/2020. Int.: Leandro Jose Moreira Grillo . Proc. 20028590/2019. Int.: Elian- dro Celeghini Costa. Proc. 20005451/2020. Int.: Leandro Jose Moreira Grillo . Proc. 20005911/2020. Int.: Bradesco Auto Re Companhia de Seguros. Proc. 20005915/2020. Int.: Bradesco Auto Re Companhia de Seguros. Proc. 20005453/2020. Int.: Leandro Jose Moreira Grillo . Proc. 20029600/2019. Int.: Eletropaulo Metropolitana de Eletricidade de Sao Paulo Sa. Proc. 20026558/2019. Int.: Jsl Locacao de Maq e Veic Pesados Ltda. Proc. 20005457/2020. Int.: Leandro Jose Moreira Grillo . Proc. 20005459/2020. Int.: Leandro Jose Moreira Grillo . Proc. 20005460/2020. Int.: Leandro Jose Moreira Grillo . Proc. 20005901/2020. Int.: Marina Alves dos Santos. Proc. 20005486/2020. Int.: Sul America Cia Nacional de Seguros. Proc. 20005907/2020. Int.: Marina Alves dos Santos. Proc. 20005892/2020. Int.: Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos. Proc. 20005908/2020. Int.: Marina Alves dos Santos. Proc. 20005904/2020. Int.: Marina Alves dos Santos. Proc. 20027976/2019. Int.: Osvaldino da Silva Nogueira Filho. Proc. 20005916/2020. Int.: Bradesco Auto Re Companhia de Seguros. Proc. 20005921/2020. Int.: Bradesco Auto Re Companhia de Seguros. Proc. 20005912/2020. Int.: Bradesco Auto Re Companhia de Seguros. Proc. 20005913/2020. Int.: Bradesco Auto Re Companhia de Seguros. Proc. 20027975/2019. Int.: Osvaldino da Silva Nogueira Filho. Proc. 20027462/2019. Int.: Sueli Goncalves de Oliveira. Proc. 20005914/2020. Int.: Bradesco Auto Re Companhia de Seguros. Proc. 20005918/2020. Int.: Bradesco Auto Re Companhia de Seguros. Proc. 20027515/2019. Int.: Annabella Ganino Costa. Proc. 20005917/2020. Int.: Bradesco Auto Re Companhia de Seguros. Proc. 20005940/2020. Int.: Bradesco Auto Re Companhia de Seguros. Proc. 20005948/2020. Int.: Bradesco Auto Re Companhia de Seguros. Proc. 20005956/2020. Int.: Bradesco Auto Re Companhia de Seguros. Proc. 20005965/2020. Int.: Raquel Rossi. Proc. 20005966/2020. Int.: Raquel Rossi. Proc. 20006095/2020. Int.: Antonio Alberto de Oliveira. Proc. 20006097/2020. Int.: Antonio Alberto de Oliveira. Proc. 20006101/2020. Int.: Antonio Alberto de Oliveira. Proc. 20006102/2020. Int.: Antonio Alberto de Oliveira. Proc. 20006103/2020. Int.: Antonio Alberto de Oliveira. Proc. 20005946/2020. Int.: Bradesco Auto Re Companhia de Seguros. Proc. 20026557/2019. Int.: Jsl Locacao de Maq e Veic Pesados Ltda. Proc. 20006096/2020. Int.: Antonio Alberto de Oliveira. Proc. 20006098/2020. Int.: Antonio Alberto de Oliveira. Proc. 20006099/2020. Int.: Antonio Alberto de Oliveira. Proc. 20006100/2020. Int.: Antonio Alberto de Oliveira. Proc. 20006106/2020. Int.: Antonio Alberto de Oliveira. Proc. 20006109/2020. Int.: Antonio Alberto de Oliveira. Proc. 20006114/2020. Int.: Antonio Alberto de Oliveira. Proc. 20006115/2020. Int.: Antonio Alberto de Oliveira. Proc. 20006116/2020. Int.: Antonio Alberto de Oliveira. Proc. 20026533/2019. Int.: Jsl Locacao de Maq e Veic Pesados Ltda. Proc. 20006104/2020. Int.: Antonio Alberto de Oliveira. Proc. 20006105/2020. Int.: Antonio Alberto de Oliveira. Proc. 20026545/2019. Int.: Jsl Locacao de Maq e Veic Pesados Ltda. Proc. 20027532/2019. Int.: Camila Santos. Proc. 20026555/2019. Int.: Jsl Locacao de Maq e Veic Pesados Ltda. Proc. 20026550/2019. Int.: Jsl Locacao de Maq e Veic Pesados Ltda. Proc. 20026548/2019. Int.: Jsl Locacao de Maq e Veic Pesados Ltda. Proc. 20026549/2019. Int.: Jsl Locacao de Maq e Veic Pesados Ltda. Proc. 20026546/2019. Int.: Jsl Locacao de Maq e Veic Pesados Ltda. Proc. 20026556/2019. Int.: Jsl Locacao de Maq e Veic Pesados Ltda. Proc. 20026554/2019. Int.: Jsl Locacao de Maq e Veic Pesados Ltda. Proc. 20026553/2019. Int.: Jsl Locacao de Maq e Veic Pesados Ltda. Proc. 20026552/2019. Int.: Jsl Locacao de Maq e Veic Pesados Ltda. Proc. 20026551/2019. Int.: Jsl Locacao de Maq e Veic Pesados Ltda. Proc. 20026537/2019. Int.: Jsl Locacao de Maq e Veic Pesados Ltda. Proc. 20026535/2019. Int.: Jsl Locacao de Maq e Veic Pesados Ltda. Proc. 20026534/2019. Int.: Jsl Locacao de Maq e Veic Pesados Ltda. Proc. 20026536/2019. Int.: Jsl Locacao de Maq e Veic Pesados Ltda. Proc. 20006117/2020. Int.: Antonio Alberto de Oliveira. Proc. 20006110/2020. Int.: Antonio Alberto de Oliveira. Proc. 20026539/2019. Int.: Jsl Locacao de Maq e Veic Pesados Ltda. Proc. 20026538/2019. Int.: Jsl Locacao de Maq e Veic Pesados Ltda. Proc. 20026536/2019. Int.: Jsl Locacao de Maq e Veic Pesados Ltda. Proc. 20006111/2020. Int.: Antonio Alberto de Oliveira. Proc. 20006112/2020. Int.: Antonio Alberto de Oliveira. Proc. 20006118/2020. Int.: Antonio Alberto de Oliveira. Proc. 20006119/2020. Int.: Antonio Alberto de Oliveira. Proc. 20006120/2020. Int.: Antonio Alberto de Oliveira. Proc. 20006121/2020. Int.: Antonio Alberto de Oliveira. Proc. 20026530/2019. Int.: Jsl Locacao de Maq e Veic Pesados Ltda. Proc. 20006124/2020. Int.: Antonio Alberto de Oliveira. Proc. 20026529/2019. Int.: Jsl Locacao de Maq e Veic Pesados Ltda. Proc. 20006125/2020. Int.: Antonio Alberto de Oliveira. Proc.

Proc. 20002289/2020. Int.: Estre Ambiental Sa. Proc. 20002294/2020. Int.: Estre Ambiental Sa. Proc. 20002295/2020. Int.: Estre Ambiental Sa. Proc. 20002296/2020. Int.: Estre Ambiental Sa. Proc. 20002297/2020. Int.: Estre Ambiental Sa. Proc. 20002300/2020. Int.: Estre Ambiental Sa. Proc. 20002301/2020. Int.: Estre Ambiental Sa. Proc. 20004040/2020. Int.: Logipar Transportes e Logistica Ltda. Proc. 20004041/2020. Int.: Logipar Transportes e Logistica Ltda. Proc. 20004043/2020. Int.: Logipar Transportes e Logistica Ltda. Proc. 20026742/2019. Int.: Jsl Locacao de Maq e Veic Pesados Ltda. Proc. 20026736/2019. Int.: Joao Maciel Veloso da Silva. Proc. 20026734/2019. Int.: Gabrielly Cavalcanti Rodrigues. Proc. 20026733/2019. Int.: Jsl Locacao de Maq e Veic Pesados Ltda. Proc. 20002293/2020. Int.: Estre Ambiental Sa. Proc. 20002298/2020. Int.: Estre Ambiental Sa. Proc. 20002299/2020. Int.: Estre Ambiental Sa. Proc. 20002724/2020. Int.: Ype Engenharia Ltda. Proc. 20003537/2020. Int.: Nossa Sra D Ajuda C Veiculos Ltd. Proc. 20004042/2020. Int.: Logipar Transportes e Logistica Ltda. Proc. 20026741/2019. Int.: Jsl Locacao de Maq e Veic Pesados Ltda. Proc. 20026737/2019. Int.: Ls Serv em Saude e Seg do Trabalho Ltda. Proc. 20026740/2019. Int.: Jsl Locacao de Maq e Veic Pesados Ltda. Proc. 20026739/2019. Int.: Jsl Locacao de Maq e Veic Pesados Ltda. Proc. 20026738/2019. Int.: Jsl Locacao de Maq e Veic Pesados Ltda. Proc. 20026735/2019. Int.: Andre Leocadio dos Santos. Proc. 20026731/2019. Int.: Jsl Locacao de Maq e Veic Pesados Ltda. Proc. 20026730/2019. Int.: Jsl Locacao de Maq e Veic Pesados Ltda. Proc. 20026729/2019. Int.: Jsl Locacao de Maq e Veic Pesados Ltda. Proc. 20026725/2019. Int.: Jsl Locacao de Maq e Veic Pesados Ltda. Proc. 20004044/2020. Int.: Logipar Transportes e Logistica Ltda. Proc. 20026723/2019. Int.: Jsl Locacao de Maq e Veic Pesados Ltda. Proc. 20004047/2020. Int.: Logipar Transporte e Logistica Ltda. Proc. 20026722/2019. Int.: Jsl Locacao de Maq e Veic Pesados Ltda. Proc. 20004051/2020. Int.: Logipar Transportes e Logistica Ltda. Proc. 20004052/2020. Int.: Logipar Transportes e Logistica Ltda. Proc. 20004053/2020. Int.: Logipar Transportes e Logistica Ltda. Proc. 20026718/2019. Int.: Jsl Locacao de Maq e Veic Pesados Ltda. Proc. 20026713/2019. Int.: Jsl Locacao de Maq e Veic Pesados Ltda. Proc. 20004063/2020. Int.: Logipar Transportes e Logistica Ltda. Proc. 20004066/2020. Int.: Logipar Transportes e Logistica Ltda. Proc. 20004068/2020. Int.: Logipar Transportes e Logistica Ltda. Proc. 20004069/2020. Int.: Logipar Transportes e Logistica Ltda. Proc. 20004075/2020. Int.: Logipar Transportes e Logistica Ltda. Proc. 20026728/2019. Int.: Jsl Locacao de Maq e Veic Pesados Ltda. Proc. 20026727/2019. Int.: Jsl Locacao de Maq e Veic Pesados Ltda. Proc. 20026726/2019. Int.: Jsl Locacao de Maq e Veic Pesados Ltda. Proc. 20004045/2020. Int.: Logipar Transportes e Logistica Ltda. Proc. 20004048/2020. Int.: Logipar Transportes e Logistica Ltda. Proc. 20004049/2020. Int.: Logipar Transportes e Logistica Ltda. Proc. 20004050/2020. Int.: Logipar Transportes e Logistica Ltda. Proc. 20026720/2019. Int.: Jsl Locacao de Maq e Veic Pesados Ltda. Proc. 20004055/2020. Int.: Anderson Luiz Monteiro Pina. Proc. 20004056/2020. Int.: Logipar Transportes e Logistica Ltda. Proc. 20026717/2019. Int.: Jsl Locacao de Maq e Veic Pesados Ltda. Proc. 20026716/2019. Int.: Jsl Locacao de Maq e Veic Pesados Ltda. Proc. 20004057/2020. Int.: Logipar Transportes e Logistica Ltda. Proc. 20004058/2020. Int.: Logipar Transportes e Logistica Ltda. Proc. 20004059/2020. Int.: Logipar Transportes e Logistica Ltda. Proc. 20004061/2020. Int.: Logipar Transporte e Logistica Ltda. Proc. 20026712/2019. Int.: Jsl Locacao de Maq e Veic Pesados Ltda. Proc. 20004064/2020. Int.: Logipar Transportes e Logistica Ltda. Proc. 20004065/2020. Int.: Logipar Transportes e Logistica Ltda. Proc. 20004070/2020. Int.: Logipar Transportes e Logistica Ltda. Proc. 20004071/2020. Int.: Logipar Transporte e Logistica Ltda. Proc. 20004072/2020. Int.: Logipar Transportes e Logistica Ltda. Proc. 20004073/2020. Int.: Logipar Transportes e Logistica Ltda. Proc. 20004074/2020. Int.: Logipar Transportes e Logistica Ltda. Proc. 20004076/2020. Int.: Logipar Transportes e Logistica Ltda. Proc. 20004077/2020. Int.: Logipar Transportes e Logistica Ltda. Proc. 20004080/2020. Int.: Logipar Transportes e Logistica Ltda. Proc. 20004255/2020. Int.: Jose Pereira da Silva Irmao. Proc. 20004256/2020. Int.: Jose Pereira da Silva Irmao. Proc. 20004258/2020. Int.: Requinte Paes e Doces Ltda. Proc. 20004257/2020. Int.: Jose Pereira da Silva Irmao. Proc. 20004260/2020. Int.: Paulo de Tarso Abud. Proc. 20004262/2020. Int.: Raquel de Araujo Mendes. Proc. 20004567/2020. Int.: Logipar Transportes e Logistica Ltda. Proc. 20004571/2020. Int.: Logipar Transportes e Logistica Ltda. Proc. 20004572/2020. Int.: Logipar Transportes e Logistica Ltda. Proc. 20004579/2020. Int.: Logipar Transportes e Logisticas Ltda. Proc. 20026732/2019. Int.: Jsl Locacao de Maq e Veic Pesados Ltda. Proc. 20026724/2019. Int.: Jsl Locacao de Maq e Veic Pesados Ltda. Proc. 20004054/2020. Int.: Logipar Transportes e Logistica Ltda. Proc. 20004079/2020. Int.: Logipar Transportes e Logistica Ltda. Proc. 20026711/2019. Int.: Jsl Locacao de Maq e Veic Pesados Ltda. Proc. 20026721/2019. Int.: Jsl Locacao de Maq e Veic Pesados Ltda. Proc. 20026719/2019. Int.: Jsl Locacao de Maq e Veic Pesados Ltda. Proc. 20026715/2019. Int.: Jsl Locacao de Maq e Veic Pesados Ltda. Proc. 20026714/2019. Int.: Jsl Locacao de Maq e Veic Pesados Ltda. Proc. 20004060/2020. Int.: Hdi Seguros Sa. Proc. 20004062/2020. Int.: Logipar Transportes e Logistica Ltda. Proc. 20004078/2020. Int.: Logipar Transportes e Logistica Ltda. Proc. 20004259/2020. Int.: Requinte Paes e Doces Ltda. Proc. 20004067/2020. Int.: Logipar Transportes e Logistica Ltda. Proc. 20004568/2020. Int.: Logipar Transportes e Logistica Ltda. Proc. 20001914/2020. Int.: Dayane de Oliveira Lima 42544647892. Proc. 20001921/2020. Int.: Kf da Gama Producoes. Proc. 20002488/2020. Int.: Fabrizia Rocha Lula. Proc. 20028651/2019. Int.: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de Sao Paulo Sa. Proc. 20028650/2019. Int.: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de Sao Paulo Sa. Proc. 20028648/2019. Int.: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de Sao Paulo Sa. Proc. 20028645/2019. Int.: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de Sao Paulo Sa. Proc. 20028644/2019. Int.: Eletropaulo Metrop Eletricidade de Sao Paulo Sa. Proc. 20002667/2020. Int.: General Brasil Seguros Sa. Proc. 20002725/2020. Int.: Ype Engenharia Ltda. Proc. 20002728/2020. Int.: Ype Engenharia Ltda. Proc. 20002732/2020. Int.: Ype Engenharia Ltda. Proc. 20002733/2020. Int.: Ype Engenharia Ltda. Proc. 20002734/2020. Int.: Ype Engenharia Ltda. Proc. 20002735/2020. Int.: Ype Engenharia Ltda. Proc. 20002739/2020. Int.: Ype Engenharia Ltda. Proc. 20002730/2020. Int.: Ype Engenharia Ltda. Proc. 20002731/2020. Int.: Ype Engenharia Ltda. Proc. 20002736/2020. Int.: Ype Engenharia Ltda. Proc. 20002737/2020. Int.: Evando Mendes Emerenciano. Proc. 20002738/2020. Int.: Ype Engenharia Ltda. Proc. 20002753/2020. Int.: Eliton Ricardo da Silva. Proc. 20002755/2020. Int.: Eliton Ricardo da Silva. Proc. 20028637/2019. Int.: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de Sao Paulo Sa. Proc. 20002785/2020. Int.: Hely Barreto. Proc. 20028636/2019. Int.: Eletropaulo Metrop Eletricidade de Sao Paulo Sa. Proc. 20002915/2020. Int.: Elisangela Torres de Souza. Proc. 20028634/2019. Int.: Eletropaulo Metrop Eletricidade de Sao Paulo Sa. Proc. 20028633/2019. Int.: Eletropaulo Metrop Eletricidade de Sao Paulo Sa. Proc. 20028632/2019. Int.: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de Sao Paulo Sa. Proc. 20028631/2019. Int.: Eletropaulo Metrop Eletricidade de Sao Paulo Sa. Proc. 20003086/2020. Int.: Carlos Gabriel Leite Mattos. Proc. 20028630/2019. Int.: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de

Proc. 20003882/2020. Int.: Logipar Transportes e Logistica Ltda. Proc. 20003881/2020. Int.: Logipar Transportes e Logistica Ltda. Proc. 20003832/2020. Int.: Logipar Transportes e Logistica Ltda. Proc. 20003836/2020. Int.: Logipar Transportes e Logistica Ltda. Proc. 20003823/2020. Int.: Logipar Transportes e Logistica Ltda. Proc. 20003842/2020. Int.: Logipar Transportes e Logistica Ltda. Proc. 20003843/2020. Int.: Logipar Transportes e Logistica Ltda. Proc. 20003822/2020. Int.: Logipar Transportes e Logistica Ltda. Proc. 20003845/2020. Int.: Logipar Transportes e Logistica Ltda. Proc. 20003833/2020. Int.: Logipar Transportes e Logistica Ltda. Proc. 20003834/2020. Int.: Logipar Transportes e Logistica Ltda. Proc. 20003835/2020. Int.: Anderson Luiz Monteiro Pina. Proc. 20003837/2020. Int.: Logipar Transportes e Logistica Ltda. Proc. 20003838/2020. Int.: Logipar Transportes e Logistica Ltda. Proc. 20003825/2020. Int.: Logipar Transportes e Logistica Ltda. Proc. 20003839/2020. Int.: Logipar Transportes e Logistica Ltda. Proc. 20003840/2020. Int.: Logipar Transportes e Logistica Ltda. Proc. 20003841/2020. Int.: Logipar Transportes e Logistica Ltda. Proc. 20003849/2020. Int.: Logipar Transportes e Logistica Ltda. Proc. 20003824/2020. Int.: Logipar Transportes e Logistica Ltda. Proc. 20003844/2020. Int.: Logipar Transportes e Logistica Ltda. Proc. 20003846/2020. Int.: Logipar Transportes e Logistica Ltda. Proc. 20003847/2020. Int.: Logipar Transportes e Logistica Ltda. Proc. 20003848/2020. Int.: Logipar Transportes e Logistica Ltda. Proc. 20003820/2020. Int.: Logipar Transportes e Logistica Ltda. Proc. 20003819/2020. Int.: Logipar Transportes e Logistica Ltda. Proc. 20003821/2020. Int.: Logipar Transportes e Logistica Ltda. Proc. 20003850/2020. Int.: Logipar Transportes e Logistica Ltda. Proc. 20003851/2020. Int.: Logipar Transportes e Logistica Ltda. Proc. 20003852/2020. Int.: Logipar Transportes e Logistica Ltda. Proc. 20003817/2020. Int.: Logipar Transportes e Logistica Ltda. Proc. 20003815/2020. Int.: Logipar Transportes e Logistica Ltda. Proc. 20003814/2020. Int.: Logipar Transportes e Logistica Ltda. Proc. 20003859/2020. Int.: Logipar Transportes e Logistica Ltda. Proc. 20003813/2020. Int.: Logipar Transportes e Logistica Ltda. Proc. 20003864/2020. Int.: Logipar Transporte e Logistica Ltda. Proc. Logipar Transportes e Logistica Ltda. Proc. 20003810/2020. Int.: Logipar Transportes e Logistica Ltda. Proc. 20003853/2020. Int.: Logipar Transportes e Logistica Ltda. Proc. 20003816/2020. Int.: Logipar Transportes e Logistica Ltda. Proc. 20003854/2020. Int.: Logipar Transporte e Logistica Ltda. Proc. 20003855/2020. Int.: Logipar Transportes e Logistica Ltda. Proc. 20003865/2020. Int.: Logipar Transportes e Logistica Ltda. Proc. 20003857/2020. Int.: Logipar Transportes e Logistica Ltda. Proc. 20003858/2020. Int.: Logipar Transportes e Logistica Ltda. Proc. 20003860/2020. Int.: Logipar Transportes e Logisticta Ltda. Proc. 20003862/2020. Int.: Logipar Transportes e Logistica Ltda. Proc. 20003863/2020. Int.: Logipar Transportes e Logistica Ltda. Proc. 20003870/2020. Int.: Logipar Transportes e Logistica Ltda. Proc. 20003872/2020. Int.: Logipar Transportes e Logistica Ltda. Proc. 20003808/2020. Int.: Logipar Transportes e Logistica Ltda. Proc. 20004814/2020. Int.: Logipar Transportes e Logistica Ltda. Proc. 20004808/2020. Int.: Logipar Transportes e Logisticas Ltda. Proc. 20004807/2020. Int.: Logipar Transportes e Logistica Ltda. Proc. 20005268/2020. Int.: Amanda Kuchinski Gomes. Proc. 20005262/2020. Int.: Juliana de Araujo Ramos. Proc. 20005083/2020. Int.: Sa Alves Moveis Ltda. Proc. 20005081/2020. Int.: Azul Cia de Seguros Gerais. Proc. 20004999/2020. Int.: Sul America Companhia Nacional de Seguros. Proc. 20003991/2020. Int.: Logipar Transportes e Logistica Ltda. Proc. 20005085/2020. Int.: Sa Alves Moveis Ltda. Proc. 20005084/2020. Int.: Sa Alves Moveis Ltda. Proc. 20004998/2020. Int.: Sul America Cia Nacional de Seguros. Proc. 20004997/2020. Int.: Sul America Cia Nacional de Seguros. Proc. 20004996/2020. Int.: Sul America Cia Nacional de Seguros. Proc. 20004995/2020. Int.: Sul America Cia Nacional de Seguros. Proc. 20004000/2019. Int.: Logipar Transportes e Logistica Ltda. Proc. 20003999/2020. Int.: Logipar Transportes e Logistica Ltda. Proc. 20003998/2020. Int.: Logipar Transportes e Logistica Ltda. Proc. 20003997/2020. Int.: Logipar Transportes e Logistica Ltda. Proc. 20003996/2020. Int.: Logipar Transportes e Logistica Ltda. Proc. 20003995/2020. Int.: Logipar Transporte e Logistica Ltda. Proc. 20003994/2020. Int.: Logipar Transportes e Logistica Ltda. Proc. 20003993/2020. Int.: Logipar Transportes e Logistica Ltda. Proc. 20003990/2020. Int.: Logipar Transportes e Logistica Ltda. Proc. 20004582/2020. Int.: Logipar Transportes e Logistica Ltda. Proc. 20004583/2020. Int.: Logipar Transportes e Logistica Ltda Epp. Proc. 20003937/2020. Int.: Menegazzo e Menegazzo Agricola Ltda. Proc. 20003934/2020. Int.: Jefferson Dene dos Santos. Proc. 20004590/2020. Int.: Logipar Transportes e Logistica Ltda. Proc. 20003989/2020. Int.: Logipar Transportes e Logistica Ltda. Proc. 20003986/2020. Int.: Logipar Transportes e Logistica Ltda. Proc. 20003818/2020. Int.: Logipar Transportes e Logistica Ltda. Proc. 20003811/2020. Int.: Logipar Transportes e Logistica Ltda. Proc. 20003867/2020. Int.: Logipar Transportes e Logistica Ltda. Proc. 20003869/2020. Int.: Logipar Transporte e Logistica Ltda. Proc. 20003871/2020. Int.: Logipar Transportes e Logistica Ltda. Proc. 20003812/2020. Int.: Logipar Transportes e Logistica Ltda. Proc. 20004000/2020. Int.: Logipar Transportes e Logistica Ltda. Proc. 20003988/2020. Int.: Logipar Transportes e Logistica Ltda. Proc. Logipar Transportes e Logistica Ltda. Proc. 20004584/2020. Int.: Logipar Transportes e Logisticas Ltda. Proc. 20004585/2020. Int.: Logipar Transportes e Logistica Ltda. Proc. 20004589/2020. Int.: Logipar Transportes e Logistica Ltda. Proc. 20004593/2020. Int.: Logipar Transportes e Logistica Ltda. Proc. 20004595/2020. Int.: Logipar Transportes e Logistica Ltda. Proc. 20004598/2020. Int.: Logipar Transportes e Logistica Ltda. Proc. 20004599/2020. Int.: Logipar Transportes e Logistica Ltda. Proc. 20004603/2020. Int.: Logipar Transportes e Logistica Ltda. Proc. 20003895/2020. Int.: Logipar Transportes e Logistica Ltda. Proc. 20004604/2020. Int.: Logipar Transportes e Logistica Ltda. Proc. 20003893/2020. Int.: Logipar Transportes e Logistica Ltda. Proc. 20004609/2020. Int.: Logipar Transportes e Logistica Ltda. Proc. 20004591/2020. Int.: Logipar Transportes e Logistica Ltda. Proc. 20003933/2020. Int.: Jefferson Dener dos Santos. Proc. 20004594/2020. Int.: Logipar Transportes e Logistica Ltda. Proc. 20003932/2020. Int.: Maria Francisca da Rocha Lima. Proc. 20003931/2020. Int.: Maria Francisca da Rocha Lima. Proc. 20003898/2020. Int.: Logipar Transportes e Logistica Ltda. Proc. 20004600/2020. Int.: Logipar Transportes e Logistica Ltda. Proc. 20003897/2020. Int.: Logipar Transportes e Logistica Ltda. Proc. 20004605/2020. Int.: Logipar Transportes e Logisticas Ltda. Proc. 20004601/2020. Int.: Logipar Transportes e Logistica Ltda. Proc. 20004602/2020. Int.: Transportes e Logistica Ltda. Proc. 20003891/2020. Int.: Logipar Transportes e Logistica Ltda. Proc. 20004608/2020. Int.: Logipar Transportes e Logistica Ltda. Proc. 20002168/2020. Int.: Estre Ambiental Sa. Proc. 20002160/2020. Int.: Estre Ambiental Sa. Proc. 20030478/2019. Int.: Grand P C Estacionamentos Ltda Me. Proc. 20002161/2020. Int.: Estre Ambiental Sa. Proc. 20030477/2019. Int.: Grand P C Estacionamentos Ltda Me. Proc. 20002171/2020. Int.: Estre Ambiental Sa. Proc. 20030474/2019. Int.: Kaboom Comercio de Produtos Infantil Ltda. Proc. 20000720/2020. Int.: Topo Participacoes Limitada Epp. Proc. 20030473/2019. Int.: Kaboom Comercio de Produtos Infantil Ltda. Proc. 20030472/2019. Int.: Kaboom Comercio de Produtos Infantil Ltda. Proc. 20030470/2019. Int.: Kaboom Comercio de Produtos Infantil Ltda. Proc. 20030469/2019. Int.: Kaboom Comercio de Produtos Infantil Ltda. Proc. 20000726/2020. Int.: Topo Participacoes Limitada Epp. Proc. 20000728/2020. Int.: Topo Participacoes Limitada Epp. Proc. 20002170/2020. Int.: Topo Participacoes Limitada Epp.

Ltda. Proc. 20001112/2020. Int.: Brink S Segurança e Transporte de Valores Ltda. Proc. 20001113/2020. Int.: Rodoban Seg.e Transp. Val. Ltda . Proc. 20001114/2020. Int.: Rodoban Seg.e Transp. Val. Ltda . Proc. 20001116/2020. Int.: Rodoban Seg.e Transp. Val. Ltda . Proc. 20001117/2020. Int.: Rodoban Seg.e Transp. Val. Ltda . Proc. 20001123/2020. Int.: Rodoban Seg.e T. valores Ltda . Proc. 20001124/2020. Int.: Brink S Segurança e Transporte de Valores Ltda. Proc. 20001125/2020. Int.: Rodoban Seg.e Transp. Val. Ltda. Proc. 20001126/2020. Int.: Rodoban Seg.e Transp. Val. Ltda. Proc. 20001127/2020. Int.: Rodoban Seg.e Transp. Val. Ltda. Proc. 20001137/2020. Int.: Gilmar Messias dos Santos. Proc. 20001241/2020. Int.: Heverson Jesus da Silva Messias. Proc. 20001254/2020. Int.: Bruno Munaro Augusto. Proc. 20001084/2020. Int.: Brink S Segurança e Transporte de Valores Ltda. Proc. 20001090/2020. Int.: Rodoban Seg.e Trans e Val Ltda . Proc. 20001097/2020. Int.: Brink S Segurança e Transporte de Valores Ltda. Proc. 20001098/2020. Int.: Brink S Segurança e Transporte de Valores Ltda. Proc. 20001100/2020. Int.: Brink S Segurança e Transporte de Valores Ltda. Proc. 20001105/2020. Int.: Brink S Segurança e Transporte de Valores Ltda. Proc. 20001108/2020. Int.: Brink S Segurança e Transporte de Valores Ltda. Proc. 20001118/2020. Int.: Rodoban Seg.e Transp. Val. Ltda . Proc. 20001128/2020. Int.: Rodoban Seg.e Transp. Val. Ltda. Proc. 20001138/2020. Int.: Rd Servicos Temporarios Eireli. Proc. 20001159/2020. Int.: Gilmar Messias dos Santos. Proc. 20030558/2019. Int.: Carlos Cesar de Moraes Savioli. Proc. 20001324/2020. Int.: Almir Cavalcante de Oliveira 08762354884. Proc. 20001325/2020. Int.: Almir Cavalcante de Oliveira 08762354884. Proc. 20001326/2020. Int.: Almir Cavalcante de Oliveira 08762354884. Proc. 20001327/2020. Int.: Almir Cavalcante de Oliveira 08762354884. Proc. 20001328/2020. Int.: Almir Cavalcante de Oliveira 08762354884. Proc. 20001330/2020. Int.: Almir Cavalcante de Oliveira 08762354884. Proc. 20001331/2020. Int.: Almir Cavalcante de Oliveira 08762354884. Proc. 20001332/2020. Int.: Almir Cavalcante de Oliveira 08762354884. Proc. 20001332/2020. Int.: Almir Cavalcante de Oliveira 08762354884. Proc. 20001336/2020. Int.: Almir Cavalcante de Oliveira 08762354884. Proc. 20001337/2020. Int.: Almir Cavalcante de Oliveira 08762354884. Proc. 20001338/2020. Int.: Almir Cavalcante de Oliveira 08762354884. Proc. 20001339/2019. Int.: Fernando Battaglini Chehin. Proc. 200030519/2019. Int.: Fernando Battaglini Chehin. Proc. 20030462/2019. Int.: Kaboom Comercio de Produtos Infantil Ltda. Proc. 20001614/2020. Int.: Bradesco Auto Re Companhia de Seguros. Proc. 20030461/2019. Int.: Kaboom Comercio de Produtos Infantil Ltda. Proc. 20001617/2020. Int.: Bradesco Auto Re Companhia de Seguros. Proc. 20030459/2019. Int.: Kaboom Comercio de Produtos Infantil Ltda. Proc. 20001618/2020. Int.: Bradesco Auto Re Companhia de Seguros. Proc. 20030458/2019. Int.: Kaboom Comercio de Produtos Infantil Ltda. Proc. 20001619/2020. Int.: Bradesco Auto Re Companhia de Seguros. Proc. 20001629/2020. Int.: Matias Gervautskas. Proc. 20030426/2019. Int.: Elza Noemina Henriqueis Srabotnjak. Proc. 20002440/2020. Int.: R E D Log Transportes e Logistica Ltda E. Proc. 20002442/2020. Int.: R E D Log Transportes e Logistica Ltda E. Proc. 20002443/2020. Int.: Jose Batista Filho. Proc. 20002443/2020. Int.: R E D Log Transportes e Logistica Ltda E. Proc. 20030300/2019. Int.: Rfs Comercio de Automoveis Eireli. Proc. 20002806/2020. Int.: Regianeperereadasilva . Proc. 20030197/2019. Int.: Claudio Teotonio de Lima. Proc. 20000027/2020. Int.: Maria Suzana de Stefano Menin. Proc. 20030190/2019. Int.: Franciso Anderson Gomes de Figueiredo. Proc. 20000202/2020. Int.: Mpw Lavanderia Comercio e Servicos Ltda. Proc. 20000205/2020. Int.: Mpw Lavanderia Comercio e Servicos Ltda. Proc. 20000210/2020. Int.: Mpw Lavanderia Comercio e Servicos Ltda. Proc. 20000384/2020. Int.: Valmir Capistano dos Santos. Proc. 20000446/2020. Int.: Veromath Transportes e Remocoes Ltda. Proc. 20000736/2020. Int.: Topo Participacoes Limitada Epp. Proc. 20000737/2020. Int.: Topo Participacoes Limitada Epp. Proc. 20000739/2020. Int.: Topo Participacoes Limitada Epp. Proc. 20000741/2020. Int.: Topo Participacoes Limitada Epp. Proc. 20000742/2020. Int.: Topo Participacoes Limitada Epp. Proc. 20000744/2020. Int.: Topo Participacoes Limitada Epp. Proc. 20000745/2020. Int.: Topo Participacoes Limitada Epp. Proc. 20000746/2020. Int.: Topo Participacoes Limitada Epp. Proc. 20000752/2020. Int.: Topo Participacoes Limitada Epp. Proc. 20000756/2020. Int.: Topo Participacoes Limitada Epp. Proc. 20000758/2020. Int.: Topo Participacoes Limitada Epp. Proc. 20000211/2020. Int.: Mpw Lavanderia Comercio e Servicos Ltda. Proc. 20000212/2020. Int.: Mpw Lavanderia Comercio e Servicos Ltda. Proc. 20000370/2020. Int.: Cristiane a Fernandes Kazan Ferreira. Proc. 20000452/2020. Int.: Carlos Jose Gomes . Proc. 20000456/2020. Int.: Regiane Machado Konopka. Proc. 20000734/2020. Int.: Topo Participacoes Limitada Epp. Proc. 20000735/2020. Int.: Topo Participacoes Limitada Epp. Proc. 20000738/2020. Int.: Topo Participacoes Limitada Epp. Proc. 20000740/2020. Int.: Topo Participacoes Limitada Epp. Proc. 20000743/2020. Int.: Topo Participacoes Limitada Epp. Proc. 20000747/2020. Int.: Topo Participacoes Limitada Epp. Proc. 20000748/2020. Int.: Topo Participacoes Limitada Epp. Proc. 20000749/2020. Int.: Topo Participacoes Limitada Epp. Proc. 20000750/2020. Int.: Topo Participacoes Limitada Epp. Proc. 20000751/2020. Int.: Topo Participacoes Limitada Epp. Proc. 20000753/2020. Int.: Topo Participacoes Limitada Epp. Proc. 20000754/2020. Int.: Topo Participacoes Limitada Epp. Proc. 20000755/2020. Int.: Topo Participacoes Limitada Epp. Proc. 20000757/2020. Int.: Topo Participacoes Limitada Epp. Proc. 20000762/2020. Int.: Dayane de Oliveira Lima 42544647892. Proc. 20001764/2020. Int.: Marcos Gomes Amorim. Proc. 20001763/2020. Int.: Dayane de Oliveira Lima 42544647892. Proc. 20001877/2020. Int.: Marcos Rogerio Pires de Moraes . Proc. 20002317/2020. Int.: Mauricio Fernando Rossi. Proc. 20002390/2020. Int.: R E D Log Transportes e Logistica Ltda E. Proc. 20002391/2020. Int.: R E D Log Transportes e Logistica Ltda E. Proc. 20002392/2020. Int.: R E D Log Transportes e Logistica Ltda E. Proc. 20002393/2020. Int.: R E D Log

Transportes e Logistica Ltda E. Proc. 20002394/2020. Int.: R E D Log Transportes e Logistica Ltda E. Proc. 20002395/2020. Int.: R E D Log Transportes e Logistica Ltda E. Proc. 20002396/2020. Int.: R E D Log Transportes e Logistica Ltda E. Proc. 20002629/2020. Int.: Caiu Bruno Trentin de Araujo. Proc. 20030546/2019. Int.: Roberto Bertini Monteiro Cesar. Proc. 20030512/2019. Int.: Sa Alves Moveis Ltda. Proc. 20001876/2020. Int.: Rita de Cassia da Silva Borges. Proc. 20002268/2020. Int.: Bruno dos Santos Cavalcante. Proc. 20002687/2020. Int.: Bruno dos Santos Cavalcante. Proc. 20002691/2020. Int.: Wendel de Oliveira Alencar. Proc. 20002691/2020. Int.: Ype Engenharia Ltda. Proc. 20002389/2020. Int.: R E D Log Transportes e Logistica Ltda E. Proc. 20002703/2020. Int.: Ype Engenharia Ltda. Proc. 20002704/2020. Int.: Ype Engenharia Ltda. Proc. 20002944/2020. Int.: Kf da Gama Producoes. Proc. 20002945/2020. Int.: Kf da Gama Producoes. Proc. 20002947/2020. Int.: Kf da Gama Producoes. Proc. 20003610/2020. Int.: Logipar Transportes e Logistica Ltda. Proc. 20001448/2020. Int.: Cs Brasil Frotas Ltda. Proc. 20001486/2020. Int.: Brink S Segurança e Transporte de Valores Ltda. Proc. 20001490/2020. Int.: Brink S Segurança e Transporte de Valores Ltda. Proc. 20001492/2020. Int.: Brink S Segurança e Transporte de Valores Ltda. Proc. 20002705/2020. Int.: Ype Engenharia Ltda. Proc. 20002901/2020. Int.: Jose Bernardo Epp. Proc. 20002903/2020. Int.: Pedro Oliveira Brasileiro. Proc. 20002905/2020. Int.: Pedro Oliveira Brasileiro. Proc. 20002906/2020. Int.: Pedro Oliveira Brasileiro. Proc. 20002907/2020. Int.: Jose Silva Melo. Proc. 20002909/2020. Int.: Pedro Oliveira Brasileiro. Proc. 20002943/2020. Int.: Kf da Gama Producoes. Proc. 20002946/2020. Int.: Kf da Gama Producoes. Proc. 20002948/2020. Int.: Kf da Gama Producoes. Proc. 20002949/2020. Int.: Kf da Gama Producoes. Proc. 20002950/2020. Int.: Kf da Gama Producoes. Proc. 20002951/2020. Int.: Kf da Gama Producoes. Proc. 20002952/2020. Int.: Melo Automoveis Eireli. Proc. 20003609/2020. Int.: Anderson Melo Monteiro Pina. Proc. 20001485/2020. Int.: Brink S Segurança e Transporte de Valores Ltda. Proc. 20001488/2020. Int.: Brink S Segurança e Transporte de Valores Ltda. Proc. 20001491/2020. Int.: Brink S Segurança e Transporte de Valores Ltda. Proc. 20002698/2020. Int.: Ype Engenharia Ltda. Proc. 20002902/2020. Int.: Pedro Oliveira Brasileiro. Proc. 20002904/2020. Int.: Pedro Oliveira Brasileiro. Proc. 20001484/2020. Int.: Brink S Segurança e Transporte de Valores Ltda. Proc. 20001489/2020. Int.: Brink S Segurança e Transporte de Valores Ltda. Proc. 20001494/2020. Int.: Brink S Segurança e Transporte de Valores Ltda. Proc. 20001498/2020. Int.: Edson Machado. Proc. 20001501/2020. Int.: Cs Brasil Frotas Ltda. Proc. 20001503/2020. Int.: Tiago da Silva Goncalves . Proc. 20001509/2020. Int.: Emerson de Andrade Barcos. Proc. 20001639/2020. Int.: Elias Neri de Oliveira Junior. Proc. 20001929/2020. Int.: Kf da Gama Producoes. Proc. 20001930/2020. Int.: Kf da Gama Producoes. Proc. 20002057/2020. Int.: Topo Participacoes Limitada Epp. Proc. 20002060/2020. Int.: Topo Participacoes Limitada Epp. Proc. 20002064/2020. Int.: Topo Participacoes Limitada Epp. Proc. 20002066/2020. Int.: Topo Participacoes Limitada Epp. Proc. 20002067/2020. Int.: Topo Participacoes Limitada Epp. Proc. 20001636/2020. Int.: Jose Norberto de Santana. Proc. 20001640/2020. Int.: Clayton dos Santos Lopes. Proc. 20001732/2020. Int.: Camila Afonso de Souza Carneiro. Proc. 20001928/2020. Int.: Kf da Gama Producoes. Proc. 20002058/2020. Int.: Topo Participacoes Limitada Epp. Proc. 20002059/2020. Int.: Topo Participacoes Limitada Epp. Proc. 20002061/2020. Int.: Topo Participacoes Limitada Epp. Proc. 20002063/2020. Int.: Topo Participacoes Limitada Epp. Proc. 20002070/2020. Int.: Topo Participacoes Limitada Epp. Proc. 20002071/2020. Int.: Topo Participacoes Limitada Epp. Proc. 20002073/2020. Int.: Topo Participacoes Limitada Epp. Proc. 20002075/2020. Int.: Topo Participacoes Limitada Epp. Proc. 20002076/2020. Int.: Topo Participacoes Limitada Epp. Proc. 20002078/2020. Int.: Topo Participacoes Limitada Epp. Proc. 20002079/2020. Int.: Topo Participacoes Limitada Epp. Proc. 20002082/2020. Int.: Topo Participacoes Limitada Epp. Proc. 20002084/2020. Int.: Topo Participacoes Limitada Epp. Proc. 20029563/2019. Int.: Eletropaulo Metropolitana de Eletricidade de Sao Paulo Sa. Proc. 20002072/2020. Int.: Topo Participacoes Limitada Epp. Proc. 20029569/2019. Int.: Eletropaulo Metrop Eletricidade de Sao Paulo Sa. Proc. 20029566/2019. Int.: Eletropaulo Metrop Eletricidade de Sao Paulo Sa. Proc. 20002077/2020. Int.: Topo Participacoes Limitada Epp. Proc. 20002080/2020. Int.: Topo Participacoes Limitada Epp. Proc. 20029565/2019. Int.: Eletropaulo Metrop Eletricidade de Sao Paulo Sa. Proc. 20002083/2020. Int.: Topo Participacoes Limitada Epp. Proc. 20002085/2020. Int.: Topo Participacoes Limitada Epp. Proc. 20002087/2020. Int.: Unidas Sa. Proc. 20029568/2019. Int.: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de Sao Paulo Sa. Proc. 2002984/2020. Int.: Conceicao Aparecida Pereira Muniz. Proc. 20003068/2020. Int.: Luciano dos Santos Oliveira. Proc. 20003069/2020. Int.: Luciano dos Santos Oliveira. Proc. 20003070/2020. Int.: Rodrigo Portugal Pereira. Proc. 20003093/2020. Int.: Malabar Comercial de Veiculos Ltda. Proc. 20029553/2019. Int.: Eletropaulo Metropolitana de Eletricidade de Sao Paulo Sa. Proc. 20029552/2019. Int.: Eletropaulo Metropolitana de Eletricidade de Sao Paulo Sa. Proc. 20003095/2020. Int.: Malabar Comercial de Veiculos Ltda. Proc. 20005286/2020. Int.: Unidas Sa. Proc. 20005287/2020. Int.: Unidas Sa. Proc. 20005293/2020. Int.: Unidas Sa. Proc. 20005297/2020. Int.: Unidas Sa . Proc. 20004461/2020. Int.: Sul America Companhia Nacional de Seguros. Proc. 200005299/2020. Int.: Unidas Sa. Proc. 20005304/2020. Int.: Unidas Sa. Proc. 20004429/2020. Int.: Ademir Codato. Proc. 20005309/2020. Int.: Unidas Sa. Proc. 20004426/2020. Int.: Luis Fernando de Almeida Bacarin. Proc. 20004466/2020. Int.: Sul America Cia Nacional de Seguros. Proc. 20004467/2020. Int.: Sul America Companhia Nacional de Seguros. Proc. 20005290/2020. Int.: Sul America Cia Nacional de Seguros. Proc. 20005296/2020. Int.: Unidas Sa . Proc. 20005294/2020. Int.: Unidas Sa. Proc. 20004463/2020. Int.: Sul America Companhia Nacional de Seguros. Proc. 20004462/2020. Int.: Sul America Cia Nacional de Seguros. Proc. 20004460/2020. Int.: Sul America Cia Nacional de Seguros. Proc. 20005298/2020. Int.: Unidas Sa. Proc. 20005303/2020. Int.: Unidas Sa. Proc. 20004466/2020. Int.: Sul America Cia Nacional de Seguros. Proc. 20005308/2020. Int.: Unidas Sa. Proc. 20005311/2020. Int.: Unidas Sa. Proc. 20000425/2020. Int.: Luis Fernando de Almeida Bacarin. Proc. 20005316/2020. Int.: Luis Fernando de Almeida Bacarin. Proc. 20005316/2020. Int.: Luis Fernando de Almeida Bacarin. Proc. 20005321/2020. Int.: Unidas Sa. Proc. 20005322/2020. Int.: Unidas Sa. Proc. 20005466/2020. Int.: Unidas Sa. Proc. 20005467/2020. Int.: Unidas Sa. Proc. 20005468/2020. Int.: Unidas Sa. Proc. 20005469/2020. Int.: Unidas Sa. Proc. 20005471/2020. Int.: Unidas Sa. Proc. 20005482/2020. Int.: Dumano Comercio de Veiculos Ltda. Proc. 20005483/2020. Int.: Unidas Sa . Proc. 20005484/2020. Int.: Dumano Comercio de Veiculos Ltda. Proc. 20005485/2020. Int.: Unidas Sa . Proc. 20005487/2020. Int.: Unidas Sa. Proc. 20005488/2020. Int.: Unidas Sa. Proc. 20005489/2020. Int.: Unidas Sa. Proc. 20005490/2020. Int.: Unidas Sa. Proc. 20005491/2020. Int.: Dumano Comercio de Veiculos Ltda. Proc. 20005492/2020. Int.: Unidas Sa . Proc. 20005493/2020. Int.: Dumano Comercio de Veiculos Ltda. Proc. 20005494/2020. Int.: Unidas Sa. Proc. 20005495/2020. Int.: Unidas Sa. Proc. 20005501/2020. Int.: Unidas Sa. Proc. 20005505/2020. Int.: Unidas Sa. Proc. 20005506/2020. Int.: Unidas Sa. Proc. 20005507/2020. Int.: Unidas Sa. Proc. 20005508/2020. Int.: Unidas Sa. Proc. 20005509/2020. Int.: Unidas Sa. Proc. 20005510/2020. Int.: Unidas Sa. Proc. 20005511/2020. Int.: Unidas Sa. Proc. 20005512/2020. Int.: Unidas Sa. Proc. 20005513/2020. Int.: Unidas Sa. Proc. 20005514/2020. Int.: Unidas Sa. Proc. 20005515/2020. Int.: Unidas Sa. Proc. 20005516/2020. Int.: Unidas Sa. Proc. 20005517/2020. Int.: Unidas Sa. Proc. 20005518/2020. Int.: Unidas Sa. Proc. 20005519/2020. Int.: Unidas Sa. Proc. 20005520/2020. Int.: Unidas Sa. Proc. 20005521/2020. Int.: Unidas Sa. Proc. 20005522/2020. Int.: Unidas Sa. Proc. 20005523/2020. Int.: Unidas Sa. Proc. 20005524/2020. Int.: Unidas Sa. Proc. 20005525/2020. Int.: Unidas Sa. Proc. 20005526/2020. Int.: Unidas Sa. Proc. 20005527/2020. Int.: Unidas Sa. Proc. 20005528/2020. Int.: Unidas Sa. Proc. 20005529/2020. Int.: Unidas Sa. Proc.

Sao Paulo Sa. Proc. 20028913/2019. Int.: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de Sao Paulo Sa. Proc. 20028912/2019. Int.: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de Sao Paulo Sa. Proc. 20028911/2019. Int.: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de Sao Paulo Sa. Proc. 20028910/2019. Int.: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de Sao Paulo Sa. Proc. 20028907/2019. Int.: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de Sao Paulo Sa. Proc. 20028906/2019. Int.: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de Sao Paulo Sa. Proc. 20028904/2019. Int.: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de Sao Paulo Sa. Proc. 20028903/2019. Int.: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de Sao Paulo Sa. Proc. 20028902/2019. Int.: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de Sao Paulo Sa. Proc. 20028901/2019. Int.: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de Sao Paulo Sa. Proc. 20027447/2019. Int.: Mauricio Manuel Felix Matias. Proc. 20030393/2019. Int.: Maria Cicera Tenorio Neto Me. Proc. 20030391/2019. Int.: Maria Cicera Tenorio Neto Me. Proc. 20030387/2019. Int.: Maria Cicera Tenorio Neto Me. Proc. 20030382/2019. Int.: Maria Cicera Tenorio Neto Me. Proc. 20030381/2019. Int.: . Proc. 20030375/2019. Int.: Maria Cicera Tenorio Neto Me. Proc. 20030374/2019. Int.: Maria Cicera Tenorio Neto Me. Proc. 20030373/2019. Int.: Maria Cicera Tenorio Neto Me. Proc. 20028900/2019. Int.: Eletropaulo Metrop Eletricidade de Sao Paulo Sa. Proc. 20030421/2019. Int.: Maria Cicera Tenorio Neto Me. Proc. 20030395/2019. Int.: Maria Cicera Tenorio Neto Me. Proc. 20030384/2019. Int.: Maria Cicera Tenorio Neto Me. Proc. 20030383/2019. Int.: Maria Cicera Tenorio Neto Me. Proc. 20030380/2019. Int.: Maria Cicera Tenorio Neto Me. Proc. 20030378/2019. Int.: Maria Cicera Tenorio Neto Me. Proc. 20030376/2019. Int.: Maria Cicera Tenorio Neto Me. Proc. 20030372/2019. Int.: Maria Cicera Tenorio Neto Me. Proc. 20030369/2019. Int.: Shanyu Wu. Proc. 20030367/2019. Int.: Shanyu Wu. Proc. 20030368/2019. Int.: Shanyu Wu. Proc. 20030366/2019. Int.: Shanyu Wu. Proc. 20030365/2019. Int.: Shanyu Wu. Proc. 20030247/2019. Int.: Leda Marin. Proc. 20030332/2019. Int.: Maria Ana da Cruz Nascimento. Proc. 20030272/2019. Int.: Isabel Cristina de Godoy. Proc. 20030248/2019. Int.: Leda Marin. Proc. 20030229/2019. Int.: Catia Cristiane Barboza de Oliveira. Proc. 20030228/2019. Int.: Catia Cristiane Barboza de Oliveira. Proc. 20030227/2019. Int.: Tce Eireli. Proc. 20030224/2019. Int.: Arsenio de Gouveia Rodrigues. Proc. 20030215/2019. Int.: Jailton Conceicao Santos. Proc. 20030212/2019. Int.: Jailton Oliveira da Silva. Proc. 20030211/2019. Int.: Jailton Oliveira da Silva. Proc. 20030208/2019. Int.: Romualdo da Silva Ribeiro. Proc. 20030206/2019. Int.: Romualdo da Silva Ribeiro. Proc. 20030169/2019. Int.: Luis Gonzaga Amin. Proc. 20030166/2019. Int.: Claudia Karina dos Santos Assae. Proc. 20002086/2020. Int.: Unidas Sa. Proc. 20029562/2019. Int.: Eletropaulo Metropolitana de Eletricidade de Sao Paulo Sa. Proc. 20029558/2019. Int.: Eletropaulo Metropolitana de Eletricidade de Sao Paulo Sa. Proc. 20029557/2019. Int.: Eletropaulo Metropolitana de Eletricidade de Sao Paulo Sa. Proc. 20029556/2019. Int.: Aes Eletropaulo Metrop Eletro de Sp. Proc. 20029555/2019. Int.: Eletropaulo Metropolitana de Eletricidade de Sao Paulo Sa. Proc. 20003081/2020. Int.: Sonia Maria Pessoto dos Santos. Proc. 20029554/2019. Int.: Eletropaulo Metropolitana de Eletricidade de Sao Paulo Sa. Proc. 20003082/2020. Int.: Sonia Maria Pessoto dos Santos. Proc. 20003094/2020. Int.: Celso Jose Spenassatto. Proc. 20003100/2020. Int.: Rosi Comercio de Bebidas Eireli. Proc. 20029551/2019. Int.: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de Sao Paulo Sa. Proc. 20029550/2019. Int.: Eletropaulo Metropolitana de Eletricidade de Sao Paulo Sa. Proc. 20029549/2019. Int.: Eletropaulo Metropolitana de Eletricidade de Sao Paulo Sa. Proc. 20003110/2020. Int.: Severino Manoel da Silva. Proc. 20003115/2020. Int.: Severino Manoel da Silva. Proc. 20003134/2020. Int.: Tokio Marine Seguradora Sa. Proc. 20003135/2020. Int.: Tokio Marine Seguradora Sa. Proc. 20003136/2020. Int.: Tokio Marine Seguradora Sa. Proc. 20003099/2020. Int.: Luiz Americo Favaro. Proc. 20003101/2020. Int.: Malabar Comercial de Veiculos Ltda. Proc. 20003102/2020. Int.: Marcel Rogerio de Camargo. Proc. 20003108/2020. Int.: Malabar Comercial de Veiculos Ltda. Proc. 20003114/2020. Int.: Severino Manoel da Silva. Proc. 20029548/2019. Int.: Eletropaulo Metropolitana de Eletricidade de Sao Paulo Sa. Proc. 20003158/2020. Int.: Oneir Simianato. Proc. 20003143/2020. Int.: Vanessa dos Santos Silva. Proc. 20003159/2020. Int.: Oneir Simianato. Proc. 20029538/2019. Int.: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de Sao Paulo Sa. Proc. 20029539/2019. Int.: Aes Eletropaulo Metrop Eletro de Sp. Proc. 20003237/2020. Int.: Psil Locadora de Automoveis Ltda. Proc. 20003238/2020. Int.: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais. Proc. 20003239/2020. Int.: Denilson Prazito. Proc. 20003240/2020. Int.: Denilson Prazito. Proc. 20029536/2019. Int.: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de Sao Paulo Sa. Proc. 20029535/2019. Int.: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de Sao Paulo Sa. Proc. 20029534/2019. Int.: Eletropaulo Metrop Eletricidade de Sao Paulo Sa. Proc. 20026042/2019. Int.: Chen Xian Mian. Proc. 20029525/2019. Int.: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de Sao Paulo Sa. Proc. 20029523/2019. Int.: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de Sao Paulo Sa. Proc. 20003234/2020. Int.: Elaine Cristina Couto Amancio. Proc. 20003235/2020. Int.: Veronica Batista dos Santos. Proc. 20003237/2020. Int.: Ronaldo Pereira Mendonca. Proc. 20003282/2020. Int.: Fernando Pascoal Lupo e Cristina Manzon Lupo. Proc. 20003283/2020. Int.: Ailton Ribeiro de Almeida. Proc. 20029528/2019. Int.: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de Sao Paulo Sa. Proc. 20029527/2019. Int.: Eletropaulo Eletricidade de Sao Paulo Sa. Proc. 20029526/2019. Int.: Eletropaulo Metrop Eletricidade de Sao Paulo Sa. Proc. 20000143/2020. Int.: Veiculo Nôo Cadastro. Proc. 20000144/2020. Int.: Carlos Alberto Gadelha. Proc. 20029521/2019. Int.: Eletropaulo Metrop Eletricidade de Sao Paulo Sa. Proc. 20001074/2020. Int.: Brink S Seguranca e Transporte de Valores Ltda. Proc. 20001079/2020. Int.: Brink S Seguranca e Transporte de Valores Ltda. Proc. 20005346/2020. Int.: Sul America Cia Nacional de Seguros. Proc. 20005344/2020. Int.: Paulo Roberto Favoretto Junior. Proc. 20005333/2020. Int.: Sul America Cia Nacional de Seguros. Proc. 20004849/2020. Int.: Thaina Amaral Brito. Proc. 20004775/2020. Int.: Eduardo Rizi. Proc. 20004274/2020. Int.: Luis Alexandre Natanael da Silva. Proc. 20004273/2020. Int.: Luis Alexandre Natanael da Silva. Proc. 20004271/2020. Int.: Luis Alexandre Natanael da Silva. Proc. 20004270/2020. Int.: Luis Alexandre Natanael da Silva. Proc. 20004269/2020. Int.: Luis Alexandre Natanael da Silva. Proc. 20004268/2020. Int.: Luis Alexandre Natanael da Silva. Proc. 20004854/2020. Int.: Francisco Marco Antonio Rovito. Proc. 20004774/2020. Int.: Eduardo Rizi. Proc. 20004272/2020. Int.: Luis Alexandre Natanael da Silva. Proc. 20004253/2020. Int.: Mikon Jackson de Vasconcelos. Proc. 20004239/2020. Int.: Jose Santos da Silva. Proc. 20004229/2020. Int.: Helen Acencao. Proc. 20005525/2020. Int.: Vanderlei Ribeiro Costa. Proc. 20005510/2020. Int.: Unidas Sa. Proc. 200030438/2019. Int.: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de Sao Paulo Sa. Proc. 20028906/2019. Int.: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de Sao Paulo Sa. Proc. 20028904/2019. Int.: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de Sao Paulo Sa. Proc. 20028903/2019. Int.: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de Sao Paulo Sa. Proc. 20028902/2019. Int.: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de Sao Paulo Sa. Proc. 20028901/2019. Int.: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de Sao Paulo Sa. Proc. 20027447/2019. Int.: Mauricio Manuel Felix Matias. Proc. 20030393/2019. Int.: Maria Cicera Tenorio Neto Me. Proc. 20030391/2019. Int.: Maria Cicera Tenorio Neto Me. Proc. 20030387/2019. Int.: Maria Cicera Tenorio Neto Me. Proc. 20030382/2019. Int.: Maria Cicera Tenorio Neto Me. Proc. 20030381/2019. Int.: . Proc. 20030375/2019. Int.: Maria Cicera Tenorio Neto Me. Proc. 20030374/2019. Int.: Maria Cicera Tenorio Neto Me. Proc. 20030373/2019. Int.: Maria Cicera Tenorio Neto Me. Proc. 20028900/2019. Int.: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de Sao Paulo Sa. Proc. 20030421/2019. Int.: Maria Cicera Tenorio Neto Me. Proc. 20030395/2019. Int.: Maria Cicera Tenorio Neto Me. Proc. 20030384/2019. Int.: Maria Cicera Tenorio Neto Me. Proc. 20030383/2019. Int.: Maria Cicera Tenorio Neto Me. Proc. 20030380/2019. Int.: Maria Cicera Tenorio Neto Me. Proc. 20030378/2019. Int.: Maria Cicera Tenorio Neto Me. Proc. 20030376/2019. Int.: Maria Cicera Tenorio Neto Me. Proc. 20030372/2019. Int.: Maria Cicera Tenorio Neto Me. Proc. 20030369/2019. Int.: Shanyu Wu. Proc. 20030367/2019. Int.: Shanyu Wu. Proc. 20030368/2019. Int.: Shanyu Wu. Proc. 20030365/2019. Int.: Shanyu Wu. Proc. 20030247/2019. Int.: Leda Marin. Proc. 20030332/2019. Int.: Maria Ana da Cruz Nascimento. Proc. 20030272/2019. Int.: Isabel Cristina de Godoy. Proc. 20030248/2019. Int.: Leda Marin. Proc. 20030229/2019. Int.: Catia Cristiane Barboza de Oliveira. Proc. 20030228/2019. Int.: Catia Cristiane Barboza de Oliveira. Proc. 20030227/2019. Int.: Tce Eireli. Proc. 20030224/2019. Int.: Arsenio de Gouveia Rodrigues. Proc. 20030215/2019. Int.: Jailton Conceicao Santos. Proc. 20030212/2019. Int.: Jailton Oliveira da Silva. Proc. 20030211/2019. Int.: Jailton Oliveira da Silva. Proc. 20030208/2019. Int.: Romualdo da Silva Ribeiro. Proc. 20030206/2019. Int.: Romualdo da Silva Ribeiro. Proc. 20030169/2019. Int.: Luis Gonzaga Amin. Proc. 20030166/2019. Int.: Claudia Karina dos Santos Assae. Proc. 20002086/2020. Int.: Unidas Sa. Proc. 20029562/2019. Int.: Eletropaulo Metropolitana de Eletricidade de Sao Paulo Sa. Proc. 20029558/2019. Int.: Eletropaulo Metropolitana de Eletricidade de Sao Paulo Sa. Proc. 20029557/2019. Int.: Eletropaulo Metropolitana de Eletricidade de Sao Paulo Sa. Proc. 20029556/2019. Int.: Aes Eletropaulo Metrop Eletro de Sp. Proc. 20029555/2019. Int.: Eletropaulo Metropolitana de Eletricidade de Sao Paulo Sa. Proc. 20003081/2020. Int.: Sonia Maria Pessoto dos Santos. Proc. 20029554/2019. Int.: Eletropaulo Metropolitana de Eletricidade de Sao Paulo Sa. Proc. 20029553/2019. Int.: Eletropaulo Metropolitana de Eletricidade de Sao Paulo Sa. Proc. 20003082/2020. Int.: Sonia Maria Pessoto dos Santos. Proc. 20003094/2020. Int.: Celso Jose Spenassatto. Proc. 20003100/2020. Int.: Rosi Comercio de Bebidas Eireli. Proc. 20029551/2019. Int.: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de Sao Paulo Sa. Proc. 20029550/2019. Int.: Eletropaulo Metropolitana de Eletricidade de Sao Paulo Sa. Proc. 20029549/2019. Int.: Eletropaulo Metropolitana de Eletricidade de Sao Paulo Sa. Proc. 20003110/2020. Int.: Severino Manoel da Silva. Proc. 20003115/2020. Int.: Severino Manoel da Silva. Proc. 20003134/2020. Int.: Tokio Marine Seguradora Sa. Proc. 20003135/2020. Int.: Tokio Marine Seguradora Sa. Proc. 20003136/2020. Int.: Tokio Marine Seguradora Sa. Proc. 20003099/2020. Int.: Luiz Americo Favaro. Proc. 20003101/2020. Int.: Malabar Comercial de Veiculos Ltda. Proc. 20003102/2020. Int.: Marcel Rogerio de Camargo. Proc. 20003108/2020. Int.: Malabar Comercial de Veiculos Ltda. Proc. 20003114/2020. Int.: Severino Manoel da Silva. Proc. 20029548/2019. Int.: Eletropaulo Metropolitana de Eletricidade de Sao Paulo Sa. Proc. 20003158/2020. Int.: Oneir Simianato. Proc. 20003143/2020. Int.: Vanessa dos Santos Silva. Proc. 20003159/2020. Int.: Oneir Simianato. Proc. 20029538/2019. Int.: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de Sao Paulo Sa. Proc. 20029539/2019. Int.: Aes Eletropaulo Metrop Eletro de Sp. Proc. 20003237/2020. Int.: Psil Locadora de Automoveis Ltda. Proc. 20003238/2020. Int.: Porto Seguro Cia de Seguros Gerais. Proc. 20003239/2020. Int.: Denilson Prazito. Proc. 20003240/2020. Int.: Denilson Prazito. Proc. 20029536/2019. Int.: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de Sao Paulo Sa. Proc. 20029535/2019. Int.: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de Sao Paulo Sa. Proc. 20029534/2019. Int.: Eletropaulo Metrop Eletricidade de Sao Paulo Sa. Proc. 20026042/2019. Int.: Chen Xian Mian. Proc. 20029525/2019. Int.: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de Sao Paulo Sa. Proc. 20029523/2019. Int.: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de Sao Paulo Sa. Proc. 20003234/2020. Int.: Elaine Cristina Couto Amancio. Proc. 20003235/2020. Int.: Veronica Batista dos Santos. Proc. 20003237/2020. Int.: Ronaldo Pereira Mendonca. Proc. 20003282/2020. Int.: Fernando Pascoal Lupo e Cristina Manzon Lupo. Proc. 20003283/2020. Int.: Ailton Ribeiro de Almeida. Proc. 20029528/2019. Int.: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de Sao Paulo Sa. Proc. 20029527/2019. Int.: Eletropaulo Eletricidade de Sao Paulo Sa. Proc. 20000143/2020. Int.: Chen Xian Mian. Proc. 20029522/2019. Int.: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de Sao Paulo Sa. Proc. 20003234/2020. Int.: Claudio Matuze Junior. Proc. 20003235/2020. Int.: Elaine Cristina Couto Amancio. Proc. 20003236/2020. Int.: Veronica Batista dos Santos. Proc. 20003237/2020. Int.: Ronaldo Pereira Mendonca. Proc. 20003282/2020. Int.: Fernando Pascoal Lupo e Cristina Manzon Lupo. Proc. 20003283/2020. Int.: Ailton Ribeiro de Almeida. Proc. 20029526/2019. Int.: Eletropaulo Metrop Eletricidade de Sao Paulo Sa. Proc. 20002604/2019. Int.: Frankllin Luiz Costa. Proc. 20026008/2019. Int.: Valmir Pinto de Souza. Proc. 20026007/2019. Int.: Luis Ricardo Barboza de Oliveira. Proc. 20025967/2019. Int.: Ricardo Martins Meyer. Proc. 20025966/2019. Int.: Neil Grant Venter. Proc. 20030082/2019. Int.: Rodney Kien Hwa Oei. Proc. 20030081/2019. Int.: Rita de Cassia Oliveira Rodrigues. Proc. 20030078/2019. Int.: Luis Ricardo Barboza de Oliveira. Proc. 20030077/2019. Int.: Carlos Alberto Gadelha. Proc. 20030076/2019. Int.: Pablo Hans Miranda. Proc. 20030069/2019. Int.: Pablo Hans Miranda. Proc. 20030068/2019. Int.: Ricardo Augusto de Oliveira. Proc. 20030044/2019. Int.: Ricardo de Souza Freitas. Proc. 20030042/2019. Int.: Genivaldo Tenorio de Araujo. Proc. 20030080/2019. Int.: Terence Ronald Talbot. Proc. 20030070/2019. Int.: Pablo Hans Miranda. Proc. 20030069/2019. Int.: Pablo Hans Miranda. Proc. 20030068/2019. Int.: Pablo Hans Miranda. Proc. 20030094/2019. Int.: Daniel Mello Rodrigues. Proc. 20030092/2019. Int.: Genivaldo Tenorio de Araujo. Proc. 20030080/2019. Int.: Rosaldo Alves da Silva. Proc. 20030079/2019. Int.: Luis Ricardo Barboza de Oliveira. Proc. 20030067/2019. Int.: Jose Tamiro Teixeira. Proc. 20029970/2019. Int.: Industria de Cosmeticos Haskell. Proc. 20027128/2019. Int.: Valmir Felix de Souza Me. Proc. 20025972/2019. Int.: Ademilson Jose Andreu. Proc. 20025970/2019. Int.: Carlos Henrique Gomes Targat. Proc. 20025968/2019. Int.: Geraldo Augusto de Oliveira. Proc. 20025967/2019. Int.: Ricardo Martins Meyer. Proc. 20025966/2019. Int.: Neil Grant Venter. Proc. 20030082/2019. Int.: Rodney Kien Hwa Oei. Proc. 20030081/2019. Int.: Rita de Cassia Oliveira Rodrigues. Proc. 20030078/2019. Int.: Luis Ricardo Barboza de Oliveira. Proc. 20030077/2019. Int.: Carlos Alberto Gadelha. Proc. 20030076/2019. Int.: Pablo Hans Miranda. Proc. 20030069/2019. Int.: Pablo Hans Miranda. Proc. 20030068/2019. Int.: Ricardo Augusto de Oliveira. Proc. 20030044/2019. Int.: Ricardo de Souza Freitas. Proc. 20030042/2019. Int.: Genivaldo Tenorio de Araujo. Proc. 20030080/2019. Int.: Rosaldo Alves da Silva. Proc. 20030079/2019. Int.: Luis Ricardo Barboza de Oliveira. Proc. 20030067/2019. Int.: Jose Tamiro Teixeira. Proc. 20029970/2019. Int.: Industria de Cosmeticos Haskell. Proc. 20027128/2019. Int.: Valmir Felix de Souza Me. Proc. 2

Epp. Proc. 20003763/2020. Int.: Nsa Locadora Ltda. Proc. 20003707/2020. Int.: Severino Herminio dos Santos 04482092843. Proc. 20003706/2020. Int.: Severino Herminio dos Santos 04482092843. Proc. 20002283/2020. Int.: Tope Participacoes Limitada Epp. Proc. 20028259/2019. Int.: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de Sao Paulo Sa. Proc. 20002202/2020. Int.: Estre Ambiental Sa. Proc. 20004004/2020. Int.: Logipar Transportes e Logistica Ltda. Proc. 20004025/2020. Int.: Logipar Transportes e Logistica Ltda. Proc. 20004026/2020. Int.: Logipar Transporte e Logistica Ltda. Proc. 20004007/2020. Int.: Logipar Transportes e Logistica Ltda. Proc. 20004010/2020. Int.: Logipar Transportes e Logistica Ltda. Proc. 20004020/2020. Int.: Logipar Transportes e Logistica Ltda. Proc. 20004023/2020. Int.: Logipar Transportes e Logistica Ltda. Proc. 20004029/2020. Int.: Logipar Transportes e Logistica Ltda. Proc. 20003801/2020. Int.: Logipar Transportes e Logistica Ltda. Proc. 20003799/2020. Int.: Logipar Transportes e Logistica Ltda. Proc. 20003796/2020. Int.: Logipar Transportes e Logistica Ltda. Proc. 20003785/2020. Int.: Logipar Transportes e Logistica Ltda. Proc. 20003783/2020. Int.: Hdi Seguros Sa. Proc. 20004534/2020. Int.: Frigo Rip Transportes e Locacao de Veiculos Ltda. Proc. 20004518/2020. Int.: Luiz Paulo da Costa Teixeira Proc. 20004515/2020. Int.: Rogerio Tibolla. Proc. 20004513/2020. Int.: Sergio Evangelista de Oliveira. Proc. 20004747/2020. Int.: Guiol Display Comercio de Artefatos de Plasticos Eireli Me. Proc. 20004715/2020. Int.: Azul Companhia de Seguros Gerais. Proc. 20004741/2020. Int.: Rogerio Codeceira de Amorim. Proc. 20004742/2020. Int.: Camila Macedo e Silva. Proc. 20004496/2020. Int.: Ford Motor Company Brasil Ltda. Proc. 20004494/2020. Int.: Ford Motor Company Brasil Ltda. Proc. 20004493/2020. Int.: Ford Motor Company Brasil Ltda. Proc. 20004480/2020. Int.: Sul America Companhia Nacional de Seguros. Proc. 20004478/2020. Int.: Sul America Companhia Nacional de Seguros. Proc. 20004533/2020. Int.: Selma Regina de Souza Louver. Proc. 20004531/2020. Int.: Carla Marilia Nogueira Zubelli da Silva. Proc. 20004526/2020. Int.: Marcio Luiz Ferreira da Silva. Proc. 20004035/2020. Int.: Hdi Seguros Sa. Proc. 20004036/2020. Int.: Hdi Seguros Sa. Proc. 20004037/2020. Int.: Logipar Transportes e Logistica Ltda. Proc. 20004522/2020. Int.: Carla Marilia Nogueira Zubelli da Silva. Proc. 20004038/2020. Int.: Logipar Transportes e Logistica Ltda. Proc. 20004519/2020. Int.: Ronaldo de Souza Lima Junior. Proc. 20004451/2020. Int.: Sul America Cia Nacional de Seguros. Proc. 20004516/2020. Int.: Luis Paulo da Costa Teixeira. Proc. 20004452/2020. Int.: Sul America Cia Nacional de Seguros. Proc. 20004453/2020. Int.: Sul America Cia Nacional de Seguros. Proc. 20004454/2020. Int.: Bradesco Auto Re Companhia de Seguros. Proc. 20004456/2020. Int.: Sul America Companhia Nacional de Seguros. Proc. 20004458/2020. Int.: Sul America Companhia Nacional de Seguros. Proc. 20004459/2020. Int.: Sul America Companhia Nacional de Seguros. Proc. 20004476/2020. Int.: Antonio Cestonaro. Proc. 20004765/2020. Int.: Sergio Frizzarin. Proc. 20004873/2020. Int.: Ana Paula Rossi Rodrigues. Proc. 20004875/2020. Int.: White Nunes Brito. Proc. 20004877/2020. Int.: Thiago Monteiro Selicani. Proc. 20004918/2020. Int.: Policia Civil do Estado de Minas. Proc. 20004919/2020. Int.: Policia Civil do Estado de Minas. Proc. 20004714/2020. Int.: Azul Companhia de Seguros Gerais. Proc. 20004716/2020. Int.: Azul Companhia de Seguros Gerais. Proc. 20004717/2020. Int.: Azul Companhia de Seguros Gerais. Proc. 20004721/2020. Int.: Azul Cia de Seguros Gerais. Proc. 20004724/2020. Int.: Brayner Soares Ferreira. Proc. 20004728/2020. Int.: Noemy Aintablian Svitras. Proc. 20004729/2020. Int.: Brayner Soares Ferreira. Proc. 20004743/2020. Int.: Camila Macedo e Silva. Proc. 20004744/2020. Int.: Viviane Alves Machado. Proc. 20005141/2020. Int.: Armando Corcetti. Proc. 20005144/2020. Int.: Edimar Jose Bleidorn. Proc. 20005147/2020. Int.: Benilde Baraldi Favareto Abromovick. Proc. 20005150/2020. Int.: Gabriel de Moura Uchoas Ribeiro . Proc. 20004500/2020. Int.: Ford Motor Company Brasil Ltda. Proc. 20004499/2020. Int.: Ford Motor Company Brasil Ltda. Proc. 20004498/2020. Int.: Ford Motor Company Brasil Ltda. Proc. 20004497/2020. Int.: Ford Motor Company Brasil Ltda. Proc. 20004495/2020. Int.: Ford Motor Company Brasil Ltda. Proc. 20004492/2020. Int.: Ford Motor Company Brasil Ltda. Proc. 20004481/2020. Int.: Sul America Cia Nacional de Seguros. Proc. 20004479/2020. Int.: Sul America Cia Nacional de Seguros. Proc. 20005151/2020. Int.: Gabriel de Moura Uchoas Ribeiro . Proc. 20005264/2020. Int.: Unidas S.a. . Proc. 20005265/2020. Int.: Unidas S.a.. Proc. 20005266/2020. Int.: Unidas S.a.. Proc. 20004477/2020. Int.: Sul America Companhia Nacional de Seguros. Proc. 20004476/2020. Int.: Sul America Cia Nacional de Seguros. Proc. 20005269/2020. Int.: Unidas S.a.. Proc. 20005272/2020. Int.: Unidas S.a.. Proc. 20005274/2020. Int.: Unidas S.a.. Proc. 20004474/2020. Int.: Sul America Companhia Nacional de Seguros. Proc. 20004472/2020. Int.: Sul America Cia Nacional de Seguros. Proc. 20005267/2020. Int.: Unidas S.a.. Proc. 20004487/2020. Int.: Thiago Monteiro Selicani. Proc. 20005142/2020. Int.: Andre Friedrich Macedo Schicker. Proc. 20005273/2020. Int.: Unidas S.a.. Proc. 20004475/2020. Int.: Sulamerica Cia Nacional de Seguros. Proc. 20005275/2020. Int.: Unidas S.a.. Proc. 20005276/2020. Int.: Unidas S.a.. Proc. 20004473/2020. Int.: Sul America Cia Nacional de Seguros. Proc. 20005291/2020. Int.: Unidas S.a.. Proc. 20005295/2020. Int.: Unidas S.a.. Proc. 20005301/2020. Int.: Unidas S.a.. Proc. 20004449/2020. Int.: Sul America Cia Nacional de Seguros. Proc. 20005302/2020. Int.: Unidas S.a.. Proc. 20004447/2020. Int.: Sul America Companhia Nacional de Seguros. Proc. 20005305/2020. Int.: Unidas S.a.. Proc. 20004419/2020. Int.: Jose Tadeu da Silva. Proc. 20005277/2020. Int.: Unidas S.a.. Proc. 20004471/2020. Int.: Sul America Companhia Nacional de Seguros. Proc. 20005278/2020. Int.: Unidas S.a.. Proc. 20005279/2020. Int.: Unidas S.a.. Proc. 20004470/2020. Int.: Sul America Cia Nacional de Seguros. Proc. 20005282/2020. Int.: Perfil X Construtora S A. Proc. 20005283/2020. Int.: Unidas S.a.. Proc. 20004469/2020. Int.: Sul America Companhia Nacional de Seguros. Proc. 20005284/2020. Int.: Perfil X Construtora S A. Proc. 20004468/2020. Int.: Sul America Companhia Nacional de Seguros. Proc. 20002031/2020. Int.: Tope Participacoes Limitada Epp. Proc. 20002032/2020. Int.: Tope Participacoes Limitada Epp. Proc. 20002033/2020. Int.: Tope Participacoes Limitada Epp. Proc. 20002035/2020. Int.: Tope Participacoes Limitada Epp. Proc. 20002036/2020. Int.: Tope Participacoes Limitada Epp. Proc. 20002037/2020. Int.: Tope Participacoes Limitada Epp. Proc. 20002038/2020. Int.: Tope Participacoes Limitada Epp. Proc. 20002039/2020. Int.: Tope Participacoes Limitada Epp. Proc. 20002444/2020. Int.: R E D Log Transportes e Logistica Ltda E. Proc. 20002445/2020. Int.: R E D Log Transportes e Logistica Ltda E. Proc. 20002446/2020. Int.: R E D Log Transportes e Logistica Ltda E. Proc. 20002447/2020. Int.: R E D Log Transportes e Logistica Ltda E. Proc. 20002448/2020. Int.: R E D Log Transportes e Logistica Ltda E. Proc. 20002449/2020. Int.: R E D Log Transportes e Logistica Ltda E. Proc. 20002451/2020. Int.: R E D Log Transportes e Logistica Ltda E. Proc. 20002452/2020. Int.: Luiz Fernando W S De Oliveira. Proc. 20002453/2020. Int.: R E D Log Transportes e Logistica Ltda E. Proc. 20002454/2020. Int.: Luiz Fernando W S De Oliveira. Proc. 20002455/2020. Int.: R E D Log Transportes e Logistica Ltda E. Proc. 20002456/2020. Int.: R E D Log Transportes e Logistica Ltda E. Proc. 20030140/2019. Int.: Bote 10 Distribuidora Ltda

Me. Proc. 20030139/2019. Int.: Adriano Godoy Gandara. Proc. 20002461/2020. Int.: R E D Log Transportes e Logística Ltda E. Proc. 20002450/2020. Int.: Luiz Fernando W S De Oliveira. Proc. 20002457/2020. Int.: R E D Log Transportes e Logística Ltda E. Proc. 20002458/2020. Int.: R E D Log Transportes e Logística Ltda E. Proc. 20002459/2020. Int.: R E D Log Transportes e Logística Ltda E. Proc. 20002460/2020. Int.: R E D Log Transportes e Logística Ltda E. Proc. 20030129/2019. Int.: Julio Cesar Nascimento dos Santos. Proc. 20002463/2020. Int.: R E D Log Transportes e Logística Ltda E. Proc. 20002465/2020. Int.: R E D Log Transportes e Logística Ltda E. Proc. 20002467/2020. Int.: R E D Log Transportes e Logística Ltda E. Proc. 20002469/2020. Int.: R E D Log Transportes e Logística Ltda E. Proc. 20002471/2020. Int.: R E D Log Transportes e Logística Ltda E. Proc. 20002475/2020. Int.: R E D Log Transportes e Logística Ltda E. Proc. 20002477/2020. Int.: R E D Log Transportes e Logística Ltda E. Proc. 20029898/2019. Int.: Andreia da Silva Amancio. Proc. 20002478/2020. Int.: R E D Log Transportes e Logística Ltda. Proc. 20002480/2020. Int.: R E D Log Transportes e Logística Ltda E. Proc. 20028496/2019. Int.: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo Sa. Proc. 20000603/2020. Int.: Topo Participações Limitada Epp. Proc. 20030128/2019. Int.: Julio Cesar Nascimento dos Santos. Proc. 20002464/2020. Int.: R E D Log Transportes e Logística Ltda E. Proc. 20002466/2020. Int.: R E D Log Transportes e Logística Ltda E. Proc. 20002468/2020. Int.: R E D Log Transportes e Logística Ltda E. Proc. 20002470/2020. Int.: R E D Log Transportes e Logística Ltda E. Proc. 20030114/2019. Int.: Claudia Lucia Fonseca Fanucchi. Proc. 20002472/2020. Int.: R E D Log Transportes e Logística Ltda E. Proc. 20002473/2020. Int.: R E D Log Transportes e Logística Ltda E. Proc. 20030089/2019. Int.: Flavio Miler Novais Lopes. Proc. 20029936/2019. Int.: Carlos Koyama. Proc. 20029935/2019. Int.: Carlos Koyama. Proc. 20002476/2020. Int.: R E D Log Transportes e Logística Ltda E. Proc. 20002479/2020. Int.: R E D Log Transportes e Logística Ltda E. Proc. 20029750/2019. Int.: Maiele Queiroz de Oliveira. Proc. 20028499/2019. Int.: Eletropaulo Metrop Eletricid de São Paulo Sa. Proc. 20000501/2020. Int.: Fabiola de Souza Silva. Proc. 20028498/2019. Int.: Eletropaulo Metrop Eletricid de São Paulo Sa. Proc. 20028497/2019. Int.: Eletropaulo Metrop Eletricid de São Paulo Sa. Proc. 20028495/2019. Int.: Eletropaulo Metrop Eletricid de São Paulo Sa. Proc. 20000566/2020. Int.: Bradesco Auto Re Companhia de Seguros. Proc. 20028494/2019. Int.: Eletropaulo Metrop Eletricid de São Paulo Sa. Proc. 20028492/2019. Int.: Eletropaulo Metrop Eletricid de São Paulo Sa. Proc. 20000605/2020. Int.: Topo Participações Limitada Epp. Proc. 20028490/2019. Int.: Eletropaulo Metrop Eletricid de São Paulo Sa. Proc. 20000607/2020. Int.: Topo Participações Limitada Epp. Proc. 20000609/2020. Int.: Topo Participações Limitada Epp. Proc. 20028488/2019. Int.: Eletropaulo Metrop Eletricid de São Paulo Sa. Proc. 20000613/2020. Int.: Topo Participações Limitada Epp. Proc. 20000617/2020. Int.: Topo Participações Limitada Epp. Proc. 20000604/2020. Int.: Topo Participações Limitada Epp. Proc. 20028491/2019. Int.: Eletropaulo Metrop Eletricid de São Paulo Sa. Proc. 20000606/2020. Int.: Topo Participações Limitada Epp. Proc. 20000608/2020. Int.: Topo Participações Limitada Epp. Proc. 20028489/2019. Int.: Eletropaulo Metrop Eletricid de São Paulo Sa. Proc. 20002474/2020. Int.: Luiz Fernando W S De Oliveira, por Maioria. Proc. 20005933/2020. Int.: Antonio Alberto de Oliveira.

100) Votuporanga: Recursos Indeferidos, por Votação Unânime: Proc. 10224/2019. Int.: Rogerio Adriano Alves Narvaes. Recursos não Conhecidos, por Votação Unânime: Proc. 7810/2019. Int.: Anderson Lucio de Jesus. Recursos Indeferidos, por Votação Unânime: Proc. 9921/2019. Int.: Natalia Barbosa da Silva. Recursos Indeferidos, por Votação Unânime: Proc. 4580/2019. Int.: Recursos Indeferidos, por Votação Unânime: Proc. 7470/2019. Int.: Wilson Maria-no. Proc. 954/2019. Int.: Natalia Viviani dos Santos. Proc. 6798/2019. Int.: Marcio Roberto Ferro. Recursos não Conhecidos, por Votação Unânime: Proc. 39767/2019. Int.: Carlos Sergio Rodrigues Verde.

101) São José do Rio Preto: Recursos Indeferidos, por Votação Unânime: Proc. 1170/2019. Int.: Jose Anilton Ferreira. Recursos Indeferidos, por Votação Unânime: Proc. 26554/2019. Int.: Daniel Mahfuz Vezzi. Proc. 23103/2019. Int.: Izaltino Teixeira Caetano. Proc. 30612/2019. Int.: Nilton Cesar Francisco. Proc. 19781/2019. Int.: Maria Christina Frota Melzi. Proc. 23395/2019. Int.: Francisco Carlos Aguiar. Proc. 18740/2019. Int.: Elza Maria Calabrezi. Proc. 55128/2018. Int.: Paulo Pires Correia. Proc. 24030/2019. Int.: Maria Cleuza de Santana. Proc. 28691/2019. Int.: Roseli Correa Perezi. Proc. 27364/2019. Int.: Marcelo Eduardo Mariano. Proc. 31173/2019. Int.: Adelicio Francisco Belizario Sobrinho. Proc. 24041/2019. Int.: Osvaldo Rocha Junior. Proc. 27868/2019. Int.: Luciano Lunelli Lehr. Proc. 9635/2018. Int.: Ademar Gusella. Proc. 26219/2019. Int.: Luis Eduardo Conte. Proc. 24429/2019. Int.: Adriana Fernandes Perez. Proc. 26750/2019. Int.: Keiko Mizoguchi Hirazawa. Proc. 33650/2019. Int.: Jose Carlos Casteletti Caro. Proc. 28836/2019. Int.: Joao Pacheco de Paula. Proc. 32062/2019. Int.: Paulo Pires Correia. Recursos Indeferidos, por Votação Unânime: Proc. 2616/2018. Int.: Alessandro da Silva. Recursos Indeferidos, por Votação Unânime: Proc. 607/2019. Int.: Maristela Gallo Baraldo. Recursos não Conhecidos, por Votação Unânime: Proc. 40046/2019. Int.: Claudio Sandim Mano. Proc. 44672/2019. Int.: Francisco Luiz Guimaraes Souza. Proc. 44994/2019. Int.: Luana Naiara Gioli.

102) Pirangi: Recursos Indeferidos, por Votação Unânime: Proc. 929/2019. Int.: Antonio Carlos Mantovani.

103) Novo Horizonte: Recursos Indeferidos, por Votação Unânime: Proc. 2884/2017. Int.: Pedro Donizeti da Silveira. Proc. 2264/2017. Int.: Devanir Sergio de Camargo.

104) Seção Santa Cruz da Conceição: Diligências: Proc. 8908/2020. Int.: Thomas Van Leeuwen. Proc. 11534/2017. Int.: Nicolas Antonio Mendes.

105) Osasco: Recursos Indeferidos, por Votação Unânime: Proc. 25604/2018. Int.: Pedro Henrique Hummel. Proc. 16056/2018. Int.: Leandro Jorge de Campos Patrício. Proc. 16263/2018. Int.: Nassif Cassab. Proc. 28095/2018. Int.: Vladimir Fernandes. Proc. 25008/2018. Int.: Romulo Coelho Jorge. Recursos Indeferidos, por Votação Unânime: Proc. 15867/2020. Int.: Regional 02 - Superintendência Metropolitana Sp. Recursos Indeferidos, por Votação Unânime: Proc. 587/2019. Int.: Jose Rodrigues. Proc. 821/2019. Int.: Jose Rodrigues. Proc. 1087/2019. Int.: Valter Silva de Souza. Proc. 104/2019. Int.: Rafael de Oliveira Molina. Recursos Indeferidos, por Votação Unânime: Proc. 151476/2018. Int.: Jean Marcel Borges Aruda Filho. Proc. 65493/2018. Int.: Aurelio Manoel de Sa. Proc. 115794/2017. Int.: Jeanderson Luis dos Santos. Diligências: Proc. 2770/2019. Int.: Marcus Vinicius dos Santos. Proc. 3007/2019. Int.: Rodrigo Ranciaro. Proc. 2548/2019. Int.: Wagner Vieira de Aguiar. Proc. 3036/2019. Int.: Raimundo Luiz de Sousa Inacio. Proc. 326/2016.

Int.: Erik Fernando Maceu. Proc. 2760/2017. Int.: Jose Adriano da Silva. Proc. 2638/2019. Int.: Eustaquio dos Santos Pires. Proc. 2437/2019. Int.: Hideo Nishimura Braga. Proc. 2825/2019. Int.: Elisangela Soares Pereira Teixeira. Proc. 792/2018. Int.: Michel Heringer de Oliveira Martins. Proc. 2910/2019. Int.: Evaldo Costa. Proc. 3417/2019. Int.: Samuel Alves Moreira. Proc. 3091/2019. Int.: Adilson Virginio Silva. Proc. 2759/2017. Int.: Jose Adriano da Silva. Proc. 897/2020. Int.: Regiane Alves de Oliveira. Diligências: Proc. 11268/2018. Int.: Tony Lucas Reis da Silveira.

106) Itatiba: Recursos Indeferidos, por Votação Unânime: Proc. 19483/2019. Int.: Rafael Felipe Cintra de Souza. Proc. 3151/2019. Int.: Iberê do Nascimento.

107) Seção Ipeuna: Recursos Indeferidos, por Votação Unânime: Proc. 25587/2019. Int.: Davi Jose da Silva.

108) Piraju: Recursos Indeferidos, por Votação Unânime: Proc. 257/2020. Int.: .

109) Taquaritinga: Recursos Indeferidos, por Votação Unânime: Proc. 33868/2019. Int.: Edson Leoncio.

110) Quata: Recursos Indeferidos, por Votação Unânime: Proc. 36/2018. Int.: Renata da Silva Jorge.

111) Batatais: Recursos Indeferidos, por Votação Unânime: Proc. 1545/2019. Int.: Marlene Martins da Silva Ferreira.

112) Bragança Paulista: Diligências: Proc. 33872/2019. Int.: . Proc. 33858/2019. Int.: . Proc. 33853/2019. Int.: . Proc. 18966/2018. Int.: Karina de Jesus Fidelis. Proc. 12317/2018. Int.: Damiao Conceicao dos Santos. Proc. 16424/2017. Int.: Rodinei Vieira Veloso. Proc. 8863/2020. Int.: Pedro Marcelo Sá De Oliveira . Proc. 6857/2020. Int.: Pedro Marcelo Sá De Oliveira . Proc. 8811/2020. Int.: Joao Henrique Justo. Proc. 88346/2019. Int.: Andreia de Oliveira. Proc. 21152/2018. Int.: Larissa Sousa Dantas. Proc. 378/2020. Int.: . Proc. 34014/2019. Int.: . Diligências: Proc. 7249/2020. Int.: Victor Hugo Russo Flosino. Proc. 7253/2020. Int.: Victor Hugo Russo Flosino. Proc. 16424/2017. Int.: Rodinei Vieira Veloso.

113) São Simão: Recursos Indeferidos, por Votação Unânime: Proc. 942/2019. Int.: Anderson Fabiano Campos Facholli.

114) Ilha Solteira: Recursos Indeferidos, por Votação Unânime: Proc. 449/2018. Int.: Cristiano Jose Campos Ferreira.

115) Piracicaba: Recursos Indeferidos, por Votação Unânime: Proc. 2630/2017. Int.: Helton Jose Goncalves.

116) Mairinque: Recursos Indeferidos, por Votação Unânime: Proc. 2616/2019. Int.: Maria Helena Hermanas Alves. Proc. 2793/2019. Int.: Jean Lucas Rodrigues Borges Santos. Proc. 7055/2018. Int.: Evaldo Blum Martin.

117) Iacanga: Recursos Indeferidos, por Votação Unânime: Proc. 1910/2018. Int.: Mauro Sebastiao Crepaldi.

118) Campinas: Recursos Indeferidos, por Votação Unânime: Proc. 107165/2019. Int.: Andrea Di Monaco Chaves Pimenta. Proc. 147436/2019. Int.: Elen Cristina Pereira Barbosa. Proc. 17605/2019. Int.: Stela de Almeida Lahayied. Recursos Indeferidos, por Votação Unânime: Proc. 103421/2019. Int.: Joao Antonio Ortiz de Camargo. Proc. 104711/2019. Int.: Ivanir Joao Alves. Recursos Indeferidos, por Votação Unânime: Proc. 123912/2019. Int.: Joao Luiz de Almeida Campos. Proc. 69450/2019. Int.: Dennis Aislan dos Santos. Proc. 19320/2018. Int.: Rodrigo Fernando Barbosa. Proc. 32451/2019. Int.: Jose Luiz Rezende. Recursos Indeferidos, por Votação Unânime: Proc. 90/2018. Int.: Marcelo Luiz Carbonieri. Recursos Indeferidos, por Votação Unânime: Proc. 74640/2018. Int.: Andre Siqueira Tavares da Silva. Proc. 101837/2019. Int.: Aparecido Inocencio Rodrigues. Proc. 26086/2019. Int.: Osvaldo Pereira. Recursos não Conhecidos, por Votação Unânime: Proc. 3113/2019. Int.: Daniela Ortolani Pagotto. Proc. 71687/2018. Int.: Paulo Eduardo Giovannini. Proc. 15372/2018. Int.: Andreia Sanches de Oliveira. Proc. 178226/2018. Int.: Ana Paula Stefanini. Proc. 59560/2018. Int.: Daniel Esthiven Florencio. Diligências: Proc. 24854/2019. Int.: . Proc. 24856/2019. Int.: . Proc. 24857/2019. Int.: . Proc. 24855/2019. Int.: . Proc. 2163/2017. Int.: Paulo Aparecido Santos Manoel.

119) Mogi Guacu: Recursos Indeferidos, por Votação Unânime: Proc. 1946/2019. Int.: Cesar Rodrigues Ueler. Recursos Indeferidos, por Votação Unânime: Proc. 34823/2018. Int.: Edson Murilo de Magalhaes. Recursos Deferidos, por Votação Unânime: Proc. 17501/2019. Int.: . Diligências: Proc. 8511/2020. Int.: .

120) Guaratinguetá: Recursos Indeferidos, por Votação Unânime: Proc. 6002/2019. Int.: Anderson Luiz Leal.

121) Olímpia: Diligências: Proc. 9/2017. Int.: Victor Molina Porsionato.

122) São Bernardo do Campo: Recursos Indeferidos, por Votação Unânime: Proc. 61475/2018. Int.: Carlos Eduardo Albuquerque. Diligências: Proc. 1977/2016. Int.: Jose Anselmo Cunha Christianini. Proc. 878/2019. Int.: Orlando Rodrigues da Mota. Proc. 2789/2016. Int.: Sandra Lucena de Medeiros. Proc. 1596/2016. Int.: Omar Jarouche. Proc. 1976/2016. Int.: Jose Anselmo Cunha Christianini.

123) Itirapina: Recursos Indeferidos, por Votação Unânime: Proc. 140/2019. Int.: Robson Xavier Franca. Proc. 991/2018. Int.: Sebastião Feltrin Netto.

124) Ibiuna: Recursos Deferidos, por Votação Unânime: Proc. 22086/2017. Int.: Octavio Bueno Favero.

125) Birigui: Recursos Indeferidos, por Votação Unânime: Proc. 9362/2019. Int.: Sebastião Inacio da Silva. Proc. 7365/2019. Int.: Bryan Yago da Silva. Diligências: Proc. 10674/2019. Int.: Diego Lourenco da Silva.

126) Mogi-Mirim: Recursos Indeferidos, por Votação Unânime: Proc. 6336/2018. Int.: Eduardo Martinho de Araujo. Proc. 3682/2018. Int.: Giovani Leite de Oliveira Junior. Proc. 7018/2019. Int.: Talita Carolina Paulino. Proc. 9167/2018. Int.: Carla Antunes de Lima. Diligências: Proc. 9508/2020. Int.: Luiz Felipe de Campos. Proc. 38987/2018. Int.: .

127) Serra: Recursos Indeferidos, por Votação Unânime: Proc. 73337/2017. Int.: Odair Jose Prado.

128) Fernandópolis: Recursos Indeferidos, por Votação Unânime: Proc. 3803/2018. Int.: Ronaldo Cesar Esgoti.

129) Pirajuí: Recursos Indeferidos, por Votação Unânime: Proc. 1272/2019. Int.: Wilson Lau.

130) Registro: Diligências: Proc. 2940/2018. Int.: Bruno de Souza Machii. Proc. 4029/2019. Int.: Leticia de Lima Costa. Proc. 1247/2018. Int.: Andreia de Agrella de Oliveira. Proc. 1235/2018. Int.: . Andreia de Agrella de Oliveira. Proc. 1259/2018. Int.: . Andreia de Agrella de Oliveira.

131) Prefeitura de Presidente Prudente: Recursos não Conhecidos, por Votação Unânime: Proc. 1513/2019. Int.: Sonia Fernandes Costa Spolador.

132) Pindamonhangaba: Recursos Indeferidos, por Votação Unânime: Proc. 4625/2019. Int.: Ana Luiza Miranda Bonini. Proc. 5095/2019. Int.: Adevar Rogerio dos Santos.

133) Campos do Jordão: Recursos Indeferidos, por Votação Unânime: Proc. 2203/2019. Int.: Marcio Ribeiro Monteiro da Silva. Proc. 2938/2019. Int.: Darcy Ranzoni. Proc. 2975/2019. Int.: Lucia Aparecida dos Santos de Faria. Recursos Indeferidos, por Votação Unânime: Proc. 632/2018. Int.: Jorge Luiz Almeida de Freitas.

134) Araras: Recursos Indeferidos, por Votação Unânime: Proc. 12830/2019. Int.: Isabel Aparecida Mussarelli Ozari. Proc. 4771/2019. Int.: Pedro Jose Alves. Proc. 2987/2018. Int.: Tatiane Moreira. Proc. 13687/2019. Int.: Clelio Antonio Siqueira. Recursos Deferidos, por Votação Unânime: Proc. 13419/2019. Int.: Iranilda Ribeiro Araujo de Oliveira. Recursos Indeferidos, por Votação Unânime: Proc. 21400/2019. Int.: Claudia Marlene Oliveira. Proc. 21401/2019. Int.: Douglas Henrique Costa Martins. Recursos Deferidos, por Votação Unânime: Proc. 8523/2020. Int.: Maycon Vinicius Lombi. Diligências: Proc. 10315/2018. Int.: Nilson Manoel.

135) Praia Grande: Recursos Indeferidos, por Votação Unânime: Proc. 23565/2019. Int.: Luciana Dantas Pimenta. Recursos Indeferidos, por Votação Unânime: Proc. 7726/2019. Int.: Regional 08 - Superintendência Baixada Santista.

136) Jundiaí: Recursos Indeferidos, por Votação Unânime: Proc. 72096/2018. Int.: Marcelo Fernando Salaro. Proc. 47107/2017. Int.: Alexandre Cesar Pestana. Proc. 16706/2019. Int.: Geovane Rodrigues Cruz. Recursos Deferidos, por Votação Unânime: Proc. 456/2019. Int.: Josinaldo Franciso de Lira.

137) Santos: Recursos Indeferidos, por Votação Unânime: Proc. 35543/2019. Int.: Marcelo Antunes da Rocha. Proc. 50982/2019. Int.: Luciana Alberto da Silva. Proc. 58877/2019. Int.: Ademir Antonio Gargiulo Soares. Proc. 53510/2019. Int.: Simone Bueno Fernandes Menezes. Proc. 44076/2019. Int.: Janaina Rodrigues Dias. Recursos Indeferidos, por Votação Unânime: Proc. 34939/2019. Int.: Oswaldo de Araujo Junior. Recursos Indeferidos, por Votação Unânime: Proc. 567/2016. Int.: Armando Jorge Peralta. Recursos Indeferidos, por Votação Unânime: Proc. 8977/2019. Int.: Jose Pereira.

138) Urupe: Recursos Indeferidos, por Votação Unânime: Proc. 3669/2019. Int.: Vladimir Lozano.

139) Americana: Recursos Indeferidos, por Votação Unânime: Proc. 11897/2019. Int.: Walter Wanderley Vighy. Proc. 11782/2019. Int.: Antonio Martins da Silva Neto. Proc. 10789/2019. Int.: Filipe Maciel Rondelli. Proc. 2320/2018. Int.: Marcia Berggren Comelato. Proc. 10960/2019. Int.: Nelci Rosa Martinelli. Proc. 13950/2019. Int.: Gesse Alves da Silva. Proc. 29294/2017. Int.: Wagner Martins Freitas. Proc. 32566/2018. Int.: Wagner Pereira Leal. Proc. 12993/2019. Int.: Maria Correia da Silva. Proc. 2732/2018. Int.: Osmar Claus. Proc. 13821/2019. Int.: Valquiria Nascimbem Elias Mota Faver. Proc. 7511/2018. Int.: Osvaldo Teixeira Filho. Proc. 10728/2019. Int.: Joel Martins. Recursos Deferidos, por Votação Unânime: Proc. 28836/2017. Int.: Celso Golfi Andreazi Massoneto. Proc. 11745/2019. Int.: Paulo Renato Ferreira.

140) Dracena: Recursos Indeferidos, por Votação Unânime: Proc. 2069/2019. Int.: Sebastião Netto de Carvalho e Silva. Proc. 1545/2019. Int.: Isis Fatima Fumagalli. Recursos não Conhecidos, por Votação Unânime: Proc. 2112/2019. Int.: Odair Pereira.

141) Teodoro Sampaio: Recursos Indeferidos, por Votação Unânime: Proc. 1200/2019. Int.: Antonio Domingos Batista.

142) Jacareí: Recursos Indeferidos, por Votação Unânime: Proc. 12695/2019. Int.: Maria Jose das Neves. Proc. 12403/2019. Int.: Alberto Jacinto Barreto. Proc. 9945/2019. Int.: Dalmo de Castro Moraes. Diligências: Proc. 523/2017. Int.: Leandro Scheidl.

143) Araraquara: Recursos Indeferidos, por Votação Unânime: Proc. 8424/2018. Int.: Gabriel de Freitas Ravenna. Proc. 31677/2018. Int.: Julio Ferreira Guimaraes. Proc. 30200/2018. Int.: Marcia Maria dos Anjos Sousa. Proc. 4777/2018. Int.: Maria Candida de Jesus Alves Ramos. Proc. 11174/2018. Int.: Ayrton Gil Nogueira. Proc. 8825/2018. Int.: Pericles Bosquetti. Proc. 5897/2019. Int.: Veríssimo Sales da Silva. Proc. 11745/2018. Int.: Andre Henrique Zavarize. Proc. 34277/2018. Int.: Debora Bragado Boffo Brinquinho. Proc. 24727/2018. Int.: Filipe Domingos Arcieneaga. Proc. 12026/2018. Int.: Joao Luiz da Silva Neto. Proc. 35555/2018. Int.: Mauricio Fernando de Jesus. Proc. 12300/2018. Int.: Francisco Iba. Proc. 30600/2018. Int.: Edson Jose Cardili. Proc. 10509/2018. Int.: Valdin Juarez Giacomelli. Proc. 18077/2018. Int.: Paulo Roberto Ciolfi. Proc. 18510/2018. Int.: Marcelo de Salles. Proc. 31331/2018. Int.: Maria Angelica Uso Castilho. Proc. 14175/2019. Int.: Reginaldo Caracciolo. Proc. 11149/2018. Int.: Helio Geraldo Mancin. Proc. 10870/2018. Int.: Silvia Helena Bonfini Martins. Proc. 6622/2018. Int.: Reinaldo Crescencio. Proc. 31630/2018. Int.: Abraao de Souza. Proc. 9740/2018. Int.: Neuza Schmidt Vilela. Recursos Deferidos, por Votação Unânime: Proc. 14726/2018. Int.: Graciano R Affonso Sa Veiculos. Recursos Indeferidos, por Votação Unânime: Proc. 118/2019. Int.: Samoel Marques Teodoro. Proc. 143/2019. Int.: Antonio Roberto Saladini. Diligências: Proc. 159/2019. Int.: Reginaldo Miquelan. Recursos Deferidos, por Votação Unânime: Proc. 135/2019. Int.: Camila de Arruda Oliveira. Recursos Indeferidos, por Votação Unânime: Proc. 14000/2018. Int.: Celso Eduardo Boen. Proc. 4110/2019. Int.: Rafael Semensato Mendonça.

144) Barretos: Recursos Indeferidos, por Votação Unânime: Proc. 2409/2019. Int.: Edmar Castro da Silveira. Proc. 2422/2018. Int.: Douglas Evangélio Alves da Silva. Proc. 2410/2018. Int.: Cidmar Ribeiro Cordeiro. Recursos Indeferidos, por Votação Unânime: Proc. 784/2019. Int.: Pablo Sergio Carvalho. Recursos Indeferidos, por Votação Unânime: Proc. 20428/2019. Int.: . Recursos Indeferidos, por Votação Unânime: Proc. 74/2020. Int.: Francisco Toledo Muzzetti. Proc. 2379/2019. Int.: Fernando Henrique da Silva Costa. Recursos Indeferidos, por Votação Unânime: Proc. 42888/2019. Int.: Samuel Alves Pereira.

145) Itapecaira da Serra: Recursos Indeferidos, por Votação Unânime: Proc. 450/2017. Int.: Luisa Trancoso Ferreira Nascimento. Diligências: Proc. 71/2017. Int.: Sandro Jose do Nascimento.

146) Pirapozinho: Diligências: Proc. 43/2018. Int.: David Tadeu Lima Silva.

147) Rio Claro: Recursos Indeferidos, por Votação Unânime: Proc. 8370/2018. Int.: George Luiz Cardoso de Souza. Proc. 37916/2018. Int.: Franciso Itian Soares Alencar. Proc. 27145/2018. Int.: Edilson da Silva Santos. Proc. 29026/2018. Int.: Luiz Carlos Soares Guilherme. Proc. 15295/2019. Int.: Thiago Nunes Montemor Fernandes. Proc. 15957/2019. Int.: Gilmara Costa da Silva. Proc. 39378/2018. Int.: Juliana Prochnow Waked. Proc. 28940/2018. Int.: Thiago Nunes Montemor Fernandes. Proc. 39512/2018. Int.: Wilson Andre Pinto. Proc. 41130/2018. Int.: Saulo Hernani Ciamarro. Proc. 32803/2018. Int.: Gilberto Teixeira Barros. Proc. 3797/2018. Int.: Alcides Antonio Penteado. Proc. 18661/2018. Int.: Evandro Jose de Lima. Proc. 9910/2018. Int.: Claude Marcos Nunes. Proc. 32062/2018. Int.: Aurea de Carvalho Costa. Proc. 7572/2018. Int.: Maria Aparecida Pereira Lobo. Proc. 30909/2018. Int.: Paulo Cesar Souza Mares. Proc. 16846/2018. Int.: Jose Carlos de Oliveira Junior. Proc. 5460/2018. Int.: Fabio Gabriel Ribeiro da Silva. Proc. 40186/2018. Int.: Donizete Aparecido Junior. Proc. 15313/2018. Int.: Hévandro de Camargo. Proc. 38222/2018. Int.: Haidar Ahmad Ali Waked. Proc. 27510/2018. Int.: Alexandre Novaretti Facuri. Proc. 37140/2018. Int.: Jelson Jose da Silva Filho. Proc. 40216/2018. Int.: Pedro Elias Neto. Proc. 31150/2018. Int.: Marly Camargo Monteiro. Proc. 15878/2019. Int.: Wagner Sanfelici. Proc. 14825/2018. Int.: Flavio Corte de Campos Junior. Proc. 37485/2018. Int.: Jose Carlos Ferreira. Proc. 2525/2019. Int.: Valdemir Trevisoli. Diligências: Proc. 20047/2019. Int.: Romula Coelho Jorge. Recursos Indeferidos, por Votação Unânime: Proc. 15260/2019. Int.: Onivaldo Penteado Espego. Proc. 17826/2019. Int.: Daniel Pinto de Oliveira. Proc. 16469/2019. Int.: Adilson Meira Sant Ana. Proc. 18247/2019. Int.: Gidalvo Dias Araujo. Recursos Indeferidos, por Votação Unânime: Proc. 4996/2019. Int.: Jose Eduardo Colagrai. Proc. 9908/2019. Int.: Thales Fabiano da Silva. Diligências: Proc. 9830/2019. Int.: Leticia Alves Pereira. Recursos Deferidos, por Votação Unânime: Proc. 20278/2019. Int.: Sandro Pinto de Godoy. Recursos Indeferidos, por Votação Unânime: Proc. 273/2018. Int.: Fabio Ivan Alegria. Proc. 22/2018. Int.: Diego Nascimento de Aquino. Proc. 123/2018. Int.: Filipe Cristofolleti. Recursos Deferidos, por Votação Unânime: Proc. 73/2019. Int.: Rone Carlos de Souza. Recursos não Conhecidos, por Votação Unânime: Proc. 2665/2018. Int.: Jose Julio Lopes de Abreu.

Retificamos os resultados dos processos abaixo relacionados visto que foram publicados com incorreções:

Sorocaba: Recursos Indeferidos, por Votação Unânime: Proc. 11029/2018. Int.: Marcia Cristina Cancian de Jesus.

O inteiro teor das decisões dos respectivos processos encontram-se encartadas nos autos.

Nada mais havendo a tratar, foram dados por encerrados os trabalhos desta reunião, lavrando-se o ocorrido esta Ata, que vai assinada pelo Presidente e Pelas secretárias.

Frederico Pierotti Arantes - Bianca Reimão de Melo - Terezinha G. Cardoso Moreira
Presidente do CETRAN-SP - Secretária do CETRAN-SP - Secretária do CETRAN-SP

Projetos, Orçamento e Gestão

SUBSECRETARIA DE GESTÃO

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS DO ESTADO

DEPARTAMENTO DE PERÍCIAS MÉDICAS DO ESTADO

Despacho do Diretor, de 21-1-2021

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

Hortencio Ferreira de Andrade Filho - 220663294 - Fica suspenso por 120 dias a contar de 18-01-2021, nos termos do artigo 53, inciso I da Lei 10.261/68, o prazo de posse do referido candidato ao cargo de AG Seg Penit Classe I, da Secretaria da Administração Penitenciária, observando-se o previsto no artigo 9º e parágrafos da Resolução SPG 18, de 29/04/15.

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E ASSISTÊNCIA MÉDICO AMBULATORIAL

GERÊNCIA DE REDE

Extrato de Contrato

3º Termo de Aditamento ao Credenciamento 190/2017 Processo Iamspe 7945/2017

Credenciado (A): Vincenzi & Carvalho Ltda

Objeto do Credenciamento: Prestação de serviços de Assistência à Saúde para atendimento de consultórios ou em Clinicas, em regime ambulatorial, no município de Dracena.

Objeto deste Termo: Alteração de endereço do Prestador de Serviços.

Partes

Credenciante: Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - Iamspe, autarquia estadual criada pela Lei Estadual 9323/66, regida pelo Decreto-Lei 257/70, CNPJ 60.747.318/0001-62, com sede à Avenida Ibirapuera 981, Vila Clementino – São Paulo, CEP 04029-000, representado pelo Superintendente Wilson Pollara, RG 4.202.267, do Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual – Iamspe, doravante designado simplesmente Iamspe.

O(A) credenciado(a): Vincenzi & Carvalho Ltda, CPF/CNPJ 11.204.723/0001-29, CNES 9208631, credenciado através da Ata de Habilitação publicada no D.O. de 18-05-2017, com sede à Avenida Rui Barbosa 2.118, Centro, Município de Dracena, Estado de São Paulo, neste ato representado por Isabela Moura Vincenzi de Carvalho, RG 22.350.879-2 e CPF 305.739.538-46, de conformidade com seus atos constitutivos, resolvem aditar o Credenciamento 190/2017, conforme cláusulas a seguir elencadas:

Cláusula Primeira

Fica alterado o endereço da sede do Credenciado no item "Partes" do Termo de Credenciamento 190/2017, conforme segue:

"O Credenciado: Vincenzi & Carvalho Ltda, CPF/CNPJ 11.204.723/0001-29, CNES 9208631, credenciado através da Ata de Habilitação publicada no D.O. de 18-05-2017, com sede à Avenida Presidente Roosevelt 1.350, Centro, CEP 17900-000, Município de Dracena, Estado de São Paulo".

Cláusula Segunda

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Credenciamento vigente.

Data da assinatura: 05-11-2020.

Extratos de Contratos - Aditamentos

1º Termo de Aditamento ao Credenciamento 064/2017

Processo Iamspe 4889/2017

Parecer CJ/Iamspe, dispensado nos termos da Resolução PGE-23 de 12-11-2015

Credenciante: Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - Iamspe

Credenciado: Ortopedia Alves dos Santos S/C Ltda ME - CNPJ/CPF 04.319.371/0001-91

Objeto Desta Termo: prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 30 meses, com início em 30-09-2019 e término em 30-03-2022.

Objeto Contratado: Prestação de serviços de assistência à saúde para atendimento em consultórios ou em clínicas em regime ambulatorial na especialidade de Ortopedia.

Município: Mogi Mirim.

Valor Total: Variável, em conformidade com a demanda dos atendimentos prestados.

Disposições finais: Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

Data de assinatura: 30-09-2019

Justificativa de publicação extemporânea:

Justificamos a presente publicação somente nesta oportunidade, pois ao manusear os autos do processo foi observado que não havia sido efetuada a referida publicação à época da assinatura do contrato por um lapso, tendo em vista as diversas outras providências que precisaram ser adotadas, razão pela qual publicamos nesta data, para dar a eficácia ao mesmo.

1º Termo de Aditamento ao Credenciamento 080/2018

Processo Iamspe 7254/2018

Parecer CJ/Iamspe, dispensado nos termos da Resolução PGE-23 de 12-11-2015

Credenciante: Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - Iamspe

Credenciado: Ginegastro Serviços Médicos - CNPJ/CPF 05.115.937/0001-26

Objeto Desta Termo: prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 30 meses, com início em 14-12-2020 e término em 13-06-2023.

Objeto Contratado: Prestação de serviços de assistência à saúde para atendimento em consultórios ou em clínicas em regime ambulatorial na especialidade de Gastroenterologia.

Município: Presidente Prudente.

Valor Total: Variável, em conformidade com a demanda dos atendimentos prestados.

Disposições finais: Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

Data de assinatura: 14-12-2020

<h

o inciso II do artigo 33 da Portaria Normativa Procon 57/19. Na ausência manifestação, o processo seguirá seu regular trâmite.

Processo/Auto – Auto de Infração - Autuado – CNPJ – Advogado - OAB

Proc. 2407/20-AI - 50241 D8 - Auto Posto Cancian Tietê Ltda - 07.556.464/0001-28 - Cassiano Tadeu Beloto Baldo - 205.848/Sp - Cristiano Biscaro Groff - 145.878/SP.

Tendo em vista a certidão de fl. 60, a qual atesta que os documentos apresentados para fins de impugnação ao valor da receita mensal média estimada não atendem ao disposto no artigo 33 da Portaria Normativa Procon 57/19, desta forma, intime-se o autuado para que, no prazo de 07 dias, regularize a documentação para fins de recálculo da multa aplicada, devendo apresentar Documentos de Arrecadação do Simples Nacional (DAS), com comprovante de recolhimento e acompanhados dos respectivos Extratos Simplificados referentes ao último calendário fiscal (2019). Deverá, ainda, no mesmo prazo, apresentar os Atos Constitutivos da empresa. Na ausência de manifestação, o processo seguirá seu regular trâmite.

Processo/Auto – Auto de Infração - Autuado – CNPJ – Advogado - OAB

Proc. 3170-0/20-AI - 10120 D9 - Farmacia Violeta Ltda - 20.769.852/0001-55 - Allan Douglas Oliveira - 359.308/SP.

Tendo em vista a certidão de fl. 369, a qual atesta que o(s) documento(s) apresentado(s) para fins de impugnação ao valor da receita mensal média estimada não atende(m) ao disposto no artigo 33 da Portaria Normativa Procon 57/19, intime-se o autuado para que, no prazo de 07 dias, regularize a documentação para fins de recálculo da multa aplicada, devendo apresentar a Declaração do Imposto de Renda/2019 acompanhada de comprovação de envio à Receita Federal (reíbido), conforme determina o inciso II do artigo 33 da Portaria Normativa Procon 57/19. Cumple esclarecer que a aceitação da Guia de Informação e Apuração de ICMS - GIA, com certificação da Receita Estadual, está condicionada à comprovação de inexistência de obrigação legal de apresentar os documentos elencados nos incisos I a III do artigo 33 da Portaria Normativa Procon 57/19, conforme dispõe o § 1º do dispositivo em commento. Na ausência de manifestação, o processo seguirá seu regular trâmite.

Processo/Auto – Auto de Infração - Autuado – CNPJ – Advogado - OAB

Proc. 3231/20-AI - 49726 D8 - Mercado Soares do Ipiranga Ltda - 13.093.814/0001-60 - Bruna Santos Pereira - 447.228/SP.

Tendo em vista a certidão de fl. 491, a qual atesta que o(s) documento(s) apresentado(s) para fins de impugnação ao valor da receita mensal média estimada não atende(m) ao disposto no artigo 33 da Portaria Normativa Procon 57/19, intime-se o autuado para que, no prazo de 07 dias, regularize a documentação para fins de recálculo da multa aplicada, devendo apresentar a Declaração do Imposto de Renda/2019, relativa ao CNPJ 60.409.075/0001-52, acompanhada de comprovação de envio à Receita Federal (reíbido), conforme determina o inciso II do artigo 33, Portaria Normativa Procon 57/19. Caso opte pelo Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE/2019, deverá ser comprovada a publicação correspondente (inciso I do artigo 33, Portaria Normativa Procon 57/19). Cumple esclarecer que a aceitação da Guia de Informação e Apuração de ICMS - GIA, com certificação da Receita Estadual, está condicionada à comprovação de inexistência de obrigação legal de apresentar os documentos elencados nos incisos I a III do artigo 33 da Portaria Normativa Procon 57/19, conforme dispõe o § 1º do referido dispositivo. Na ausência de manifestação, o processo seguirá seu regular trâmite.

Processo/Auto – Auto de Infração - Autuado – CNPJ – Advogado - OAB

Proc. 3253/20-AI - 48543 D8 - Editora Globo S/A - 04.067.191/0001-60 - Afrânia Affonso Ferreira Neto - 155.406/SP.

Tendo em vista a certidão de fl. 48 e considerando que o autuado não comprovou a inexistência de obrigação legal para apresentar documentos referidos no artigo 33, "caput", incisos I a III, da Portaria Normativa Procon 57/19, intime-se o autuado para que, no prazo de 07 dias, regularize a documentação para fins de recálculo da multa aplicada, devendo apresentar Declaração do Imposto de Renda/2019 (declaração completa) com certificação de envio à Receita Federal (reíbido de entrega), nos termos do inciso II do artigo 33, Portaria Normativa Procon 57/19. Na ausência de manifestação, o processo seguirá seu regular trâmite.

Processo/Auto – Auto de Infração - Autuado – CNPJ – Advogado - OAB

Proc. 3297/20-AI - 51158 D8 - Centro de Combustíveis Verona Eireli - 28.311.448/0001-45 - Nathalia de Almeida Fernandes - 381.692/SP.

Tendo em vista a certidão de fl. 72 e considerando que o autuado não comprovou a inexistência de obrigação legal para apresentar documentos referidos no artigo 33, "caput", incisos I a III, da Portaria Normativa Procon 57/19, intime-se o autuado para que, no prazo de 07 dias, regularize a documentação para fins de recálculo da multa aplicada, devendo apresentar Declaração do Imposto de Renda/2019 (declaração completa) com certificação de envio à Receita Federal (reíbido de entrega), com certificação de envio à Receita Federal (reíbido de entrega),

nos termos do inciso II do artigo 33, Portaria Normativa Procon 57/19. Na ausência manifestação, o processo seguirá seu regular trâmite.

Processo/Auto – Auto de Infração - Autuado – CNPJ – Advogado - OAB

Proc. 3340-0/20-AI - 08836 D9 - Supermercado Vazame Ltda - 04.853.811/0001-96 - Anna Carolina Paroneto Mendes Pignataro - 191.958/SP.

Tendo em vista a certidão de fl. 51, a qual atesta que o(s) documento(s) apresentado(s) para fins de impugnação ao valor da receita mensal média estimada não atende(m) ao disposto no artigo 33 da Portaria Normativa Procon 57/19, intime-se o autuado para que, no prazo de 07 dias, regularize a documentação para fins de recálculo da multa aplicada, devendo apresentar Documentos de Arrecadação do Simples Nacional (DAS), com comprovante de recolhimento e acompanhados dos respectivos Extratos Simplificados referentes ao último calendário fiscal (2019). Deverá, ainda, no mesmo prazo, apresentar os Atos Constitutivos da empresa. Na ausência de manifestação, o processo seguirá seu regular trâmite.

Processo/Auto – Auto de Infração - Autuado – CNPJ – Advogado - OAB

Proc. 3375/20-AI - 51612 D8 - Megatoc Penha - Livros e Informática Ltda Epp - 10.960.968/0001-13 - Patrícia Laé De Souza - 213.470/SP.

Tendo em vista a certidão de fl. 369, a qual atesta que o(s) documento(s) apresentado(s) para fins de impugnação ao valor da receita mensal média estimada não atende(m) ao disposto no artigo 33 da Portaria Normativa Procon 57/19, intime-se o autuado para que, no prazo de 07 dias, regularize a documentação para fins de recálculo da multa aplicada, devendo apresentar a Declaração do Imposto de Renda/2019 acompanhada de comprovação de envio à Receita Federal (reíbido), conforme determina o inciso II do artigo 33 da Portaria Normativa Procon 57/19. Cumple esclarecer que a aceitação da Guia de Informação e Apuração de ICMS - GIA, com certificação da Receita Estadual, está condicionada à comprovação de inexistência de obrigação legal de apresentar os documentos elencados nos incisos I a III do artigo 33 da Portaria Normativa Procon 57/19, conforme dispõe o § 1º do dispositivo em commento. Na ausência de manifestação, o processo seguirá seu regular trâmite.

Processo/Auto – Auto de Infração - Autuado – CNPJ – Advogado - OAB

Proc. 3231/20-AI - 49726 D8 - Mercado Soares do Ipiranga Ltda - 13.093.814/0001-60 - Bruna Santos Pereira - 447.228/SP.

Tendo em vista a certidão de fl. 491, a qual atesta que o(s) documento(s) apresentado(s) para fins de impugnação ao valor da receita mensal média estimada não atende(m) ao disposto no artigo 33 da Portaria Normativa Procon 57/19, intime-se o autuado para que, no prazo de 07 dias, regularize a documentação para fins de recálculo da multa aplicada, devendo apresentar a Declaração do Imposto de Renda/2019 acompanhada de comprovação de envio à Receita Federal (reíbido), conforme determina o inciso II do artigo 33 da Portaria Normativa Procon 57/19. Cumple esclarecer que a aceitação da Guia de Informação e Apuração de ICMS - GIA, com certificação da Receita Estadual, está condicionada à comprovação de inexistência de obrigação legal de apresentar os documentos elencados nos incisos I a III do artigo 33 da Portaria Normativa Procon 57/19, conforme dispõe o § 1º do referido dispositivo. Na ausência de manifestação, o processo seguirá seu regular trâmite.

Processo/Auto – Auto de Infração - Autuado – CNPJ – Advogado - OAB

Proc. 3253/20-AI - 48543 D8 - Editora Globo S/A - 04.067.191/0001-60 - Afrânia Affonso Ferreira Neto - 155.406/SP.

Tendo em vista a certidão de fl. 48 e considerando que o autuado não comprovou a inexistência de obrigação legal para apresentar documentos referidos no artigo 33, "caput", incisos I a III, da Portaria Normativa Procon 57/19, intime-se o autuado para que, no prazo de 07 dias, regularize a documentação para fins de recálculo da multa aplicada, devendo apresentar Declaração do Imposto de Renda/2019 (declaração completa) com certificação de envio à Receita Federal (reíbido de entrega), nos termos do inciso II do artigo 33, Portaria Normativa Procon 57/19. Na ausência de manifestação, o processo seguirá seu regular trâmite.

Processo/Auto – Auto de Infração - Autuado – CNPJ – Advogado - OAB

Proc. 3297/20-AI - 51158 D8 - Centro de Combustíveis Verona Eireli - 28.311.448/0001-45 - Nathalia de Almeida Fernandes - 381.692/SP.

Tendo em vista a certidão de fl. 72 e considerando que o autuado não comprovou a inexistência de obrigação legal para apresentar documentos referidos no artigo 33, "caput", incisos I a III, da Portaria Normativa Procon 57/19, intime-se o autuado para que, no prazo de 07 dias, regularize a documentação para fins de recálculo da multa aplicada, devendo apresentar Declaração do Imposto de Renda/2019 (declaração completa) com certificação de envio à Receita Federal (reíbido de entrega), com certificação de envio à Receita Federal (reíbido de entrega),

nos termos do inciso II do artigo 33, Portaria Normativa Procon 57/19. Na ausência manifestação, o processo seguirá seu regular trâmite.

Processo/Auto – Auto de Infração - Autuado – CNPJ – Advogado - OAB

Proc. 3340-0/20-AI - 08836 D9 - Supermercado Vazame Ltda - 04.853.811/0001-96 - Anna Carolina Paroneto Mendes Pignataro - 191.958/SP.

Tendo em vista a certidão de fl. 51, a qual atesta que o(s) documento(s) apresentado(s) para fins de impugnação ao valor da receita mensal média estimada não atende(m) ao disposto no artigo 33 da Portaria Normativa Procon 57/19, intime-se o autuado para que, no prazo de 07 dias, regularize a documentação para fins de recálculo da multa aplicada, devendo apresentar Documentos de Arrecadação do Simples Nacional (DAS), com comprovante de recolhimento e acompanhados dos respectivos Extratos Simplificados referentes ao último calendário fiscal (2019). Deverá, ainda, no mesmo prazo, apresentar os Atos Constitutivos da empresa. Na ausência de manifestação, o processo seguirá seu regular trâmite.

Processo/Auto – Auto de Infração - Autuado – CNPJ – Advogado - OAB

Proc. 3375/20-AI - 51612 D8 - Megatoc Penha - Livros e Informática Ltda Epp - 10.960.968/0001-13 - Patrícia Laé De Souza - 213.470/SP.

Tendo em vista a certidão de fl. 51, a qual atesta que o(s) documento(s) apresentado(s) para fins de impugnação ao valor da receita mensal média estimada não atende(m) ao disposto no artigo 33 da Portaria Normativa Procon 57/19, intime-se o autuado para que, no prazo de 07 dias, regularize a documentação para fins de recálculo da multa aplicada, devendo apresentar a Declaração do Imposto de Renda/2019, relativa ao CNPJ 60.409.075/0001-52, acompanhada de comprovação de envio à Receita Federal (reíbido), conforme determina o inciso II do artigo 33 da Portaria Normativa Procon 57/19. Cumple esclarecer que a aceitação da Guia de Informação e Apuração de ICMS - GIA, com certificação da Receita Estadual, está condicionada à comprovação de inexistência de obrigação legal de apresentar os documentos elencados nos incisos I a III do artigo 33 da Portaria Normativa Procon 57/19, conforme dispõe o § 1º do referido dispositivo. Na ausência de manifestação, o processo seguirá seu regular trâmite.

Processo/Auto – Auto de Infração - Autuado – CNPJ – Advogado - OAB

Proc. 3376/20-AI - 51389 D9 - Lemma Comercio de Cosméticos Ltda - 60.286.713/0001-95 - R\$ 7.075,55 - Felicio Vanderlei Deriggi - 51.389/SP;

Proc. 7662-0/19-AI - AI 08970 D9 - Sociedade Educacional Campos Salles Sc Ltda - 05.422.489/0001-03 - R\$ 4.835,55 - Ismailia Jol Martins - 75.866/SP;

Proc. 7726/19-AI - AI 46308 D8 - Lojas Riachuelo SA - 33.200.056/0033-26 - R\$ 12.323,45 - Nelson Wilians Fratoni Rodrigues - 128.341/SP;

Proc. 7752/19-AI - AI 45329 D8 - Coop. Econ. Cred. Mut. Med. Dem. Prof. Niv. Sup. Saude Ourinhos - 02.179.673/0002-67 - R\$ 6.033,34 - Larissa Rodrigues Lara - 213.237/SP - José Renato de Lara e Silva - 76.191/SP;

Proc. 0051/20-AI - AI 46286 D8 - SRN Produtos Naturais Ltda - 01.315.386/0013-27 - R\$ 6.213,33 - Daniel Alcantara Nastri Cerveira - 200.121/SP;

Proc. 0089/20-AI - AI 47798 D8 - Maxmix Comercial Ltda - 03.002.339/0046-17 - R\$ 18.278,34 - Thiago Mahfuz Vezzi - 228.213/SP;

Proc. 0094/20-AI - AI 47355 D8 - Tome & Tome Ltda - 54.303.896/0004-50 - R\$ 26.334,30 - Aldigair Wagner Pereira - 120.959/SP.

Tendo em vista a certidão de fl. 72 e considerando que o autuado não comprovou a inexistência de obrigação legal para apresentar documentos referidos no artigo 33, "caput", incisos I a III, da Portaria Normativa Procon 57/19, intime-se o autuado para que, no prazo de 07 dias, regularize a documentação para fins de recálculo da multa aplicada, devendo apresentar Declaração do Imposto de Renda/2019 (declaração completa) com certificação de envio à Receita Federal (reíbido de entrega), nos termos do inciso II do artigo 33, Portaria Normativa Procon 57/19. Na ausência de manifestação, o processo seguirá seu regular trâmite.

Processo/Auto – Auto de Infração - Autuado – CNPJ – Advogado - OAB

Proc. 3253/20-AI - 48543 D8 - Editora Globo S/A - 04.067.191/0001-60 - Afrânia Affonso Ferreira Neto - 155.406/SP.

Tendo em vista a certidão de fl. 48 e considerando que o autuado não comprovou a inexistência de obrigação legal para apresentar documentos referidos no artigo 33, "caput", incisos I a III, da Portaria Normativa Procon 57/19, intime-se o autuado para que, no prazo de 07 dias, regularize a documentação para fins de recálculo da multa aplicada, devendo apresentar Declaração do Imposto de Renda/2019 (declaração completa) com certificação de envio à Receita Federal (reíbido de entrega), com certificação de envio à Receita Federal (reíbido de entrega),

nos termos do inciso II do artigo 33, Portaria Normativa Procon 57/19. Na ausência manifestação, o processo seguirá seu regular trâmite.

Processo/Auto – Auto de Infração - Autuado – CNPJ – Advogado - OAB

Proc. 3297/20-AI - 51158 D8 - Centro de Combustíveis Verona Eireli - 28.311.448/0001-45 - Nathalia de Almeida Fernandes - 381.692/SP.

Tendo em vista a certidão de fl. 72 e considerando que o autuado não comprovou a inexistência de obrigação legal para apresentar documentos referidos no artigo 33, "caput", incisos I a III, da Portaria Normativa Procon 57/19, intime-se o autuado para que, no prazo de 07 dias, regularize a documentação para fins de recálculo da multa aplicada, devendo apresentar Declaração do Imposto de Renda/2019 (declaração completa) com certificação de envio à Receita Federal (reíbido de entrega), nos termos do inciso II do artigo 33, Portaria Normativa Procon 57/19. Na ausência de manifestação, o processo seguirá seu regular trâmite.

Processo/Auto – Auto de Infração - Autuado – CNPJ – Advogado - OAB

Proc. 3253/20-AI - 48543 D8 - Editora Globo S/A - 04.067.191/0001-60 - Afrânia Affonso Ferreira Neto - 155.406/SP.

Tendo em vista a certidão de fl. 48 e considerando que o autuado não comprovou a inexistência

Desenvolvimento Social

COORDENADORIA DE AÇÃO SOCIAL

Extrato de Termo de Fomento

Processo SEDS 2538088/2019
OSC: – Município de Santos, CNPJ/MF 08.706.506/0001-22

Signatário: Vidas Recicladas.

Órgão Público: Secretaria de Desenvolvimento Social, CNPJ/MF 69.122.893/0001-44 – Signatário: Célia Kochen Parnes.

Objeto: Transferência de recursos financeiros destinados à Aquisição de Equipamentos e Material de Natureza Permanente.

Modalidade: Termo de Fomento - Dispensa de Chamamento Público, publicada no D.O. de 18-12-2020.

Órgão: 29000 – Secretaria de Planejamento e Gestão –Programa de Trabalho. 04.127.2828.2272.0000 – PTRES - 350132 - U.O. 29001- U.G.E. 29.01.18 –Subsecretaria de Articulação com Municípios – Natureza de despesa – N.D. – 44.50.42 – 01

Valor total: R\$ 289.003,45 de responsabilidade do Estado.

Data da sua assinatura: 04-01-2021.

Vigência: 12 meses a contar da data de assinatura.

Gestor: Mariana Araújo dos Santos, Diretora Técnica II da DRADS Baixada Santista.

Parecer Jurídico Referencial CJ/SEDS 10/2020, de 23-10-2020.

Segurança Pública

GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria do Chefe de Gabinete, de 21-01-2021

Autorizando José Alberto Saraiva Fernandes, RG 36402725-3, CPF 377.031.962-15, Assessor de Ouvidoria II, em exercício na Ouvidoria da Polícia, Carteira Nacional de Habilitação 1958593643, Registro 00880773272, Categoria "B", com validade até 16-12-2024, a conduzir a viatura da marca Jeep, modelo Renegade, cor Branca, Placa RED6G13, chassi 98861118XLK319624, Renavam1227586040 e Patrimônio G.S PI-427, e na indisponibilidade do citado veículo, poderá dirigir, qualquer viatura da frota da Secretaria da Segurança Pública – Gabinete do Secretário e Assessorias, disponibilizado pelo setor de Transporte desta Pasta, observando as disposições do Decreto 9.543/77, artigos 11, 65, 66, 67, 73, 85 e inciso I do artigo 92, no que se refere a incumbências e responsabilidades decorrentes da condução de veículo oficial. A presente autorização tem validade até 31-12-2021, a contar da data da assinatura. (01/2021)

Despachos do Secretário Executivo da Polícia Militar, de 19-01-2021

Natureza: Protocolo 3211/2020

Interessados: Tatiana Dias dos Santos, Matheus Santos Duarte, Gabriel Santos Duarte

Assunto: Indenização por Morte Acidental do Cb PM Darci Dias Duarte

À vista da instrução do presente processo e da manifestação exarada pela Consultoria Jurídica da Pasta por meio do Parecer CJ/SSP 1272/2020, de fls. 41/58, autorizo, com fulcro no artigo 2º, inciso III c.c. artigo 3º, da Lei Estadual 14.984, de 12-04-2013 e artigo 6º, do Decreto 59.532, de 13-09-2013, o pagamento, de natureza indenizatória por morte do Cb PM Darci Dias Duarte, no valor de R\$ 200.000,00, assim especificados, a favor de Tatiana Dias dos Santos a quantia de R\$ 100.000,00, a favor de Matheus Santos Duarte a quantia de R\$ 50.000,00, e a favor de Gabriel Santos Duarte a quantia de R\$ 50.000,00, condicionado, o pagamento, no caso dos menores à prévia apresentação de alvará judicial e no caso de Tatiana Dias dos Santos apresentação de decisão judicial declaratória de união estável. Tal decisão fundamenta-se nos elementos probatórios acostados aos autos, especialmente nas conclusões alcançadas na Apuração Preliminar n. 1º BPRv-004/06/2020, indicativos de que a morte ocorreu em razão da função pública.

Natureza: Protocolo 2652/2020

Interessados: Samara Grazielle Marani Borges, Giovanna Marani Mardegan Borges, Pietra Marani Mardegan Borges

Assunto: Indenização por Morte Acidental do Cb PM Giuliano Mardegan Borges

À vista da instrução do presente processo e da manifestação exarada pela Consultoria Jurídica da Pasta por meio do Parecer CJ/SSP 1259/2020, de fls. 27/42, autorizo, com fulcro no artigo 2º, inciso I c.c. artigo 3º, da Lei Estadual 14.984, de 12-04-2013 e artigo 6º, do Decreto 59.532, de 13-09-2013, o pagamento, de natureza indenizatória por morte do Cb PM Giuliano Mardegan Borges, no valor de R\$ 200.000,00, assim especificados, a favor de Samara Grazielle Marani Borges a quantia de R\$ 100.000,00, a favor de Giovanna Marani Mardegan Borges a quantia de R\$ 50.000,00, e a favor de Pietra Marani Mardegan Borges a quantia de R\$ 50.000,00, condicionado, o pagamento, no caso dos menores à prévia apresentação de alvará judicial. Tal decisão fundamenta-se nos elementos probatórios acostados aos autos, especialmente nas conclusões alcançadas na Apuração Preliminar n. 1º BPM/I-003/60/20, indicativos de que a morte ocorreu em decorrência do serviço.

Natureza: Protocolo 3651/2020

Interessado: 1º Sgt PM Luciano Marques dos Santos

Assunto: Indenização por Acidente Pessoal

À vista da instrução do presente processo e da manifestação exarada pela Consultoria Jurídica da Pasta por meio do Parecer CJ/SSP 38/2021, de fls. 48/55, autorizo, com fundamento no inciso I, do artigo 2º c.c. artigo 3º, da Lei Estadual 14.984, de 12-04-2013 e artigo 6º, do Decreto 59.532, de 13-09-2013, o pagamento, de natureza indenizatória por acidente pessoal ao 1º Sgt PM Luciano Marques dos Santos no valor de R\$ 10.000,00. Tal decisão fundamenta-se nos elementos probatórios carreados aos autos indicativos de que o acidente ocorreu em itinere e resultou em invalidez permanente parcial.

Natureza: Protocolo 3653/2020

Interessado: Cb PM Alan de Lima Oliveira

Assunto: Indenização por Acidente Pessoal

À vista da instrução do presente processo e da manifestação exarada pela Consultoria Jurídica da Pasta por meio do Parecer CJ/SSP 47/2021, de fls. 63/70, autorizo, com fundamento no inciso II, do artigo 2º c.c. artigo 3º, da Lei Estadual 14.984, de 12-04-2013 e artigo 6º, do Decreto 59.532, de 13-09-2013, o pagamento, de natureza indenizatória por acidente pessoal ao Cb PM Alan de Lima Oliveira no valor de R\$ 12.500,00. Tal decisão fundamenta-se nos elementos probatórios carreados aos autos indicativos de que o acidente ocorreu em itinere e resultou em invalidez permanente parcial.

Natureza: Protocolo 3653/2020

Interessado: Cb PM Alan de Lima Oliveira

Assunto: Indenização por Acidente Pessoal

À vista da instrução do presente processo e da manifestação exarada pela Consultoria Jurídica da Pasta por meio do Parecer CJ/SSP 47/2021, de fls. 63/70, autorizo, com fundamento no inciso II, do artigo 2º c.c. artigo 3º, da Lei Estadual 14.984, de 12-04-2013 e artigo 6º, do Decreto 59.532, de 13-09-2013, o pagamento, de natureza indenizatória por acidente pessoal ao Cb PM Alan de Lima Oliveira no valor de R\$ 12.500,00. Tal decisão fundamenta-se nos elementos probatórios carreados aos autos indicativos de que o acidente ocorreu em itinere e resultou em invalidez permanente parcial.

Natureza: Protocolo 12042/2019

Interessado: Cb PM Tânia José Dos Santos

Assunto: Indenização por Acidente Pessoal

À vista da instrução do presente processo e da manifestação exarada pela Consultoria Jurídica da Pasta por meio do Parecer CJ/SSP 34/2021, de fls. 124/127, autorizo, com fundamento no inciso II, do artigo 2º c.c. artigo 3º, da Lei Estadual 14.984, de 12-04-2013 e artigo 6º, do Decreto 59.532, de 13-09-2013, o pagamento, de natureza indenizatória por acidente pessoal ao Cb PM Tânia José Dos Santos no valor de R\$ 10.000,00. Tal decisão fundamenta-se nos elementos probatórios carreados aos autos indicativos de que o acidente ocorreu em itinere e resultou em invalidez permanente parcial.

Natureza: Protocolo 3654/2020

Interessado: Cb PM Alexander da Silva de Jesus

Assunto: Indenização por Acidente Pessoal

À vista da instrução do presente processo e da manifestação exarada pela Consultoria Jurídica da Pasta por meio do Parecer CJ/SSP 10/2021, de fls. 63/71, autorizo, com fundamento no inciso I, do artigo 2º c.c. artigo 3º, da Lei Estadual 14.984, de 12-04-2013 e artigo 6º, do Decreto 59.532, de 13-09-2013, o pagamento, de natureza indenizatória por acidente pessoal ao Cb PM Alexander da Silva de Jesus no valor de R\$ 6.000,00. Tal decisão fundamenta-se nos elementos probatórios carreados aos autos indicativos de que o acidente ocorreu em serviço e resultou em invalidez permanente parcial.

Natureza: Protocolo 3320/2020

Interessado: Cb PM Clayton de Souza Silva

Assunto: Indenização por Acidente Pessoal

À vista da instrução do presente processo e da manifestação exarada pela Consultoria Jurídica da Pasta por meio do Parecer CJ/SSP 08/2021, de fls. 67/71, autorizo, com fundamento no inciso I, do artigo 2º c.c. artigo 3º, da Lei Estadual 14.984, de 12-04-2013 e artigo 6º, do Decreto 59.532, de 13-09-2013, o pagamento, de natureza indenizatória por acidente pessoal ao Cb PM Clayton de Souza Silva no valor de R\$ 20.000,00. Tal decisão fundamenta-se nos elementos probatórios carreados aos autos indicativos de que o acidente ocorreu em serviço e resultou em invalidez permanente parcial.

Natureza: Protocolo 1478/2018

Interessado: Sd PM Marina Fortaleza Carvalho

Assunto: Indenização por Acidente Pessoal da Sd PM Marina

Fortaleza Carvalho

À vista da instrução do presente processo, em especial o pedido de reconsideração de fls. 200/224, e do Parecer CJ/SSP 1460/2020 de fls. 226/231, torno sem efeito a publicação no D.O. Caderno Executivo, Seção I, de 02-11-2018, que trata de indeferimento de indenização por acidente pessoal da Sd PM Marina Fortaleza Carvalho, e, autorizo, com fundamento no inciso II, do artigo 2º c.c. artigo 3º, da Lei Estadual 14.984, de 12-04-2013 e artigo 6º, do Decreto 59.532, de 13-09-2013, o pagamento, de natureza indenizatória por acidente pessoal da Sd PM marina fortaleza carvalho, no valor de R\$ 10.000,00. Tal decisão fundamenta-se nos elementos probatórios acostados aos autos, indicativos de que o acidente ocorreu in itinere.

180001

Data: 21-01-2021

GRUPOS SETORIAIS DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS

Comunicado

Considerando: as disposições do artigo 5º e do inciso III, do artigo 29 da Lei Federal 8.666/1993; os termos do artigo 6º da Lei Estadual 12.799/2008; a necessidade de justificar as alterações ocorridas na ordem cronológica dos pagamentos, conforme inciso II, do artigo 61 da instrução 01/2008 - Área Estadual, do Tribunal de Contas do Estado e, de modo a preservar a integridade da Ordem Cronológica a ser observada pela Unidade Gestora, relaciona-se a seguir as Pd's impedidas de pagamentos devidos aos credores estarem registrados no Cadin Estadual.

180001

Data: 21-01-2021

UG LIQUIDANTE NÚMERO DA PD VALOR

180187 2020PD01106 105,00

TOTAL 105,00

UG LIQUIDANTE NÚMERO DA PD VALOR

180159 2020PD02119 99,02

TOTAL 99,02

UG LIQUIDANTE NÚMERO DA PD VALOR

180315 2020PD00290 3.247,75

180315 2020PD00289 2.492,04

TOTAL 5.739,79

UG LIQUIDANTE NÚMERO DA PD VALOR

180220 2020PD02130 6.450,00

TOTAL 6.450,00

UG LIQUIDANTE NÚMERO DA PD VALOR

180159 2020PD04305 4.613,00

TOTAL 4.613,00

UG LIQUIDANTE NÚMERO DA PD VALOR

180378 2021PD00044 843,66

TOTAL 843,66

UG LIQUIDANTE NÚMERO DA PD VALOR

180377 2020PD00459 2.073,00

TOTAL 2.073,00

UG LIQUIDANTE NÚMERO DA PD VALOR

180101 2020PD01941 427,91

TOTAL 427,91

UG LIQUIDANTE NÚMERO DA PD VALOR

180155 2021PD00074 3.421,22

TOTAL 3.421,22

TOTAL GERAL 23.772,60

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA DR. MAURÍCIO HENRIQUE GUIMARÃES PEREIRA

Portaria DGP - 2, de 20-1-2021

Estabelece os modelos e as características da carteira de identidade funcional e dos distintivos dos policiais civis e dá providências correlatas

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA ADJUNTA

Despachos da Delegada Geral, de 21-01-2021

Ratificando:

Com fulcro no caput do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, e para que surtam os devidos efeitos legais, a inexigibilidade de licitação declarada pelo Diretor do Acadepol, fundamentada no caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93, visando à contratação direta da empresa Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, inscrita no CNPJ/MF 43.776.517/0001-80, destinada à prestação de serviços de fornecimento de água e coleta de esgoto para as dependências da sede do departamento, a ser realizada neste exercício financeiro. (DGP 127/2021 – S – 8.529/2021).

Com fulcro no caput do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, e para que surtam os devidos efeitos legais, a inexigibilidade de licitação declarada pelo Diretor do Acadepol, fundamentada no caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93, visando à contratação direta da empresa Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. - ENEL, inscrita no CNPJ/MF 61.695.227/0001-93, destinada à prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica para as dependências da sede do departamento, a ser realizada neste exercício financeiro. (DGP 129/2021 – S – 8.555/2021).

Com fulcro no caput do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, e para que surtam os devidos efeitos legais, a inexigibilidade de licitação declarada pelo Diretor do Acadepol, fundamentada no caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93, visando à contratação direta da empresa Serviço Municipal de Águas Esgotos - SEMAE, inscrita no CNPJ/MF 52.561.214/0001-30, destinada à prestação de serviços de fornecimento de água e coleta de esgoto para as dependências do Campus II, a ser realizada neste exercício financeiro. (DGP 130/2021 – S – 8.565/2021).

Com fulcro no caput do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, e para que surtam os devidos efeitos legais, a inexigibilidade de licitação declarada pelo Diretor do Acadepol, fundamentada no caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93, visando à contratação direta da empresa EDP São Paulo Distribuição de Energia S.A. - EDP, inscrita no CNPJ/MF 02.302.100/0001-06, destinada à prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica para as dependências da sede e das unidades subordinadas, a ser realizada neste exercício financeiro. (DGP 128/2021 – S – 8.548/2021).

Com fulcro no caput do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, e para que surtam os devidos efeitos legais, a inexigibilidade de licitação declarada pelo Diretor do Deinter 1 - São José dos Campos, fundamentalizada no caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93, visando à contratação direta da empresa EDP São Paulo Distribuição de Energia S.A. - EDP, inscrita no CNPJ/MF 02.302.100/0001-06, destinada à prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica para as dependências da sede e das unidades subordinadas, a ser realizada neste exercício financeiro. (PCSP-PRC-2021/00415).

Com fulcro no caput do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, e para que surtam os devidos efeitos legais, a inexigibilidade de licitação declarada pelo Diretor do Deinter 1 - São José dos Campos, fundamentalizada no caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93, visando à contratação direta da empresa Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, inscrita no CNPJ/MF 43.776.517/0001-80, destinada à prestação de serviços de fornecimento de água e coleta de esgoto para as dependências da sede e das unidades subordinadas, a ser realizada neste exercício financeiro. (PCSP-PRC-2021/00414).

ACADEMIA DE POLÍCIA DR. CORIOLANO NOGUEIRA COBRA**Secretaria de Cursos Complementares, de Pesquisa e Apoio à Produção Científica**

Comunicado

O Delegado Divisionário de Polícia da Secretaria de Cursos Complementares, de Pesquisa e Apoio à Produção Científica, torna pública a relação de inscritos para o Curso de Especialização para Utilização em Ambiente Digital do Programa SP sem Papel - Turma 3/2021 (Processo 003/SCC/2021) a ser realizado em ambiente virtual, no dia 26-01-2021 das 9h às 16h30, com transmissão via internet pela plataforma AVA.

Nome	Identidade	Carreira
Adriana Rodrigues Baraldi Costa	21958427	Desen Tec Peric
Bruno Titareli Borges	47479896	Escr Pol
Cesar Souza de Souza	66302750	Escr Pol
Clodoaldo Roberto de Souza	27431787	Escr Pol
Cristiane Santiago Ramo	35270854	Escr Pol
Cristiane de Mello de Lima	2253401	Escr Pol
Dinal Wilson Milochi Junior	12314850	Invest Pol
Edilaine Quinóbio Silva	29140414	Escr Pol
Eduardo de Almeida Borges	13047764	Ag Pol
Eduardo Miranda Gomes	18838114	Escr Pol
Egas Campos de Oliveira Junior	58739072	Perito Crim
Felipe Martins Cezario	66123280	Escr Pol
Fernanda Pastor de Morais	44484245	Escr Pol
Fernando Henrique Cardoso Passos	18976427	Escr Pol
Genesia Gessi Maria dos Santos	35091383	Escr Pol
Guilherme Giuliano de Souza	48632936	Escr Pol
Isabel Santos Goncalves Yokota	34643288	Invest Pol
Jessica Lima Marques	66303794	Escr Pol
Juliana Tanaka Vieira Palma	27794002	Escr Pol
Kleber Ribeiro Jacinto	21417114	Escr Pol
Larissa Cervi Pasqual	66096352	Ag Telec Pol
Leandro Cícero de Oliveira	29079005	Escr Pol
Lucas Martins de Souza	66102991	Ag Telec Pol
Lucia Maria Gandin	18802808	Escr Pol
Luiz Carlos Moreira Fernandes	66297325	Escr Pol
Marcelo Antonio da Silva	23342476	Invest Pol
Marcelo Mariano Franzolin	12603542	Invest Pol
Marco Antonio Nascenti	16952999	Invest Pol
Cleber Ricardo Giao	21.846.388	Ag Telec Pol
Mariana Cristina Bertolini	46638178	Escr Pol
Michèle Angeloni	57084802	Atend Necrot Pol
Monica Cavalho Andrade	66321369	Escr Pol
Nicola de Laurentis Júnior	13220191	Invest Pol
Rayana de Oliveira Maciel	37098241	Escr Pol
Ricardo Henrique Romano Vieira	35971305	Escr Pol
Ricardo Silva Matsumoto	19264746	Escr Pol
Rico de Cassia Ueta Gomes	22855748	Escr Pol
Roseli Coelho	17659648	Invest Pol
Sergio Augusto de Freitas Vincenti	7707604	Fotog Tec Peric
Simone Ribeiro Rios	20417990	Ag Telec Pol
Sonia Raquel de Souza Queiroz Godoy	32828679	Escr Pol
Vanessa Cristina Canina Eloy	46228845	Escr Pol
Wilson Brandao Filho	6283467	Ag Telec Pol

Comunicado

O Delegado Divisionário de Polícia da Secretaria de Cursos Complementares, de Pesquisa e Apoio à Produção Científica, torna pública a relação de inscritos para o Curso de Especialização para Utilização em Ambiente Digital do Programa SP Sem Papel - Turma 4/2021 (Processo 003/SCC/2021) a ser realizado em ambiente virtual, no dia 28-01-2021 das 9h às 16h30, com transmissão via internet pela plataforma AVA.

Nome	Identidade	Carreira
Alexandre Henrique Chikote Guimaraes	48.794.311	Ag Telec Pol
Ana Carolina Lima Nobre	7.315.992	Invest Pol
Andre Bordwell da Silva	27.881.811	Ag Telec Pol
Andre Cardoso Lorenzi	27.134.007	Atend Necrot Pol
Antonio Carlos dos Santos Junior	25.006.703	Invest Pol
Aparecida de Fatima Amaral Rodrigues	28.770.127	Aux Papil Pol
Bianca Angelotti Alves	49.585.323	Escr Pol
Bruna Farrapo Gonçalves Marum	48.678.917	Escr Pol
Carlos Roberto Scarmania	23.276.773	Ag Pol
Cristiano Jose de Lima	24.712.408	Ag Pol
Daniel Mansur da Cunha Pedro	29.499.215	Ag Telec Pol
Diego Gomes Ribeiro	43.738.303	Escr Pol
Edemilson Ferreira de Lima	15.332.108	Escr Pol

DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA ADJUNTA

Despachos da Delegada Geral, de 21-01-2021

Ratificando:

Com fulcro no caput do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, e para que surtam os devidos efeitos legais, a inexigibilidade de licitação declarada pelo Diretor do Acadepol, fundamentada no caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93, visando à contratação direta da empresa Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, inscrita no CNPJ/MF 43.776.517/0001-80, destinada à prestação de serviços de fornecimento de água e coleta de esgoto para as dependências da sede do departamento, a ser realizada neste exercício financeiro. (DGP 127/2021 – S – 8.529/2021).

Com fulcro no caput do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, e para que surtam os devidos efeitos legais, a inexigibilidade de licitação declarada pelo Diretor do Acadepol, fundamentada no caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93, visando à contratação direta da empresa Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. - ENEL, inscrita no CNPJ/MF 61.695.227/0001-93, destinada à prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica para as dependências da sede do departamento, a ser realizada neste exercício financeiro. (DGP 129/2021 – S – 8.555/2021).

Com fulcro no caput do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, e para que surtam os devidos efeitos legais, a inexigibilidade de licitação declarada pelo Diretor do Acadepol, fundamentada no caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93, visando à contratação direta da empresa Serviço Municipal de Águas Esgotos - SEMAE, inscrita no CNPJ/MF 52.561.214/0001-30, destinada à prestação de serviços de fornecimento de água e coleta de esgoto para as dependências do Campus II, a ser realizada neste exercício financeiro. (DGP 130/2021 – S – 8.565/2021).

Com fulcro no caput do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, e para que surtam os devidos efeitos legais, a inexigibilidade de licitação declarada pelo Diretor do Acadepol, fundamentada no caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93, visando à contratação direta da empresa EDP São Paulo Distribuição de Energia S.A. - EDP, inscrita no CNPJ/MF 02.302.100/0001-06, destinada à prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica para as dependências da sede e das unidades subordinadas, a ser realizada neste exercício financeiro. (DGP 128/2021 – S – 8.548/2021).

Com fulcro no caput do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, e para que surtam os devidos efeitos legais, a inexigibilidade de licitação declarada pelo Diretor do Deinter 1 - São José dos Campos, fundamentalizada no caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93, visando à contratação direta da empresa EDP São Paulo Distribuição de Energia S.A. - EDP, inscrita no CNPJ/MF 02.302.100/0001-06, destinada à prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica para as dependências da sede e das unidades subordinadas, a ser realizada neste exercício financeiro. (PCSP-PRC-2021/00415).

Com fulcro no caput do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, e para que surtam os devidos efeitos legais, a inexigibilidade de licitação declarada pelo Diretor do Deinter 1 - São José dos Campos, fundamentalizada no caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93, visando à contratação direta da empresa Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp, inscrita no CNPJ/MF 43.776.517/0001-80, destinada à prestação de serviços de fornecimento de água e coleta de esgoto para as dependências da sede e das unidades subordinadas, a ser realizada neste exercício financeiro. (PCSP-PRC-2021/00414).

Com fulcro no caput do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, e para que surtam os devidos efeitos legais, a inexigibilidade de licitação declarada pelo Diretor do Deinter 1 - São José dos Campos, fundamentalizada no caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93, visando à contratação direta da empresa EDP São Paulo Distribuição de Energia S.A. - EDP, inscrita no CNPJ/MF 02.302.100/0001-06, destinada à prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica para as dependências da sede e das unidades subordinadas, a ser realizada neste exercício financeiro. (PCSP-PRC-2021/00414).

Com fulcro no caput do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, e para que surtam os devidos efeitos legais, a inexigibilidade de licitação declarada pelo Diretor do Deinter 1 - São José dos Campos, fundamentalizada no caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93, visando à contratação direta da empresa EDP São Paulo Distribuição de Energia S.A. - EDP, inscrita no CNPJ/MF 02.302.100/0001-06, destinada à prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica para as dependências da sede e das unidades subordinadas, a ser realizada neste exercício financeiro. (PCSP-PRC-2021/00414).

Com fulcro no caput do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, e para que surtam os devidos efeitos legais, a inexigibilidade de licitação declarada pelo Diretor do Deinter 1 - São José dos Campos, fundamentalizada no caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93, visando à contratação direta da empresa EDP São Paulo Distribuição de Energia S.A. - EDP, inscrita no CNPJ/MF 02.302.100/0001-06, destinada à prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica para as dependências da sede e das unidades subordinadas, a ser realizada neste exercício financeiro. (PCSP-PRC-2021/00414).

Com fulcro no caput do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, e para que surtam os devidos efeitos legais, a inexigibilidade de licitação declarada pelo Diretor do Deinter 1 - São José dos Campos, fundamentalizada no caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93, visando à contratação direta da empresa EDP São Paulo Distribuição de Energia S.A. - EDP, inscrita no CNPJ/MF 02.302.100/0001-06, destinada à prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica para as dependências da sede e das unidades subordinadas, a ser realizada neste exercício financeiro. (PCSP-PRC-2021/00414).

Com fulcro no caput do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, e para que surtam os devidos efeitos legais, a inexigibilidade de licitação declarada pelo Diretor do Deinter 1 - São José dos Campos, fundamentalizada no caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93, visando à contratação direta da empresa EDP São Paulo Distribuição de Energia S.A. - EDP, inscrita no CNPJ/MF 02.302.100/0001-06, destinada à prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica para as dependências da sede e das unidades subordinadas, a ser realizada neste exercício financeiro. (PCSP-PRC-2021/00414).

Com fulcro no caput do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, e para que surtam os devidos efeitos legais, a inexigibilidade de licitação declarada pelo Diretor do Deinter 1 - São José dos Campos, fundamentalizada no caput do art. 25 da Lei Federal 8.666/93, visando à contratação direta da empresa EDP São Paulo Distribuição de Energia S.A. - EDP, inscrita no CNPJ/MF 02.302.100/0001-06, destinada à prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica para as dependências da sede e das unidades subordinadas, a ser realizada neste exercício financeiro. (PCSP-PRC-2021/00414).

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR**COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 3 - RIBEIRÃO PRETO****Despacho do Dirigente, de 21-01-2021**

Após emissão do Despacho CPI-06/41/21 (fls. 271 a 273) amparado pelo Parecer Referencial CJ/PM 001/2017, alterado parcialmente pelo Parecer CJ/PM 40/2018, e prorrogado por meio da Cota CJ/PM 62/2019 e CJ/PM 21/2020, acostado às fls. 274 a 286, estando os autos do Processo Sancionatório CPI-013/41/20 formalmente em ordem, decidido aplicar à empresa Celiflex Indústria de Colchões Ltda, inscrita no CNPJ sob 71.690.382/0001-70, a penalidade que segue, em face da inexequção total do contrato, após o devido processo legal:

Multa contratual no valor de R\$ 5.929,00, nos termos do artigo 7º, inciso II, da Resolução SSP-333/05;

Impedimento de licitar e contratar com o Estado por 3 meses, de acordo com o artigo 7º da Lei Federal 10.520/02. (Despacho - CPI-07/41/21)

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 7 - SOROCABA**Comunicado**

Convite Eletrônico 1801560000120200C00945
Ata de Análise, Julgamento e Classificação das Propostas da Oferta de Compra 1801560000120200C00945, efetuado no dia 21-12-2020, os procedimentos relativos ao Convite Eletrônico em epígrafe.

Classificação final das propostas:

Item 1:	CNPJ/CPF	Licitante	Proposta	Enq.	Classificação
0532536200176	Odontobau - Equipamentos Odontológicos Ltda.	25399,0000	EPP	1º	

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 8 - PRESIDENTE PRUDENTE**Despacho do Dirigente, de 7-12-2020**

Processo 2020352157
Processo DL-2019180033
Pregão Eletrônico DL-180/0026/19
Termo de Contrato 074/11/20
Despacho - CPIB-662/01/2020

Designando, com fundamento no que dispõe o artigo 67 e seus parágrafos, da Lei Federal 8.666/93 com suas alterações, na função de Gestor de Contrato, o 2º Ten PM 117166-6 Marcelo Martins de Labio, CPF 329.168.708-65 para acompanhar e fiscalizar as aquisições referentes ao Contrato 074/11/20, do Processo 2020352157.

No impedimento legal do servidor indicado no item anterior, fica designado o servidor o 1º Ten PM 1077562 Marcos Paulo Barbosa, CPF 277.938.82857, para cumprir o alí disposto.

Fixar as atribuições do Gestor do contrato, conforme segue:

Fiscalizar a execução contratual, com observância aos prazos pactuados;

Acompanhar os trabalhos desenvolvidos pela Comissão Especial de Recebimento;

Verificar os integrantes da Comissão Especial de Recebimento, sobre o transcorrer da análise dos protótipos apresentados pelas empresas contratadas;

Acompanhar o andamento do processo de entrega das viaturas adquiridas;

Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contratuais, comunicando de imediato quando constatada qualquer irregularidade, emitindo parecer;

Conhecer os termos dos contratos de aquisição de viaturas 0 km.

Zelar pela observância das condições e prazos de pagamento;

O Seção de Despesas, Orçamentos e Custos deverá acompanhar o andamento do contrato fornecendo documentação, informações e adotando procedimentos, em tempo hábil, a permitir a perfeita execução do referido Contrato, que viabilizará o exercício das atribuições do Gestor.

Despacho do Dirigente, de 7-12-2020

Processo 2020352157
Processo DL-2019180033
Pregão Eletrônico DL-180/0026/19
Termo De Contrato 074/11/20
Despacho CPIB-663/01/2020

Designando, com fundamento no que dispõe o artigo 15, da Lei Federal 8.666/93 com suas alterações, o Cap PM 975839-9 Rodrigo Sanches Claro, CPF 271.489.848-31, o 1º Ten PM 1077562 Marcos Paulo Barbosa, CPF 277.938.82857 e o 2º Ten PM 117166-6 Marcelo Martins de Labio, CPF 329.168.708-65, a contar de 07Dez20, como Comissão Especial de Recebimento, referente ao Processo DL-2019180033, PR-DL-180/0026/19, Contrato 074/11/20, que versa sobre a aquisição de 22 viaturas, tipo hatch/sedan, marca/modelo Renault/Duster, pela Diretoria de Logística, para subsidiar a frota do CPI-8 e OPM subordinadas.

No impedimento legal de algum dos servidores indicados no item anterior, fica designado o Cap PM 964679-5 Solange Rocha da Silva, CPF 158.888.

CORPO DE BOMBEIROS**COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS****Comando de Bombeiros Metropolitano****Comunicado**

Assumiram como Ordenador de Despesas da UGE - 180203 – Comando de Bombeiros Metropolitano, os seguintes Oficiais no ano de 2020:

Responsável

De 01-01-2020 a 19-01-2020: Cel PM 884002-4 Jefferson de Mello, CPF: 056.639.488-05

De 20-01-2020 a 03-02-2020: Ten Cel PM 862725-8 Henrique Motta Neves, CPF: 043.844.028-56

De 04-02-2020 a 30-11-2020: Cel PM Jefferson de Mello, CPF: 056.639.488-05

De 01-12-2020 a 15-12-2020: Ten Cel PM 862799-1 Marceio Cesar Carnevale, CPF:135496878-69

De 16-12-2020 a 31-12-2020: Cel PM 884002-4 Jefferson de Mello, CPF: 056.639.488-05.

Administração Penitenciária**GABINETE DO SECRETÁRIO****Resolução SAP-7, de 20-1-2021**

Designar Comissão Estadual de Recebimento de Obras Literárias para Fomento de Atividades de Leitura, a serem doadas pelo Departamento Penitenciário Nacional

O Secretário de Estado da Administração Penitenciária, considerando,

Considerando a Lei 7.210, de 11-07-1984, que coloca a assistência educacional como dever do Estado;

Considerando o Decreto 7.626, de 24-11-2011, que institui o Plano Estratégico de Educação no âmbito do Sistema Prisional, o qual possui como objetivo ampliação da oferta da educação no sistema prisional;

Considerando a Resolução 03, de 11-03-2009, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP), que dispõe no Art. 3º A oferta de educação no contexto prisional deve estar associada às ações de fomento à leitura e a implementação ou recuperação de bibliotecas para atender à população privada de liberdade;

Considerando a aprovação da Lei 12.433, de 29-06-2011, que alterou os dispositivos dos artigos 126 e 129 da Lei de Execução Penal (LEP/84) e, ainda, equiparou a educação ao trabalho na prisão para fins de remição, e prevê a equivalência de 12 horas de frequência escolar para redução de 1 dia a pena do indivíduo privado de liberdade;

Considerando que a Remição pela Leitura foi disciplinada, no ano de 2012, no âmbito do Sistema Penitenciário Federal, por meio da Portaria Conjunta 276 da Justiça Federal e Departamento Penitenciário Nacional (Depen);

Considerando que o Conselho Nacional de Justiça (CNJ) reconheceu a possibilidade de remição pela leitura por meio da Recomendação 44, de 26-11-2013, ao orientar aos Tribunais que atividades complementares de natureza esportiva, cultural, profissionalizante, de saúde e educacional, dentre outras, sejam consideradas para fins de remição de pena em interpretação analógica à Lei 12.433, de 29-06-2011;

Considerando que a remição de pena pela leitura encontra-se instituída com práticas e orientações diversas em 26 estados, no Distrito Federal e no Sistema Penitenciário Federal (SPF);

Considerando a Lei 8.666, de 21-06-1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública, estabelece para recebimento provisório e definitivo sejam confiados a comissão de no mínimo três membros do ente federativo,

Resolve:

Artigo 1º - Designar servidores para integrem a Comissão Estadual de Recebimento de obras literárias adquiridas por meio do Processo Administrativo Sei 08016.002824/2019-75, cujo objeto é de fomento à realização de atividades de leitura, por meio de doação aos Estados pelo Departamento Penitenciário Nacional:

I - Fabrício Henrique Lopes, RS 122.079-49, Diretor I, Gabinete do Secretário - Núcleo de Apoio Administrativo;

II - Felipe Santiago da Silva, RS 169.646-27, Assessor Administrativo I, Gabinete do Secretário - Núcleo de Apoio Administrativo;

III - Kennedy de Jesus Ferreira Nunes, RS 173.705-30, Assessor Administrativo I, Gabinete do Secretário - Núcleo de Apoio Administrativo.

Artigo 2º - A obra e/ou serviço, decorrente de Contrato, serão recebidos, mediante termo circunstanciado, pela Comissão;

Artigo 3º - A compra ou locação de equipamento, cujo valor seja inferior ao limite estabelecido no art. 23, da Lei 8666/93, para modalidade de tomada de preços, poderá ser recebida por somente 1 membro da Comissão, que será responsável pela conferência, aceitação, atesto de fatura e emissão de recibo.

Artigo 4º - A compra ou locação de equipamento, cujo valor ultrapasse o limite estabelecido no art. 23, da Lei 8666/93, para modalidade de tomada de preços, será recebida, mediante termo circunstanciado, pela Comissão composta por, no mínimo, 3 membros, que serão responsáveis pela conferência, aceitação e atesto de faturas.

Artigo 5º - A Comissão poderá solicitar consultoria e/ou indicação de mais servidores ou técnicos, que será registrada no processo específico, conforme o objeto a ser recebido.

Artigo 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Despachos do Secretário, de 21-1-2021

Memo SAP/DENG 001/2021 - Autorizando em caráter excepcional, nos termos dos §§2º e 3º do artigo 8º do Dec. 48.292/03, o servidor Paulo Eduardo Barufaldi, RG. 17.521.777-4, Diretor Técnico I, em exercício no Departamento de Engenharia na Sede desta Secretaria, em São Paulo, a perceber a título de diárias, nos dias 25 a 29-01-2021, quantia superior a 50% de sua retribuição mensal, respeitado o limite correspondente a 1 vez sua retribuição mensal, em razão de outras diárias já recebidas, com objetivo de efetuar o acompanhamento das obras e serviços de Construção da Unidade Prisional, localizada na cidade de Águia (Processo SAP/GS 1066/2014).

SAP/1186269/2020 - (ASP 031/2020) - Face o contido nos autos, em destaque o Relatório da Corregedoria Administrativa do Sistema Penitenciário emitido no PAP/CASP 031/2020 (SAP 1186269/2020), às fls. 422/425, acolhido pela Corregedora Administrativa (fls. 426) e a Informação da Assistência Técnica da Chefia de Gabinete às fls. 427/428, que acolho como motivação para decidir, determino o arquivamento dos autos, até que fato novo justifique a sua reabertura.

Despacho do Chefe de Gabinete, de 21-1-2021

SAP/1889376/2020 - (CASP 073/2020) - Deferindo vista, em cartório, pelo prazo de 05 dias, do processo SAP 1889376/2020, para consulta e extração de cópias, a patrono do interessado Sergio Adriano Espinosa - RG 44.392.122-2, permanecendo os autos no Núcleo de Apoio Administrativo desta Chefia de Gabinete, no período compreendido das 09h às 11h e das 13h às 15hhs. Devendo previamente ser agendado dia e horário pelo telefone (011) 3206-4700, evitando contatos e minimizando risco de disseminação do COVID-19. (Intime-se. – Advogado: Fabiana Carvalho Cardoso – OAB/SP 178.165).

ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DR. LUIZ CAMARGO WOLFMANN**Comunicado**

A Diretora da Escola de Administração Penitenciária "Dr. Luiz Camargo Wolfmann", por meio do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de ASP e do Núcleo de Coordenação de São Paulo e Grande São Paulo, torna pública a exibição do Programa Agente em Foco, com desenvolvimento em Ensino a Distância - EaD, sendo:

Título: A importância da prática da atividade física para a área da segurança.

Objetivo: Refletir sobre a importância da prática de exercícios físicos para a manutenção da saúde como forma de diminuir riscos de doenças físicas e mentais resultantes do trabalho bem como atender as necessidades exigidas para o cargo.

Eixo: II - Desenvolvimento Humano/Qualidade de Vida Palestrante: Eduardo de Almeida Leite/ Luzinete da Hora Souza/Cleber Luis Lomba

Período de disponibilidade do evento na plataforma: de 27-01-2021(a partir das 9h) a 12-04-2021 (até às 16h).

E baixa as seguintes instruções:

1. Metodologia: Palestras na modalidade de Ensino a Distância - EaD.
2. Carga horária: 06 horas/aula.

3. Público Alvo: Servidores da Secretaria de Administração Penitenciária.

4. Cadastro: Todos os servidores estão previamente cadastrados no Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA.

5. Acesso a plataforma: O acesso a plataforma será por meio de login e senha, no site www.ead.eap.sp.gov.br . O login será o número do CPF do aluno que deverá ser escrito com ponto (.) e traço (-). Exemplo: xxx.xxx.xxx-xx. A senha deverá ser a mesma utilizada em cursos anteriores.

6. Acesso a palestra: Para acessar aos vídeos o aluno deverá acessar o Ambiente Virtual de Aprendizagem - AVA conforme item 5 desse Comunicado, clicar no Programa Agente em Foco - Tema: A importância da prática da atividade física para a área da segurança.

7. Primeiro acesso a plataforma: Os servidores que nunca acessaram a plataforma, deverão encaminhar e-mail para o endereço atendimentoead@eap.sp.gov.br solicitando login e senha.

8. Aproveitamento: Será considerado aprovado, o aluno que acessar os vídeos na íntegra e preencher a avaliação de reação.

9. Certificado: É de responsabilidade de cada aluno a emissão do certificado, que poderá ser salvo em PDF e/ou impresso e estará disponível se atendido o item 8 deste Comunicado. Após o encerramento do período do evento, não será possível a emissão do certificado. Para garantir a certificação, salve o documento até às 15h30 do dia 12-04-2021.

1. Observação: Este programa poderá pontuar para a promoção por merecimento.

1. A relação nominal dos alunos aprovados será publicada no D.O, por meio de Comunicado EAP.

Gilmar Silva do Nascimento PSAzul I ID/CPD 9246 contrário aos pedidos.

Gustavo de Oliveira PGelulina CPD 9246 contrário ao pedido.

Ivanilson Nunes dos Santos PFPaulista ID/CPD 8380 contrário aos pedidos.

Juliano Bernardino de Sena CPPBauru I CPD 9246 contrário ao pedido.

Leonardo Gaspar PSAzul I CPD 9246 contrário ao pedido.

Luiz Henrique Mariano CPPBauru II CPD 9246 contrário ao pedido.

Mailson Roberto Maria PSAzul I CPD 9246 contrário ao pedido.

Marcelo Damião Dias PGuareí II CPD 8172 contrário ao pedido.

Marcelo Ferreira de Jesus PSAzul I CPD 8615/8380/8172/7873/7648 contrário aos pedidos.

Marcelo Ferreira Silva PJunqueirópolis ID/CPD 9246 contrário aos pedidos.

Michael Gomes Pirapuru CPD 9246/8380 favorável à redução de 1/4 das penas Decreto 9246 e contrário ao CPD 8380.

Moisés Batista CPPJardimópolis GRAÇA contrário ao pedido.

Murilo Libertucci PSAzul I CPD 8380 contrário ao pedido.

Paulo César Leite da Silva PRPreto GRAÇA contrário ao pedido.

Paulo Francisco da Rosa PJunqueirópolis CPD 5993/4904 contrário aos pedidos.

Paulo Sérgio de Oliveira PIpatet I CPD 9246/8380/7873/7420/6706 contrário aos pedidos.

Peter Francisco Alves da Silva Pirapuru CPD 6294 contrário ao pedido.

Rafael Dutra PTPaulista CPD 9246/8615 contrário aos pedidos.

Rafael Silvério de Souza PLavínia I GRAÇA contrário ao pedido.

Reinaldo Porfirio PSAzul I ID/CPD 9246 contrário aos pedidos.

Renato Messias dos Santos PSAzul I CPD 9246 contrário ao pedido.

Roberto Carlos dos Santos PFlorínea CPD 9246/8615 contrário ao CPD 8615 e prejudicado CPD 9246 – (obteve sentença deferindo redução de 1/4 das penas Decreto 9246).

Rodrigo Alves dos Santos PSAzul I CPD 9246 contrário ao pedido.

Rodrigo Paulo Batista do Nascimento PCBranca CPD 9246 contrário ao pedido.

Tailor Castro Tonhati CPPJardimópolis ID/CPD 9246 contrário aos pedidos.

Tiago Alves Firmo LC CPD 9246 contrário ao pedido.

Ulisses Ferreira de Oliveira CDPPontal CPD 8172 contrário ao pedido.

Ulisses Ferreira de Oliveira CDPPontal ID 8940/CPD 8380 contrário aos pedidos.

Walter Fenile Correia CPPCampinas CPD 9246 contrário ao pedido.

Wesley Buriozo Borsani PSAzul I ID 9246 contrario ao pedido.

William dos Santos Oliveira PFPaulista CPD 9246 contrário ao pedido.

William Roberto Nicolau PSAzul I CPD 9246/8380/8172/7873 contrário aos pedidos.

Wilson Luna da Silva PTremembé II ID/CPD 9246/CPD 8615 contrário aos pedidos.

CONS^a CLÁUDIA RINALDO

CONS^a PAULO JURICIC

Alan Silva dos Santos PSAzul I ID/CPD 9246 contrário aos pedidos.

Carlos Henrique Gomes Silva PGuar II ID 9246 contrário ao pedido.

David da Silva Ferreira PLucélia ID 9246 contrário ao pedido.

Diego Henrique Rodrigues Pereira PGuaré II ID 9246 contrário ao pedido.

João da Silva Lima PAD ID/CPD 9246 contrário aos pedidos.

Luiz Gustavo da Silva PSAzul I ID/CPD 9246 favorável à redução de 1/4 das penas Decreto 9246 e contrário ao ID 9246.

Luiz Gustavo de Jesus dos Santos PRPreto ID 9246 contrário ao pedido.

(Resolução: 139/2017 – AP.001/2021) (1/2021)

4^a TURMA

CONS^a SÉRGIO PAULO RIGONATTI – PRESIDENTE

CONS^a JOAQUIM HENRIQUE APARECIDO DA COSTA FERNANDES

CONS^a KARINE KEIKO LEITÃO HIGA MACHADO

CONS^a PAULO TAUBEMBLATT

CONS^a RUBENS ROCHA PIRES

5^a TURMA

CONS^a FERNANDA TEIXEIRA SOUZA DOMINGOS – PRESIDENTE

CONS^a MARCOS FERNANDO LOPES

CONS^a ROSELI OLIVA

CONS^a ARTHUR MEDEIROS NETO

COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

Despacho do Coordenador, de 21-1-2021

Processo SPDoc 426423/2020 (GDoc 569/2017)

Visto e analisado todo teor dos autos do processo, verificou-se o cumprimento dos princípios que regem os atos administrativos e fatores que o instrui, tendo em vista o pronunciamento exarado por meio do Relatório Conclusivo (fls. 476/489), assim como, da D. Consultoria Jurídica através dos Pareceres CJ/SAP 1034/2018 (fls. 245/255), Parecer CJ/SAP 588/2019 (fls. 382/392), Cota CJ/SAP 054/2020, Cópia Nota Técnica, Cópia do Parecer CJ/SAP 871/2019 (fls. 454/468) e Parecer CJ/SAP 15/2021 (fls. 492/497), os quais acolho integralmente, tomando-os como motivação para decidir, no uso das atribuições legais atribuídas pelo Decreto 57.688/11 e em cumprimento ao que determina a Resolução SAP 181/2004.

Resolvo:

I – Reconheço a ausência de Defesa Prévia, por parte da Empresa Vida Mais Comércio de Refeições e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ 08.662.712/0001-88, tendo sido devidamente intimada conforme fls. 472, com acesso no site www.esancoes.sp.gov.br, assim, decidir aplicar:

a) sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 09 meses, referente ao descumprimento parcial ao avençado no Contrato 001/2009, originário do Pregão Eletrônico 001/2009, partes integrantes do Processo 355/2009 da Penitenciária “ASP Joaquim Fonseca Lopes” de Parelheiros, com fundamento na Cláusula Décima Segunda do Contrato supra, no art. 7º, da Lei Federal 10.520/2002 c/c o art. 1º, item 3, subitem 3.2, alínea “f”, da Resolução CC-52/2005, art. 15, alínea “f”, parágrafo único, da Resolução CGEP-10/2002 e artigo 14, do Decreto 49.722, no que tange a execução dos serviços em desconformidade com o avençado, assegurando assim o princípio da igualdade entre os licitantes e o da vinculação do instrumento convocatório;

b) indicar que a Unidade de origem, realize pesquisa de preços, de valores da época, do que foi contratado e de tudo que foi entregue para se chegar no valor a ser resarcido ao erário, quando deverá ser devidamente corrigido até a data do efetivo pagamento, assim, não se exime a Unidade Prisional de perseguir e despedir seus esforços para apurar os valores dos danos causados aos cofres públicos;

Em respeito aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, fica franqueada vista dos autos, para que, se lhe aprovar, apresente recurso administrativo no prazo de 05 dias úteis a contar do recebimento desta.

Despachos do Coordenador, de 21-1-2021

Processo SAP-PRC-2021/01379 – Penitenciária Feminina Sant’Ana - Ratifico em atendimento ao disposto no Artigo 26 da Lei Federal 8.666, de 21-06-1993, atualizada pelas Leis 8.883, de 08-06-1994 e 9.648, de 27-05-1998, e tendo em vista a edição da Lei Complementar 897, de 09-05-2001, bem como do Decreto 57.688, de 27-12-2011, publicado no Diário Oficial do Estado, de 28-12-2011 e Resolução SAP 108, de 20-09-1993, a Inexigibilidade de Licitação, declarada pelo Diretor Técnico III da Penitenciária Feminina Sant’Ana, com fulcro no Artigo 25, do citado diploma legal, visando o pagamento de despesas decorrentes do consumo de gás natural canalizado para o exercício de 2021, em favor da Companhia de Gás de São Paulo - Comgás.

Processo SAP-PRC-2021/00740 – Centro de Detenção Provisória III de Pinheiros - Ratifico em atendimento ao disposto no Artigo 26 da Lei Federal 8.666, de 21-06-1993, atualizada pelas Leis 8.883, de 08-06-1994 e 9.648, de 27-05-1998, e tendo em vista a edição da Lei Complementar 897, de 09-05-2001, bem como do Decreto 57.688 de 27-12-2011 e Resolução SAP 108, de 20-09-1993, a Inexigibilidade de Licitação, declarada pelo Diretor Técnico III da Penitenciária Feminina Sant’Ana, com fulcro no Artigo 25, do citado diploma legal, visando o pagamento de despesas decorrentes do consumo de gás natural canalizado para o exercício de 2021, em favor da Companhia de Gás de São Paulo - Comgás.

Processo SAP-PRC-2021/00740 – Centro de Detenção Provisória III de Pinheiros - Ratifico em atendimento ao disposto no Artigo 26 da Lei Federal 8.666, de 21-06-1993, atualizada pelas Leis 8.883, de 08-06-1994 e 9.648, de 27-05-1998, e tendo em vista a edição da Lei Complementar 897, de 09-05-2001, bem como do Decreto 57.688 de 27-12-2011 e Resolução SAP 108, de 20-09-1993, a Inexigibilidade de Licitação, declarada pelo Diretor Técnico III da Penitenciária Feminina Sant’Ana, com fulcro no Artigo 25, do citado diploma legal, visando o pagamento de despesas decorrentes do consumo de gás natural canalizado para o exercício de 2021, em favor da Companhia de Gás de São Paulo - Comgás.

Processo SAP-PRC-2021/00740 – Centro de Detenção Provisória III de Pinheiros - Ratifico em atendimento ao disposto no Artigo 26 da Lei Federal 8.666, de 21-06-1993, atualizada pelas Leis 8.883, de 08-06-1994 e 9.648, de 27-05-1998, e tendo em vista a edição da Lei Complementar 897, de 09-05-2001, bem como do Decreto 57.688 de 27-12-2011 e Resolução SAP 108, de 20-09-1993, a Inexigibilidade de Licitação, declarada pelo Diretor Técnico III da Penitenciária Feminina Sant’Ana, com fulcro no Artigo 25, do citado diploma legal, visando o pagamento de despesas decorrentes do consumo de gás natural canalizado para o exercício de 2021, em favor da Companhia de Gás de São Paulo - Comgás.

Processo SAP-PRC-2021/00740 – Centro de Detenção Provisória III de Pinheiros - Ratifico em atendimento ao disposto no Artigo 26 da Lei Federal 8.666, de 21-06-1993, atualizada pelas Leis 8.883, de 08-06-1994 e 9.648, de 27-05-1998, e tendo em vista a edição da Lei Complementar 897, de 09-05-2001, bem como do Decreto 57.688 de 27-12-2011 e Resolução SAP 108, de 20-09-1993, a Inexigibilidade de Licitação, declarada pelo Diretor Técnico III da Penitenciária Feminina Sant’Ana, com fulcro no Artigo 25, do citado diploma legal, visando o pagamento de despesas decorrentes do consumo de gás natural canalizado para o exercício de 2021, em favor da Companhia de Gás de São Paulo - Comgás.

Processo SAP-PRC-2021/00740 – Centro de Detenção Provisória III de Pinheiros - Ratifico em atendimento ao disposto no Artigo 26 da Lei Federal 8.666, de 21-06-1993, atualizada pelas Leis 8.883, de 08-06-1994 e 9.648, de 27-05-1998, e tendo em vista a edição da Lei Complementar 897, de 09-05-2001, bem como do Decreto 57.688 de 27-12-2011 e Resolução SAP 108, de 20-09-1993, a Inexigibilidade de Licitação, declarada pelo Diretor Técnico III da Penitenciária Feminina Sant’Ana, com fulcro no Artigo 25, do citado diploma legal, visando o pagamento de despesas decorrentes do consumo de gás natural canalizado para o exercício de 2021, em favor da Companhia de Gás de São Paulo - Comgás.

Processo SAP-PRC-2021/00740 – Centro de Detenção Provisória III de Pinheiros - Ratifico em atendimento ao disposto no Artigo 26 da Lei Federal 8.666, de 21-06-1993, atualizada pelas Leis 8.883, de 08-06-1994 e 9.648, de 27-05-1998, e tendo em vista a edição da Lei Complementar 897, de 09-05-2001, bem como do Decreto 57.688 de 27-12-2011 e Resolução SAP 108, de 20-09-1993, a Inexigibilidade de Licitação, declarada pelo Diretor Técnico III da Penitenciária Feminina Sant’Ana, com fulcro no Artigo 25, do citado diploma legal, visando o pagamento de despesas decorrentes do consumo de gás natural canalizado para o exercício de 2021, em favor da Companhia de Gás de São Paulo - Comgás.

Processo SAP-PRC-2021/00740 – Centro de Detenção Provisória III de Pinheiros - Ratifico em atendimento ao disposto no Artigo 26 da Lei Federal 8.666, de 21-06-1993, atualizada pelas Leis 8.883, de 08-06-1994 e 9.648, de 27-05-1998, e tendo em vista a edição da Lei Complementar 897, de 09-05-2001, bem como do Decreto 57.688 de 27-12-2011 e Resolução SAP 108, de 20-09-1993, a Inexigibilidade de Licitação, declarada pelo Diretor Técnico III da Penitenciária Feminina Sant’Ana, com fulcro no Artigo 25, do citado diploma legal, visando o pagamento de despesas decorrentes do consumo de gás natural canalizado para o exercício de 2021, em favor da Companhia de Gás de São Paulo - Comgás.

Processo SAP-PRC-2021/00740 – Centro de Detenção Provisória III de Pinheiros - Ratifico em atendimento ao disposto no Artigo 26 da Lei Federal 8.666, de 21-06-1993, atualizada pelas Leis 8.883, de 08-06-1994 e 9.648, de 27-05-1998, e tendo em vista a edição da Lei Complementar 897, de 09-05-2001, bem como do Decreto 57.688 de 27-12-2011 e Resolução SAP 108, de 20-09-1993, a Inexigibilidade de Licitação, declarada pelo Diretor Técnico III da Penitenciária Feminina Sant’Ana, com fulcro no Artigo 25, do citado diploma legal, visando o pagamento de despesas decorrentes do consumo de gás natural canalizado para o exercício de 2021, em favor da Companhia de Gás de São Paulo - Comgás.

Processo SAP-PRC-2021/00740 – Centro de Detenção Provisória III de Pinheiros - Ratifico em atendimento ao disposto no Artigo 26 da Lei Federal 8.666, de 21-06-1993, atualizada pelas Leis 8.883, de 08-06-1994 e 9.648, de 27-05-1998, e tendo em vista a edição da Lei Complementar 897, de 09-05-2001, bem como do Decreto 57.688 de 27-12-2011 e Resolução SAP 108, de 20-09-1993, a Inexigibilidade de Licitação, declarada pelo Diretor Técnico III da Penitenciária Feminina Sant’Ana, com fulcro no Artigo 25, do citado diploma legal, visando o pagamento de despesas decorrentes do consumo de gás natural canalizado para o exercício de 2021, em favor da Companhia de Gás de São Paulo - Comgás.

Processo SAP-PRC-2021/00740 – Centro de Detenção Provisória III de Pinheiros - Ratifico em atendimento ao disposto no Artigo 26 da Lei Federal 8.666, de 21-06-1993, atualizada pelas Le

do artigo 265, respeitando a ressalva do § 2º do mesmo artigo, todos das Leis supracitadas. (9/2021);

tendo em vista os termos constantes no Comunicado de Sínistro 001/2021 datado 15-01-2021, subscrito por P. R. S. e conforme artigo 75, inciso I, alínea "o" do Decreto 43.277 de 03-07-1998, alterado pelo Decreto 50.412 de 27-12-2005, nos termos do artigo 264 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, a realização de Apuração Preliminar para apurar os fatos irregulares ocorrido em 15-01-2021, na via pública que consiste no balbúrto da viatura oficial de transporte de preso. Os servidores ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato, o trabalho de apuração e concluir-lo no prazo de 30 dias, conforme preceita o § 1º do artigo 265, respeitando a ressalva do § 2º do mesmo artigo, todos das Leis supracitadas. (10/2021)

COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO DO VALE DO PARAÍBA E LITORAL

Despacho do Coordenador Regional, de 21-1-2021

Ratificando, em cumprimento ao que determina o artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, a situação de inexigibilidade de licitação reconhecida pelo Diretor Técnico III do Departamento de Administração desta Coordenadoria Regional, com fundamento no artigo 25, "caput", da referida lei, em favor da EDP São Paulo Distribuição de Energia S/A, visando ao pagamento de despesas com a prestação de serviços de utilidade pública - fornecimento de energia elétrica para a sede desta Coordenadoria Regional, durante o exercício de 2021, no valor de R\$ 70.000,00, ficando condicionada à efetiva liberação de recursos financeiros correspondentes.

Despacho do Coordenador Regional, de 18-1-2021

Ratificando, em cumprimento ao que determina o artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, a situação de inexigibilidade de licitação reconhecida pelo Diretor Técnico III do Departamento de Administração desta Coordenadoria Regional, com fundamento no artigo 25, "caput", da referida lei, em favor da EDP São Paulo Distribuição de Energia S/A, visando ao pagamento de despesas com a prestação de serviços de utilidade pública - fornecimento de energia elétrica para o Centro de Ressocialização Feminino de São José dos Campos, durante o exercício de 2021, no valor de R\$ 60.000,00, ficando condicionada à efetiva liberação de recursos financeiros correspondentes.

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Despacho do Diretor, de 21-1-2021

Processo 172/2020 - Homologação / Adjudicação
Fica homologado e adjudicado o item 03 em favor da empresa Sistechna Informática E Serviços Eireli, no valor de R\$ 84,44, Item 05 em favor da empresa Eragon Comércio E Serviços De Informática E Papelaria Eireli no valor de R\$ 120,00; item 06 em favor da empresa A.A Ribeiro De Assis Informatica-ME no valor de R\$ 525,60; item 07 em favor da empresa A.A Ribeiro De Assis Informática-ME no valor de R\$ 467,20; item 09 em favor da empresa OLX Tecnologia Comércio E Serviços Eireli no valor de R\$ 410,00; item 10 em favor da empresa M Eleuterio Costa no valor de R\$ 103,20; item 11 em favor da empresa OLX Tecnologia Comércio E Serviços Eireli no valor de R\$ 1.070,00; item 12 em favor da empresa OLX Tecnologia Comércio E Serviços Eireli no valor de R\$ 379,00; itens 01, 02, 08, 13 e 14 Fracassados; itens 04, 15 e 16 Revogados; totalizando o valor de R\$ 3.159,44, referente a oferta de compra 380218000012020OC00370.

Despacho do Diretor, de 21-1-2021

Processo 173/2020 - Homologação / Adjudicação
Ficam homologados e adjudicados os itens 01 em favor da empresa G Plástico Com. Atac e Varejo de Prod. Plásticos Ltda, no valor de R\$ 3.903,90, Itens 02, 03 e 04 Fracassado, item 05 em favor da empresa Comércio de Materiais para Construção Passagem Funda Ltda ME no valor de R\$ 472,00, itens 06 e 07 fracassados, item 08 em favor da empresa O. Filizzola & Cia Ltda no valor de R\$ 390,00, item 09 fraccassado, item 10 em favor da empresa Comércio de Materiais para Construção Passagem Funda Ltda ME no valor de R\$ 357,50, Item 11 em favor da empresa Radiocell Eletronica Ltda no valor de R\$ 7.369,75; totalizando o valor de R\$ 12.493,15, referente a oferta de compra 380218000012020OC00369.

Despacho do Diretor, de 21-1-2021

Processo 174/2020 - Homologação / Adjudicação
Ficam homologados e adjudicados os itens 01 em favor da empresa MGB Pneus Importação e Distribuição Eireli, no valor de R\$ 7.189,90, da ordem de compra 380218000012020OC00407.

Despacho do Diretor, de 21-1-2021

Processo 191/2020 - Homologação / Adjudicação
Fica homologado e adjudicado o item 03 em favor da empresa Biomixx Distribuidora de Produtos Descartáveis Ltda, no valor de R\$ 3.500,00, da ordem de compra 380218000012020OC00419. Item 01 Deserto, Item 02 Fracassado.

Despacho do Diretor, de 21-1-2021

Processo 193/2020 - Homologação / Adjudicação
Fica homologado e adjudicado o item 02 e 03 em favor da empresa JCVM Comercial Ltda, no valor de R\$ 2.012,60, Item 05 em favor da empresa Ponto Mix Comercial e Serviços Eireli, no valor de R\$ 690,00. Item 01 Fracassado, Item 04 Fracassado, totalizando R\$ 2.702,60, referente a ordem de compra 380218000012020OC00425.

Despacho do Diretor, de 21-1-2021

Processo 198/2020 - Homologação / Adjudicação
Fica homologado e adjudicado o item 01 em favor da empresa CS Rei do Plastico Eireli, no valor de R\$ 930,00, Item 02 Fracassado, totalizando R\$ 930,00, referente a ordem de compra 380218000012020OC00439.

COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE BAURU

Portaria CDPB-13, de 20-1-2021

O Diretor Técnico III, deste Centro de Detenção Provisória "ASP Francisco Carlos Caneschi" de Bauru, conforme Decreto 49.577/2005, e de acordo com o artigo 51 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pelas Leis 8.883/94, 9.032/95 e 9648/98 resolve:

Artigo 1º - Designar, sem prejuízo de suas atividades, cargos/funções, para constituir a Comissão de Recepção de Medicamentos, desta Unidade Prisional, de que trata o artigo 73, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei Federal 8666/93 e suas atualizações, os seguintes servidores:

Como titular: Julho César Godinho, RG: 13.828.493-3, Auxiliar de Enfermagem e Ana Paula Rodrigues Correa, RG: 26.767.084-9, Auxiliar de Enfermagem.

Como suplente: Adriana Amália Angélico de Almeida, RG: 26.243.476-3, Diretor Técnico de Saúde I.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação e retroage seus efeitos em 01-01-2021.

Portaria CDPB-18, de 20-1-2021

O Diretor Técnico III, deste Centro de Detenção Provisória "ASP Francisco Carlos Caneschi" de Bauru, conforme Decreto 49.577/2005 resolve:

Artigo 1º - Designar, sem prejuízo de suas atividades, car-

gos/funções, os responsáveis pelo Almoxarifado, desta Unidade Prisional:

Como titular: Denilson Siqueira Gimenes, RG: 26.428.448-3, Agente de Segurança Penitenciária;

Como suplente: Nádia de Oliveira Garcia, RG: 42.119.506-X, Diretor II do Centro Administrativo;

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação e retroage seus efeitos em 01-01-2021.

Portaria CDPB-19, de 20-1-2021

O Diretor Técnico III, deste Centro de Detenção Provisória "ASP Francisco Carlos Caneschi" de Bauru, conforme Decreto 49.577/2005 resolve:

Artigo 1º - Designar, sem prejuízo de suas atividades, car-

gos/funções, para atualizar a Comissão de Recepção de Medicamentos, desta Unidade Prisional, de que trata o artigo 73, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei Federal 8666/93 e suas atualizações, os seguintes servidores:

Como titular: Denilson Siqueira Gimenes, RG: 26.428.448-3, Agente de Segurança Penitenciária;

Como suplente: Leandro Benedetti Salvador, RG: 36.696.005-6, Oficial Administrativo e Nádia de Oliveira Garcia, RG: 42.119.506-X, Diretor II do Centro Administrativo;

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação e retroage seus efeitos em 01-01-2021.

Portaria CDPB-19, de 20-1-2021

O Diretor Técnico III, deste Centro de Detenção Provisória "ASP Francisco Carlos Caneschi" de Bauru, conforme Decreto 49.577/2005, e de acordo com o artigo 51 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pelas Leis 8.883/94, 9.032/95 e 9648/98 resolve:

Artigo 1º - Designar, sem prejuízo de suas atividades, car-

gos/funções, para atualizar a Comissão de Recepção de Medicamentos, desta Unidade Prisional, de que trata o artigo 73, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei Federal 8666/93, os seguintes servidores:

Como titulares: Denilson Siqueira Gimenes, RG: 26.428.448-3, Agente de Segurança Penitenciária, Leandro Benedetti Salvador, RG: 36.696.005-6, Oficial Administrativo; Igor Henrique Garcia Carvalho, RG: 48.824.467-5, Agente de Segurança Penitenciária, Alexandre Messias dos Santos, RG: 30.318.759-1, Agente de Segurança Penitenciária e Nádia de Oliveira Garcia, RG: 42.119.506-X, Diretor II do Centro Administrativo;

Para recebimento diário do leite: Ademir Bandeira, RG: 59.774.823-8, Diretor de Serviço do Núcleo de Portaria – Turno II, Everaldo Aparecido Machado, RG: 27.743.823-8, Diretor de Serviço do Núcleo de Segurança – Turno II, David Gomes de Angelo, RG: 34.285.787-3, Diretor de Serviço do Núcleo de

Portaria – Turno IV, Márcio Alessandre Alcantara Martins, RG: 24.850.190-2, Agente de Segurança Penitenciária – Turno IV; Para recebimento diário dos pães: Michael de Oliveira, RG: 22.009.155-9, Diretor de Serviço do Núcleo de Portaria – Turno I, Bruno Rafael da Silva, RG: 40.301.430-X, Agente de Segurança Penitenciária – Turno I, Sérgio dos Reis Almeida, RG: 29.835.919-4, Diretor de Serviço do Núcleo de Portaria – Turno III;

Considerando, que esta Unidade prisional não possui local apropriado para armazenamento e preparo dos Gêneros Alimentícios adquiridos através de pregão eletrônico e que os mesmos são recebidos, armazenados e preparados no Centro de Progressão Penitenciária "Professor Noé de Azevedo" de Bauru, Mantendo a Comissão Designada Através da Portaria 001/2021 CP III de Bauru, sem prejuízo de suas atividades, cargos/funções, para constituir a Comissão de Recepção de Materiais, deste Centro de Detenção Provisória "ASP Francisco Carlos Caneschi" de Bauru, Elaine Aparecida Camafote Damasceno, RG: 17.448.659-5, Diretor II do Centro Administrativo, Luiz Gustavo Lessa, RG: 34.234.218-6, Diretor II do Centro de Trabalho e Educação; Mariana Rodrigues Martins de Castilho, RG: 43.010.805-9, Diretor I do Núcleo de Finanças e Suprimentos, Ivo Cândido de Matos Junior, RG: 14.343.612-0, Diretor I do Núcleo de Trabalho, para sob a presidência do primeiro e como suplementes: Geovani da Silva Carriel, RG: 28.127.583-X, Agente de Segurança Penitenciária, Fernando Duarte De Castro, RG: 21.528.671-6 e Roselle Borro Ortiz, RG: 18.221.469-2, Agente de Segurança Penitenciária.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação e retroage seus efeitos em 01-01-2021.

Portaria CDPB-14, de 20-1-2021

O Diretor Técnico III, deste Centro de Detenção Provisória "ASP Francisco Carlos Caneschi" de Bauru, conforme Decreto 49.577/2005, e de acordo com o artigo 51 da Lei Federal 8.666/93, atualizada pelas Leis 8.883/94, 9.032/95 e 9648/98 resolve:

Artigo 1º - Designar, sem prejuízo de suas atividades, cargos/funções, para constituir a Comissão Julgadora Permanente de Licitação, desta Unidade Prisional, os seguintes servidores:

Como titular: Nádia de Oliveira Garcia, RG: 42.119.506-X, Diretor II do Centro Administrativo, Péricles Fiori de Souza, RG: 22.349.247-4, Agente de Segurança Penitenciária, Leandro Benedetti Salvador, RG: 36.696.005-6, Oficial Administrativo, como membros da Comissão; Como suplente: Igor Henrique Garcia Carvalho, RG: 48.824.467-5, Agente de Segurança Penitenciária.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e retroage seus efeitos em 01-01-2021.

Portaria CDPB-15, de 20-1-2021

O Diretor Técnico III, deste Centro de Detenção Provisória "ASP Francisco Carlos Caneschi" de Bauru, conforme Decreto 49.577/2005, considerando as instruções 002/2016 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, seção VII, artigos 25 e 49 resolve:

Artigo 1º - Designar, sem prejuízo de suas atividades, cargos/funções, para atualizar a Comissão de Controle Interno, desta Unidade Prisional, os seguintes servidores:

Como titular: Fabiano Soares Pinto, RG: 30.712.458-7, Supervisor Técnico II, Wander Aparecido Cruz Di Lourenco, RG: 25.773.453-3 Diretor do Centro de Segurança e Disciplina e Nádia de Oliveira Garcia, RG: 42.119.506-X, Diretor do Centro Administrativo;

Como suplementes: Andréia Cristina da Silva Trevizani Gimenes, RG: 26.507.245-1, Diretor do Centro Integrado de Movimentações e Informações Carcerárias e Raeder Augusto da Silva, RG: 25.539.068-3, Diretor do Centro de Escola e Vigilância Penitenciária.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação e retroage seus efeitos em 01-01-2021.

Portaria CDPB-16, de 20-1-2021

O Diretor Técnico III, deste Centro de Detenção Provisória "ASP Francisco Carlos Caneschi" de Bauru, conforme Decreto 49.577/2005, e pelo Decreto 43857 de 11-02-1998 resolve:

Artigo 1º - Designar, sem prejuízo de suas atividades, cargos/funções, para constituir como Gestor dos Contratos de Gêneros Alimentícios, desta Unidade Prisional, para os contratos vigentes no exercício de 2021, os seguintes servidores:

Como Gestor: Nádia de Oliveira Garcia, RG: 42.119.506-X, Diretor II do Centro Administrativo;

Como suplente: Denilson Siqueira Gimenes, RG: 26.428.448-3, Agente de Segurança Penitenciária.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data da sua publicação e retroage seus efeitos em 01-01-2021.

Portaria CDPB-17, de 20-1-2021

O Diretor Técnico III, deste Centro de Detenção Provisória "ASP Francisco Carlos Caneschi" de Bauru, conforme Decreto 49.577/2005, e pelo Decreto 43857 de 11-02-1998 resolve:

07Dez2020	I2074	2020Pd01936	Driveop I Importadora e Exportadora	113,15	2020/23302	21Dez2020	J2115	2020Pd01967	Bigua Alimentos Ltda.	8.640,00	2020/23302
07Dez2020	I2075	2020Pd01937	Frioli Frigorífico Oliveira Ltda	2.925,00	2020/23527	21Dez2020	J2116	2020Pd01984	Nutricionale Comercio de Alimentos	2.376,00	2020/23302
07Dez2020	I2076	2020Pd01938	Gisele Regina Rodrigues Kintell - Me	85,00	2020/21817	21Dez2020	J2117	2020Pd01985	Bigua Alimentos Ltda.	4.860,00	2020/23302
07Dez2020	I2077	2020Pd01939	Jcs Alimentos Ltda - Epp	2.920,00	2020/23302	21Dez2020	J2118	2020Pd02040	Cia. Saneamento Bas. Do Est. Sao Paulo	143.277,48	2020/2573
09Dez2020	I3491	2020Pd01776	Comercial Hortifrut. Francisco Dona	309,00	2020/21817	21Dez2020	J2119	2020Pd02147	Am dos Anjos Silva Me	15.474,00	2020/26442
09Dez2020	I3492	2020Pd01777	Comercial Hortifrut. Francisco Dona	368,40	2020/21817	23Dez2020	J4058	2020Pd02253	Valdeir Antonio de Camargo Assuino	460,96	418249/20
09Dez2020	I3493	2020Pd01812	Joao Paulo de Almeida Belinello	3.707,60	2020/23527	23Dez2020	J4067	2020Pd02254	Lucirio Batista Ferraz	81,62	418249/20
09Dez2020	I3494	2020Pd01940	Joao Paulo de Almeida Belinello	2.765,20	2020/23527	24Dez2020	J4091	2020Pd01986	Frioli Frigorifico Oliveira Ltda	19.500,00	2020/3527
09Dez2020	I3495	2020Pd01941	Zd Alimentos S.a.	5.644,80	2020/23302	24Dez2020	J4092	2020Pd02017	J&A Comercial do Brasil Eirelli-Me	1.900,00	2020/3527
09Dez2020	I3496	2020Pd01942	Moinho Globo Alimentos S.a	2.130,77	2020/23302	24Dez2020	J4515	2020Pd02198	Nemoto Materiais para Construcao	45.115,00	2020/26442
09Dez2020	I3497	2020Pd01943	Comercial Hortifrut. Francisco Dona	131,20	2020/21817	24Dez2020	J4516	2020Pd02210	Cia Ultragaz S/A	4.969,44	294/19-Plc
09Dez2020	I3998	2020Pd02048	Kellem Andreia de Oliveira	38,65	427667/20	24Dez2020	J4517	2020Pd02255	Lucirio Batista Ferraz	193,27	418249/20
09Dez2020	I3999	2020Pd02049	Luiz Fernando Ferreira Silva	139,15	427667/20	24Dez2020	J4518	2020Pd02256	Luz Cesar de Mello	193,27	418249/20
09Dez2020	I4000	2020Pd02050	Timoteo Leite da Silva	38,65	427667/20	28Dez2020	J5057	2020Pd01987	M&M Transportes e Comercio Ltda.	867,30	2020/21817
09Dez2020	I4001	2020Pd02051	Timoteo Leite da Silva	77,30	427667/20	28Dez2020	J5058	2020Pd01988	M&M Transportes e Comercio Ltda.	297,60	2020/21817
09Dez2020	I4002	2020Pd02052	Arlindo Pereira Dias Junior	77,30	418249/20	28Dez2020	J5059	2020Pd02018	M&M Transportes e Comercio Ltda.	133,60	2020/21817
09Dez2020	I4003	2020Pd02053	Arlindo Pereira Dias Junior	77,30	418249/20	28Dez2020	J5060	2020Pd02019	M&M Transportes e Comercio Ltda.	178,75	2020/21817
09Dez2020	I4004	2020Pd02054	Arlindo Pereira Dias Junior	77,30	418249/20	28Dez2020	J5061	2020Pd02150	Nova Tintas e Impermeabilizantes	22.200,00	2020/25742
09Dez2020	I4005	2020Pd02055	Edson Aparecido Evaristo	139,15	418249/20	28Dez2020	J5062	2020Pd02153	Sk Fernandes Automação Industrial	3.080,80	2020/2555
09Dez2020	I4006	2020Pd02056	Arlindo Pereira Dias Junior	77,30	418249/20	28Dez2020	J5145	2020Pd01990	Gisele Regina Rodrigues Kintell	408,00	2020/21817
09Dez2020	I4007	2020Pd02057	Anderson Jose Fernandes	139,15	418249/20	28Dez2020	J5146	2020Pd01991	Gisele Regina Rodrigues Kintell - Me	298,80	2020/21817
09Dez2020	I4008	2020Pd02058	Charles Benedito de Oliveira	77,30	418249/20	28Dez2020	J5147	2020Pd01992	Mrb Atacadista de Carnes Eireli	4.454,00	2020/3527
09Dez2020	I4009	2020Pd02059	Arlindo Pereira Dias Junior	77,30	418249/20	28Dez2020	J5148	2020Pd01993	Comercial Hortifrut. Francisco Dona	445,20	2020/21817
09Dez2020	I4010	2020Pd02060	Timoteo Leite da Silva	57,98	418249/20	28Dez2020	J5149	2020Pd01994	Comercial Hortifrut. Francisco Dona	1.235,40	2020/21817
09Dez2020	I4011	2020Pd02061	Arlindo Pereira Dias Junior	77,30	418249/20	28Dez2020	J5150	2020Pd01995	Jose Eduardo Capelasso	1.635,50	2020/25191
09Dez2020	I4012	2020Pd02062	Timoteo Leite da Silva	139,15	418249/20	28Dez2020	J5151	2020Pd01997	Landi & Martins Ltda Me.	798,26	2020/36289
09Dez2020	I4013	2020Pd02064	Timoteo Leite da Silva	139,15	418249/20	28Dez2020	J5152	2020Pd01998	Landi & Martins Ltda Me.	418,60	2020/36289
09Dez2020	I4014	2020Pd02065	Pedro Hygino Cleto	77,30	418249/20	28Dez2020	J5153	2020Pd01999	Landi & Martins Ltda Me.	1.440,77	2020/36289
09Dez2020	I4015	2020Pd02068	Julio Cesar Trevizan	57,98	418249/20	28Dez2020	J5154	2020Pd02013	Pj. De Oliveira e Camargo Ltda - Me	1.283,20	2020/36293
09Dez2020	I4016	2020Pd02069	Michael Jefferson Versignassi	77,30	418249/20	28Dez2020	J5155	2020Pd01014	Pj. De Oliveira e Camargo Ltda - Me	204,00	2020/36293
09Dez2020	I4017	2020Pd02071	Ricardo Henrique Doni	57,98	418249/20	28Dez2020	J5156	2020Pd02020	Frioli Frigorifico Oliveira Ltda	2.925,00	2020/3527
09Dez2020	I4018	2020Pd02072	Fabio Salomao Alves da Silva	139,15	418249/20	28Dez2020	J5157	2020Pd02021	Mrb Atacadista de Carnes Eireli	1.572,00	2020/3527
09Dez2020	I4019	2020Pd02073	Sérgio Antonio de Souza	57,98	418249/20	28Dez2020	J5158	2020Pd02022	Comercial Hortifrut. Francisco Dona	131,20	2020/21817
09Dez2020	I4020	2020Pd02074	Antonio Luiz Colado Rossi	57,98	418249/20	28Dez2020	J5159	2020Pd02149	Bps Ramarc Comercial e Servicos Ltda	46.200,00	2020/25742
09Dez2020	I4021	2020Pd02075	Vicente Fiquetton Junior	139,15	418249/20	28Dez2020	J5678	2020Pd01996	M A Nunes Mecanica	1.736,28	2020/36297
09Dez2020	I4022	2020Pd02076	Oswaldo Luiz de Oliveira	57,98	418249/20	28Dez2020	J5679	2020Pd02001	M A Nunes Mecanica	360,00	2020/36297
09Dez2020	I4023	2020Pd02077	Oswaldo Luiz de Oliveira	57,98	418249/20	28Dez2020	J5680	2020Pd02009	M A Nunes Mecanica	1.800,00	2020/36297
09Dez2020	I4024	2020Pd02078	Oswaldo Luiz de Oliveira	57,98	418249/20	28Dez2020	J5681	2020Pd02010	M A Nunes Mecanica	1.600,00	2020/36297
09Dez2020	I4025	2020Pd02079	Oswaldo Luiz de Oliveira	57,98	418249/20	28Dez2020	J5682	2020Pd02011	M A Nunes Mecanica	1.700,00	2020/36297
09Dez2020	I4026	2020Pd02080	Oswaldo Luiz de Oliveira	139,15	418249/20	28Dez2020	J5683	2020Pd02012	M A Nunes Mecanica	1.540,00	2020/36297
09Dez2020	I4027	2020Pd02081	Timoteo Leite da Silva	57,98	418249/20	28Dez2020	J5684	2020Pd02023	Gisele Regina Rodrigues Kintell	132,00	2020/21817
10Dez2020	I4067	2020Pd01782	Zd Alimentos S.a.	13.440,00	2020/23302	29Dez2020	J7425	2020Pd02281	Oswaldo Luiz de Oliveira	57,98	418249/20
10Dez2020	I4068	2020Pd01785	Moinho Globo Alimentos S.a	3.118,20	2020/23302	29Dez2020	J7426	2020Pd02283	Oswaldo Luiz de Oliveira	57,98	418249/20
10Dez2020	I4069	2020Pd01789	Companhia Jaguari de Energia	37.454,18	173/18-Plc	29Dez2020	J7427	2020Pd02285	Edson Aparecido Evaristo	57,98	418249/20
10Dez2020	I4444	2020Pd02042	Cia Ultragaz S/A	6.132,63	294/19-Plc	29Dez2020	J7428	2020Pd02288	Vicente Augusto Bizarro	115,96	418249/20
10Dez2020	I4445	2020Pd02043	Cia Ultragaz S/A	5.213,04	294/19-Plc	29Dez2020	J7429	2020Pd02289	Luiz Carlos Fragoso Ribeiro	115,96	418249/20
10Dez2020	I4446	2020Pd02063	Danielle de								

PENITENCIÁRIA FEMININA "SANDRA APARECIDA LARIO VIANNA" DE PIRAJUÍ**DIRETORIA TÉCNICA III****Despacho da Diretora, de 21-1-2021**

Determinando, tendo em vista os termos do comunicado, datado de 08-01-2021, nos termos do artigo 264 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Complementar 942, de 06-06-2003, a realização da Apuração Preliminar os fatos que consiste no óbito da reeducanda Jaqueline Daiane Catuaba, matrícula 709.591, onde se noticia que por volta das 05h45 foi encontrada em sua cela com lençol enrolto ao seu pescoço já sem sinais vitais. Fica designada a servidora Ana Carolina Sorrentino dos Santos Manzato, RG: 30.826.122-7, como Autoridade Apuradora, e para secretariar os trabalhos Ancila Martins Veronezi Derney, RG 32.884.987-X, Agente de Segurança Penitenciária. Os Funcionários ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato, o trabalho de apuração e concluir-lo no prazo de 30 dias, conforme preceituam o § 1º do artigo 265, respeitando a ressalva do § do mesmo artigo, ambos da Lei supracitada.

PENITENCIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO**Portaria PRP-27, de 14-1-2021**

O Diretor Técnico III da Penitenciária de Ribeirão Preto, considerando as propostas apresentadas pela Comissão Interna de Redução e Racionalização do Uso de Energia Elétrica, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, de adotar as medidas necessárias para a aplicação de normas vigentes; resolve:

Artigo 1º - Designar, sem prejuízo de suas atividades, cargos/ funções, para constituir a Equipe de Racionalização do Uso de Energia Elétrica desta Unidade para o exercício de 2021, os seguintes funcionários:

Marcia Cleia Bertolai, RG 15.152.191-8 - Supervisora Técnica;

Daniel Almeida de Moraes, RG 28.377.734-5 - Diretor do Centro de Trabalho e Educação;

Juliana Aparecida de Souza, RG 18.656.929-4 - Diretora Técnica de Saúde;

Patrícia Cristina Carraro de Souza, RG 29.925.423-9 - Diretora do Centro Administrativo;

Sandro Alberto Colucci, RG 18.490.086-4 - Diretor do Núcleo de Infraestrutura;

Wagner Rodrigues da Silva, RG 18.126.612-X - Diretor do Centro de Segurança e Disciplina;

Cesar Alexandre da Silva, RG 22.815.372-4 - Diretor do Centro Int. De Mov. E Inform. Carcerárias;

Antonio de Souza Correa, RG 26.412.036-X - Diretor do Centro de Escolta e Vigilância Penitenciária.

Artigo 2º - Cientifique-se os interessados, anexando cópia destas em seus respectivos prontuários funcionais.

Artigo 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04-01-2021, revogam-se as disposições contrárias.

Portaria PRP-32, de 21-1-2021

O Diretor Técnico III em Exercício da Penitenciária de Ribeirão Preto, considerando a necessidade de adotar as medidas necessárias para a aplicação de normas do Decreto 45.805, de 15 de Maio de 2.001, que instituiu o Programa Estadual de Uso Racional de Água Potável, bem como, o Decreto 48.138, de 07 de Outubro de 2.003, que instituiu medidas de redução de consumo e racionalização do uso da água resolve:

Artigo 1º - Designar, sem prejuízo de suas atividades, cargos/ funções, para atuar como Controladores do Uso Racional de Água desta Unidade, para o exercício de 2021, os seguintes funcionários:

Marcia Cleia Bertolai, RG 15.152.191-8 - Supervisora Técnica;

Daniel Almeida de Moraes, RG 28.377.734-5 - Diretor do Centro de Trabalho e Educação;

Juliana Aparecida de Souza, RG 18.656.929-4 - Diretora Técnica de Saúde;

Patrícia Cristina Carraro de Souza, RG 29.925.423-9 - Diretora do Centro Administrativo;

Sandro Alberto Colucci, RG 18.490.086-4 - Diretor do Núcleo de Infraestrutura;

Wagner Rodrigues da Silva, RG 18.126.612-X - Diretor do Centro de Segurança e Disciplina;

Cesar Alexandre da Silva, RG 22.815.372-4 - Diretor do Centro Int. De Mov. E Inform. Carcerárias;

Antonio de Souza Correa, RG 26.412.036-X - Diretor do Centro de Escolta e Vigilância Penitenciária.

Artigo 2º - Cientifique-se os interessados, anexando cópia destas em seus respectivos prontuários funcionais.

Artigo 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04-01-2021, revogam-se as disposições contrárias.

PENITENCIÁRIA DE GUARIBA**Portaria do Diretor Técnico III, de 21-1-2021**

Considerando o atual momento em que atravessamos em decorrência da pandemia mundial causada pelo novo coronavírus, o Covid-19, bem como o afastamento de diversos servidores por questão de saúde, inclusive por fazerem parte do grupo de risco, Elogia os servidores desta Unidade Prisional, em exercício, que mesmo diante de todas as dificuldades não se deixaram abater, e continuaram realizando todas as atividades pertinentes à área, mantendo em pleno funcionamento a dinâmica prisional, desempenhando com excelência a função pública. Que não se deixaram esmorecer, mesmo perdendo colegas de trabalho neste período, inclusive para o coronavírus, foram resilientes e souberam administrar situações que saíram da rotina e as novas atividades em razão do cenário atual. Estes servidores em exercício, cada um em sua área, tiveram e têm papel primordial, não medindo esforços para que os serviços sejam executados com profissionalismo, seriedade, companheirismo, solidariedade, demonstrando a União e senso de equipe. Em meio à batalha contra o coronavírus existem profissionais que tem sido incansáveis no desempenho de suas funções e que deixam todos os seus problemas e fraquezas em casa para serem fortes no ambiente de trabalho e merecem todo o reconhecimento, pois são profissionais que dignificam e engrandecem nossa Secretaria.

COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO**CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE CAMPINAS****Despacho do Diretor Técnico, de 21-1-2021**

Determinando, com base no dispositivo do inciso I, do artigo 11 da Resolução SAP 139/2017, datado de 27/10/17, e conforme Artigo 20 do Decreto 49.380/05, nos termos do artigo 264 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, a realização de Apuração Preliminar, para apurar possível irregularidade funcional, quanto ao falecimento do detento E.S.S, matrícula 1.233.xxx-x, junto ao Setor Disciplinar da Unidade, ocorrido em 19-01-2021, conforme Comunicação de Evento 06/2021 (PAP 01/2021). (1/2021).

CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA PROF. ATALIBA NOGUEIRA - CAMPINAS**CENTRO ADMINISTRATIVO****Núcleo de Finanças e Suprimentos****Portaria CPPCAMP-443/2020, de 21-1-2021**

Dispõe sobre a designação de servidores para compor a Comissão de Avaliação e Credenciamento da Chamada Pública 4/2020

O Diretor do Centro de Progressão Penitenciária "Prof. Ataliba Nogueira" de Campinas, com fundamento no Inciso VIII, artigo 27 do Decreto 50.412 de 27-12-2005 resolve:

Artigo 1º - Designar, para sem prejuízo de suas atividades, cargos ou funções, Comissão de Avaliação e Credenciamento da Chamada Pública 004/2020, os seguintes servidores: Luana Yasmim Pereira Pires, RG 46.640.651-4, Diretor II do Centro Administrativo, Josiane de Amorim Casteletti, RG 40.541.505-9, Diretor I do Núcleo de Finanças e Suprimentos, Marcio Ramos da Silva, RG 18.833.920-6, Agente de Segurança Penitenciária e Peterson Pantaleão de Souza, RG 27.680.746-7, Diretor Técnico II do Centro de Trabalho e Educação, para sob a presidência do primeiro, consequentemente os demais como membros que automaticamente integrarão a Comissão, obedecida a ordem de designação na ausência e afastamento do presidente.

Artigo 2º - Que efetivará a Chamada Pública 004/2020, Objeto do Processo 40919/2020, referente as despesas com compra de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros para consumo dos sentenciados e funcionários desta Unidade Prisional, do CR de Bragança Paulista e do CDP de Hortolândia para o período de 01 de fevereiro a 31-05-2021, atendendo o Programa Paulista da Agricultura de Interesse Social – PPAIS.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Republicado por ter saído com incorreções.)

PENITENCIÁRIA DE CAPELA DO ALTO**Despacho do Diretor Técnico III, de 21-1-2021**

Determinando, tendo em vista os termos da representação contida na Comunicação de Evento 020/2021, datada de 15-01-2021, e conforme Decreto 58.624, de 29-11-2012, nos termos do artigo 264, da Lei 10.261 de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, a realização de Apuração Preliminar para verificar as possíveis responsabilidades funcionais. Para tanto, ficam designados os servidores Carlos Roberto da Silva Junior Antiquira, R.G. 32.786.972-0 SSP/SP, Supervisor Técnico III, como Autoridade Apuradora, e o servidor Salvador Pinto de Moraes Neto, R.G. 28.622.346-6 SSP/SP, Agente de Segurança Penitenciária, para secretariar os trabalhos. Os servidores ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar de imediato o trabalho de apuração e concluir-lo no prazo de 30 dias, conforme preceituam o § 1º, do artigo 265, respeitando-se a ressalva do § 2º do mesmo artigo, ambos da Lei supracitada.

Artigo 2º - Cientifique-se os interessados, anexando cópia destas em seus respectivos prontuários funcionais.

Artigo 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04-01-2021, revogam-se as disposições contrárias.

Portaria PRP-32, de 21-1-2021

O Diretor Técnico III em Exercício da Penitenciária de Ribeirão Preto, considerando a necessidade de adotar as medidas necessárias para a aplicação de normas do Decreto 45.805, de 15 de Maio de 2.001, que instituiu o Programa Estadual de Uso Racional de Água Potável, bem como, o Decreto 48.138, de 07 de Outubro de 2.003, que instituiu medidas de redução de consumo e racionalização do uso da água resolve:

Artigo 1º - Designar, sem prejuízo de suas atividades, cargos/ funções, para atuar como Controladores do Uso Racional de Água desta Unidade, para o exercício de 2021, os seguintes funcionários:

Marcia Cleia Bertolai, RG 15.152.191-8 - Supervisora Técnica;

Daniel Almeida de Moraes, RG 28.377.734-5 - Diretor do Centro de Trabalho e Educação;

Juliana Aparecida de Souza, RG 18.656.929-4 - Diretora Técnica de Saúde;

Patrícia Cristina Carraro de Souza, RG 29.925.423-9 - Diretora do Centro Administrativo;

Sandro Alberto Colucci, RG 18.490.086-4 - Diretor do Núcleo de Infraestrutura;

Wagner Rodrigues da Silva, RG 18.126.612-X - Diretor do Centro de Segurança e Disciplina;

Cesar Alexandre da Silva, RG 22.815.372-4 - Diretor do Centro Int. De Mov. E Inform. Carcerárias;

Antonio de Souza Correa, RG 26.412.036-X - Diretor do Centro de Escolta e Vigilância Penitenciária.

Artigo 2º - Cientifique-se os interessados, anexando cópia destas em seus respectivos prontuários funcionais.

Artigo 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04-01-2021, revogam-se as disposições contrárias.

PENITENCIÁRIA JAIRO DE ALMEIDA BUENO - ITAPETININGA I**Despacho do Diretor, de 21-1-2021**

Determinando, tendo em vista os termos da representação contida no Comunicado de Evento 10/2021, datado de 18-01-2021, subscrito pelo servidor Adão Siqueira Prestes, e, conforme Artigo 27, inciso III, alínea "c" do Decreto 50.412, de 27-12-2005, nos termos do artigo 264, da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, a realização de Apuração Preliminar, autuada sob 321, para averiguação das circunstâncias do ingresso, na Ala de Progressão Penitenciária desta Unidade Prisional, dos ilícitos apreendidos durante procedimento de revista no pátio, e cujos proprietários não foram identificados. Designo o servidor, Jair Rodrigo Ferreira de Oliveira Rocha, RG. 43.678.059-8, Supervisor Técnico III, para conduzir a Apuração Preliminar na qualidade de Autoridade Apuradora e Angelita Rodrigues Silva, RG. 29.270.509-8, Agente de Segurança Penitenciária, para secretariar os trabalhos. Os servidores ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar de imediato o trabalho de apuração e concluir-lo no prazo de 30 dias, conforme preceituam o § 1º do artigo 265, respeitada a ressalva do § 2º do mesmo artigo, ambos da Lei supracitada.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria DIREX 035/2019.

PENITENCIÁRIA DR. DANILIO PINHEIRO - SOROCABA I**DIRETORIA TÉCNICA III****Despachos do Diretor, de 21-1-2021**

Determinando:

a realização de Apuração Preliminar, para a devida apuração dos fatos ocorridos no dia 25-12-2017, nos termos do artigo 1º da Resolução SAP-139, de 27-10-2017 e artigos 264 e 265 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 6-6-2003 (Comunicado de Evento 147 /2020). (Desp. PAP nº SAP/533/2021);

a realização de Apuração Preliminar, para a devida apuração dos fatos ocorridos no dia 07-01-2021, nos termos do artigo 1º da Resolução SAP-139, de 27-10-2017 e artigos 264 e 265 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 6-6-2003 (Comunicado de Evento 074 /2021). (Desp. PAP nº SAP/38430/2021);

a realização de Apuração Preliminar, para a devida apuração dos fatos ocorridos no dia 18-01-2021, nos termos do artigo 1º da Resolução SAP-139, de 27-10-2017 e artigos 264 e 265 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 6-6-2003 (Comunicado de Evento 076 /2021). (Desp. PAP nº SAP/58838/2021).

Artigo 2º - Cientifique-se os interessados, anexando cópia destas em seus respectivos prontuários funcionais.

Artigo 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04-01-2021.

PENITENCIÁRIA SÍLVIO YOSHIHIKO HINOHARA - PRESIDENTE BERNARDES**Despacho do Dire**

Nos termos do "caput" do artigo 100 e do § 3º do artigo 99, ambos do Decreto 54.486/2009, fica o autuado notificado da lavratura do Auto de Infração e Imposição de Multa - AIIM por infração à legislação tributária devendo recolher o débito fiscal exigido no AIIM ou apresentar Defesa, por escrito, no prazo de 30 dias.

Nos termos do § 4º do artigo 99 do Decreto 54.486/2009, durante o prazo para interposição da Defesa, uma via do AIIM e dos demonstrativos e documentos que o instruem ficarão à disposição do interessado, responsável solidário ou de pessoa legalmente habilitada, na repartição fiscal de vinculação do contribuinte, podendo ser retirados nos dias úteis durante os horários de expediente.

Considerar-se-á realizada esta notificação no quinto dia útil posterior ao da data desta publicação no Diário Oficial do Estado. (item 1 do § 4º do artigo 9º da Lei 13.457/2009).

Conforme o artigo 27, § 4º da Portaria CAT 198/2010, a notificação por meio eletrônico prevalecerá sobre quaisquer outras acaso realizadas.

Nos termos do artigo 85-B da Lei 6.374/89, caso haja expressa confissão irretratável do débito fiscal e renúncia ao contencioso administrativo tributário, e se atendidas as demais condições previstas no § 1º, em havendo exigência de imposto, as infrações ficarão sujeitas a multa de 35% equivalente ao valor do imposto ou, nos demais casos, redução de 50% sobre os valores previstos na legislação vigente.

Para mais dúvidas sobre a confissão irretratável redução da multa ou sobre os procedimentos para confessar, acesse o link: <https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/cfaim/Paginas/Como-Confessar.aspx>

Além disso, de acordo com o artigo 95, incisos I e II e § 8º, da Lei 6.374/89, a multa poderá ser paga com desconto de 70% dentro do prazo de 15 dias ou de 60% dentro do prazo de 30 dias, contados da data em que se considerar esta notificação realizada, condicionando-se este benefício ao pagamento integral do débito e implicando em renúncia à Defesa e aos recursos previstos na legislação. Os valores líquidos para pagamento encontram-se no Demonstrativo do Débito Fiscal - Quadro 2.

Para simular ou para gerar a DARE de pagamento acesse o sistema da Conta Fiscal do AIIM: <https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/cfaim/Paginas/Sobre.aspx>

Para informações sobre Parcelamentos e sobre documentos necessários acesse o link: <https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/parcelamento-icms/Paginas/D%C3%A9bitos-que-podem-ser-parcelados.aspx>

Nos termos do artigo 100, §§ 1º e 2º do Decreto 54.486/2009, decorrido o prazo de 30 dias da data em que se considerar realizada esta notificação sem que haja o recolhimento ou acordo de parcelamento do débito fiscal exigido no AIIM ou, ainda, a apresentação de Defesa, o AIIM será encaminhado ao Delegado Regional Tributário para ratificação e implicará na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado.

As infrações podem caracterizar crime contra ordem tributária, casos em que poderão ser comunicadas ao Ministério Público por meio de Representação Fiscal de Crime Contra Ordem Tributária, nos termos da legislação vigente.

DO CREDENCIAMENTO NO ePAT E DA APRESENTAÇÃO DA DEFESA POR MEIO DO ePAT

O notificado poderá se credenciar no ePAT, nos termos da Portaria CAT 198/2010, para ter acesso à íntegra do auto de infração e ao processo eletrônico a qualquer tempo, logo depois que tiver concluído o seu credenciamento.

O credenciamento poderá ser efetuado, desde que o notificado possua assinatura digital, através do Portal do ePAT – Módulo do Contribuinte: <https://www.fazenda.sp.gov.br/ePAT/>

A Defesa deverá ser enviada através do Portal do ePAT nos termos dos artigos 13, 14 e 15 da Portaria CAT 198/2010, munida de documentos e peças em formato pdf, e dirigida ao Julgador Tributário.

O autuado poderá vincular representantes legais ao AIIM, outorgando procura eletrônica no Portal do ePAT, os quais terão acesso à íntegra do processo eletrônico e poderão enviar a Defesa, recurso, petição e praticar todos os atos processuais.

Nos casos em que os representantes do autuado não estiverem credenciados no ePAT, os atos do processo eletrônico poderão ser praticados no Posto Fiscal de Vinculação, atendendo ao disposto no artigo 21 da Portaria CAT 198/2010.

Ressalte-se que a apresentação de Defesa acarretará no início do processo administrativo tributário nos termos do artigo 33 da Lei 13.457/2009, sujeitando o contribuinte às regras processuais, especialmente quanto à Comunicação Eletrônica dos Atos Processuais através da publicação no Diário Eletrônico da Secretaria da Fazenda, conforme artigo 29 da Portaria CAT 198/2010 e artigo 1º da Resolução SF 20/2011.

**DRTC-I
Comunicados
Processo SFP-PRC-2021/00953**

Tendo em vista verificações fiscais preliminares, formalizadas pelos documentos e manifestações do AFR autor dos trabalhos, apresentarem indícios ou evidências de ocorrência da hipótese prevista no inciso III - inexistência do estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição - do artigo 30 do Decreto 45.490/00 (RICMS), e considerando a proposta formulada pelo Inspetor Fiscal, o Delegado Regional Tributário da DRTC-I, conforme os artigos 16 e 17 da Portaria CAT 95/2006, alterada pela Portaria CAT 63/2016, expede Ordem de Instauração de Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade de Inscrição relativa à empresa:

A. F. Comércio de Tecidos e Confecções Eireli
Inscrição Estadual 128.557.906.117 - CNPJ 21.662.640/0001-37

Endereço declarado: Rua Lopes Coutinho, 149, Sala 03, Belenzinho, São Paulo/SP, CEP 03054-010.

Desta decisão caberá apresentação de defesa no prazo de 15 dias, contendo informações ou documentos com a finalidade de esclarecer os fatos que motivaram a presente instauração, nos termos do § 1º do Artigo 17 da Portaria CAT 95/2006, alterada pela Portaria CAT 63/2016.

Processo SFP-PRC-2020/27148

Tendo em vista verificações fiscais preliminares, formalizadas pelos documentos e manifestações do AFR autor dos trabalhos, apresentarem indícios ou evidências de ocorrência da hipótese prevista no inciso III - inexistência do estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição - do artigo 30 do Decreto 45.490/00 (RICMS), e considerando a proposta formulada pelo Inspetor Fiscal, o Delegado Regional Tributário da DRTC-I, conforme os artigos 16 e 17 da Portaria CAT 95/2006, alterada pela Portaria CAT 63/2016, expede Ordem de Instauração de Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade de Inscrição relativa à empresa:

DIGIFOIL COMÉRCIO DE INFORMATICA E MAQUINAS EIRELI
Inscrição Estadual 144.483.540.117 - CNPJ 22.260.713/0001-27

Endereço declarado: Rua Henrique Matras, 13, Conjunto Habitacional Barreira Grande, São Paulo/SP, CEP 03907-080.

Desta decisão caberá apresentação de defesa no prazo de 15 dias, contendo informações ou documentos com a finalidade de esclarecer os fatos que motivaram a presente instauração, nos termos do § 1º do Artigo 17 da Portaria CAT 95/2006, alterada pela Portaria CAT 63/2016.

Processo SFP-PRC-2021/00192

Tendo em vista verificações fiscais preliminares, formalizadas pelos documentos e manifestações do AFR autor dos trabalhos, apresentarem indícios ou evidências de ocorrência da hipótese prevista no inciso III - inexistência do estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição - do artigo 30 do Decreto

45.490/00 (RICMS), e considerando a proposta formulada pelo Inspetor Fiscal, o Delegado Regional Tributário da DRTC-I, conforme os artigos 16 e 17 da Portaria CAT 95/2006, alterada pela Portaria CAT 63/2016, expede Ordem de Instauração de Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade de Inscrição relativa à empresa:

19 Solução Comercial e Tecnologia Eireli
Inscrição Estadual 126.386.565.110 - CNPJ 34.195.459/0001-00
Endereço declarado: Rua Sta. Virgínia, 482, Térreo 01, Tatuapé, São Paulo/SP, CEP 03084-000.

Desta decisão caberá apresentação de defesa no prazo de 15 dias, contendo informações ou documentos com a finalidade de esclarecer os fatos que motivaram a presente instauração, nos termos do § 1º do Artigo 17 da Portaria CAT 95/2006, alterada pela Portaria CAT 63/2016.

Processo SFP-PRC-2021/00412

Tendo em vista verificações fiscais preliminares, formalizadas pelos documentos e manifestações do AFR autor dos trabalhos, apresentarem indícios ou evidências de ocorrência da hipótese prevista no inciso III - inexistência do estabelecimento para o qual foi concedida a inscrição - do artigo 30 do Decreto 45.490/00 (RICMS), e considerando a proposta formulada pelo Inspetor Fiscal, o Delegado Regional Tributário da DRTC-I, conforme os artigos 16 e 17 da Portaria CAT 95/2006, alterada pela Portaria CAT 63/2016, expede Ordem de Instauração de Procedimento Administrativo de Constatação de Nulidade de Inscrição relativa à empresa:

Xehanort Eireli
Inscrição Estadual 129.563.031.114 - CNPJ 38.235.625/0001-05

Endereço declarado: Rua Facheiro Preto, 213, Vila Progresso (Zona Leste), São Paulo/SP, CEP 08245-090.

Desta decisão caberá apresentação de defesa no prazo de 15 dias, contendo informações ou documentos com a finalidade de esclarecer os fatos que motivaram a presente instauração, nos termos do § 1º do Artigo 17 da Portaria CAT 95/2006, alterada pela Portaria CAT 63/2016.

DRTC-I
Comunicado
Processo 1000358-773299-2013

Interessada: Faroleo Comércio de Produtos Alimentícios Ltda. (Matriz)

IE 116.384.203.114
CNPJ: 05.055.406/0001-95
Endereço: Avenida Carlos de Campos, 156 / Sala 38 - Bairro: Pari - São Paulo - SP - CEP: 03.028-000

Interessada: Faroleo Comércio de Produtos Alimentícios Ltda. (Filia)

IE 149.548.915.110
CNPJ: 05.055.406/0006-08
Endereço: Rua Santa Rita 539 - Bairro: Pari - São Paulo - SP - CEP: 03.026-030

Notificação de que foi Negado Provimento ao recurso contra a decisão do Delegado Regional Tributário da Capital - DRTC-I que declarou Nulas a eficácia das inscrições estaduais do contribuinte Faroleo Comércio de Produtos Alimentícios Ltda.

Notificamos o contribuinte acima identificado que o Diretor de Atendimento, Gestão e Conformidade, com base na competência atribuída pelo artigo 19, § 1º da Portaria CAT-95/2006, alterada pela Portaria CAT-63/2016, tendo em vista a decisão exarada no Processo 1000358-773299/2013, Negou Provimento ao recurso interposto, ficando mantida a decisão que declarou Nulas as inscrições estaduais do interessado, nos termos estabelecidos pelos incisos I - simulação de existência do estabelecimento ou da empresa e II - simulação do quadro societário da empresa, do art.30 do RICMS/2000, tendo por referência a disciplina fixada na Portaria CAT-95/2006.

Delegacia Regional Tributária da Capital II

DRTC-II - São Paulo - NF 5
Comunicado

Notificação - AIIM ICMS

Assunto: Nos termos do "caput" do artigo 100 e da parte final do § 3º do artigo 99, ambos do Decreto 54.486/2009, fica o contribuinte abaixo identificado notificado da lavratura do Auto de Infração e Imposição de Multa - AIIM por infração à legislação tributária do ICMS (RICMS/2000 - Decreto 45.490/2000 e alterações posteriores) devendo recolher o débito fiscal exigido no AIIM ou apresentar Defesa, por escrito, no prazo de 30 dias.

Nos termos do § 4º do artigo 99 do Decreto 54.486/2009, durante o prazo para interposição da Defesa, uma via do AIIM e dos demonstrativos e documentos que o instruem ficarão à disposição do interessado, responsável solidário ou de pessoa legalmente habilitada, na repartição fiscal de vinculação do contribuinte, podendo ser retirados nos dias úteis durante os horários de expediente.

A Defesa deverá ser dirigida ao Julgador Tributário e enquanto o notificado e seu representante habilitado não se credenciarem no ePAT - Processo Administrativo Tributário Eletrônico da Secretaria da Fazenda, a prática de atos processuais deverá ser efetuada mediante protocolo dos originais das peças processuais, provas e documentos em papel, juntamente com cópia de cada um deles, na unidade de atendimento ao público externo competente da Secretaria da Fazenda, a fim de serem digitalizados e inseridos no ePAT, devendo obedecer às prescrições do artigo 21 da Portaria CAT 198/2010.

Nos termos do artigo 95, incisos I e II, da Lei 6.374/89, na redação dada pela Lei 13.918/09, de 22-12-2009, em caso de liquidação do débito, a multa poderá ser paga com desconto de 70% dentro do prazo de 15 dias ou de 60% dentro do prazo de 30 dias, devendo ser observado o disposto no § 8º deste mesmo artigo 95, contados da data em que se considerar esta notificação realizada, condicionando-se este benefício ao pagamento integral do débito e implicando em renúncia à Defesa ou aos recursos previstos na legislação. Nessas duas hipóteses não haverá incidência de juros de mora nem de atualização monetária referentes. Os valores líquidos para pagamento em 15 ou 30 dias da notificação do presente AIIM encontram-se no Demonstrativo do Débito Fiscal - Quadro 2. De acordo com o artigo 85-B da Lei 6.374/89, na redação dada pela Lei 16.497, de 18-07-2017, e com o disposto no artigo 527-C do RICMS/00 (Decreto 45.490/00), havendo expressa confissão irretratável do débito fiscal e renúncia ao contencioso administrativo tributário, nos termos de disciplina estabelecida em regulamento, e atendidas as condições previstas neste artigo, que ensejam causa de diminuição da penalidade, as infrações constantes no artigo 85 da Lei ficarão sujeitas às seguintes multas, sem prejuízo do disposto no artigo 85-A e 95:

. em havendo exigência do imposto relacionado com a infração - multa equivalente a 35% do valor do imposto;

. nas demais hipóteses - multa equivalente à prevista no artigo 85 desta lei, com redução de 50%.

No Quadro 3 que acompanha o Auto de Infração, estão dispostos os valores com as reduções de multas acima indicadas.

Para gerar a GARE de pagamento acesse o link: <http://www.fazenda.sp.gov.br/guias/demais.asp> Decorrido o prazo de 30 dias da data em que se considerar esta notificação realizada sem que haja o recolhimento do débito fiscal exigido no AIIM ou acordo de parcelamento do débito fiscal ou a apresentação de Defesa, o AIIM será encaminhado ao Delegado Regional Tributário para ratificação e o débito fiscal poderá ser inscrito na Dívida Ativa do Estado. As infrações nele contidas, por caracterizar, em tese, crime contra ordem tributária, serão comunicadas ao Ministério Público, nos termos da legislação vigente, por meio de Representação Fiscal de Crime Contra Ordem Tributária.

Conforme o § 4º do artigo 27 da Portaria CAT 198/2010, a notificação por meio eletrônico prevalecerá sobre quaisquer outras acaso realizadas.

DO CREDENCIAMENTO NO ePAT E DA APRESENTAÇÃO DA DEFESA POR MEIO DO ePAT

O notificado poderá se credenciar no ePAT, nos termos da Portaria CAT 198/2010, para ter acesso à íntegra do auto de infração e ao processo eletrônico a qualquer tempo, logo depois que tiver concluído o seu credenciamento.

O credenciamento no ePAT poderá ser efetuado por via remota, utilizando-se a rede mundial de computadores, ou mediante comparecimento do interessado na unidade competente da Secretaria da Fazenda, em ambos os casos desde que possua assinatura eletrônica. Se o notificado já possuir assinatura eletrônica poderá se credenciar no ePAT no endereço eletrônico do Portal do ePAT - Módulo do Contribuinte: <https://www.fazenda.sp.gov.br/ePAT/>

Após ter-se credenciado no ePAT, o notificado poderá outorgar procura eletrônica vinculando representantes legais ao AIIM, por meio do Portal acima referenciado, os quais se credenciarão no ePAT também terão acesso à íntegra do processo eletrônico e deverão enviar a Defesa, recurso, petição e praticar todos os atos processuais por meio do ePAT.

A Defesa deverá ser dirigida ao Julgador Tributário e será enviada por meio eletrônico por meio do Portal do ePAT supra referenciado, nos termos dos artigos 13, 14 e 15 da Portaria CAT 198/2010, com documentos e peças em formato pdf (portable document format), devendo ser assinada eletronicamente com a utilização do aplicativo gerenciador de upload disponibilizado pela Secretaria da Fazenda nesse mesmo Portal.

Ressalte-se que a apresentação de Defesa acarretará o início do processo administrativo tributário nos termos do artigo 33 da Lei 13.457/2009, sujeitando o contribuinte às regras processuais desta Lei, especialmente quanto à Comunicação Eletrônica dos Atos Processuais (artigo 77 e seguintes da Lei 13.457/2009), com a respectiva publicação dos atos administrativos por meio de Diário Eletrônico próprio da Secretaria da Fazenda, conforme artigo 29 da Portaria CAT 198/2010 e artigo 1º da Resolução SF-20/2011.

C

a Cassação da Eficácia da Inscrição Estadual do contribuinte abaixo indicado, em virtude do indeferimento do pedido de alteração cadastral:

Auto Posto General Ataliba Ltda.

Endereço: Av. Gen. Ataliba Leonel, 1753 - Carandiru, São Paulo - SP, 02033-010
IE: 128.344.902.110
CNPJ 35.942.492/0001-19

A data a partir da qual o contribuinte é considerado como não inscrito no Cadastro de Contribuintes do ICMS é a mesma da data da publicação desta Decisão, com aplicação das disposições constantes no artigo 20, § 3º e artigo 184, inciso I, do Regulamento do ICMS. Desta decisão cabe recurso, uma única vez e sem efeito suspensivo, dentro do prazo de 30 dias, contados da data da notificação, ao Diretor Executivo da Administração Tributária.

DRTC-II - São Paulo - NF-2

Comunicado

Notificação – AIIM ITCMD

Assunto: Decaimento / Não ratificação dos AIIMs abaixo relacionados: Contribuintes:

Nanci Aparecida Fantinato da Cruz - CPF 011.991.148-55 - AIIM ITCMD 4.140.173-6 de 23-12-2020

Dorival Fantinato - CPF 477.925.238-53 - AIIM ITCMD 4.140.178-4 de 23-12-2020

Reginaldo Fantinato - CPF 693.936.218-53 - AIIM ITCMD 4.140.175-0 de 23-12-2020

Adilson Fantinato - CPF 039.831.698-80 - AIIM ITCMD 4.140.176-1 de 23-12-2020.

Delegacia Regional Tributária da Capital III

NSE-I - ICMS - DRTC-III

Comunicado

O(s) contribuinte(s), abaixo identificado(s), fica(m) notificado(s) da decisão do Chefe do NSE-I - ICMS - DRTC-III da cassação da eficácia da Inscrição Estadual, em virtude da Declaração de não Localização de Estabelecimento e/ou Contribuinte, nos termos do artigo 11 e 12 da Portaria CAT-95/2006.

Poderá(ão) apresentar recurso dirigido ao Delegado Regional Tributário, dentro do prazo de 30 dias contados da publicação deste edital, conforme artigo 13 da mesma Portaria.

Contribuinte: Bom e Barato Comércio de Eletrônicos Ltda.

Inscrição Estadual: 128.792.792.116

CNPJ: 36.852.478/0001-97

CNAE: 47.89-0/07

Data de Inatividade: 02-04-2020

Endereço: Rua Pelotas 233, Conj. 3 - São Paulo - SP - CEP: 04.012-000

SIGADOC: SFP-EXP-2021/01422

NSE - I - ICMS - DRTC-III

Rua Butantã, 260 - Mezanino - São Paulo - SP

Delegacia Regional Tributária de Santos

Posto Fiscal de Santos

Comunicado

Ficam notificados os contribuintes abaixo identificados de que o Chefe do PF - Santos - DRT/2, de acordo com Artigo 12 da Portaria CAT 95/2006, tornou Inaptas as inscrições estaduais abaixo relacionadas, com base em Declaração de Não Localização de Estabelecimento - Vacância. Desta decisão cabe recurso, que deverá ser apresentado no Posto Fiscal em Santos, sem efeito suspensivo, ao Delegado Regional Tributário do Litoral, no prazo de 30 dias contados da data da publicação. Em caso de dúvidas, o expediente encontra-se arquivado na Central de Arquivos da DRT/2 (Praça Antônio Teles, 28, térreo, Centro, Santos/SP).

Razão Social - Inscrição Estadual - CNPJ - Endereço - Data da Inatividade - Protocolo

01. F. B. Junior - 633.775.201.119 - 27.903.200/0001-00 - Rua Amador Bueno, 206 - Sala 12 - CEP 11.013-150 - Centro - Santos - SP - 01-09-2019 - SFP-EXP-2021/00435

02. Emerson Trajano Batista 41175404837 - 633.803.311.113 - 30.355.377/0001-24 - Rua José do Patrocínio, 155 Casa - CEP 11.015-260 - Macuco - Santos - SP - 01-11-2019 - SFP-EXP-2021/01880

03. Maurício R. Pereira de Oliveira - 633.949.431.113 - 39.255.969/0001-49 - Avenida Marechal Floriano Peixoto, 69 - Loja 36 - CEP 11.060-301 - Gonzaga - Santos - SP - 21-11-2020 - SFP-EXP-2021/05521

04. Amazing Transportes e Logística Eireli - 283.058.110.110 - 16.583.761/0001-53 - Rua Nicolau Cugui, 414 - CEP 11.535-000 - Vila Caraguatá - Cubatão - SP - 17-11-2020 - SFP-EXP-2021/08815

Posto Fiscal de Praia Grande

Comunicado

O(s) contribuinte(s) a seguir identificado(s) fica(m) notificado(s) do lançamento de ofício do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, pela falta de pagamento do imposto devido referente(s) ao(s) veículo(s) e exercício(s) discriminado(s), nos termos do artigo 18 da Lei 13.296/08.

No prazo de 30 dias, contados a partir da data desta publicação, o(s) contribuinte(s) ou responsável(is), sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa, deverá(ão) recolher o débito fiscal integralmente ou apresentar contestação, por escrito, ao Chefe da Unidade de Julgamento, que deve ser protocolizada no PF-Praia Grande sito à Rua José Borges Neto, 693 - Vila Mirim, CEP 11705-010 - Praia Grande - SP, conforme disposto no artigo 5º do Decreto 54.714/09, nos dias úteis e no horário das 09h às 16h30.

São responsáveis, solidariamente, pelo pagamento do imposto as pessoas indicadas no § 2º do artigo 6º da Lei 13.296/08.

Os dados foram obtidos nos sistemas de informação da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo e/ou em documentos colhidos pela fiscalização.

Base de cálculo e alíquota nos termos dos artigos 7º, 8º e 9º e 1º das Disposições Transitórias da Lei 13.296/08.

As tabelas de valor venal para os veículos usados foram publicadas no Diário Oficial do Estado - D.O., conforme:

Resolução SF - 81, de 26-11-2015, D.O. 28-11-2015, exercício 2016

Resolução SF - 90, de 24-11-2016, D.O. 30-11-2016, exercício 2017

Resolução SF - 106, de 29-11-2017, D.O. 30-11-2017, exercício 2018

Resolução SF - 123, de 27-11-2018, D.O. 30-11-2018, exercício 2019

Resolução SFP - 106, DE 16-12-2019, D.O. 17-12-2019, exercício 2020

Resolução SFP - 93, DE 16-12-2020, D.O. 17-12-2020, exercício 2021

Os Juros de Mora são calculados na forma da Lei 10.175/98 e aplicados conforme a Lei 13.296/08.

Acréscimos moratórios calculados nos termos do artigo 27 da Lei 13.296/08.

Nos casos em que houve pagamento parcial, após o prazo legal, o valor do imposto devido foi imputado, conforme § 1º do artigo 18 da Lei 13.296/08.

O valor do débito fiscal, a seguir discriminado, é válido para pagamento até o último dia útil do mês da data desta publicação. Após essa data, o valor será atualizado nos termos da legislação vigente à época da ocorrência do fato gerador.

A não quitação dos débitos relacionados implicará a inscrição do nome do contribuinte ou responsável no CADIN Estadual, nos termos da Lei 12.799/2008.

Nome CPF/CNPJ RENAVAM Placa do Veículo Nº Controle Exercício IPVA Multa Juros

Wilson Soares de Oliveira 281.035.098-17 00736862480 MUV9424 310056469 2020 308,36 61,67 44,40 Wilson Soares de Oliveira 281.035.098-17 00736862480 MUV9424 310056469 2019 313,32 62,66 90,24 Wilson Soares de Oliveira 281.035.098-17 00736862480 MUV9424 310056469 2018 324,40 64,87 140,15 Wilson Soares de Oliveira 281.035.098-17 00736862480 MUV9424 310056469 2017 333,44 66,68 192,26 Wilson Soares de Oliveira 281.035.098-17 00736862480 MUV9424 310056469 2016 353,08 70,61 259,64 Emerson Teixeira dos Santos 307.744.728-20 00809320002 DHE6288 310056470 2020 49,26 9,85 7,09 Emerson Teixeira dos Santos 307.744.728-20 00809320002 DHE6288 310056470 2019 50,28 10,05 14,48 Emerson Teixeira dos Santos 307.744.728-20 00809320002 DHE6288 310056470 2018 51,70 10,33 22,34 Emerson Teixeira dos Santos 307.744.728-20 00809320002 DHE6288 310056470 2017 52,90 10,57 30,51 Ailton dos Santos Carvalho 087.406.338-88 00735243832 DCE2472 310056494 2017 215,64 43,12 124,34 Ailton dos Santos Carvalho 087.406.338-88 00735243832 DCE2472 310056494 2016 215,72 43,14 158,63

Delegacia Regional Tributária de Ribeirão Preto - DRT-6

Núcleo de Serviços Especializados - I

NSE-I

Comunicado

Suspensão da Eficácia da Inscrição Estadual

O Chefe do Núcleo de Serviços Especializados - I, de acordo com o artigo 12 da Portaria CAT 95/2006, com as modificações do Decreto 60.812/2014, e nos termos da Portaria CAT 95/2016, artigo 3º, § 1º, item 3, determina a Suspensão Preventiva atribuída ao(s) estabelecimento(s) abaixo relacionado(s), a partir da data indicada.

Desse ato caberá recurso uma única vez, sem efeito suspensivo, ao Delegado Regional Tributário de Ribeirão Preto, no prazo de 30 dias contados dessa publicação, conforme artigo 13 da referida Portaria.

Contribuinte: AB Build Espaços Corporativos Eireli

Inscrição Estadual: 656.026.000.118

CNPJ: 28.869.903/0001-22

Endereço: Rua Siqueira Campos, 346-Sala 02 Bairro: Centro

Cidade: São Simão / SP

Data de Inatividade: 15-01-2021

Expediente: SFP-EXP-2021/10165

NSE-I

Comunicado

Suspensão da Eficácia da Inscrição Estadual

O Chefe do Núcleo de Serviços Especializados - I, de acordo com o artigo 12 da Portaria CAT 95/2006, com as modificações do Decreto 60.812/2014, e nos termos da Portaria CAT 95/2016, artigo 3º, § 1º, item 3, determina a Suspensão Preventiva atribuída ao(s) estabelecimento(s) abaixo relacionado(s), a partir da data indicada.

Desse ato caberá recurso uma única vez, sem efeito suspensivo, ao Delegado Regional Tributário de Ribeirão Preto, no prazo de 30 dias contados dessa publicação, conforme artigo 13 da referida Portaria.

Contribuinte/Razão Social: Bertocco & Sposito Comércio Ltda.

Inscrição Estadual: 582.785.767.110

CNPJ: 10.318.711/0001-62

Endereço: Rua Marechal Deodoro, 278 - Centro - CEP: 14.010-190 - Município de Ribeirão Preto

Data de Inatividade: 18-01-2021

Expediente/Documento: SFP-EXP-2021/10409

NSE-I

Comunicado

Suspensão da Eficácia da Inscrição Estadual

O Chefe do Núcleo de Serviços Especializados - I, de acordo com o artigo 12 da Portaria CAT 95/2006, com as modificações do Decreto 60.812/2014, e nos termos da Portaria CAT 95/2016, artigo 3º, § 1º, item 3, determina a Suspensão Preventiva atribuída ao(s) estabelecimento(s) abaixo relacionado(s), a partir da data indicada.

Desse ato caberá recurso uma única vez, sem efeito suspensivo, ao Delegado Regional Tributário de Ribeirão Preto, no prazo de 30 dias contados dessa publicação, conforme artigo 13 da referida Portaria.

Contribuinte: A. S. A. da Silva Construções

Inscrição Estadual: 310.300.055.110

CNPJ: 13.979.895/0001-08

Endereço: Rua José Laércio Fazio Ferracioli, 298, Residencial São Domingos, Franca/SP

Data de Inatividade: 14-01-2021

SIGADOC (expediente): SFP-EXP-2021/10432

NSE-I

Comunicado

Suspensão da Eficácia da Inscrição Estadual

O Chefe do Núcleo de Serviços Especializados - I, de acordo com o artigo 12 da Portaria CAT 95/2006, com as modificações do Decreto 60.812/2014, e nos termos da Portaria CAT

Cidade: São José do Rio Preto
IE: 647.135.194.115
CNPJ: 60.001.815/0002-06
Data da Inatividade: 03-11-2020
Expediente SIGADOC nº: SFP-EXP-2020/220574
Nome: J. Nogueira Moto Peças - Eireli
Endereço: Avenida dos Estudantes, 2565
Bairro/CEP: V Aeroporto / 15.025-000
Cidade: São José do Rio Preto
IE: 647.244.338.112
CNPJ: 00.263.234/0001-21
Data da Inatividade: 31-12-2016
Expediente SIGADOC nº: SFP-EXP-2020/220380
Nome: Boulangerie Saint Paul Comércio de Panificação Ltda.
Endereço: Rua Bernardino de Campos, 1682
Bairro/CEP: V Maceno / 15.060-010
Cidade: São José do Rio Preto
IE: 647.268.370.111
CNPJ: 01.389.888/0001-69
Data da Inatividade: 17-02-2020
Expediente SIGADOC nº: SFP-EXP-2020/221421
Nome: Brandão Comércio e Serviços Agropecuários Ltda.
Endereço: Avenida Belvedere, 650 Loja 38
Bairro/CEP: Residencial Village Damha Rio Preto II / 15.056-030
Cidade: São José do Rio Preto
IE: 647.347.518.111
CNPJ: 10.681.791/0001-16
Data da Inatividade: 01-12-2019
Expediente SIGADOC nº: SFP-EXP-2020/220575
Nome: Alencar Confecções e Acessórios Rio Preto Ltda.
Endereço: Rua Voluntários de São Paulo, 2743 Loja 13
Bairro/CEP: Centro / 15.015-200
Cidade: São José do Rio Preto
IE: 647.735.554.118
CNPJ: 17.149.954/0002-44
Data da Inatividade: 04-11-2014
Expediente SIGADOC nº: SFP-EXP-2020/221437
Nome: Madureira Comércio de Alimentos Eireli
Endereço: Avenida Belo Horizonte, 440 Salão 03
Bairro/CEP: Eldorado / 15.043-360
Cidade: São José do Rio Preto
IE: 647.787.475.114
CNPJ: 23.550.885/0001-06
Data da Inatividade: 14-10-2019
Expediente SIGADOC nº: SFP-EXP-2020/221670
Nome: F. C. Marini
Endereço: Rua José Agrelli, 387 Apt 41
Bairro/CEP: Jardim Panorama / 15.091-190
Cidade: São José do Rio Preto
IE: 124.043.935.117
CNPJ: 34.295.356/0001-11
Data da Inatividade: 28-02-2020
Expediente SIGADOC nº: SFP-EXP-2020/221715
Nome: Eliana Magalhães Schiavi Rodrigues
Endereço: Rua Catanduva, 395 Loja Frente
Bairro/CEP: Jardim Votorasso / 15.040-182
Cidade: São José do Rio Preto
IE: 647.920.858.116
CNPJ: 11.404.691/0001-05
Data da Inatividade: 12-11-2018
Expediente SIGADOC nº: SFP-EXP-2020/221747
Nome: TWM Hidráulicos Ltda.
Endereço: Rua Accacio Pereira, 650
Bairro/CEP: Jardim Vale do Sol / 15.045-080
Cidade: São José do Rio Preto
IE: 647.420.429.113
CNPJ: 05.325.437/0001-19
Data da Inatividade: 04-09-2017
Expediente SIGADOC nº: SFP-EXP-2020/221767
Nome: Nabor Engenharia e Software Ltda.
Endereço: Rua Santa Cruz, 1940
Bairro/CEP: Santa Cruz / 15.138-000
Cidade: Mirassol
IE: 451.145.037.112
CNPJ: 13.597.242/0001-56
Data da Inatividade: 28-10-2020
Expediente SIGADOC nº: SFP-EXP-2020/221968
Nome: DPO Transportes Eireli
Endereço: Avenida Alicia José Moreira, 1495 Quadra C, Lote 02 P
Bairro/CEP: São Pedro / 15.130-000
Cidade: Mirassol
IE: 451.091.994.110
CNPJ: 31.056.660/0001-18
Data da Inatividade: 26-12-2019
Expediente SIGADOC nº: SFP-EXP-2020/221579
Nome: Edmilson José Conde
Endereço: Rua Crt 073 D 655, 137
Bairro/CEP: Sit Fartur / 15.130-000
Cidade: Mirassol
IE: 451.025.635.115
CNPJ: 68.184.043/0001-08
Data da Inatividade: 13-08-2018
Expediente SIGADOC nº: SFP-EXP-2020/221646
Nome: G. H. Ferrini Reinaldo
Endereço: Rua 7 de Setembro, 17-68
Bairro/CEP: São José / 15.130-000
Cidade: Mirassol
IE: 451.063.332.114
CNPJ: 13.370.439/0001-58
Data da Inatividade: 13-12-2018
Expediente SIGADOC nº: SFP-EXP-2020/221665
Observação - Sobre os atos de cassação ora publicados, o contribuinte/interessado poderá interpor recurso escrito dirigido ao Delegado Regional Tributário da DRT-8/São José do Rio Preto, nos termos do artigo 13 da Portaria CAT 95/2006.

Comunicado
Ato de Cassação da Eficácia de Inscrição Estadual
Ficam os contribuintes adiante arrolados, todos vinculados a esta unidade fiscal, notificados de que as suas inscrições no Cadastro Sefaz foram declaradas inaptas pelo fisco, pelo fato de que foi constatada a inatividade dos respectivos estabelecimentos nos endereços indicados no Cadesp, nos termos do artigo 31, inciso I do RICMS/2000 (aprovado pelo Decreto 45.490, de 30-11-2000), cc artigo 12 da Portaria CAT 95, de 24-11-2006.

Nome: Nesima - Indústria de Elementos Metálicos Ltda.
Endereço: Margem Rod. BR-153, 650
Bairro/CEP: / 15.115-000
Cidade: Bady Bassitt
IE: 195.022.781.115
CNPJ: 01.606.464/0003-70
Data da Inatividade: 01-02-2017
Expediente SIGADOC nº: SFP-EXP-2020/203380
Nome: Ricardo Auusto Rodrigues Design
Endereço: Rod. BR 153, s/nº
Bairro/CEP: / 15.115-000
Cidade: Bady Bassitt
IE: 195.008.593.110
CNPJ: 02.403.286/0001-81
Data da Inatividade: 02-07-2015
Expediente SIGADOC nº: SFP-EXP-2020/203405
Nome: Luciene de Souza Marques
Endereço: Rua Projeta 3, 2295
Bairro/CEP: / 15.115-000
Cidade: Bady Bassitt
IE: 195.021.303.118
CNPJ: 08.219.509/0001-31

Data da Inatividade: 24-03-2016
Expediente SIGADOC nº: SFP-EXP-2020/203308
Nome: João Paulo B. Santos
Endereço: Rua Luís Antonio da Silva, 620
Bairro/CEP: / 15.043-853
Cidade: São José do Rio Preto
IE: 647.933.081.117
CNPJ: 29.708.248/0001-93
Data da Inatividade: 19-02-2018
Expediente SIGADOC nº: SFP-EXP-2020/204150
Nome: Jullyanna Rocha Cardoso 08636798620
Endereço: Rua Luís Antonio da Silva, 620
Bairro/CEP: / 15.043-853
Cidade: São José do Rio Preto
IE: 124.057.796.110
CNPJ: 34.790.579/0001-55
Data da Inatividade: 06-09-2019
Expediente SIGADOC nº: SFP-EXP-2020/204161
Nome: Adão & Ramazote Ltda.
Endereço: Av. Comendador Arnaldo Luiz Martinelli, 445
Bairro/CEP: / 15.042-100
Cidade: São José do Rio Preto
IE: 124.004.309.112
CNPJ: 32.618.205/0001-21
Data da Inatividade: 31-01-2019
Expediente SIGADOC nº: SFP-EXP-2020/204183
Nome: Antonio Alfaiate Filho
Endereço: Av Prof. Maria Madalena Gil Sanches, 1026
Bairro/CEP: / 15.040-170
Cidade: São José do Rio Preto
IE: 647.343.600.118
CNPJ: 65.537.367/0001-94
Data da Inatividade: 31-03-2011
Expediente SIGADOC nº: SFP-EXP-2020/204197
Nome: Dirceu Gomes Camacho 78733537887
Endereço: Rua José Barbosa, 2862
Bairro/CEP: / 15.040-720
Cidade: São José do Rio Preto
IE: 647.925.637.114
CNPJ: 29.413.639/0001-80
Data da Inatividade: 30-04-2019
Expediente SIGADOC nº: SFP-EXP-2020/204215
Nome: La Mexicana Indústria e Comércio de Picolés - Eireli
Endereço: Rua Doutor Sylvio Colombo, 265
Bairro/CEP: Residencial Cidade Jardim/15.081-180
Cidade: São José do Rio Preto
IE: 647.710.301.117
CNPJ: 20.350.387/0001-13
Data da Inatividade: 23-11-2019
Expediente SIGADOC nº: SFP-EXP-2020/204356
Nome: Sonho de Lar Pontocom Ltda.
Endereço: Rua Lafayette José Spinola, 2260
Bairro/CEP: Residencial Cidade Jardim/15.081-130
Cidade: São José do Rio Preto
IE: 647.910.791.116
CNPJ: 16.781.099/0001-46
Data da Inatividade: 31-10-2019
Expediente SIGADOC nº: SFP-EXP-2020/204400
Nome: M. Trindade Decorações
Endereço: Avenida Doutor Cenobelino de Barros Serra, 1314
Bairro/CEP: Parque Industrial/15.030-000
Cidade: São José do Rio Preto
IE: 647.628.270.110
CNPJ: 16.897.948/0001-21
Data da Inatividade: 23-10-2017
Expediente SIGADOC nº: SFP-EXP-2020/205301
Nome: Reivac Embalagens Eireli
Endereço: Avenida Doutor Alberto Andalo, 2760, Slj
Bairro/CEP: Centro/15.015-000
Cidade: São José do Rio Preto
IE: 647.801.557.110
CNPJ: 24.116.256/0001-27
Data da Inatividade: 28-05-2019
Expediente SIGADOC nº: SFP-EXP-2020/205302
Nome: Jbs SA
Endereço: Avenida Doutor Alberto Andalo, 3897, Salão 02
Bairro/CEP: Centro/15.015-000
Cidade: São José do Rio Preto
IE: 647.890.470.117
CNPJ: 02.916.265/0340-64
Data da Inatividade: 29-02-2020
Expediente SIGADOC nº: SFP-EXP-2020/205313
Nome: De Lolo & Amaral Ltda.
Endereço: Rua Rubião Junior, 2401
Bairro/CEP: Parque Industrial/15.025-080
Cidade: São José do Rio Preto
IE: 647.207.813.112
CNPJ: 67.575.308/0001-36
Data da Inatividade: 31-03-2018
Expediente SIGADOC nº: SFP-EXP-2020/205318
Nome: Aline Natalie da Silva Machado
Endereço: Rua Prudente de Moraes, 2081, Sala 06
Bairro/CEP: Parque Industrial/15.025-045
Cidade: São José do Rio Preto
IE: 647.684.560.110
CNPJ: 19.241.337/0001-19
Data da Inatividade: 14-11-2019
Expediente SIGADOC nº: SFP-EXP-2020/205320
Nome: Tania Aparecida Gonçalves Guimarães
Endereço: Avenida Doutor Cenobelino de Barros Serra, 1617
Bairro/CEP: Parque Industrial/15.030-000
Cidade: São José do Rio Preto
IE: 647.800.268.115
CNPJ: 14.619.181/0001-43
Data da Inatividade: 16-11-2011
Expediente SIGADOC nº: SFP-EXP-2020/205358
Nome: S.i.m. Guimarães Peças Automotivas
Endereço: Rua Dr. Najla Eliane Chaddad, 6940
Bairro/CEP: Jd. Bosque das Vivendas/15.085-894
Cidade: São José do Rio Preto
IE: 647.880.410.112
CNPJ: 27.738.711/0001-14
Data da Inatividade: 31-07-2019
Expediente SIGADOC nº: SFP-EXP-2020/205633
Nome: Eder Rodrigo Pansani
Endereço: Rua Moyses Miguel Haddad, 637
Bairro/CEP: Jd. Canaã/15.030-130
Cidade: São José do Rio Preto
IE: 647.852.899.114
CNPJ: 26.655.948/0001-79
Data da Inatividade: 17-12-2019
Expediente SIGADOC nº: SFP-EXP-2020/205672
Nome: Camara Rio Preto Materiais para Construção Ltda.
Endereço: Av. Octacilio Alves de Almeida, 15487
Bairro/CEP: Jd. Antoneta/15.042-000
Cidade: São José do Rio Preto
IE: 647.572.716.111
CNPJ: 11.349.249/0001-23
Data da Inatividade: 30-07-2019
Expediente SIGADOC nº: SFP-EXP-2020/205739
Nome: Marpe Transportes Rodoviários Ltda.
Endereço: Rua Amália Gerosa, 131
Bairro/CEP: Cristo Rei/15.076-510
Cidade: São José do Rio Preto
IE: 647.289.387.112
CNPJ: 02.406.604/0001-68
Data da Inatividade: 31-08-2017

Expediente SIGADOC nº: SFP-EXP-2020/205772
Nome: R Banzatto Ltda.
Endereço: Rua Bernardino de Campos, 2940, Loja 14
Bairro/CEP: Centro/15.015-300
Cidade: São José do Rio Preto
IE: 647.693.513.119
CNPJ: 19.620.386/0001-62
Data da Inatividade: 31-05-2016
Expediente SIGADOC nº: SFP-EXP-2020/205964
Nome: Acert Locação, Comércio, Representação de Máquinas e Intermediação de Negócios Eireli
Endereço: Rua Victorio Antonio Menezello, 220
Bairro/CEP: / 15.092-100
Cidade: São José do Rio Preto
IE: 647.676.390.118
CNPJ: 12.476.327/0001-13
Data da Inatividade: 18-07-2019
Expediente SIGADOC nº: SFP-EXP-2020/206023
OBSERVAÇÃO - sobre os atos de cassação ora publicados, o contribuinte/interessado poderá interpor recurso escrito dirigido ao Delegado Regional Tributário da DRT-8/São José do Rio Preto, nos termos do artigo 13 da Portaria CAT 95/2006.

Delegacia Regional Tributária de Araçatuba - DRT-9

Comunicado
Processo 1000411-773297/2017
O Delegado Regional Tributário de Araçatuba - DRT/9, nos autos do Processo 1000411-773297/2019, declarou Nula, a partir de 12-03-2015 (data da concessão da IE), a IE 177.339.625.118, relativamente à empresa J C Miguel Comércio de Medicamentos ME, CNPJ 22.033.766/0001-05, com endereço declarado situado na Rua Conselheiro Oscar Rodrigues Alves, 258, Centro, CEP 16010-330, Araçatuba/SP, em razão da simulação de existência do estabelecimento, e após a concessão da inscrição estadual, haver emitido notas fiscais - Item 3 do Roteiro 2.10 do MTF. Tudo, com fundamento no artigo 30, inciso I, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 45.490/2000 e alterações posteriores. A presente divulgação de inidoneidade se dá em cumprimento ao art. 18, § 2º, da Portaria CAT 95/2006 e tornam inidôneos todos os Documentos Fiscais emitidos pelo estabelecimento, desde 12-03-2015 (data da concessão da IE).

Dessa decisão cabe recurso ao Subcoordenador de Fiscalização, Cobrança, Arrecadação, Inteligência de Dados e Atendimento de Fiscalização, sem efeito suspensivo, no prazo de 30 dias, conforme disposto no art. 19 daquela mesma Portaria.

Delegacia Regional Tributária de São Bernardo do Campo - DRT-12

Núcleo de Serviços Especializados - I - ICMS

Comunicado
O Chefe do Núcleo de Serviços Especializados - I - ICMS, de acordo com as modificações do Decreto 60.812/2014, tendo como base o pedido de inscrição estadual solicitado no recibo nº SP76688631 e expediente SIGADOC SFP-EXP-2021/02419, notifica o contribuinte filial Fiorte Transportes e Armazéns Gerais Ltda. a apresentar o Edital de Termo de Responsabilidade assinado por seu fiel depositário e pelo Presidente da Jucesp e cópia da sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Até a apresentação do referido documento, a situação cadastral, quando concluído o processo de inscrição estadual, será modificada de ofício para "Ativo-Armazém Geral sem matrícula na Jucesp" e o contribuinte não poderá realizar operações de armazenagem, nos termos do Anexo VII do RICMS de São Paulo.

A falta de apresentação do Termo de Responsabilidade sujeitará o contribuinte às penalidades previstas em regulamento.

Delegacia Regional Tributária de Guarulhos - DRT-13

Comunicado
Notificação Pessoal – Contribuinte não Credenciado no ePAT
Contribuinte: Auto Vip Veículos Eireli - EPP
IE: 379.318.609.116
CNPJ/CPF: 30.207.889/0001-43
Endereço: Estrada São Paulo-Mogi, 9037, Vila Monte Belo
Unidade de Julgamento: DTJ-1 - Delegacia Tributária de Julgamento de São Paulo.
Posto Fiscal de Vinculação: PF-Guarulhos, Av. Paulo Faccini, 900 - Jd. Barbosa - Guarulhos - SP
AIIM - ICMS 4.140.252-2, de 22-12-2020 .
Nos termos do artigo 35 da Lei 13.457/2009, fica o contribuinte acima notificado da lavratura do Auto de Infração e Imposição de Multa (AIIM) por infração à legislação tributária do ICMS devendo recolher o débito fiscal exigido no AIIM ou a apresentar Defesa, por escrito, no prazo de 30 dias. Será considerada realizada esta notificação na data da respectiva ciência (item 3 do § 4º do artigo 9º da Lei 13.457/2009).

Conforme o artigo 27, § 4º, da Portaria CAT 198/2010, a notificação por meio eletrônico prevalecerá sobre quaisquer outras acaos realizadas. Valores Originariais sujeitos a juros de mora, conforme artigo 96 da Lei 6.374/1989 e alterações posteriores. Juntamente com esta notificação está sendo entregue ao notificado uma cópia do auto de infração e dos demonstrativos e demais documentos que o instruem.

Nos termos do artigo 85-B da Lei 6.374/89, caso haja expressa confissão irretratável do débito fiscal e renúncia ao contencioso administrativo tributário, e se atendidas as demais condições previstas no § 1º, em havendo exigência de imposto, as infrações ficarão sujeitas a multa de 35% equivalente ao valor do imposto ou, nos demais casos, redução de 50% sobre os valores previstos na legislação vigente.

Para mais dúvidas sobre a confissão irretratável redução da multa ou sobre os procedimentos para confessar, acesse o link: <https://portal.fazenda.sp.gov.br/servicos/cfaim/Paginas/Como-Confessar.aspx>. Além disso, de acordo com o artigo 95, incisos I e II e § 8º, da Lei 6.374/89, a multa poderá ser paga com desconto de 70% dentro do prazo de 15 dias ou de 60% dentro do prazo de 30 dias, contados da data em que se considerar esta notificação realizada, condicionando-se este benefício ao pagamento integral do débito e implicando em renúncia à Defesa e aos recursos previstos na legislação. Os valores líquidos para pagamento encontram-se no Demonstrativo do Débito Fiscal - Quadro 2.

Para simular ou para gerar a DARE de pagamento acesse o sistema da Conta Fiscal do AIIM: <a href

Núcleo de Serviços Especializados - II**Comunicado**

O(s) contribuinte(s) a seguir identificado(s) fica(m) identificado(s) sobre a Suspensão da eficácia da Inscrição Estadual no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SP, da(s) seguinte(s) empresa(s), com base no Artigo 3º da Portaria CAT 95/2006:

PROTOCOLADO	RAZÃO SOCIAL	IE	CNPJ	ENDERECO	SUSPENSO DESDE
SFP-EXP-2021/02676	Estilo Construtor São Carlos Ltda.	637.039.244.113	51.793.289/0001-84	Rua 28 de Setembro, 1883, São Carlos - CEP 13.560-270	06-01-2021
SFP-EXP-2021/03125	Dias Madalena Produtos Farmacêuticos Ltda.	637.219.571.114	19.113.040/0001-78	Rua Luiz Olly, 364, São Carlos - CEP 13.573-085	07-01-2021
SFP-EXP-2021/03178	Tadeu Fernando Sacheti	637.216.926.112	18.896.275/0001-10	Rua Joaquim Augusto Ribeiro de Souza, 1336, São Carlos - CEP 13.563-330	07-01-2021
SFP-EXP-2021/03008	Renata Aparecida Tompes	181.394.246.118	30.243.389/0001-67	Avenida José Biondi, 45, Araçariguara - CEP 14.804-370	07-01-2021
SFP-EXP-2021/06437	Francisco Claudio Pereira da Silva	611.083.339.110	10.845.298/0001-94	Rua Prudente de Moraes, 40, Santa Cruz das Palmeiras - CEP 13.650-000	12-01-2021
SFP-EXP-2021/06491	Maurício Pinheiro da Silva	611.021.774.118	19.900.996/0001-10	Rua Manoel Pedra, 784, Santa Cruz das Palmeiras - CEP 13.650-000	12-01-2021
SFP-EXP-2021/06546	Silvana de Lourdes Pires Bar	611.079.968.116	08.798.265/0001-99	Rua Lídia Baldoni Zandonà, 332, Santa Cruz das Palmeiras - CEP 13.650-000	12-01-2021
SFP-EXP-2021/08788	Franco de Godoy Atacadista Ltda.	181.240.531.111	14.248.142/0001-87	Rua Fernando Prestes, 495, Araçariguara - CEP 14.811-252	13-01-2021
SFP-EXP-2021/08746	Sudeste WF Transporte GLP Ltda.	181.340.730.117	05.273.845/0001-74	Rua Tóri Kitamura, 407, Araçariguara - CEP 14.808-215	13-01-2021
SFP-EXP-2021/07779	Thays Cruz Wohrnath Marchesen Alvares	441.048.711.119	14.056.313/0001-76	Rua João Pessoa, 719, Matão - CEP 15.990-020	03-08-2011
SFP-EXP-2021/07777	Picanhas na Tabuá Restaurante Matão Ltda.	441.048.837.115	10.485.264/0001-18	Rua Sinharinha Frotá, 1283, Matão - CEP 15.990-345	11-08-2011
SFP-EXP-2021/07771	Heráclio Ahem Gamba	441.069.480.111	20.762.412/0001-76	Avenida Vinte e Oito de Agosto, 836, Matão - CEP 15.990-180	04-08-2014
SFP-EXP-2021/07767	MRCM Comércio de Tintas Ltda.	441.044.130.116	12.595.020/0001-31	Rua Sinharinha Frotá, 1334, Matão - CEP 15.990-500	21-07-2017
SFP-EXP-2021/07871	Vini Importação e Exportação de Alimentos Ltda.	441.049.035.110	14.125.098/0001-18	Avenida Francisco Mastropietro, 2018, Matão - CEP 15.997-030	21-11-2018
SFP-EXP-2021/07773	M M da Silva Perfumaria	441.071.040.118	21.200.289/0001-62	Rua João Pessoa, 1049, Matão - CEP 15.990-020	21-11-2018
SFP-EXP-2021/04072	Enviro Pavimentações Ltda.	441.150.092.115	29.073.072/0001-40	Avenida Quinze de Novembro, 421, Matão - CEP 15.990-234	15-01-2021
SFP-EXP-2021/04088	Suzana Mello da Silva Oliveira	441.066.278.116	19.791.249/0001-90	Avenida Quinze de Novembro, 1683, Matão - CEP 15.997-074	15-01-2021
SFP-EXP-2021/09988	José Dalton dos Santos Bernabe	181.413.997.116	02.419.288/0001-30	Rua Papa Paul VI, 1358, Araçariguara - CEP 14.807-254	15-01-2021
SFP-EXP-2021/00024	Hortifrutigranjeiro Direto do Campo SM Ltda.	181.195.475.119	18.283.710/0001-31	Praca Judith Lupo, s/nº, Araçariguara - CEP 14.801-129	15-01-2021
SFP-EXP-2021/09500	Ana Paula D. Garbulha Cabeleireira	637.196.109.110	15.434.732/0002-48	Avenida Bruno Ruggiero Filho, 1115, São Carlos - CEP 13.562-420	15-01-2021
SFP-EXP-2021/09424	Ana Lúcia da Silveira da Silva	637.195.974.111	17.201.667/0001-55	Rua Oswaldo Denari, 84, São Carlos - CEP 13.568-600	15-01-2021

SUBCOORDENADORIA DE CONSULTORIA TRIBUTÁRIA E CONTENCIOS ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO**TRIBUNAL DE IMPOSTOS E TAXAS****Delegacia Tributária de Julgamento 1 - São Paulo**

DTJ-1

Despacho do Delegado Tributário de Julgamento, de 04-01-2021

O contribuinte e seus respectivos advogados/procuradores, abaixo identificados, ficam notificados da decisão do Delegado Tributário de Julgamento da Serra Paulista que Negou Provimento ao recurso formulado face à decisão do Chefe da Unidade de Julgamento acerca do lançamento do IPVA, exigido conforme comunicação expedida nos termos do artigo 18 da Lei 13.296/2008.

Da decisão não cabe mais recurso, conforme preceitua o artigo 10 do Decreto 54.714/2009, sendo que dentro do prazo de 30 dias, contados da data desta publicação, deverá ser efetuado o pagamento do débito com os acréscimos legais, sob pena de inscrição na dívida ativa nos termos do artigo 48 da Lei 13.296/2008. Os autos serão encaminhados para a Delegacia Regional Tributária - DRT de vinculação do veículo, onde aguardarão o prazo para pagamento.

Nome CPF/CNPJ Nº de Controle Placa

Banco RCI Brasil S.A. 62307848000115 69.859.000-4 FHV-9983

Banco RCI Brasil S.A. 62307848000115 69.869.471-5 FLJ-9533

Banco RCI Brasil S.A. 62307848000115 69.870.019-3 FLN-2444

Banco RCI Brasil S.A. 62307848000115 69.871.053-8 FLW-1834

Banco RCI Brasil S.A. 62307848000115 69.871.906-2 FMC-5263

Banco RCI Brasil S.A. 62307848000115 69.872.091-1 FMD-8683

Banco RCI Brasil S.A. 62307848000115 69.872.853-1 FML-6714

Banco RCI Brasil S.A. 62307848000115 69.880.423-1 FBX-4564

Banco RCI Brasil S.A. 62307848000115 69.845.789-4 FEE-6913

Banco RCI Brasil S.A. 62307848000115 69.899.448-6 GCQ-8023

Banco RCI Brasil S.A. 62307848000115 69.900.557-4 GEF-0904

Banco RCI Brasil S.A. 62307848000115 69.901.144-9 GFA-5954

Banco RCI Brasil S.A. 62307848000115 69.903.314-7 GHW-2813

Banco RCI Brasil S.A. 62307848000115 69.904.379-7 GJB-4654

Banco RCI Brasil S.A. 62307848000115 69.975.350-1 FNI-6804

Banco RCI Brasil S.A. 62307848000115 69.898.400-6 GBO-9503

Banco RCI Brasil S.A. 62307848000115 69.888.249-0 FTP-6483

Banco RCI Brasil S.A. 62307848000115 69.762.138-8 EKT-0033

Banco RCI Brasil S.A. 62307848000115 69.751.783-4 EIQ-0733

Banco RCI Brasil S.A. 62307848000115 69.751.602-7 EIP-2964

Banco RCI Brasil S.A. 62307848000115 69.831.535-2 EZR-2034

Banco RCI Brasil S.A. 62307848000115 69.795.264-2 ERK-9334

Banco RCI Brasil S.A. 62307848000115 69.798.863-6 ERZ-6984

Banco RCI Brasil S.A. 62307848000115 69.802.591-0 ETL-9744

Banco RCI Brasil S.A. 62307848000115 69.812.948-9 EVE-8124

Banco RCI Brasil S.A. 62307848000115 69.814.569-0 EVL-4553

Procuradores

Marcelo Tesheimer Cavassani OAB/SP 71.318

Adriana Serrano Cavassani OAB/SP 196.162

Sílvia Osmar Martins Júnior OAB/SP 253.479

DTJ-1

Despacho do Delegado Tributário de Julgamento, de 04-01-2021

O contribuinte e os advogados, abaixo identificados, ficam notificados da decisão do Delegado Tributário de Julgamento da Delegacia Tributária de Julgamento de São Paulo que Não Admitiu, por intempestividade, o recurso formulado face à decisão do Chefe da Unidade de Julgamento acerca do lançamento do IPVA, exigido conforme comunicação expedida nos termos do artigo 18 da Lei 13.296/2008.

Da decisão não cabe mais recurso, conforme preceitua o artigo 10 do Decreto 54.714/2009, sendo que dentro do prazo de 30 dias, contados da data desta publicação, deverá ser efetuado o pagamento do débito com os acréscimos legais, sob pena de inscrição na dívida ativa nos termos do artigo 48 da Lei 13.296/2008. Os autos serão encaminhados para a Delegacia Regional Tributária - DRT de vinculação do veículo, onde aguardarão o prazo para pagamento.

Nome CPF/CNPJ Nº de Controle Placa

Aymoré Crédito, Financiamento e Investim. 7707650000110

31.001.828-6 BA-3541

Procuradores

Marcelo Tesheimer Cavassani OAB/SP 71.318

Adriana Serrano Cavassani OAB/SP 196.162

DTJ-1

Despacho do Delegado Tributário de Julgamento, de 04-01-2021

O contribuinte e os advogados, abaixo identificados, ficam notificados da decisão do Delegado Tributário de Julgamento da Delegacia Tributária de Julgamento de São Paulo que Não Conheceu, por vício de representatividade, o recurso formulado face à decisão do Chefe da Unidade de Julgamento acerca do lançamento do IPVA, exigido conforme comunicação expedida nos termos do artigo 18 da Lei 13.296/2008.

Da decisão não cabe mais recurso, conforme preceitua o artigo 10 do Decreto 54.714/2009, sendo que dentro do prazo de 30 dias, contados da data desta publicação, deverá ser efetuado o pagamento do débito com os acréscimos legais, sob pena de inscrição na dívida ativa nos termos do artigo 48 da Lei 13.296/2008. Os autos serão encaminhados para a Delegacia Regional Tributária - DRT de vinculação do veículo, onde aguardarão o prazo para pagamento.

Nome CPF/CNPJ Nº de Controle Placa

Banco RCI Brasil S.A. 62307848000115 69.037.833-6 EVI-3799

Banco RCI Brasil S.A. 62307848000115 69.083.028-2 FWF-9249

Banco RCI Brasil S.A. 62307848000115 69.063.532-1 FJL-

7950

Banco RCI Brasil S.A. 62307848000115 69.038.305-8 EVM-0959

Banco RCI Brasil S.A. 62307848000115 69.046.706-0 EZV-3380

Banco RCI Brasil S.A. 62307848000115 69.037.823-3 EVI-3349

Advogados

Marcelo Tesheimer Cavassani OAB/SP 71.318

Adriana Serrano Cavassani OAB/SP 196.162

DTJ-1</

Banco Itaucard S.A. 17192451000170 70.750.678-5 ENV-7247
 Banco Itaucard S.A. 17192451000170 70.751.135-5 ENX-4788
 Banco Itaucard S.A. 17192451000170 70.754.758-1 EPK-9517
 Banco Itaucard S.A. 17192451000170 70.755.734-3 EPO-8947
 Banco Itaucard S.A. 17192451000170 70.755.963-7 EPP-9368
 Banco Itaucard S.A. 17192451000170 70.756.197-8 EPQ-7757
 Banco Itaucard S.A. 17192451000170 70.757.161-3 EPV-1447
 Banco Itaucard S.A. 17192451000170 70.757.371-3 EPV-9117
 Banco Itaucard S.A. 17192451000170 70.758.938-7 EPY-2047
 Banco Itaucard S.A. 17192451000170 70.758.176-0 EPZ-0368
 Banco Itaucard S.A. 17192451000170 70.765.283-2 ERJ-1307
 Banco Itaucard S.A. 17192451000170 70.770.131-1 ETE-1687
 Banco Itaucard S.A. 17192451000170 70.778.164-4 EUK-7788
 Banco Itaucard S.A. 17192451000170 70.778.791-9 EUN-5827
 Banco Itaucard S.A. 17192451000170 70.779.582-0 EUP-0707
 Banco Itaucard S.A. 17192451000170 70.797.507-4 EZG-0007
 Banco Itaucard S.A. 17192451000170 70.802.473-7 FAM-2307
 Banco Itaucard S.A. 17192451000170 70.807.123-5 FBV-7487
 Banco Itaucard S.A. 17192451000170 70.819.242-7 FGB-0028
 Banco Itaucard S.A. 17192451000170 70.824.902-4 FHP-1468
 Banco Itaucard S.A. 17192451000170 70.825.242-4 FHS-8587
 Banco Itaucard S.A. 17192451000170 70.825.521-8 FHU-9598
 Banco Itaucard S.A. 17192451000170 70.830.759-0 FJS-1837
 Banco Itaucard S.A. 17192451000170 70.833.500-7 FKT-1177
 Banco Itaucard S.A. 17192451000170 70.835.275-3 FLE-7848
 Banco Itaucard S.A. 17192451000170 70.835.565-1 FLG-8618
 Banco Itaucard S.A. 17192451000170 70.839.072-9 FMG-4247
 Banco Itaucard S.A. 17192451000170 70.840.205-7 FQM-8807
 Banco Itaucard S.A. 17192451000170 70.841.004-2 FMY-0568
 Banco Itaucard S.A. 17192451000170 70.842.263-9 FNK-1447
 Banco Itaucard S.A. 17192451000170 70.842.640-4 FNK-1457
 Banco Itaucard S.A. 17192451000170 70.842.652-5 FNK-1458
 Banco Itaucard S.A. 17192451000170 70.844.428-3 FOH-9498
 Banco Itaucard S.A. 17192451000170 70.848.269-7 FQM-1827
 Banco Itaucard S.A. 17192451000170 70.849.007-4 FQV-2168
 Banco Itaucard S.A. 17192451000170 70.849.174-1 FOX-3688
 Banco Itaucard S.A. 17192451000170 70.849.289-7 FQY-7058
 Banco Itaucard S.A. 17192451000170 70.849.538-2 FRA-4818
 Banco Itaucard S.A. 17192451000170 70.850.092-4 FRH-1067
 Banco Itaucard S.A. 17192451000170 70.850.844-3 FRP-9657
 Banco Itaucard S.A. 17192451000170 70.852.195-2 FSF-8397
 Banco Itaucard S.A. 17192451000170 70.852.231-2 FSG-2037
 Banco Itaucard S.A. 17192451000170 70.853.397-8 FST-6578
 Banco Itaucard S.A. 17192451000170 70.854.005-3 FTA-5248
 Banco Itaucard S.A. 17192451000170 70.854.062-4 FTB-0658
 Banco Itaucard S.A. 17192451000170 70.854.244-0 FTD-5347
 Banco Itaucard S.A. 17192451000170 70.855.465-9 FTR-2137
 Banco Itaucard S.A. 17192451000170 70.855.601-2 FTS-9078
 Banco Itaucard S.A. 17192451000170 70.855.848-3 FTV-7358
 Banco Itaucard S.A. 17192451000170 70.857.037-9 FUK-9398
 Banco Itaucard S.A. 17192451000170 70.857.919-0 FWG-4647
 Banco Itaucard S.A. 17192451000170 70.863.662-7 FYN-1647
 Banco Itaucard S.A. 17192451000170 70.878.261-9 GSZ-7926
 Banco Itaucard S.A. 17192451000170 70.878.811-7 GVG-7345
 Banco Itaucard S.A. 17192451000170 70.879.236-4 GHW-7698
 Banco Itaucard S.A. 17192451000170 70.879.630-8 GXC-9456
 Banco Itaucard S.A. 17192451000170 70.880.735-5 GZE-5658
 Banco Itaucard S.A. 17192451000170 70.881.397-5 HAA-3307
 Banco Itaucard S.A. 17192451000170 70.881.993-0 HBA-4668
 Banco Itaucard S.A. 17192451000170 70.882.949-1 HCI-4023
 Banco Itaucard S.A. 17192451000170 70.883.295-7 HCS-1907
 Banco Itaucard S.A. 17192451000170 70.883.796-7 HDJ-5877
 Banco Itaucard S.A. 17192451000170 70.883.902-2 HDK-6917
 Banco Itaucard S.A. 17192451000170 70.884.446-7 HEI-7967
 Banco Itaucard S.A. 17192451000170 70.884.791-2 HEU-8667
 Banco Itaucard S.A. 17192451000170 70.885.787-5 HGF-7217
 Banco Itaucard S.A. 17192451000170 70.886.832-0 HHM-9138
 Banco Itaucard S.A. 17192451000170 70.887.111-2 HHT-8758
 Banco Itaucard S.A. 17192451000170 70.888.289-4 HJE-4058
 Banco Itaucard S.A. 17192451000170 70.889.669-8 HBL-2517
 Banco Itaucard S.A. 17192451000170 70.889.815-4 HLG-4357
 Banco Itaucard S.A. 17192451000170 70.890.671-0 HMI-4307
 Banco Itaucard S.A. 17192451000170 70.893.003-7 HPW-9587
 Banco Itaucard S.A. 17192451000170 70.893.615-5 HSC-5466
 Banco Itaucard S.A. 17192451000170 70.893.741-0 HSF-4258
 Banco Itaucard S.A. 17192451000170 70.893.937-5 HSP-1708
 Banco Itaucard S.A. 17192451000170 70.896.097-2 IMI-4958
 Banco Itaucard S.A. 17192451000170 70.898.067-3 JFY-8415
 Banco Itaucard S.A. 17192451000170 70.898.086-7 JFZ-4004
 Banco Itaucard S.A. 17192451000170 70.899.090-3 JHL-2818
 Banco Itaucard S.A. 17192451000170 70.899.952-9 JKF-2748
 Banco Itaucard S.A. 17192451000170 70.902.793-0 JSP-8758
 Banco Itaucard S.A. 17192451000170 70.902.932-9 JTY-2726
 Banco Itaucard S.A. 17192451000170 70.903.279-1 JUZ-9007
 Banco Itaucard S.A. 17192451000170 70.903.338-2 JVF-1408
 Banco Itaucard S.A. 17192451000170 70.903.406-4 JVM-1658
 Banco Itaucard S.A. 17192451000170 70.903.413-1 JVN-1008
 Banco Itaucard S.A. 17192451000170 70.903.553-6 JWQ-5535
 Banco Itaucard S.A. 17192451000170 70.903.650-4 JWW-9298
 Banco Itaucard S.A. 17192451000170 70.903.753-3 JXB-9027
 Banco Itaucard S.A. 17192451000170 70.903.779-0 JXG-2817
 Banco Itaucard S.A. 17192451000170 70.904.018-0 JXW-4237
 Banco Itaucard S.A. 17192451000170 70.904.588-8 KAR-1047
 Banco Itaucard S.A. 17192451000170 70.905.207-4 KEW-3438
 Banco Itaucard S.A. 17192451000170 70.905.523-7 KGI-1067
 Banco Itaucard S.A. 17192451000170 70.907.172-3 KMM-2077
 Banco Itaucard S.A. 17192451000170 70.907.410-4 KMY-4658
 Banco Itaucard S.A. 17192451000170 70.907.884-5 KON-5637
 Banco Itaucard S.A. 17192451000170 70.908.593-0 KRV-1537
 Banco Itaucard S.A. 17192451000170 70.909.538-7 KWX-1858
 Banco Itaucard S.A. 17192451000170 70.909.649-5 KYD-2007
 Banco Itaucard S.A. 17192451000170 70.910.559-9 LCM-1139
 Banco Itaucard S.A. 17192451000170 70.910.601-4 LCP-7017
 Banco Itaucard S.A. 17192451000170 70.910.752-3 LCW-6127
 Banco Itaucard S.A. 17192451000170 70.911.873-9 LNQ-6509
 Banco Itaucard S.A. 17192451000170 70.912.163-5 LNY-9167
 Banco Itaucard S.A. 17192451000170 70.912.517-3 LOG-8718
 Banco Itaucard S.A. 17192451000170 70.914.838-0 LVA-1567
 Banco Itaucard S.A. 17192451000170 70.915.253-0 MBL-1167
 Banco Itaucard S.A. 17192451000170 70.916.084-8 MES-6808
 Banco Itaucard S.A. 17192451000170 70.917.687-9 MQA-4658
 Banco Itaucard S.A. 17192451000170 70.918.435-9 MSN-6767
 Banco Itaucard S.A. 17192451000170 70.918.436-4 MSO-1918
 Banco Itaucard S.A. 17192451000170 70.919.900-4 MWD-4508
 Banco Itaucard S.A. 17192451000170 70.920.077-8 MWG-0317
 Banco Itaucard S.A. 17192451000170 70.920.244-1 MWL-3108
 Banco Itaucard S.A. 17192451000170 70.920.715-3 MYR-7517
 Banco Itaucard S.A. 17192451000170 70.920.908-3 NAD-7317
 Banco Itaucard S.A. 17192451000170 70.920.923-0 NAL-5678
 Banco Itaucard S.A. 17192451000170 70.921.019-0 NCC-7138
 Banco Itaucard S.A. 17192451000170 70.921.027-9 NCG-1567
 Banco Itaucard S.A. 17192451000170 70.921.186-7 NDE-3138
 Banco Itaucard S.A. 17192451000170 70.921.191-0 NDE-9548
 Banco Itaucard S.A. 17192451000170 70.921.245-8 NDY-8988
 Banco Itaucard S.A. 17192451000170 70.921.568-0 NFK-4727
 Banco Itaucard S.A. 17192451000170 70.922.163-0 NH1-7488
 Banco Itaucard S.A. 17192451000170 70.923.472-7 NOO-7927
 Banco Itaucard S.A. 17192451000170 70.923.513-6 NOV-0188
 Banco Itaucard S.A. 17192451000170 70.924.267-0 NTC-3987
 Banco Itaucard S.A. 17192451000170 70.924.565-8 NUX-4428
 Banco Itaucard S.A. 17192451000170 70.926.498-7 OHH-0058
 Banco Itaucard S.A. 17192451000170 70.926.574-8 OHT-6168
 Banco Itaucard S.A. 17192451000170 70.927.517-1 OMH-2887
 Banco Itaucard S.A. 17192451000170 70.927.734-9 ONZ-5458
 Banco Itaucard S.A. 17192451000170 70.929.599-6 OVC-9048
 Banco Itaucard S.A. 17192451000170 70.930.483-3 OYU-7828
 Banco Itaucard S.A. 17192451000170 70.930.561-8 OZO-8328
 Banco Itaucard S.A. 17192451000170 70.930.968-5 PFY-5557
 Banco Itaucard S.A. 17192451000170 70.932.268-9 PVQ-7107

Banco Itaucard S.A. 17192451000170 70.933.378-0 PXH-3558
 Banco Itaucard S.A. 17192451000170 70.934.992-0 PZP-6468
 Advogada: Adriana Serrano Cavassani OAB/SP 196.162
 DTJ-1
Despacho do Delegado Tributário de Julgamento, de 12-01-2021
 O contribuinte e seu respectivo advogado/procurador, abaixo identificados, ficam notificados da decisão do Delegado Tributário de Julgamento da Delegacia Tributária de Julgamento de São Paulo que Negou Provimento ao recurso de Ofício formulado face à decisão do Chefe da Unidade de Julgamento acerca do lançamento do IPVA, exigido conforme comunicação expedida nos termos do artigo 18 da Lei 13.296/2008.
 Em razão disso, extingue-se o crédito tributário nos termos do art. 156, inciso IX do Código Tributário Nacional - CTN.
 Nome CPF/CNPJ Nº de Controle Placa
 Volmer Parts Comercial Exportadora Ltda. 71712228000152
 69.542.994-2 CUA-6503
 Procurador
 Luis Carlos da Silva, CPF 991.851.308-00
 DTJ-1
Despacho do Delegado Tributário de Julgamento, de 12-01-2021
 O contribuinte e seu respectivo advogado/procurador, abaixo identificados, ficam notificados da decisão do Delegado Tributário de Julgamento da Delegacia Tributária de Julgamento de São Paulo que Negou Provimento ao recurso formulado face à decisão do Chefe da Unidade de Julgamento acerca do lançamento do IPVA, exigido conforme comunicação expedida nos termos do artigo 18 da Lei 13.296/2008.
 Da decisão não cabe mais recurso, conforme preceita o artigo 10 do Decreto 54.714/2009, sendo que dentro do prazo de 30 dias, contados da data desta publicação, deverá ser efetuado o pagamento do débito com os acréscimos legais, sob pena de inscrição na dívida ativa nos termos do artigo 48 da Lei 13.296/2008. Os autos serão encaminhados para a Delegacia Regional Tributária - DRT de vinculação do veículo, onde aguardarão o prazo para pagamento.
 Nome CPF/CNPJ Nº de Controle Placa
 Volmer Parts Comercial Exportadora Ltda. 71712228000152
 69.543.001-4 CUA-6624
 Procurador
 Luis Carlos da Silva, CPF 991.851.308-00
 DTJ-1
Despacho do Delegado Tributário de Julgamento, de 12-01-2021
 Os contribuintes e seus respectivos advogados/procuradores, abaixo identificados, ficam notificados da decisão do Delegado Tributário de Julgamento da Delegacia Tributária de Julgamento de São Paulo que Negou Provimento ao recurso de Ofício formulado face à decisão do Chefe da Unidade de Julgamento acerca do lançamento do IPVA, exigido conforme comunicação expedida nos termos do artigo 18 da Lei 13.296/2008.
 Em razão disso, extingue-se o crédito tributário nos termos do art. 156, inciso IX do Código Tributário Nacional - CTN.
 Nome CPF/CNPJ Nº de Controle Placa
 Volmer Parts Comercial Exportadora Ltda. 71712228000152
 69.543.054-3 CUA-7604
 Procurador
 Luis Carlos da Silva, CPF 991.851.308-00

Extrato de Empenho
 Processo SAA-PRC-2020/04555
 Interessado: Coordenadoria de Defesa Agropecuária
 Objeto: Aquisição de Máscaras Descartáveis para Proteção de Servidores e Funcionários em Virtude do Novo Coronavírus (Covid-19)
 Fundamento Legal: Dispensa de Licitação – Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93
 Contratada: Art Limp Brasil Ltda
 CNPJ 13.186.075/0001-50
 Nota de Empenho 2020Ne00174
 UGE: 130033

Educação

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 20-1-2021

Interessado: Diretoria de Ensino Região de Itapevi
Assunto: Limpeza Predial - Unidades Escolares
Número de referência: Seduc-PRC-2020/58751

À vista dos elementos que instruem o processo, em especial a manifestação da Diretoria de Ensino Região de Itapevi, fls. 2311/2319, do Departamento de Controle de Contratos e Convênios, da Coordenadoria de Orçamentos e Finanças, encartada às fls. 2365/2367, bem como o Parecer Referencial CJ/SE 02/2021, da d. Consultoria Jurídica da Pasta, juntada às fls. 2351/2364, Autorizo, nos termos no artigo 57, § 4º, da Lei Federal 8666/93 e alterações, a prorrogação do Contrato 001/2016 por 12 meses, firmado entre a Diretoria de Ensino Região de Itapevi e a empresa Gramaplan Comércio e Serviços Ltda, CNPJ 49.727.241/0001-26, mediante cláusula resolutiva, no valor estimado de R\$ 5.081.390,52, diante da impossibilidade de descontinuidade de prestação de serviços contínuos de limpeza em ambiente escolar das unidades escolares circunscritas à essa Diretoria de Ensino, devendo ser obedecidas às demais formalidades legais.

Comunicado

Em obediência ao disposto no artigo 5º da Lei Federal 8666/93 e na Resolução 5/97, de 24-4-97, publicada em 10-5-97, do Tribunal de Contas do Estado, indicamos, a seguir, os pagamentos necessários que devem ser providenciados de imediato, pelo fato de envolverem despesas inadiáveis e imprescindíveis, pelo regime de adiantamento (material de consumo, despesas miúdas e de pronto pagamento, transportes, diárias, aquisição de combustíveis e bolsas de estudos), fornecedores, serviços de terceiros e de utilidade pública, indispensáveis para o bom andamento das atividades administrativas e pedagógicas.

Tais pagamentos, consideradas as excepcionalidades de cada caso, estão sendo autorizados independentemente da ordem cronológica de sua inscrição no Siafem.

2020/2021 PD's

UGF 080001 - TESOURO DO ESTADO
PD's a serem pagas
080001
Data: 21-01-2021

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080101	2021PD00066	43.903,18
080101	2021PD00067	20.329,71
080101	2021PD00068	24.717,97
080101	2021PD00069	11.445,86
TOTAL		100.396,72

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
080273	2021PD00004	7.187,54
TOTAL		7.187,54
TOTAL GERAL		107.584,26

CHEFIA DE GABINETE

Despachos da Chefe de Gabinete, de 21-1-2021

Interessado: Diretoria de Ensino Centro Oeste
Assunto: Prestação de serviços de preparo e distribuição de alimentação balanceada e em condições higiênicas sanitárias adequadas, aos alunos regularmente matriculados na Rede Pública Estadual

Número de referência: Seduc-PRC-2020/38879

À vista da instrução processual, em especial a ato do Pregão Eletrônico de fls. 2.116/2.152; o parecer do Pregoeiro de fls. 1.545/1.551, e o parecer do Departamento de Suprimentos e Licitações (Desup), através do Despacho CPLIC 016/2020 (onde correto seria 2021) às fls. 2.418/2.435, que adoto como razão de decidir. Conheço dos recursos administrativos interpostos pelas empresas Convida Refeições Ltda, Sunny Alimentação de Serviços Ltda e Bonizzoni & Bonizzoni - EPP, posto que tempestivos e preencheram os requisitos legais para, no Mérito, Negar-Lhes Provimento.

Consequentemente, Homologo o procedimento licitatório com a adjudicação do objeto a favor da empresa Ki Delícia Serviços e Mão de Obra Especializada Eireli, Inscrita no CNPJ sob o 13.050.985/0001-01, pelo valor total de R\$ 3.421.957,20 para o Lote 1; pelo valor total de R\$ 3.063.414,57 para o Lote 2 e pelo valor de R\$ 1.035.957,36 para o Lote 3, todos pelo período de 30 meses, relativamente à Oferta de Compra 0802620000120200C00009.

Interessado: Diretoria de Ensino Região de Araraquara

Assunto: Prestação de Serviço em Limpeza Escolar

Número de referência: Seduc-PRC-2020/37416

À vista da instrução processual, em especial, da Ata de realização do Pregão Eletrônico às fls. 1012/1081, da manifestação do senhor Pregoeiro à fl. 1010, bem como do Despacho CPLIC 0017/2021 do Centro de Processamento de Licitações e Contratos, às fls. 1100/1109, que adoto como razão de decidir, Homologo o Pregão Eletrônico 004/2020, Oferta de Compra 0802940000120200C00026, em favor da empresa Miguel Arcangelo de Aguiar, inscrito no CNPJ sob 23.915.844/0001-68, com o valor total de R\$ 484.470,42, lote único, pelo período inicial de 30 meses, obedecidas às formalidades legais.

ESCOLA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Portaria do Coordenador, de 21-01-2021

Homologando, nos termos das Resoluções SE 62 e 63/2017, de 11-12-2017, o Curso de Atualização “Orçamento Público, Controle Social e Cidadania Fiscal - Edição 2020”, autorizado pela Portaria de Autorização EFAPE de 19-03-2020, publicada no D.O. de 20-03-2020, realizado no período de turma 1 - 06-04-2020 a 24-07-2020 e turma 2 - 21-09-2020 a 21-12-2020, com 40 horas - Curso EaD / AVA - Moodle da Escola de Governo do estado de São Paulo - EGESP - <https://egesp.fazenda.sp.gov.br/login/index.php>

Portaria do Coordenador, de 21-01-2021

Homologando, nos termos Resoluções SE 62 e 63/2017, de 11-12-2017, o Curso de Atualização “Ética e Cidadania Fiscal - Edição 2020”, autorizado pela Portaria de Autorização EFAPE de 19-03-2020, publicada no D.O. de 20-03-2020, realizado no período de turma 1 - 06-04-2020 a 24-07-2020 e turma 2 - 21-09-2020 a 21-12-2020, com 30 horas - Curso EaD / AVA - Moodle da Escola de Governo do estado de São Paulo - EGESP - <https://egesp.fazenda.sp.gov.br/login/index.php>

Portaria do Coordenador, de 12-01-2021

Homologando, nos termos das Resoluções SE 62 e SE 63, de 11-12-2017, os Cursos de Atualização:

“Formação Aprofundada: Projeto de Vida - 2ª edição/2020”, autorizado pela Portaria EFAPE de 05-06-2020, no D.O. de 06-06-2020, no período de 19-06-2020 a 30-09-2020 com 30 horas, em Ambiente Virtual de Aprendizagem/ AVA EFAPE.

“Formação Aprofundada: Eletivas - 2ª Edição/2020”, autorizado pela Portaria EFAPE de 05-06-2020, no D.O. de 06-06-2020, no período de 19-06-2020 a 30-09-2020 com 30 horas em Ambiente Virtual de Aprendizagem / AVA EFAPE.

“Formação Aprofundada: Tecnologia e Inovação - 2ª Edição/2020”, autorizado pela Portaria EFAPE de 05-06-2020, no D.O. de 06-06-2020, no período de 19-06-2020 a 30-09-2020 com 30 horas em Ambiente Virtual de Aprendizagem / AVA EFAPE.

COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE CONTROLE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

Terceiro Termo de Aditamento

ao Convênio celebrado em 26-06-2014 do Programa de Ação Educacional Estado/Município/Educação Infantil, para Construção de Creche.

Fundamento Legal: Decretos 57.367/2011, 58.117/2012, 62.733/2017, 63.466 e 64.308

Processo 5207/0000/2013 SPDOC 846812/2018

Seduc-PRC-2020/22417

Objeto - Prorrogação excepcional da vigência do ajuste para conclusão da obra, objeto do convênio celebrado para o Desenvolvimento do Programa de Ação Educacional Estado/Município/Educação Infantil, para Construção de Creche. Convênentes: Secretaria da Educação do Estado de São Paulo; Fundação para o Desenvolvimento da Educação- FDE e a Prefeitura Municipal de Santos

Data da assinatura: 16-12-2020.

Valor total do convênio: R\$ 1.781.074,87.

Prazo de vigência do convênio: prorrogado a partir de 16-12-2020 até 15-12-2022.

Parecer CJ/SE 1282/2020 emitido em 04-12-2020

DIRETORIAS DE ENSINO

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO CENTRO-OESTE

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 21-1-2021

Alterando, a Portaria de Designação de Comissão de 17-12-2020, publicada no D.O. de 18-12-2020 – Seção I – Página 42, referente ao pedido de autorização de funcionamento com os cursos de Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano) do Estabelecimento de Ensino Colégio Jaguá, situado à Rua Irmã Plia 127, Jaguá, CEP 05335-050, São Paulo, Estado de São Paulo, mantida por Colégio Jaguá Ltda, CNPJ 20.078.401/0001-71, para substituir a supervisora Iria Regina do Nascimento Soares, RG 12.613.959-3 por Flavia Geni Zeraik, RG 16.447.027.

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 21-1-2021

Declarando vago, o cargo de PEB I, SQC-II-QM, na UA 39909, EE Profª Anita Atalla, em virtude do falecimento de Layla Cristina Fontana Machado, RG 47.737.483, ocorrido em 19-01-2021 – Certidão de Óbito – Matrícula 108126 01 55 2021 4 00061 171 0021364 43, de 19-01-2021. Seduc-PRC-2021/02598

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 21-1-2021

Homologando, nos termos do Decreto 64.187/2019 e Resolução SE 51/2017, e à vista do parecer conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pela análise do Plano Escolar, extemporâneo, objetivando validar os atos praticados com base no Plano escolar:

Plano de Gestão – Anexos 2020:

- EE Professor Roldão Lopes de Barros;

- EE Maria José.

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 21-1-2021

Declarando regularizada, conforme Resolução SE 24 de 04-05-2015 e com fundamento na Deliberação CEE 18/86 e Indicação CEE 8/86 - itens 4.3 e 5.2, a vida escolar do aluno abaixo relacionado do Colégio Planeta, cassado por Portaria do Coordenador da COGSP publicada no D.O. de 21-02-2009:

Conclusão Ensino Médio do ano de 2008: Jovenita Sinara Botelho Damasceno, RG 4.010.279/SSP/MG.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO LESTE 2

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 21-1-2021

Homologando, nos termos do Decreto 64.187/2019, e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento:

Anexos 2020 do Plano de Gestão Quadriênio 2019-2022:

- EE Joaquim de Lima Neto;

- EE Antônio de Pádua Vieira;

- EE Deputado José Bustamante;

- EE Soldado Eder Bernandes dos Santos;

- EE Professora Cristina de Castro Paes;

- EE Professor Adolpho Pluskot;

- EE Professor Aurélio Buarque de Holanda Ferreira;

- EE Lauro Celidônio Gomes dos Reis.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO LESTE 4

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 21-1-2021

Designando, de acordo com o Decreto 57.141, de 18-7-2011, e a Resolução SE 92, de 12-10-2012, para o Credenciamento de Instituições Educacionais Especializadas em atendimento aos alunos com Transtorno do Espectro Autista - TEA, nos termos dos artigos 5º, 6º, 205 a 214 da Constituição Federal, das Leis Federais 8.666/93 - art. 25, caput, 8069/90; 9394/96; 12.764/12; Resolução SE 33, de 1º-4-2003, e demais legislações aplicáveis, os interessados abaixo para constituir, a Comissão de Análise Técnica - Credenciamento, a serem realizadas pela Diretoria de Ensino - Região Leste 4, como segue:

- Sérgio José Caetano Neves, RG 11.185.363-1 – Diretor Técnico II;

- Liliana Ribeiro de Assis, RG 19.689.723-3 – Supervisor de Ensino de Educação Especial;

- Juliana Santos Nunes, RG 29.191.060-9 – PCNP de Educação Especial.

(Portaria 4)

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO LESTE 5

Portarias do Dirigente Regional de Ensino, de 21-1-2021

Declarando regularizada, com fundamento na Resolução SE 24

Oliveira Mesquita, RG 30.828.135-4, PEB II, lotado na mesma unidade escolar. Processo SEE/913683/2019, publicado no D.O. de 27-04-2019, Seção I, página 29.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE GUARULHOS SUL

Portaria do Diretor do Centro de Recursos Humanos, de 21-1-2020

Declaro vago, nos termos do artigo 58, inciso VI da LC 180/78, o cargo de AOE-SQF -III-QAE, classificada na EE Zilda Romeiro P. M. Silva-Pfa, na Diretoria de Ensino - Região de Guarulhos Sul, em nome de Izabel Cristina de Arruda Pinato, RG 22.188.010-0, em virtude de falecimento ocorrido em 17-01-2021.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ITAPEVI

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 21-1-2021

Declarando, nos termos da Deliberação CEE 21/01 e Indicação 15/01; da Lei Federal 9.394/96, especialmente no § 1º do Artigo 23 e alínea e do Inciso II, do Artigo 24; nos termos do Inciso XXIII do Artigo 2º da Lei Estadual 10.403, de 06-07-1971 à vista da documentação apresentada, que os estudos realizados por Edith Zuniga Quispe, RNE: 086786Q, nascido em 04-06-1983, em Ayacucho/Peru, mediante estudos realizados em Ayacucho/Peru, no período de 2003, são equivalentes aos cumpridos no sistema brasileiro de ensino, para a conclusão do Ensino Médio.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE TABOÃO DA SERRA

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 21-1-2021

Processo 450/2016
Assunto: Convocação para Assinatura de Contrato
Interessado: Diretoria de Ensino da Região de Taboão da Serra

Ao Representante legal da empresa PRM Serviços e Mão de Obra Especializada Eireli - CNPJ 03.706.826/0001-69

O Dirigente Regional de Ensino, após ciência do Comunicado Externo Conjunto Subsecretaria/CISE 09, Convoca o representante legal da empresa PRM Serviços e Mão de Obra Especializada Eireli, estabelecida à Rua Alvarenga, 470 - Butantã - São Paulo/SP - CEP 05509-000, devidamente inscrita no CNPJ sob 03.706.826/0001-69, para assinatura em 27-01-2021 do Termo de Contrato 004/2016, nos termos e condições preconizadas pelo Art. 64 da Lei federal 8.666/93, sob pena de perda do direito à contratação.

Dianto do exposto, o representante legal ou procurador legalmente constituído pela empresa, deverá comparecer munido dos documentos comprobatórios de sua representação, bem como Carteira de Identidade e CPF e documentos pertinentes assinatura do contrato junto ao Núcleo de Compras e Serviços desta Diretoria de Ensino no período das 09h às 16h, situada à Rua João Slaviero, 65, Jardim da Glória - Taboão da Serra - SP.

Portaria DRE-20, de 21-1-2021

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de Taboão da Serra, com fundamento na Deliberação CEE 138/16, alterada pela Deliberação CEE 148/16, Indicação CEE 141/16 e demais normas vigentes, à vista que consta no Processo Seduc-Prc-2020/53798, de 23-11-2020, expede a presente portaria.

Artigo 1º - Fica autorizado o funcionamento dos Cursos Ensino Fundamental Anos Finais e Ensino Médio, junto a Escola Confessional Paulo VI, sito a Rua Alexandre Kadunc 240, Tingidor, CEP 06803-045, Embu das Artes-SP, mantida pela Escola Confessional Paulo VI Ltda - ME, CNPJ 38.708.512/0001-80, autorizada por Portaria do Dirigente Regional de Ensino DRE 99, de 16-12-2020, D.O. 17-12-2020.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo estabelecimento de ensino ficam obrigados a manter adequados seu Regimento Escolar e Plano Escolar às instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal 9.394/96 e às normas dos Conselhos Nacional e Estadual de Educação.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino da Região de Taboão da Serra, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria DRE-19, de 21-1-2021

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de Taboão da Serra, com fundamento na Deliberação CEE 10/97, Indicação CEE 9/97, Indicação CEE 13/97, Deliberação CEE 138/16, alterada pela Deliberação CEE 148/16, Indicação 141/16, Deliberação CEE 144/16, Deliberação CEE 155/17 e à vista do Processo Seduc-PRC202/53798, de 23-11-2020 expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Ficam aprovadas as alterações regimentais introduzidas no Regimento Escolar da Escola Confessional Paulo VI, sito a Rua Alexandre Kadunc 240, Bairro Tingidor, Cidade de Embu das Artes, CEP 06803-045, Estado de São Paulo, mantida por Colégio Paulo VI Ltda ME, CNPJ 38.708.512/0001-80.

Artigo 2º - As alterações de que trata esta Portaria referem-se aos artigos: 2º, 5º, 6º, 7º, 8º e 9º do Regimento Escolar aprovado por Portaria DRE 96, de 11-12-2020, publicada no D.O. de 12-12-2020.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor no ano subsequente à sua aprovação.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE AMERICANA

Portaria DRE-5, de 21-1-2021

Dispõe sobre autorização de estágio supervisionado remoto aos alunos das instituições de Ensino Superior

O Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino - Região de Americana, em conformidade com a Portaria MEC 544/2020, de acordo com o Decreto 64.879, de 20-03-2020, e nos termos do Parecer CEE 109/2020, de 15-04-2020, e à vista de Documento Orientador que possibilita a realização de Estágio Supervisionado remoto, expede a presente portaria.

Artigo 1º - Ficam autorizados os Estágios Supervisionados Remotos, nas Instituições Escolares da Rede Estadual da Diretoria de Ensino-Região de Americana, durante o ano letivo de 2020 dos seguintes estagiários:

Estagiário RG Instituição de Ensino
Gabriel Castro Dourado 50.321.555-7 FAM - Faculdade de Americana
Ludimila Tchelisy Reis Cosentini 53.991.289-X FAM - Faculdade de Americana

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino devem acompanhar, verificar, consultar e emitir o parecer das horas de estágio realizadas, assim como, manter a adequação às normas que foram expedidas pelo Conselho Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei Federal 11.788, de 25-09-2008, conforme os documentos e registros elaborados na Unidade Escolar.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino - Região de Americana, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, publicará a validação das horas realizadas por cada estagiário, conforme parecer dos responsáveis pelos estabelecimentos de Ensino e zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta portaria.

Artigo 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a agosto de 2020.

Portaria DRE-6, de 21-1-2021

Dispõe sobre validação das horas de estágio remoto aos alunos das instituições de Ensino Superior

O Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino - Região de Americana, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Ficam validadas em conformidade com a Portaria MEC 544/2020 e o Parecer CNE 05/2020, e nos termos do Parecer CEE 109/2020, de 15-04-2020, publicado no D.O. em 16-04-2020, que dispõe sobre a possibilidade de realização de estágio remoto no período de quarentena, as horas de estágio supervisionado realizado remotamente dos licenciados abaixo, conforme segue:

- Gabriel Castro Dourado, RG 50.321.555-7, Curso de Pedagogia na FAM - Faculdade de Americana. Total de 80 horas cumpridas na EE Profª Leny Aparecida Pagotto Boer;

- Ludimila Tchelisy Reis Cosentini, RG 53.991.289-X, Curso de Pedagogia na FAM - Faculdade de Americana. Total de 144 horas cumpridas na EE Profª Leny Aparecida Pagotto Boer.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 21-1-2021

Declarando, à vista da documentação apresentada e nos termos da Deliberação CEE 21/2001 e Indicação CEE 15/2001, da Lei Federal 9394/1996 e nos termos do inciso XXIII do Artigo 2º da Lei Estadual 10.403 de 06-07-1971, que os estudos realizados no exterior no Colégio Talagante Garden School, em Talagante, Chile por Mayara Ramirez Lauriano, RG 25.097.679-8, nascida em 18-10-2005, Americana, São Paulo-Brasil, são equivalentes aos cumpridos no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, em nível de conclusão de Ensino Médio, para fins de prosseguimento de estudos. Documento: Seduc-PRC-2021/02600

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ARAÇATUBA

Extrato de Aditamento ao Termo de Colaboração

Processo 1127/0034/2016 - SPDoc 1148969/2018.

Parecer Referencial C1 34/2020 Fundamento Legal: Lei Federal 13.019/2014, de 31-07-2014, alterada pela Lei Federal 13.204/2015, de 14-12-2015, bem como pelos Decretos 61.981/2016, 62.294/2016 e 63.934/2018.

Convenentes: Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, e a OSC Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Apae de Araçatuba

Signatário da OSC: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - Apae de Araçatuba: Maria Carolina Corrêa Paoliello, RG 10.337.667-7

Gestor da parceria, nomeado pela Diretoria de Ensino: Ana Maria Bombonatti Seixas, RG 9.651.938-1

Objeto: 5º Aditamento ao Termo de Colaboração celebrado em 30-12-2016, objetivando o atendimento de educandos com graves deficiências que não puderam ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular.

Programa de Trabalho: 12.367.0800.5156.0000 - U.O. 080001 - U.G.E. 080293 - Natureza de Despesa: 33.50.43

Vigência: 01-01-2021 a 31-12-2021

Valor: R\$ 1.197.020,00

Data da assinatura: 21-12-2020

(Publicado novamente por conter incorreções)

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE BIRIGUI

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 21-1-2021

Dispõe sobre Autorização de Curso

A Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino - Região de Birigui, conforme o Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 29/2012, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016, alterada pela Deliberação CEE 143/2016 e Deliberação CEE 148/2016, Indicação CEE 141/2016, Resolução SE 51/2017 e respectiva Instrução, e demais normas vigentes, à vista do expediente Seduc-EXP-2021/19127-A, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica autorizado o funcionamento do curso de Ensino Fundamental - Anos Iniciais, junto ao Estabelecimento de Ensino Escola de Educação Infantil Fofolândia Ltda, situada à Rua Siqueira Campos 1.904, Jardim Stáble, CEP 16.200-701, Município de Birigui, Estado de São Paulo.

Artigo 2º - Os responsáveis pelo Estabelecimento de Ensino ficam obrigados a manter adequados às normas que forem baixadas pelos Conselhos Nacional e Estadual de Educação e às demais instruções relativas ao cumprimento da Lei 9394/1996, os seguintes documentos: Regimento Escolar e Plano Escolar.

Artigo 3º - A Diretoria de Ensino da Região de Birigui, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Termo de Aditamento - Colaboração

Processo 519/0039/2016

Parecer Referencial: CJ 34/2020

Fundamento Legal: Lei Federal 13.019/2014, de 31-07-2014, alterada pela Lei Federal 13.204/2015, de 14-12-2015, bem como pelos Decretos 61.981/2016, 62.294/2016 e 63.934/2018.

Convenentes: Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, e a Escola de Educação Especial Especial Maria Fernandes Moggioni - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Birigui.

Signatário da OSC: João Bevilacqua.

Gestor da parceria, nomeado pela Diretoria de Ensino: Valéria Cristina Galdeano Rueda.

Objeto - 5º Aditamento ao Termo de Colaboração celebrado em 30-12-2016, objetivando o atendimento de educandos com graves deficiências que não puderam ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular.

Valor: R\$ 607.495,00

Data da assinatura: 21-12-2020.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE BOTUCATU

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 19-1-2021

Tornando sem efeito, a Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 11-01-2021, publicada no D.O. de 12-01-2021, Poder Executivo, Seção I, pág.55, notificando a empresa Efraim Alimentos e Serviços Ltda, CNPJ 19.092.349/0001-29, sobre a possibilidade de rescisão amigável do contrato de manipulação de alimentos e merenda 04/2017, referente ao processo de contratação NCPB 00322/040/2017, SPDOC 1758766/2019, SEDUC-PRC 2019/26592. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 21-01-2021

Dispõe sobre aprovação de novo Regimento Escolar

O Dirigente Regional de Ensino de Botucatu, com fundamento na Deliberação CEE 10/97 e Indicações CEE 9/97 e 13/97, Deliberação CEE 161/18, à vista do Seduc-PRC-2020/58797, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar do Colégio Anglo Botucatu, Código CIE 148436, situado na Avenida Santa Ifigênia, 623, Centro, Botucatu-SP, mantido pelo Colégio VP Santana Ltda. ME - CNPJ 14.388.069/0001-49, que prevalecerá sobre o anteriormente aprovado.

Artigo 2º - A Diretoria de Ensino - Região de Botucatu, responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, zelará pelo fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Artigo 4º - Esta port

2 – Declaração de tempo de serviço fornecida pela escola Sede de Controle de Frequência, em documento datado, carimbado e assinado pela autoridade competente.
 3 – Ficha 100 de 30-06-2017 a 30-06-2020;
 4 – Diploma do curso de licenciatura plena e histórico escolar;
 5 – Certificados dos cursos realizados no período de 2017 a 2020;

6 – Currículo profissional.

VII – Das Inscrições

Período: 25/1 e 26/1/2021

VIII – Dos Resultados

Os resultados do credenciamento serão divulgados no site da Diretoria de Ensino Região de Franca, em 29/1/2021.

IX – Disposições Finais

1 – O Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico – PCNP cumprirá carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com intervalo de uma hora para almoço.

2 – Os casos omissos serão apreciados e analisados pela Comissão responsável da Diretoria de Ensino.

3 – As etapas deste processo de credenciamento não serão realizadas por procuração.

4 – Uma vez realizada a inscrição, o candidato estará ciente de que, após a realização da entrevista, é de exclusiva decisão da Diretoria de Ensino Região de Franca a seleção dos credenciados que atuarão como PCNP.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ITU

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 21-1-2021

Instituindo, com fundamento no Decreto 63979/2018, a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado responsável pelo Processo de heteroidentificação de candidatos pretos, pardos e indígenas. Constituem esta comissão, as servidoras:

- Adelia Salles Martins, RG 21457390 4;
- Maria Cecília de Oliveira Hass, RG 40145685 7;
- Maria Regina Scavacini, RG 15341609 9;
- Marisa Regina da Silva Cardozo, RG 18544603 6;
- Marisol de Fatima Rodrigues Campos, RG 14306513 0;
- Marli Aparecida Pinheiro Souza, RG 18530567 2;
- Sandra Candido dos Santos, RG 25582074 4.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE JACAREÍ

Termos de Aditamentos - Colaboração

Processo 204206/2018

Parecer Referencial CJ 34/2020

Fundamento Legal: Lei Federal 13.019/2014, de 31-07-2014, alterada pela Lei Federal 13.204/2015, de 14-12-2015, bem como pelos Decretos 61.981/2016, 62.294/2016 e 63.934/2018.

Convenentes: Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, e a JAM – Mantenedora Jacareí Amparo Menores

Signatário da OSC: Delma Teresa Pereira de Almeida Assad

Gestor da parceria, nomeado pela Diretoria de Ensino: Roselena Ferraz Barbosa

Objeto – 5º Aditamento ao Termo de Colaboração celebrado em 30-12-2016, objetivando o atendimento de educandos com graves deficiências que não puderam ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular.

Valor: R\$ 275.670,00

Data da assinatura: 21-12-2020.

Processo 1944801/2018

Parecer Referencial CJ 34/2020

Fundamento Legal: Lei Federal 13.019/2014, de 31-07-2014, alterada pela Lei Federal 13.204/2015, de 14-12-2015, bem como pelos Decretos 61.981/2016, 62.294/2016 e 63.934/2018.

Convenentes: Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, e a Associação de Páis e Amigos dos Excepcionais de Arujá – Apae de Arujá

Signatário da OSC: Maria José de Souza Nunes

Gestor da parceria, nomeado pela Diretoria de Ensino: Roselena Ferraz Barbosa

Objeto – 5º Aditamento ao Termo de Colaboração celebrado em 30-12-2016, objetivando o atendimento de educandos com graves deficiências que não puderam ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular.

Valor: R\$ 413.505,00

Data da assinatura: 21-12-2020.

Processo 1904863/2018

Parecer Referencial CJ 34/2020

Fundamento Legal: Lei Federal 13.019/2014, de 31-07-2014, alterada pela Lei Federal 13.204/2015, de 14-12-2015, bem como pelos Decretos 61.981/2016, 62.294/2016 e 63.934/2018.

Convenentes: Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, e a Cepac – Associação Criança Especial de Pais Companheiros

Signatário da OSC: Arimeire Soriano Imai

Gestor da parceria, nomeado pela Diretoria de Ensino: Roselena Ferraz Barbosa

Objeto – 5º Aditamento ao Termo de Colaboração celebrado em 30-12-2016, objetivando o atendimento de educandos com graves deficiências que não puderam ser beneficiados pela inclusão em classes comuns do ensino regular.

Valor: R\$ 122.520,00

Data da assinatura: 21-12-2020.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE JOSÉ BONIFÁCIO

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 21-1-2021

Homologando, o Plano de Gestão Escolar Quadrienal 2019-2022 da unidade escolar abaixo:

- Escola Estadual Pedro Brandão dos Reis, Código CIE 27.443, situada na Rua Piratinha 332, Centro, CEP 15.200-000, José Bonifácio-SP.

(Portaria 4)

Despacho do Dirigente Regional de Ensino, de 21-1-2021

Processo Seduc-PRC-2021/02516

Interessado (a): Diretoria de Ensino / EE José Antônio de Mendonça e Outras Unidades Escolares

Assunto: Doação de Material Permanente / PDDE Paulista 2020

Em face do processo em epígrafe, com fundamento no item 2 da alínea "b" do Inciso VI do Artigo 80 do Decreto 57.141/2011 e Resolução SE 45, de 18-04-2012, retificada em 24-04-2012.

Autorizo, para uso das unidades escolares relacionadas em fls. 14 e sem quaisquer ônus para a Administração, o recebimento em doação dos bens pertencentes às Associações de Páis e Mestres, cujas atas de deliberação e notas fiscais se encontram acostadas nos autos em fls. 4 a 13, ficando igualmente autorizado ao Núcleo de Administração desta Diretoria de Ensino a firmar os termos de doação e adotar as providências necessárias ao cadastramento e incorporação contábil dos bens móveis ao Patrimônio Estadual.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE JUNDIAÍ

Portaria DRE-12, de 21-1-2021

Dispõe sobre indeferimento de autorização para funcionamento de estabelecimento de ensino em outro endereço

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região Jundiaí, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016, e demais normas vigentes, à vista do Seduc PRC 2021/02234, expede a presente Portaria:

Art. 1º - Fica indeferido o pedido de autorização para funcionamento de unidade no endereço à Rua Itália 44, Bairro Jardim

Europa, com os cursos de Ensino Fundamental e Médio, do estabelecimento de ensino Novo Alvo Escola Cristã de Educação por Princípios, situado à Rua Alemanha 376, Jardim Europa, CEP 13.232-030, município de Campo Limpo Paulista, estado de São Paulo, mantido por Novo Alvo Escola Cristã de Educação por Princípios Ltda. ME, CNPJ 03.532.178/0001-71, com sede no mesmo endereço, com os cursos de educação infantil e ensino fundamental.

Art. 2º - A Diretoria de Ensino da Região Jundiaí, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE LIMEIRA

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 21-1-2021

Dispõe sobre autorização de curso

A Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino da Região de Limeira, conforme o Decreto 64.187/2019, com fundamento na Deliberação CEE 138/2016 alterada pela Deliberação CEE 148/2016 e Resolução SE 51/2017, Deliberação CEE 162/2018 e Indicação CEE 169/2018 e demais normas vigentes, à vista do Processo Seduc-PRC-2021/00361-V01, expede a presente Portaria:

Artigo 1º – Fica autorizada a Instalação dos Cursos Técnicos em Administração, Agronegócios e Logística – Modalidade EaD, junto ao Pólo Holambra da FAJTEC - Colégio Técnico de Jaguariúna, localizado na Estrada Municipal HBR-40 Gleba 5E / Seção C, Fundão, Holambra - SP, com início das atividades em 01-02-2021.

Artigo 2º – Os referidos cursos foram autorizados pelo Parecer CEE/CB 331 de 02-12-2020 e pela Portaria CEE/GP 285 de 03-12-2020.

Artigo 3º – A Diretoria de Ensino da Região Mogi Mirim, responsável pela Supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE MOGI MIRIM

Portaria DRE-4, de 21-1-2021

Dispõe sobre autorização de instalação de curso

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região Santos, com fundamento na Deliberação CEE 138/16, acrescida do dispositivo pela Deliberação CEE 143/16, alterada pela Deliberação CEE 148/16, e demais normas vigentes, à vista do Seduc-PRC-2020/45676, expede a presente Portaria:

Artigo 1º – Fica autorizada a Instalação dos Cursos Técnicos em Administração, Agronegócios e Logística – Modalidade EaD, junto ao Pólo Holambra da FAJTEC - Colégio Técnico de Jaguariúna, localizado na Estrada Municipal HBR-40 Gleba 5E / Seção C, Fundão, Holambra - SP, com início das atividades em 01-02-2021.

Artigo 2º – Os referidos cursos foram autorizados pelo Parecer CEE/CB 331 de 02-12-2020 e pela Portaria CEE/GP 285 de 03-12-2020.

Artigo 3º – A Diretoria de Ensino da Região Santos, responsável pela supervisão do Estabelecimento de Ensino, zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria.

Artigo 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE PIRAJU

Extrato de Contrato

Contrato: 003/2016 - Terceiro Aditamento

Processo: 00450/0069/2015 - DER Piraju

Contratada: Prenac Terceirizações Multiserviços e Comércio Ltda. - ME

Objeto do Contrato: Contratação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar

Vigência do Contrato: início em 24-11-2019, término em 23-02-2021.

Assinatura do Contrato: 21-10-2019

Valor do Contrato: R\$ 136.303,22

Classificação do recurso: 123680081561740000; Fonte do Recurso: 005003002; Natureza da Despesa: 33903796; UGE: 080328.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE PIASSUNUNGA

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 21-1-2021

Instituindo, a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado responsável pelo Processo de heteroidentificação de candidatos pretos, pardos e indígenas:

- Audrey Roberta da Silva Hengstmann, RG 26.373.503-5, PCNP;

- Sandra Cristina de Souza, RG 20.199.341-7, Assistente Técnico;

- Denise Carolina Gonçalves, RG 12.887.402-8, Oficial Administrativo;

- Alessandro Pereira, RG 23.206.604-8, Oficial Administrativo;

- André Aparecido Ferreira, RG 46.768.249-5, Oficial Administrativo.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 21-1-2021

A Dirigente Regional de Ensino - Região de Presidente Prudente, com fundamento no Decreto 47.685 de 28-02-2003 e na Resolução SE 23 de 18-04-2013, expede a presente Portaria:

Artigo 1º - Fica revogada a partir de 20-12-2020, a autorização de ocupação das dependências da zeladoria da EE Filomena Scatena Christófano, município de Alfredo Marcondes, por Valdemar Galho Benedito, RG 11.515.721, de acordo com o inciso I do artigo 11 da citada Resolução.

Artigo 2º - Fica aprovado a alteração do Regimento Escolar, em seu artigo 1º onde lia-se: Este Regimento Escolar define a estrutura administrativa, didático/pedagógica e disciplinar do Colégio Pandora localizada a Av. Antonio Ometto 1010, CEP 13481-470, Limeira, São Paulo, Telefone (19) 3701-0551, reconhecida pela Portaria CEI de 17-10

Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos do Secretário, de 21-1-2021

Processo 2020/16884

Interessado: Secretaria de Estado da Saúde

Assunto: Aquisição emergencial, por importação, de ventiladores de anestesia e de ventiladores pulmonares para o enfrentamento da Covid-19.

Aplicando à empresa Hichens Harrison Capital Partner LLC a sanção de suspensão temporária de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 ano, decorrente do atraso na entrega de ventiladores pulmonares e de anestesia adquiridos pelo Estado de São Paulo, por meio da Secretaria da Saúde, e esta por sua Coordenadoria Geral de Administração, consoante contratação celebrada entre as partes, penalidade essa cuja imposição ocorre sem prejuízo da obrigação, por parte da referida empresa, de proceder à recomposição do desequilíbrio econômico do ajuste, resultante da mora no fornecimento dos equipamentos.

O Secretário da Saúde do Estado de São Paulo, considerando os elementos de instrução constantes dos autos do Processo Administrativo SES PRC 2020/16884, em especial o Despacho CGA 41/2021, exarado no âmbito da Coordenadoria Geral de Administração desta Pasta, cujos termos elege como razão de decidir, aplica à empresa Hichens Harrison Capital Partner LLC, a pena de suspensão temporária de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de 1 ano, com fundamento no artigo 58, inciso IV, c.c. o artigo 87, inciso III, ambos da Lei federal 8666/1993, em face do atraso na entrega de ventiladores pulmonares e de anestesia, adquiridos por intermédio desta Secretaria de Estado para o combate à Covid - 19, consoante contratação celebrada entre as partes, conforme notas de empenho 2020NE00561, expedida em 14-04-2020 e 2020NE00584, expedidas em 23-04-2020.

A imposição da sobredita sanção administrativa ocorre sem prejuízo da obrigação de recomposição, por parte da empresa, do desequilíbrio econômico do contrato, resultante da mora no fornecimento dos equipamentos, mediante recolhimento ao erário estadual do montante de R\$ 1.358.817,30, correspondente ao valor da locação diária dos aparelhos entregues com atraso, conforme discriminação e dados constantes da planilha anexa.

Fica a empresa Hichens Harrison Capital Partner LLC identificada de que possui o prazo de 5 dias úteis para, querendo, interpor recurso contra a decisão ora proferida, com fulcro no artigo 109, inciso I, alínea "f", da Lei federal 8666/1993.

Integram a presente decisão os seguintes documentos: Parecer SubG-Cons. 88/2020 (SES-CAP-2020/819251-A); Despacho CGA 41/2020 (SES-DES-2021/10308-A); planilha discriminando o valor a ser recolhido ao erário, a título de recomposição do desequilíbrio econômico resultante da mora na entrega dos equipamentos (SES-CAP-2021/35575-A).

COORDENADORIA DE CONTROLE DE DOENÇAS

Portaria CCD-1, de 21-1-2021

A Coordenadora da Coordenadoria de Controle de Doenças, ante a necessidade de apurar possível irregularidade relatada em mensagem eletrônica datada de 19-01-2021 por funcionário do Centro de Orçamento e Finanças da CCD/GGA, nos termos do artigo 264 da Lei 10.261 de outubro de 1968, alterada pela Lei complementar 942, de 06-06-2003, determina instauração de Apuração Preliminar.

A comissão será constituída pelos servidores:

- Maria Ignês Bittencourt Pavão - RG 8.361.371-5;
- Rafael do Souza Corrêa - RG 33.936.184-0;
- Jussara Helena Correa Lichtenstein, RG. 5.048.343-2;
- Anderson Monteiro dos Santos, RG. 29.281.152-4.

Os membros designados desenvolverão as atividades, sem prejuízo das atribuições de seus cargos e funções atividades, devendo iniciar de imediato o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 dias.

Encaminhe-se para publicação desta portaria retornando após, à Comissão de Apuração Preliminar.

(SES-PRC-2021/02812)

INSTITUTO PASTEUR

Portaria IP - 1, de 5-1-2021

A Diretora Técnica de Saúde do Instituto Pasteur, da Coordenadoria de Controle de Doenças, da Secretaria de Estado da Saúde, com base no Decreto 52.505 de 29-07-1970, Seção III, Artigo 6º, Incisos IV e VII, determina a alteração da Portaria IP - 06 de 01-07-2016, publicada em 03-07-2015, referente à Subcomissão Interna de Avaliação de Documentos e Acesso, tendo em vista a alteração na sua composição:

Artigo 1º - Farão parte da Subcomissão Interna de Avaliação de Documentos e Acesso, para aplicar em sua área de atuação, os Planos de Classificação e as Tabelas de Temporalidade da Administração Pública do Estado, os representantes:

Expediente da Diretoria - Titular: Maria das Graças Silva - RG 11.793.037-4 Suplente Alexandra Sousa Barros - RG. 21.508.557-7;

Diretoria de Serviços Administração - Titular: Ivan Paulo Marques - RG 22.740.506-7;

Assistência Técnica - Titular: Daniela Barroso Brogliatto - RG 44.629.323-4, Suplente: Ana Paula Barreto de Oliveira - RG 27.520.668-3;

Expediente do Laboratório - Titular: Leandro de Oliveira Maia - RG 27.397.654-0, Suplente: Alexandra Fernanda Cardoso - RG 20.478.152-8;

Seção de Finanças Titular: Samuel da Silva - RG 33.688.996-3;

Seção de Material e Patrimônio - Titular: Cleusa de Paula Prado 21.534.229-X, Suplente: Regiane Arcanjo de Oliveira - RG 43.932.097-5;

Seção de Pessoal - Titular: Amanda Rodrigues Díscula - RG 44.670.940-2, Suplente: Elaine Sábio Bolognesi - RG 20.537.494-3;

Setor de Comunicações(Protocolo) - Titular: Leonardo José Monteiro da Silva- RG 23.409.214-2, Suplente: Rosemeire Aparecida Nhoncanse - RG 17.180.651-7;

Setor de Suprimento - Titular: Débora Carvalho Lopes Sousa - RG 48.011.183-2;

Setor de Subfrota - Titular: Wagner Aparecido Soares - RG 28.815.683-3.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria IP - 06 de 01-07-2016, publicada em 03-07-2016.

(Republicado por ter saído com incorreções)

SEÇÃO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO

Extracto de Contrato

Processo SES-PRC-2020/42553

Pregão Eletrônico 018/2020

Objeto: Aquisição de Equipamento Termodesinfector

Contratada: Baumer S.A

C.N.P.J: 61.374.161/0001-30

Contrato: 018/2020

PTRES: 090721 - ND:44905235- 2020NE00293

Valor Total: R\$ 268.300,00

CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

GRUPO DE VIGILÂNCIA VIII - MOGI DAS CRUZES

Despachos do Diretor Técnico de Saúde II, de 21-01-2021

Comunicado de LTA Indeferimento, referente a: Protocolo: 2020/50372

Atividade Econômica do Estabelecimento: atividades de atenção à saúde humana integradas com assistência social, prestadas em residências coletivas e particulares

Razão Social: Prefeitura da Estância Hidromineral de Poá.

Município: Poá/SP.

Comunicado de LTA Indeferimento, referente a: Protocolo: 2020/28693

Atividade Econômica do Estabelecimento: Tratamento e Disposição de Resíduos Perigosos

Razão Social: Renova Beneficiamento de Resíduos Industriais Ltda.

Município: Arujá/SP.

Comunicado de LTA Indeferimento, referente a: Protocolo: 2020/28696

Atividade Econômica do Estabelecimento: Tratamento e Disposição de Resíduos Perigosos

Razão Social: Renova Tratamento de Resíduos Ltda.

Município: Arujá/SP.

Retificação do D.O. de 19-1-2021

Deixe-se-lê: Comunicado de Deferimento de Laudo Técnico de Avaliação referente ao protocolo: SES-PRC-2020/46714 - UP Beauty Brasil Eireli - Atividade: Comércio Atacadista de Cosméticos e Produtos de Perfumaria - Arujá

Leia-se:

Comunicado de Indeferimento de Laudo Técnico de Avaliação referente ao protocolo: SES-PRC-2020/46714 - UP Beauty Brasil Eireli - Atividade: Comércio Atacadista de Cosméticos e Produtos de Perfumaria - Arujá

Comunicado de Deferimento referente ao protocolo: 721409/19 Data de Protocolo: 20-03-2019 CEVOS: 350390190-109-000004-1-8 Data de Validade: 19-01-2022 Razão Social: Arbos Indústria Pharma e Alimentícia Ltda CNPJ/CPF: 14.905.534/0001-71 Endereço: Avenida Avenida Adalmo, 340 portão Município: Arujá CEP: 07412-750 UF: SP Resp. Legal: Adalmo Dellape Baptista Junior CPF: 087.793.218.28 Resp. Técnico: André Bonini Souza CPF: 270.414.808.28 CBO: 223405 Conselho Prof.: CRF No. Inscr.:35269 UF: SP

De 19-1-2021

GRUPO DE VIGILÂNCIA XXVI - SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Despachos do Diretor Técnico

De 27-11-2020

- Lavratura do Auto de Infração AIF 035553 Razão Social: Prefeitura Municipal de Aguai CNPJ: 46.425.229/0001-79 Endereço: Rua Alexandrino de Alencar, 127 Município: Aguai - SP Documento SES-PRC-2021/48766.

De 4-1-2021

Comunicando

- Indeferimento da defesa apresentada ao Auto de Infração AIF 035552 Razão Social: Bioclinica Serviços de Hemoterapia Ltda. CNPJ: 08.899.529/0001-09 Endereço: Rua Carolina Malheiros, 92 Município: São João da Boa Vista - SP Documento SES-PRC-2020/48666.

De 5-1-2021

Comunicando:

- Lavratura do Auto de Infração AIF 035576 Razão Social: Cemedi - Centro Médico de Diagnóstico por Imagem Eireli CNPJ: 51.892.396/0014-84 Endereço: Rua Monteiro de Barros, 179 Município: Santa Cruz das Palmeiras - SP Documento SES-PRC-2021/00244.

- Lavratura do Auto de Infração AIF 035577 Razão Social: Cemedi - Centro Médico de Diagnóstico por Imagem Eireli CNPJ: 51.892.396/0014-84 Endereço: Rua Monteiro de Barros, 179 Município: Santa Cruz das Palmeiras - SP Documento SES-PRC-2021/00253.

- Lavratura do Auto de Infração AIF 035579 Razão Social: Cemedi - Centro Médico de Diagnóstico por Imagem Eireli CNPJ: 51.892.396/0014-84 Endereço: Rua Monteiro de Barros, 179 Município: Santa Cruz das Palmeiras - SP Documento SES-PRC-2021/00255.

De 6-1-2020

Comunicando:

- Lavratura do Auto de Imposição de Penalidade de Advertência AIP 026545 referente ao Auto de Infração AIF 035550 Razão Social: Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul CNPJ: 72.863.665/0001-30 Endereço: Praça Nossa Senhora Aparecida, 61 Município: Vargem Grande do Sul - SP Documento SES-PRC-2020/47002.

De 7-1-2020

Comunicando:

- Lavratura do Auto de Infração AIF 035581 Razão Social: Kenia Parreira Barbaglia Fonseca Magazine Ltda. CNPJ: 02.087.323/0013-23 Endereço: Praça Bernardino de Campos, 45 Município: Itapira - SP Documento SES-PRC-2021/00691.

- Devolução da solicitação de renovação de Licença Sanitária protocolizada como SES-EXP-2020/47664 - Hospital Geral, nº CEVS: 355080390-861-000001-1-6 Razão Social: Santa Casa de Misericórdia de Gramado CNPJ: 71.051.536/0001-84 Endereço: Av. Nove de Julho, 286 Centro Município: São Sebastião da Gramma - SP Documento SES-PRC-2020/43612.

De 12-1-2021

Comunicando:

- Deferimento da defesa apresentada ao Auto de Infração AIF 035562 Razão Social: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim CNPJ: 52.775.392/0001-64 Endereço: Rua Maestro de Azevedo, 124 Município: Mogi Mirim - SP Documento SES-PRC-2020/50229.

- Arquivamento do processo referente ao Auto de Infração AIF 035562 Razão Social: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mogi Mirim CNPJ: 52.775.392/0001-64 Endereço: Rua Maestro de Azevedo, 124 Município: Mogi Mirim - SP Documento SES-PRC-2020/50217.

De 14-1-2021

Comunicando:

- Indeferimento da defesa apresentada ao Auto de Infração AIF 035561 Razão Social: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú CNPJ: 72.052.350/0001-02 Endereço: Rua Coronel Manoel de Souza Meirelles, 40 Município: Tambaú - SP Documento SES-PRC-2020/50217.

De 18-1-2021

Comunicando:

- Lavratura do Auto de Infração AIF 035583 Razão Social: Waldir Aparecido Augusto Pizzaria CNPJ: 24.341.933/0001-00 Endereço: Av. Brasil, 4965 Município: Mogi Guaçu

Processo: SES-PRC-2020/39155-090158000012020oc00543
 Modalidade: Convite 092/2020 - Aquisição de Mouse, Teclado e Caixa de Som
 Empenho Empresa
 2020NE01388 Sistecnic Inf. E Servicos Eireli - EPP - CNPJ: 53.249.470/0001-50
 2020NE01389 - H.E. Jussani - CNPJ: 32.264.983/0001-60

Observação:
 Nota 01- As Notas de Empenho dos Convites Eletrônicos deverão ser retiradas através do Sistema Eletrônico.
 Nota 02- As Notas de Empenho serão enviadas por e-mail (digitalizada), caso haja necessidade da via original deverá solicitar com antecedência de 48 horas através de telefone ou e-mail para a Seção de Compras.

Comunicado
 Acha-se à disposição do fornecedor abaixo relacionado, a partir desta data, na Seção de Compras do Hospital Geral Jesus Teixeira da Costa - Guaiianases sito à Av. Miguel Achiole, 135 – Guaiianases – São Paulo de 2ª a 6ª feira, das 9h às 18h, as Notas de Empenho que deverão ser retiradas no prazo de 5 dias, sob pena de se sujeitarem às sanções previstas nos casos de descumprimento às obrigações de acordo com a Lei Federal – 8.666/93, atualizada pela Lei Federal – 8.883/94.

Processo: SES-PRC-2020/44016-090158000012020oc00551
 Modalidade: Convite 094/2020 - Aquisição de Cateter Intravenoso 20 E Fita Crepe Adesiva
 Empenho Empresa
 2020NE01449 Dupac Comercial Eireli - CNPJ 12.164.483/0001-49

Observação:
 Nota 01- As Notas de Empenho dos Convites Eletrônicos deverão ser retiradas através do Sistema Eletrônico.
 Nota 02- As Notas de Empenho serão enviadas por e-mail (digitalizada), caso haja necessidade da via original deverá solicitar com antecedência de 48 horas através de telefone ou e-mail para a Seção de Compras.

Comunicado
 Acha-se à disposição do fornecedor abaixo relacionado, a partir desta data, na Seção de Compras do Hospital Geral Jesus Teixeira da Costa - Guaiianases sito à Av. Miguel Achiole, 135 – Guaiianases – São Paulo de 2ª a 6ª feira, das 9h às 18h, as Notas de Empenho que deverão ser retiradas no prazo de 5 dias, sob pena de se sujeitarem às sanções previstas nos casos de descumprimento às obrigações de acordo com a Lei Federal – 8.666/93, atualizada pela Lei Federal – 8.883/94.

Processo: SES-PRC-2020/50402 - 090158000012020OC00674

Modalidade: Dispensa 017/2020 - Aquisição de Lixeira 25

Litros
 Empenho Empresa
 2020NE01502 Comercial Vida Nova de Utilidades Ltda - 08.623.941/0001-93

Observação:
 Nota 01- As Notas de Empenho dos Convites Eletrônicos deverão ser retiradas através do Sistema Eletrônico.
 Nota 02- As Notas de Empenho serão enviadas por e-mail (digitalizada), caso haja necessidade da via original deverá solicitar com antecedência de 48 horas através de telefone ou e-mail para a Seção de Compras.

Comunicado
 Acha-se à disposição dos fornecedores abaixo relacionados, a partir desta data, na Seção de Compras do Hospital Geral Jesus Teixeira da Costa - Guaiianases sito à Av. Miguel Achiole da Fonseca, 135 – Guaiianases – São Paulo de 2ª a 6ª feira, das 9h às 18h, as Notas de Empenho que deverão ser retiradas no prazo de 5 dias, sob pena de se sujeitarem às sanções previstas nos casos de descumprimento às obrigações de acordo com a Lei Federal – 8.666/93, atualizada pela Lei Federal – 8.883/94.

Processo: SES-PRC-2020/33212/2020

Modalidade: Pregão 146/2020

Nota de Empenho Empresa Valor em R\$
 2020NE01473 Dupatri Hospitalar Com. Imp. Exp. Ltda 30,51

Observação:

Nota 01- As Notas de Empenho dos Convites Eletrônicos deverão ser retiradas através do Sistema Eletrônico.

Nota 02- As Notas de Empenho serão enviadas por fax ou por e-mail (digitalizada), caso haja necessidade da via original deverá solicitar com antecedência de 48 horas através de telefone ou e-mail ou fax para a Seção de Compras.

Comunicado
 Acha-se à disposição do fornecedor abaixo relacionado, a partir desta data, na Seção de Compras do Hospital Geral Jesus Teixeira da Costa - Guaiianases sito à Av. Miguel Achiole da Fonseca, 135 – Guaiianases – São Paulo de 2ª a 6ª feira, das 9h às 18h, a Nota de Empenho que deverá ser retirada no prazo de 5 dias, sob pena de se sujeitarem às sanções previstas nos casos de descumprimento às obrigações de acordo com a Lei Federal – 8.666/93, atualizada pela Lei Federal – 8.883/94.

Processo: SES-PRC-2020/49110

Modalidade: Pregão 191/20

Nota de Empenho Empresa Valor em R\$
 2020NE01521 Soma/SP Produtos Hospitalares Ltda 61.500,00

Observação:

Nota 01- As Notas de Empenho dos Pregões Eletrônicos deverão ser retiradas através do Sistema Eletrônico.

Nota 02- As Notas de Empenho serão enviadas por fax ou por e-mail (digitalizada), caso haja necessidade da via original deverá solicitar com antecedência de 48 horas através de telefone ou e-mail ou fax para a Seção de Compras.

Comunicado
 Acha-se à disposição dos fornecedores abaixo relacionados, a partir desta data, na Seção de Compras do Hospital Geral Jesus Teixeira da Costa - Guaiianases sito à Av. Miguel Achiole da Fonseca, 135 – Guaiianases – São Paulo de 2ª a 6ª feira, das 9h às 18h, as Notas de Empenho que deverão ser retiradas no prazo de 5 dias, sob pena de se sujeitarem às sanções previstas nos casos de descumprimento às obrigações de acordo com a Lei Federal – 8.666/93, atualizada pela Lei Federal – 8.883/94.

Processo: SES-PRC-2020/42088

Modalidade: Pregão 161/2020

Nota de Empenho Empresa Valor em R\$
 2020NE01386 M&D Comercial Hospitalar Ltda 819,50
 2020NE01387 CHM Comercio de Medicamentos Eireli 267,00

Observação:

Nota 01- As Notas de Empenho dos Pregões Eletrônicos deverão ser retiradas através do Sistema Eletrônico.

Nota 02- As Notas de Empenho serão enviadas por fax ou por e-mail (digitalizada), caso haja necessidade da via original deverá solicitar com antecedência de 48 horas através de telefone ou e-mail ou fax para a Seção de Compras.

Comunicado
 Acha-se à disposição do fornecedor abaixo relacionado, a partir desta data, na Seção de Compras do Hospital Geral Jesus Teixeira da Costa - Guaiianases sito à Av. Miguel Achiole da Fonseca, 135 – Guaiianases – São Paulo de 2ª a 6ª feira, das 9h às 18h, a Nota de Empenho que deverá ser retirada no prazo de 5 dias, sob pena de se sujeitarem às sanções previstas nos casos de descumprimento às obrigações de acordo com a Lei Federal – 8.666/93, atualizada pela Lei Federal – 8.883/94.

Processo: SES-PRC-2020/48271

Modalidade: Pregão 183/2020

Nota de Empenho Empresa Valor em R\$
 2020NE01457 Oncotech Hosp Comercio de Medicamentos Ltda 87.750,00

Observação:

Nota 01- As Notas de Empenho dos Pregões Eletrônicos deverão ser retiradas através do Sistema Eletrônico.

Nota 02- As Notas de Empenho serão enviadas por fax ou por e-mail (digitalizada), caso haja necessidade da via original deverá solicitar com antecedência de 48 horas através de telefone ou e-mail ou fax para a Seção de Compras.

Comunicado

Comunicamos aos fornecedores abaixo relacionados, que a partir desta data, acha-se à disposição na Seção de Compras do Hospital Geral Jesus Teixeira da Costa - Guaiianases sito à Av. Miguel Achiole, 135 – Guaiianases – São Paulo de 2ª a 6ª feira, das 9h às 18h, as Notas de Empenho de que deverão ser retiradas no prazo de 5 dias, sob pena de se sujeitarem às sanções previstas nos casos de descumprimento às obrigações de acordo com a Lei Federal – 8.666/93, atualizada pela Lei Federal – 8.883/94.

Processo: SES-PRC-2020/48529

Modalidade: ATA - ARP OC253/2020-M183/2019 - M206/2019 - M016/2020-m206/2019 - OC308/2020 ARP 07 - OC387/2020 ARP 06 e 07, M197/2019 - M206/2019 e M31/2020

Nota de Empenho Empresa Valor em R\$
 2020NE01476 - Prati Donaduzzi e Cia Ltda - 54,00
 2020NE01477 - Abbott Laboratorios do Brasil Ltda - 323,70
 2020NE01478 - Cirurgica Sao Jose Ltda - 2.482,20
 2020NE01479 - Medicamental Hospitalar Ltda - 1.045,00
 2020NE01480 - Soma/Sp Produtos Hospitalares Ltda - 5.400,00
 2020NE01481 - Portal Ltda - 4.384,23
 2020NE01482 - Cristalia Produtos Quim.e Farmaceutico Ltda - 445,50
 2020NE01483 - Elfa Medicamentos Ltda - 29,39

Observação:

Nota 01- A Nota de Empenho da Ata Eletrônico deverá ser retirada através do Sistema Eletrônico.

Nota 02- As Notas de Empenho serão enviadas por e-mail (digitalizada), caso haja necessidade da via original deverá solicitar com antecedência de 48 horas através de telefone ou e-mail para a Seção de Compras.

Comunicado

Comunicamos aos fornecedores abaixo relacionados, que a partir desta data, acha-se à disposição na Seção de Compras do Hospital Geral Jesus Teixeira da Costa - Guaiianases sito à Av. Miguel Achiole, 135 – Guaiianases – São Paulo de 2ª a 6ª feira, das 9h às 18h, as Notas de Empenho de que deverão ser retiradas no prazo de 5 dias, sob pena de se sujeitarem às sanções previstas nos casos de descumprimento às obrigações de acordo com a Lei Federal – 8.666/93, atualizada pela Lei Federal – 8.883/94.

Processo: SES-PRC-2020/49122

Modalidade: ATA M075/2019 - M016/2020

Nota de Empenho Empresa Valor em R\$
 2020NE01341 - Blau Farmaceutica S/A - 980,40
 2020NE01342 - Soma/Sp Produtos Hospitalares Ltda. - 738,00

Observação:

Nota 01- A Nota de Empenho da Ata Eletrônico deverá ser retirada através do Sistema Eletrônico.

Nota 02- As Notas de Empenho serão enviadas por e-mail (digitalizada), caso haja necessidade da via original deverá solicitar com antecedência de 48 horas através de telefone ou e-mail para a Seção de Compras.

Comunicado

Acha-se à disposição do fornecedor abaixo relacionado, a partir desta data, na Seção de Compras do Hospital Geral Jesus Teixeira da Costa - Guaiianases sito à Av. Miguel Achiole da Fonseca, 135 – Guaiianases – São Paulo de 2ª a 6ª feira, das 9h às 18h, as Notas de Empenho de que deverão ser retiradas no prazo de 5 dias, sob pena de se sujeitarem às sanções previstas nos casos de descumprimento às obrigações de acordo com a Lei Federal – 8.666/93, atualizada pela Lei Federal – 8.883/94.

Processo: SES-PRC-2020/08813

Modalidade: Inexigibilidade 10/003/2020

Nota de Empenho Empresa Valor em R\$
 2020NE01527 Fresenius Medical Care Ltda 1.838,70

Observação:

Nota 01- As Notas de Empenho dos Convites Eletrônicos deverão ser retiradas através do Sistema Eletrônico.

Nota 02- As Notas de Empenho serão enviadas por fax ou por email (digitalizada), caso haja necessidade da via original deverá solicitar com antecedência de 48 horas através de telefone ou email ou fax para a Seção de Compras.

HOSPITAL GUILHERME ÁLVARO - SANTOS

Comunicado

Ofício DSMP/HGA 005/2021
 Trata-se o presente de inexecução total de obrigação, referente a aquisição do medicamento Sacarato de Hidróxido Ferrico 500 MG/ML, realizada através da ATA DE Registro de Preços N° M003/2019, Processo nº SES-PRC-2020/08979, em que a empresa União Química Farmacêutica Nacional S/A, sagrou-se vencedora, conforme Nota de Empenho 2020NE00821, datada de 27-04-2020, no valor total de R\$ 267,15, cujo prazo de entrega expirou em 12-05-2020, sem que a mesma tenha sido efetuada.

O valor total da multa é de R\$ 80,14 referentes a 30% da base mensal contratada, conforme Resolução SS-92 de 10-11-2016 artigo 4º, estando sujeitas às sanções por inadimplemento, ficando passível à aplicação de penalidades.

Considerando o Parecer Referencial CJ/SS 04/2020 de que trata a respeito de valores irrisórios baseados nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, informamos que a empresa não será penalizada por ora, porém fica ciente de que havendo novo inadimplemento contratual será aberto processo de aplicação de penalidade com impedimento de licitar, por até 5 anos.

Enviamos o presente com Aviso de Recebimento deste, via Correios para ciência dos interessados.

Comunicado

Ofício DSMP/HGA 006/2021
 Trata-se o presente de inexecução total de obrigação, referente a aquisição do medicamento Sacarato de Hidróxido Ferrico 500 MG/ML, realizada através da ATA de Registro de Preços N° M003/2019, Processo nº SES-PRC-2020/08979, em que a empresa União Química Farmacêutica Nacional S/A, sagrou-se vencedora, conforme Nota de Empenho 2020NE00385, datada de 17-03-2020, no valor total de R\$ 267,15, cujo prazo de entrega expirou em 01-04-2020, sem que a mesma tenha sido efetuada. Foi emitida a Nota de Anulação de Empenho 2020NE03074, datada de 21-12-2020 no mesmo valor.

O valor total da multa é de R\$ 80,14 referentes a 30% da base mensal contratada, conforme Resolução SS-92 de 10-11-2016 artigo 6º, Parágrafo Único, estando sujeitas às sanções por inadimplemento, ficando passível à aplicação de penalidades.

Considerando o Parecer Referencial CJ/SS 04/2020 de que trata a respeito de valores irrisórios baseados nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, informamos que a empresa não será penalizada por ora, porém fica ciente de que havendo novo inadimplemento contratual será aberto processo de aplicação de penalidade com impedimento de licitar, por até 5 anos.

Enviamos o presente com Aviso de Recebimento deste, via Correios para ciência dos interessados.

INSTITUTO CLEMENTE FERREIRA

Comunicado

O convite Eletrônico 090190000120200C00125 do processo n.º SES-PRC-2020/47964 destinado à aquisição de Portas de Madeira foi Fracassado.

Informamos ainda que, em momento oportuno, abriremos um novo processo para aquisição do bem em questão.

INSTITUTO LAURO DE SOUZA LIMA - BAURU

DIRETORIA TÉCNICA

Portaria ILSI/DT-27, de 21-1-2021

O Diretor Técnico de Saúde III, do Instituto Lauro de Souza Lima, na forma

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA USP

Despacho do Superintendente, de 20-1-2021

Processo HCFMUSP: 5521/2016
SPDOC 661527/2018

Contrato de Gestão: 01/2017

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo – HCFMUSP, com a Concordância e Reconhecimento dos Representantes Legais da Fundação Faculdade de Medicina – FFM – Organização Social de Saúde – OSS, resolve, com fundamento no artigo 8º da Lei 10.177, de 30-12-1998, Declarar Nulo o 7º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão 01/2017.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE RIBEIRÃO PRETO

Despacho do Diretor Presidente, de 21-1-2021

Ratificando a inexigibilidade de licitação, para contratação direta da empresa Abbott Laboratórios do Brasil Ltda. para aquisição de testes de imunoensaio de micropartículas por luminescência da marca Abbott, no valor total de R\$ 66.000,00, conforme disposto no Inciso I, do Artigo 24 do regulamento de Compras e Contratos da FUNDHERP.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU

Comunicado

O Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – SP – CNPJ: 12.474.705/0001-20, nos termos do artigo 5º “caput” da Lei Federal 8.666/93, que dispõe que os pagamentos de suas obrigações devem obediência à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades e, considerando, que essa ordem só pode ser alterada quando presentes motivos relevantes de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada, vem informar que houve quebra na ordem cronológica de pagamento das Pds

PDS a serem pagas

092597

Data: 20-01-2021

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
092501	2021PD01070	910,00
O Superintendente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – SP – CNPJ: 12.474.705/0001-20, nos termos do artigo 5º “caput” da Lei Federal 8.666/93, que dispõe que os pagamentos de suas obrigações devem obediência à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades e, considerando, que essa ordem só pode ser alterada quando presentes motivos relevantes de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada, vem informar que houve quebra na ordem cronológica de pagamento das Pds		
PDS a serem pagas		
092597		
Data: 21-01-2021		

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
092501	2021PD00597	151,68
092501	2021PD00598	75,66
092501	2021PD00599	63,66
092501	2021PD00601	169,49
092501	2021PD00602	310,14
092501	2021PD00603	98,01
092501	2021PD00606	93,22
092501	2021PD00609	180,32
092501	2021PD00611	201,55
092501	2021PD00613	109,50
092501	2021PD00616	237,46
092501	2021PD00617	171,92

ÓRGÃOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS

Decisão do Responsável, de 21-1-2021

Defesa Prévia

Oncovit Distribuidora de Medicamentos Ltda.

Apenso II – Processo 0117/2020 – Protocolo 4634

A empresa Oncovit Distribuidora de Medicamentos Ltda. apresentou temporivamente Defesa Prévia em relação à intimação de penalidade de multa aplicada pelo atraso efetivo na entrega de produtos do Empenho 5000/2020.

A partir do exame da Defesa Prévia protocolada pela contratada acerca da penalidade de multa, vimos ponderar o seguinte:

No presente caso ocorreu uma situação não usual. Houve a entrega dos produtos com atraso em decorrência dos impactos da pandemia da Covid -19 na cadeia produtiva do produto em questão. A contratada alega que o laboratório produtor dos medicamentos está sofrendo com a falta de matéria-prima, dificuldade de importação, redução de carga horária para proteção dos colaboradores entre outros fatores gerados pela pandemia afetando a produção do medicamento e distribuição aos clientes.

A empresa, no entanto, entregou todos os produtos solicitados na Nota de Empenho com 16 dias de atraso. Pode-se concluir que apesar das consequências advindas da pandemia da Covid -19, os produtos foram entregues.

É de destacar que dentre os princípios acolhidos pela administração pública, estão os princípios da razoabilidade e o da proporcionalidade, que são originados da construção doutrinária e jurisprudencial. O princípio da razoabilidade exige proporcionalidade entre os meios que se utiliza o administrador e a finalidade dentro do caso concreto, devendo a solução ser a adequada para alcançar a finalidade. O princípio da proporcionalidade refere-se ao ato emanado da administração ser proporcional ao seu atendimento completo.

Alguns dos princípios informadores da atuação administrativa se encontram previstos no artigo 37 da Constituição Federal, a exemplo da legalidade, da moralidade, da publicidade e da eficiência; outros se encontram esparsos ao longo do texto constitucional, além daqueles previstos na legislação infraconstitucional. Ainda, há aqueles que se encontram apenas implícitos no ordenamento jurídico, ou por força da doutrina e da jurisprudência.

No presente caso devemos levar em consideração o princípio da razoabilidade, que em situação excepcional dos impactos da pandemia da Covid -19 na cadeia produtiva do produto, entendemos adequado não atribuir à contratada penalização de multa pelos dias de atraso na entrega.

Assim, é razoável, admitirem-se razões expostas pela contratada e promover a desconsideração da multa proposta pela última notificação.

Por todo o exposto, a administração decide considerar procedente a Defesa Prévia impetrada pela empresa, concedendo-lhe provimento e afastando a penalidade da multa moratória considerando-se os motivos relacionados.

Decisão da Autoridade Competente, de 21-1-2021

Empresa: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda

Apenso I - Processo 01306/2020 - Protocolo 4609

Conforme previsto na SHCFMB 085, de 23-07-2019. Não há como afastar da conclusão de que houve atraso da obrigação pactuada, na medida em que embora a empresa seja vencedora da licitação, não foi capaz de adimplir com sua obrigação no prazo contratual, que foi pré-estabelecido entre as partes; causando assim prejuízos e transtornos à Administração Pública.

Houve descumprimento parcial, a empresa entregou o produto em atraso. Considerando o inadimplemento das obrigações assumidas pela empresa, bem como a existência de previsão legal editálica das sanções.

Como é sabido o edital é a lei interna, na qual se encontram vinculados os licitantes e a Administração Pública, conforme o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no artigo 3º da Lei 8.666/1993. Por isso, cabe à empresa licitante, ao ingressar na disputa, se assegurar de que tem condições para atender à demanda estimada, no prazo acordado. Ao optar por participar, assume todos os ônus daí decorrentes, inclusive no que se refere à possibilidade de ser apenada em virtude de eventual descumprimento de obrigação.

Nesse sentido, expõe o Edital Convocatório na aplicação de sanções para o caso de inadimplemento, o contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas.

Fica multada pelos dias de atraso devidamente comprovado, pois empresa atrasou a entrega do material, infringiu os dispositivos do artigo 7º da Lei 10.520 de 17-07-2002 e do artigo 87, II, da Lei 8.666/93, além das demais cominações legais. De acordo com a Intimação enviada via Correios através de A.R.

Empresa: Ativa Comercial Hospitalar Ltda.

Apenso I - Processo 00881/2019 - Protocolo 00002

Conforme previsto na SHCFMB 085, de 23-07-2019. Não há como afastar da conclusão de que houve atraso da obrigação pactuada, na medida em que embora a empresa seja vencedora da licitação, não foi capaz de adimplir com sua obrigação no prazo contratual, que foi pré-estabelecido entre as partes; causando assim prejuízos e transtornos à Administração Pública.

Houve descumprimento parcial, a empresa entregou o produto em atraso. Considerando o inadimplemento das obrigações assumidas pela empresa, bem como a existência de previsão legal editálica das sanções.

Como é sabido o edital é a lei interna, na qual se encontram vinculados os licitantes e a Administração Pública, conforme o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no artigo 3º da Lei 8.666/1993. Por isso, cabe à empresa licitante, ao ingressar na disputa, se assegurar de que tem condições para atender à demanda estimada, no prazo acordado. Ao optar por participar, assume todos os ônus daí decorrentes, inclusive no que se refere à possibilidade de ser apenada em virtude de eventual descumprimento de obrigação.

Nesse sentido, expõe o Edital Convocatório na aplicação de sanções para o caso de inadimplemento, o contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas.

Fica multada pelos dias de atraso devidamente comprovado, pois empresa atrasou a entrega do material, infringiu os dispositivos do artigo 7º da Lei 10.520 de 17-07-2002 e do artigo 87, II, da Lei 8.666/93, além das demais cominações legais. De acordo com a Intimação enviada via Correios através de A.R.

Empresa: Dupatri Hospitalar Imp. E Exp. Ltda

Apenso I – Processo 01502/2020 – Protocolo 4645

Após análise do documento encaminhado pela empresa, Dupatri Hospitalar Imp e Exp Ltda, verificou-se que a mesma aceita a aplicação da penalidade, abdicando-se da apresentação de Defesa Prévia e Recurso Administrativo.

Conforme previsto no Edital Convocatório na aplicação de sanções para o caso de inadimplemento, o contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas.

Fica multada pelos dias de atraso devidamente comprovado, pois empresa atrasou a entrega do material, infringiu os dispositivos do artigo 7º da Lei 10.520 de 17-07-2002 e do artigo 87, II, da Lei 8.666/93, além das demais cominações legais. De acordo com a Intimação enviada via Correios através de A.R.

Empresa: Dupatri Hospitalar Imp. E Exp. Ltda

Apenso I – Processo 01502/2020 – Protocolo 4645

Após análise do documento encaminhado pela empresa, Dupatri Hospitalar Imp e Exp Ltda, verificou-se que a mesma aceita a aplicação da penalidade, abdicando-se da apresentação de Defesa Prévia e Recurso Administrativo.

Conforme previsto no Edital Convocatório na aplicação de sanções para o caso de inadimplemento, o contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas.

Fica multada pelos dias de atraso devidamente comprovado, pois empresa atrasou a entrega do material, infringiu os dispositivos do artigo 7º da Lei 10.520 de 17-07-2002 e do artigo 87, II, da Lei 8.666/93, além das demais cominações legais. De acordo com a Intimação enviada via Correios através de A.R.

Empresa: HCFAMEMA

Apenso I – Processo 01502/2020 – Protocolo 4645

Após análise do documento encaminhado pela empresa, Dupatri Hospitalar Imp e Exp Ltda, verificou-se que a mesma aceita a aplicação da penalidade, abdicando-se da apresentação de Defesa Prévia e Recurso Administrativo.

Conforme previsto no Edital Convocatório na aplicação de sanções para o caso de inadimplemento, o contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas.

Fica multada pelos dias de atraso devidamente comprovado, pois empresa atrasou a entrega do material, infringiu os dispositivos do artigo 7º da Lei 10.520 de 17-07-2002 e do artigo 87, II, da Lei 8.666/93, além das demais cominações legais. De acordo com a Intimação enviada via Correios através de A.R.

Empresa: HCFAMEMA

Apenso I – Processo 01502/2020 – Protocolo 4645

Após análise do documento encaminhado pela empresa, Dupatri Hospitalar Imp e Exp Ltda, verificou-se que a mesma aceita a aplicação da penalidade, abdicando-se da apresentação de Defesa Prévia e Recurso Administrativo.

Conforme previsto no Edital Convocatório na aplicação de sanções para o caso de inadimplemento, o contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas.

Fica multada pelos dias de atraso devidamente comprovado, pois empresa atrasou a entrega do material, infringiu os dispositivos do artigo 7º da Lei 10.520 de 17-07-2002 e do artigo 87, II, da Lei 8.666/93, além das demais cominações legais. De acordo com a Intimação enviada via Correios através de A.R.

Empresa: HCFAMEMA

Apenso I – Processo 01502/2020 – Protocolo 4645

Após análise do documento encaminhado pela empresa, Dupatri Hospitalar Imp e Exp Ltda, verificou-se que a mesma aceita a aplicação da penalidade, abdicando-se da apresentação de Defesa Prévia e Recurso Administrativo.

Conforme previsto no Edital Convocatório na aplicação de sanções para o caso de inadimplemento, o contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas.

Fica multada pelos dias de atraso devidamente comprovado, pois empresa atrasou a entrega do material, infringiu os dispositivos do artigo 7º da Lei 10.520 de 17-07-2002 e do artigo 87, II, da Lei 8.666/93, além das demais cominações legais. De acordo com a Intimação enviada via Correios através de A.R.

Empresa: HCFAMEMA

Apenso I – Processo 01502/2020 – Protocolo 4645

Após análise do documento encaminhado pela empresa, Dupatri Hospitalar Imp e Exp Ltda, verificou-se que a mesma aceita a aplicação da penalidade, abdicando-se da apresentação de Defesa Prévia e Recurso Administrativo.

Conforme previsto no Edital Convocatório na aplicação de sanções para o caso de inadimplemento, o contratante poderá descontar das faturas os valores correspondentes às multas que eventualmente lhe forem aplicadas.

Fica multada pelos dias de atraso devidamente comprovado, pois empresa atrasou a entrega do material, infringiu os dispositivos do artigo 7º da Lei 10.520 de 17-07-2002 e do artigo 87, II, da Lei 8.666/9

- Processo DERSP 00078/2021 = Elektro Redes S.A. (área da 2ª Cia. De Polícia Rodoviária);
- Processo DERSP 00079/2021 = Elektro Redes S.A. (área da 5ª Cia. De Polícia Rodoviária);
- Processo DERSP 00080/2021 = Eletropaulo Metropolitana de Eletricidade e Serviços S.A.-Enel (área da DR.5).

Despachos do Diretor da Dr.5

De 13-1-2021

Ratificando, diante dos elementos que instruem o Processo abaixo relacionado, consubstanciado no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, alterado pelas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98, o ato de Inexigibilidade de Licitação do Diretor Técnico do SA.5, que autorizou a contratação direta por credenciamento da empresa adiante indicada, de acordo com o permissivo legal "caput" do artigo 25 da Lei 8.666/93 com as alterações subsequentes:

- Processo DERSP 00084/2021: Viação Cometa S.A.
- Processo DERSP 00085/2021: Breda Transportes e Serviços S.A.

De 17-1-2019

Ratificando diante dos elementos que instruem o Processo abaixo relacionado, consubstanciado no artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, alterado pelas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98, o ato de Dispensa de Licitação do Diretor Técnico da SA.5/Subst., que autorizou a contratação direta por credenciamento da empresa adiante indicada, de acordo com o permissivo legal "caput" do artigo 25 da Lei 8.666/93 com as alterações subsequentes:

- Protocolo 002481-07/DER/2019: CPFL- Companhia Piratinga de Força e Luz da Área (DR.5).
- Protocolo 002492-07/DER/2019: CPFL- Companhia Piratinga de Força e Luz da Área (5ª CIA).
- Protocolo 002498-07/DER/2019: Elektro Redes S.a da Área (DR.5).
- Protocolo 002503-07/DER/2019: Elektro Redes S.a da Área (2ª CIA).
- Protocolo 002510-07/DER/2019: Cedri- Cooperativa de Eletrificação e Distribuição da Região de Itariri da Área (2ª CIA).

Despacho do Diretor da DR.5, de 13-1-2021

Ratificando, diante dos elementos que instruem o Processo abaixo relacionado, consubstanciado no artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, alterado pelas Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98, o ato de Inexigibilidade de Licitação da Diretora Técnica do SA.5, que autorizou a contratação direta por credenciamento da empresa adiante indicada, de acordo com o permissivo legal "caput" do artigo 25 da Lei 8.666/93 com as alterações subsequentes:

- Processo DERSP 00083/2021: Cia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP (área da 5ª Cia de Polícia Rodoviária);
- Processo DERSP 00081/2021: Cia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP (área da DR.5);
- Processo DERSP 00082/2021: Cia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP (área da 2ª Cia de Polícia Rodoviária);
- Processo DERSP 00071/2021: Telefônica Brasil S.A. (DDR - área da DR.5);
- Processo DERSP 00070/2021: Telefônica Brasil S.A. (área da DR.5);
- Processo DERSP 00072/2021: Telefônica Brasil S.A. (área da 2ª Cia. de Polícia Rodoviária).
- Processo DERSP 00073/2021: Telefônica Brasil S.A. (área da 5ª Cia. de Polícia Rodoviária).
- Processo DERSP 00302/2021: Claro S.A. (área da 2ª Cia. de Polícia Rodoviária).

DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO**Despacho do Superintendente, de 21-1-2021**

Homologação/Adjudicação Modalidade: Convite Bec

Processo 0071/Daesp/2020 – 1.º Volume

Assunto: Despesas com Aquisição de Coletores Seletivos de Resíduos Sólidos que serão utilizados nos Aeroportos Estaduais de Sorocaba e Presidente Prudente - SP.

O Superintendente do Departamento Aerooviário do Estado de São Paulo - DAESP, com base nas informações apresentadas no Processo 0071/Daesp/2020 – 1.º Volume, Resolve:

a) Contratação pelo procedimento de licitação na modalidade Convite, nos termos do Artigo 22, III, parágrafo 3º e Artigo 23, inciso II, letra "a", da Lei 8.666, de 21-06-1993, atualizada pela Lei 8.883, de 08/06/94, alterada pela Lei 9.648, de 27/05/98 e Artigo 22, III, da Lei Estadual 6.544, de 24/11/89, bem como com os termos do Edital Eletrônico de Contratações CV 162201.16056.20200C00043 e os documentos pertinentes que o integram;

b) Homologação da licitação e adjudicação do seu objeto aos licitantes vencedores, que deverá ser devidamente autorizado pelo senhor Superintendente, concretizado pela Autoridade competente do DAESP, junto ao Sistema da BEC/SP, adotando as demais providências atinentes à sua contratação, bem como a realização da despesa pelo global de R\$ 26.236,98 e as respectivas emissões das Notas de Empenho/BEC a favor das empresas relacionadas abaixo:

Comercial Usual Eireli, pelo valor total de R\$ 8.899,98, no que se refere ao fornecimento do item 1 do Edital;

Rodrigo Cesar da Silva Molina, pelo valor total de R\$ 10.620,00, no que se refere ao fornecimento dos itens 2; 3; 4; 5; 6; 13 e 14 do Edital.;

Movimento Brasil Eireli - ME, pelo valor total de R\$ 310,00, no que se refere ao fornecimento do item 7 do Edital.;

G Plásticos com Atac e Varej de Prod Plásticos Ltda, pelo valor total de R\$ 2.907,00, no que se refere ao fornecimento dos itens 8; 9; 10; 11 e 12 do Edital.;

Sandplast Comercio de Plásticos Ltda, pelo valor total de R\$ 3.500,00, no que se refere ao fornecimento dos itens 15 e 16 do Edital.

Cultura e Economia Criativa**CONS. DEFESA DO PATRIM. HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO****Deliberação Normativa-1, de 21-1-2021**

Dispõe sobre a regulamentação do tombamento por arrastamento dos bens tombados pelo IPHAN no território do estado de São Paulo e dá providências

O Colegiado do Condephaat, considerando

A necessidade de disciplinar a inscrição de bens protegidos pelo IPHAN, nos termos do artigo 136, § 2º do Decreto 59.941, de 5 de junho de 2006;

Que a Constituição Federal de 1988 estabeleceu a autonomia entre os diferentes entes federativos e competências comuns no que tange à proteção do patrimônio cultural;

Que o tombamento por arrastamento não permite a identificação de valores culturais específicos para o Estado e não estabelece regramento, o que dificulta as análises de intervenções; Que a inscrição no Livro de Tombo é ato administrativo que encerra um processo de tombamento, estando os bens ali inscritos protegidos pelo órgão;

Que o tombamento, mesmo sendo ato discricionário, não prescinde de notificação de proprietário e defesa do contraditório;

Delibera:

Artigo 1º - Os bens tombados, no território do estado de São Paulo, pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN que ainda não foram apreciados pelo Conselho não serão mais tombados por arrastamento pelo CONDEPHAAT.

Parágrafo único - Os 58 bens tombados por arrastamento, que já foram inscritos em Livro Tombo, manter-se-ão protegidos, incidindo sobre o órgão as obrigações de fiscalização de sua integridade e de análise de intervenções propostas para aqueles bens.

Artigo 2º - Recebida notificação de tombamento federal, a UPPH abrirá expediente preliminar de tombamento de forma que permita manifestação técnica a respeito e a deliberação do Conselho sobre a proteção provisória.

Artigo 3º - O Conselho deliberará sobre o arquivamento da proposta ou sobre a abertura de processo de tombamento.

§ 1º A proteção do bem já estará garantida caso a decisão seja pela abertura de processo de tombamento, como determina o Decreto 13.426 em seu art. 142.

§ 2º - Se a decisão for pelo arquivamento, a informação do tombamento federal já constará do sistema de controle de processos em uso na UPPH para fins de registro.

Artigo 4º - Aberto processo de tombamento, será feita a notificação dos envolvidos, a investigação da existência de valores culturais de âmbito estadual, a definição de diretrizes de preservação e, em seu caso, imóvel, perímetro e área envolvente.

Artigo 5º - O Conselho deliberará sobre o arquivamento da proposta ou sobre o tombamento definitivo. Parágrafo único - Se a decisão for pelo arquivamento, a informação do tombamento federal já constará do sistema de controle de processos em uso na UPPH para fins de registro.

Artigo 6º - Esta Deliberação Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Comunicado

Os imóveis abaixo listados, de acordo com os dados fornecidos pelo interessado, até o presente momento, se inserem em área envolvente de bem tombado pelo Condephaat. As intervenções a serem neles realizadas necessitam de aprovação prévia deste Condephaat mediante apresentação de documentação específica, conforme consta no portal <http://condephaat.sp.gov.br/>.

Para saber se outros imóveis estão inseridos em áreas protegidas pelo Condephaat, sugerimos acessar o Portal: www.idesp.sp.gov.br/Visualizador.

Aproveitamos para esclarecer que as indicações aqui disponibilizadas têm caráter meramente informativo e baseiam-se nos dados fornecidos pelos interessados, refletindo a condição na data da solicitação, sem valor de certidão. Quanto à aplicação de outras normas, é necessário consultar os demais órgãos municipais, estaduais e federais.

Protocolo 1847338/2020

Rua General Osorio, 319, 321, 331 Ribeirão Preto-SP

Protocolo 1847335/2020

Rua Governador Pedro de Toledo, 1162 Piracicaba-SP

Os imóveis abaixo listados, de acordo com os dados fornecidos pelos interessados, até o presente momento, não se inserem em áreas envolventes de bens tombados, nem estão inseridos em áreas tombadas pelo Condephaat e tampouco se encontram tombados ou em estudo de tombamento. As intervenções a serem neles realizadas não necessitam de aprovação prévia deste Condephaat.

Para saber se outros imóveis estão inseridos em áreas protegidas pelo Condephaat, sugerimos acessar o Portal: www.idesp.sp.gov.br/Visualizador.

Aproveitamos para esclarecer que as indicações aqui disponibilizadas têm caráter meramente informativo e baseiam-se nos dados fornecidos pelos interessados, refletindo a condição na data da solicitação, sem valor de certidão. Quanto à aplicação de outras normas, é necessário consultar os demais órgãos municipais, estaduais e federais.

Protocolo 1847452/2020

Av Rui Barbosa, 447 Carapicuíba-SP

Protocolo 1847336/2020

Av Presidente Vargas, 6-70, 6-80, 6-88 Presidente

Protocolo 1847335/2020

Rua Governador Pedro de Toledo, 1162 Piracicaba-SP

Protocolo 1782256/2020

Rua Padre Raposo, 596 Mooca, São Paulo-SP

Protocolo 1782263/2020

Rua Padre Raposo, 594 Mooca, São Paulo-SP

Protocolo 1787927/2020

Rua Urussu, 142 Itaim Bibi, São Paulo-SP

Protocolo 1800819/2020

Rua Cardeal Arcoverde, 2802 Pinheiros, São Paulo-SP

Protocolo 1800839/2020

Rua Fernão Dias, 815 Pinheiros, São Paulo-SP

Protocolo 1800842/2020

Rua Cardeal Arcoverde, 2806 Pinheiros, São Paulo-SP

Protocolo 1800846/2020

Rua Cardeal Arcoverde, 2802-2806 Pinheiros, São Paulo-SP

Protocolo 1800848/2020

Rua Visconde de Porto Seguro, 688, São Paulo-SP

Protocolo 1778988/2020

Via Anchieta, 764-774 Ipiranga, São Paulo-SP

Protocolo 1782265/2020

Rua Padre Raposo, 584 Mooca, São Paulo-SP

Protocolo 1800852/2020

Rua Fernão Dias, 807 Pinheiros, São Paulo-SP

Protocolo 1778988/2020

Via Anchieta, 764-774 Ipiranga, São Paulo-SP

Protocolo 1782266/2020

Rua Padre Raposo, 580 Mooca, São Paulo-SP

Protocolo 1782268/2020

Rua Padre Raposo, 614 Mooca, São Paulo-SP

Protocolo 1782270/2020

Rua Padre Raposo, 622 Mooca, São Paulo-SP

Protocolo 1782272/2020

Rua Padre Raposo, 628 Mooca, São Paulo-SP

Protocolo 1782275/2020

Rua Visconde de Inhomirim, 853 Mooca, São Paulo-SP

Protocolo 1782301/2020

Rua Visconde de Inhomirim, 841 Mooca, São Paulo-SP

Protocolo 1782305/2020

Rua Padre Raposo, 610 Mooca, São Paulo-SP

Protocolo 1782307/2020

Rua Visconde de Inhomirim, 853 Mooca, São Paulo-SP

Protocolo 1782309/2020

Rua Visconde de Inhomirim, 841 Mooca, São Paulo-SP

Protocolo 17

como titular, e Walderez Moreira Joaquim, RG 3.069.577-9, como suplente;

d) Pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais - Inpe: Paulo Roberto Martini, RG 30.219.785-4, como titular, e René Novaes Júnior, RG 15.720.990-0, como suplente;

e) Pela Associação de Engenheiros e Arquitetos de São José dos Campos: Suellen de Cássia Oliveira, RG 49.297.955-8, como titular, e Alessandro Ferreira Alves, RG 25.196.498-X, como suplente;

f) Pela Sociedade de Amigos do Bairro do Jardim Nova Esperança - Samjne: Renato Leandro Vieira, RG 45.815.183-3, como titular, Talita de Fátima Guilherme, RG 41.313.537-0, como suplente.

Artigo 2º - O Conselho Consultivo da Área de Proteção Ambiental - APA do Banhado terá a seguinte estrutura:

I - Plenário;

II - Presidência;

III - Secretaria Executiva; e

IV - Câmaras Técnicas, se for o caso.

§ 1º - O Plenário será composto por todos os membros do Conselho Consultivo, designados na forma desta Resolução, que terão direito a voz e voto.

§ 2º - O Conselho Consultivo será presidido pelo gestor da unidade de conservação e, na sua ausência, por seu suplente.

§ 3º - O Secretário Executivo do Conselho Consultivo será eleito pelo Plenário.

§ 4º - O mandato dos conselheiros será de 2 anos renovável por igual período.

§ 5º - As reuniões do Conselho Consultivo serão públicas, com pautas preestabelecidas no ato da convocação, que deverão ser divulgadas e realizadas em local de fácil acesso.

§ 6º - O Conselho Consultivo deverá adotar Regimento Interno disciplinando o seu funcionamento.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

(Processo FF-344/2018)

Despacho do Secretário, de 21-1-2021

Autorizando, tendo em vista os elementos que instruem os autos, em especial a Manifestação emitida pela Gestora do Parque Villa-Lobos, às fls. 12/13, convalidado pela Coordenadora da Coordenadoria de Parques e Parcerias - CPP, à fl. 13, bem como o Parecer CJ-Sima-039/2021, expedido pela Consultoria Jurídica da Pasta às fls. 46/50, o uso condicional e gratuito, a título precário, de área com 100 m², localizada no interior do Parque Villa-Lobos, denominada "Tenda Detran no estacionamento", em favor da Coordenadoria Regional de Saúde Oeste, da Secretaria da Saúde, do Município de São Paulo, visando à realização do evento denominado "Campanha de Vacinação Contra o Covid-19", no período de 25-1 até 31-3-2021, segundo dispõe os art. 1º, § 1º, item "1", c/c o artigo 9º, § único, do Decreto 60.321, de 1º-4-2014, desde que observadas as considerações do aludido Parecer. Encaminhando os autos, em trânsito direto, à Coordenadoria de Parques e Parcerias para ciência e prosseguimento. (Processo Digital Sima-001930/2021-57).

Despacho do Secretário, de 21-01-2021

Autorizando, tendo em vista os elementos que instruem os autos, em especial a Manifestação emitida pela Gestora do Parque Villa-Lobos, às fls. 12/13, convalidado pela Coordenadora da Coordenadoria de Parques e Parcerias - CPP, à fl. 13, bem como o Parecer CJ/SIMA 039/2021, expedido pela Consultoria Jurídica da Pasta às fls. 46/50, o uso condicional e gratuito, a título precário, de área com 100 m² (cem metros quadrados), localizada no interior do Parque Villa-Lobos, denominada "Tenda Detran no estacionamento", em favor da Coordenadoria Regional de Saúde Oeste, da Secretaria da Saúde, do Município de São Paulo, visando à realização do evento denominado "Campanha de Vacinação Contra o Covid-19", no período de 25-1 até 31-3-2021, segundo dispõe os art. 1º, § 1º, item "1", c/c o artigo 9º, § único, do Decreto 60.321, de 01-04-2014, desde que observadas as considerações do aludido Parecer. Encaminhando os autos, em trânsito direto, à Coordenadoria de Parques e Parcerias para ciência e prosseguimento. (Processo Digital nº SIMA.001930/2021-57).

Comunicado

Em obediência ao artigo 5º da Lei Federal 8.666/1993 e instrução 02/95 Item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, justificamos e indicamos a seguir, os pagamentos que devem ser providenciados de imediato para o bom andamento desta pasta, cujo não cumprimento implicará em prejuízos à ordem interna. Tais pagamentos estão sendo efetuados, excluindo-se da ordem cronológica da inscrição no SIAFEM.

PDs a serem pagas

260001

Data: 21-01-2021

UG LIQUIDANTE	NÚMERO DA PD	VALOR
260101	2021PD00046	952,29
TOTAL		952,29
TOTAL GERAL		952,29

Despacho do Secretário, de 21-1-2021

Autorizando, tendo em vista os elementos que instruem os autos, em especial a Informação 11, de 22-12-2020, às fls. 59/60, e o Despacho CPP-13, de 15-1-2021, à fl. 77, todos da Coordenadoria de Parques e Parcerias, bem como o Parecer CJ-SIMA-34/2021, às fls. 64/67, da Consultoria Jurídica da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, o recebimento em doação de serviço de conservação e manutenção de áreas verdes, incluindo a conservação de áreas ajardinadas (capinar, rastrear, cortar e retirar árvores caídas), na quantidade de 9.000 m², no valor unitário de R\$ 0,26 perfazendo o total de R\$ 2.340,00, na quantidade máxima de 20 horas, nas dependências do Parque Manoel Pitta - Belém, da empresa ERA Técnica Engenharia Construções e Serviços Ltda., cujo Termo de Contrato deverá ser firmado pela Coordenadoria de Parques e Parcerias, nos termos da competência preconizada no Decreto 64.399, de 16-8-2019, com o acréscimo efetuado pelo Decreto 65.075, de 20-7-2020, e no artigo 10, do Decreto 60.321, de 1º-4-2014. Encaminhando os autos, em trânsito direto, à Coordenadoria de Parques e Parcerias para ciência e prosseguimento (Documento Digital SIMA.050893/2020-24).

SUBSECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO E BIODIVERSIDADE

Departamento de Gestão Regional

Centro Técnico Regional I - Campinas

Comunicado

O Responsável pelo Centro Técnico Regional I de Campinas, da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, localizada à Av. Brasil, 2340 - Prédio Central - 2º andar - Jd. Chápadão - Campinas - SP, Tel: (19) 3790-3742, torna público a relação do Auto de Infração Ambiental, para ciência do autuado e também para informar a data e o local em que será realizado o Atendimento Ambiental, conforme disposto no artigo 6º do Decreto Estadual 60.342/2014.

Auto de Infração Ambiental: 20190326012579-1

Proc. Digital: SMA-008697/2019-54

Autuado: Pedro Luiz

CPF: 028.000.658-69

RG: 13647037

Município da Infração: Araras.

A Sessão do Atendimento Ambiental foi reagendada para o dia 10-2-2021, às 8 horas, na Sede da Polícia Militar Ambiental, localizada à Avenida Brasil, 540 - Bairro: Vila Alema - Município: Rio Claro, SP, Fone: 19-3524-2339.

Auto de Infração Ambiental: 20190323018656-1

Proc. Digital: SMA-008722/2019-64

Autuado: Ana Celia Ribeiro de Andrade Grizante

CPF: 286.990.808-32

RG: 14617367

Município da Infração: Mogi-Guaçu.

A Sessão do Atendimento Ambiental foi reagendada para o dia 10-2-2021, às 9h30, na Sede da Polícia Militar Ambiental, localizada à Avenida Brasil, 540 - Bairro: Vila Alema - Município: Rio Claro, SP, Fone: 19-3524-2339.

Auto de Infração Ambiental: 20190401009917-2

Proc. Digital: SMA-009473/2019-20

Autuado: Milton Francisco dos Santos

CPF: 115.302.148-07

RG: 21409223

Município da Infração: Pirassununga.

A Sessão do Atendimento Ambiental foi reagendada para o dia 10-2-2021, às 11 horas, na Sede da Polícia Militar Ambiental, localizada à Avenida Brasil, 540 - Bairro: Vila Alema - Município: Rio Claro, SP, Fone: 19-3524-2339

Auto de Infração Ambiental: 20190331025887-1

Proc. Digital: SMA-009506/2019-18

Autuado: Maria Ines Marquezini

CPF: 056.119.728-88

RG: 16242835

Município da Infração: Mogi-Guaçu.

A Sessão do Atendimento Ambiental foi reagendada para o dia 10-2-2021, às 13h30, na Sede da Polícia Militar Ambiental, localizada à Avenida Brasil, 540 - Bairro: Vila Alema - Município: Rio Claro, SP, Fone: 19-3524-2339.

Auto de Infração Ambiental: 20190519018805-1

Proc. Digital: SMA-014263/2019-81

Autuado: Emerson Ferreira de Lima

CPF: 084.960.456-76

RG: 18302676

Município da Infração: Pirassununga.

A Sessão do Atendimento Ambiental foi reagendada para o dia 10-2-2021, às 15 horas, na Sede da Polícia Militar Ambiental, localizada à Avenida Brasil, 540 - Bairro: Vila Alema - Município: Rio Claro, SP, Fone: 19-3524-2339.

Auto de Infração Ambiental: 20190331025946-1

Proc. Digital: SMA-009507/2019-79

Autuado: Benedito Domingos de Oliveira Campos

CPF: 016.139.648-89

RG: 8929849

Município da Infração: Mogi-Guaçu.

A Sessão do Atendimento Ambiental foi reagendada para o dia 24-2-2021, às 8 horas, na Sede da Polícia Militar Ambiental, localizada à Avenida Brasil, 540 - Bairro: Vila Alema - Município: Rio Claro, SP, Fone: 19-3524-2339.

Auto de Infração Ambiental: 20190331026648-1

Proc. Digital: SMA-014498/2019-18

Autuado: Odemir Martins

CPF: 342.281.458-25

RG: 42896920

Município da Infração: Mogi-Mirim.

A Sessão do Atendimento Ambiental foi reagendada para o dia 24-2-2021, às 11 horas, na Sede da Polícia Militar Ambiental, localizada à Avenida Brasil, 540 - Bairro: Vila Alema - Município: Rio Claro, SP, Fone: 19-3524-2339.

Auto de Infração Ambiental: 20190522006249-1

Proc. Digital: SMA-014498/2019-18

Autuado: Valdir Cardoso

CPF: 160.619.018-01

RG: 21409994

Município da Infração: Mogi-Mirim.

A Sessão do Atendimento Ambiental foi reagendada para o dia 24-2-2021, às 9h30, na Sede da Polícia Militar Ambiental, localizada à Rua Dolorata Coloso Cirto, 350 - Bairro: Jardim do Trevo - Município: São João da Boa Vista, SP, Fone: 19-3622-2658

Auto de Infração Ambiental: 20190718016623-1

Proc. Digital: Sima-002681/2019-79

Autuado: Gilberto de Souza

CPF: 024.758.918-74

RG: 14098441

Município da Infração: Araras.

A Sessão do Atendimento Ambiental foi reagendada para o dia 24-2-2021, às 13h30, na Sede da Polícia Militar Ambiental, localizada à Avenida Brasil, 540 - Bairro: Vila Alema - Município: Rio Claro, SP, Fone: 19-3524-2339.

Auto de Infração Ambiental: 20190721010876-1

Proc. Digital: Sima-003015/2019-79

Autuado: Artur Brandao da Silva

CPF: 433.288.238-59

RG: 4

Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R\$ 2.400,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A autuada informou que pode ter dificuldade financeira para pagar alguns boletos dentro do prazo, assim, foi orientada a entrar em contato via e-mail (cfb.campinas@sp.gov.br) caso seja necessário solicitar a segunda via de boletos vencidos.

Ponto de Atendimento: Ponto 06 - Campinas - Semipresencial

Auto de infração Ambiental: 20201025013568-5

Data da Infração: 25-10-2020

Autuado: Cosme Santos Costa

CPF: 532.445.915-15

Data da Sessão: 15-1-2021

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Apreensão de bens e animais: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 7.200,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no D.O. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 11 - Rio Claro - Virtual

Auto de infração Ambiental: 20200910006037-1

Data da Infração: 22-9-2020

Autuado: Emanuel Rocco Junior

CPF: 04.840.751/0001-77

Data da Sessão: 18-1-2021

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 126.900,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no D.O. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 11 - Rio Claro - Virtual

Auto de infração Ambiental: 20200922003844-7

Data da Infração: 22-9-2020

Autuado: Antonio Honório da Silva Filho

CPF: 385.226.848-63

Data da Sessão: 18-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Apreensão de bens e animais: Manter;

Destrução ou inutilização do produto: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 780,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 11 - Rio Claro - Virtual

Auto de infração Ambiental: 20200922003844-2

Data da Infração: 22-9-2020

Autuado: Antonio Honório da Silva Filho

CPF: 385.226.848-63

Data da Sessão: 18-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 6.300,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 11 - Rio Claro - Virtual

Auto de infração Ambiental: 20200922003844-3

Data da Infração: 22-9-2020

Autuado: Antonio Honório da Silva Filho

CPF: 385.226.848-63

Data da Sessão: 18-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Destrução ou inutilização do produto: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 200,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 11 - Rio Claro - Virtual

Auto de infração Ambiental: 20200922003844-4

Data da Infração: 22-9-2020

Autuado: Claudemir Macena Lino

CPF: 414.424.478-42

Data da Sessão: 18-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Destrução ou inutilização do produto: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 200,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da guia de recolhimento da multa, a qual foi entregue ao autuado na presente data. Após o pagamento da guia, o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado.

Ponto de Atendimento: Ponto 11 - Rio Claro - Virtual

Auto de infração Ambiental: 20200922003844-5

Data da Infração: 22-9-2020

Autuado: Claudemir Macena Lino

CPF: 414.424.478-42

Data da Sessão: 18-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Destrução ou inutilização do produto: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 3.600,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da guia de recolhimento da multa, a qual foi entregue ao autuado na presente data. Após o pagamento da guia, o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado.

Ponto de Atendimento: Ponto 11 - Rio Claro - Virtual

Auto de infração Ambiental: 20200922003844-6

Data da Infração: 22-9-2020

Autuado: José Germano dos Santos

CPF: 549.377.793-20

Data da Sessão: 18-1-2021

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Destrução ou inutilização do produto: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.200,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no D.O. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 11 - Rio Claro - Virtual

Auto de infração Ambiental: 20200922003844-7

Data da Infração: 22-9-2020

Autuado: José Batista Gonçalves de Carvalho

CPF: 017.245.588-03

Data da Sessão: 19-1-2021

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Destrução ou inutilização do produto: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 9.600,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no D.O. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 11 - Rio Claro - Virtual

Auto de infra

Autuado: Marcos Henrique Lavasso Junior
CPF: 425.857.488-04
Data da Sessão: 20-1-2021
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;
Destrução ou inutilização do produto: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R\$ 150,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado.

Ponto de Atendimento: Ponto 11 - Rio Claro - Virtual
Auto de Infração Ambiental: 20190806008476-1
Data da Infração: 09-8-2019

Autuado: Mauricio Batista
CPF: 296.983.338-78
Data da Sessão: 20-1-2021

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Multa simples: Manter;

Destrução ou inutilização do produto: Manter;
Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 3.600,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no D.O. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 11 - Rio Claro - Virtual
Auto de Infração Ambiental: 20190806008476-2
Data da Infração: 09-8-2019

Autuado: Adilson José Egydio
CPF: 338.241.798-73
Data da Sessão: 20-1-2021

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Destrução ou inutilização do produto: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 3.600,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no D.O. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 11 - Rio Claro - VIRTUAL

Auto de Infração Ambiental: 20190920004215-1
Data da Infração: 20-9-2019

Autuado: Eco Forte Bioenergia Ltda.

CPF: 13.096.055/0001-99

Data da Sessão: 20-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Anular o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Anular;

AIA Anulado.

Observações: O Auto de Infração Ambiental em questão foi anulado devido à constatação da improcedência da infração/autuação, dado não ter sido comprovada a relação de nexo causalidade estabelecida nos termos da Resolução SMA-81/2017. Após publicação da presente Ata junto a Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, proceder-se-á ao arquivamento do processo.

Ponto de Atendimento: Ponto 11 - Rio Claro - Virtual
Auto de Infração Ambiental: 20190912008987-1
Data da Infração: 18-9-2019

Autuado: Eco Forte Bioenergia Ltda.

CPF: 13.096.055/0001-99

Data da Sessão: 20-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Anular o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Anular;

AIA Anulado.

Observações: O Auto de Infração Ambiental em questão foi anulado devido à constatação da improcedência da infração/autuação. Após publicação desta Ata no Diário Oficial do Estado, o presente Auto será arquivado.

Ponto de Atendimento: Ponto 07 - Atibaia - Semipresencial

Auto de Infração Ambiental: 20200316010692-1
Data da Infração: 25-3-2020

Autuado: Antonio Benedito Pinheiro

CPF: 713.607.518-15

Data da Sessão: 20-1-2021

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;

Embarço de obra ou atividade: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa, após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no D.O. Caso não haja apresentação de defesa administrativa nesse prazo, poderá ser aplicada a penalidade multa simples (com base no artigo 9º, § 3º da Res. SMA-48/2014). A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 07 - Atibaia - Semipresencial
Auto de Infração Ambiental: 20200319009976-1
Data da Infração: 29-3-2020

Autuado: Roberto Santo Gonçalves

CPF: 114.429.258-17

Data da Sessão: 20-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Embarço de obra ou atividade: Manter;

Houve conciliação.

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental:

Número: 3779688

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRa. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRa poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. Em caso de dúvidas, enviar email para cfb.campinas@sp.gov.br ou ligar para (19)3790-3740

Ponto de Atendimento: Ponto 07 - Atibaia - Semipresencial

Auto de Infração Ambiental: 20200325004503-1

Data da Infração: 30-3-2020

Autuado: João Paulo Rodrigues Lucas

CPF: 305.470.888-84

Data da Sessão: 20-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Embarço de obra ou atividade: Manter;

Houve conciliação.

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental:

Número: 3779747

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRa. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRa poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. Em caso de dúvida, enviar e-mail para cfb.campinas@sp.gov.br ou para acompanhar a movimentação de Autos de Infração Ambiental, acessar: <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>

Ponto de Atendimento: Ponto 07 - Atibaia - Semipresencial

Auto de Infração Ambiental: 20200330004225-1

Data da Infração: 31-3-2020

Autuado: Ricardo Durazzo

CPF: 029.763.388-09

Data da Sessão: 20-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Embarço de obra ou atividade: Manter;

Houve conciliação.

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental:

Número: 3779785

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRa. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRa poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. Em caso de dúvida, entrar em contato com cfb.campinas@sp.gov.br para acompanhar a movimentação de Autos de Infração Ambiental, acessar: <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>

Ponto de Atendimento: Ponto 10 - São João da Boa Vista

Auto de Infração Ambiental: 20200806005648-1

Data da Infração: 14-8-2020

Autuado: José Antonio Cândido

CPF: 247.220.378-09

Data da Sessão: 20-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Destrução ou inutilização do produto: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para Devido a constatação de attenuantes.;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 200,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da guia de recolhimento da multa, a qual foi entregue ao autuado na presente data. Após o pagamento da guia, o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. Dúvidas podem ser sanadas pelo e-mail cfb.campinas@sp.gov.br, celular (11) 95092-7495 ou pelo telefone 19 3790 3740. Consulta ao processo pode ser realizada por meio do endereço <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/>

Ponto de Atendimento: Ponto 10 - São João da Boa Vista

Auto de Infração Ambiental: 20200815011061-1

Data da Infração: 15-8-2020

Autuado: Roberto Adriano Pussoli

CPF: 415.522.158-65

Data da Sessão: 20-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Embarço de obra ou atividade: Manter;

Houve conciliação.

Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. Após publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no D.O. o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado.

Ponto de Atendimento: Ponto 10 - São João da Boa Vista

Auto de Infração Ambiental: 20200815011061-2

Data da Infra

Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. Após publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no D.O, o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado.

Ponto de Atendimento: Ponto 13 - Araçatuba - Semipresencial

Auto de Infração Ambiental: 20200624005707-1

Datada Infração: 24-6-2020

Autuado: Manoel Florindo Basseto

CPF: 705.787.028-00

Data da Sessão: 15-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 2.409,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental:

Número: 3778533

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão das guias de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 13 - Araçatuba - Semipresencial

Auto de Infração Ambiental: 20200618008094-1

Datada Infração: 24-6-2020

Autuado: Cristiano de Paula Ayala

CPF: 222.872.338-06

Data da Sessão: 15-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 790,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 30 - Fernandópolis - Semipresencial

Auto de Infração Ambiental: 20210103015947-1

Datada Infração: 3-1-2021

Autuado: Edriano Souza Santos

CPF: 357.349.598-20

Data da Sessão: 15-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 600,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado.

Ponto de Atendimento: Ponto 31 - Jales - Semipresencial

Auto de Infração Ambiental: 20210104012591-1

Datada Infração: 04-1-2021

Autuado: Odair Reginaldo Vicente

CPF: 904.300.421-91

Data da Sessão: 15-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 600,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado.

Ponto de Atendimento: Ponto 31 - Jales - Semipresencial

Auto de Infração Ambiental: 20210104012591-1

Datada Infração: 04-1-2021

Autuado: José Palmieri

CPF: 025.736.678-47

Data da Sessão: 15-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Embargo de obra ou atividade: Manter;

Houve conciliação.

Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. Após publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no D.O, o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado.

Ponto de Atendimento: Ponto 30 - Fernandópolis - Semipresencial

Auto de Infração Ambiental: 20210105004062-1

Datada Infração: 05-1-2021

Autuado: Barreto - Madeiras e Materiais para Construção Ltda. EPP

CPF: 74.536.988/0001-44

Data da Sessão: 15-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Houve conciliação.

Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. O representante foi informado que o AIA será encaminhado para arquivo e controle de reincidência.

Ponto de Atendimento: Ponto 13 - Araçatuba - Semipresencial

Auto de Infração Ambiental: 20200922011823-1

Datada Infração: 3-10-2020

Autuado: Ivanet Takahashi dos Santos Francisco

CPF: 267.085.568-71

Data da Sessão: 18-1-2021

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Apreensão de bens e animais: Aplicar;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 64.800,00

Observações: A autuada não compareceu no Atendimento Ambiental, sendo aberto prazo de vinte dias para apresentação de defesa.

Ponto de Atendimento: Ponto 13 - Araçatuba - Semipresencial

Auto de Infração Ambiental: 20200929007321-1

Datada Infração: 7-10-2020

Autuado: Yoichi Kuwano Shibuya

CPF: 324.533.888-00

Data da Sessão: 18-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Apreensão de bens e animais: Manter;

Houve conciliação.

Observações: A autuada foi orientada quanto ao prazo para reincidência. A advertência foi considerada cumprida e o processo será encaminhado para arquivo.

Ponto de Atendimento: Ponto 13 - Araçatuba - Semipresencial

Auto de Infração Ambiental: 20201008004427-1

Datada Infração: 8-10-2020

Autuado: Glencane Bioenergia S.A. - Unidade Nova Unialco

CPF: 68.316.801/0025-71

Data da Sessão: 18-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Multa simples: Aplicar;

Houve conciliação.

Observações: A autuada foi orientada quanto ao prazo para reincidência. A advertência foi considerada cumprida e o processo será encaminhado para arquivo.

Ponto de Atendimento: Ponto 13 - Araçatuba - Semipresencial

Auto de Infração Ambiental: 20201008005075-1

Datada Infração: 8-10-2020

Autuado: Etelvino José Figueiredo

CPF: 802.927.048-87

Data da Sessão: 18-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Apreensão de bens e animais: Manter;

Houve conciliação.

Observações: O autuado foi orientado em relação aos prazos para reincidência, retirou uma via do TCRA firmado e a guia de recolhimento.

Ponto de Atendimento: Ponto 13 - Araçatuba - Semipresencial

Auto de Infração Ambiental: 20201008005075-1

Datada Infração: 8-10-2020

Autuado: Edno José Bozoli

CPF: 563.077.648-72

Data da Sessão: 18-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Apreensão de bens e animais: Manter;

Autuado: Nivaldo Cavalari
CPF: 100.915.938-08
Data da Sessão: 21-1-2021
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Apreensão de bens e animais: Manter;

Embargo de obra ou atividade: Manter;

Houve conciliação.

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental:

Número: 3780071

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCR. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCR poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 13 - Araçatuba - Semipresencial

Auto de Infração Ambiental: 20200914012228-1

Data da Infração: 18-9-2020

Autuado: Da Mata S/A Açúcar e Álcool

CPF: 08.110.543/0001-73

Data da Sessão: 21-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 605.745,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 13 - Araçatuba - Semipresencial

Auto de Infração Ambiental: 20200914012228-2

Data da Infração: 18-9-2020 Autuado: Da Mata S/A Açúcar e Álcool

CPF: 08.110.543/0001-73

Data da Sessão: 21-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 96.975,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 13 - Araçatuba - Semipresencial

Auto de Infração Ambiental: 20200914012228-3

Data da Infração: 18-9-2020

Autuado: Da Mata S/A Açúcar e Álcool

CPF: 08.110.543/0001-73

Data da Sessão: 21-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 361.704,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 13 - Araçatuba - Semipresencial

Auto de Infração Ambiental: 20200914012508-1

Data da Infração: 18-9-2020

Autuado: Da Mata S/A Açúcar e Álcool

CPF: 08.110.543/0001-73

Data da Sessão: 21-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 81.900,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 13 - Araçatuba - Semipresencial

Auto de Infração Ambiental: 20200914012508-2

Data da Infração: 18-9-2020

Autuado: Da Mata S/A Açúcar e Álcool

CPF: 08.110.543/0001-73

Data da Sessão: 21-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 6.264,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 13 - Araçatuba - Semipresencial

Auto de Infração Ambiental: 20200917007076-1

Data da Infração: 18-9-2020

Autuado: Da Mata S/A Açúcar e Álcool

CPF: 08.110.543/0001-73

Data da Sessão: 21-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 11.137,50

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 13 - Araçatuba - Semipresencial

Auto de Infração Ambiental: 20200914012228-1

Data da Infração: 18-9-2020

Autuado: Da Mata S/A Açúcar e Álcool

CPF: 08.110.543/0001-73

Data da Sessão: 21-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 605.745,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 13 - Araçatuba - Semipresencial

Auto de Infração Ambiental: 20200914012228-2

Data da Infração: 18-9-2020

Autuado: Da Mata S/A Açúcar e Álcool

CPF: 08.110.543/0001-73

Data da Sessão: 21-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 96.975,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 13 - Araçatuba - Semipresencial

Auto de Infração Ambiental: 20200914012228-3

Data da Infração: 18-9-2020

Autuado: Da Mata S/A Açúcar e Álcool

CPF: 08.110.543/0001-73

Data da Sessão: 21-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 96.975,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. Caso não haja apresentação de defesa administrativa nesse prazo, poderá ser aplicada a penalidade multa simples (com base no artigo 9º, § 3º, da Res. SMA-48/2014). A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 20 - Santos - Semipresencial

Auto de Infração Ambiental: 20201227007896-1

Data da Infração: 27-12-2020

Autuado: Willyan Sabino Andrade

CPF: 421.705.978-75

Data da Sessão: 15-1-2021

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Embargo de obra ou atividade: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. Caso não haja apresentação de defesa administrativa nesse prazo, poderá ser aplicada a penalidade multa simples (com base no artigo 9º, § 3º, da Res. SMA-48/2014). A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 20 - Santos - Semipresencial

Auto de Infração Ambiental: 20201226009857-1

Data da Infração: 26-12-2020

Autuado: Jaboracy Gonçalves dos Santos

CPF: 044.941.858-84

Data da Sessão: 15-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Advertência: Anular;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 200,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da guia de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da guia, o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado.

Ponto de Atendimento: Ponto 20 - Santos - Semipresencial

Auto de Infração Ambiental: 20201229009536-1

Data da Infração: 29-12-2020

Autuado: Luís Ildefonso

CPF: 250.696.594-72

Data da Sessão: 15-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 400,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado.

Ponto de Atendimento: Ponto 20 - Santos - Semipresencial

Auto de Infração Ambiental: 2020103007697-1

Data da Infração: 3-1-2021

Autuado: Anunciação Dias de Oliveira

CPF: 017.934.108-10

Data da Sessão: 15-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 13.355,40

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 20 - Santos - Semipresencial

Auto de Infração Ambiental: 2020102008797-1

Data da Infração: 2-1-2021

Autuado: José De Assis Barros da Silva

CPF: 789.898.414-53

Data da Sessão: 15-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 400,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado.

Ponto de Atendimento: Ponto 20 - Santos - Semipresencial

Auto de Infração Ambiental: 20200511010214-1

Data da Infração: 11-5-2020

Autuado: Rodrigo Seiji Definis Ninomiya

CPF: 342.342.118-50

Data da Sessão: 18-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 280,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da guia de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da guia, o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado.

Ponto de Atendimento: Ponto 20 - Santos - Semipresencial

Auto de Infração Ambiental: 20200511010214-2

Data da Infração: 11-5-2020

Autuado: Rodrigo Seiji Definis Ninomiya

CPF: 342.342.118-50

Data da Sessão: 18-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Anular o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Anular;

Multa simples: Anular;

AIA Anulado.

Observações: O Auto de Infração Ambiental em questão foi anulado devido à constatação da improcedência da infração/autuação.

Ponto de Atendimento: Ponto 20 - Santos - Semipresencial

Auto de Infração Ambiental: 20200511010214-3

Data da Infração: 11-5-2020

Autuado: Helen Gomes Definis Ninomiya

CPF: 471.798.248-79

Data da Sessão: 18-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 140,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da guia de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da guia, o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado.

Ponto de Atendimento: Ponto 20 - Santos - Semipresencial

Auto de Infração Ambiental: 20200511010214-4

Data da Infração: 11-5-2020

Autuado: Helen Gomes Definis Ninomiya

CPF: 471.798.248-79

Data da Sessão: 18-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Anular o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Anular;

Multa simples: Anular;

AIA Anulado.

Observações: O Auto de Infração Ambiental em questão foi anulado devido à constatação da improcedência da infração/autuação.

Ponto de Atendimento: Ponto 20 - Santos - Semipresencial

Auto de Infração Ambiental: 20200521008462-1

Data da Infração: 21-5-2020

Autuado: Helena Gonsalves da Conceição

CPF: 524.920.875-49

Data da Sessão: 18-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 6.000,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 20 - Santos - Virtual

Auto de Infração Ambiental: 20200521009786-1

Data da Infração: 21-5-2020

Autuado: Helena Gonsalves da Conceição

CPF: 524.

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 3779390

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 20 - Santos - Semipresencial Auto de Infração Ambiental: 20200531017008-1

Data da Infração: 2-6-2020

Autuado: Reginaldo Carlos de Vasconcelos

CPF: 759.699.983-20

Data da Sessão: 19-1-2021

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 241.120,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa, após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no D.O. Caso não haja apresentação de defesa administrativa nesse prazo, poderá ser aplicada a penalidade multa simples (com base no artigo 9º, § 3º, da Res. SMA-48/2014). A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 20 - Santos - Semipresencial Auto de Infração Ambiental: 20200531017008-3

Data da Infração: 2-6-2020

Autuado: Expedito Viana dos Santos

CPF: 101.997.348-01

Data da Sessão: 19-1-2021

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 241.120,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa, após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no D.O. Caso não haja apresentação de defesa administrativa nesse prazo, poderá ser aplicada a penalidade multa simples (com base no artigo 9º, § 3º, da Res. SMA-48/2014). A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 20 - Santos - Semipresencial

Auto de Infração Ambiental: 20200519007484-1

Data da Infração: 21-5-2020

Autuado: Francisco Nascimento

CPF: 433.885.588-68

Data da Sessão: 19-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 800,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado.

Ponto de Atendimento: Ponto 20 - Santos

Auto de Infração Ambiental: 20201022009117-1

Data da Infração: 22-10-2020

Autuado: Antonio Felicio de Freitas

CPF: 647.937.027-91

Data da Sessão: 19-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para constatação de atenuantes;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 200,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado.

Ponto de Atendimento: Ponto 20 - Santos

Auto de Infração Ambiental: 20201022010373-1

Data da Infração: 22-10-2020

Autuado: José Cesar Soares Pinto

CPF: 655.458.694-68

Data da Sessão: 19-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para constatação de atenuantes;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 2.100,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 20 - Santos

Auto de Infração Ambiental: 20201022005345-1

Data da Infração: 22-10-2020

Autuado: Jurair Valentim de Oliveira

CPF: 169.297.348-70

Data da Sessão: 19-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Embargo de obra ou atividade: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para constatação de atenuantes;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 252,00

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA Consignado no SIOPM 5345-2 e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado.

recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 20 - Santos

Auto de Infração Ambiental: 20201022005345-2

Data da Infração: 22-10-2020

Autuado: Maiton Bispo dos Santos

CPF: 349.278.068-71

Data da Sessão: 19-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Alterar Valor para constatação de atenuantes;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 252,00

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA Consignado no SIOPM 5345-2 e emissão da(s) guia(s)

Ponto de Atendimento: Ponto 19 - Peruibe

Auto de Infração Ambiental: 20201229003803-2

Data da Infração: 29-12-2020

Autuado: Ismar Guimarães

CPF: 013.541.788-07

Data da Sessão: 19-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para Alterado pela Constatação de Atenuantes;

Destrução ou inutilização do produto: Aplicar;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.800,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 19 - Peruibe

Auto de Infração Ambiental: 20201228006101-1

Data da Infração: 28-12-2020

Autuado: Osvaldo Paes Iglesias

CPF: 011.216.968-64

Data da Sessão: 19-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Anular;

Advertência: Aplicar;

Houve conciliação.

Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida.

Ponto de Atendimento: Ponto 20 - Santos - Semipresencial

Auto de Infração Ambiental: 2020104003412-1

Data da Infração: 04-1-2021

Autuado: Anísterino Gonçalves Bispo Filho

CPF: 344.620.745-72

Data da Sessão: 19-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 2.000,00

Observações: Não houve conciliação com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 20 - Santos

Auto de infração Ambiental: 20210106003800-1

Data da Infração: 6-1-2021

Autuado: Claudio Fontes Colombrini

CPF: 169.629.598-00

Data da Sessão: 20-1-2021

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Embargo de obra ou atividade: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa, após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no D.O. Caso não haja apresentação de defesa administrativa nesse prazo, poderá ser aplicada a penalidade multa simples (com base no artigo 9º, § 3º, da Res. SMA-48/2014). A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 20 - Santos - Semipresencial

Auto de infração Ambiental: 20200607012124-1

Data da Infração: 7-6-2020

Autuado: Emerson de Araujo

CPF: 270.105.138-05

Data da Sessão: 21-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 600,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado.

Ponto de Atendimento: Ponto 20 - Santos - Semipresencial

Auto de infração Ambiental: 20200610006558-1

Data da Infração: 10-6-2020

Autuado: Tiago de Souza Razeno

CPF: 440.029.778-03

Data da Sessão: 21-1-2021

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 33.120,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no D.O. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 20 - Santos

Auto de infração Ambiental: 20201019007470-1

Data da Infração: 27-10-2020

Autuado: Jucimaria Francisca dos Santos

CPF: 385.858.428-22

Data da Sessão: 21-1-2021

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Embargo de obra ou atividade: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa, após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no D.O. Caso não haja apresentação de defesa administrativa nesse prazo, poderá ser aplicada a penalidade multa simples (com base no artigo 9º, § 3º, da Res. SMA-48/2014). A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 20 - Santos

Auto de infração Ambiental: 20210105006751-1

Data da Infração: 05-1-2021

Autuado: Vitor Manoel Sagas

CPF: 728.366.878-00

Data da Sessão: 21-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para em função de circunstâncias atenuantes;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.020,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado.

Ponto de Atendimento: Ponto 19 - Peruibe - Semipresencial

Auto de infração Ambiental: 20210106004534-1

Data da Infração: 6-1-2021

Autuado: Cícero Marques dos Santos

CPF: 972.792.008-00

Data da Sessão: 21-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para alterado pela constatação de attenuantes;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 2.240,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado.

Centro Técnico Regional IV - São José do Rio Preto Comunicado

Nos termos do artigo 12 do Decreto Estadual 60.342/2014, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.

Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto

Auto de infração Ambiental: 20200503019030-1

Data da Infração: 3-5-2020

Autuado: Luiz José Girotto

CPF: 154.027.288-52

Data da Sessão: 14-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Anular;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 74,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado.

Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto

Auto de infração Ambiental: 20200410011586-1

Data da Infração: 11-4-2020

Autuado: Wilson Gustavo Amorim

CPF: 347.837.268-25

Data da Sessão: 15-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Anular;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 228,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado.

Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto

Auto de infração Ambiental: 20200400011582-2

Data da Infração: 23-1-2020

Autuado: Edvaldo Pereira da Silva

CPF: 121.637.318-39

Data da Sessão: 15-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Anular;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 380,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado.

Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto

Auto de infração Ambiental: 20200400011582-2

Data da Infração: 23-1-2020

Autuado: Ederson José Jampaulo

CPF: 320.554.158-83

Data da Sessão: 18-1-2021

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Anular;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 380,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.536,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa, após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no D.O. Caso não haja apresentação de defesa administrativa nesse prazo, poderá ser aplicada a penalidade multa simples (com base no artigo 9º, § 3º, da Res. SMA-48/2014). A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 29 - Catanduva

Auto de Infração Ambiental: 20200224013135-2

Data da Infração: 24-2-2020

Autuado: Marcelo Lopes da Silva

CPF: 180.960.368-40

Data da Sessão: 19-1-2021

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.536,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa, após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no D.O. Caso não haja apresentação de defesa administrativa nesse prazo, poderá ser aplicada a penalidade multa simples (com base no artigo 9º, § 3º, da Res. SMA-48/2014). A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 29 - Catanduva

Auto de Infração Ambiental: 20200224013135-3

Data da Infração: 24-2-2020

Autuado: Crisântina Aparecida Pereira de Souza

CPF: 174.070.788-58

Data da Sessão: 19-1-2021

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.920,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa, após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no D.O. Caso não haja apresentação de defesa administrativa nesse prazo, poderá ser aplicada a penalidade multa simples (com base no artigo 9º, § 3º, da Res. SMA-48/2014). A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 29 - Catanduva

Auto de Infração Ambiental: 20200326013104-1

Data da Infração: 30-3-2020

Autuado: Paulo Sergio Gondini

CPF: 356.316.178-03

Data da Sessão: 19-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 200,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado.

Ponto de Atendimento: Ponto 29 - Catanduva

Auto de Infração Ambiental: 20200303008394-1

Data da Infração: 29-3-2020

Autuado: João Ribeiro

CPF: 333.302.628-77

Data da Sessão: 19-1-2021

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 18.000,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa, após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no D.O. Caso não haja apresentação de defesa administrativa nesse prazo, poderá ser aplicada a penalidade multa simples (com base no artigo 9º, § 3º, da Res. SMA-48/2014). A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto

Auto de Infração Ambiental: 20200919015783-1

Data da Infração: 22-9-2020

Autuado: José Carlos Vidotti

CPF: 517.585.478-04

Data da Sessão: 19-1-2021

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 17.820,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no D.O. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto

Auto de Infração Ambiental: 20200919015783-2

Data da Infração: 22-9-2020

Autuado: José Carlos Vidotti

CPF: 517.585.478-04

Data da Sessão: 19-1-2021

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 14.600,00

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 6.682,50

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no D.O. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto

Auto de Infração Ambiental: 20200915008956-1

Data da Infração: 21-9-2020

Autuado: Agropecuária Terras Novas S/A

CPF: 07.024.787/0001-70

Data da Sessão: 19-1-2021

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Atendimento suspenso até apresentação de informações complementares.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

AIA Anulado.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 53.500,00

Observações: O Auto de Infração Ambiental em questão foi anulado devido à constatação de vício administrativo insinável, sendo lavrado novo AIA em substituição com as devidas correções. O Atendimento do novo auto será agendado para data oportuna.

Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto

Auto de Infração Ambiental: 20200915008956-2

Data da Infração: 21-9-2020

Autuado: Agropecuária Terras Novas S/A

CPF: 07.024.787/0001-70

Data da Sessão: 19-1-2021

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Atendimento suspenso até apresentação de informações complementares.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade: Manter;

Multa simples: Manter;

AIA Anulado.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 33.750,00

Observações: O Auto de Infração Ambiental em questão foi anulado devido à constatação de vício administrativo insinável, sendo lavrado novo AIA em substituição com as devidas correções. O Atendimento do novo auto será agendado para data oportuna.

Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto

Auto de Infração Ambiental: 20200915008956-3

Data da Infração: 21-9-2020

Autuado: Agropecuária Terras Novas S/A

CPF: 07.024.787/0001-70

Data da Sessão: 19-1-2021

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Atendimento suspenso até apresentação de informações complementares.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade: Manter;

Multa simples: Manter;

AIA Anulado.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 15.675,00

Observações: O Auto de Infração Ambiental em questão foi anulado devido à constatação de vício administrativo insinável, sendo lavrado novo AIA em substituição com as devidas correções. O Atendimento do novo auto será agendado para data oportuna.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;
Apreensão de bens e animais: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no D.O. Caso não haja apresentação de defesa neste prazo, o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto

Auto de Infração Ambiental: 20200423012518-1

Data da Infração: 23-4-2020

Autuado: Paulo Cesar Risso

CPF: 011.065.238-06

Data da Sessão: 21-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 150,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental:

Número: 3780067

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 28 - São José do Rio Preto

Auto de Infração Ambiental: 20200429010939-1

Data da Infração: 23-4-2020

Autuado: Paulo Cesar Risso

CPF: 011.065.238-06

Data da Sessão: 21-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Embargo de obra ou atividade: Manter;

Suspensão total ou parcial da atividade: Manter;

Houve conciliação.

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental:

Número: 3780074

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Centro Técnico Regional V - Presidente Prudente

Comunicado

Nos termos do artigo 12 do Decreto Estadual 60.342/2014, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.

Ponto de Atendimento: Ponto 16 - Dracena

Auto de Infração Ambiental: 20200329009215-1

Data da Infração: 29-3-2020

Autuado: Manoel Alves Pereira

CPF: 435.412.018-60

Data da Sessão: 14-1-2021

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para redução devido aplicação de atenuante;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 576,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no D.O. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 15 - Presidente Prudente - Semipresencial

Auto de Infração Ambiental: 20200304015358-1

Data da Infração: 6-3-2020

Autuado: Silvana Maciel

CPF: 142.674.238-06

Data da Sessão: 18-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Apreensão de bens e animais: Manter;

Houve conciliação.

Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida.

Ponto de Atendimento: Ponto 16 - Dracena - Virtual

Auto de Infração Ambiental: 20200703006331-1

Data da Infração: 5-7-2020

Autuado: Bioenergia do Brasil S/A

CPF: 08.046.650/0001-80

Data da Sessão: 18-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Alterar Valor para Alteração em função de atenuante;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 254.980,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 16 - Dracena - Virtual

Auto de Infração Ambiental: 20200703006331-2

Data da Infração: 5-7-2020

Autuado: Bioenergia do Brasil S/A

CPF: 08.046.650/0001-80

Data da Sessão: 18-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Alterar Valor para Alteração em função de gravante;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 119.025,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 16 - Dracena - Virtual

Auto de Infração Ambiental: 20200703006331-3

Data da Infração: 5-7-2020

Autuado: Bioenergia do Brasil S/A

CPF: 08.046.650/0001-80

Data da Sessão: 18-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Alterar Valor para Alteração em função da correção do enquadramento e em função da aplicação da atenuante;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 293.535,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 16 - Dracena - Virtual

Auto de Infração Ambiental: 20200703006376-1

Data da Infração: 5-7-2020

Autuado: Bioenergia do Brasil S/A

CPF: 08.046.650/0001-80

Data da Sessão: 18-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Alterar Valor para Alteração em função de atenuante;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 136.100,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 16 - Dracena - Virtual

Auto de Infração Ambiental: 20200709006118-1

Data da Infração: 9-7-2020

Autuado: Bioenergia do Brasil S/A

CPF: 08.046.650/0001-80

Data da Sessão: 18-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Alterar Valor para Alteração conforme IT 193/2020 e aplicação de agravantes;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 224.180,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. Caso não haja apresentação de defesa administrativa nesse prazo, poderá ser aplicada a penalidade multa simples (com base no artigo 9º, § 3º, da Res SMA-48/2014). A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 16 - Dracena - Virtual

Auto de Infração Ambiental: 2

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental:
Número: 3779524

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRa e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRa poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 15 - Presidente Prudente - Semipresencial

Auto de Infração Ambiental: 20200510011202-1

Datada Infração: 10-5-2020

Autuado: Zenaida Aparecida Xavier

CPF: 204.483.818-42

Data da Sessão: 19-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Houve conciliação.

Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. Considerando que foram apresentadas fotos em que é possível verificar tratar-se do mesmo local e da mesma árvore com formação de copa (regerada), considerou-se desnecessária a elaboração de TCRa que visasse a reparação do dano ambiental.

Ponto de Atendimento: Ponto 16 - Dracena - Semipresencial

Auto de Infração Ambiental: 20200312010078-1

Datada Infração: 9-6-2020

Autuado: Gero Materiais para Construção

CPF: 089.349.352/0001-69

Data da Sessão: 20-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Apreensão de bens e animais: Manter;

Houve conciliação.

Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. As madeiras apreendidas serão doadas por meio de procedimento próprio da Coordenação de Fiscalização e Biodiversidade.

Ponto de Atendimento: Ponto 16 - Dracena - Semipresencial

Auto de Infração Ambiental: 20200629005094-1

Datada Infração: 29-6-2020

Autuado: José Leal da Fonseca

CPF: 086.659.598-82

Data da Sessão: 20-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Houve conciliação.

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental:

Número: 3779734

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRa. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRa poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 16 - Dracena - Semipresencial

Auto de Infração Ambiental: 20200729005479-1

Datada Infração: 29-7-2020

Autuado: Marli Aparecida Zonato Sensiarelle

CPF: 302.640.128-52

Data da Sessão: 20-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Houve conciliação.

Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida.

Ponto de Atendimento: Ponto 16 - Dracena

Auto de Infração Ambiental: 20200912016484-1

Datada Infração: 18-9-2020

Autuado: Valdecir Francisco dos Santos

CPF: 391.681.978-02

Data da Sessão: 21-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Apreensão de bens e animais: Manter;

Houve conciliação.

Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida.

Centro Técnico Regional VI - Bauru

Comunicado

Nos termos do artigo 12 do Decreto Estadual 60.342/2014, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.

Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília - Semipresencial

Auto de Infração Ambiental: 20200707009703-1

Data da Infração: 7-7-2020

Autuado: Adriana Cristina Camargo Costa

CPF: 298.259.728-40

Data da Sessão: 14-1-2021

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Apreensão de bens e animais: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 18.000,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no D.O. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília - Semipresencial

Auto de Infração Ambiental: 20200707003983-1

Data da Infração: 7-7-2020

Autuado: Karina Ferreira Firme e Outros

CPF: 14.766.831/0004-26

Data da Sessão: 14-1-2021

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Embargo de obra ou atividade: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no D.O. Caso não haja apresentação da defesa administrativa nesse prazo, poderá ser aplicada a penalidade multa simples (com base no artigo 9º, § 3º, da Res. SMA-48/2014). A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília - Semipresencial

Auto de Infração Ambiental: 20200703010553-1

Data da Infração: 4-7-2020

Autuado: José Avany Di Russo

CPF: 034.041.028-00

Data da Sessão: 14-1-2021

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Anular;

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Aplicar;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.248,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no D.O. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. Reincidente específico - AIA 20170726005981-1 (transitado em julgado em 21-8-2017).

Ponto de Atendimento: Ponto 14 - Bauru - 1

Auto de Infração Ambiental: 20200809013778-1

Data da Infração: 9-8-2020

Autuado: Sergio Renato Luciano

CPF: 130.981.248-90

Data da Sessão: 14-1-2021

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 300,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no D.O. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 14 - Bauru - 1

Auto de Infração Ambiental: 2020081500916-1

Data da Infração: 17-8-2020

Autuado: Marcos Martins

CPF: 151.617.638-33

Data da Sessão: 14-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Anular;

Houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas: Embargo de obra ou atividade: Manter; Multa simples: Manter; Houve conciliação. Valor consolidado da multa: R\$ 1.218,00 Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 3779142

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília - Semipresencial Auto de Infração Ambiental: 20200717004222-1 Data da Infração: 17-7-2020 Autuado: Agropecuária São Alberto Ltda. - ME CPF: 03.348.892/0001-04 Data da Sessão: 18-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas: Embargo de obra ou atividade: Manter; Multa simples: Manter; Houve conciliação. Valor consolidado da multa: R\$ 4.788,00 Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 3779086

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília - Semipresencial Auto de Infração Ambiental: 20200717004241-1 Data da Infração: 17-7-2020 Autuado: Luiz Barbosa CPF: 824.962.268-53 Data da Sessão: 18-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas: Embargo de obra ou atividade: Manter; Multa simples: Manter; Houve conciliação. Valor consolidado da multa: R\$ 224,00 Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 3778984

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> Autuado alegou receber aproximadamente 1 salário mínimo por mês, fazendo jus à atenuante de situação econômica.

Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília - Semipresencial Auto de Infração Ambiental: 20200717004241-2 Data da Infração: 17-7-2020 Autuado: Luiz Barbosa CPF: 824.962.268-53 Data da Sessão: 18-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas: Embargo de Manter; Houve conciliação. Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 3778989

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA> Autuado alegou receber aproximadamente 01 (um) salário mínimo por mês, fazendo jus à atenuante de situação econômica.

Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília - Semipresencial Auto de Infração Ambiental: 20200717003895-1 Data da Infração: 17-7-2020 Autuado: Manoel Agripino de Oliveira Lima CPF: 034.780.078-52 Data da Sessão: 18-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas: Embargo de obra ou atividade: Manter; Multa simples: Manter; Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.512,00 Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 14 - Bauru - Semipresencial Auto de Infração Ambiental: 20200820008732-1 Data da Infração: 24-8-2020 Autuado: Valdemar Felipe Gonçalves CPF: 796.941.108-82 Data da Sessão: 18-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas: Multa simples: Manter; Houve conciliação. Valor consolidado da multa: R\$ 823,50 Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 3778871

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 14 - Bauru - Semipresencial Auto de Infração Ambiental: 20200817011061-1 Data da Infração: 25-8-2020 Autuado: Tiago Pereira Galdino CPF: 357.008.108-75 Data da Sessão: 18-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas: Advertência: Manter; Embargo de obra ou atividade: Manter; Houve conciliação. Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 3779031

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 14 - Bauru - Semipresencial Auto de Infração Ambiental: 20200828009677-1 Data da Infração: 31-8-2020 Autuado: Claudio Benedeti CPF: 083.793.458-35 Data da Sessão: 18-1-2021

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas: Advertência: Manter; Atendimento suspenso.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Observações: O autuado informou ao Soldado da Permanência estar com sintomas de Covid 19, motivo pelo qual entendemos por bem reagendar o atendimento para o dia 8-4-2021, às 14h30.

Ponto de Atendimento: Ponto 14 - Bauru - Semipresencial Auto de Infração Ambiental: 20200825009562-1

Data da Infração: 25-8-2020 Autuado: José Augusto Stabile e Outros CPF: 08.090.087/0001-47 Data da Sessão: 18-1-2021

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas: Multa simples: Manter; Atendimento suspenso.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no D.O. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 14 - Bauru - Semipresencial Auto de Infração Ambiental: 20200825009562-2

Data da Infração: 25-8-2020 Autuado: José Augusto Stabile e Outros CPF: 08.090.087/0001-47 Data da Sessão: 18-1-2021

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas: Multa simples: Manter; Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 27.845,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no D.O. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 14 - Bauru - Semipresencial Auto de Infração Ambiental: 20200825009562-3

Data da Infração: 25-8-2020 Autuado: José Fernando Bovi CPF: 111.443.168-04 Data da Sessão: 18-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas: Embargo de obra ou atividade: Manter; Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 50.297,40

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no D.O. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 14 - Bauru - Semipresencial Auto de Infração Ambiental: 20201107015999-1

Data da Infração: 15-11-2020 Autuado: Alcides Caetano CPF: 058.441.388-21 Data da Sessão: 18-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas: Multa simples: Manter; Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 4.440,00 Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado.

Ponto de Atendimento: Ponto 14 - Bauru - Semipresencial Auto de Infração Ambiental: 20201107015999-1

Data da Infração: 15-11-2020 Autuado: Alcides Caetano CPF: 058.441.388-21 Data da Sessão: 18-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas: Apreensão de bens e animais: Manter; Multa simples: Manter; Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 4.800,00 Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado.

Ponto de Atendimento: Ponto 14 - Bauru - Semipresencial Auto de Infração Ambiental: 20201107015999-3

Data da Infração: 15-11-2020 Autuado: Alcides Caetano CPF: 058.441.388-21 Data da Sessão: 18-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas: Apreensão de bens e animais: Manter; Multa simples: Manter; Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 12.600,00 Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado.

Ponto de Atendimento: Ponto 14 - Bauru - Semipresencial Auto de Infração Ambiental: 20201107015999-2

Data da Infração: 15-11-2020 Autuado: Alcides Caetano CPF: 058.441.388-21 Data da Sessão: 18-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas: Apreensão de bens e animais: Manter; Multa simples: Manter; Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 640,00 Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 377934

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. R de anuência do proprietário/elatários de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 14 - Bauru - Semipresencial

Auto de Infração Ambiental: 20200817011061-1

Data da Infração: 25-8-2020 Autuado: Tiago Pereira Galdino CPF: 357.008.108-75 Data da Sessão: 18-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas: Apreensão de bens e animais: Manter; Multa simples: Manter; Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 600

Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R\$ 600,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado.
Ponto de Atendimento: Ponto 14 - Bauru - 1
Auto de Infração Ambiental: 20200827007434-1
Data da Infração: 27-8-2020
Autuado: Paulo Henrique Zebini
CPF: 141.271.908-92
Data da Sessão: 20-1-2021
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;

Destrução ou inutilização do produto: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 300,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado.

Ponto de Atendimento: Ponto 14 - Bauru - 1
Auto de Infração Ambiental: 20200829018770-2
Data da Infração: 30-8-2020

Autuado: Samuel dos Santos Prata
CPF: 368.945.468-94

Data da Sessão: 20-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 350,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado.

Ponto de Atendimento: Ponto 29 - Catanduva
Auto de Infração Ambiental: 20200903014816-1
Data da Infração: 7-9-2020

Autuado: José Marcos Terto Quirino
CPF: 071.076.374-36

Data da Sessão: 20-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Apreensão de bens e animais: Manter;

Houve conciliação.

Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. AIA será arquivado após a publicação no D.O.

Ponto de Atendimento: Ponto 14 - Bauru - 1
Auto de Infração Ambiental: 20200901008278-1
Data da Infração: 29-9-2020

Autuado: Edson de Jesus Dalben e Outros
CPF: 08.069.984/0001-79

Data da Sessão: 20-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 7.173,60

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 14 - Bauru - 1
Auto de Infração Ambiental: 20201111003166-1
Data da Infração: 20-11-2020

Autuado: Vicente Delfino Alves
CPF: 336.706.838-10

Data da Sessão: 20-1-2021

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Apreensão de bens e animais: Manter;

Destrução ou inutilização do produto: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no D.O. Caso não haja apresentação de defesa neste prazo, o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília - Semipresencial
Auto de Infração Ambiental: 20201215002992-1
Data da Infração: 15-12-2020

Autuado: Renan Scarafissi
CPF: 309.961.358-47

Data da Sessão: 20-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 10.820,70

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 377840

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. O autuado declarou renda mensal média de R\$ 1.800,00.

Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília - Semipresencial
Auto de Infração Ambiental: 20201214004714-1
Data da Infração: 14-12-2020

Autuado: Guilherme Ladeira Ribeiro
CPF: 325.599.288-50

Data da Sessão: 20-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;
Embargo de obra ou atividade: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília - Semipresencial
Auto de Infração Ambiental: 20201214004714-2
Data da Infração: 14-12-2020

Autuado: Silvia Ladeira Ribeiro
CPF: 354.259.728-73

Data da Sessão: 20-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.000,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília - Semipresencial
Auto de Infração Ambiental: 20201112006748-1
Data da Infração: 14-12-2020

Autuado: João Paulo Ferreira
CPF: 386.744.428-54

Data da Sessão: 20-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade: Manter;

Multa simples: Aplicar;

Houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 12.285,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 18 - Marília - Semipresencial
Auto de Infração Ambiental: 20200827005048-1
Data da Infração: 27-8-2020

Autuado: José Aparecido da Silva Madeiras - ME
CPF: 10.280.427/0003-06

Data da Sessão: 21-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Anular;

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Aplicar;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 468,59

Observações: 1) Obtida conciliação com emissão das guias de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado.

2) Acesso ao processo digital: www.e.ambiente.sp.gov.br/atendimento (nº do processo digital: SIMA.036217/2020-46).

3) Centro Técnico Regional de Bauru: 14-3103-0230 – cfb.bauru@sp.gov.br . (AlAe 15627/20). Utilize o email enquanto persistirem as restrições da COVID19.

Ponto de Atendimento: Ponto 14 - Bauru - Semipresencial
Auto de Infração Ambiental: 20200827005048-2
Data da Infração: 27-8-2020

Autuado: José Aparecido da Silva Madeiras - ME
CPF: 10.280.427/0003-06

Data da Sessão: 21-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Anular;

Multa simples: Aplicar;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 450,95

Observações: 1) Obtida conciliação com emissão das guias de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado.

2) Acesso ao processo digital: www.e.ambiente.sp.gov.br/atendimento (nº do processo digital: SIMA.036219/2020-80).

3) Centro Técnico Regional de Bauru: 14-3103-0230 – cfb.bauru@sp.gov.br . (AlAe 15628/20). Use o email enquanto persistirem as restrições da Covid-19.

Centro Técnico Regional VII - Taubaté

tanto é necessário o seu comparecimento à Unidade da CFB, no endereço abaixo indicado, mediante prévio agendamento, no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da data da presente publicação, para a adoção de medidas específicas, para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental. Caso não haja o recolhimento da multa na forma e prazos estipulados, o débito será incluído no Sistema da Dívida Ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado; e, caso não haja sucesso nas tratativas em âmbito administrativo para reparação dos danos, haverá o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão. Esclarece-se que a motivação da presente decisão se encontra nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, § 1º, da Lei Estadual 10.177/1998.

AIA - Auto de Infração Ambiental: 20180220003279-10

Autuado: Arlindo Eduardo da Silva

RG: 37382496 SSP - SP

CPF: 330.912.558-08

Município da Infração: São Luís do Paraitinga - SP

Informa-se que não foi interposta defesa contra as decisões do Atendimento Ambiental, nos termos do artigo 15 do Decreto Estadual 64.456/2019. Diante disto, ficam mantidas as decisões constantes da Ata da Sessão do Atendimento Ambiental. O valor consolidado da multa é de R\$ 9.000,00 e seu recolhimento deverá ser efetuado na forma e prazos que constam na documentação a ser retirada na unidade CFB acima indicada, no prazo de 30 dias, contados a partir da data da presente publicação. Ressalta-se que o simples recolhimento da multa não exime o autor da infração da obrigação de reparar o dano ambiental causado, nos termos do artigo 225, § 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal 6.938/1981 e também da responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida, caso existam, tais como embargo, demolição, suspensão das atividades, ou outra, que permanecem vigentes. Para tanto é necessário o seu comparecimento à Unidade da CFB, no endereço abaixo indicado, mediante prévio agendamento, no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da data da presente publicação, para a adoção de medidas específicas, para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental. Caso não haja o recolhimento da multa na forma e prazos estipulados, o débito será incluído no Sistema da Dívida Ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado; e, caso não haja sucesso nas tratativas em âmbito administrativo para reparação dos danos, haverá o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão. Esclarece-se que a motivação da presente decisão se encontra nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, § 1º, da Lei Estadual 10.177/1998.

AIA - Auto de Infração Ambiental: 20180220003279-24

Autuado: Rogério Moreira

RG: SSP - SP

CPF: 279.686.458-83

Município da Infração: São Luís do Paraitinga - SP

Informa-se que não foi interposta defesa contra as decisões do Atendimento Ambiental, nos termos do artigo 15 do Decreto Estadual 64.456/2019. Diante disto, ficam mantidas as decisões constantes da Ata da Sessão do Atendimento Ambiental. O valor consolidado da multa é de R\$ 9.000,00 e seu recolhimento deverá ser efetuado na forma e prazos que constam na documentação a ser retirada na unidade CFB acima indicada, no prazo de 30 dias, contados a partir da data da presente publicação. Ressalta-se que o simples recolhimento da multa não exime o autor da infração da obrigação de reparar o dano ambiental causado, nos termos do artigo 225, § 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal 6.938/1981 e também da responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida, caso existam, tais como embargo, demolição, suspensão das atividades, ou outra, que permanecem vigentes. Para tanto é necessário o seu comparecimento à Unidade da CFB, no endereço abaixo indicado, mediante prévio agendamento, no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da data da presente publicação, para a adoção de medidas específicas, para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental. Caso não haja o recolhimento da multa na forma e prazos estipulados, o débito será incluído no Sistema da Dívida Ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado; e, caso não haja sucesso nas tratativas em âmbito administrativo para reparação dos danos, haverá o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão. Esclarece-se que a motivação da presente decisão se encontra nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, § 1º, da Lei Estadual 10.177/1998.

AIA - Auto de Infração Ambiental: 20180220003280-5

Autuado: Arlindo Eduardo da Silva

RG: 37382496 SSP - SP

CPF: 330.912.558-08

Município da Infração: São Luís do Paraitinga - SP

Informa-se que não foi interposta defesa contra as decisões do Atendimento Ambiental, nos termos do artigo 15 do Decreto Estadual 64.456/2019. Diante disto, ficam mantidas as decisões constantes da Ata da Sessão do Atendimento Ambiental. O valor consolidado da multa é de R\$ 2.700,00 e seu recolhimento deverá ser efetuado na forma e prazos que constam na documentação a ser retirada na unidade CFB acima indicada, no prazo de 30 dias, contados a partir da data da presente publicação. Ressalta-se que o simples recolhimento da multa não exime o autor da infração da obrigação de reparar o dano ambiental causado, nos termos do artigo 225, § 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal 6.938/1981 e também da responsabilidade por outras sanções relacionadas à infração cometida, caso existam, tais como embargo, demolição, suspensão das atividades, ou outra, que permanecem vigentes. Para tanto é necessário o seu comparecimento à Unidade da CFB, no endereço abaixo indicado, mediante prévio agendamento, no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da data da presente publicação, para a adoção de medidas específicas, para fazer cessar ou corrigir a degradação ambiental.

AIA - Auto de Infração Ambiental: 20180120012508-1

Autuado: Alexandre Rezende dos Santos

RG: 22381535 SSP - SP

CPF: 106.905.788-65

Município da Infração: Redenção da Serra - SP

Informa-se que não foi constatada a apresentação, até o presente momento, de relatório demonstrando a execução das medidas de recuperação previstas no TCRA-referente ao Auto de Infração Ambiental acima mencionado. Assim, fica o autuado notificado a apresentar, no prazo de 30 dias, contados a partir da data da presente publicação, documentos que comprovem a adoção das medidas compromissadas. Os documentos poderão ser protocolizados preferencialmente por meio do endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAlAou> em qualquer das Unidades da CFB, sem necessidade de prévio agendamento. Esclarece-se que a motivação da presente decisão se encontra nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual 10.177/1998.

AIA - Auto de Infração Ambiental: 20180201004343-1

Autuado: José Ferreira da Silva

RG: 54737204 SSP - SP

CPF: 026.369.722-34

Município da Infração: Taubaté - SP

Informa-se que não foi constatada a apresentação, até o presente momento, de relatório demonstrando a execução das medidas de recuperação previstas no TCRA-3455937, referente ao Auto de Infração Ambiental acima mencionado. Assim, fica o autuado notificado a apresentar, no prazo de 30 dias, contados a partir da data da presente publicação, documentos que comprovem a adoção das medidas compromissadas. Os documentos poderão ser protocolizados preferencialmente por

meio do endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAlAou> em qualquer das Unidades da CFB, sem necessidade de prévio agendamento. Esclarece-se que a motivação da presente decisão se encontra nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual 10.177/1998.

AIA - Auto de Infração Ambiental: 20180103004065-1

Autuado: Valdirene Almeida do Rosário

RG: 27246394 SSP - SP

CPF: 302.135.088-77

Município da Infração: Paraibuna - SP

Informa-se que não foi constatada a apresentação, até o presente momento, de relatório demonstrando a execução das medidas de recuperação previstas no TCRA-3413230, referente ao Auto de Infração Ambiental acima mencionado. Assim, fica o autuado notificado a apresentar, no prazo de 30 dias, contados a partir da data da presente publicação, documentos que comprovem a adoção das medidas compromissadas. Os documentos poderão ser protocolizados preferencialmente por meio do endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAlAou> em qualquer das Unidades da CFB, sem necessidade de prévio agendamento. Esclarece-se que a motivação da presente decisão se encontra nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual 10.177/1998.

AIA - Auto de Infração Ambiental: 20180103004065-2

Autuado: Valdirene Almeida do Rosário

RG: 27246394 SSP - SP

CPF: 302.135.088-77

Município da Infração: Paraibuna - SP

Informa-se que não foi constatada a apresentação, até o presente momento, de relatório demonstrando a execução das medidas de recuperação previstas no TCRA-3413237, referente ao Auto de Infração Ambiental acima mencionado. Assim, fica o autuado notificado a apresentar, no prazo de 30 dias, contados a partir da data da presente publicação, documentos que comprovem a adoção das medidas compromissadas. Os documentos poderão ser protocolizados preferencialmente por meio do endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAlAou> em qualquer das Unidades da CFB, sem necessidade de prévio agendamento. Esclarece-se que a motivação da presente decisão se encontra nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual 10.177/1998.

AIA - Auto de Infração Ambiental: 20171213003850-2

Autuado: Mário Lucio de Paula

RG: 17096176 SSP - SP

CPF: 038.495.138-40

Município da Infração: São Luiz do Paraitinga - SP

Informa-se que não foi constatada a apresentação, até o presente momento, de relatório demonstrando a execução das medidas de recuperação previstas no TCRA-3467293, referente ao Auto de Infração Ambiental acima mencionado. Assim, fica o autuado notificado a apresentar, no prazo de 30 dias, contados a partir da data da presente publicação, documentos que comprovem a adoção das medidas compromissadas. Os documentos poderão ser protocolizados preferencialmente por meio do endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAlAou> em qualquer das Unidades da CFB, sem necessidade de prévio agendamento. Esclarece-se que a motivação da presente decisão se encontra nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual 10.177/1998.

AIA - Auto de Infração Ambiental: 20171106008199-1

Autuado: Francisco de Assis Cardoso

RG: 12451755 SSP - SP

CPF: 830.941.808-68

Município da Infração: Pindamonhangaba - SP

Em virtude de renovação de contrato com o Banco do Brasil, as guias emitidas com vencimento após junho de 2018 foram canceladas, de modo que não foi possível o pagamento. Verificamos que isso ocorreu com as guias emitidas em seu nome, restando oito parcelas, no valor de no valor de R\$ 166,67 cada. Assim, solicitamos que sejam desconsideradas as guias anteriormente emitidas (com vencimento de junho a dezembro de 2018, bem como a relativa ao mês de março de 2018), devendo ser recolhido o montante devido na forma e prazos que constam da documentação a ser retirada na unidade CFB acima indicada, no prazo de 30 dias, contados a partir da data da presente publicação. Caso não haja o recolhimento da multa na forma e prazos estipulados, o débito será incluído no Sistema da Dívida Ativa, para cobrança judicial junto a Procuradoria Geral do Estado; e, caso não haja sucesso nas tratativas em âmbito administrativo para reparação dos danos, haverá o ingresso de ação judicial objetivando a reparação do dano ambiental em questão. Esclarecemos que a motivação da presente decisão se encontra nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual 10.177/1998.

AIA - Auto de Infração Ambiental: 201710814009980-1

Autuado: Damasio Benedito Teixeira

RG: 20785440 SSP - SP

CPF: 071.236.778-03

Município da Infração: Cunha - SP

Informa-se que não foi constatada a apresentação, até o presente momento, de relatório demonstrando a execução das medidas de recuperação previstas no TCRA-referente ao Auto de Infração Ambiental acima mencionado. Assim, fica o autuado notificado a apresentar, no prazo de 30 dias, contados a partir da data da presente publicação, documentos que comprovem a adoção das medidas compromissadas. Os documentos poderão ser protocolizados preferencialmente por meio do endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAlAou> em qualquer das Unidades da CFB, sem necessidade de prévio agendamento. Esclarece-se que a motivação da presente decisão se encontra nos autos do processo, podendo o interessado obter vistas junto a este órgão, nos termos do artigo 22, parágrafo 1º da Lei Estadual 10.177/1998.

AIA - Auto de Infração Ambiental: 20170822002308-2

Autuado: Nelson Kazumi Moriki

RG: 55412270 SSP - SP

CPF: 616.343.528-15

Município da Infração: São José Dos Campos - SP

Até a presente data não foi verificada a comprovação de abertura de processo de licenciamento ambiental junto à Cetesb, conforme acordado nos Termos de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA) 3365438 e 3365443. Diante disso, o solicitamos a apresentação do protocolo emitido pela Cetesb ou agendamento de um novo comparecimento neste órgão em um prazo máximo de 30 dias, contados a partir da data da presente publicação, para celebração de novo TCRA-prevendo a recuperação ambiental integral da área autuada. Caso nenhuma das medidas indicadas acima seja adotada dentro do prazo estabelecido haverá o ingresso de ação judicial cobrando a obrigação de se reparar o dano ambiental autuado. Para a substituição das guias de pagamento que foram emitidas com data de vencimento posterior a 31-05-2018, ou seja, que foram invalidadas pelo Banco do Brasil, será necessário o acesso ao link <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/sigam3/Default.aspx?idPagina=15043> e, informando-se o número do Auto de Infração Ambiental e o CPF do(a) autuado(a), reemitir a(s) guia(s) de recolhimento válida(s) com nova data de vencimento.

AIA - Auto de Infração Ambiental: 20170623007417-1

Autuado: Regis Carvalho da Silva

RG: 43209642 SSP - SP

CPF: 077.809.736-62

Município da Infração: Cruzeiro - SP

Informamos que a defesa contra a decisão do Atendimento Ambiental não foi interposta pelo autuado, nos termos do artigo 13 do Decreto Estadual 60.342/2014 recepcionado pelo artigo 15 do Decreto Estadual 64.456/2019. Diante disto, ficam mantidas as decisões constantes da Ata da Sessão do Atendimento Ambiental, com a conversão da penalidade de advertência em multa simples. O valor consolidado da multa é de R\$ 50,00 e seu recolhimento deverá ser efetuado em qualquer Agência do Banco do Brasil, na forma e prazos que constam da documentação a ser retirada na unidade CFB acima indicada, no prazo

de 30 dias, contados a partir da data da presente publicação. Ressaltamos que o simples recolhimento da multa não exime o autor da infração da obrigação de reparar o dano ambiental causado, nos termos do artigo 225, parágrafo 3º, da Constituição Federal e do artigo 4º da Lei Federal 6.938/81 e também da

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 27 - São José dos Campos - Semipresencial

Auto de infração Ambiental: 20200713006112-2

Data da Infração: 21-7-2020

Autuado: José Justo Maciel

CPF: 789.631.178-04

Data da Sessão: 18-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Embargo de obra ou atividade: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. Caso não haja apresentação de defesa administrativa nesse prazo, poderá ser aplicada a penalidade multa simples (com base no artigo 9º, § 3º, da Res. SMA-48/2014). A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. Cabe esclarecer que a maior parte da área autuada em questão já foi autuada pelo AIA 261.425/2012, para o qual ainda não houve a celebração de compromisso de reparação do dano ambiental.

Ponto de Atendimento: Ponto 25 - Taubaté - Semipresencial

Auto de infração Ambiental: 20201013006228-13

Data da Infração: 16-10-2020

Autuado: Empresa de Águas Minerais Passa Três Ltda.

CPF: 31.566.276/0002-46

Data da Sessão: 18-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Anular;

Embargo de obra ou atividade: Manter;

Multa simples: Aplicar;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 270,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental:

Número: 3779131

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. Ficam corrigidos os campos 21 (1000), 22 (Oliveiras) e 24 (Lat: -22°49'15,97"; Long: -45°32'51,156") do presente AIA. Constam lavrados contra a autuada, além dos AIAs decorrentes da presente ação fiscalizatória, os AIAs 315198/2015, 20171218006526-1, 20200512007029-3 e 20200512007029-4. Caso não seja possível a abertura ou ocorra o indeferimento de processo de regularização junto ao ente licenciador ambiental (Cetesb), o representante da autuada deverá retornar ao CTR-Taubaté no prazo de até 60 dias após o concedido para abertura do processo de regularização, para a assinatura de novo Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA), que deverá prever, basicamente, as seguintes medidas para a recuperação: 1) Devolver o trecho à sua topografia original, por meios que mitiguem os impactos das intervenções; 2) Isolar o trecho de fatores de degradação, tais como pessoas, animais de grande porte ou veículos; 3) Realizar o plantio e manutenção (por no mínimo 24 meses) de 50 mudas de espécies arbóreas nativas, no espaçamento 3m x 2m, na área objeto do AIA. Notificações futuras serão encaminhadas no e-mail informado.

Ponto de Atendimento: Ponto 25 - Taubaté - Semipresencial

Auto de infração Ambiental: 20201013006228-7

Data da Infração: 16-10-2020

Autuado: Empresa de Águas Minerais Passa Três Ltda.

CPF: 31.566.276/0002-46

Data da Sessão: 18-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Anular;

Embargo de obra ou atividade: Manter;

Multa simples: Aplicar;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.323,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental:

Número: 3779139

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. Ficam corrigidos os campos 18 ("Complemento da infração: Florestas"), 21 (1000), 22 (Oliveiras) e 24 (Lat: -22°48'28,05"; Long: -45°32'48,68") do presente AIA. Constam lavrados contra a autuada, além dos AIAs decorrentes da presente ação fiscalizatória, os AIAs 315198/2015, 20171218006526-1, 20200512007029-3 e 20200512007029-4. Caso não seja possível a abertura ou ocorra o indeferimento de processo de regularização junto ao ente licenciador ambiental (Cetesb), o representante da autuada deverá retornar ao CTR-Taubaté no prazo de até 60 dias após o concedido para abertura do processo de regularização, para a assinatura de novo Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA), que deverá prever, basicamente, as seguintes medidas para a recuperação: 1) Devolver o trecho à sua topografia original, por meios que mitiguem os impactos das intervenções; 2) Isolar o trecho de fatores de degradação, tais como pessoas, animais de grande porte ou veículos; 3) Realizar o plantio e manutenção (por no mínimo 24 meses) de 82 (oitenta e duas) mudas de espécies arbóreas nativas, no espaçamento 3m x 2m, na área objeto do AIA. Notificações futuras serão encaminhadas no e-mail informado.

Ponto de Atendimento: Ponto 25 - Taubaté - Semipresencial

Auto de infração Ambiental: 20201013006228-15

Data da Infração: 16-10-2020

Autuado: Empresa de Águas Minerais Passa Três Ltda.

CPF: 31.566.276/0002-46

Data da Sessão: 18-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Anular;

Embargo de obra ou atividade: Manter;

Multa simples: Aplicar;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 136,80

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental:

Número: 3779147

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou

outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. Ficam corrigidos os campos 21 (1000), 22 (Oliveiras) e 24 (Lat: -22°48'27,52"; Long: -45°32'48,93") do presente AIA. Constam lavrados contra a autuada, além dos AIAs decorrentes da presente ação fiscalizatória, os AIAs 315198/2015, 20171218006526-1, 20200512007029-3 e 20200512007029-4. Caso não seja possível a abertura ou ocorra o indeferimento de processo de regularização junto ao ente licenciador ambiental (Cetesb), o representante da autuada deverá retornar ao CTR-Taubaté no prazo de até 60 dias após o concedido para abertura do processo de regularização, para a assinatura de novo Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA), que deverá prever, basicamente, as seguintes medidas para a recuperação: 1) Devolver o trecho à sua topografia original, por meios que mitiguem os impactos das intervenções; 2) Isolar o trecho de fatores de degradação, tais como pessoas, animais de grande porte ou veículos; 3) Realizar o plantio e manutenção (por no mínimo 24 meses) de 25 (vinte e cinco) mudas de espécies arbóreas nativas, no espaçamento 3m x 2m, na área objeto do AIA. Notificações futuras serão encaminhadas no e-mail informado.

o concedido para abertura do processo de regularização, para a assinatura de novo Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA), que deverá prever, basicamente, as seguintes medidas para a recuperação: 1) Devolver o trecho à sua topografia original, por meios que mitiguem os impactos das intervenções; 2) Isolar o trecho de fatores de degradação, tais como pessoas, animais de grande porte ou veículos; 3) Realizar o plantio e manutenção (por no mínimo 24 meses) de 25 (vinte e cinco) mudas de espécies arbóreas nativas, no espaçamento 3m x 2m, na área objeto do AIA. Notificações futuras serão encaminhadas no e-mail informado.

Ponto de Atendimento: Ponto 25 - Taubaté - Semipresencial

Auto de infração Ambiental: 20201013006228-9

Data da Infração: 16-10-2020

Autuado: Empresa de Águas Minerais Passa Três Ltda.

CPF: 31.566.276/0002-46

Data da Sessão: 18-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Alterar Valor para Multa simples duplicada, nos termos do art. 6º, II, da Res. SMA-48/2014;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 3.600,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 3779082

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. Ficam corrigidos os campos 21 (1000), 22 (Oliveiras) e 24 (Lat: -22°49'12,81"; Long: -45°32'34,62") do presente AIA. Constam lavrados contra a autuada, além dos AIAs decorrentes da presente ação fiscalizatória, os AIAs 315198/2015, 20171218006526-1, 20200512007029-3 e 20200512007029-4. Notificações futuras serão encaminhadas no e-mail fornecido.

Ponto de Atendimento: Ponto 25 - Taubaté - Semipresencial

Auto de infração Ambiental: 20201013006228-16

Data da Infração: 16-10-2020

Autuado: Empresa de Águas Minerais Passa Três Ltda.

CPF: 31.566.276/0002-46

Data da Sessão: 18-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Anular;

Embargo de obra ou atividade: Manter;

Multa simples: Aplicar;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 517,44

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 3779156

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. Ficam corrigidos os campos 18 ("Complemento da infração: Florestas"), 21 (1000), 22 (Oliveiras) e 24 (Lat: -22°48'38,86"; Long: -45°32'22,72") do presente AIA. Constam lavrados contra a autuada, além dos AIAs decorrentes da presente ação fiscalizatória, os AIAs 315198/2015, 20171218006526-1, 20200512007029-3 e 20200512007029-4. Notificações futuras serão encaminhadas no e-mail fornecido.

Ponto de Atendimento: Ponto 25 - Taubaté - Semipresencial

Auto de infração Ambiental: 20201013006228-10

AIA se deu em vegetação fora de áreas de preservação permanente. Caso não seja possível a abertura ou ocorra o indeferimento de processo de regularização junto ao ente licenciador ambiental (Cetesb), o representante da autuada deverá retornar ao CTR-Taubaté no prazo de até 60 dias após o concedido para abertura do processo de regularização, para a assinatura de novo Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA), que deverá prever, basicamente, as seguintes medidas para a recuperação: 1) Devolver o trecho à sua topografia original, por meios que mitiguem os impactos das intervenções; 2) Isolar o trecho de fatores de degradação, tais como pessoas, animais de grande porte ou veículos; 3) Realizar o plantio e manutenção (por no mínimo 24 meses) de 23 mudas de espécies arbóreas nativas, no espaçamento 3m x 2m, na área objeto da AIA. Notificações futuras serão encaminhadas no e-mail informado.

Ponto de Atendimento: Ponto 23 - Ubatuba - Semipresencial

Auto de Infração Ambiental: 20201013006228-4

Data da Infração: 16-10-2020

Autuado: Empresa de Águas Minerais Passa Três Ltda.

CPF: 31.566.276/0002-46

Data da Sessão: 18-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Anular;

Embargo de obra ou atividade: Manter;

Multa simples: Aplicar;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 297,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental:

Número: 3779051

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. Ficam corrigidos os campos 18 ("Complemento da infração: Florestas"), 21 (1000), 22 (Oliveiras) e 24 (Lat: -22°48'42,96"; Long: -45°32'21,78") do presente AIA. Constam lavrados contra a autuada, além dos AIAs decorrentes da presente ação fiscalizatória, os AIAs 315198/2015, 20171218006526-1, 20200512007029-3 e 20200512007029-4. Cabe esclarecer que, ao contrário do relatado no item "Área 04" do Relatório da Autoridade Ambiental no Boletim de Ocorrência Ambiental (BOA) 13102020006228, a intervenção referente ao presente AIA se deu em vegetação fora de áreas de preservação permanente. Caso não seja possível a abertura ou ocorra o indeferimento de processo de regularização junto ao ente licenciador ambiental (Cetesb), o representante da autuada deverá retornar ao CTR-Taubaté no prazo de até 60 dias após o concedido para abertura do processo de regularização, para a assinatura de novo Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA), que deverá prever, basicamente, as seguintes medidas para a recuperação: 1) Devolver o trecho à sua topografia original, por meios que mitiguem os impactos das intervenções; 2) Isolar o trecho de fatores de degradação, tais como pessoas, animais de grande porte ou veículos; 3) Realizar o plantio e manutenção (por no mínimo 24 meses) de 75 mudas de espécies arbóreas nativas, no espaçamento 3m x 2m, na área objeto do AIA. Notificações futuras serão encaminhadas no e-mail informado.

Ponto de Atendimento: Ponto 25 - Taubaté - Semipresencial

Auto de Infração Ambiental: 20201013006228-5

Data da Infração: 16-10-2020

Autuado: Empresa de Águas Minerais Passa Três Ltda.

CPF: 31.566.276/0002-46

Data da Sessão: 18-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Alterar Valor para Multa simples duplicada, nos termos dos art. 6º, II e 71 da Res. SMA 48/2014;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 4.800,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental:

Número: 3779042

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. Ficam corrigidos os campos 21 (1000), 22 (Oliveiras) e 24 (Lat: -22°48'43,36"; Long: -45°32'22,89") do presente AIA. Constam lavrados contra a autuada, além dos AIAs decorrentes da presente ação fiscalizatória, os AIAs 315198/2015, 20171218006526-1, 20200512007029-3 e 20200512007029-4. Notificações futuras serão encaminhadas no e-mail informado.

Ponto de Atendimento: Ponto 25 - Taubaté - Semipresencial

Auto de Infração Ambiental: 20201013006228-6

Data da Infração: 16-10-2020

Autuado: Empresa de Águas Minerais Passa Três Ltda.

CPF: 31.566.276/0002-46

Data da Sessão: 18-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Anular;

Embargo de obra ou atividade: Manter;

Multa simples: Aplicar;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 675,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental:

Número: 3779058

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. Ficam corrigidos os campos 21 (1000), 22 (Oliveiras) e 24 (Lat: -22°49'11,91"; Long: -45°32'32,14") do presente AIA. Constam lavrados contra a autuada, além dos AIAs decorrentes da presente ação fiscalizatória, os AIAs 315198/2015, 20171218006526-1, 20200512007029-3 e 20200512007029-4. Caso não seja possível a abertura ou ocorra o indeferimento de processo de regularização junto ao ente licenciador ambiental (Cetesb), o representante da autuada deverá retornar ao CTR-Taubaté no prazo de até 60 dias após o concedido para abertura do processo de regularização, para a assinatura de novo Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental (TCRA), que deverá prever, basicamente, as seguintes medidas para a recuperação: 1) Devolver o trecho à sua topografia original, por meios que mitiguem os impactos das intervenções; 2) Isolar o trecho de fatores de degradação, tais como pessoas, animais de grande porte ou veículos; 3) Realizar o plantio e manutenção (por no mínimo 24 meses) de 42 (quarenta e duas) mudas de espécies arbóreas nativas, no espaçamento 3m x 2m, na área objeto do AIA. Notificações futuras serão encaminhadas no e-mail informado.

Ponto de Atendimento: Ponto 26 - Aparecida - Virtual

Auto de Infração Ambiental: 2020104008877-1

Data da Infração: 4-11-2020

Autuado: Wanor Lucio Martins Franca
CPF: 239.959.478-91
Data da Sessão: 18-1-2021
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Embargo de obra ou atividade: Manter;

Houve conciliação.

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 3779050

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 26 - Aparecida - Virtual

Auto de Infração Ambiental: 20201104008877-2

Data da Infração: 4-11-2020

Autuado: Wanor Lucio Martins Franca

CPF: 239.959.478-91

Data da Sessão: 18-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 12.540,42

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 26 - Aparecida - Virtual

Auto de Infração Ambiental: 20201227017005-1

Data da Infração: 27-12-2020

Autuado: Claudinei Bezerra Borges

CPF: 49.337.001-33

Data da Sessão: 18-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 9.720,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 26 - Aparecida - Virtual

Auto de Infração Ambiental: 20201227017005-2

Data da Infração: 27-12-2020

Autuado: Erni Vieira dos Santos

CPF: 347.868.348-31

Data da Sessão: 19-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 7.290,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 26 - Aparecida - Virtual

Auto de Infração Ambiental: 20201229005761-1

Data da Infração: 29-12-2020

Autuado: Claudinei Bezerra Borges

CPF: 49.337.001-33

Data da Sessão: 18-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Embargo de obra ou atividade: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.738,80

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. Problemas com a senha, entrar em contato via simasigam@sp.gov.br e informar no assunto o problema.

Ponto de Atendimento: Ponto 26 - Aparecida - 1

Auto de infração Ambiental: 20201104004276-1

Data da Infração: 17-11-2020

Autuado: Sonia Maria Marcos

CPF: 260.722.718-63

Data da Sessão: 19-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Embargo de obra ou atividade: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 26 - Aparecida - 1

Auto de infração Ambiental: 20201104004276-2

Data da Infração: 17-11-2020

Autuado: Sonia Maria Marcos

CPF: 260.722.718-63

Data da Sessão: 19-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 480,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental:

Número: 3779528

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 27 - São José dos Campos - Semipresencial

Auto de infração Ambiental: 20201211009926-1

Data da Infração: 14-12-2020

Autuado: Luan Leonardo Oliveira Rocha

CPF: 437.719.568-97

Data da Sessão: 19-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 2.000,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado.

Ponto de Atendimento: Ponto 25 - Taubaté - Semipresencial

Auto de infração Ambiental: 20201020004843-1

Data da Infração: 22-10-2020

Autuado: Gerson Pereira da Rocha

CPF: 613.475.236-34

Data da Sessão: 19-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Embargo de obra ou atividade: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. Caso não haja apresentação de defesa administrativa nesse prazo, poderá ser aplicada a penalidade multa simples (com base no artigo 9º, § 3º, da Res. SMA-48/2014). A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 25 - Taubaté - Semipresencial

Auto de infração Ambiental: 20201020004843-2

Data da Infração: 22-10-2020

Autuado: Gerson Pereira da Rocha

CPF: 613.475.236-34

Data da Sessão: 19-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Embargo de obra ou atividade: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. Caso não haja apresentação de defesa administrativa nesse prazo, poderá ser aplicada a penalidade multa simples (com base no artigo 9º, § 3º, da Res. SMA-48/2014). A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 25 - Taubaté - Semipresencial

Auto de infração Ambiental: 20201020004843-3

Data da Infração: 22-10-2020

Autuado: Gerson Pereira da Rocha

CPF: 613.475.236-34

Data da Sessão: 19-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. Caso não haja apresentação de defesa administrativa ou comprovante de inscrição no SICAR nesse prazo, poderá ser aplicada a penalidade multa diária. A defesa ou comprovante de inscrição no SICAR poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 25 - Taubaté - Semipresencial

Auto de infração Ambiental: 20201020005741-1

Data da Infração: 22-10-2020

Autuado: Erni Vieira dos Santos

CPF: 347.868.348-31

Data da Sessão: 19-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Anular;

Embargo de obra ou atividade: Manter;

Multa simples: Aplicar;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 50,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 25 - Taubaté - Semipresencial

Auto de infração Ambiental: 20201020005741-2

Data da Infração: 22-10-2020

Autuado: Erni Vieira dos Santos

CPF: 347.868.348-31

Data da Sessão: 19-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 17.500,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 25 - Taubaté - Semipresencial

Auto de infração Ambiental: 20201020005741-3

Data da Infração: 22-10-2020

Autuado: Gerson Pereira da Rocha

CPF: 613.475.236-34

Data da Sessão: 19-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Anular;

Embargo de obra ou atividade: Manter;

Multa simples: Aplicar;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 302,40

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digital

digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 05 - Itapetininga - Semipresencial

Auto de Infração Ambiental: 20201207005711-1

Data da Infração: 8-12-2020

Autuado: Maria de Lourdes Vieira

CPF: 92.478.358-36

Data da Sessão: 15-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Atendimento suspenso até apresentação de informações complementares.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

AIA Anulado.

Valor consolidado da multa: R\$ 126,00

Observações: O Auto de Infração Ambiental em questão foi anulado devido à constatação de vício administrativo insanável, sendo lavrado novo AIA em substituição com as devidas correções. O novo auto já foi lavrado e será atendido nesta data.

Ponto de Atendimento: Ponto 05 - Itapetininga - Semipresencial - Itapeva

Auto de Infração Ambiental: 20201124013374-1

Data da Infração: 25-11-2020

Autuado: João Bosco Dal Col

CPF: 447.918.609-34

Data da Sessão: 15-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Embargo de obra ou atividade: Manter;

Houve conciliação.

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental:

Número: 3778619

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 05 - Itapetininga - Semipresencial - Itapeva

Auto de Infração Ambiental: 20201124013374-2

Data da Infração: 25-11-2020

Autuado: João Bosco Dal Col

CPF: 447.918.609-34

Data da Sessão: 15-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Anular;

Multa simples: Aplicar;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 450,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental:

Número: 3778632

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 05 - Itapetininga - Semipresencial - Itapeva

Auto de Infração Ambiental: 20201124013374-3

Data da Infração: 25-11-2020

Autuado: João Bosco Dal Col

CPF: 447.918.609-34

Data da Sessão: 15-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Anular;

AIA Anulado.

Observações: O Auto de Infração Ambiental em questão foi anulado devido à constatação da improcedência da infração/autuação.

Ponto de Atendimento: Ponto 05 - Itapetininga - Semipresencial

Auto de Infração Ambiental: 20201210004016-1

Data da Infração: 10-12-2020

Autuado: Maria de Lourdes Vieira

CPF: 92.478.358-36

Data da Sessão: 15-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 50,00

Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida.

Ponto de Atendimento: Ponto 05 - Itapetininga - Semipresencial

Auto de Infração Ambiental: 20201210004016-2

Data da Infração: 10-12-2020

Autuado: Maria de Lourdes Vieira

CPF: 92.478.358-36

Data da Sessão: 15-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 180,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental:

Número: 3778620

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 03 - Sorocaba - Semipresencial

Auto de Infração Ambiental: 20201222005170-1

Data da Infração: 24-12-2020

Autuado: Lucas Aparecido Gregorio Machado

CPF: 420.069.548-06

Data da Sessão: 15-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Embargo de obra ou atividade: Manter;

Houve conciliação.

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental:

Número: 3778477

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA. Considerando que houve a conciliação o autuado renuncia ao direito de recorrer administrativamente. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 03 - Sorocaba - Semipresencial

Auto de Infração Ambiental: 20201228010333-1

Data da Infração: 30-12-2020

Autuado: Nicolas Gregorio Garcia

CPF: 322.586.998-86

Data da Sessão: 15-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Embargo de obra ou atividade: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. Caso não haja apresentação de defesa administrativa nesse prazo, poderá ser aplicada a penalidade multa simples (com base no artigo 9º, § 3º, da Res. SMA-48/2014). A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 04 - Botucatu - Virtual

Auto de Infração Ambiental: 20200120008057-3

Data da Infração: 22-1-2020

Autuado: Yeda Ais Salomão

CPF: 456.785.619-87

Data da Sessão: 18-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. Caso não haja apresentação de defesa administrativa nesse prazo, poderá ser aplicada a penalidade multa simples (com base no artigo 9º, § 3º, da Res. SMA-48/2014). A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 04 - Botucatu - Virtual

Auto de Infração Ambiental: 20200120008057-1

Data da Infração: 22-1-2020

Autuado: Yeda Ais Salomão

CPF: 456.785.619-87

Data da Sessão: 18-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embarque de obra ou atividade: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 04 - Botucatu - Virtual

Auto de Infração Ambiental: 20200120008057-2

Data da Infração: 22-1-2020

Autuado: Maria Emilia Doriguel Jusfão
CPF: 834.867.718-68
Data da Sessão: 21-1-2021
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Multa simples: Manter;
Houve conciliação.
Valor consolidado da multa: R\$ 4.320,00
Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental:
Número: 3780060
Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. A autuada abriu mão da defesa administrativa.

Ponto de Atendimento: Ponto 03 - Sorocaba - Virtual
Auto de Infração Ambiental: 20201205009784-1
Data da Infração: 11-12-2020
Autuado: Adao Ribeiro
CPF: 622.719.708-49
Data da Sessão: 21-1-2021
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;
Destrução ou inutilização do produto: Manter;
Multa simples: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 19.200,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 21 - Apiaí - Semipresencial
Auto de Infração Ambiental: 20201231009048-1
Data da Infração: 5-1-2021
Autuado: Jeremias Soares de Lima
CPF: 72.959.148-46
Data da Sessão: 21-1-2021
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.
Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;
Embargo de obra ou atividade: Manter;
Houve conciliação.
Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. Os porcos foram retirados do local, conforme fotos tiradas pelo Autuado. O terreno permanece cercado e abandonado e não deverá ser mais utilizado.

Centro Técnico Regional IX - Ribeirão Preto
Comunicado
Nos termos do artigo 12 do Decreto Estadual 60.342/2014, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.

Ponto de Atendimento: Ponto 33 - Ribeirão Preto
Auto de Infração Ambiental: 20200701012580-1
Data da Infração: 2-7-2020
Autuado: José Geraldo Donizete Dias
CPF: 20.639.448-90
Data da Sessão: 14-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;

Apreensão de bens e animais: Manter;
Houve conciliação.
Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. Nota: 1) o autuado é infrator "contumaz" pela existência dos Autos de Infração Ambiental (AIA) 91740/99 "por impedir a regeneração natural em área de 100 m² de vegetação nativa" e 98721/99 "efetuar represamento", ambos os AIAs no Sítio João do Barro (Cajuru) e, portanto, já não é mais "réu primário" mas a penalidade de Advertência foi mantida pelo fato das infrações cometidas terem sido há mais de 5 anos (1999). Foi informado que uma próxima autuação ambiental o valor da multa poderá ser duplicada (2x) ou triplicado (3x) dependendo da infração cometida (Art. 6º da Resolução SMA-48/2014). Como medida educativa foi entregue ao autuado a cartilha da "Educação Ambiental"; 2) do material Aprendizado (1 espingarda Rossi calibre 32 + 1 carabina CBC tipo rifle calibre 32 Magtech + 18 munições calibre 22 + 11 cartuchos calibre 32 (sendo que 1 foi deflagrado) + 1 cano + 1 carregador com capacidade para 10 tiros + 1 faca + 1 chaira/fuzil com bainha de couro + rede de assento em poleiro/jirau), os armamentos de fogo foram apreendidos pela Polícia Civil (Cajuru) e a faca + chaira/fuzil com bainha de couro + rede de assento em poleiro/jirau, apreendidos pela PAMb e estes últimos serão encaminhados à Destrução por fazerem parte da infração ambiental; 3) este processo é DIGITAL (Sima.27314/2020-79) e para acessá-lo o autuado deverá fazer o Cadastro na plataforma do E-ambiente "<https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento>" e, posteriormente, entrar no portal E-ambiente "<https://e.ambiente.sp.gov.br/portal>" para acesso.

Ponto de Atendimento: Ponto 33 - Ribeirão Preto - Semipresencial
Auto de Infração Ambiental: 20190805010992-1
Data da Infração: 2-9-2019
Autuado: Nardini Agroindustrial Ltda.

CPF: 48.708.267/0001-64
Data da Sessão: 15-1-2021
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade: Manter;
Multa simples: Alterar Valor para valor alterado conforme alterada a classificação da vegetação;
Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 3.105,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 33 - Ribeirão Preto - Semipresencial
Auto de Infração Ambiental: 20191017004516-2
Data da Infração: 22-1-2020

Autuado: Donizete Tavares Lima da Silva
CPF: 862.897.568-34
Data da Sessão: 15-1-2021
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;
Embargo de obra ou atividade: Manter;
Não houve conciliação.
Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. Caso não haja apresentação de defesa administrativa nesse prazo, poderá ser aplicada a penalidade multa simples (com base no artigo 9º, § 3º, da Res. SMA-48/2014). A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 33 - Ribeirão Preto - Semipresencial
Auto de Infração Ambiental: 20191017004516-1
Data da Infração: 22-1-2020
Autuado: Donizete Tavares Lima da Silva
CPF: 862.897.568-34
Data da Sessão: 15-1-2021
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.
Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;
Embargo de obra ou atividade: Manter;
Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 599,52
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias corridos para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no D.O. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. O processo digital poderá ser consultado no endereço <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento> (cadastre usuário e senha).

Ponto de Atendimento: Ponto 34 - São Carlos - Semipresencial
Auto de Infração Ambiental: 20200824004257-4
Data da Infração: 24-8-2020
Autuado: Antonio Luiz Morganti
CPF: 71.767.758-34
Data da Sessão: 15-1-2021
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;
Embargo de obra ou atividade: Manter;
Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 599,52
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias corridos para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no D.O. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. O processo digital poderá ser consultado no endereço <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento> (cadastre usuário e senha).

Ponto de Atendimento: Ponto 34 - São Carlos - Semipresencial
Auto de Infração Ambiental: 20200824004257-1
Data da Infração: 24-8-2020
Autuado: Silvano Moreira da Silva
CPF: 706.449.266-00
Data da Sessão: 15-1-2021
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;
Embargo de obra ou atividade: Manter;
Suspensão total ou parcial da atividade: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 2.000,00
Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no D.O. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 34 - Ribeirão Preto - Semipresencial
Auto de Infração Ambiental: 20200729008233-1
Data da Infração: 5-8-2020
Autuado: Wagner Dias da Silva
CPF: 311.185.828-61
Data da Sessão: 15-1-2021
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;
Embargo de obra ou atividade: Manter;

Suspensão total ou parcial da atividade: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 20.000,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 34 - São Carlos - Semipresencial
Auto de Infração Ambiental: 20200729008233-1
Data da Infração: 5-8-2020
Autuado: Wagner Dias da Silva
CPF: 311.185.828-61
Data da Sessão: 15-1-2021
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;

Embargo de obra ou atividade: Manter;

Houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 100,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da guia, o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado.

Ponto de Atendimento: Ponto 29 - Catanduva
Auto de Infração Ambiental: 20191012022829-1
Data da Infração: 15-10-2019
Autuado: Bento Donizeti Lima
CPF: 121.787.228-06
Data da Sessão: 18-1-2021
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 3.600,00
Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 29 - Catanduva
Auto de Infração Ambiental: 20191012022829-2
Data da Infração: 15-10-2019
Autuado: Bento Donizeti Lima
CPF: 121.787.228-06
Data da Sessão: 18-1-2021
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;

Embargo de obra ou atividade: Manter;

Houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 600,00
Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado.

Ponto de Atendimento: Ponto 34 - São Carlos - Semipresencial
Auto de Infração Ambiental: 20200622008889-2
Data da Infração: 22-6-2020
Autuado: Reginaldo do Amaral
CPF: 289.089.978-06
Data da Sessão: 18-1-2021
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:
Advertência: Manter;

Apreensão de bens e animais: Anular;

Embargo de obra ou atividade: Manter;

Houve conciliação.

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental:

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Anular;

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Aplicar;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 2.100,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no D.O. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 34 - São Carlos - Semipresencial

Auto de infração Ambiental: 20200810014782-1

Data da Infração: 20-8-2020

Autuado: Humberto Della Rovere Junior

CPF: 307.790.468-38

Data da Sessão: 18-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Anular;

Advertência: Aplicar;

Houve conciliação.

Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida.

Ponto de Atendimento: Ponto 34 - São Carlos - Semipresencial

Auto de infração Ambiental: 20200810014399-4

Data da Infração: 20-8-2020

Autuado: Marcio Almeida de Jesus

CPF: 63.976.455-09

Data da Sessão: 18-1-2021

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa, após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no D.O. Caso não haja apresentação de defesa administrativa nesse prazo, poderá ser aplicada a penalidade multa simples (com base no artigo 9º, § 3º, da Res. SMA-48/2014). A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. Obs. Aproveitou-se da declaração do grau de escolaridade do atendimento suspenso para dar o atenuante de baixa escolaridade, já com relação à situação econômica não foi aproveitado, pois seria necessário uma declaração no ato do autuado.

Ponto de Atendimento: Ponto 33 - Ribeirão Preto

Auto de infração Ambiental: 20201015007860-1

Data da Infração: 26-11-2020

Autuado: Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL

CPF: 33.050.196/0001-88

Data da Sessão: 18-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 41.300.000,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 33 - Ribeirão Preto

Auto de infração Ambiental: 20201015007860-2

Data da Infração: 26-11-2020

Autuado: Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL

CPF: 33.050.196/0001-88

Data da Sessão: 18-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 2.623.000,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 33 - Ribeirão Preto

Auto de infração Ambiental: 20201015007860-3

Data da Infração: 26-11-2020

Autuado: Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL

CPF: 33.050.196/0001-88

Data da Sessão: 18-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 3.120.000,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 34 - São Carlos - Semipresencial

Auto de infração Ambiental: 20201120012410-1

Data da Infração: 23-11-2020

Autuado: Antonio Carlos Coscia

CPF: 464.574.888-20

Data da Sessão: 18-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Destrução ou inutilização do produto: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 5.000,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. No campo 18 da folha de autuação do 20200201011241-2, no tipo da infração, onde se lê "Pescar em período no qual a pesca seja proibida", leia-se "Pescar em local no qual a pesca seja proibida". Manutenção da multa e anulação da apreensão, cujos bens e petrechos apreendidos já foram devolvidos no SIOPM 2020201011241-1.

Ponto de Atendimento: Ponto 32 - Franca - Semipresencial

Auto de Infração Ambiental: 20200115014260-2

Data da Infração: 15-1-2020

Autuado: Adalberto de Lima Ferreira

CPF: 361.379.378-44

Data da Sessão: 19-1-2021

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para valor da multa simples alterado pela aplicação de atenuante;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.184,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no D.O. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. O autuado também é reincidente genérico pelo AIA 400.318/2016, porém o valor da multa simples já foi majorado na origem por tratar-se do período de defesa à fauna, sendo que de acordo com § 2º do Art. 7º da Resolução SMA-48/14, independentemente da quantidade de agravantes verificados, o valor da multa será aplicado em dobro uma única vez. Caso o autuado tenha tido algum(ns) petrecho(s) de pesca apreendido(s), não ocorrendo a comprovação de sua propriedade de origem, poderá ser destruído não havendo óbice judicial.

Ponto de Atendimento: Ponto 33 - Ribeirão Preto - Semipresencial

Auto de Infração Ambiental: 20200720017916-1

Data da Infração: 28-7-2020

Autuado: Moacyr Pereira de Lima

CPF: 90.729.699-87

Data da Sessão: 19-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Suspensão total ou parcial da atividade: Manter;

Apreensão de bens e animais: Manter;

Destrução ou inutilização do produto: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 600,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado.

Ponto de Atendimento: Ponto 33 - Ribeirão Preto - Semipresencial

Auto de Infração Ambiental: 20201119007741-1

Data da Infração: 19-11-2020

Autuado: Edipo José Da Silva

CPF: 361.407.728-42

Data da Sessão: 19-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 34 - São Carlos - Semipresencial

Auto de infração Ambiental: 20200824004257-1

Data da Infração: 24-8-2020

Autuado: Edvaldo Soares dos Santos

CPF: 930.803.605-91

Data da Sessão: 20-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade: Manter;

Multa simples: Manter;

Suspensão total ou parcial da atividade: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 8.000,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 34 - São Carlos - Semipresencial

Auto de infração Ambiental: 20201123005747-1

Data da Infração: 23-11-2020

Autuado: Ingrid Conceição dos Santos

CPF: 446.418.228-32

Data da Sessão: 20-1-2021

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 400,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no D.O. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 34 - São Carlos - Semipresencial

Auto de infração Ambiental: 20201123005747-2

Data da Infração: 23-11-2020

Autuado: Ingrid Conceição dos Santos

CPF: 446.418.228-32

Data da Sessão: 20-1-2021

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 2.400,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no D.O. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 34 - São Carlos - Semipresencial

Auto de infração Ambiental: 20201123005483-1

Data da Infração: 23-11-2020

Autuado: Lorival da Cruz

CPF: 26.323.698-60

Data da Sessão: 20-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Destruição ou inutilização do produto: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.650,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado.

Ponto de Atendimento: Ponto 33 - Ribeirão Preto

Auto de infração Ambiental: 20191128004969-1

Data da Infração: 16-12-2019

Autuado: Mauro Roberto Varotti

CPF: 38.078.318-51

Data da Sessão: 21-1-2021

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Destruição ou inutilização do produto: Aplicar;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 3.600,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa, após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no D.O. Caso não haja apresentação de defesa administrativa nesse prazo, poderá ser aplicada a penalidade multa simples (com base no artigo 9º, § 3º, da Res. SMA-48/2014). A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 33 - Ribeirão Preto - Semipresencial

Auto de infração Ambiental: 20191023006622-1

Data da Infração: 5-11-2019

Autuado: Braghetto & Filhos Ltda.

CPF: 44.230.779/0001-07

Data da Sessão: 21-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Houve conciliação.

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 3780072

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRa. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRa poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 33 - Ribeirão Preto

Auto de infração Ambiental: 20191210017528-1

Data da Infração: 17-12-2019

Autuado: Antonio Benedito da Silva

CPF: 24.526.388-89

Data da Sessão: 21-1-2021

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apresenão de bens e animais: Aplicar;

Multa simples: Manter;

Suspensão total ou parcial da atividade: Aplicar;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 8.250,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 33 - Ribeirão Preto

Auto de infração Ambiental: 2019112008684-1

Data da Infração: 22-1-2020

Autuado: Manoel Luiz dos Santos

CPF: 8.243.758-07

Data da Sessão: 19-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apresenão de bens e animais: Aplicar;

Multa simples: Manter;

Suspensão total ou parcial da atividade: Aplicar;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 300,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no D.O. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 33 - Ribeirão Preto

Auto de infração Ambiental: 20200116008684-2

Data da Infração: 22-1-2020

Autuado: Celina Silva Carvalho

CPF: 273.562.678-45

Data da Sessão: 18-1-2021

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apresenão de bens e animais: Aplicar;

Multa simples: Manter;

Suspensão total ou parcial da atividade: Aplicar;

**Centro Técnico Regional XI - São Bernardo do Campo
Comunicado**

Nos termos do artigo 12 do Decreto Estadual 60.342/2014, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.

Ponto de Atendimento: Ponto 12 - São Paulo - Semipresencial

Auto de Infração Ambiental: 20201129014474-1

Data da Infração: 29-11-2020

Autuado: Fernanildo Monteiro do Nascimento

CPF: 311.031.248-46

Data da Sessão: 14-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Anular o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Anular;

AIA Anulado.

Observações: O Auto de Infração Ambiental em questão foi anulado devido à constatação da improcedência da infração/autuação. Devido à falta de toner para impressão da Ata, não foi possível colher a assinatura do autuado no momento do Atendimento Ambiental, o qual compareceu e está ciente da decisão.

Ponto de Atendimento: Ponto 12 - São Paulo - Semipresencial

Auto de Infração Ambiental: 20201129014474-2

Data da Infração: 29-11-2020

Autuado: Fernanildo Monteiro do Nascimento

CPF: 311.031.248-46

Data da Sessão: 14-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Anular;

Advertência: Aplicar;

Suspensão total ou parcial da atividade: Aplicar;

Houve conciliação.

Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. Após publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no D.O, o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. De acordo com a Resolução SMA-48/2014, artigo 21-A, parágrafo 1º, inciso II, o acesso ao Sistema de Controle e Monitoramento da Atividade de Criação Amadora de Pássaros - SISPASS ficará suspenso até decisão final confirmando o Auto de Infração Ambiental, quando ocorrer o cancelamento do registro, licença ou autorização do criador amadorista, conforme artigo 22, inciso II desta Resolução. A mesma penalidade também é prevista no artigo 56, parágrafo 1º, da In Ibama 10/2011. Assim, deverá ser realizada a suspensão da licença do criador amador. Ressalta-se que devido à falta de torner, não foi possível colher a assinatura do interessado na sessão do Atendimento Ambiental, qual compareceu e está ciente da decisão.

Ponto de Atendimento: Ponto 02 - São Bernardo do Campo - Semipresencial

Auto de Infração Ambiental: 20201130009925-10

Data da Infração: 1º-12-2020

Autuado: Kelly Conceição de Souza

CPF: 365.394.448-18

Data da Sessão: 14-1-2021

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Embargo de obra ou atividade: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa, após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no D.O. Caso não haja apresentação de defesa administrativa nesse prazo, poderá ser aplicada a penalidade multa simples (com base no artigo 9º, § 3º, da Res. SMA-48/2014). A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 12 - São Paulo - Semipresencial

Auto de Infração Ambiental: 20200818008575-1

Data da Infração: 18-8-2020

Autuado: Alex Antonio Moreira

CPF: 272.279.618-00

Data da Sessão: 15-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Anular o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Anular;

AIA Anulado.

Observações: Deliberou-se pela anulação do Auto de Infração Ambiental devido à constatação da improcedência da autuação. De acordo com o item 7.1.4 do GPO versão julho/2018, a recusa do civil em deixar o Policial Militar ou agente de fiscalização entrar em sua RESIDÊNCIA, NÃO configura infração, ainda que haja denúncia em seu desfavor, pois está em exercício regular de um direito constitucional. Após publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no D.O, o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado.

Ponto de Atendimento: Ponto 12 - São Paulo - Semipresencial

Auto de Infração Ambiental: 20201019010784-1

Data da Infração: 22-10-2020

Autuado: Alex Antonio Moreira

CPF: 272.279.618-00

Data da Sessão: 15-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Alterar Valor para Alterar valor inicial de R\$ 2.000,00 para R\$ 2.200,00;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 440,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado.

Ponto de Atendimento: Ponto 12 - São Paulo - Semipresencial

Auto de Infração Ambiental: 20201023006482-1

Data da Infração: 26-10-2020

Autuado: Alex Antonio Moreira

CPF: 272.279.618-00

Data da Sessão: 15-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Anular o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Anular;

AIA Anulado.

Observações: Deliberou-se pela anulação do Auto de Infração Ambiental devido à constatação da improcedência da infração/autuação. Pela conduta descrita no presente AIA, já fora lavrado o AIA 20201019010784-1. Após publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no D.O, o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado.

Ponto de Atendimento: Ponto 12 - São Paulo - Semipresencial

Auto de Infração Ambiental: 20201023006482-2

Data da Infração: 26-10-2020

Autuado: Alex Antonio Moreira

CPF: 272.279.618-00

Data da Sessão: 15-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Anular o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Anular;

AIA Anulado.

Observações: Deliberou-se pela anulação do Auto de Infração Ambiental devido à constatação da improcedência da infração/autuação. Devido à falta de toner para impressão da Ata, não foi possível colher a assinatura do autuado no momento do Atendimento Ambiental, o qual compareceu e está ciente da decisão.

Ponto de Atendimento: Ponto 12 - São Paulo - Semipresencial

Auto de Infração Ambiental: 20201129014474-2

Data da Infração: 29-11-2020

Autuado: Fernanildo Monteiro do Nascimento

CPF: 311.031.248-46

Data da Sessão: 14-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Anular o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Anular;

AIA Anulado.

Observações: Deliberou-se pela anulação do Auto de Infração Ambiental devido à constatação da improcedência da infração/autuação. Devido à falta de toner para impressão da Ata, não foi possível colher a assinatura do autuado no momento do Atendimento Ambiental, o qual compareceu e está ciente da decisão.

Ponto de Atendimento: Ponto 12 - São Paulo - Semipresencial

Auto de Infração Ambiental: 20201127014090-1

Data da Infração: 28-11-2020

Autuado: Marcia Simões Palma

CPF: 176.012.738-81

Data da Sessão: 15-1-2021

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

AIA Anulado.

Observações: Deliberou-se pela anulação do Auto de Infração Ambiental devido à constatação da improcedência da infração/autuação. Devido à falta de toner para impressão da Ata, não foi possível colher a assinatura do autuado no momento do Atendimento Ambiental, o qual compareceu e está ciente da decisão.

Ponto de Atendimento: Ponto 12 - São Paulo - Semipresencial

Auto de Infração Ambiental: 20201125001147-1

Data da Infração: 7-12-2020

Autuado: Antonio Bispo da Silva

CPF: 080.005.458-02

Data da Sessão: 15-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

AIA Anulado.

Observações: Deliberou-se pela anulação do Auto de Infração Ambiental devido à constatação da improcedência da infração/autuação. Devido à falta de toner para impressão da Ata, não foi possível colher a assinatura do autuado no momento do Atendimento Ambiental, o qual compareceu e está ciente da decisão.

Ponto de Atendimento: Ponto 02 - São Bernardo do Campo - Semipresencial

Auto de Infração Ambiental: 2020121002112-1

Data da Infração: 7-12-2020

Autuado: José Luis de Melo Souza Carvalho

CPF: 087.419.358-37

Data da Sessão: 15-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Anular;

Advertência: Manter;

Houve conciliação.

Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. Após publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no D.O, o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado.

Ponto de Atendimento: Ponto 12 - São Paulo - Semipresencial

Auto de Infração Ambiental: 20200217007344-1

Data da Infração: 20-3-2020

Autuado: José Marinho da Silva

CPF: 754.756.858-00

Data da Sessão: 19-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Houve conciliação.

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 3779260

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 12 - São Paulo - Semipresencial

Auto de Infração Ambiental: 20200401008060-1

Data da Infração: 6-4-2020

Autuado: Condomínio Fazenda do Carmo Guaianazes A1

CPF: 04.396.235/0001-03

Data da Sessão: 19-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Anular o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Anular;

Multa simples: Anular;

AIA Anulado.

Observações: Deliberou-se pela anulação do Auto de Infração Ambiental em todos os seus termos. Trata-se de pena de espécie exótica no interior de propriedade privada (condomínio). Assim, não há enquadramento à luz da Resolução SMA-48/2014. Após publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no D.O, o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado.

Ponto de Atendimento: Ponto 12 - São Paulo - Semipresencial

Auto de Infração Ambiental: 20200514004075-1

Data da Infração: 25-5-2020

Autuado: Sogenes Andrade da Silva

CPF: 059.510.004-08

Data da Sessão: 19-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Houve conciliação.

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 3779440

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 02 - São Bernardo do Campo - Semipresencial

Auto de Infração Ambiental: 20201208005228-1

Data da Infração: 21-12-2020

Autuado: Maximo Rolando Pino Aldana

CPF: 212.532.638-84

Data da Sessão: 19-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Houve conciliação.

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 3779355

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 02 - São Bernardo do Campo - Virtual

Auto de Infração Ambiental: 20191228019541-1

Data da Infração: 28-1-2020

Autuado: Alvaro Ribeiro

CPF: 029.886.828-87

Data da Sessão: 20-1-2021

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 2.400,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no D.O. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. Devido as irregularidades constatadas no plantel, o SISPASS do autuado deverá ser suspenso até a finalização do auto de infração.

Ponto de Atendimento: Ponto 02 - São Bernardo do Campo - Semipresencial

Auto de Infração Ambiental: 20200218015484-1

Data da Infração: 20-2-2020

Autuado: Jessica de Souza Silva

CPF: 400.109.398-73

Data da Sessão: 20-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Apreensão de bens e animais: Manter;

Houve conciliação.

Observações: Obtida a conciliação e fornecidos os devidos esclarecimentos ao autuado quanto à legislação ambiental em vigor referente à infração cometida. Após publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no D.O, o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado.

Ponto de Atendimento: Ponto 02 - São Bernardo do Campo - Semipresencial

Auto de Infração Ambiental: 20200219010848-1

Data da Infração: 20-2-2020

Autuado: Liberalino Gomes Soares

CPF: 227.457.508-87

Data da Sessão: 20-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.750,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado.

Ponto de Atendimento: Ponto 02 - São Bernardo do Campo - Semipresencial

Auto de Infração Ambiental: 20200309010035-1

Data da Infração: 12-3-2020

Autuado: Francisco Carlos Guedes

CPF: 005.980.418-18

Data da Sessão: 20-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Embargo de obra ou atividade: Manter;

Houve conciliação.

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 3779817

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. Após cumprimento do TCRA através da apresentação de nota fiscal e comprovante de doação, o auto poderá ser arquivado.

Ponto de Atendimento: Ponto 12 - São Paulo - Virtual

Auto de Infração Ambiental: 20200921004807-2

Data da Infração: 25-9-2020

Autuado: Rodrigo de Jesus Sena

CPF: 213.520.328-99

Data da Sessão: 20-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Embargo de obra ou atividade: Aplicar;

Houve conciliação.

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 3779830

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRA. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRA poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado. O valor da multa foi alterado de R\$7.500,00 para R\$5.000,00 pois os agentes entenderam, da leitura do BO, que não houve uso de fogo na conduta do infrator neste caso específico.

Ponto de Atendimento: Ponto 12 - São Paulo - Semipresencial

Auto de Infração Ambiental: 20210118009912-1

Data da Infração: 18-1-2021

Autuado: Alexandre da Silva Costa

CPF: 355.987.388-64

Data da Sessão: 20-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Embargo de obra ou atividade: Aplicar;

Houve conciliação.

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 3779830

Comunicado

O Responsável pelo Núcleo de Gestão de Programas - NGP - XI, comunica que fica sem efeito a publicação de 19-1-2021 - Poder Executivo - Seção I 131 (11) - 44, referente ao auto de infração ambiental 20190426013391-1, lavrado em desfavor de Luciano Leandro de Almeida, CPF 524.548.228-22, em virtude do texto estar incompleto.

Centro Técnico Regional XII - Mogi das Cruzes**Comunicado**

Nos termos do artigo 12 do Decreto Estadual 60.342/2014, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.

Ponto de Atendimento: Ponto 35 - Mogi das Cruzes - Semipresencial

Auto de infração Ambiental: 20201121016836-1

Data da Infração: 23-11-2020

Autuado: Reginaldo Barnabe Bezerra

CPF: 009.969.658-40

Data da Sessão: 15-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.750,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Guias de recolhimento anexas ao processo eletrônico no e.ambiente. O autuado não realizou cadastro no sistema e.ambiente e o 2º Pel se encontra sem meios para impressão dos documentos. Prazo de cinco dias para o autuado realizar a assinatura eletrônica, caso não ocorra, este Ato será invalidado.

Ponto de Atendimento: Ponto 35 - Mogi das Cruzes - Semipresencial

Auto de infração Ambiental: 20201126012261-2

Data da Infração: 26-11-2020

Autuado: Noel Pereira

CPF: 502.448.769-91

Data da Sessão: 15-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Apreensão de bens e animais: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 518,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Guias anexas ao processo digital. Autuado não realizou o cadastro no e.ambiente e o 2º Pel por falta de meios para impressão da documentação. O autuado tem cinco dias para realizar a assinatura eletrônica, caso não ocorra a assinatura, este Ato será invalidado.

Ponto de Atendimento: Ponto 35 - Mogi das Cruzes - Semipresencial

Auto de infração Ambiental: 20201126012261-1

Data da Infração: 26-11-2020

Autuado: José Frede Lima dos Santos

CPF: 330.003.388-88

Data da Sessão: 15-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 525,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Guias anexas ao processo digital. Autuado não realizou o cadastro no e.ambiente e o 2º Pel por falta de meios para impressão da documentação. O autuado tem cinco dias para realizar a assinatura eletrônica, caso não ocorra a assinatura, este Ato será invalidado.

Ponto de Atendimento: Ponto 35 - Mogi das Cruzes - Semipresencial

Auto de infração Ambiental: 20201126012294-2

Data da Infração: 26-11-2020

Autuado: Nadir Alves dos Santos

CPF: 054.371.948-03

Data da Sessão: 15-1-2021

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Apreensão de bens e animais: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 520,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no D.O. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 35 - Mogi das Cruzes - Semipresencial

Auto de infração Ambiental: 20200626009480-1

Data da Infração: 3-7-2020

Autuado: Janaina das Gracas de Paula Ferreira

CPF: 496.032.548-86

Data da Sessão: 18-1-2021

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 2.970,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no D.O. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 35 - Mogi das Cruzes - Semipresencial

Auto de infração Ambiental: 20200626009480-2

Data da Infração: 3-7-2020

Autuado: Janaina das Gracas de Paula Ferreira

CPF: 496.032.548-86

Data da Sessão: 18-1-2021

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Embargo de obra ou atividade: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no D.O. Caso não haja apresentação da defesa administrativa nesse prazo, poderá ser aplicada a penalidade multa simples (com base no artigo 9º, § 3º, da Res. SMA-48/2014). A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 35 - Mogi das Cruzes - Semipresencial

Auto de infração Ambiental: 20201030008670-1

Data da Infração: 23-11-2020

Autuado: Kleber Sousa Guilhen

CPF: 270.220.148-25

Data da Sessão: 18-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Embargo de obra ou atividade: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 11.000,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 35 - Mogi das Cruzes - Semipresencial

Auto de infração Ambiental: 20200729015231-1

Data da Infração: 5-8-2020

Autuado: Victor Tosi

CPF: 372.174.258-32

Data da Sessão: 20-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Embargo de obra ou atividade: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 32.062,94

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no D.O. Aplicação de valor de multa atualizável diariamente (R\$ 143,78 x dia). A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 35 - Mogi das Cruzes - Semipresencial

Auto de infração Ambiental: 20200517022425-1

Data da Infração: 28-5-2020

Autuado: Reginaldo José Da Silva

CPF: 084.635.474-86

Data da Sessão: 19-1-2021

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embarque de obra ou atividade: Manter;

Multa diária: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 32.062,94

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no D.O. Aplicação de valor de multa atualizável diariamente (R\$ 143,78 x dia). A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima. Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa, após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no D.O. Caso não haja apresentação de defesa administrativa nesse prazo, poderá ser aplicada a penalidade multa simples (com base no artigo 9º, § 3º, da Res. SMA-48/2014). A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 24 - Caraguatatuba - Semipresencial

Auto de infração Ambiental: 20201118009277-1

Data da Infração: 19-11-2020

Autuado: Andre Vainer

CPF: 13.959.098-65

Data da Sessão: 18-1-2021

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Embargo de obra ou atividade: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa, após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no D.O. Caso não haja apresentação de defesa administrativa nesse prazo, poderá ser aplicada a penalidade multa simples (com base no artigo 9º, § 3º, da Res. SMA-48/2014). A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 24 - Caraguatatuba - Semipresencial

Auto de infração Ambiental: 20201201008238-1

Data da Infração: 1º-12-2020

Autuado: Josimar de Almeida Martins

CPF: 363.839.688-66

Data da Sessão: 18-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Embargo de obra ou atividade: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. Caso não haja apresentação de defesa administrativa nesse prazo, poderá ser aplicada a penalidade multa simples (com base no artigo 9º, § 3º, da Res. SMA-48/2014). A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 24 - Caraguatatuba - Semipresencial

Auto de infração Ambiental: 20201201008267-1

Data da Infração: 1º-12-2020

Autuado: Sinvaldo Santos Silva

CPF: 525.116.345-20

Data da Sessão: 18-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Embargo de obra ou atividade: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. Caso não haja apresentação de defesa administrativa nesse prazo, poderá ser aplicada a penalidade multa simples (com base no artigo 9º, § 3º, da Res. SMA-48/2014). A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 24 - Caraguatatuba - Semipresencial

Auto de infração Ambiental: 20201201008267-2

Data da Infração: 1º-12-2020

Autuado: Sinvaldo Santos Silva

CPF: 525.116.345-20

Data da Sessão: 18-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Embargo de obra ou atividade: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. Caso não haja apresentação de defesa administrativa nesse prazo, poderá ser aplicada a penalidade multa simples (com base no artigo 9º, § 3º, da Res. SMA-48/2014). A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 24 - Caraguatatuba - Semipresencial

Auto de infração Ambiental: 20201201009773-1

Data da Infração: 1º-12-2020

Autuado: Thiago Favoretto Azevedo

CPF: 366.539.688-39

Data da Sessão: 18-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embarço de obra ou atividade: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.215,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 24 - Caraguatatuba - Semipresencial

Auto de infração Ambiental: 20201203007592-1

Data da Infração: 4-12-2020

Autuado: Fernando Pereira de Paula
CPF: 184.982.768-02
Data da Sessão: 18-1-2021
A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Apreensão de bens e animais: Aplicar;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 2.400,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado.

Ponto de Atendimento: Ponto 24 - Caraguatatuba - Semipresencial

Auto de infração Ambiental: 20200408005872-1

Data da Infração: 14-4-2020

Autuado: LT dos Santos - ME

CPF: 17.272.066/0001-33

Data da Sessão: 19-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embarço de obra ou atividade: Manter;

Advertência: Aplicar;

Houve conciliação.

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 3779488

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRa. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRa poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 24 - Caraguatatuba - 1

Auto de infração Ambiental: 20200614016443-1

Data da Infração: 14-6-2020

Autuado: Severino Rodrigues de Souza

CPF: 309.086.394-49

Data da Sessão: 19-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Embarço de obra ou atividade: Manter;

Houve conciliação.

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 3779335

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRa. O TCRa firmado compreende os AIAs 20200614016443-1 e 20200614016443-2, pois trata-se da mesma área. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRa poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 24 - Caraguatatuba - 1

Auto de infração Ambiental: 20200614016443-2

Data da Infração: 14-6-2020

Autuado: Rosival Rodrigues de Sousa

CPF: 542.104.964-72

Data da Sessão: 19-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Embarço de obra ou atividade: Manter;

Houve conciliação.

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 3779335

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRa. O TCRa firmado compreende os AIAs 20200614016443-1 e 20200614016443-2, pois trata-se da mesma área. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRa poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 24 - Caraguatatuba - Semipresencial

Auto de infração Ambiental: 20201209004955-1

Data da Infração: 19-12-2020

Autuado: Mateus Souza da Costa

CPF: 478.347.178-98

Data da Sessão: 20-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Embargo de obra ou atividade: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. Caso não haja apresentação de defesa administrativa nesse prazo, poderá ser aplicada a penalidade multa simples (com base no artigo 9º, § 3º, da Res. SMA-48/2014). A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 24 - Caraguatatuba - Virtual

Auto de Infração Ambiental: 20201024012917-7

Data da Infração: 24-10-2020

Autuado: Juliano Antônio dos Santos Rubinho

CPF: 353.715.658-84

Data da Sessão: 21-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 200,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado.

Ponto de Atendimento: Ponto 24 - Caraguatatuba - Virtual

Auto de Infração Ambiental: 20201024012917-5

Data da Infração: 24-10-2020

Autuado: Neilton de Jesus da Silva

CPF: 12.816.045-42

Data da Sessão: 21-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 200,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado.

Ponto de Atendimento: Ponto 24 - Caraguatatuba - Virtual

Auto de Infração Ambiental: 20201028010639-3

Data da Infração: 30-10-2020

Autuado: Neilton de Jesus da Silva

CPF: 12.816.045-42

Data da Sessão: 21-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 200,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado.

Ponto de Atendimento: Ponto 24 - Caraguatatuba - Virtual

Auto de Infração Ambiental: 20201028010639-5

Data da Infração: 30-10-2020

Autuado: Juliano Antônio dos Santos Rubinho

CPF: 353.715.658-84

Data da Sessão: 21-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Manter;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 200,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado na presente data. Após o pagamento da(s) guia(s), o presente Auto de Infração Ambiental será arquivado.

Ponto de Atendimento: Ponto 24 - Caraguatatuba - Semipresencial

Auto de Infração Ambiental: 20201123008544-1

Data da Infração: 23-11-2020

Autuado: Braulio Gonçalves Moreira

CPF: 581.146.538-68

Data da Sessão: 21-1-2021

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 300,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no D.O. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 24 - Caraguatatuba - Semipresencial

Auto de Infração Ambiental: 20201217004534-1

Data da Infração: 17-12-2020

Autuado: Robson Messias Martos

CPF: 03.126.098-50

Data da Sessão: 21-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embarço de obra ou atividade: Manter;

Multa simples: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 1.050,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Centro Técnico Regional XIV - Registro Comunicado

Nos termos do artigo 12 do Decreto Estadual 60.342/2014, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.

Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro - Semipresencial - Iguape

Auto de Infração Ambiental: 20201128009042-2

Data da Infração: 28-11-2020

Autuado: Manoel Mariano

CPF: 69.997.248-57

Data da Sessão: 14-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para Alterar valor em razão de agravantes e atenuantes!;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 180,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado.

Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro - Semipresencial - Iguape

Auto de Infração Ambiental: 20200730008759-1

Data da Infração: 16-11-2020

Autuado: João Camargo Filho

CPF: 238.571.708-59

Data da Sessão: 15-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Alterar Valor para Alterar valor em razão de agravantes e atenuantes!;

Houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 396,00

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 3778647

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRa e emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRa poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>.

Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro - Semipresencial - Iguape

Auto de Infração Ambiental: 20201220017310-1

Data da Infração: 06-12-2020

Autuado: Marcos Roberto Lopes Cunha

CPF: 328.419.398-71

Data da Sessão: 15-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Alterar Valor para Alterar valor em razão de agravantes e atenuantes!;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 14.000,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro - Semipresencial - Iguape

Auto de Infração Ambiental: 20201220019857-1

Data da Infração: 22-12-2020

Autuado: Marcos Roberto Lopes Cunha

CPF: 328.419.398-71

Data da Sessão: 15-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para em virtude da constatação de atenuantes;

Não houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 400,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado.

Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro

Auto de Infração Ambiental: 20200718014882-1

Data da Infração: 18-7-2020

Autuado: Joaquim Moisés

CPF: 113.145.358-11

Data da Sessão: 19-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para em virtude da constatação de atenuantes;

Não houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 3.600,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado.

Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro - Semipresencial - Iguape

Auto de Infração Ambiental: 20201208009242-1

Data da Infração: 8-12-2020

Autuado: Carlos Eduardo Aguiar de Lima

CPF: 476.566.098-22

Data da Sessão: 19-1-2021

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Multa simples: Alterar Valor para Alterar valor em razão de agravantes e atenuantes!;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 10.000,00

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no D.O. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro

Auto de Infração Ambiental: 20200705011260-1

Data da Infração: 5-7-2020

Autuado: Ladislau José de Souza

CPF: 577.800.998-49

Data da Sessão: 20-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Anular;

Apreensão de bens e animais: Alterar Objeto para poderão ser liberados desde que comprada documentação e autorizações!;

Multa simples: Aplicar;

Não houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 430,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado.

Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro

Auto de Infração Ambiental: 20200705011260-2

Data da Infração: 5-7-2020

Autuado: Danilo Aparecido de Lima Dias

CPF: 391.407.668-29

Data da Sessão: 20-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Anular;

Apreensão de bens e animais: Alterar Objeto para poder liberar, desde comprovada documentação e não exista apreensão judicial!;

Multa simples: Aplicar;

Não houve conciliação.

Valor consolidado da multa: R\$ 172,00

Observações: Obtida conciliação com emissão da(s) guia(s) de recolhimento da multa, as quais foram entregues ao autuado.

Ponto de Atendimento: Ponto 21 - Apiaí - Semipresencial

Auto de Infração Ambiental: 20201102012888-1

Data da Infração: 9-11-2020

Autuado: Sueli Ferreira da Silva Barros

CPF: 247.963.078-18

Data da Sessão: 20-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Embargo de obra ou atividade: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para devido às atenuantes;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 139.608,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro - Semipresencial - Iguape

Auto de Infração Ambiental: 20201126006278-1

Data da Infração: 26-11-2020

Autuado: Pedro Benedito da Costa

CPF: 293.934.424-87

Data da Sessão: 20-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Apreensão de bens e animais: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para Alterar valor em razão de agravantes e atenuantes!;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir da data da sessão do Atendimento Ambiental para interposição de defesa contra a decisão acima.

Valor consolidado da multa: R\$ 7.200,00

Observações: Não houve concordância com os termos propostos. Prazo para interposição de defesa de 20 dias. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro - Semipresencial - Iguape

Auto de Infração Ambiental: 20201103007984-1

Data da Infração: 16-11-2020

Autuado: José Augusto Alves Nardes

CPF: 474.660.948-99

Data da Sessão: 20-1-2021

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Embargo de obra ou atividade: Manter;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no D.O. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro - Semipresencial - Iguape

Auto de Infração Ambiental: 20201122011559-1

Data da Infração: 7-12-2020

Autuado: Nilson Dimaro Correa

CPF: 02.474.818-82

Data da Sessão: 20-1-2021

A parte interessada não compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Multa simples: Alterar Valor para Alterar valor em razão de agravantes e atenuantes!;

Não houve conciliação.

Fica estabelecido o prazo de 20 dias contados a partir desta publicação para interposição de defesa contra a decisão acima.

Observações: O autuado não compareceu ao Atendimento e terá 20 dias para interpor defesa após a publicação da decisão resultante do Atendimento Ambiental no D.O. O recolhimento do valor da multa fica suspenso até a avaliação da defesa a ser apresentada pelo autuado. A defesa poderá ser apresentada digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro - Semipresencial - Iguape

Auto de Infração Ambiental: 20201122011559-1

Data da Infração: 7-12-2020

Autuado: Ailton Santana de Pontes

CPF: 290.384.698-70

Data da Sessão: 20-1-2021

A parte interessada compareceu a sessão do atendimento ambiental.

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental.

Decisão sobre as sanções administrativas:

Advertência: Manter;

Houve conciliação.

Firmado Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental: Número: 3779682

Observações: Obtida a conciliação através da assinatura do TCRa. Relatórios de acompanhamento ou outros documentos relativos ao TCRa poderão ser apresentados digitalmente no endereço <http://sigam.ambiente.sp.gov.br/fiscalizacao/PortalAIA>

Ponto de Atendimento: Ponto 22 - Registro - Semipresencial - Iguape

Auto de Infração Ambiental: 20201229006114-1

Data da Infração: 29-12-2020

Autuado: Josimar Henrique Dantas

CPF: 189.343.958-50

Data da Sessão: 20-1-2021

(48°2'29.700") - Volume Diário: 5,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20210000374-F73.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Pardo Grande / 48/2021.

Declaração de Dispensa de Outorga

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEF 1.630 e 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Rosângela Maria Alves Cardoso, CPF/CNPJ 028.176.708-41 e do parecer técnico contido no Processo DAEF 9314457, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), com a(s) finalidade(s) doméstico/rural, localizado(s) no "Sítio Serrinha", no município de Igara-pava, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°0'41.040") - Longitude O (47°45'21.240") - Volume Diário: 4,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20200029393-EOU.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Pardo Grande / 49/2021.

Despacho do Diretor, de 18-01-2021

Declaração Sobre Viabilidade de Implantação de Empreendimento

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEF 1.630, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Ronei Achiles Guarneri, CPF/CNPJ 255.667.938-78 e do parecer técnico contido no Processo DAEF 9314442, declaramos viável a concepção dos usos de recursos hídricos do empreendimento que a demanda, para fins de irrigação, localizado(s) no "Sítio Nossa Senhora Aparecida", no município de Mogi Mirim, conforme abaixo:

Captação Superficial - Bacia do Córrego do Tanquinho - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°27'10.790") - Longitude O (46°59'41.520") - Vazão Máxima Instantânea 9,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 180,00 m³ - Período 20h /dia - Prazo 24 meses; Solicitado pelo Requerimento 20200026678-JJY.

Extrato DVI Diretoria de Bacia do Pardo Grande / N. 08/2021.

Despacho do Diretor, de 19-01-2021

Declaração Sobre Viabilidade de Implantação de Empreendimento

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEF 1.630, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Seara Alimentos Ltda, CPF/CNPJ 02.914.460/0050-39 e do parecer técnico contido no Processo DAEF 9302842 (Vol. 06), declaramos viável a concepção dos usos de recursos hídricos do empreendimento que a demanda, para fins de uso industrial, localizado(s) na Rodovia Waldyr Canevari, Km 06, no município de Nuporanga, conforme abaixo:

Captação Subterrânea - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°44'16.250") - Longitude O (47°46'11.090") - Volume Diário: 800,00 m³ - Prazo 24 meses; Solicitado pelo Requerimento 20200028939-LT.

Captação Subterrânea - Aquífero Guarani - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°44'26.660") - Longitude O (47°46'0.500") - Volume Diário: 4.000,00 m³ - Prazo 24 meses; Solicitado pelo Requerimento 20200028939-MVM.

Captação Subterrânea - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°44'18.110") - Longitude O (47°46'6.810") - Volume Diário: 800,00 m³ - Prazo 24 meses; Solicitado pelo Requerimento 20200028939-X37.

Extrato DVI Diretoria de Bacia do Pardo Grande / N. 10/2021.

Despachos do Diretor, de 18-01-2021

Informe de Indeferimento

Referência:

- Interessado: Paulo Sérgio Vicentini
- CPF/CNPJ: 979.174.868-34- Localização: Fazenda da Mata
- Município: Itirapuã
- Processo DAEF 9307511 (Vol.02)

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEF 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo DAEF, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Captação Superficial - Córrego do Canal ou da Mata - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°38'45.857") - Longitude O (47°8'2.550") - Vazão Máxima Instantânea 40,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 800,00 m³ - Período 20h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20190020091-OW3.

Extrato de Informe de Indeferimento/ Diretoria de Bacia do Pardo Grande/ 08/2021.

Informe de Indeferimento

Referência:

- Interessado: Roberto Simioni
- CPF/CNPJ: 137.760.838-75- Localização: Sítio Simioni
- Município: Mogi Guacu
- Processo DAEF 9314298

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEF 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo DAEF, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Captação Subterrânea - Aquífero Tubarão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°14'32.722") - Longitude O (46°58'50.296") - Volume Diário: 15,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20200026403-GKI.

Extrato de Informe de Indeferimento/ Diretoria de Bacia do Pardo Grande/ 08/2021.

Despacho do Diretor, de 19-01-2021

Informe de Indeferimento

Referência:

- Interessado: Bedore Produtos Cerâmicos Ltda.
- CPF/CNPJ: 39.374.486/0001-63- Localização: Rodovia Brigadeiro Faria Lima SP 326 - Vila Buenos Aires

- Município: Jaboticabal
- Processo DAEF 9314258

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEF 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo DAEF, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Captação Subterrânea - Aquífero Guarani - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°16'29.790") - Longitude O (48°20'28.500") - Volume Diário: 1,68 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20200024992-UTX.

Extrato de Informe de Indeferimento/ Diretoria de Bacia do Pardo Grande/ 09/2021.

DIRETORIA DE BACIA DO TURVO GRANDE

Despachos do Diretor, de 20-1-2021

Declaração de Dispensa de Outorga

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEF n. 1.630 e n. 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Neder José Rocha Abdo, CPF/CNPJ 049.595.518-36 e do parecer técnico contido no Processo DAEF n. 9209312, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Catanduva, conforme abaixo:

Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (21°10'55.850") - Longitude O (49°0'6.360") - Volume Diário: 4,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20210001137-GX3.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Turvo Grande n. 024/2021.

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEF n. 1.630 e n. 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Pedro Martinez Comércio de Combustíveis Ltda-EPP, CPF/CNPJ 07.332.722/0001-92 e do parecer técnico contido no Processo DAEF n. 9209311, declara-

mos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Dolcinópolis, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°7'25.040") - Longitude O (50°30'43.550") - Volume Diário: 1,90 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20210001122-X86.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Turvo Grande n. 025/2021

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEF n. 1.630 e n. 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Dumar Carlos Resende, CPF/CNPJ 08.006.307/0001-01 e do parecer técnico contido no Processo DAEF n. 9209310, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de Palmeira Oeste, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Bauru - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°26'53.000") - Longitude O (50°41'15.500") - Volume Diário: 5,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20210000987-QH4.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Turvo Grande n. 026/2021

Tendo em vista o disposto nas Portarias DAEF n. 1.630 e n. 1.631, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Sindicato dos Empregados no Comércio de São José Do Rio Preto, CPF/CNPJ 49.065.238/0001-94 e do parecer técnico contido no Processo DAEF n. 9209316, declaramos dispensado(s) de outorga o(s) uso(s) e a(s) interferência(s), localizada(s) no município de São José Do Rio Preto, conforme abaixo:

- Reservatório de Acumulação - Córrego da Mistura - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°47'23.451") - Longitude O (49°18'48.399") - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20210000943-ORR.

Extrato DDO Diretoria de Bacia do Turvo Grande n. 027/2021

(Publicado novamente por ter saído incorreções)

Despacho do Diretor, de 20-01-2021

Declaração sobre viabilidade de implantação de empreendimento

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEF n. 1.630, de 30-05-2017, as declarações e as informações, apresentado por Valdecir José Pinto Júnior, CPF/CNPJ 327.759.028-39, na Diretoria de Bacia do Turvo Grande, declaramos viável a concepção da interferência em recurso hídrico do empreendimento que a demanda, com a finalidade de Extração de Minérios de Classe II, no Córrego da Estiva, área rural. O acesso pode ser realizado por uma estrada rural, próximo à Rodovia Transbrasiliana 153, a área de extração se encontra cerca de 5,5 km da mesma, localizada no município de Mirassol, conforme abaixo:

- Extração de Minério - Córrego da Estiva - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°51'30.934") - Longitude O (49°27'7.101") - Vazão Máxima Instantânea 0,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 0,00 m³ - Período 0h/dia - Prazo 24 meses; Solicitado pelo Requerimento 202100028939-XT.

Extrato DVI Diretoria de Bacia do Pardo Grande / N. 08/2021.

Despacho do Diretor, de 19-01-2021

Declaração Sobre Viabilidade de Implantação de Empreendimento

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEF 1.630, de 30-05-2017, as declarações e as informações constantes do requerimento, apresentado por Seara Alimentos Ltda, CPF/CNPJ 02.914.460/0050-39 e do parecer técnico contido no Processo DAEF 9302842 (Vol. 06), declaramos viável a concepção dos usos de recursos hídricos do empreendimento que a demanda, para fins de uso industrial, localizado(s) na Rodovia Waldyr Canevari, Km 06, no município de Nuporanga, conforme abaixo:

- Captação Subterrânea - Aquífero Serra Geral - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°44'16.250") - Longitude O (47°46'11.090") - Volume Diário: 800,00 m³ - Prazo 24 meses; Solicitado pelo Requerimento 20200028939-LT.

Extrato DVI Diretoria de Bacia do Pardo Grande / N. 10/2021.

Despachos do Diretor, de 18-01-2021

Informe de Indeferimento

Referência:

- Interessado: Paulo Sérgio Vicentini
- CPF/CNPJ: 979.174.868-34- Localização: Fazenda da Mata
- Município: Itirapuã
- Processo DAEF 9307511 (Vol.02)

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEF 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo DAEF, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Captação Superficial - Córrego do Canal ou da Mata - Coord. Geográfica(s) Latitude S (20°38'45.857") - Longitude O (47°8'2.550") - Vazão Máxima Instantânea 40,00 m³/h - Uso Diário Máximo: Volume 800,00 m³ - Período 20h /dia - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20190020091-OW3.

Extrato de Informe de Indeferimento/ Diretoria de Bacia do Pardo Grande/ 08/2021.

Informe de Indeferimento

Referência:

- Interessado: Roberto Simioni
- CPF/CNPJ: 137.760.838-75- Localização: Sítio Simioni
- Município: Mogi Guacu
- Processo DAEF 9314298

Tendo em vista o disposto na Portaria DAEF 1630/2017 e suas portarias e Instruções Técnicas DPO complementares e no parecer técnico contido no referido Processo DAEF, fica(m) indeferido(s) o(s) seguinte(s) requerimento(s):

- Captação Subterrânea - Aquífero Tubarão - Coord. Geográfica(s) Latitude S (22°14'32.722") - Longitude O (46°58'50.296") - Volume Diário: 15,00 m³ - Prazo indeterminado; Solicitado pelo Requerimento 20200026403-GKI.

Extrato de Informe de Indeferimento/ Diretoria de Bacia do Pardo Grande/ 0

Universidade de São Paulo

REITORIA

GABINETE DO REITOR

Portaria GR-7655, de 21-1-2021

Acrescenta o artigo 2º-A à Portaria GR 6561/2014, que dispõe sobre delegação de competência

O Reitor da Universidade de São Paulo, tendo em vista o deliberado pelo Suplente da Presidência da Comissão de Orçamento e Patrimônio, em 20-01-2021, ad referendum da Comissão, baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A Portaria GR 6561, de 16-06-2014, passa a vigor acrescida do seguinte artigo 2º-A:

"Artigo 2º-A - Compete ao Superintendente do Hospital Universitário:

I - firmar os contratos de trabalho e respectivos termos de alteração nas admissões previstas na Resolução 8058/2020; e II - firmar termos de rescisão dos contratos de trabalho firmados com base na Resolução 8058/2020."

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDITORIA DA USP

Despacho do Diretor-Presidente, de 19-1-2021

Ratificando o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o Art. 26 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do emissor.

Unidade interessada: Editora da Universidade de São Paulo Processos Contratados:

2020.1.223.91.5 - Silvia Hunold Lara

2019.1.414.91.3 - Tatiana Menchini Steiner, Antonia Cecilia Zaccagnini Amaral e Michela Borges

2019.1.419.91.5 - Marianna Francisca Martins Monteiro

2019.1.401.91.9 - Maria Luiza Tucci Carneiro

2019.1.400.91.2 - Soraia Maria Silva

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE COMUNICAÇÕES E ARTES

Extrato de Convênio

Processo: 20.1.00587.27.5

Convênio: 46220.

Partícipes: Escola de Comunicações e Artes da Universidade de São Paulo e a Universidade de Aveiro (Portugal).

Objetivo: O presente convênio tem por objeto a cooperação acadêmica nas áreas de Comunicações e Ciências da Informação, a fim de promover o intercâmbio de docentes/pesquisadores, estudantes de pós-graduação, estudantes de graduação (com reconhecimento mútuo de estudos de graduação) e membros da equipe técnico-administrativa das respectivas instituições.

Vigência: de 18-01-2021 a 17-01-2026.

ESCOLA POLÍTÉCNICA

Portaria EP-2759, de 21-1-2021

Dispõe sobre a eleição dos representantes discentes de graduação para Conselho do Departamento de Engenharia Naval e Oceânica e Comissão de Coordenação de Curso do Departamento de Engenharia Naval

A Diretora da Escola Politécnica da USP baixa a seguinte Portaria:

Artigo 1º - A escolha da representação discente de graduação processará-se, nos termos da Seção II do Capítulo II do Regimento Geral, em uma única fase, no dia 30-04-2021, das 08:00 às 17h, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos.

Parágrafo único – Nas eleições realizadas eletronicamente durante o período excepcional de prevenção de contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus), fica dispensada a exigência de disponibilização de votação convencional, conforme o art. 4º da Resolução 7945 de 27-03-2020 e o art. 2º da Resolução 7956 de 08-06-2020.

Artigo 2º - A eleição será supervisionada por Comissão Eleitoral, composta paritariamente por 01 docente e 01 discente de graduação.

§ 1º - Os membros docentes da Comissão mencionada no caput deste artigo serão designados pela Diretora, dentre os integrantes da Congregação.

§ 2º - Os representantes discentes de graduação nos diferentes órgãos colegiados da Unidade elegerão os membros discentes da Comissão Eleitoral paritária, dentre os seus pares que não forem candidatos.

Artigo 3º - Poderão votar e ser votados os alunos regularmente matriculados no curso de graduação de Engenharia Naval e Oceânica da Escola Politécnica da USP.

§ 1º - São elegíveis para a representação discente os alunos de graduação regularmente matriculados que tenham cursado pelo menos doze créditos no conjunto dos dois semestres imediatamente anteriores.

§ 2º - Para os alunos ingressantes, matriculados no primeiro ou segundo semestre dos cursos de graduação, não serão exigidos os requisitos referidos no parágrafo anterior.

Artigo 4º - A representação discente de graduação ficará assim constituída:

Colegiado

Alunos de Graduação

Estatuto/Regimento

Conselho do Departamento de Engenharia Naval e Oceânica

01 titular

01 suplente

Artigo 25, Inciso VI do Regimento EPUSP

Comissão de Coordenação de Curso (CoC)

01 titular

01 suplente

Artigo 21, Inciso III do Regimento EPUSP

Artigo 5º - O eleitor poderá votar, no máximo, no número de alunos especificados no artigo 4º desta Portaria, dentre seus pares.

Artigo 6º - Cessará o mandato do representante discente que deixar de ser aluno regular de graduação do curso de Engenharia Naval e Oceânica da Escola Politécnica da USP.

DA INSCRIÇÃO

Artigo 7º - O pedido de inscrição individual ou por chapa dos candidatos, formulado por meio de requerimento, deverá ser enviado digitalmente para a Secretaria do Departamento de Engenharia Naval e Oceânica da Escola Politécnica da USP, por meio do endereço eletrônico marlinp@usp.br, a partir da data de divulgação desta Portaria, até as 17h horas do dia 26 de fevereiro 2021, mediante declaração de que o candidato é aluno regularmente matriculado no curso de graduação da Unidade.

§ 1º - A declaração mencionada no caput deste artigo deverá ser expedida pelo Serviço de Graduação ou pelo Sistema Júpiter.

§ 2º - Os pedidos de inscrição que estiverem de acordo com as normas estabelecidas por esta Portaria serão deferidos pela Diretora.

§ 3º - O quadro dos candidatos cuja inscrição tiver sido deferida será divulgado na página da Unidade, em 13-03-2021.

§ 4º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser encaminhados à Secretaria do Departamento de Engenharia Naval, por meio do endereço eletrônico lcamilo@usp.br, ate 26-03-2021 ate as 17 horas a decisão será divulgada na página da Unidade, até as 17h horas do dia 31-03-2021.

§ 5º - A ordem, nas cédulas, das chapas e nomes individuais deferidos, será definida por sorteio a ser realizado pela Secretaria do Departamento de Engenharia Naval da Escola Politécnica da USP, no dia 05-04-2021, por meio de videoconferência.

DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA

Artigo 8º - A Secretaria do Departamento de Engenharia Naval e Oceânica da Escola Politécnica da USP encaminhará aos eleitores, no dia 30-04-2021, em seu e-mail, o endereço eletrônico do sistema de votação e a senha de acesso com a qual o eleitor poderá exercer seu voto.

Artigo 9º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

DOS RESULTADOS

Artigo 10 - A totalização dos votos da eleição, será divulgada na página da Unidade, em 03-05-2021 ate às 17 horas.

Artigo 11 - Ocorrendo empate de votos, serão obedecidos, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I - o aluno mais idoso;

II - o maior tempo de matrícula na USP.

Artigo 12 - Após a divulgação referida no artigo 10, cabe recuso, no prazo de três dias úteis.

Parágrafo único - O recurso a que se refere o caput deste artigo deverá ser enviado por meio eletrônico, para o endereço eletrônico lcamilo@usp.br, até as 17h horas do dia 06-05-2021, e será decidido pela Diretora.

Artigo 13 - O resultado final da eleição, após a homologação pela Diretora, será divulgado na página da Unidade.

Parágrafo único - Na hipótese de ser constatada irregularidade no processo eleitoral, o caso deverá ser submetido à Procuradoria Geral para análise e, posteriormente, à CLR, para deliberação.

Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Diretora.

Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS DE RIBEIRÃO PRETO

DIRETORIA

SEÇÃO DE CONTABILIDADE

Comunicado

Justificativa de Atraso de Pagamento

Processo 2019.1.966.60.6

Prestação de Serviço – Pregão – Art. 1º - Lei 10520/2002.

Interessado: 3D AR Condicionado com de Eletrodomésticos Ltda

CNPJ 07.818.410/0001-93

Valor: R\$ 9.500,00

Ref: Pagamento

Em atenção ao artigo 5º, parágrafo 1º da Portaria GR 4710/2010, a liquidação de despesa para o pagamento acima mencionado, referente à Nota de Empenho 119566/2020 de 17-01-2020, saldo de 28.500,00, não houve tempo hábil para o pagamento em seu vencimento, justificamos que houve atraso em sua tramitação, não obedecendo à ordem cronológica por problemas administrativos.

Processo 2017.1.340.60.8

Prestação de Serviço – Pregão – Art. 1º - Lei 10520/2002.

Interessado: Link Card Adm Benefícios Eireli

CNPJ 12.039.966/0001-11

Valor: R\$ 122,99

Ref: Pagamento

Em atenção ao artigo 5º, parágrafo 1º da Portaria GR 4710/2010, a liquidação de despesa para o pagamento acima mencionado, referente à Nota de Empenho 67946/2020 de 14-01-2020, saldo de 401,58, não houve tempo hábil para o pagamento em seu vencimento, justificamos que houve atraso em sua tramitação, não obedecendo à ordem cronológica por problemas administrativos.

Processo 2017.1.286.60.9

Prestação de Serviço – Pregão – Art. 1º - Lei 10520/2002.

Interessado: Simpress com Locação e Serviços Ltda

CNPJ 07.432.517/0001-07

Valor: R\$ 1.029,44

Ref: Pagamento

Em atenção ao artigo 5º, parágrafo 1º da Portaria GR 4710/2010, a liquidação de despesa para o pagamento acima mencionado, referente à Nota de Empenho 96881/2020 de 15-01-2020, saldo de 2.000,00, não houve tempo hábil para o pagamento em seu vencimento, justificamos que houve atraso em sua tramitação, não obedecendo à ordem cronológica por problemas administrativos.

Processo 2017.1.286.60.9

Prestação de Serviço – Pregão – Art. 1º - Lei 10520/2002.

Interessado: Simpress com Locação e Serviços Ltda

CNPJ 07.432.517/0001-07

Valor: R\$ 1.029,44

Ref: Pagamento

Em atenção ao artigo 5º, parágrafo 1º da Portaria GR 4710/2010, a liquidação de despesa para o pagamento acima mencionado, referente à Nota de Empenho 96881/2020 de 16-01-2020, saldo de 2.000,00, não houve tempo hábil para o pagamento em seu vencimento, justificamos que houve atraso em sua tramitação, não obedecendo à ordem cronológica por problemas administrativos.

Valor –

Prazo: 5 anos

Data da Assinatura: 21-01-2021

Coordenador Feusp: Prof. Dr. Milan Puh

Convênio: 46487

Convenentes: Faculdade de Educação da USP (Brasil) e a University of Zagreb (Croácia)

Objeto: Cooperação acadêmica na área de Educação, a fim de promover intercâmbio de docentes/pesquisadores, estudantes de pós-graduação e de graduação e membros da equipe técnico-administrativa.

Valor –

Prazo: 5 anos

Data da Assinatura: 21-01-2021

Coordenador Feusp: Prof. Dr. Milan Puh

Convênio: 46488

Vigência: a partir da data de sua assinatura até a realização do pagamento do preço, fixo e irreajustável.
Assinatura: 20-01-2021.
Carta-Contrato 2/2021
Processo: 17 P 5944/2020
Contratante: Universidade Estadual de Campinas
Contratada: Martins Construções Ltda.
Objeto: Reforma do Auditório existente no Piso Térreo do Prédio Principal do Instituto de Artes – IA/Unicamp
Valor do Contrato: R\$ 139.276,88
Modalidade: Edital Pregão Eletrônico DGA 828/2020
Funcional Programática: 12.364.1043.1151
Elemento Econômico: 3339-81
Vigência: a partir da data de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto.
Assinatura: 20-01-2021.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

HOSPITAL DAS CLÍNICAS

Extrato de Contrato
Resumo de Contrato de Aquisição - Entrega Parcelada
Contrato 144/2020
Processo 15P-15944/2020
Contratante: Universidade Estadual de Campinas
Contratada: Roche Diagnóstica Brasil Ltda
Objeto:

1.0 O objeto do presente contrato é fornecimento de reagentes para realização de dosagens hormonais e marcadores tumorais processados nos equipamentos Cobas E-401 e E-601 para uso da Divisão de Patologia Clínica do Hospital de Clínicas, com entrega parcelada conforme descrito no Anexo I.

1.2. As quantidades das parcelas do objeto indicadas no Anexo I poderão ser alteradas em função de variações no seu consumo.

1.3. A proposta da Contratada, bem como o Anexo I integram o presente como se parte dele fossem.

Valor Total do Contrato: R\$ 336.646,00

Data da assinatura: 21-01-2021.

Extrato de Contrato

Resumo de Contrato de Aquisição
Entrega Parcelada 07/2021
Processo 15P-15943/2020
Contratante: Universidade Estadual de Campinas

Contratada: Beckman Coulter do Brasil Com. e Imp. de Prods. Lab. Ltda

1.0 O objeto do presente contrato é a aquisição de reagentes para serem utilizados no equipamento AU 5800, da marca Beckman Coulter para o uso da Divisão de Patologia Clínica/HC, com entrega parcelada conforme descrito no Anexo I.

1.2. As quantidades das parcelas do objeto indicadas no Anexo I poderão ser alteradas em função de variações no seu consumo.

1.3. A proposta da Contratada integra o presente como se parte dele fosse(m).

Valor total da contratação: 212.906,80.

Data de assinatura: 20-01-2021.

HOSPITAL DA MULHER PROF. DR. JOSÉ ARISTODEMO PINOTTI - CTO. DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER

Termo de Rescisão Unilateral
Processo 27P-2013/2020 - A Universidade Estadual de Campinas, neste ato legal e estatutariamente representada, com base no art. 77 e art. 78, inciso I e II da Lei Federal 8.666/93, decide rescindir os instrumentos contratuais - Autorização de Fornecimento 4745/2020 e 10441/2020 celebrados com a empresa Soma/SP Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ 05.847.630/0001-10. Fica garantido o direito de recurso no prazo de 5 dias úteis, contados da data de publicação deste ato, com vistas franqueadas aos autos do processo para fins de direito.

Termo de Rescisão Unilateral

Processo 27P-6114/2020 - A Universidade Estadual de Campinas, neste ato legal e estatutariamente representada, com base no art. 77 e art. 78, inciso I da Lei Federal 8.666/93, decide rescindir o instrumento contratual - Autorização de Fornecimento 4167/2020 celebrado com a empresa E.M. Distribuidora Têxtil Ltda. EPP, inscrita no CNPJ 19.990.801/0001-70. Fica garantido o direito de recurso no prazo de 5 dias úteis, contados da data de publicação deste ato, com vistas franqueadas aos autos do processo para fins de direito.

Termo de Rescisão Unilateral

Processo 27P-13202/2020 - A Universidade Estadual de Campinas, neste ato legal e estatutariamente representada, com base no art. 77 e art. 78, inciso I da Lei Federal 8.666/93, decide rescindir o instrumento contratual - Autorização de Fornecimento 9692/2020, celebrado com a empresa Soma/SP Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ 05.847.630/0001-10. Fica garantido o direito de recurso no prazo de 5 dias úteis, contados da data de publicação deste ato, com vistas franqueadas aos autos do processo para fins de direito.

Termo de Rescisão Unilateral

Processo 27P-2013/2020 - A Universidade Estadual de Campinas, neste ato legal e estatutariamente representada, com base no art. 77 e art. 78, inciso I da Lei Federal 8.666/93, decide rescindir o instrumento contratual - Autorização de Fornecimento 4745/2020 e 10441/2020 celebrados com a empresa Soma/SP Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ 05.847.630/0001-10. Fica garantido o direito de recurso no prazo de 5 dias úteis, contados da data de publicação deste ato, com vistas franqueadas aos autos do processo para fins de direito.

Termo de Rescisão Unilateral

Processo 27P-6114/2020 - A Universidade Estadual de Campinas, neste ato legal e estatutariamente representada, com base no art. 77 e art. 78, inciso I da Lei Federal 8.666/93, decide rescindir o instrumento contratual - Autorização de Fornecimento 4167/2020 celebrado com a empresa E.M. Distribuidora Têxtil Ltda. EPP, inscrita no CNPJ 19.990.801/0001-70. Fica garantido o direito de recurso no prazo de 5 dias úteis, contados da data de publicação deste ato, com vistas franqueadas aos autos do processo para fins de direito.

Termo de Rescisão Unilateral

Processo 27P-13202/2020 - A Universidade Estadual de Campinas, neste ato legal e estatutariamente representada, com base no art. 77 e art. 78, inciso I da Lei Federal 8.666/93, decide rescindir o instrumento contratual - Autorização de Fornecimento 9692/2020, celebrado com a empresa Soma/SP Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ 05.847.630/0001-10. Fica garantido o direito de recurso no prazo de 5 dias úteis, contados da data de publicação deste ato, com vistas franqueadas aos autos do processo para fins de direito.

Termo de Rescisão Unilateral

Processo 27P-2013/2020 - A Universidade Estadual de Campinas, neste ato legal e estatutariamente representada, com base no art. 77 e art. 78, inciso I da Lei Federal 8.666/93, decide rescindir o instrumento contratual - Autorização de Fornecimento 4745/2020 e 10441/2020 celebrados com a empresa Soma/SP Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ 05.847.630/0001-10. Fica garantido o direito de recurso no prazo de 5 dias úteis, contados da data de publicação deste ato, com vistas franqueadas aos autos do processo para fins de direito.

Termo de Rescisão Unilateral

Processo 27P-6114/2020 - A Universidade Estadual de Campinas, neste ato legal e estatutariamente representada, com base no art. 77 e art. 78, inciso I da Lei Federal 8.666/93, decide rescindir o instrumento contratual - Autorização de Fornecimento 4167/2020 celebrado com a empresa E.M. Distribuidora Têxtil Ltda. EPP, inscrita no CNPJ 19.990.801/0001-70. Fica garantido o direito de recurso no prazo de 5 dias úteis, contados da data de publicação deste ato, com vistas franqueadas aos autos do processo para fins de direito.

Termo de Rescisão Unilateral

Processo 27P-13202/2020 - A Universidade Estadual de Campinas, neste ato legal e estatutariamente representada, com base no art. 77 e art. 78, inciso I da Lei Federal 8.666/93, decide rescindir o instrumento contratual - Autorização de Fornecimento 9692/2020, celebrado com a empresa Soma/SP Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ 05.847.630/0001-10. Fica garantido o direito de recurso no prazo de 5 dias úteis, contados da data de publicação deste ato, com vistas franqueadas aos autos do processo para fins de direito.

Termo de Rescisão Unilateral

Processo 27P-2013/2020 - A Universidade Estadual de Campinas, neste ato legal e estatutariamente representada, com base no art. 77 e art. 78, inciso I da Lei Federal 8.666/93, decide rescindir o instrumento contratual - Autorização de Fornecimento 4745/2020 e 10441/2020 celebrados com a empresa Soma/SP Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ 05.847.630/0001-10. Fica garantido o direito de recurso no prazo de 5 dias úteis, contados da data de publicação deste ato, com vistas franqueadas aos autos do processo para fins de direito.

Termo de Rescisão Unilateral

Processo 27P-6114/2020 - A Universidade Estadual de Campinas, neste ato legal e estatutariamente representada, com base no art. 77 e art. 78, inciso I da Lei Federal 8.666/93, decide rescindir o instrumento contratual - Autorização de Fornecimento 4167/2020 celebrado com a empresa E.M. Distribuidora Têxtil Ltda. EPP, inscrita no CNPJ 19.990.801/0001-70. Fica garantido o direito de recurso no prazo de 5 dias úteis, contados da data de publicação deste ato, com vistas franqueadas aos autos do processo para fins de direito.

Termo de Rescisão Unilateral

Processo 27P-13202/2020 - A Universidade Estadual de Campinas, neste ato legal e estatutariamente representada, com base no art. 77 e art. 78, inciso I da Lei Federal 8.666/93, decide rescindir o instrumento contratual - Autorização de Fornecimento 9692/2020, celebrado com a empresa Soma/SP Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ 05.847.630/0001-10. Fica garantido o direito de recurso no prazo de 5 dias úteis, contados da data de publicação deste ato, com vistas franqueadas aos autos do processo para fins de direito.

Termo de Rescisão Unilateral

Processo 27P-2013/2020 - A Universidade Estadual de Campinas, neste ato legal e estatutariamente representada, com base no art. 77 e art. 78, inciso I da Lei Federal 8.666/93, decide rescindir o instrumento contratual - Autorização de Fornecimento 4745/2020 e 10441/2020 celebrados com a empresa Soma/SP Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ 05.847.630/0001-10. Fica garantido o direito de recurso no prazo de 5 dias úteis, contados da data de publicação deste ato, com vistas franqueadas aos autos do processo para fins de direito.

Termo de Rescisão Unilateral

Processo 27P-6114/2020 - A Universidade Estadual de Campinas, neste ato legal e estatutariamente representada, com base no art. 77 e art. 78, inciso I da Lei Federal 8.666/93, decide rescindir o instrumento contratual - Autorização de Fornecimento 4167/2020 celebrado com a empresa E.M. Distribuidora Têxtil Ltda. EPP, inscrita no CNPJ 19.990.801/0001-70. Fica garantido o direito de recurso no prazo de 5 dias úteis, contados da data de publicação deste ato, com vistas franqueadas aos autos do processo para fins de direito.

Termo de Rescisão Unilateral

Processo 27P-13202/2020 - A Universidade Estadual de Campinas, neste ato legal e estatutariamente representada, com base no art. 77 e art. 78, inciso I da Lei Federal 8.666/93, decide rescindir o instrumento contratual - Autorização de Fornecimento 9692/2020, celebrado com a empresa Soma/SP Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ 05.847.630/0001-10. Fica garantido o direito de recurso no prazo de 5 dias úteis, contados da data de publicação deste ato, com vistas franqueadas aos autos do processo para fins de direito.

Termo de Rescisão Unilateral

Processo 27P-2013/2020 - A Universidade Estadual de Campinas, neste ato legal e estatutariamente representada, com base no art. 77 e art. 78, inciso I da Lei Federal 8.666/93, decide rescindir o instrumento contratual - Autorização de Fornecimento 4745/2020 e 10441/2020 celebrados com a empresa Soma/SP Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ 05.847.630/0001-10. Fica garantido o direito de recurso no prazo de 5 dias úteis, contados da data de publicação deste ato, com vistas franqueadas aos autos do processo para fins de direito.

Termo de Rescisão Unilateral

Processo 27P-6114/2020 - A Universidade Estadual de Campinas, neste ato legal e estatutariamente representada, com base no art. 77 e art. 78, inciso I da Lei Federal 8.666/93, decide rescindir o instrumento contratual - Autorização de Fornecimento 4167/2020 celebrado com a empresa E.M. Distribuidora Têxtil Ltda. EPP, inscrita no CNPJ 19.990.801/0001-70. Fica garantido o direito de recurso no prazo de 5 dias úteis, contados da data de publicação deste ato, com vistas franqueadas aos autos do processo para fins de direito.

Termo de Rescisão Unilateral

Processo 27P-13202/2020 - A Universidade Estadual de Campinas, neste ato legal e estatutariamente representada, com base no art. 77 e art. 78, inciso I da Lei Federal 8.666/93, decide rescindir o instrumento contratual - Autorização de Fornecimento 9692/2020, celebrado com a empresa Soma/SP Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ 05.847.630/0001-10. Fica garantido o direito de recurso no prazo de 5 dias úteis, contados da data de publicação deste ato, com vistas franqueadas aos autos do processo para fins de direito.

Termo de Rescisão Unilateral

Processo 27P-2013/2020 - A Universidade Estadual de Campinas, neste ato legal e estatutariamente representada, com base no art. 77 e art. 78, inciso I da Lei Federal 8.666/93, decide rescindir o instrumento contratual - Autorização de Fornecimento 4745/2020 e 10441/2020 celebrados com a empresa Soma/SP Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ 05.847.630/0001-10. Fica garantido o direito de recurso no prazo de 5 dias úteis, contados da data de publicação deste ato, com vistas franqueadas aos autos do processo para fins de direito.

Termo de Rescisão Unilateral

Processo 27P-6114/2020 - A Universidade Estadual de Campinas, neste ato legal e estatutariamente representada, com base no art. 77 e art. 78, inciso I da Lei Federal 8.666/93, decide rescindir o instrumento contratual - Autorização de Fornecimento 4167/2020 celebrado com a empresa E.M. Distribuidora Têxtil Ltda. EPP, inscrita no CNPJ 19.990.801/0001-70. Fica garantido o direito de recurso no prazo de 5 dias úteis, contados da data de publicação deste ato, com vistas franqueadas aos autos do processo para fins de direito.

Termo de Rescisão Unilateral

Processo 27P-13202/2020 - A Universidade Estadual de Campinas, neste ato legal e estatutariamente representada, com base no art. 77 e art. 78, inciso I da Lei Federal 8.666/93, decide rescindir o instrumento contratual - Autorização de Fornecimento 9692/2020, celebrado com a empresa Soma/SP Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ 05.847.630/0001-10. Fica garantido o direito de recurso no prazo de 5 dias úteis, contados da data de publicação deste ato, com vistas franqueadas aos autos do processo para fins de direito.

Termo de Rescisão Unilateral

Processo 27P-2013/2020 - A Universidade Estadual de Campinas, neste ato legal e estatutariamente representada, com base no art. 77 e art. 78, inciso I da Lei Federal 8.666/93, decide rescindir o instrumento contratual - Autorização de Fornecimento 4745/2020 e 10441/2020 celebrados com a empresa Soma/SP Produtos Hospitalares Ltda, inscrita no CNPJ 05.847.630/0001-10. Fica garantido o direito de recurso no prazo de 5 dias úteis, contados da data de publicação deste ato, com vistas franqueadas aos autos do processo para fins de direito.

Termo de Rescisão Unilateral

Processo 27P-6114/2020 - A Universidade Estadual de Campinas, neste ato legal e estatutariamente representada, com base no art. 77 e art. 78, inciso I da Lei Federal 8.666/93, decide rescindir o instrumento contratual - Autorização de Fornecimento 4167/2020 celebrado com a empresa E.M. Distribuidora Têxtil Ltda. EPP, inscrita no CNPJ 19.990.801/0001-70. Fica garantido o direito de recurso no prazo de 5 dias úteis, contados da data de publicação deste ato, com vistas franqueadas aos autos do processo para fins de direito.

Norte do GAEMA, CONVIDA os Promotores de Justiça de Meio Ambiente das Comarcas abrangidas pelo GAEMA - Núcleo Litoral Norte: Caraguatatuba, Ilha Bela, São Sebastião e Ubatuba, para participarem no dia 28-01-2021 (quinta-feira), das 09h às 11h, através da plataforma de comunicação Microsoft Teams, de reunião de trabalho regional, conforme preceituado no artigo 7º, inciso I, da Resolução 552/2008-PGJ, com redação dada pela Resolução 933/15-PGJ, a fim de discutir o andamento dos trabalhos relativos às metas gerais e regionais estabelecidas na Resolução 1.220/2020-PGJ e colher subsídios para a identificação dos temas prioritários e definição de metas.

Convidam-se, ainda, os **Prefeitos e Secretários Municipais de Caraguatatuba, Ilha Bela, São Sebastião e Ubatuba e os representantes legais da Secretaria do Patrimônio da União – SPU, do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo – CONDEPHAT, do Grupo de Análise e Aprovação de Projetos Habitacionais do Estado de São Paulo – GRAPROHAB, do Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEF, do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB, da Fundação Florestal – FF, da Polícia Militar Ambiental no Litoral Norte, do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, bem como demais entidades civis interessadas que atuam nos municípios de Caraguatatuba, Ilha Bela, São Sebastião, Ubatuba, para participarem de reunião de trabalho regional, no dia 28-01-2021 (quinta-feira), das 14h às 18h, através da plataforma de comunicação Microsoft Teams, conforme preceituado no artigo 7º, inciso II, da Resolução 552/2008-PGJ, com redação dada pela Resolução 933/15-PGJ, a fim de debater as metas regionais prioritárias na área de meio ambiente.**

Ficam também convidados todos os membros do Ministério Público que tenham interesse em participar da reunião.

Aviso 24/2021 - PGJ-SUBJUR, de 20-1-2021

Processo SEI 29.0001.0098731.2020-19

Protocolado 68.676/19

Objeto: solicitação de prorrogação de afastamento cautelar do Doutor Antonio Carlos Guimarães Junior (6º Promotor de Justiça de Rio Claro)

Decisão: Determino a prorrogação do afastamento do exercício funcional do Doutor Antonio Carlos Guimarães Junior (6º Promotor de Justiça de Rio Claro), nos termos artigo 253 e parágrafo único da Lei Complementar Estadual n. 734/93 (Lei Orgânica Estadual do Ministério Público), ad referendum do egrégio Conselho Superior, por 60 (sessenta) dias, a contar da cessação do afastamento anterior.

Aviso 030/2021 - PGJ, de 21-01-2021

O Procurador-Geral de Justiça, no uso de suas atribuições legais, AVISA aos Promotores de Justiça da Capital – **Cargos Numerados** - interessados em assumir as funções abaixo relacionada, que deverão se manifestar até o dia 25-01-2021, às 17h, via e-mail (designa@mpsp.mp.br), endereçados à Procuradoria-Geral de Justiça - Assessoria de Designações:

- Vara do Crime Organizado

CORREGEDORIA GERAL

Aviso 2/2021-CGMP, de 21-1-2021

A Corregedoria-Geral do Ministério Público, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o feriado municipal no dia 25 de janeiro p.f., AVISA que na data mencionada haverá plantão na Corregedoria-Geral do Ministério Público, das 09h às 19h.

CONVOCA a Procuradora de Justiça, os Promotores de Justiça e os servidores abaixo relacionados, para participarem do Plantão Administrativo da Corregedoria-Geral do Ministério Público:

Alexandre Mourão Tieri

Claudia Alves Saraiwa

Flavia Casachi Sozza Amaral

Isabel Itsuzaki

Liliana Mercadante Mortari

Marcelo Duarte Daneluzzi

Marcio Evandro Angeli Yokoyama

Maria Aparecida Sena Suyama

Patrícia Mayumi Tubone

DIRETORIA GERAL

Despacho do Diretor-Geral, de 21-1-2021

Segundo Termo de Aditamento

Processo 232/18 DG/MP – Contrato 065/2018

Contratante: Ministério Público do Estado de São Paulo

Contratada: JUMPER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI

Contratante e contratada acordam em firmar o presente termo de aditamento nas condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da Retificação: Tendo em vista a constatação de erro material na redação da Cláusula Primeira do Primeiro Termo de Aditamento ao Contrato em tela, sua redação passa a ser "...fica prorrogada por mais um período de 15 (quinze) meses, a partir de 20.10.19 até 19.01.21".

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação: Fica prorrogada a vigência do contrato acima, prorrogada por mais um período de 15 meses a partir de 20/01/2021 até 19/04/22.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica estabelecido para o período acima indicado o valor mensal estimado de R\$ 62.267,06, resultando em R\$ 934.005,90 o valor total estimado deste termo aditivo.

Ficam mantidas e ratificadas todas as cláusulas e condições do contrato original, cujo teor não tenha sido alterado por este Termo.

Data de Assinatura: 20-01-2021.

CENTRO DE RECURSOS HUMANOS

DIRETORIA GERAL

Comunicado

Relação dos cargos e funções de Direção, Chefia e de Funções Gratificadas, organizada de acordo com o art. 80, do R.G.S, c.c. o art. 80, da L.C. 180/78, com a indicação devidamente aprovada de seus substitutos:

Unidade Administrativa - nº de ordem – Cargo ou Função – Referência – Nome do Titular do Cargo ou Função– Quadro-Sucessores: Nome – Cargo ou Função – Fundamento legal da organização do Órgão ou da criação do cargo ou função.

Procuradoria Geral de Justiça

Área Regional de Campinas

215-A - Subárea de Apoio Administrativo – Oficial de Promotoria Chefe – FC-04 – Felipe Gustavo de Oliveira Martins Silva, RG 43.514.123-5, 1) Solange Alexandre Torelli, RG 25.732.032-5, Oficial de Promotoria I, 2) Carla Virgínia Bonfim Gobatto, RG 24.602.113-5, Oficial de Promotoria I, Ato 23/91 - PGJ e suas alterações. "Válida a partir de 1/1/2021".

Área Regional de Presidente Prudente

248-A - Subárea de Apoio Administrativo – Oficial de Promotoria Chefe – FC-04 – Elisabete Del Rey, RG 13.913.697-6, 1) Roosevelt Francisco do Nascimento, RG 8.951.159-1, Oficial de Promotoria I, Ato 23/91 - PGJ e suas alterações. "Válida a partir de 1/1/2021".

Área Regional de Bauru

229-A - Subárea de Apoio Administrativo – Oficial de Promotoria Chefe – FC-04 – Leonardo Trindade Fernandez,

RG 43.471.721-6, 1) Natália Hawerroth Segura Poyo, RG 43.471.481-1, Oficial de Promotoria I, Ato 23/91 - PGJ e suas alterações. "Válida a partir de 1/1/2021";

229-B - Subárea de Apoio Administrativo – Oficial de Promotoria Chefe – FC-04 – Flávio Pinheiro da Silva, RG 33.592.898-5, Ato 23/91 - PGJ e suas alterações. "Válida a partir de 1/1/2021".

Alteração

Área Regional da Grande São Paulo

193 - Subárea de Apoio Administrativo – Oficial de Promotoria Chefe – FC-04 – Viviane Cristina Costa de Oliveira, RG 24.976.143-9, 1) Selma Ferreira Alves, RG 18.634.000-X, Oficial de Promotoria I, 2) Maria Marta do Carmo Ferreira da Silva, RG 33.972.520-5, Oficial de Promotoria I, Ato 23/91 - PGJ e suas alterações. "Válida a partir de 1/1/2021";

187 - Subárea de Apoio Administrativo – Oficial de Promotoria Chefe – FC-04 – Isabella Romariz, RG 30.241.012-0, 1) Milton Yukio Kamihara, RG 18.454.002-1, Oficial de Promotoria I, 2) Fabio Hayashi, RG 14.229.832-3, Oficial de Promotoria I, Ato 23/91 - PGJ e suas alterações. "Válida a partir de 1/1/2021".

Área Regional de Piracicaba

265-A - Subárea de Apoio Administrativo – Oficial de Promotoria Chefe – FC-04 – Eurico Rogerio Corte, RG 32.756.173-7, 1) Creusa Thobias de Aguiar Oliveira, RG 21.831.585-5, Oficial de Promotoria I, 2) Ana Elisa Tscherne Urbani, RG 21531624, Oficial de Promotoria I, Ato 23/91 - PGJ e suas alterações. "Válida a partir de 1/1/2021".

Área Regional da Capital

153 - Subárea de Apoio Administrativo – Oficial de Promotoria Chefe – FC-04 – Daniela Emi Yamamoto, RG 34.569.209-3, 1) Luiz Carlos da Silva, RG 30.229.091-6, Oficial de Promotoria I, Ato 23/91 - PGJ e suas alterações. "Válida a partir de 01-01-2021";

154 - Subárea de Apoio Administrativo – Oficial de Promotoria Chefe – FC-04 – Rosimari da Silva Barreto, RG 16.725.382-7, 1) Flávio Masiro Serpa, RG 43.666.037-4, Oficial de Promotoria I, Ato 23/91 - PGJ e suas alterações. "Válida a partir de 1/1/2021";

172 - Subárea de Apoio Administrativo – Oficial de Promotoria Chefe – FC-04 – Cláudia de Almeida Gonçalves, RG 21.518.699-0, 1) Denise Juliani, RG 18.339.367-3, Oficial de Promotoria I, 2) Camila Pereira da Silva Cruz, RG 36.422.094-6, Oficial de Promotoria I, Ato 23/91 - PGJ e suas alterações. "Válida a partir de 1/1/2021".

Área Regional de Ribeirão

220-A - Subárea de Apoio Administrativo – Oficial de Promotoria Chefe – FC-04 – Ana Paula Ackermann, RG 22.367.284-1, 1) Rogério Arduino Ervas, RG 16922597, Oficial de Promotoria I, Ato 23/91 - PGJ e suas alterações. "Válida a partir de 1/1/2021".

Área Regional de Araçatuba

258 - Subárea de Apoio Administrativo – Oficial de Promotoria Chefe – FC-04 – Elenir Tonute Shiguematsu, RG 18.505.636-2, 1) Renato Mitsuo Kamikihara, RG 17644531, Oficial de Promotoria I, Ato 23/91 - PGJ e suas alterações. "Válida a partir de 1/1/2021".

Área Regional de Campinas

212 - Subárea de Apoio Administrativo – Oficial de Promotoria Chefe – FC-04 – Nucibeli Aparecida Elesbão, RG 17.664.485-4, 1) Gislene Cristina Gonçalves Galvão, RG 19.197.778-0, Oficial de Promotoria I, 2) Gilmar Lamim Venegas, RG MG 6.701.030, Oficial de Promotoria I, Ato 23/91 - PGJ e suas alterações. "Válida a partir de 1/1/2021";

214 - Subárea de Apoio Administrativo – Oficial de Promotoria Chefe – FC-04 – James Rodeval Tonetti, RG 21.289.901-6, 1) Humberto José de Faria, RG 16070203, Oficial de Promotoria I, 2) Mariana Scaloni Paiva Abrantes, RG 49.756.764-7, Oficial de Promotoria I, Ato 23/91 - PGJ e suas alterações. "Válida a partir de 1/1/2021";

210 - Subárea de Apoio Administrativo – Oficial de Promotoria Chefe – FC-04 – Rogerio Roso, RG 20631406, 1) Rosangela Magna Fonte, RG 17.084.967-3, Oficial de Promotoria I, Ato 23/91 - PGJ e suas alterações. "Válida a partir de 25-11-2020".

Área Regional de São José do Rio Preto

232 - Subárea de Apoio Administrativo – Oficial de Promotoria Chefe – FC-04 – Sandra Regina Bogas Sepero Santos, RG 17867042, 1) Luciana Maria Ferreira Lopes Anjo, RG 20.850.733-4, Oficial de Promotoria I, 2) Gustavo Lourenço Del Campo, RG 32.583.278-X, Oficial de Promotoria I, Ato 23/91 - PGJ e suas alterações. "Válida a partir de 1/1/2021";

223 - Subárea de Apoio Administrativo – Oficial de Promotoria Chefe – FC-04 – Adelson Wander Nascimento, RG 21994717, 1) Viviane Vidale e Gallinari Tedeschi, RG 44.087.130-X, Oficial de Promotoria I, Ato 23/91 - PGJ e suas alterações. "Válida a partir de 1/1/2021".

Diretoria de Expediente

44 - Subárea de Apoio Administrativo – Oficial de Promotoria Chefe – FC-04 – Mayara Cristina de Araújo Rabelo Maiolini Rebbello Pinho, RG 47891071-X, Oficial de Promotoria I, Ato 23/91 - PGJ e suas alterações. "Válida a partir de 4/12/2020".

210 - Subárea de Apoio Administrativo – Oficial de Promotoria Chefe – FC-04 – Rogerio Roso, RG 20631406, 1) Rosangela Magna Fonte, RG 17.084.967-3, Oficial de Promotoria I, Ato 23/91 - PGJ e suas alterações. "Válida a partir de 25-11-2020".

223 - Subárea de Apoio Administrativo – Oficial de Promotoria Chefe – FC-04 – Adelson Wander Nascimento, RG 21994717, 1) Viviane Vidale e Gallinari Tedeschi, RG 44.087.130-X, Oficial de Promotoria I, Ato 23/91 - PGJ e suas alterações. "Válida a partir de 1/1/2021".

Diretoria de Expediente

44 - Subárea de Apoio Administrativo – Oficial de Promotoria Chefe – FC-04 – Mayara Cristina de Araújo Rabelo Maiolini Rebbello Pinho, RG 47891071-X, Oficial de Promotoria I, Ato 23/91 - PGJ e suas alterações. "Válida a partir de 4/12/2020".

210 - Subárea de Apoio Administrativo – Oficial de Promotoria Chefe – FC-04 – Rogerio Roso, RG 20631406, 1) Rosangela Magna Fonte, RG 17.084.967-3, Oficial de Promotoria I, Ato 23/91 - PGJ e suas alterações. "Válida a partir de 25-11-2020".

223 - Subárea de Apoio Administrativo – Oficial de Promotoria Chefe – FC-04 – Adelson Wander Nascimento, RG 21994717, 1) Viviane Vidale e Gallinari Tedeschi, RG 44.087.130-X, Oficial de Promotoria I, Ato 23/91 - PGJ e suas alterações. "Válida a partir de 1/1/2021".

Diretoria de Expediente

44 - Subárea de Apoio Administrativo – Oficial de Promotoria Chefe – FC-04 – Mayara Cristina de Araújo Rabelo Maiolini Rebbello Pinho, RG 47891071-X, Oficial de Promotoria I, Ato 23/91 - PGJ e suas alterações. "Válida a partir de 4/12/2020".

210 - Subárea de Apoio Administrativo – Oficial de Promotoria Chefe – FC-

UNIDADE LIMEIRA
Camila Rothstein Ramos, RG. 647774501, a partir de 25-01-2021

Portaria do Coordenador Geral de Administração, de 21-1-2021

Descrevendo, com fundamento no artigo 78, inciso I, da Lei Complementar 988 de 09-01-2006 combinado com o artigo 16 das Disposições Transitórias e Finais da Deliberação CSDP 26, de 21-12-2006, de exercer a função de estagiário de direito, na Defensoria Pública do Estado, a/o(s) estudante(s):

UNIDADE DIADEMA

Sarah Marques da Silva, RG. 370949018, a partir de 21-01-2021

UNIDADE SÃO MIGUEL PAULISTA

Daniel Benites de Castro, RG. 112367458, a partir de 21-01-2021

UNIDADE JURI

Mariana Leone Colozza, RG. 383393541, a partir de 21-01-2021

UNIDADE VARAS SINGULARES

Felipe Gardelino Savino, RG. 497070649, a partir de 22-01-2021

UNIDADE CAMPINAS

Bruno Bozzi Nigro, RG. 379648003, a partir de 21-01-2021

UNIDADE REGISTRO

Matheus Kim Kuroda Viana, RG. 500787025, a partir de 22-01-2021

UNIDADE FERRAZ DE VASCONCELOS

Paulo Henrique de Souza Sarrias, RG. 547550431, a partir de 22-01-2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Ato do Diretor, de 19-1-2021

Declarando, no título de Graziela de Sousa Hermes, RG 30.076.808-4, que a interessada passou a assinar Graziela de Sousa, em virtude de averbação de divórcio.

Ato do Diretor Técnico, de 21-1-2021

Convocando o candidato aprovado em Concurso de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionado, para no dia 25-01-2021, encaminhar à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade São Carlos, através do endereço eletrônico prfrance@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

- Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso e horário de aula;

- Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);

- Atestado de antecedentes criminais, do/s Estado/s onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judicárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

- Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;

- Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;

- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

- CPF;

- 1 foto 3x4.

Nome DOCUMENTO
Frederico Augusto Corazza CPF: 091.026.888-67.

Ato do Diretor Técnico, de 21-1-2021

Convocando a candidata aprovada em Concurso de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionada, para no dia 27-01-2021, encaminhar à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade Carapicuíba através do endereço eletrônico rgsilva@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

- Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso e horário de aula;

- Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);

- Atestado de antecedentes criminais, do/s Estado/s onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judicárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

- Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;

- Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;

- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

- CPF;

- 1 foto 3x4.

Nome DOCUMENTO
Priscila Ferreira CPF: 413.460.468-08.

Ato do Diretor Técnico, de 21-1-2021

Convocando a candidata aprovada em Concurso de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionada, para até o dia 27-01-2021, encaminhar à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade Ferraz de Vasconcelos, através do endereço eletrônico mfsouza@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

- Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso e horário de aula;

- Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);

- Atestado de antecedentes criminais, do/s Estado/s onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judicárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

- Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;

- Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;

- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

- CPF;

- 1 foto 3x4.

Nome DOCUMENTO
Jéssica de Oliveira Silva CPF: 381.101.378-57.

Ato do Diretor Técnico, de 21-1-2021

Convocando os/as candidatos/as aprovados/as em Concurso de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionados/as, para até o dia 26-01-2021, encaminharem à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Núcleos Especializados, através do endereço eletrônico mrlopes@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

- Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso e horário de aula

- Comprovante de Antecedentes Criminais, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);

- Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove a quitação com o serviço militar;

- CPF;

- 1 foto 3x4.

Nome DOCUMENTO
Fernanda Gleicielli dos Santos CPF: 367.214.878-45;

Fernanda Ribeiro Souza CPF: 464.535.488-44;

Maria Delsiane da Silva CPF: 401.777.368-01;

Ato do Diretor Técnico, de 21-1-2021

Convocando os/as candidatos aprovados em Concurso de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionados, para no dia 26-01-2021, encaminharem à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade Registro, através do endereço eletrônico rgc@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

- Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso e horário de aula;

- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

- Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;

- Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;

- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

- CPF;

- 1 foto 3x4.

Nome DOCUMENTO
Rebeca Almeida Lima CPF: 480.574.828-18;

Camilla Puccia de Figueiredo CPF: 375.051.138-10;

Bruna Alves Gonçalves CPF: 482.263.088-95;

Vicente Lotto de Brito Viana CPF: 434.602.438-64.

Ato do Diretor Técnico, de 21-1-2021

Convocando as candidatas aprovadas em Concurso de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionadas, para no dia 28-01-2021, encaminharem à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade Registro, através do endereço eletrônico schagas@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

- Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso e horário de aula;

- Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);

- Atestado de antecedentes criminais, do/s Estado/s onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judicárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

- Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;

- Cédula de identidade ou documento equivalente no caso de cidadão português residente no Brasil;

- Certidão de casamento, com as respectivas averbações, se for o caso;

- Certificado de reservista ou documento equivalente, que comprove a quitação com o serviço militar;

- CPF;

- 1 foto 3x4.

Nome DOCUMENTO
Gabriela Rodrigues Benevides Roche CPF: 464.689.988-50;

Natasha Savana Victoria Florindo Guimarães CPF: 409.690.978-59.

Ato do Diretor Técnico, de 21-1-2021

Convocando os/as candidatos/as aprovados/as em Concursos de Estagiários/as de Direito da Defensoria Pública abaixo relacionados/as, para nos dias abaixo indicados, encaminharem à Defensoria Pública do Estado de São Paulo - Unidade de Santo Amaro, através do endereço eletrônico lsantos@defensoria.sp.def.br, em arquivo digital único no formato PDF, os seguintes documentos:

- Declaração de matrícula atualizada fornecida pela Instituição de Ensino, constando o vínculo, semestre em curso e horário de aula;

- Atestado Fornecido pela Justiça Eleitoral, que comprove o gozo dos direitos políticos (www.tse.gov.br);

- Atestado de antecedentes criminais, do/s Estado/s onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal das Seções Judicárias onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Certidões dos distribuidores criminais da Justiça Estadual das Comarcas onde o/a candidato/a residiu a partir dos 18 anos de idade;

- Comprovante de Abertura de Conta Corrente do Banco do Brasil. (SUGESTÃO: estar com os documentos solicitados pelo BB para abertura de conta imediata: RG, CPF ou CNH, comprovante de residência em nome dos pais, caso seja solteiro);

- Comprovante de Residência em nome do estagiário ou, caso seja solteiro (a) em nome dos pais;

Notificação

SAD 6CA 013/2019 – DGP 7555/2019 – De ordem do Delegado de Polícia da 6ª Corregedoria Auxiliar – Santos, Dr. Marcelo Franco Gomes, notifico o advogado Dr. Sandro Ronaldo Bertelli, OAB/SP 300.852-D, com escritório na Rua Mervaldo Previdi, 466/sala 07 - Centro – Santos/SP, tel.: 13-99615-9030, para comparecer na Seda da 6ª Corregedoria Auxiliar – Santos, situada na Rua Ministro Xavier de Toledo, 154 – Campo Grande – Santos/SP, Tel: 13 3225 7906/3225 6377/3225 7754, para apresentar alegações finais, no prazo legal, nos autos da Sindicância Administrativa supracitada, em que consta como sindicado investigador de polícia José Antônio Santos Carvalho. E para que não seja alegada ignorância ou desconhecimento, é expedido o presente edital em uma única vez.

Notificação

DGP 5793/19 - SAD 6CA-09/19 – De ordem do Delegado de Polícia Corregedor Auxiliar da 6ª Corregedoria Auxiliar – Santos, Dr. Eduardo Assagra Ribas de Mello, notifico os advogados Dr. Gilberto Antonio Rodrigues, OAB/SP 96.184 e Dra. Eliane Accioly, OAB/SP 404.393 com escritório na Rua Carvalho de Mendonça, 429/431- VI, Belmira, Santos/SP, para comparecer neste Casa Censora, situada na Rua Ministro Xavier de Toledo, 154 – Bairro Campo Grande - Santos/SP, no próximo dia 28-01-2021 às 15h, a fim de tomar ciência da decisão exarada nos autos do procedimento supra mencionado. E para que não seja alegada ignorância ou desconhecimento, é expedido o presente edital.

8ª Corregedoria Auxiliar - Presidente Prudente

Intimação

SA-8-007/20 - O Delegado de Polícia da 8ª Corregedoria Auxiliar da Corregedoria Geral da Polícia Civil, presidindo os autos da Sindicância Administrativa n. SA-8-007/20, faz saber ao Advogado Dr. Joaquim de Jesus Botti Campos, OAB/SP 155.665, com Escritório Profissional em Presidente Prudente/SP, bem como ao acusado nos referidos autos, que, a despeito do encerramento da fase probatória e apresentação das Alegações Finais (fls. 292/297), houve a necessidade de atendimento ao disposto na Resolução SSP-107/1996, de forma que os autos foram instruídos com informações atualizadas acerca do correlato Processo 1503483-75.2020.8.26.0482 (proposta de não-persecução penal, com audiência para 23-04-2021). Assim sendo, em face desse contingente acrescida a Defesa poderá ter nova vista dos autos, para apresentação de Alegações Finais Complementares no prazo de 7 dias. E, para que não seja alegada ignorância, é expedido o presente.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO**COMANDO GERAL****Comandante-Geral da Polícia Militar****Notificação**

O Presidente do PD EMPM-003/01/2020, notifica a Dra. Jussara Gomes Pontes do Carmo, OAB/SP 387.613, defensora do 3º Sgt PM 143537-0 Wellington Francisco do Prado, do EM/PM, que após decisão proferida pelo Juiz de Direito da 6ª AME Dr. Dalton Abrantes Safi, onde observa que na oportunidade foi cassada a liminar anteriormente concedida, julgando em 15-12-2020, que foi extinto com resolução do mérito, nos termos do Art. 487, I, do CPC, sendo denegada a segurança pleiteada. Destarte, buscando o oferecimento da ampla defesa e ao contrário, será ofertado um novo prazo de 05 dias para a apresentação das alegações finais escritas (memoriais), a fim de que não haja prejuízo à defensora e à defesa.

Diretoria de Educação e Cultura**Escola Superior de Soldados Coronel PM Eduardo Assumpção****Notificação**

Notificamos mediante publicação no D.O. o Defensor Dr. Wanderley Alves dos Santos, OAB 310.274-SP, defensor do Sd PM 2º Cl 191556-8 Luiz Henrique Cardoso Virgílio, para que compareça à sede da Escola Superior de Soldados, situada na Av. Dr. Felipe Pinel, 2859, Pirituba/SP, no dia 28-01-2021, às 10h30, a fim de realizar a oitiva de testemunhas.

Notificação

Notificamos mediante publicação em D.O. o Defensor Dr. Wanderley Alves dos Santos, OAB 310.274-SP, defensor do Sd PM 2º Cl 191556-8 Luiz Henrique Cardoso Virgílio, para que compareça à sede da Escola Superior de Soldados, situada na Av. Dr. Felipe Pinel, 2859, Pirituba/SP, no dia 28-01-2021, às 10h30, a fim de realizar a oitiva de testemunhas.

Diretoria de Pessoal**Presídio da Polícia Militar Romão Gomes****Intimação**

O Encarregado do Procedimento Disciplinar de Interno PMRG-217/04/20, em que figura como acusada a interna 171 Claudia Haydee Rissato, científica e intima neste ato o Dr. Fernando Faria Júnior, inscrito na OAB/SP 257.717, do teor do seguinte despacho:

1. O defensor constituído nos autos do procedimento disciplinar de interno em comento alegou em sede de defesa prévia o que segue:

2. Que seja declarada insubstancial a instauração do procedimento, por ausência dos requisitos de admissibilidade, em razão da dispensa injustificada da manifestação preliminar da acusada, previsto no §5º do art. 46 do RIPMRG.

3. Requereu ainda, absolvição sumária, em razão de inexistirem elementos mínimos aptos a demonstrarem a conduta faltosa da Interna Cláudia.

4. É sumário do quanto importa fundamento e decido:

4.1. indefiro o pleito destacado no item 2 deste despacho, considerando o disposto nos § 6º do art. 46 do RIPMRG, se não vejamos:

Art. 46 (...)

§ 6º - A informação preliminar do preso poderá ser dispensada, quando houver elementos suficientes para elaboração do termo acusatório.

4.2. ainda, às fls. 03 verso, há a ordem cabal do Diretor do Presídio para instauração de plano do termo acusatório.

4.3. quanto à absolvição sumária, deixo de apreciar tal pleito, por entender que não é o momento oportuno dentro da instrução processual, sendo certo que, ao final, se restar comprovada a causas de justificação elencadas no art. 49 do RIPMRG ou até mesmo o não cometimento da transgressão ora apurada, a acusada será absolvida.

5. Por fim, com relação às oitivas solicitadas, defiro em partes, calcado na aplicação do § 11º do art. 46 do RIPMRG, destaco a previsão legal:

Art. 46 (...)

§ 11º - Serão assegurados ao acusado o exercício da ampla defesa e do contraditório, assistência jurídica e a oitiva de até três testemunhas por ele indicadas. O acusado poderá exercer a sua própria defesa, salvo no caso de falta grave, quando deverá ser defendido por advogado. (grifo nosso)

6. Ao escrivão determino:

6.1. publicar o teor integral deste despacho via D.O., abrindo-se prazo regulamentar de 05 dias, para manifestação do causídico, no sentido de que escolha até 03 testemunhas para que sejam ouvidas no presente procedimento disciplinar, quais sejam, Benedito 151, Graciele 173, Cb PM Sandra e do Oficial responsável no dia dos fatos.

6.2. após a juntada da manifestação complementar, agendar audiência para data oportuna.

7. Cumprase.

Intimação

O Encarregado do Procedimento Disciplinar de Interno PMRG-061/04/20, em que figura como acusado o interno 260 – Glauco Pradella Teixeira da Cunha, intima e neste ato a Dra.

Flavia Magalhães Artilheiro, inscrita na OAB/SP 247.025, para que compareça na Avenida Tenente Julio Prado Neves, 451, Jardim Tremembé, São Paulo – Capital, na Seção PJMD do PMRG – CEP: 02370-000 – Tel: 22064480, no prazo de 05 dias a contar desta publicação, a fim de apresentar razões finais de defesa.

Intimação

O Encarregado do Procedimento Disciplinar de Interno PMRG-131/04/20, em que figura como acusado o interno 79 Cleber da Silva Avelino, intima neste ato a Dra. Eloá Etelvina Niglia, inscrita na OAB/SP 387.557, para que compareça na Avenida Tenente Julio Prado Neves, 451, Jardim Tremembé, São Paulo – Capital, na Seção PJMD do PMRG – CEP: 02370-000 – Tel: 22064480, no prazo de 05 dias a contar desta publicação, a fim de ser cientificado nos autos e apresentar defesa por escrito, sob pena do Procedimento seguir à revelia.

Intimação

O Encarregado do Procedimento Disciplinar de Interno PMRG-179/04/20, em que figura como acusado o interno 79 Cleber da Silva Avelino, científica e intima neste ato a Dra. Eloá Etelvina Niglia, inscrito na OAB/SP 387.557, do teor da seguinte nota de culpa: Por ter, o interno 79, Cleber da Silva Avelino, do Regime Prisional Fechado, consoante ao apurado no PDI PMRG-179/04/20, em 23Set20, por volta das 10h35, durante ronda realizada pelo Cmt da Guarda, ter sido localizada, no interior da caixa complementar, 06 laranjas e 02 bananas, violando assim o disposto na OS PMRG-028/22/20. Conduta esta tipificada no 78, do §2º, do art. 40, c/c inc. III do art. 27, tudo do RIPMRG (Resolução 009/2012 – TJM, publicada no DJME de 29Ago12), configurando falta de natureza média. Ausentes quaisquer das causas de justificação elencadas no art. 49, sem agravantes do art. 50, e com atenuante do inc. II, do art. 51, tudo do RIEPPMRG (Resolução 009/2012 – TJM, publicada no DJME de 29Ago12). Aplica a sanção de Repreensão, nos termos do inciso II, do art. 42 do RIEPPMRG". Prazo para apresentação de recurso de 05 dias a contar desta publicação.

Intimação

O Encarregado do Procedimento Disciplinar de Interno PMRG-179/04/20, em que figura como acusado o interno 79 Cleber da Silva Avelino, científica e intima neste ato a Dra. Eloá Etelvina Niglia, inscrito na OAB/SP 387.557, do teor da seguinte nota de culpa: Por ter, o interno 79, Cleber da Silva Avelino, do Regime Prisional Fechado, consoante ao apurado no PDI PMRG-179/04/20, em 23Set20, por volta das 10h35, durante ronda realizada pelo Cmt da Guarda, ter sido localizada, no interior da caixa complementar, 06 laranjas e 02 bananas, violando assim o disposto na OS PMRG-028/22/20. Conduta esta tipificada no 78, do §2º, do art. 40, c/c inc. III do art. 27, tudo do RIPMRG (Resolução 009/2012 – TJM, publicada no DJME de 29Ago12), configurando falta de natureza média. Ausentes quaisquer das causas de justificação elencadas no art. 49, sem agravantes do art. 50, e com atenuante do inc. II, do art. 51, tudo do RIEPPMRG (Resolução 009/2012 – TJM, publicada no DJME de 29Ago12). Aplica a sanção de Repreensão, nos termos do inciso II, do art. 42 do RIEPPMRG". Prazo para apresentação de recurso de 05 dias a contar desta publicação.

Intimação

O Encarregado do Procedimento Disciplinar de Interno PMRG-179/04/20, em que figura como acusado o interno 79 Cleber da Silva Avelino, científica e intima neste ato a Dra. Eloá Etelvina Niglia, inscrito na OAB/SP 387.557, do teor da seguinte nota de culpa: Por ter, o interno 79, Cleber da Silva Avelino, do Regime Prisional Fechado, consoante ao apurado no PDI PMRG-179/04/20, em 23Set20, por volta das 10h35, durante ronda realizada pelo Cmt da Guarda, ter sido localizada, no interior da caixa complementar, 06 laranjas e 02 bananas, violando assim o disposto na OS PMRG-028/22/20. Conduta esta tipificada no 78, do §2º, do art. 40, c/c inc. III do art. 27, tudo do RIPMRG (Resolução 009/2012 – TJM, publicada no DJME de 29Ago12), configurando falta de natureza média. Ausentes quaisquer das causas de justificação elencadas no art. 49, sem agravantes do art. 50, e com atenuante do inc. II, do art. 51, tudo do RIEPPMRG (Resolução 009/2012 – TJM, publicada no DJME de 29Ago12). Aplica a sanção de Repreensão, nos termos do inciso II, do art. 42 do RIEPPMRG". Prazo para apresentação de recurso de 05 dias a contar desta publicação.

Intimação

O Encarregado do Procedimento Disciplinar de Interno PMRG-179/04/20, em que figura como acusado o interno 79 Cleber da Silva Avelino, científica e intima neste ato a Dra. Eloá Etelvina Niglia, inscrito na OAB/SP 387.557, do teor da seguinte nota de culpa: Por ter, o interno 79, Cleber da Silva Avelino, do Regime Prisional Fechado, consoante ao apurado no PDI PMRG-179/04/20, em 23Set20, por volta das 10h35, durante ronda realizada pelo Cmt da Guarda, ter sido localizada, no interior da caixa complementar, 06 laranjas e 02 bananas, violando assim o disposto na OS PMRG-028/22/20. Conduta esta tipificada no 78, do §2º, do art. 40, c/c inc. III do art. 27, tudo do RIPMRG (Resolução 009/2012 – TJM, publicada no DJME de 29Ago12), configurando falta de natureza média. Ausentes quaisquer das causas de justificação elencadas no art. 49, sem agravantes do art. 50, e com atenuante do inc. II, do art. 51, tudo do RIEPPMRG (Resolução 009/2012 – TJM, publicada no DJME de 29Ago12). Aplica a sanção de Repreensão, nos termos do inciso II, do art. 42 do RIEPPMRG". Prazo para apresentação de recurso de 05 dias a contar desta publicação.

Intimação

O Encarregado do Procedimento Disciplinar de Interno PMRG-179/04/20, em que figura como acusado o interno 79 Cleber da Silva Avelino, científica e intima neste ato a Dra. Eloá Etelvina Niglia, inscrito na OAB/SP 387.557, do teor da seguinte nota de culpa: Por ter, o interno 79, Cleber da Silva Avelino, do Regime Prisional Fechado, consoante ao apurado no PDI PMRG-179/04/20, em 23Set20, por volta das 10h35, durante ronda realizada pelo Cmt da Guarda, ter sido localizada, no interior da caixa complementar, 06 laranjas e 02 bananas, violando assim o disposto na OS PMRG-028/22/20. Conduta esta tipificada no 78, do §2º, do art. 40, c/c inc. III do art. 27, tudo do RIPMRG (Resolução 009/2012 – TJM, publicada no DJME de 29Ago12), configurando falta de natureza média. Ausentes quaisquer das causas de justificação elencadas no art. 49, sem agravantes do art. 50, e com atenuante do inc. II, do art. 51, tudo do RIEPPMRG (Resolução 009/2012 – TJM, publicada no DJME de 29Ago12). Aplica a sanção de Repreensão, nos termos do inciso II, do art. 42 do RIEPPMRG". Prazo para apresentação de recurso de 05 dias a contar desta publicação.

Intimação

O Encarregado do Procedimento Disciplinar de Interno PMRG-179/04/20, em que figura como acusado o interno 79 Cleber da Silva Avelino, científica e intima neste ato a Dra. Eloá Etelvina Niglia, inscrito na OAB/SP 387.557, do teor da seguinte nota de culpa: Por ter, o interno 79, Cleber da Silva Avelino, do Regime Prisional Fechado, consoante ao apurado no PDI PMRG-179/04/20, em 23Set20, por volta das 10h35, durante ronda realizada pelo Cmt da Guarda, ter sido localizada, no interior da caixa complementar, 06 laranjas e 02 bananas, violando assim o disposto na OS PMRG-028/22/20. Conduta esta tipificada no 78, do §2º, do art. 40, c/c inc. III do art. 27, tudo do RIPMRG (Resolução 009/2012 – TJM, publicada no DJME de 29Ago12), configurando falta de natureza média. Ausentes quaisquer das causas de justificação elencadas no art. 49, sem agravantes do art. 50, e com atenuante do inc. II, do art. 51, tudo do RIEPPMRG (Resolução 009/2012 – TJM, publicada no DJME de 29Ago12). Aplica a sanção de Repreensão, nos termos do inciso II, do art. 42 do RIEPPMRG". Prazo para apresentação de recurso de 05 dias a contar desta publicação.

Intimação

O Encarregado do Procedimento Disciplinar de Interno PMRG-179/04/20, em que figura como acusado o interno 79 Cleber da Silva Avelino, científico e intima neste ato a Dra. Eloá Etelvina Niglia, inscrito na OAB/SP 387.557, do teor da seguinte nota de culpa: Por ter, o interno 79, Cleber da Silva Avelino, do Regime Prisional Fechado, consoante ao apurado no PDI PMRG-179/04/20, em 23Set20, por volta das 10h35, durante ronda realizada pelo Cmt da Guarda, ter sido localizada, no interior da caixa complementar, 06 laranjas e 02 bananas, violando assim o disposto na OS PMRG-028/22/20. Conduta esta tipificada no 78, do §2º, do art. 40, c/c inc. III do art. 27, tudo do RIPMRG (Resolução 009/2012 – TJM, publicada no DJME de 29Ago12), configurando falta de natureza média. Ausentes quaisquer das causas de justificação elencadas no art. 49, sem agravantes do art. 50, e com atenuante do inc. II, do art. 51, tudo do RIEPPMRG (Resolução 009/2012 – TJM, publicada no DJME de 29Ago12). Aplica a sanção de Repreensão, nos termos do inciso II, do art. 42 do RIEPPMRG". Prazo para apresentação de recurso de 05 dias a contar desta publicação.

Intimação

O

Notificação

O Cap PM 992035-8, na qualidade de Presidente do Procedimento Disciplinar 21BPMI-1/37/19, em cumprimento ao Despacho CorregPM-093/364/20, de 05-08-2020 do Sub Comandante Geral da Polícia Militar do Estado de São Paulo, que determina que seja dado ciência ao Sd PM 149962-9 Frederik Jordany Marques de Lima, da decisão exarada às (fls. 76 a 78) do Procedimento Disciplinar em referência. Notifica os defensores, Dr. Daniel Sobral da Silva, OAB/SP 371.731 e Dr. André Azrak, OAB/SP 357.079, ambos com escritório na Rua Java, 112, sala 01, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo/SP, que conforme determinação do Comandante Geral, contida no item 1.2 do Bol G PM 230 de 11Dez09, que institui desde então a adoção de novos "procedimentos decorrentes de Recurso Disciplinar próprio - Normas Complementares, que computar-se-á o prazo legal para interpor, caso queira, o pedido de Reconsideração de Ato por meio da apostação de ciente e assinatura do acusado na planilha de enquadramento disciplinar (PM P-117), ensejando, a partir daí, a possibilidade real do exercício do direito de recorrer. Os autos encontram-se na sede da 3ª Companhia do 21º Batalhão de Polícia Militar do Interior, localizado na Rodovia Dr. Manoel Hipólito do Rego, KM 213, bairro Riviera, em Bertioga/SP, podendo ser consultados de forma irrestrita, durante o horário de expediente administrativo (em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 09h às 18h).

Intimação

O Cap PM 992035-8, na qualidade de Presidente do Procedimento Disciplinar 21BPMI-63/37/20, a quem responde o Cb PM 962592-5 Alexandre de Jesus Pereira, pertencente ao da 3ª Cia do 21º BPMI, intima o Dr. Alex Sandro Ochsendorf, advogado, OAB 162.430, com escritório na Av. Conselheiro Nébias, 703, Cj. 1905, bairro Boqueirão, Santos/SP, defensor constituído pelo acusado, para que em 04Fev21, às 10h, compareça na Audiência de Instrução e Julgamento do acusado, a qual será realizada na sede da 3ª Companhia do 21º Batalhão de Polícia Militar do Interior, situada na Rodovia Dr. Manoel Hipólito do Rego, KM 213, Bairro Riviera de São Lourenço, Bertioga/SP.

39º Batalhão de Polícia Militar do Interior | João Ramalho - São Vicente**Notificação**

O Presidente do Procedimento Disciplinar 39BPMI-004/07/21 notifica o Dr. Alexandre Neves Lopes, OAB/SP 188.671, defensor constituído pelo Cb PM 108822-0 Wagner de Oliveira Souza, com escritório na Rua Jacob Hemmerling, 365, Centro, São Vicente/SP, para participar da 1ª Audiência de Instrução e Julgamento, que será realizada no dia 29-01-2021, às 14h30, na Sede da 1ª Cia PM do 39º BPMI, localizada na Avenida Cap Luiz Antonio Pimenta 811, bairro Bitar - São Vicente/SP.

Notificação

O Presidente do PD 39BPMI-052/07/19, notifica a Drª Andrade Peirão Monte Alegre, inscrita na OAB/SP sob o 121.504, com escritório à Av. Pedro Lessa, 1920, Conj. 66, Aparecida, Santos, SP, defensora e procuradora legalmente constituída pelo Subten PM 914895-7 Fabio Jeffery, a comparecer em 02/02/21, às 10h na sala da PJMD da 3ª Cia do 39º BPMI, à Rua José Singer, 249, Humaitá, São Vicente/SP, a fim de exercer a ampla defesa e o contraditório em AIJ nos autos do PD supra citado.

45º Batalhão de Polícia Militar do Interior - Praia Grande**Intimação**

Na qualidade de Presidente do Conselho de Disciplina 45BPMI-001/07/20 que tramita pelo 45º BPMI, em que figura como acusado o Ex-Sd PM 1C 118211-A Jeferson Moraes Souto, intimo o Dr. Alex Sandro Ochsendorf - OAB/SP sob o 162.430, com escritório sito à Praça Don Idílio José Soares, 42 - conjunto 59 - Centro - Santos/SP, defensor constituído, para que compareça à Rua Guimarães Rosa, 1069 - bairro Ocian - Praia Grande/SP - Telefone: (13) 3471-8004 em 02-02-2021 às 10h, para realização da inquirição do acusado, nos autos do presente Processo. Os autos se encontram à disposição da defesa no endereço acima mencionado caso queira fazer vistas ou carga.

Notificação

Na qualidade de Presidente do Conselho de Disciplina 45BPMI-001/07/20 que tramita pelo Quadragésimo Quinto Batalhão de Polícia Militar do Interior, em que figura como acusado Ex Sd PM 1C 118211-A Jeferson Moraes Souto, notifico o Dr. Alex Sandro Ochsendorf - OAB/SP sob o n. 162.430, com escritório sito à Praça Don Idílio José Soares, 42 - conjunto 59 - Centro - Santos/SP, defensor constituído que, os atos instrutórios presenciais dos Processos Regulares foram retomados a partir de 21-01-2021.

Intimação

Na qualidade de Presidente do Conselho de Disciplina 45BPMI-001/07/20 que tramita pelo 45º BPMI, intimo o Ex-Sd PM 1C 118211-A Jeferson Moraes Souto, tendo como seu último endereço a Rua Bolívia, 143 - Pq. São Vicente/São Vicente/SP, para que compareça à Rua Guimarães Rosa, 1069 - bairro Ocian - Praia Grande/SP - Telefone: (13) 3471-8004 em 02-02-2021 às 10h, para seja inquirido na qualidade de acusado, nos autos do presente Processo. Os autos se encontram à disposição da defesa no endereço acima mencionado caso queira fazer vistas ou carga.

Notificação

Na qualidade de Presidente do Procedimento Disciplinar 45BPMI-015/07/20, notifico o Dr. Marcos Roberto de Andrade - OAB/SP 385.240, com escritório à Rua Lima Machado 536, Sala 3, centro de São Vicente/SP, defensor constituído pelo acusado o Sd PM 135902-9 Alexandre da Silva Balbino, da 3ª Cia do 45º BPMI, que após análise minuciosa dos fatos, verificou-se, salvo melhor juizo pela inexistência da transgressão disciplinar, determinando o arquivamento deste Procedimento Disciplinar. (PD - 45BPMI-015/07/20)

Intimação

O Encarregado do Inquérito Policial Militar 45BPMI-026/07/20, intima o Cb PM 132072-6 Edson Rosendo dos Santos Junior e seu defensor, devidamente constituído nos autos, Dr. Alex Sandro Ochsendorf, OAB/SP 162.430, com escritório sediado à Av. Conselheiro Nébias, 703, Conj. 1905, Boqueirão, Santos/SP - CEP 11045-003, telefone (13) 3221.6820, para que compareçam à Seção de Polícia Judiciária Militar e Disciplina do 45º Batalhão de Polícia Militar do Interior, sito à Av. Ayrton Senna, 1.511, Bairro Intermares - Praia Grande/SP, telefone: (13) 3471-9292, no dia 08-02-2021, às 10h, para depoimento do respectivo policial militar, observo que os autos do procedimento estão disponíveis para vista no mesmo endereço.

Notificação

O Encarregado do Inquérito Policial Militar 45BPMI-001/07/21, intima o Sd PM 136077-9 Rodrigo de Oliveira Merino e seu defensor, devidamente constituído nos autos, Dr. Alex Sandro Ochsendorf, OAB/SP 162.430, com escritório sediado à Av. Conselheiro Nébias, 703, Conj. 1905, Boqueirão, Santos/SP - CEP 11045-003, telefone (13) 3221.6820, para que compareçam à Seção de Polícia Judiciária Militar e Disciplina do 45º Batalhão de Polícia Militar do Interior, sito à Av. Ayrton Senna, 1.511, Bairro Intermares - Praia Grande/SP, telefone: (13) 3471-9292, no dia 08-02-2021, às 10h, para depoimento do respectivo policial militar, observo que os autos do procedimento estão disponíveis para vista no mesmo endereço.

Notificação

O Encarregado do Inquérito Policial Militar 45BPMI-001/07/21 intima o Cb PM 128284-A Márcio José Muniz e seu defensor, devidamente constituído nos autos, Dr. Émerson Lima Tauli, OAB/SP 362.139, com escritório sediado à Avenida Brasil, 600, Boqueirão - Praia Grande/SP, CEP 11.701-090, telefone (13) 3591.6153, para que compareçam à Seção de Polícia Judiciária Militar e Disciplina do 45º Batalhão de Polícia Militar do Interior,

sito à Av. Ayrton Senna, 1.511, Bairro Intermares - Praia Grande/SP, telefone: (13) 3471-9292, no dia 18-02-2021, às 11h, para depoimento do respectivo policial militar,

observo que os autos do procedimento estão disponíveis para vista no mesmo endereço.

Intimação

IPM - 45BPMI-001/07/21

O Encarregado do Inquérito Policial Militar 45BPMI-001/07/21 intima o Sd PM 140721-0 Luis de Farias Pacheco e seu defensor, devidamente constituído nos autos, Dr. Émerson Lima Tauli, OAB/SP 362.139, com escritório sediado à Avenida Brasil, 600, Boqueirão - Praia Grande/SP, CEP 11.701-090, telefone (13) 3591.6153, para que compareçam à Seção de Polícia Judiciária Militar e Disciplina do 45º Batalhão de Polícia Militar do Interior, sito à Av. Ayrton Senna, 1.511, Bairro Intermares - Praia Grande/SP, telefone: (13) 3471-9292, no dia 18-02-2021, às 10h, para depoimento do respectivo policial militar, observo que os autos do procedimento estão disponíveis para vista no mesmo endereço.

Intimação

IPM - 45BPMI-010/07/20

O Encarregado do Inquérito Policial Militar 45BPMI-010/07/20 intima o Cb PM 951672-7 Janaína Assis Salinas e seu defensor, devidamente constituído nos autos, Dr. Émerson Lima Tauli, OAB/SP 362.139, com escritório sediado à Avenida Brasil, 600, Boqueirão - Praia Grande/SP, CEP 11.701-090, telefone (13) 3591.6153, para que compareçam à Seção de Polícia Judiciária Militar e Disciplina do 45º Batalhão de Polícia Militar do Interior, sito à Av. Ayrton Senna, 1.511, Bairro Intermares - Praia Grande/SP, telefone: (13) 3471-9292, no dia 04-02-2021, às 11h, para depoimento do respectivo policial militar, observo que os autos do procedimento estão disponíveis para vista no mesmo endereço.

Intimação

IPM - 45BPMI-010/07/20

O Encarregado do Inquérito Policial Militar 45BPMI-010/07/20, intima o Sd PM 146176-1 Marcos Antonio Santana Tavares e seu defensor, devidamente constituído nos autos, Dr. João Carlos Campanini, OAB/SP 258.168, com escritório sediado à Av. Mal Eurico Gaspar Dutra, 1.402, Santana, São Paulo, telefone: (11) 3729-3255, para que compareça à Seção de Polícia Judiciária Militar e Disciplina do 45º Batalhão de Polícia Militar do Interior, sito à Av. Ayrton Senna, 1.511, Bairro Intermares - Praia Grande/SP, telefone: (13) 3471-9292, no dia 04-02-2021, às 10h, para depoimento do respectivo policial militar, observo que os autos do procedimento estão disponíveis para vista no mesmo endereço.

Intimação

IPM - 45BPMI-010/07/20

O Encarregado do Inquérito Policial Militar 45BPMI-010/07/20, intima o Sd PM 1460459-7 Rodrigo Francisco Cruvilene e seu defensor, devidamente constituído nos autos, Dr. Alex Sandro Ochsendorf, OAB/SP 162.430, com escritório sediado à Av. Conselheiro Nébias, 703, Conj. 1905, Boqueirão - Santos/SP - CEP 11045-003, telefone (13) 3221.6820, para que compareçam à Seção de Polícia Judiciária Militar e Disciplina do 45º Batalhão de Polícia Militar do Interior, sito à Av. Ayrton Senna, n. 1.511, Bairro Intermares - Praia Grande/SP, telefone: (13) 3471-9292, no dia 12-02-2021, às 11h, para depoimento do respectivo policial militar, observo que os autos do procedimento estão disponíveis para vista no mesmo endereço.

Notificação

PD - 45BPMI-138/07/18

Na qualidade de Presidente do Procedimento Disciplinar 45BPMI-138/07/18, notifico o Dr. Gerson Ferreira de Carvalho - OAB/SP 398.182, com escritório à Rua Av. Presidente Kennedy, 12.644 - Balneário Caicara-Praia Grande/SP, defensor constituído pelo acusado o Sd PM 967178-1 Renata Scaramuzzo, da 3ª Cia do 45º BPMI, que após conclusão do procedimento em epígrafe o presidente decidiu pela aplicação de 01 dia de permanência, o acusado através de seu defensor impetrhou recurso tempestivamente com base no artigo 57 do RDPM sendo reconhecido pelo Cmt do CPI6 e deferido parcialmente através do Despacho CPI6-120/124.6/19, sendo a Sanção retificada e a repremenda attenuada para Repreensão, permanecendo no Bom comportamento.

Notificação

PD - 45BPMI-129/07/18

Na qualidade de Presidente do Procedimento Disciplinar 45BPMI-45BPMI-129/07/18, notifico o Dr. Luiz Henrique Tessariol - OAB/SP 134.579, com escritório à Av Presidente Kennedy, 891 cj. 22 - Boqueirão-Praia Grande/SP, defensor constituído pelo acusado o Sd PM 137840-6 Willian Cecilio Coutinho, da 3ª Cia do 45º BPMI, que após conclusão do procedimento em epígrafe o presidente decidiu pela aplicação de Repreensão, o acusado através de seu defensor impetrhou recurso tempestivamente sendo reconhecido pelo Cmt do CPI6 e deferido parcialmente através do Despacho CPI6-090/364/20, sendo a Sanção retificada e a repremenda attenuada para Advertência.

Intimação

O Presidente do Conselho de Disciplina 45BPMI-003/07/20, instaurado em desfavor do Cb PM 118750-3 Michell Gomes da Silva, intima os acusados e seus defensores constituídos, Dr. Nelson Rocha Santos, OAB/SP 441.296 e Dr. Luciano Fernandes Ribeiro, OAB/SP 436.108 a comparecerem na Sede do 45º BPMI, localizado na Avenida Ayrton Senna da Silva 1511, Jardim Intermares, Praia Grande/SP, CEP: 11726-000, telefone (13) 3471-9292, em 27-01-2021, às 09h, onde ocorrerá Sessão para oitiva das testemunhas de defesa.

Comando de Policiamento do Interior 7 - Sorocaba**22º Batalhão de Polícia Militar do Interior - Itapetininga****Notificação**

O Presidente do procedimento disciplinar 22BPMI-051/11/20, notifica o Sd PM 139588-2 Caio Cesar da Silva, bem como seu defensor constituído, Dr. Helder Bruno Monteiro da Silva, OAB/SP 394.055 e o Dr. Julio Cesar Castardeli Pacheco, OAB/SP 412.062, que a Audiência de Instrução e Julgamento foi redesignada para o dia 26-01-2021 será realizada as 14h na sede da 3ª Companhia de Polícia Militar do 22º BPMI, situada na Avenida Padre Antonio Brunetti, 1132, Vila Rio Branco, Itapetininga/SP, nos moldes da Portaria do Cmt G CorregPM 1/360/13.

Comunicado

Na qualidade de Encarregado do Inquérito Policial Militar 22BPMI-009/11/20, científico os Defensores constituídos dos investigados, 1º Sgt PM 129300-1 Ramon Fernandes Assunção e Cb PM 129558-6 Anselmo dos Santos Carrascal, o Dr. João Carlos Campanini OAB/SP 258.168 e o Dr. Rafael Siqueira Oliveira OAB/SP 334.275, para comparecerem no dia 26-01-2021 às 09h, na Penitenciária I de Itapetininga/SP, sito a Rodovia Gladys Bernardes Minhoto km 63, bairro Capão Alto, Itapetininga/SP, onde será realizada as oitivas dos custodiados envolvidos na ocorrência do dia 21-12-2020.

Portanto, é necessário que tome ciência de tal decisão o acusado e seu defensor.

Comando de Policiamento do Interior 8 - Presidente Prudente**25º Batalhão de Polícia Militar do Interior - Dracena****Notificação**

Ato do Presidente do Conselho de Disciplina

Referência: CD 25º BPMI-5/12/20

1. Defesa Preliminar data da 14DEZ20, sob o protocolo Sispel 13562008, de 15DEZ20, subscrita pela Senhora Doutora Renata Cardoso Camacho Dias, advogada inscrita na OAB/SP sob o 198.846, Defensora constituída do acusado Cb PM 135978-9 Marcos Vinícius Lins da Silva, do 25º BPMI/

2. Considerando que o Provimento 058/16, do TJM/SP em seu artigo 2º estabeleceu que no período de 20 de dezembro a 20 de janeiro de cada ano, ficarão suspensos os prazos processuais e a publicação de acórdãos, sentenças e decisões, bem como intimação de partes e advogados e a realização de audiências e sessões, na Primeira e Segunda Instâncias, salvo quanto a medidas consideradas urgentes.

3. Considerando a publicação inserta no D.O. 231, de 13DEZ17, com republicação no Bol G PM 233, de

acesso. Diante do exposto, fica notificado o referido acusado e seu patrono para que compareçam em 28-01-2021, às 14h, na Sede da Terceira Companhia do Primeiro Batalhão de Polícia Rodoviária, situada na SP-055 (Rodovia Dr. Manoel Hypólito do Rego), Km 246+300 – Bairro Monte Cabrão – Santos/SP, onde será o acusado ouvido em sede de interrogatório.

2º Batalhão da Polícia Rodoviária Tenente Cel. PM Levy Lenotti - Bauru

Notificação

O Presidente do Conselho de Disciplina 2BPRV-005/06/2020 Notifica o Dr. João Carlos Campanini- OAB/SP 258.168, defensor constituído dos acusados Cb PM 100139-6 Alessandro Ramalho e Cb PM 110019-0 Marcos Ezequiel Guglielmetti, que, em atenção ao requerido, foi aberto novo prazo de 5 dias para entrega da Defesa Preliminar a contar desta publicação. Os autos completos estão disponíveis em formato digital em link encaminhado em resposta à mensagem de correio eletrônico enviado pelo defensor e, fisicamente na Base Operacional da Polícia Rodoviária de Bauru/SP, situada na SP-300 - Rodovia Marechal Rondon, km 338+400, vila Aviação B, CEP 17047-852, Tel. (14) 3223-4779.

4º Batalhão de Polícia Rodoviária - Jundiaí

Notificação

1. Na qualidade de Oficial Presidente do Processo Administrativo Disciplinar 4BPRV-003-06-19, cuida este despacho de comunicar ao Dr. Ronilson Marcio Evaristo, OAB-SP 420.436, defensor constituído do Cb PM 131114-0 Fernando Martins Figueiredo, bem como ao Dr. Rogerio Augusto Dini Duarte, OAB-SP 261.795, defensor constituído ao Sd PM 156034-4 Eduardo Olivar Nascimento, a adoção das seguintes providências:

1.1. considerando que a data da próxima Sessão prevista para 15JAN21 teve sua iniciativa em 18DEZ20, divulgada na mesma oportunidade ao Dr. Rogerio Augusto Dini Duarte, OAB-SP 261.795 e ao Sd PM 156034-4 Eduardo Olivar Nascimento, bem como, divulgada ao Dr. Ronilson Marcio Evaristo, OAB-SP 420.436, defensor constituído do Cb PM 131114-0 Fernando Martins Figueiredo por meio da publicação em Diário Oficial do Estado (D.O.) da dia 23DEZ20, Poder Executivo - Seção I, 130 (254) – pág. 219;

1.2. considerando a previsão do Bol G PM 233, de 14DEZ17; 1.3. delibero que pelo reagendamento da Sessão que estava previamente agendada para ocorrer em 18JAN21.

1.4. assim, considerando o exposto acima, notifico e intimo os causídicos e os acusados a comparecerem à Audiência de Instrução designada para ocorrer em 27-01-2021, às 09h, na sede da 4ª Cia do 4º BPRV, localizada na SP 330 Rodovia Anhanguera, km 151,600, sentido Sul, Limeira-SP, oportunidade em que serão interrogados os acusados.

Nome	RG	Nome do Pai
Paulo S. Ramos	37077732-3	Raimundo Ramos
Genilson Nascimento	36048347-1	Jurandir Gomes
Wellington L Alves	39637906-0	Ignorado
Luiz Carlos Lopes	42720354-5	Ignorado
Donizete G Da Silva	18377880-7	Natal G. Da Silva
Cleber B. De Souza	61671626-6	Jose M. S. Lopes
Ygor Moreira Santos	3525557-9	Jose M. Dos Santos
Cesar A. De Oliveira	61891710-X	Ignorado

ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA ASP VANDA RITA BRITO DO REGO DE OSASCO

Centro Administrativo

Notificação

De Que Trata Sobre o Recolhimento de Inativos Conforme o Parecer CJ-SAP 1090/2005, Ficam Notificados os Abaixo Discriminados, para no Prazo Máximo de 30 Dias A Partir da Publicação Desta Notificação, Objetivando Efetivar Liquidação/Resgate de Saldo Junto À Conta Pecúlio, Contatar Este Centro de Detenção Provisória "Asp Vanda Rita Brito do Rego" Osasco, Sítio À Rodovia Raposo Tavares, Km 20, 550B – Osasco – SP. Fone: (11) 3694-3256, das 09H Às 17:00 Hs, Município de Documento de Identidade para Retirarem os Valores Correspondentes, e no Caso de Falecimento, os Herdeiros Devem Manifestar o Direito Judicialmente. O Não Atendimento a Esta Notificação Implicará No Recolhimento dos Valores não Retirados para a Conta Tesouro do Estado.

Nome - RG - Data Saída - Condicação - Valor

Igor Rocha de Jesus - 71198606 - 04-02-2016 - Concedido Direito de Apelação em Liberdade - R\$ 469,10
Jonas Garcia da Silva - 61341425 - 18-01-2016 - Nao Informado - R\$ 148,17
Ramois Bispo Santana - 71505940 - 13-11-2015 - Revogação da Prisão Preventiva - R\$ 20,00
Ramon Martins Gonçalves - 61715138 - 27-11-2015 - Absolvíco Processual - R\$ 53,25

COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO

PENITENCIÁRIA DE BERNARDINO DE CAMPOS

Centro Administrativo

Comunicado

Diante do Parecer CJ/SAP 1090/2005, comunico as pessoas abaixo relacionadas, cientificando-os que possuem, respectivamente, numerários na conta pecúlio da Penitenciária de Bernardino de Campos, devendo os interessados, no prazo de 30 dias a contar da publicação deste comunicado, munido de documento que comprove sua identidade e no caso de falecimento, documento que comprove o parentesco, demonstrar seu direito e efetuar a retirada do numerário na Penitenciária de Bernardino de Campos, localizada na Rodovia Raposo Tavares, Km 338, Bairro Zona Rural, na cidade de Bernardino de Campos Estado de São Paulo, Fone (14) 3573-1008, das 08h às 17h.

Nome da Mãe	Data Saída	Condicação	Valor
Augusta F Santo	03-08-2015	Cump. Pena	29,67
Maria Eliene Santo	13-08-2015	Indulto	10,49
Sonia L Alves	24-09-2015	Indulto	8,40
Eliana Lopes	28-09-2015	Reg. Aberto	42,09
Carmem C. Da Silva	18-11-2015	Reg. Aberto	50,45
Helena M. De Souza	27-11-2015	Reg. Aberto	23,20
Marines S C Santos	07-12-2015	Reg. Aberto	28,67
Ivone A Oliveira	04-01-2016	Abandono	0,16

Convocação

Convocamos o responsável pela empresa Clarifto Serviços de Limpeza & Conservação Eireli vencedora dos itens 01 e 02 (Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar) referente ao Pregão Eletrônico 006/2020, desta Diretoria de Ensino, conforme Oferta de Compra 0802630000120200C00037, do Processo SEDUC-PRC-2020/38956 – Diretoria de Ensino Centro Sul para a assinatura de Termo de Contrato. Conforme os dados:

Data: 22-01-2021

Horário: 10h

Local: Núcleo de Compras e Serviço - Centro Sul (Sala 06) Endereço: Rua Dom Antônio Galvão 95, Vila Gumercindo - São Paulo - SP

Telefone: 11-5591-2136 ou 2110

Gestor do Contrato: Nelson Roberto Sarao

Convocação

Convocamos o responsável pela empresa Clarifto Serviços de Limpeza & Conservação Eireli vencedora dos Lotes 01 e 02 (Prestação de Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar) referente ao Pregão Eletrônico 006/2020, desta Diretoria de Ensino, conforme Oferta de Compra 0802630000120200C00037, do Processo SEDUC-PRC-2020/38956 – Diretoria de Ensino Centro Sul para apresentação da garantia contratual, conforme Cláusula Décima Quinta - Da Garantia de Execução Contratual do propenso contrato e do Item 13. Garantia de Execução Contratual do edital:

Objeto: Limpeza em ambiente escolar

Lote: 01

Público: 26 Unidades Escolares (20 de 02 turnos e 06 de 03 turnos)

Prazo Contratual: 28-01-2021 a 27-07-2023

Valor Total: 2.755.999,50 (mensal R\$ 91.866,65) *

Prazo a Garantir: 28-01-2021 a 27-10-2023 **

Garantia a Apresentar: R\$ 55.119,99

Objeto: Limpeza em ambiente escolar

Lote: 02

Público: 26 Unidades Escolares (18 de 02 turnos e 08 de 03 turnos)

Prazo Contratual: 28-01-2021 a 27-07-2023

Valor Total: 2.884.899,30 (mensal R\$ 96.163,31) *

Prazo a Garantir: 28-01-2021 a 27-10-2023 **

Garantia a Apresentar: R\$ 57.697,99

Telefone: 11-5591-2136 ou 2110

Gestor do Contrato: Nelson Roberto Sarao

(*) Valores considerando a avaliação mensal de qualidade em 100%, a ser apurada mensalmente pelos fiscais e consolidada pelo gestor do contrato.

(**) Atendimento ao item 13.5 do instrumento convocatório balizador da contratação.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO LESTE 1

Comunicado

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região Leste 1, comunica aos candidatos inscritos e classificados nos termos da Resolução SE-05/2020, alterada pelas Resoluções Seduc 18/2020 e 56/2020, a sessão de escolha a se realizar no dia, local e horários abaixo:

Dia: 26-01-2021

Local: Sede da Diretoria de Ensino Região Leste 1, situada à Rua Caetano de Campos 220 – Tatuapé.

Um cargo vago de Diretor de Escola.

EE Prof. Thereza Dorothea de Arruda Rego

Horário: 10h30

Efetivo exercício na mesma data da atribuição.

1- O inscrito nos termos desta resolução deverá apresentar, em cada sessão de atribuição da qual participe, termo de anuência expedido pelo superior imediato, com data atualizada, cuja validade abrange apenas o período de vigência da designação.

2- Para a atribuição o candidato deverá ter ciência da necessidade de apresentar:

Termo de anuência, do local de exercício, expedido pelo superior imediato e ratificado pelo Dirigente Regional de Ensino, quando for o caso, com data atualizada correspondente ao edital de ofertamento de vagas, cuja validade abrange apenas o período de vigência da designação.

3- Fica expressamente vedada a atribuição por procuração de qualquer espécie;

4- Somente poderão participar da atribuição de vaga os candidatos que, na data da atribuição e sua respectiva designação, se encontrarem em exercício de seu cargo (Artigo 6º, parágrafo único da Resolução 5, de 07-01-2020);

5- O candidato deverá encaminhar os documentos, abaixo relacionados, digitalizados para o endereço: delt4@educacao.sp.gov.br, preferencialmente até o dia 22-01-2021 às 12h e, digitar no corpo do e-mail, endereço de e-mail institucional para que receba o convite da reunião remota no dia da atribuição.

6- Termo de anuência, do local de exercício, expedido pelo superior imediato e ratificado pelo Dirigente Regional de Ensino, quando for o caso, com data atualizada correspondente ao edital de ofertamento de vagas, cuja validade abrange apenas o período de vigência da designação;

7- Declaração de horário, atualizada, assinada pelo superior imediato, caso acumule cargo ou função;

8- Declaração do grau de parentesco, nos termos da Súmula Vinculante 13;

9- Fica expressamente vedada a atribuição por procuração de qualquer espécie;

10- Somente poderão participar da atribuição de vaga os candidatos que, na data da atribuição e sua respectiva designação, se encontrarem em exercício de seu cargo (Artigo 6º, parágrafo único da Resolução 5, de 07-01-2020);

11- Declaração de horário para fins de acumulação, quando for o caso;

12- Declaração do grau de parentesco, nos termos da Súmula Vinculante 13 (Parágrafo único, artigo 5º da Res. SE 05/2020).

13- Serão atribuídas as Unidades Escolares (EE Dr. Genésio de Almeida Moura, EE Italo Betarelo, EE Mathias Ayres, EE República Argentina, EE Thayanne Luzimara Costa Valcacer) e os Setores 03, 09, 13, 14, 17 (Vagos) e 07 (Substituição).

14- Para fins de participação na sessão de atribuição de vaga e sua respectiva designação o candidato que, na data da atribuição, se encontrar em exercício, não podendo, naquele momento, se encontrar em qualquer tipo de licença, afastamento ou férias.

15- Somente poderá participar da sessão de atribuição de vaga e sua respectiva designação o candidato que, na data da atribuição, se encontrar em exercício, não podendo, naquele momento, se encontrar em qualquer tipo de licença, afastamento ou férias.

16- Declaração de horário para fins de acumulação, quando for o caso;

17- Declaração do grau de parentesco, nos termos da Súmula Vinculante 13.

18- Poderão participar da sessão de atribuição de vaga e sua respectiva designação o candidato que, na data da atribuição, se encontrar em exercício, não podendo, naquele momento, se encontrar em qualquer tipo de licença, afastamento ou férias.

</

consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

i) tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

1 - a participação proativa de todos os professores, nas aulas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;

2 - a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;

3 - as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologias significativas para os alunos;

4 - a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola;

III- Período de Inscrição

Entrega da proposta de trabalho dias 21/01/21 a 26/01/21, horário das 10h às 16h, na EE Dr. Luiz Lázaro Zamhof, localizada à Rua Euricó Sodré 944, Bairro Vila Medeiros, Telefone 2201-9517.

IV - Apresentação da proposta de trabalho, contendo:

A - Plano de Formação Continuada dos Docentes, contemplando ações a serem desenvolvidas, visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento do trabalho pedagógico, fundamentado nos princípios que norteiam o Currículo Oficial do Estado de São Paulo. Tais ações deverão ser pautadas na análise dos indicadores de desempenho da escola;

B - Currículo atualizado contendo a participação em cursos de atualização profissional oferecidos pela SEDUC e/ou Diretoria de Ensino;

C - Experiência profissional na área de Educação.

V - Entrevista e avaliação da proposta de trabalho

A entrevista, organizada pelo Diretor da Escola, constará da apresentação pelo candidato (a) do seu histórico profissional e da proposta de trabalho para o posto de trabalho objeto de sua inscrição e será realizada no dia 28/01/21 horário 15h.

Para a designação, o docente deverá apresentar, conforme os termos da Resolução SE 3/2021, artigo 11º:

I - declaração do anexo, a que se refere o artigo 2º do Decreto 57.970, de 12-04-2012;

II - declaração de parentesco prevista no Decreto 54.376, de 26-05-2009;

III - declaração de parentesco nos termos do artigo 244 da Lei 10.261, de 28-10-1968.

IV - e outros documentos necessários para a concretização da designação.

VI - Da Vaga Oferecida

Uma vaga para Professor Coordenador do Ensino Anos Iniciais

Horário de Trabalho: De 2ºf à 6ºf (8h de trabalho).

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO SUL 1

Comunicado

O Dirigente Regional de Ensino Região Sul 1, comunica aos inscritos e classificados nos termos da Resolução SE 82/2013, que a sessão de Atribuição na classe de Suporte Pedagógico de Diretor de Escola, será realizada conforme segue:

Local: Diretoria de Ensino - Região Sul 1.

Rua Pensilvânia 115, Brooklin, 3º Andar

3 cargos vagos:

EE Duglas Teixeira Monteiro.

EE Luís Gonzaga Travassos da Rosa.

EE Francisco Alves Mourão.

Diretoria de Ensino Região Sul 1.

Data: 26-01-2021 (terça -feira)

Horário: 9h.

Os candidatos interessados deverão comparecer munidos com o termo de anuência original e os que acumulam cargo ou função com a declaração de horário atualizado, ambos assinados pelo Superior imediato e ficha modelo/100- 2019 e 2020.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO SUL 2

Comunicado

Processo de credenciamento PEI 2021 - Candidatos alocados na Diretoria de Ensino Região Sul 2.

Diretoria de Ensino	Data da sessão	Faixa	Candidato	CPF	Categoria	Cargo/Função	Unidade Escolar (alocação)	Mudança de Sede (transferência PEI)? (Sim Ou Não)
SUL 2	15-01-2021	Faixa II	ANA CRISTINA LIMA FERNANDES	34356573838	A	Professor EF Anos Finais e/ou EM	EE Wander Taffo, músico	NÃO
SUL 2	15-01-2021	Faixa II	Andriana Donizete Diniz	18473200829	O	Professor EF Anos Finais e/ou EM	EE Nair Olegário Cajueiro	NÃO
SUL 2	15-01-2021	Faixa II	ANDRE LUIZ SILVA OLIVEIRA	23033036805	A	Professor EF Anos Finais e/ou EM	EE João Sussumu Hirata	SIM
SUL 2	15-01-2021	Faixa II	ANDREA APARECIDA BRAGA	25449678894	A	Professor EF Anos Finais e/ou EM	EE Wander Taffo, músico	NÃO
SUL 2	15-01-2021	Faixa II	BEATRIZ DIAS FERNANDES	25996907810	A	Professor EF Anos Finais e/ou EM	EE Wander Taffo, músico	SIM
SUL 2	15-01-2021	Faixa II	Daniela Rose Mendes	34644213845	O	Professor EF Anos Finais e/ou EM	EE Wander Taffo, músico	NÃO
SUL 2	15-01-2021	Faixa II	DAVI CORREIA SANTOS	31432324802	A	Professor EF Anos Finais e/ou EM	EE Nair Olegário Cajueiro	NÃO
SUL 2	15-01-2021	Faixa II	DENISE RAMOS FONSECA	10430309805	A	Professor EF Anos Finais e/ou EM	EE Bernadete P Godoi	NÃO
SUL 2	15-01-2021	Faixa II	EDMILSON DA CONCEICAO JUNIOR	2876113538	A	Professor EF Anos Finais e/ou EM	EE Wander Taffo, músico	NÃO
SUL 2	15-01-2021	Faixa II	EDNILSA OLIVEIRA DOS SANTOS	26758627896	A	Professor EF Anos Finais e/ou EM	EE Nair Olegário Cajueiro	NÃO
SUL 2	15-01-2021	Faixa II	ELIESER PIRES	34616795851	A	Professor EF Anos Finais e/ou EM	EE Wander Taffo, músico	SIM
SUL 2	15-01-2021	Faixa II	ELLEN CRISTINA BATISTA DA SILVA	37354083895	A	Professor EF Anos Finais e/ou EM	EE João Sussumu Hirata	SIM
SUL 2	15-01-2021	Faixa II	ERIKA APARECIDA ALVES GOMES	33012197800	A	Professor EF Anos Finais e/ou EM	EE João Sussumu Hirata	SIM
SUL 2	15-01-2021	Faixa II	Flávia Cristina Lopes	25462159811	O	Professor EF Anos Finais e/ou EM	EE João Sussumu Hirata	NÃO
SUL 2	15-01-2021	Faixa II	GISELE FINATTI BARAGLIO	20503588814	A	Professor EF Anos Finais e/ou EM	EE Wander Taffo, músico	NÃO
SUL 2	15-01-2021	Faixa II	José Ataide S. Filho	15292810835	O	Professor EF Anos Finais e/ou EM	EE Reanto Braga	NÃO
SUL 2	15-01-2021	Faixa II	JOSELITA DE MENDONCA DOMINGUES	11698405820	A	Professor EF Anos Finais e/ou EM	EE Wander Taffo, músico	NÃO
SUL 2	15-01-2021	Faixa II	KARINA CHAGAS SANTOS	230681738-33	A	Professor EF Anos Finais e/ou EM	EE Wander Taffo, músico	SIM
SUL 2	15-01-2021	Faixa II	Laércio de Paula Luz	11854691848	O	Professor EF Anos Finais e/ou EM	EE João Sussumu Hirata	NÃO
SUL 2	15-01-2021	Faixa II	Lucio Gonçalves Coimbra	95020748820	O	Professor EF Anos Finais e/ou EM	EE Reanto Braga	NÃO
SUL 2	15-01-2021	Faixa II	MARCELO SEABRA VATRI	34591107833	A	Professor EF Anos Finais e/ou EM	EE João Sussumu Hirata	NÃO
SUL 2	15-01-2021	Faixa II	Maria Aparecida Grigorio Martini	6501266882	O	Professor EF Anos Finais e/ou EM	EE Nair Olegário Cajueiro	NÃO
SUL 2	15-01-2021	Faixa II	MARIA DE LOURDES OLIVEIRA RAMOS	13582317889	A	Professor EF Anos Finais e/ou EM	EE João Sussumu Hirata	NÃO
SUL 2	15-01-2021	Faixa II	Mickael Carvalho dos Santos	38343433823	O	Professor EF Anos Finais e/ou EM	EE Reanto Braga	NÃO
SUL 2	15-01-2021	Faixa II	Orlando Teixeira Cruz	18626088817	O	Professor EF Anos Finais e/ou EM	EE Wander Taffo, músico	NÃO
SUL 2	15-01-2021	Faixa III	PATRICIA DE AZEVEDO SANTOS	29307829861	A	Professor EF Anos Finais e/ou EM	EE Reanto Braga	NÃO
SUL 2	15-01-2021	Faixa II	PAULO ROGERIO SOUSA DOS SANTOS	60416769500	A	Professor EF Anos Finais e/ou EM	EE João Sussumu Hirata	NÃO
SUL 2	15-01-2021	Faixa II	RAFAELA COSTA ROSA	37580059819	A	Professor EF Anos Finais e/ou EM	EE João Sussumu Hirata	SIM
SUL 2	15-01-2021	Faixa II	Rejane Longuini Gomes	18465444838	O	Professor EF Anos Finais e/ou EM	EE Reanto Braga	NÃO
SUL 2	15-01-2021	Faixa II	RENATO DUARTE DIOGO	32229705806	A	Professor EF Anos Finais e/ou EM	EE João Sussumu Hirata	NÃO
SUL 2	15-01-2021	Faixa II	RODRIGO BERING FABRICIO	31001177860	A	Professor EF Anos Finais e/ou EM	EE Wander Taffo, músico	SIM
SUL 2	15-01-2021	Faixa II	Rute Aparecida de Oliveira	11300932805	O	Professor EF Anos Finais e/ou EM	EE Reanto Braga	NÃO

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE CAIEIRAS

Escolas Estaduais de Ensino Fundamental e Médio

Comunicado

O Diretor da Escola Estadual Nair Hannickel Romaro, convoca Temístocles Renato Martins, RG 41.027.472-0/SP, AOE, Efetivo, a comparecer no prazo de 3 dias úteis, na sede deste estabelecimento de ensino sita na Avenida Dona Charlotte Sizrimai, s/nº, Estância Santo Antônio, Mairiporã, Estado de São Paulo, para tratar de assuntos relacionados à sua vida funcional.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ITAPECIERA DA SERRA

Convocação

Comunicados da Dirigente Regional de Ensino, de 21-01-2021:

Convocando os candidatos inscritos e classificados nos termos da Resolução SE 18/2020, que altera a pela Resolução SE 05/2020, a participarem da Sessão de Atribuição para a classe de Suporte Pedagógico, conforme segue:

01 cargo de Supervisor de Ensino nesta Diretoria de Ensino, em virtude da aposentadoria de Levi de Freitas Sathler, RG 15.168.044-9, a partir de 05-01-2021.

Data da Sessão de Atribuição: 25-01-2021

Horário: 09h (chegar com antecedência)

Local: sede da Diretoria de Ensino - Região de Itapeciara da Serra, sito à Av. XV de Novembro, 1668 - 1º andar - Centro - Itapeciara da Serra

Obs. No ato da atribuição, o candidato deverá apresentar, em via original e com data atualizada, os seguintes documentos:

a) Termo de Anuência expedido pelo Superior Imediato, com data correspondente ao edital de oferecimento da vaga, bem como atender todos os requisitos previstos na legislação vigente;

b) O candidato que acumula cargos deverá declarar o acúmulo no ato da atribuição e apresentar o horário de trabalho do outro cargo, a fim de comprovar compatibilidade de horários e carga horária de trabalho (artigo 19 do decreto 53.037/2008).

c) Declaração referente ao grau de parentesco, nos termos da Súmula Vinculante 13.

Convocando os candidatos inscritos e classificados nos termos da Resolução SE 18/2020, que altera a pela Resolução SE 05/2020, a participarem da Sessão de Atribuição para a classe de Suporte Pedagógico, conforme segue:

01 cargo de Diretor de Escola, na EE Abrahão de Moraes-Prof, no município de Itapeciara da Serra, em virtude de cessação de Sergio Rodrigues Monge, RG 11.609.738-3, designado nos termos da Resolução SE 18/2020;

01 cargo de Diretor de Escola, na EE Bairro Nossa Senhora da Conceição, no município de Juquitiba, em virtude de remoção de Andreia do Carmo Pierre e Souza, RG 28.262.981-6, Titular de Cargo.

Data: 26-01-2021

Horário: 09h30 (chegar com antecedência)

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE OSASCO

Comunicado

Professor Coordenador Pedagógico - 2021

A Direção da EE Coronel Antônio Paiva de Sampaio, Município de Osasco, Diretoria de Ensino de Osasco, de acordo com a Resolução Seduc 3 de 11-01-2021, torna público o processo seletivo para o posto de trabalho na função de Professor Coordenador Pedagógico nesta Unidade Escolar.

I – Dos Requisitos de habilitação para preenchimento da função:

A. Ser docente titular de cargo ou ocupante de função-atividade, podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública - CAAS;

B. Contar com, no mínimo, 3 anos de experiência no magistério público estadual;

C. Ser portador de diploma de licenciatura plena;

D. Cumprir a carga horária de trabalho, preferencialmente, de forma presencial;

E. Ser, preferencialmente, da Diretoria de Ensino de Osasco.

II – Para o desempenho da função, o Professor Coordenador deverá apresentar perfil profissional que atenda às seguintes exigências:

A. Atender ao disposto no artigo 5º da Resolução Seduc 3 de 11-01-2021;

B. Conhecer as diretrizes da política educacional desta Secretaria e os projetos em desenvolvimento;

C. Possuir liderança, habilidade nas relações interpessoais e capacidade para o trabalho coletivo;

D. Mostrar-se flexível às mudanças e inovações pedagógicas;

E. Ter domínio dos conhecimentos básicos de informática;

F. Ter disponibilidade para desenvolver ações em diferentes horários e dias da semana, de acordo com as especificidades do posto de trabalho;

G. Cumprir carga horária de 40 horas.

III – Apresentação da Proposta de Trabalho, contendo:

A. Ações a serem desenvolvidas visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento do trabalho pedagógico, fundamentado nos princípios que norteiam o Currículo Paulista;

B. Currículo atualizado contendo a participação em cursos de atualização profissional oferecidos pela Seduc e/ou Diretoria de Ensino;

C. Experiência profissional na área de Educação.

IV – Das Inscrições:

Entrega da proposta de trabalho até 21-01-2021

* Presencialmente: das 9h às 18h

* Por e-mail: e010807a@educacao.sp.gov.br

V – Entrevista e Avaliação da Proposta de Trabalho:

A entrevista constará da apresentação pelo candidato (a) do seu histórico profissional e da proposta de trabalho para o posto de trabalho, objeto de sua inscrição;

A entrevista poderá ocorrer de duas formas:

Presencial – na própria Unidade Escolar, respeitadas as medidas sanitárias de prevenção ao Covid-19, no dia 22-01-2021 às 16h30.

Remota – pela ferramenta Google Meet, no dia 22-01-2021, mediante solicitação prévia do candidato via e-mail e agenda-meto na Unidade.

Contatos para agendamento da entrevista remota:

- (11) 3608-0344

- (17) 99167-0508 (WhatsApp)

VI – Do Recurso:

Após a divulgação do preenchimento da vaga objeto deste edital, os candidatos interessados terão 48 horas para interpor recurso via e-mail. Cabe ao candidato atenção aos prazos recursais da administração.

VII – Da Vaga Oferecida:

Uma vaga para Professor Coordenador Pedagógico.

Comunicado

A Direção da EE Walter Negrelli, Município de Osasco, Diretoria de Ensino Osasco, de acordo com a Resolução SE 03/2021, de 11-01-2021, torna público o presente edital de abertura do processo de atribuição e designação para o Posto de Trabalho na Função de Professor Coordenador Pedagógico nesta Unidade Escolar.

I – Dos Requisitos de Habilidade para Preenchimento da Função:

1. Ser titular de cargo ou ser docente com vínculo garantido em lei (estável ou categoria F).

2. Contar, no mínimo com 3 anos de experiência docente na rede estadual de ensino.

3. Ser portador de licenciatura plena, preferencialmente com complementação em pedagogia.

4. Ter índice de frequência regular.

II – Para o desempenho da função Professor Coordenador, deverá apresentar perfil profissional que atenda as seguintes exigências:

Possuir Liderança, habilidade nas relações interpessoais e capacidade para o trabalho coletivo;

Mostrar-se flexível às mudanças e inovações pedagógicas;

Ter disponibilidade para desenvolver ações em diferentes horários e dias da semana, de acordo com as especificidades do posto de trabalho desta unidade escolar, cumprindo a carga horária de 40 horas semanais.

III – Período de Inscrições:

Entrega da Proposta de Trabalho 21-01-2021 e 22-01-2021 (das 10h30 às 15h) na Secretaria da Escola.

IV – Apresentação da proposta de trabalho contendo:

1. Identificação completa incluindo descrição sucinta de sua trajetória escolar e de formação, bem como suas experiências;

2. Justificativas e resultados esperados, incluindo diagnóstico fundamentalizado por meios de resultados do Saresp, ou de outras avaliações externas e MMR.

3. Objetivos e descrições sintéticas que pretende desenvolver;

4. Proposta de avaliação e acompanhamento do projeto e as estratégias para garantir o seu monitoramento e execução com eficácia.

V – Entrevista e avaliação da proposta de trabalho:

A entrevista constará de apresentação pelo candidato (a) do seu histórico profissional (currículo) e da proposta para o posto de trabalho, objeto de sua inscrição, mediante entrevista feita pelo Diretor de Escola e Supervisor de Ensino.

A entrevista será realizada em 25-01-2021 a partir das 15h, conforme agendamento.

VI – Da vaga oferecida:

Uma vaga para Professor Coordenador Pedagógico

Rua Calixto Barbieri, 18 – CEP 06233-210 - Fone 3686-5620

Jardim Piratininga – Osasco – São Paulo

E-mail: e0906360a@educacao.sp.gov.br

Comunicado

EE Prof. Benedicto Caldeira

Licitação de Cantina Escolar

A Diretoria Executiva da Associação de Pais e Mestres da EE Prof. Benedicto Caldeira, sito a Rua José Salvador Pozzobon 15, Osasco-SP, torna público a Abertura de Processo de Licitação para administração dos Serviços da Cantina Escolar da referida escola e comunica aos interessados que as instruções deverão ser retiradas no endereço acima, no período de 27 a 29-01-2021 no horário das 9h às 11h e das 13h às 15h mediante recolhimento em nome da APM no valor de duas Ufesp (2 x R\$ 29,09) perfazendo o total de R\$ 58,18.

As propostas deverão ser encaminhadas em envelopes separados e lacrados no mesmo local até 12-02-2021 às 11h nas dependências da Escola. A abertura dos envelopes contendo as

propostas será realizada em sessão pública, no dia 22-02-2021 às 14h, nas dependências da escola.

A Diretoria Executiva da APM reserva-se o direito de escolher a proposta mais conveniente ou recusar todas as propostas caso não satisfaçom os legítimos interesses da escola. Da Comissão Julgadora não caberá recurso ou devolução de pagamento.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SANTO ANDRÉ

Comunicado

Credenciamento Fundação Casa Santo André 1 e 2

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região de Santo André torna público o Edital de Credenciamento para atribuição de classe/aulas no ano letivo de 2021, para docentes interessados em atuar nas Unidades da Fundação Casa (Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente) Santo André 1 e 2 jurisdicionadas a esta Diretoria de Ensino.

Disciplinas: Matemática do Ensino Médio e do Fundamental Ciclo II

Ciências

Física

Período e Local da Inscrição

Local: Diretoria de Ensino - Região de Santo André
- Deverão ser enviadas em PDF por E-mail para destafundacaogmail.com devendo constar no assunto – Credenciamento Fundação Casa

Data e Horário: 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, Janeiro de 2021 e 1, 2, de Fevereiro de 2021 e, até às 13h do dia 03-02-2021

Observação: Os docentes interessados devem estar devidamente inscritos ou cadastrados para o processo de atribuição de classes/aulas de 2020 na Diretoria de Ensino – Região de Santo André. No momento não há abertura de novos contratos.

II – Do Perfil do Docente

Espera-se do docente interessado em ministrar aulas na Unidade da Fundação Casa o seguinte perfil:

1. que exerce liderança e autoridade tendo como referência uma postura democrática;

2. que seja assíduo e pontual;

3. que tenha conhecimento da especificidade do trabalho pedagógico a ser desenvolvido na Unidade da Fundação Casa com adolescentes em cumprimento de medida sócio-educativa;

4. que utilize metodologias de trabalho que, respeitando a proposta curricular vigente, promovam a reflexão, a solidariedade, a troca de experiências e a aprendizagem dos conteúdos escolares pelos alunos;

5. que seja capaz de promover, cotidianamente, a autoestima do educando;

6. que tenha disponibilidade para o desenvolvimento do trabalho em equipe;

7. que seja capaz de estabelecer relações interpessoais fundamentadas no respeito à diferença com os educandos, com o corpo docente e com os funcionários da Fundação Casa;

8. que tenha conhecimento dos documentos e procedimentos em relação a sua vida funcional, conforme disposto pela escola vinculadora, consoante à legislação vigente;

9. que tenha disponibilidade para participar de programas de capacitação oferecidos pela SEE e órgãos conveniados, socializando e aplicando os novos conhecimentos adquiridos;

10. que seja frequente ao horário de trabalho pedagógico coletivo (ATPC), promovidos pela Unidade da Fundação Casa e escola vinculadora.

11. que participe dos Conselhos de Classe e Série;

12. que seja capaz de manter atualizados os documentos escolares de sua competência;

13. que zele por suas atribuições de docente e de funcionário público nos termos da legislação vigente.

III – Dos Documentos

No ato do credenciamento os documentos deverão ser enviadas em PDF por E-mail para destafundacaogmail.com devendo constar no assunto – Credenciamento Fundação Casa cópias dos documentos conforme abaixo relacionados:

1. RG e CPF

2. Cópia do Comprovante de inscrição informatizado (GDAE/ Portalnet) para atribuição de classes/aulas

– 2021 na Diretoria de Ensino – Região de Santo André

3. Relatório resumido sobre suas qualificações e o seu interesse em trabalhar na Fundação Casa, relatando experiências nesta área, se for o caso. O relatório deverá conter ainda, o nome completo, o RG, o telefone, o e-mail pessoal e a assinatura do interessado.

IV – Da Entrevista

Os Professores selecionados serão contatados para entrevista, que será realizada pelo aplicativo da Microsoft Teams, portanto, a obrigatoriedade de informar o telefone e o e-mail pessoal para o contato no relatório mencionado no item 3.

V - Das Disposições Finais

1. O docente para o qual forem atribuídas aulas em unidade da Fundação Casa, não poderá exercer nenhuma outra atividade que implique em afastamento das funções para as quais foi selecionado.

2. O docente contratado/admitido para atuar no Centro da Fundação Casa terá seu vínculo com o Projeto rompido a qualquer tempo, em caso de descumprimento ou não atendimento de um ou mais itens previstos neste edital, especialmente, no que se refere ao perfil profissional.

3. Os casos omissos ao disposto no presente Edital serão analisados pela Equipe de Atribuição de Classes/Aulas da Diretoria de Ensino – Região de Santo André.

4. Novas orientações publicadas pelos órgãos centrais da SEE poderão determinar alterações no presente Edital.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Comunicado

A Dirigente Regional de Ensino – Diretoria de Ensino Região de São Bernardo do Campo, convoca os interessados inscritos pela Resolução SE 05/2020 alterada pela Resolução SE 18/2020, para comparecer à sessão de atribuição de um cargo vago de Supervisor de Ensino, conforme segue:

Data: 26-01-2021

Hora: 09h

Local: Sede da Diretoria de Ensino de Americana, localizada à Rua Duque de Caxias 600, Vila Santa Catarina, Americana/SP

Nos termos desta resolução na sessão de atribuição o candidato deverá apresentar:

a) Documento de Identidade

b) Termo de anuência expedido pelo superior imediato e ratificado pelo Dirigente Regional de Ensino, quando for o caso, com data atualizada.

c) O candidato que acumula deverá declarar o acúmulo no ato da atribuição e apresentar o horário de trabalho do outro cargo, a fim de comprovar a compatibilidade de horários e carga horária de trabalho (artigo 19 do Decreto 53.037/2008).

d) Declaração de grau de parentesco, nos termos da Súmula Vinculante 13 (a ser preenchida no ato da atribuição).

Sendo expressamente vedada a atribuição de vaga e/ou sua respectiva designação: por procuração de qualquer espécie e ao candidato que, na data da atribuição, não se encontrar em exercício de seu cargo.

de oferecimento de vaga, cuja validade abrangerá apenas o período de vigência da designação;

2. Declaração de horário para fins de acumulação, quando for o caso;

3. Declaração do grau de parentesco, nos termos da Súmula Vinculante 13.

É expressamente vedada a atribuição de vaga e/ou sua respectiva designação:

- a) ao candidato que se encontrar afastado a qualquer título;
- b) por procuração de qualquer espécie.

(Edital 3)

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE CARAGUATATUBA

Comunicado

A Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino - Região de Caraguatatuba, convoca os candidatos inscritos e classificados nesta Diretoria de Ensino para concorrer à designação na classe de Diretor de Escola, nos termos da Resolução SE 05/2020, alterada pela Resolução SE 18/2020, alterada pela Resolução Seduc 56/2020 e Resolução Seduc 81/2020, a comparecer à Sessão para Atribuição de vagas, conforme cronograma abaixo especificado:

Data: 25-01-2021 - Segunda-feira.

Local da atribuição: Sede desta Diretoria de Ensino.

Avenida Alagoas 539, Bairro Indaiá, em Caraguatatuba.

Horário: 9h

Vaga Disponível: Diretor de Escola

- Um cargo em substituição por tempo indeterminado, na EE Thomaz Ribeiro de Lima em Caraguatatuba, Diretoria de Ensino - Região de Caraguatatuba.

Os candidatos deverão apresentar o Termo de Anuência original no ato da atribuição e Declaração de Acúmulo. Se acumular (apresentar horário de trabalho para análise), se for readaptado trazer autorização do CAAS.

(Edital 3)

Comunicado

A Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino - Região de Caraguatatuba, convoca os candidatos inscritos e classificados nesta Diretoria de Ensino para concorrer à designação na classe de Diretor de Escola, nos termos da Resolução SE 05/2020, alterada pela Resolução SE 18/2020, alterada pela Resolução Seduc 56/2020 e Resolução Seduc 81/2020, a comparecer à Sessão para Atribuição de vagas, conforme cronograma abaixo especificado:

Data: 25-01-2021 - Segunda-feira.

Local da atribuição: Sede desta Diretoria de Ensino.

Avenida Alagoas 539, Bairro Indaiá, em Caraguatatuba.

Horário: 9h

Vaga Disponível: Diretor de Escola

- Um cargo vago por tempo indeterminado, na EE Profª Dulce Cesar Tavares em São Sebastião, Diretoria de Ensino - Região de Caraguatatuba.

Os candidatos deverão apresentar o Termo de Anuência original no ato da atribuição e Declaração de Acúmulo. Se acumular (apresentar horário de trabalho para análise), se for readaptado trazer autorização do CAAS.

(Edital 4)

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS

Comunicado

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região de Fernandópolis, convoca os candidatos inscritos nos termos da Resolução SE 05/2020, alterada pela Resolução SE 56/2020, para sessão de atribuição para a Classe de Suporte Pedagógico, no dia 25-01-2021, às 8h30, na sede da Diretoria de Ensino - Região de Fernandópolis, localizada à Rua Amapá 933, Jardim América, em Fernandópolis, para substituição de um cargo de Supervisor de Ensino, conforme segue:

Supervisor de Ensino

- Vago, por tempo indeterminado, na Diretoria de Ensino - Região de Fernandópolis, em virtude de Afastamento do Titular, junto à outra Diretoria de Ensino.

No ato da atribuição o candidato deverá apresentar:

- Termo de anuência do superior imediato e ratificado pelo Dirigente Regional de Ensino (quando for o caso), com data atualizada (original), correspondente ao presente edital, cuja validade abrangerá apenas o período de vigência da designação;

- Em caso de acumulação de cargo ou função deverá apresentar declaração de horário de trabalho atualizada, assinada pelo superior imediato;

- Declaração de parentesco nos termos da Súmula Vinculante 13;

- Caso seja readaptado, deverá apresentar sumário do CAAS onde conste a autorização para exercer a função pretendida.

- O candidato, na data da atribuição deverá encontrar-se em exercício de seu cargo.

Não haverá atribuição por procuração, pois o exercício será imediato.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE FRANCA

Retificação do D.O. de 21-1-2021

Na publicação, referente à Abertura do Processo de Credenciamento de Docentes, leia-se como segue:

Edital de Credenciamento de Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico - PCNP.

A Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino - Região de Franca, nos termos da Resolução Seduc-3, de 11-1-2021, que dispõe sobre a função gratificada de Professor Coordenador, torna público a abertura do processo de credenciamento de docentes interessados em exercer, junto a esta Diretoria de Ensino, Função Gratificada de Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico - PCNP.

I - Vagas

- 1 (uma) vaga para PCNP de Língua Portuguesa (ensino fundamental - anos finais e ensino médio);

- 2 (duas) vagas para PCNP do Ensino Fundamental - Anos Iniciais (Alfabetização e Letramento; Programa Ler e Escrever; Projeto Email);

- 2 (duas) vagas para PCNP de Matemática (Ensino Fundamental - Anos Finais e Ensino Médio);

- 1 (uma) vaga para PCNP de Química;

- 1 (uma) vaga para PCNP de Ciências;

- 1 (uma) vaga para PCNP de Biologia;

- 1 (uma) vaga para PCNP de Geografia;

- 1 (uma) vaga para PCNP de Arte;

- 1 (uma) vaga para PCNP Tecnologia;

- 1 (uma) vagas para PCNP de Projetos Especiais;

- 1 (uma) vaga para PCNP de Filosofia e Sociologia, para substituição até 1º-7-2021.

II - Das Atribuições dos Professores Coordenadores Integrantes dos Núcleos Pedagógicos - PCNP

De acordo com o artigo 6º da Resolução Seduc-3, de 11-1-2021, "são atribuições dos Professores Coordenadores integrantes dos Núcleos Pedagógicos - PCNP:

I - implementar ações de formação e de apoio pedagógico e educacional que orientem os Professores Coordenadores e os docentes na condução de procedimentos relativos à organização e funcionamento do currículo nas modalidades de ensino;

II - orientar os professores:

a) na implementação do currículo;

b) na utilização de materiais didáticos e paradidáticos impressos, assim como de recursos digitais;

III - avaliar a execução do currículo e propor os ajustes necessários;

IV - acompanhar e orientar os professores em sala de aula, quando necessário, para garantir a implementação do currículo;

V - implementar e acompanhar programas e projetos educacionais da Secretaria relativos à área de atuação que lhes é própria;

VI - identificar necessidades e propor ações de formação continuada de professores e de professores coordenadores no âmbito da área de atuação que lhes é própria;

VII - participar da implementação de programas de formação continuada, em articulação com a Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação do Estado de São Paulo "Paulo Renato Costa Souza";

VIII - acompanhar e apoiar reuniões pedagógicas realizadas nas escolas;

IX - promover encontros, oficinas de trabalho, grupos de estudos e outras atividades para divulgar e capacitar professores na utilização de materiais pedagógicos em cada componente curricular;

X - participar do processo de elaboração do plano de trabalho da Diretoria de Ensino;

XI - elaborar o plano de trabalho do Núcleo Pedagógico para melhoria da atuação docente e do desempenho dos alunos;

XII - orientar, em articulação com o Departamento de Modalidades Educacionais e Atendimento Especializado - DEMOD, as atividades de educação especial e inclusão educacional no âmbito da área de atuação que lhes é própria;

XIII - acompanhar o trabalho dos professores em seus componentes curriculares e as metodologias de ensino utilizadas em sala de aula para avaliar e propor ações de melhoria de desempenho em cada componente curricular;

XIV - organizar o acervo de materiais e equipamentos didático-pedagógicos;

XV - articular com a Coordenadoria Pedagógica, e com as escolas a implantação e supervisão das salas de leitura;

XVI - Dos requisitos para o exercício da função de Professor Coordenador nas Unidades Escolares e nos Núcleos Pedagógicos das Diretorias de Ensino.

De acordo com o artigo 7º da Resolução Seduc-3, de 11-1-2021, "constituem-se requisitos para o exercício da função de Professor Coordenador nas unidades escolares e nos Núcleos Pedagógicos das Diretorias de Ensino:

I - ser docente titular de cargo ou ocupante de função - atividade, podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública - CAAS;

II - contar com, no mínimo, 3 anos de experiência no magistério público estadual;

III - ser portador de diploma de licenciatura plena.

§ 1º - O docente contratado nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-7-2009, não poderá ser designado para o exercício das atribuições de Professor Coordenador.

§ 2º - O docente, classificado na unidade escolar ou classificado em unidade escolar da circunscrição da Diretoria de Ensino, terá prioridade na indicação para designação, respectivamente, no posto de trabalho de Professor Coordenador da unidade escolar - PC ou do Núcleo Pedagógico da Diretoria de Ensino - PCNP.

§ 3º - Os critérios para designação do Professor Coordenador, a que se refere a alínea "b" do inciso I do artigo 2º desta resolução, visando o acompanhamento de um agrupamento de escolas serão definidos em edital específico.

§ 4º - Em caso de indicação de docente não classificado na forma estabelecida para as designações, a que se refere o § 2º deste artigo, deverá ser exigida a apresentação de anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação.

§ 5º - A designação para atuar como Professor Coordenador - PC ou como PCNP somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

IV - Dos Critérios para Seleção

Para a seleção dos Professores Coordenadores serão observados os seguintes critérios:

1 - A análise do currículo acadêmico e experiência profissional;

2 - Assiduidade do candidato no QM (Ficha 100 de 30-6-2017 a 30-6-2020);

3 - A compatibilização do perfil e da qualificação profissional do candidato com a natureza das atribuições relativas ao posto de trabalho a ser ocupado, tais como:

- Organização/proatividade/ liderança/comunicação;

- Competências e habilidades para:

- Mediar as relações interpessoais;

- Promover formação continuada de professores coordenadores e docentes.

- Conhecimento e compreensão em relação a

- Concepção de formação continuada;

- Concepções que fundamentam o Currículo Oficial da SEE;

- Fundamentos e finalidades das avaliações externas;

- Princípios, diretrizes e características da Recuperação e aprofundamento de Aprendizagens;

- Programas e Projetos da SEE.

4 - O cumprimento do papel do Professor Coordenador do NPE na perspectiva da educação inclusiva e na construção de um espaço coletivo de discussão da função social da escola;

5 - A valorização dos certificados de participação em cursos promovidos pela Secretaria da Educação, em especial aqueles que se referem diretamente à área de atuação do Professor Coordenador;

6 - A disponibilidade de tempo do candidato para cumprir o horário da coordenação, para investir em sua qualificação profissional atender às atividades de formação continuada propostas pela Diretoria de Ensino e pelos órgãos centrais da Pasta.

7 - Conhecimentos básicos de informática: Word/Excel/ Power Point, entre outros.

8 - A designação para atuar como Professor Coordenador do Núcleo Pedagógico somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

10 - O candidato aprovado no processo de seleção somente iniciará o exercício das funções após a publicação da designação no Diário Oficial do Estado.

V - Entrevista

As entrevistas serão realizadas por comissão designada pela Diretoria Regional de Ensino, em dias e horários previamente agendados com os respectivos candidatos, cujas inscrições forem deferidas.

VI - Documentos

Os documentos de inscrição abaixo relacionados deverão ser digitalizados em frente e verso e encaminhados para o e-mail defraca@educacao.sp.gov.br:

1 - Ficha de Inscrição disponível em <https://forms.gle/2JtZs6hyxh3noR79A>

2 - Declaração de tempo de serviço fornecida pela escola Sede de Controle de Frequência, em documento datado, carimbado e assinado pela autoridade competente.

3 - Ficha 100 de 30-6-2017 a 30-6-2020;

4 - Diploma do curso de licenciatura plena e histórico escolar;

5 - Certificados dos cursos realizados no período de 2017 a 2020;

6 - Currículo profissional.

VII - Das Inscrições

Período: 25-1 e 26-1-2021

VIII - Dos Resultados

Os resultados do credenciamento serão divulgados no site da Diretoria de Ensino - Região de Franca, em 29-1-2021.

</

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE PINDAMONHANGABA

Comunicado

O Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino Região Pindamonhangaba, comunica aos candidatos inscritos e classificados nos termos da Resolução SE 5, de 07-01-2020, alterada pela Resolução SE 18, de 31-01-2020, classe de Diretor de Escola, que haverá atribuição de um cargo vago, conforme segue:

EE Profº Yonne César Guaycuru de Oliveira

Data: 26-01-2021

Horário: 9h

Local: Diretoria de Ensino Região Pindamonhangaba Endereço: Rua Soldado Roberto Marcondes, 324 – Jardim Rosely – Pindamonhangaba/SP.

O inscrito nos termos desta resolução deverá apresentar, em cada sessão de atribuição da qual participe, termo de anuência do local de exercício com data atualizada correspondente ao edital de ofertamento de vagas, cuja validade abrangerá apenas o período de vigência da designação, bem como declaração de horário para fins de acumulação, quando for o caso. Fica vedada a atribuição de vaga por procuração.

Comunicado

Professor Coordenador de Ensino Médio

Fundamento legal: Resolução Seduc 3 de 11-01-2021

O Diretor da EE Professor Amália Garcia Ribeiro Patto comunica a abertura das inscrições ao posto de trabalho nas funções de Professor Coordenador do Ensino Médio desta Unidade Escolar.

I - Dos requisitos de habilitação para preenchimento da função:

Artigo 7º da Resolução Seduc 3 de 11-01-2021: Constituem-se requisitos para o exercício da função de Professor Coordenador nas unidades escolares e nos Núcleos Pedagógicos das Diretorias de Ensino:

I - ser docente titular de cargo ou ocupante de função - atividade, podendo se encontrar na condição de adido ou em readaptação, sendo que, no caso de docente readaptado, a designação somente poderá ocorrer após manifestação favorável da Comissão de Assuntos de Assistência à Saúde da Secretaria de Gestão Pública - CAAS;

II - contar com, no mínimo, 3 anos de experiência no magistério público estadual;

III - ser portador de diploma de licenciatura plena.

§ 1º - O docente, classificado na unidade escolar ou classificado em unidade escolar da circunscrição da Diretoria de Ensino, terá prioridade na indicação para designação, respectivamente, no posto de trabalho de Professor Coordenador da unidade escolar - PC.

§ 2º - Em caso de indicação de docente não classificado na forma estabelecida para as designações, a que se refere o parágrafo 1º deste artigo, deverá ser exigida a apresentação de anuência expressa do superior imediato do docente na unidade escolar de origem, previamente ao ato de designação.

§ 3º - A designação para atuar como Professor Coordenador - PC somente poderá ser concretizada quando houver substituto para assumir as aulas da carga horária do docente a ser designado.

II - Atribuições

Constituem-se atribuições do docente designado para o exercício da função gratificada de Professor Coordenador - PC:

I - atuar como gestor pedagógico, com competência para planejar, acompanhar e avaliar os processos de ensinar e aprender, bem como o desempenho de professores e alunos;

II - orientar o trabalho dos demais docentes, nas reuniões pedagógicas e no horário de trabalho coletivo, de modo a apoiar e subsidiar as atividades em sala de aula, observadas as sequências didáticas de cada ano, curso e ciclo;

III - ter como prioridade o planejamento e a organização dos materiais didáticos, impressos ou em DVDs, e dos recursos tecnológicos, disponibilizados na escola, sobretudo os disponibilizados pela Secretaria da Educação (NR);

IV - coordenar as atividades necessárias à organização, ao planejamento, ao acompanhamento, à avaliação e à análise dos resultados dos estudos de reforço e de recuperação;

V - decidir, juntamente com a equipe gestora e com os docentes das classes e/ou das disciplinas, a conveniência e oportunidade de se promoverem intervenções imediatas na aprendizagem, a fim de sanar as dificuldades dos alunos, mediante a aplicação de mecanismos de apoio escolar, como a inserção de aulas de reforço, em tempo real das respectivas aulas, e a formação de turmas de recuperação;

VI - relacionar-se com os demais profissionais da escola de forma cordial, colaborativa e solicita, apresentando dinamismo e espírito de liderança;

VII - trabalhar em equipe como parceiro;

VIII - orientar os professores quanto às concepções que subsidiam práticas de gestão democrática e participativa, bem como as disposições curriculares, pertinentes às áreas e disciplinas que compõem o currículo dos diferentes níveis e modalidades de ensino;

IX - coordenar a elaboração, o desenvolvimento, o acompanhamento e a avaliação da proposta pedagógica, juntamente com os professores e demais gestores da unidade escolar, em consonância com os princípios de uma gestão democrática participativa e das disposições curriculares, bem como dos objetivos e metas a serem atingidos;

X - tornar as ações de coordenação pedagógica um espaço dialógico e colaborativo de práticas gestoras e docentes, que assegurem:

a) a participação proativa de todos os professores, nas horas de trabalho pedagógico coletivo, promovendo situações de orientação sobre práticas docentes de acompanhamento e avaliação das propostas de trabalho programadas;

b) a vivência de situações de ensino, de aprendizagem e de avaliação ajustadas aos conteúdos e às necessidades, bem como às práticas metodológicas utilizadas pelos professores;

c) a efetiva utilização de materiais didáticos e de recursos tecnológicos, previamente selecionados e organizados, com plena adequação às diferentes situações de ensino e de aprendizagem dos alunos e a suas necessidades individuais;

d) as abordagens multidisciplinares, por meio de metodologia de projeto e/ou de temáticas transversais significativas para os alunos;

e) a divulgação e o intercâmbio de práticas docentes bem sucedidas, em especial as que façam uso de recursos tecnológicos e pedagógicos disponibilizados na escola;

f) a análise de índices e indicadores externos de avaliação de sistema e desempenho da escola, para tomada de decisões em relação à proposta pedagógica e a projetos desenvolvidos no âmbito escolar;

g) a análise de índices e indicadores internos de frequência e de aprendizagem dos alunos, tanto da avaliação em processo externo, quanto das avaliações realizadas pelos respectivos docentes, de forma a promover ajustes contínuos das ações de apoio necessárias à aprendizagem;

h) a obtenção de bons resultados e o progressivo êxito do processo de ensino e aprendizagem na unidade escolar.

III - Período de Inscrição:

Entrega da Proposta de Trabalho no período de 25/01 a 26/01 na EE Professora Amália Garcia Ribeiro Patto, das 8h às 17h, na Avenida 7 de Janeiro s/n, Bairro Jardim Santana, Tremembé, SP.

IV - Apresentação da proposta de trabalho, contendo:

a) Ações a serem desenvolvidas visando o desenvolvimento e aperfeiçoamento do trabalho pedagógico, fundamentado nos princípios que norteiam a Proposta Curricular do Estado de São Paulo e nos indicadores externos (Saresp, Idesp, Ideb);

b) Currículo atualizado contendo a participação em cursos de atualização profissional oferecidos pela SEE e/ou Diretoria de Ensino;

c) Experiência profissional na área de Educação.

V - Entrevista e avaliação da proposta de trabalho:

a) A entrevista constará da apresentação pelo candidato (a) do seu histórico profissional e da proposta de trabalho para o posto de trabalho, objeto de sua inscrição, e sobre os conhe-

b) Currículo atualizado contendo a participação em cursos de atualização profissional oferecidos pela SEE e/ou Diretoria de Ensino;

c) Experiência profissional na área de Educação.

V - Entrevista e avaliação da proposta de trabalho:

a) A entrevista constará da apresentação pelo candidato (a) do seu histórico profissional e da proposta de trabalho para o posto de trabalho, objeto de sua inscrição, e sobre os conhecimentos indispensáveis ao exercício da função de Professor Coordenador;

b) A entrevista será realizada pelo Diretor de Escola e pelo Supervisor de Ensino responsável pela escola;

c) A entrevista ocorrerá no período de 27 a 29-01-2021, sendo agendada pela Direção da Unidade Escolar.

VI - Da vaga oferecida:

Uma vaga para Professor Coordenador Pedagógico de Ensino Médio.

Comunicado

Credenciamento - atuação na Sala de Leitura

O Diretor da EE Dr. Alfredo Pujol, em Pindamonhangaba, nos termos da Res. SE 76, de 28-12-2017 torna pública a abertura de inscrições para o processo de credenciamento aos docentes interessados em atuar na Sala de Leitura.

I - Do local de credenciamento:

Será oferecido credenciamento de professor da Sala de Leitura da EE Dr. Alfredo Pujol, Rua Barão Homem de Mello 63, Centro, Pindamonhangaba.

II - Dos Requisitos:

São requisitos à seleção de docente para atuar nas salas ou ambientes de leitura:

1- Ser portador de diploma de licenciatura plena com vínculo com a Secretaria da Educação em qualquer dos campos de atuação, observada, quanto à situação funcional, a seguinte ordem de prioridade:

a) Docente readaptado;

b) Docente titular de cargo, na situação de adido, cumprindo horas de permanência na composição da jornada de trabalho;

c) Docente ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência correspondente à carga horária mínima de 12 horas semanais.

O docente readaptado somente poderá ser incumbido do gerenciamento de sala ou ambiente de leitura da unidade escolar de classificação, devendo, no caso de escola diversa, solicitar previamente a mudança da sede de exercício, nos termos da legislação pertinente.

2) Estar inscrito no processo anual de atribuição de classes / aulas e nos Projetos da Pasta,

III - Da Atribuição

As unidades escolares, que possuem salas ou ambientes de leitura, contarão com professor responsável por seu funcionamento, a quem caberá:

1 - comparecer a Orientações Técnicas, atendendo a convocação ou indicação específica;

2 - participar das reuniões de trabalho pedagógico coletivo (ATPCs) realizadas na escola, para promover sua própria integração e articulação com as atividades dos demais professores em sala de aula;

3 - elaborar o projeto de trabalho;

4 - planejar e desenvolver com os alunos atividades vinculadas à proposta pedagógica da escola e à programação curricular;

5 - orientar os alunos nos procedimentos de estudos, consultas e pesquisas; 6 - selecionar e organizar o material documental existente;

7 - coordenar, executar e supervisionar o funcionamento regular da sala, cuidando:

a) da organização e do controle patrimonial do acervo e das instalações;

b) do desenvolvimento de atividades relativas aos sistemas informatizados;

8 - elaborar relatórios com o objetivo de promover a análise e a discussão das informações pela Equipe Pedagógica da escola;

9 - organizar, na escola, ambientes de leitura alternativos;

10 - incentivar a visitação participativa dos professores da escola à sala ou ao ambiente de leitura, visando à melhoria das atividades pedagógicas;

11 - promover e executar ações inovadoras, que incentivem a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos;

12 - ter habilidade com programas e ferramentas de informática.

IV - Das Inscrições:

A inscrição será efetuada nos dias 25 a 29-01-2021, das 9h às 16h, diretamente na escola onde o candidato pretenda atuar, devendo para tanto:

1- apresentar originais e cópias reprográficas simples dos seguintes documentos:

a) Diploma de Licenciatura Plena;

b) RG e CPF;

c) Comprovante de estar inscrito no processo de atribuição de aulas 2019.

1- Preencher o livro ata na escola com os seguintes dados e informações: Diretoria de Ensino, Unidade Escolar/CIE, nome do docente, RG, RSPV, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico.

2- Entregar Projeto de Trabalho que deverá contemplar: Identificação, Público Alvo, Justificativa, Objetivos, Ações, Estratégias, Período de realização e Avaliação. (Referências Bibliográficas- Sugestões para elaboração do Projeto de Trabalho: Anexo 2 da Instrução Conjunta CENP/DRHU de 04/03/09)

V- Da Seleção:

Para fins de seleção serão considerados:

a) Projeto de trabalho;

b) Entrevista com o candidato à Sala de Leitura, sobre o Projeto de Trabalho apresentado, que será agendada pelo Diretor de Escola, por telefone, em data posterior ao momento de inscrição.

VI- Da Carga Horária

O docente selecionado e indicado para atuar na sala ou ambiente de leitura exercerá suas atribuições com uma das seguintes cargas horárias:

I- de 40 horas semanais, sendo:

a) 32 aulas em atividades com alunos;

b) 16 aulas de trabalho pedagógico, das quais 3 aulas cumpridas na escola, em atividades coletivas, e 13 aulas em local de livre escolha do docente;

II — de 20 horas semanais, sendo:

a) 16 aulas em atividades com alunos;

b) 8 aulas de trabalho pedagógico, das quais 2 aulas cumpridas na escola, em atividades coletivas, e 6 aulas em local de livre escolha do docente;

III - de 24 horas semanais, sendo:

a) 19 aulas em atividades com alunos;

b) 9 aulas de trabalho pedagógico, das quais 2 aulas cumpridas na escola, em atividades coletivas, e 7 aulas em local de livre escolha do docente.

- As unidades escolares que contarem com até dois turnos de funcionamento poderão, para atendimento das ações desenvolvidas na sala ou ambiente de leitura, optar por um docente com a carga horária prevista no inciso I, ou com 2 docentes, na conformidade da carga horária estabelecida no inciso II.

- As unidades escolares com mais de 2 turnos de funcionamento poderão optar por um docente com a carga horária prevista no inciso I, ou com 2 docentes, na conformidade da carga horária estabelecida no inciso III.

VII- Da Classificação e divulgação do resultado:

Para classificação dos docentes selecionados, haverá que se considerar:

a) o somatório das pontuações: de zero a 20 pontos, para o projeto de trabalho apresentado, e de zero a 10 pontos, para a entrevista, a serem avaliados conjuntamente pela Equipe Gestora e pelo Supervisor de Ensino da unidade;

b) a prioridade de classificação para docentes readaptados.

A relação dos candidatos selecionados será publicada na unidade escolar onde foi realizada a inscrição.

cimentos indispensáveis ao exercício da função de Professor Coordenador;

b) A

monhangaba, para sessão de alocação de vagas ao Regime de Dedicação Plena e Integral – RDPI, como segue:
 Data: 22-01-2020
 Horário: 8h – Faixas II e III - Efetivos (categoria A) e não efetivos (categoria P, N, F) e Categoria O
 Local: Auditório do prédio anexo da DE
 Endereço: Rua Frederico Machado, 1002, Jardim Rosely, Pindamonhangaba – SP
 Atenção: em virtude da pandemia Covid-19, solicitamos o uso de máscaras, bem como serão adotadas medidas profiláticas de distanciamento e disponibilidade de álcool em gel, por exemplo. É solicitado que cada docente credenciado leve sua caneta

O candidato deve comparecer munido de RG, diplomas e históricos. Será desclassificado automaticamente o docente que não comparecer no horário previsto, passando a possibilidade de escolha ao candidato seguinte.

Vagas para manifestação de interesse
 Unidade Escolar Função Disciplina Específica / Não Específica
 EE Emanuel Cabral 1 professor (EM) Biologia/Química
 1 professor (EM) Química
 EE João Pedro Cardoso Dr. 1 professor (EF) Matemática/Física
 EE Ismênia 1 professor (EF) Geografia
 EE José Wadie Milad 1 professor (EF) Geografia
 EE Rubens Zarith 1 professor (EM) Geografia

Nº	Público Alvo	Categoria	Data	Local	Horário
1*	Vice-Diretor e PCG	Faixas II e III A e F	22/01/2021	Microsoft Teams Link de Acesso: encurtador.com.br/cgsxE	9h
1	Todos os Candidatos Credenciados no Programa de Ensino Integral não Atendidos na Alocação do Dia 15-01-2021	Faixas II e III A e F Categoria O	22-01-2021	Microsoft Teams Link de Acesso: encurtador.com.br/cgsxE	10h

* Em virtude de retificação da Unidade Escolar, quanto ao número de vagas informadas a Diretoria de Ensino.

Considerações Importantes:

1- A não manifestação caracterizará desinteresse pela vaga oferecida, ficando o candidato excluído do processo de alocação. Reitera-se que caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento não seja devidamente comprovado, o integrante do Quadro do Magistério será desclassificado.

2- O candidato deve entrar na sala de alocação (Teams), somente 10 minutos antes do horário determinado. Qualquer excedente de pessoas no Teams, podemos ter problemas de acesso a sala e assim causar prejuízos no processo de alocação. Manter microfones e câmeras fechados, assim que entramos. Utilizem o link de acesso específico da área a qual se credenciou.

Qualquer problema técnico específico em relação à plataforma Teams (ferramenta de acesso online a reunião), solicito que entrem em contato com whatsapp: (19) 99365-6446, com o técnico do núcleo de informática da DE, Aislan.

Quaisquer outras dúvidas sobre alocação o candidato deve entrar em contato com a comissão responsável pelo PEI, em dias que antecedem o momento da alocação.

3- No momento da alocação, o candidato já deve ter propriedade das vagas potenciais nas unidades escolares, portanto é importante participar da alocação com este estudo e segurança quanto a tomada de decisões.

4- A gestão de tempo apresentada no cronograma será seguida com rigor, portanto, dúvidas devem ser esclarecidas antes do processo de alocação.

Comunicado

Programa Ensino Integral 2021 - Retificado

A Diretoria de Ensino de Pirassununga, torna pública as vagas remanescentes para os candidatos credenciados para atuação em Regime de Dedicação Plena e Integral - RDPI nas escolas estaduais do Programa Ensino Integral jurisdicionadas, conforme previsto no artigo 2º da Resolução Seduc 84, de 16-11-2020, cujo objetivo é o preenchimento de vagas existentes para o ano letivo de 2021. Conforme cronograma abaixo:

EE Prof. Arlindo Fávaro

Nº	Disciplina	Nº de Professor	Nível de Ensino (Ensino Fundamental (Anos Iniciais ou Finais, Ensino Médio)
01	Linguagens	5	2 Português (Fundamental) / 3 Português (Médio)
02	Ciências Natureza	7	1 Matemática (Fundamental) / 1 Ciências (Fundamental) / 2 Matemática (Médio) / 1 Física / 1 Química / 1 Biologia
03	Ciências Humanas	2	1 História (Fundamental)
1	1 Filosofia (Médio)		

EE Profª Therezinha Rodrigues

Nº	Disciplina	Nº de Professor	Nível de Ensino (Ensino Fundamental (Anos Iniciais ou Finais, Ensino Médio)
1	Ciências	01	Ensino Fundamental
2	Sala de Leitura	02	Ens. Fund. e Ens. Médio (1º e 2º período)
3	História	02	Ens. Fund. e Ens. Médio (1º e 2º período)
4	Arte	02	Ens. Fund. e Ens. Médio (1º e 2º período)

EE Profª Yolanda Salles Cabianca

Nº	Disciplina	Nº de Professor	Nível de Ensino (Ensino Fundamental (Anos Iniciais ou Finais, Ensino Médio)
01	Língua Portuguesa	01	Ensino Fundamental

EE Coronel Franco

Nº	Disciplina	Nº de Professor	Nível de Ensino (Ensino Fundamental (Anos Iniciais ou Finais, Ensino Médio)
01	Geografia	02	Ensino Fundamental

EE José Pedro de Moraes

Nº	Disciplina	Nº de Professor	Nível de Ensino (Ensino Fundamental (Anos Iniciais ou Finais, Ensino Médio)
01	Inglês	01	Ensino Fundamental – anos finais

Ensino Médio

Nº	Disciplina	Nº de Professor	Nível de Ensino (Ensino Fundamental (Anos Iniciais ou Finais, Ensino Médio)
1	Língua Portuguesa	4	3 EF + 1 EM
2	Arte	1	EF e EM
3	Matemática	1	EF
4	Filosofia	1	EF
5	Sociologia	1	EF
6	Geografia	1	EM

EE Dr. Djalma Forjaz

Nº	Disciplina	Nº de Professor	Nível de Ensino
01	História e Geografia	01	E. F. – Anos Finais
02	Educação Física	01	E. F. – Anos Finais e Ensino Médio
03	Biologia	01	Ensino Médio
04	Matemática	03	E. F. – Anos Finais e Ensino Médio
05	Arte	01	E. F. – Anos Finais e Ensino Médio
06	Física	01	Ensino Médio

EE Dr. Cesario Coimbra

Nº	Disciplina	Nº de Professor	Nível de Ensino
01	Biologia	01	Ensino Médio
02	Física	01	Ensino Médio
03	Geografia	01	Ensino Médio
04	Química	01	Ensino Médio

EE José Ometto

Nº	Disciplina	Nº de Professor	Nível de Ensino (Ensino Fundamental (Anos Iniciais ou Finais, Ensino Médio)
1	Educação Física	1	Anos Iniciais
2	Arte	1	Anos Iniciais
3	Inglês/ PEB I	1	Anos Iniciais
4	História	1	Anos Finais
5	Classe – PEB I	1	Anos Iniciais

EE Dr. Manoel Jacinto Vieira de Moraes

Nº	Disciplina	Nº de Professor	Nível de Ensino (Ensino Fundamental (Anos Iniciais ou Finais, Ensino Médio)
1	Física/Matemática	01	Ensino Médio
2	Biologia/Ciências	01	Ensino Médio
3	Geografia	02	Ens. Fundamental Anos Finais e Ensino Médio
4	Sala de Leitura	01	Ens. Fundamental Anos Finais e Ensino Médio

EE Dr. Maximiliano Baruto

Nº	Disciplina	Nº de Professor	Nível de Ensino (Ensino Fundamental (Anos Iniciais ou Finais, Ensino Médio)
01	Língua Portuguesa	02	Ensino Fundamental
02	Inglês	01	Ensino Fundamental
03	Arte	01	Ensino Fundamental
04	Ed. Física	01	Ensino Fundamental
05	História	01	Ensino Fundamental
06	Língua Portuguesa	04	Ensino Médio
07	Inglês	01	Ensino Médio
08	Ed. Física	01	Ensino Médio
09	Matemática	03	Ensino Médio
10	Física	01	Ensino Médio
11	Química	01	Ensino Médio
12	Biologia	01	Ensino Médio
13	Sociologia	01	Ensino Médio

EE Profa. Osmarina Sedeck Padilha

Nº	Disciplina	Nº de Professor	Nível de Ensino (Ensino Fundamental (Anos Iniciais ou Finais, Ensino Médio)

</tbl_r

3.2 - Faixa III corresponde aos inscritos, com cargo/função e classificados em "Outra Diretoria de Ensino".

4 - Para desempate, serão utilizados os seguintes critérios, em ordem de prioridade:

4.1 - Para Docentes:

a) maior pontuação obtida na classificação de docentes no processo anual de atribuição de classes e aulas, em nível de Diretoria de Ensino;

b) maior tempo de serviço no Magistério Público Oficial desta Secretaria;

c) maior idade entre os credenciados;

d) maior pontuação obtida na análise da Atividade de Sala de Aula.

5 - A Atividade de Sala de Aula, para docentes, serão avaliadas pela Diretoria de Ensino, no período de 25-01-2021 e 26-01-2021, exclusivamente para fins de desempate, na escala de um a 3 pontos, sendo que estes pontos não serão acrescidos à pontuação final.

6 - A Diretoria de Ensino – Região de Santo Anastácio disponibilizará o resultado e Classificação do credenciamento no dia 27-01-2021, no site <https://desantoanastacio.educacao.sp.gov.br>

V – Do Recurso

1 - O candidato poderá interpor recurso ao Dirigente Regional de Ensino, a partir da divulgação da Classificação, na data de 27-01-2021, mediante requerimento a ser encaminhado para o e-mail desat@educacao.sp.gov.br.

2 - A Diretoria de Ensino analisará os recursos na data de 28-01-2021 e disponibilizará no site <https://desantoanastacio.educacao.sp.gov.br/>, a Classificação Final Pós- Recurso, em 29-01-2021.

VI – Da Alocação

1 - A chamada para alocação será realizada mediante publicação no site da Diretoria de Ensino no dia 01-02-2021, no endereço eletrônico <https://desantoanastacio.educacao.sp.gov.br/>, indicando o dia, horário e local da sessão.

VII - Disposições Finais

1 - Caso alguma informação ou dado prestado no processo de credenciamento não seja devidamente comprovado pela Diretoria de Ensino, o integrante do Quadro do Magistério será desclassificado.

2 - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino – Região de Santo Anastácio, após consulta à Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH, conforme o caso.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

Comunicado

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino-Região de São José dos Campos convoca, os candidatos inscritos e classificados, para responder/substituir, nos termos da Res. SE 18/2020:

- Diretor de Escola:

EE Prof. Alceu Maynard Araújo, em SJCampos – em cargo vago.

A sessão de escolha será às 9h, no dia 26-01-2021, na sede da Diretoria de Ensino, à Rua Porto Príncipe 100, Vila Rubi, em SJCampos.

O candidato deverá declarar por escrito, que não se encontra designado para idêntico cargo/função no momento da atribuição e que não solicitou cessação de designação e que não se encontra afastado a qualquer título.

O candidato deverá apresentar anuência do superior imediato com validade para a atribuição, fichas 100/2020 e 2021.

Aqueles que acumulam cargo deverão comparecer munidos da declaração de horário assinado pelo superior imediato. Não haverá atribuição por procuração.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE TUPÁ

Comunicado

Cargo vago de Diretor de Escola

Disposições Transitórias da Resolução Seduc 05/2020

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região de Tupá convoca os candidatos inscritos e classificados para responder/substituir - cargo/função de Diretor de Escola, nos termos das Disposições transitórias da Resolução Seduc 05/2020, incluídas pela Resolução Seduc 18/2020 para sessão de escolha da vaga abaixo relacionada:

- Um cargo vago de Diretor de Escola na EE Profª Tsuya Ohno Kimura – município de Bastos, vago em virtude de remoção da Titular.

A sessão de escolha será às 8h10 do dia 22-01-2021, na sede da Diretoria de Ensino – Região de Tupá - Praça da Bandeira 900, em Tupá.

O candidato deverá declarar por escrito, no momento da atribuição, que se encontra no exercício de seu cargo, não estando designado para cargo ou função, e ciente dos termos do Artigo 1º e 2º do Decreto 59.447/2013 e das Disposições Transitórias da Resolução Seduc 05/2020. O candidato deverá apresentar anuência do Superior Imediato, com data atual. Aqueles que acumulam cargo deverão comparecer munidos da declaração de horário assinado pelo superior imediato.

- O exercício será de imediato

- Será vedada a atribuição de vaga por procuração.

(Edital 2)

SAÚDE

COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

HOSPITAL GERAL DOUTOR MANOEL BIFULCO - SÃO MATEUS

Comunicado

Processo 001.0140.000519/2017 - SES 884902/2019

Modalidade: Pregão Eletrônico 150/2017

Assunto: aquisição de material de enfermagem itens 01, 02 e 04 (atadura de crepe tamanhos 06 cm x 1,80 mt, 10 cm x 1,80 mt e 20 cm x 1,80) - Nota de Empenho 2017NE01248 no valor de R\$8.415,00.

Ofício 01/2021

Notificamos a empresa: Capromed Farmacéutica Ltda ME -CNPJ 13.085.369/0001-96; que foi instaurado em nossa unidade de procedimento administrativo em que poderá ser aplicada a sanção prevista artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 c.c. Resolução SS-92 de 10-11-2016 artigo 6º - inciso I e inciso II, que corresponde à multa por atraso no valor de R\$ 706,86.

Assim fica a empresa intimada para, querendo apresentar suas alegações em defesa, previa no prazo máximo de 10 dias a contar do recebimento da intimação por Aviso de Recebimento objetivando garantir o preconizado no art. 5º, inciso LV da constituição, que deverá, preferencialmente, ser feita eletronicamente com acesso ao site: www.esancoes.sp.gov.br, com a inclusão do código – descrito no ofício supracitado, que permitirá selecionar a opção "Fornecedor Amplia defesa", para incluir a sua manifestação. Destaca-se que esta assegurada durante o prazo de manifestação, vistas aos autos.

A prévia defesa deverá ser subscrita por representante legal, mediante comprovação documental de tal condição, se por advogado deverá se fazer acompanhar do competente mandato procuratório com poderes específicos.

Comunicado

Processo 001.0140.000147/2017 - SES 898943/2019

Modalidade: Pregão Eletrônico 26/2017

Assunto: aquisição medicamento item 1 - (Alprostadil 20mcg injetável) - Nota de Empenho 2017NE00591 no valor de R\$ 6.928,10.

Ofício 01/2020

Intimamos a empresa: Interlab Farmacéutica Ltda - CNPJ 43.295.831/0001-40; que foi instaurado em nossa unidade pro-

cedimento administrativo em que poderá ser aplicada a sanção prevista artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 c.c. Resolução SS-92 de 10-11-2016 artigo 6º - inciso I e II, que corresponde à multa por atraso no valor de R\$ 609,67.

Assim fica a empresa intimada para, querendo apresentar suas alegações em defesa previa no prazo máximo de 10 dias a contar do recebimento da intimação por Aviso de Recebimento objetivando garantir o preconizado no art. 5º, inciso LV da constituição, que deverá, preferencialmente, ser feita eletronicamente com acesso ao site: www.esancoes.sp.gov.br, com a inclusão do código – descrito no ofício supracitado, que permitirá selecionar a opção "Fornecedor Amplia defesa", para incluir a sua manifestação. Destaca-se que esta assegurado durante o prazo de manifestação, vistas aos autos.

A prévia defesa deverá ser subscrita por representante legal, mediante comprovação documental de tal condição, se por advogado deverá se fazer acompanhar do competente mandato procuratório com poderes específicos.

Comunicado

Processo 001.0140.000574/2018 - SES 1847120/2018

Modalidade: Pregão Eletrônico 356/2018

Assunto: aquisição de 2 aparelhos de ar-condicionado com entrega e instalação - Nota de Empenho 2018NE02065 – valor R\$ 9.800,00.

Ofício 01/2020

Intimamos a empresa: Apolo Comércio e Serviços de Ar Condicionado Eireli ME - CNPJ 28.298.998/0001-71; que foi instaurado em nossa unidade procedimento administrativo em que poderá ser aplicada a sanção prevista artigo 7º da Lei Federal 10.520/02 c.c. Resolução SS-92 de 10-11-2016 artigo 6º - inciso I, que corresponde à multa por atraso no valor de R\$ 235,20.

Assim fica a empresa intimada para, querendo apresentar suas alegações em defesa previa no prazo máximo de 10 dias a contar do recebimento da intimação por Aviso de Recebimento objetivando garantir o preconizado no art. 5º, inciso LV da constituição, que deverá, preferencialmente, ser feita eletronicamente com acesso ao site: www.esancoes.sp.gov.br, com a inclusão do código – descrito no ofício supracitado, que permitirá selecionar a opção "Fornecedor Amplia defesa", para incluir a sua manifestação. Destaca-se que esta assegurado durante o prazo de manifestação, vistas aos autos.

A prévia defesa deverá ser subscrita por representante legal, mediante comprovação documental de tal condição, se por advogado deverá se fazer acompanhar do competente mandato procuratório com poderes específicos.

Intimação

Processo 001.0140.000782/2017 SES 899063/2019

Modalidade: Pregão Eletrônico n. 223/17

Assunto: contratação de empresa especializada para manutenção corretiva em equipamento médico hospitalar (vídeo endoscópio flexível, gastrofibroscópio).

Nota de Empenho 2017NE01763 no valor de R\$ 9.700,00.

Notificamos a empresa: Labor Med Aparelhagem de Previsão Ltda. - CNPJ 32.150.633/0004-15, através do Ofício D T Depto 003/2021 - D.GTGH. Impeliada a se manifestar através do ofício 423/2020, publicado no D.O. de 29-09-2020 e recebido por Aviso de Recebimento - AR em 02-10-2020, tendo como prazo de 10 dias corridos para interposição de Defesa Prévias, portanto até o dia 14-10-2020. Transcorrido o prazo "in albis", assim sendo e tendo em vista o inadimplemento contratual, aplicá a penalidade de multa no valor de R\$ 892,40, nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 c.c. Resolução SS 92 de 10-11-2016, artigo 6º, inciso I que traz seu bojo a determinação de que deverá ser cobrado o percentual de 0,2% ao dia do saldo financeiro não realizado para atrasos até 30 dias e inciso II – multa de 0,4% ao dia do saldo financeiro não realizado ultrapassado 30 dias de atraso.

Assim fica a empresa intimada para, querendo apresentar suas alegações em Recurso no prazo máximo de 05 dias úteis a contar do recebimento da intimação por Aviso de Recebimento, que deverá, preferencialmente, ser feita eletronicamente com acesso ao site: www.esancoes.sp.gov.br, que permitirá selecionar a opção "Fornecedor Amplia defesa", para incluir a sua manifestação, nos moldes do ofício supracitado, caso não se manifeste interpondo Recurso terá o prazo improrrogável de 30 dias, para recolher o valor através de depósito identificado conforme instrução no Ofício supracitado, com a devolutiva do comprovante a esta Unidade. Destaca-se que esta assegurada, durante prazo de manifestação, vista dos autos.

Intimação

Processo 001.0140.000467/2017 SES 883961/2019

Modalidade: Pregão Eletrônico 113/2017

Assunto: Aquisição de material de enfermagem: itens 01 e 02 (colchão para maca e cama fawler) contemplado na Nota de Empenho 2017NE00936 no valor de R\$5.189,00.

Notificamos a empresa: Ricardo Luiz Donadi com Equip para Saúde Ltda. - CNPJ: 22.739.986/0001-59, através do Ofício D T Depto 017/2021 - D.GTGH. Impeliada a se manifestar por intermédio do Ofício 355/2020, publicado no D.O. de 29-09-2020, recebido por Aviso de Recebimento (AR) em 27-11-2020 e tendo como prazo de 10 dias corridos para interposição de Defesa Prévias, que foi descrita sem anexos na BEC "e - Sanções" no dia 03-12-2020, portanto "temporadamente", contudo sem a instrução prevista no ofício supracitado, e tendo em vista o inadimplemento contratual aplicá a penalidade de multa por atraso na entrega no valor de R\$ 249,07, nos termos do nos termos disposto no artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002 c.c. Resolução SS-92 de 10-11-2016, artigo 6º inciso I - multa de 0,2% ao dia do saldo financeiro não realizado para atrasos de até 30 dias.

Assim fica a empresa intimada para, querendo apresentar suas alegações em Recurso no prazo máximo de 5 dias úteis a contar do recebimento da intimação por Aviso de Recebimento, que deverá, preferencialmente, ser feita eletronicamente com acesso ao site: www.esancoes.sp.gov.br, que permitirá selecionar a opção "Fornecedor Amplia defesa", para incluir a sua manifestação, caso não se manifeste interpondo Recurso terá o prazo improrrogável de 30 dias, para recolher o valor através de depósito identificado conforme instrução no Ofício supracitado, com a devolutiva do comprovante a esta Unidade. Destaca-se que esta assegurada, durante prazo de manifestação, vista dos autos.

Foi emitida a Nota de Anulação de Empenho 2020NE03092, data de 21-12-2020 no mesmo valor.

O valor total da multa é de R\$ 320,58 referentes a 30% da base mensal contratada, conforme Resolução SS-92 de 10-11-2016 artigo 6º, Parágrafo Único, estando sujeitas às sanções por inadimplemento, ficando passível à aplicação de penalidades.

Com objetivo de garantir o preconizado no art. 5º, Inciso LV da Constituição Federal de 1.988; concedemos o prazo de 05 dias úteis a partir da data consignada no Aviso de Recebimento deste, via Correios e da sua publicação em Diário Oficial do Estado, para que a empresa apresente a prévia defesa, ficando desde já autorizada vista aos autos e extração de cópias mediante agendamento prévio e pagamento dos respectivos emolumentos.

A defesa poderá ser apresentada via Correio ou mediante protocolo na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 197, Boqueirão, Santos, CEP: 11045-904, Divisão Técnica de Gerenciamento Hospitalar das 8horas às 16horas de segunda a sexta-feira.

3. Assim, fica a empresa intimada para, querendo, apresentar suas alegações de defesa no prazo máximo de 5 dias úteis, a contar do recebimento desta intimação, que deve, preferencialmente, ser feita eletronicamente com acesso ao site www.esancoes.sp.gov.br com inclusão do código de acesso 2021C3FOBWKY17, que permitirá selecionar a opção "Fornecedor Amplia Defesa", para incluir a sua manifestação.

4. A perda do prazo de defesa ensejará a aplicação das penalidades legais.

5. Destaca-se que está assegurada, durante o prazo de manifestação, vista dos

sua empregabilidade e geração de renda. Podem-se destacar três atores fortemente impactados pelo trabalho do CPS e da Secretaria de Desenvolvimento Econômico no campo da capacitação profissional:

1. a sociedade paulista, que recebe qualificações adequadas para o desenvolvimento profissional;
2. o setor produtivo, que absorve mão de obra qualificada para sustentar seu ganho de produtividade e expansão de suas atividades;

3. o próprio Estado de São Paulo, que passa a arrecadar mais à medida em que a atividade econômica se expande em seu território.

Sendo a empregabilidade e geração de renda os valores e objetivos finais da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e do CPS, é de extrema relevância que a sua atuação esteja alinhada com o desenvolvimento de novas tecnologias, habilidades, competências e tendências do setor produtivo, para que continue ofertando qualificação tempestiva, assertiva e em quantidade adequada para apoiar o crescimento econômico do Estado de São Paulo.

O processo de oferta de cursos técnicos, tecnológicos e de qualificação profissional é extremamente complexo e relacionado com uma série de variáveis sociais e econômicas. O fato de uma unidade do CPS ser instalada em um bairro ou município ou até mesmo um curso ser aberto ou encerrado são resultados de uma série de cruzamentos de informações que, mesmo de maneira pouco digitalizada, apoiam esse processo decisório.

Os indicadores usados hoje para ofertar determinado curso ou para abrir uma nova unidade do Centro Paula Souza incluem: configuração dos Arranjos Produtivos Locais, investimentos a serem realizados, carência de determinado perfil profissional apontado pelo setor produtivo, demandas de governos locais. Também são usadas variáveis como o PIB, IDH, população, renda per capita e por domicílio de determinada região, além da existência de outras instituições que por acaso já ofertam vagas na região, com informações como número de vagas ofertadas, relação número de vagas ofertadas/número de matrículas no ensino médio, número de formandos, estimativa anual do número de formandos, estimativa de vagas ociosas no mercado de trabalho na área de formação do curso na região.

Apesar da complexidade, esse processo carece de melhorias, institucionalização e maior transparência. Contudo, o maior desafio é a atualização constante em uma escala de nível estadual, observando-se a projeção de futuro do mercado de trabalho e não apenas os dados históricos de anos ou meses passados.

Atualmente, a abertura de um novo curso acontece por meio de uma solicitação do Diretor da região demandante para o Superintendente do CPS com a descrição do pedido e sua justificativa. Esse processo fica restrito aos diretores das regiões envolvidas e à administração central do CPS, subsidiados por análises que demandam muito tempo para serem construídas, entre outros motivos, por falta de padronização das fontes estudadas e disponibilização de um repositório organizado e atualizado com capacidade de visualização das informações de maneira ágil apresentando dados como:

- ? CNAE, Código Nacional de Atividade Econômica
- ? CBO, Código Brasileiro de Ocupações, em alta e em decréscimo,
- ? Arrecadação das regiões;
- ? Encerramento e abertura de empresas;
- ? Postos de trabalho abertos ou extintos;
- ? Competências e habilidades em alta e em decréscimo;
- ? Composição dos Arranjos Produtivos Locais; e
- ? Crescimento ou decrescimento do uso de determinadas tecnologias.

Atualmente, a instituição carece de uma ferramenta capaz de organizar as variáveis de maneira única, ágil, transparente e que seja capaz, não apenas de apresentar o cenário histórico, mas também projetar o futuro do comportamento dos setores econômicos com suas respectivas demandas por habilidades e competências.

São exemplos de análise de cenários futuros: analisar tendência de crescimento de vagas de emprego, apresentar vagas não preenchidas a partir de sites de recrutamento, observar crescimento de novas tecnologias embarcadas nas indústrias das regiões, entre outros.

2.2. Da demanda por solução tecnológica

Destarte, é importante a organização e disponibilização das informações, considerando as duas partes da ferramenta (cenário histórico e projeção de tendência de futuro) em uma mesma visualização, sendo desejável a possibilidade de aplicação de filtros e segmentação de dados. A primeira se apresenta como um desafio de organização e consolidação de dados de maneira executiva que oriente a tomada de decisão do gestor, e a segunda representa um desafio de estabelecer metodologia, indicadores e processos para coletar informações dispersas e não estruturadas, tratamento e disponibilização das mesmas para consumo dos gestores da organização.

O mercado de trabalho está passando por transformações profundas, particularmente devido à automação de processos e atividades. Por esse motivo, é de interesse público o desenvolvimento de ferramenta que permita:

- identificar, de forma clara e estruturada, ocupações mais demandadas e em crescimento em cada região e segmento do setor produtivo;

- estimar o volume de vagas de emprego para cada uma dessas ocupações - no curto e médio prazo;

- prever ocupações para o futuro próximo a partir de dados relacionados, por exemplo: a partir do crescimento de vendas de ferramentas de segurança da informação é possível estimar a carência de profissionais nessa área em determinada região;

- apontar competências e habilidades mais demandadas para cada ocupação.

Todas essas informações têm o objetivo de orientar a atuação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico quanto à sua gestão estratégica, para que a abertura de cursos e unidades seja pautada por dados tempestivos, atualizados e de rápida disponibilização.

Será fundamental possibilitar, com essa ferramenta, a análise das informações citadas acima de maneira regionalizada com visualização em dashboards, atualizações constantes e - o mais relevante - identificação de tendências futuras de comportamento dos setores econômicos no que tange a empregabilidade. Certamente será de grande importância para Secretaria de Desenvolvimento Econômico, o CPS e outros entes da administração pública como Universidades Estaduais, Secretaria de Fazenda e Planejamento e outros, pois permitirá analisar o cenário macro e microeconômico do Estado e poderá embasar políticas econômicas e industriais. Além disso, também impactará:

1. a sociedade, que passará a ter a oferta de cursos mais assertiva e tempestiva, com maior potencial de empregabilidade para os cidadãos, e mais transparência para cobrar alocação adequada de recursos destinados à educação profissional;

2. o setor produtivo, que poderá contar com mão de obra qualificada para sustentar seu crescimento, com potencial ganho de produtividade; e

3. o Estado de São Paulo, por aumentar a efetividade do seu investimento em qualificação profissional e, potencialmente, aumentando a arrecadação com o desenvolvimento econômico e reduzindo custo com a economicidade dos processos de abertura e encerramento de cursos e unidades.

Uma unidade CPS aberta em uma localidade que em poucos anos pode ficar subutilizada ou desatualizada representa uma perda de potencial extremamente significativa se considerados os custos de capital e despesas correntes associadas.

Pode-se citar como exemplo a abertura de vagas para o programa Novotec Expresso que está sendo desenvolvido em parceria com as escolas estaduais e a Secretaria de Desenvolvimento Econômico. Essa modalidade teve mais de 20 mil vagas

ofertadas por semestre em 2019 e 2020, mas com pouco mais da metade das turmas preenchidas. Nos cursos técnicos do Novotec Integrado, de cerca de 500 turmas lançadas, aproximadamente 60 foram canceladas em razão do número insuficiente de inscritos. O direcionamento de cursos descolados das necessidades locais pode causar que centenas de horas dos servidores sejam despendidas para organização e planejamento de turmas que muitas vezes não são aproveitadas em sua totalidade.

Uma ferramenta capaz de reduzir a assimetria informacional na definição do conteúdo dos cursos ofertados pelo Estado de São Paulo, bem como no dimensionamento do número de vagas oferecidas por região, favorecendo o matchmaking entre as inversões públicas e as necessidades de qualificação de mão-de-obra do mercado de trabalho em São Paulo, certamente impactará positivamente a atuação da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e do CPS.

O Programa IdeiaGov, por meio da causa "O Futuro do Trabalho", tem como objetivo prospectar fornecedores de uma possível ferramenta e metodologia que embasem a atuação dos gestores e servidores públicos do Estado de São Paulo para que os mesmos consigam identificar com antecedência os melhores cursos e capacitações profissionalizantes regulares a serem ofertados no território paulista, por meio de um radar de oportunidades que apresente as tendências de empregos no curto e médio prazo de região e município.

Com essa ferramenta espera-se que:

1. os investimentos públicos em oferta de ensino profissionalizante sejam feitos com maior precisão e de forma alinhada ao potencial de empregabilidade de cada região, bem como o estímulo à geração de renda por meio do empreendedorismo;

2. o setor privado local tenha mais facilidade para a contratação de mão-de-obra capacitada necessária para o desenvolvimento dos seus negócios;

3. o processo de definição de cursos e capacitações seja baseado em dados, tornando-se mais objetivo, dinâmico e transparente para a sociedade.

4. seja disponibilizada de maneira tempestiva e atualizada informações necessárias para avaliação de pertinência e assertividade das vagas ofertadas em cursos do CPS e da Secretaria de Desenvolvimento Econômico - para os gestores públicos e a sociedade de modo geral.

5. Fases de desenvolvimento da solução e requisitos funcionais

A partir de um pesquisas e análises preliminares, avaliou-se que a solução poderia ser desenvolvida em três fases, sendo a primeira envolve a análise de dados estruturados e, potencialmente, não envolve risco tecnológico, ao passo que a segunda e a terceira envolvem a aplicação de dados não-estruturados e indício de que há risco tecnológico para seu desenvolvimento.

Consideram-se dados estruturados aqueles que possuem estruturas bem definidas, rígidas, pensadas inclusive antes da própria existência do dado que será carregado em um banco de dados. Em regra, não permitem que tipos de dados diferentes das estruturas preestabelecidas sejam carregados. Em sua maioria, são extraídos de sistemas, bancos de dados, planilhas ou outros repositórios de informações.

Os dados não estruturados são aqueles que não estão organizados em um repositório, não possuem estruturas bem definidas, alinhadas, padronizadas, podendo ser compostos por diversos elementos diferentes dispersos em várias fontes.

As fases aqui dispostas têm caráter exclusivamente ilustrativo, não vinculando nem condicionando as propostas e contribuições apresentadas nesta consulta pública, e refletem apenas uma modelagem preliminar concebida por técnicos da SDE e do CPS.

- 3.1. Fases de desenvolvimento e disponibilização da solução

A partir de pesquisa preliminar e rodada de análise e entrevista com especialistas, chegou-se à seguinte proposta de faseamento no desenvolvimento da solução tecnológica.

Fase 1

Disponibilização ou desenvolvimento de plataforma tecnológica capaz de gerar a visualização de informações, a partir do uso de dados estruturados, sobre os setores e ocupações predominantes atuais: apresentar, de forma regionalizada, por meio de mapa, dados georreferenciados sobre:

- ? Crescimento ou decrescimento de CNAEs;

- ? Relação Anual de Informações Sociais - RAIS;

- ? Cadastro Geral de Empregados e Desempregados - CAGED;

- ? Classificação Brasileira de Ocupações - CBO;

- ? Quantitativo de alunos formados;

- ? Outros dados da Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

Essa fase pode ser estruturada em quatro momentos:

- a. Identificação dos setores econômicos mais ativos e com maior potencial econômico em cada região/município a partir de dados estruturados existentes;

- b. Mapeamento dos dados estruturados que serão utilizados para identificar ocupações mais demandadas em cada setor, bem como acesso às bases de dados onde estão localizados;

- c. Consolidação dos dados estruturados anteriormente em uma única plataforma de visualização, com funcionalidades previstas no item 3.2 (p.ex. dashboard, filtros, funcionalidade de gerar relatórios, etc.);

- d. Formatação de um processo de atualização das informações;

Fase 2

Início da utilização de um modelo preditivo capaz de identificar, a partir das sinalizações obtidas na fase 1, o comportamento futuro dos setores econômicos e ocupações profissionais nas regiões do Estado de São Paulo no curto e médio prazo, a partir de dados públicos e anonimizados, estruturados e/ou não-estruturados, além de apontar a perenidade desses setores e ocupações.

Essa fase pode ser desenvolvida em duas grandes etapas: a primeira considera o mapeamento de dados e construção de uma metodologia de análise dos mesmos; a segunda se refere ao processo de desenvolvimento do modelo preditivo e a sistematização dessa metodologia para disponibilização dos dados na plataforma tecnológica desenvolvida na etapa 1. Importante salientar que a metodologia proposta deve considerar o processo de atualização constante das informações.

Essa fase pode ser estruturada da seguinte maneira:

- a. Mapeamento de dados não estruturados;

- b. Desenvolvimento de metodologia para análise dos dados;

- c. Desenvolvimento de modelo preditivo a partir destes dados;

- d. Disponibilização dos dados não estruturados na plataforma tecnológica desenvolvida na fase 1.

Fase 3

Identificação de conjunto de competências profissionais necessárias para o profissional que desempenha as principais ocupações mapeadas nos passos anteriores e dimensionamento das vagas do mercado.

Essa fase pode ser estruturada da seguinte maneira:

- a. Mapeamento de dados estruturados e não estruturados sobre competências das ocupações mais comuns, em crescimento e com potencial de crescimento em cada região e município;

- b. Disponibilização dos dados não estruturados na plataforma tecnológica desenvolvida na fase 2.

- 3.2. Possíveis requisitos funcionais

Alguns dos requisitos funcionais que se espera que a solução tecnológica a ser implementada possua são:

- 3.2.1. Mapear e integrar os dados de diferentes fontes e bases;

- 3.2.1.1. Organizar dados estruturados existentes em múltiplas bases;

- 3.2.1.2. Minerar e organizar dados não estruturados disponíveis na internet (e outros meios), de acordo com o previsto na Fase 2 da solução no item 3.1. acima;

- 3.2.2. Permitir a atualização e recebimento de dados atualizados a partir das diferentes bases de dados;

- 3.2.3. Mostrar indicadores e métricas de forma objetiva e clara;

- 3.2.3.1. A solução pode ser utilizada sem necessidade de acesso a manuais ou tutoriais;

- 3.2.3.2. A solução possui uma linguagem simples, com informações claras;

- 3.2.3.3. O usuário se situa na ferramenta e entende que a navegação é previsível;

- 3.2.4. Disponibilização de dashboard em ferramenta de Business Intelligence ("BI") contendo o mapa do Estado de São Paulo e apresentando gráficos de tendências com filtros relacionados a volume de vagas em cada uma das ocupações possíveis;

- 3.2.5. Permitir a busca por dados de determinados indicadores e visualização dos resultados no dashboard;

- 3.2.6. Permitir o uso de filtros (tags) para análise dos dados. Filtros: tipo de indicador, ano-base, local (região, cidade, bairro);

- 3.2.7. Permitir a busca por palavras-chave;

- 3.2.8. Permitir visualizar as alterações de diferentes indicadores através dos anos;

3.2.9. Permitir a comparação de diferentes dados no mesmo dashboard;

3.2.10. Permitir a exportação de relatórios e dados em arquivo PDF e XLS;

3.2.11. Funcionar em plataforma web (navegador);

3.2.11.1. A plataforma deve funcionar nos seguintes navegadores: Internet Explorer, Microsoft Edge, Google Chrome, Mozilla Firefox e Apple Safari;

3.2.11.2. A plataforma deve permitir acesso com responsividade para diferentes tamanhos de tela, de modo a garantir boa experiência ao usuário;

3.2.12. Possibilidade de utilização de inteligência artificial e aprendizado de máquina (machine learning)

3.2.12.1. Para o atendimento da demanda apresentada na presente consulta pública, é possível que sejam utilizadas soluções de inteligência artificial e aprendizado de máquina (machine learning). Em outras palavras, a solução tecnológica poderá utilizar dados estruturados e não-estruturados, anonimizados, sobre o mercado de trabalho no Estado de São Paulo, como insumos para alimentar um modelo preditivo, automático e inteligente, capaz de identificar com antecedência de curto (6 meses a 2 anos

3.2.9. Permitir a comparação de diferentes dados no mesmo dashboard; Sim Não

3.2.10. Permitir a exportação de relatórios e dados em arquivo PDF; Sim Não

3.2.11. Funcionar em plataforma web (navegador); Sim Não

3.2.11.1. A plataforma deve funcionar nos seguintes navegadores: Internet Explorer, Microsoft Edge, Google Chrome, Mozilla Firefox e Apple Safari; Sim Não

3.2.11.2. A plataforma deve permitir acesso com responsividade para diferentes tamanhos de tela, de modo a garantir boa experiência? Sim Não

3. Quais outras funcionalidades não previstas no edital são necessárias para o funcionamento da solução?

Perguntas sobre existência ou oferta de soluções tecnológicas de mercado que atendam a essa demanda.

1. Existe solução de mercado ou você possui solução que atenda a esta demanda?

a. Sim, possui solução tecnológica que atende a essa demanda.

i. Qual o nome da solução: _____

ii. Pitch de elevador: descreva de forma breve como sua solução ajuda a solucionar este desafio. (até 1.000 caracteres)

iii. A solução já está em comercialização?

1. Sim. Como a solução é comercializada?

a. SaaS: por usuário;

b. SaaS: outra métrica;

c. Licença de uso: por tempo determinado;

d. Licença de uso: perpétua;

e. Outro. Especifique: _____

2. Não. Qual o modelo de negócio que você considera viável para a solução? Por quê?

iv. Quais são as tecnologias envolvidas (p.ex. mineração de dados, inteligência artificial, aprendizagem de máquina, entre outras)?

v. A solução necessita de desenvolvimento ou adaptação para atender a essa demanda?

vi. A solução atende a quais das três fases previstas no item 3.1 do edital?

1. Atende à fase 1;

2. Atende à fase 2; e/ou

3. Atende à fase 3;

vii. Qual o TRL da solução?

1. TRL 3 - Função crítica analítica e experimental e/ou prova do conceito característico;

2. TRL 4 - Validação do componente e/ou equipamento em ambiente controlado;

3. TRL 5 - Validação do componente e/ou equipamento em ambiente similar ao operacional/real;

4. TRL 6 - Modelo de sistema/subsistema ou protótipo de demonstração em ambiente relevante ou similar ao operacional/real;

5. TRL 7 - Demonstração do protótipo do sistema no ambiente operacional/real;

6. TRL 8 - Sistema completo e qualificado;

7. TRL 9 - Sistema real comprovado no ambiente operacional/real.

viii. Quais as principais barreiras identificadas para desenvolvimento e implantação da solução?

ix. A solução está de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei federal 13.709, de 14-08-2018, com a redação dada pela Lei federal 13.853, de 08-07-2019)?

1. Sim.

2. Não.

b. Sim, existem soluções de mercado que atendem a essa demanda. Qual(is): _____

c. Não existem soluções de mercado.

i. Se não existem, é viável do ponto de vista técnico e financeiro desenvolver solução que atenda a essa demanda?

1. Sim. Explique: _____

2. Não. Explique: _____

d. Não sei se há soluções ou prefiro não opinar.

INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Comunicados

A Cetesb para dar cumprimento a Resolução Conama 06, de 24-01-1986 e Resolução SMA 09, de 03-02-2017, faz publicar os pedidos de licenças solicitadas, posição 21-01-2021 no Âmbito da Diretoria de Avaliação de Impacto Ambiental.

Processo 021/2021 (075675/2020-24)

A Cetesb, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, torna público que recebeu o pedido de Licença Ambiental Prévias, da SKF do Brasil Ltda, para Conexão da nova ETC SKF na LTA Pirituba – Vila Rami 1-2, nos municípios de Cajamar e São Paulo/SP, mediante apresentação do Relatório Ambiental Preliminar (RAP). Declara aberto o prazo de 30 dias a partir da publicação desta nota, para manifestação, por escrito, de qualquer interessado. A solicitação deverá ser protocolada ou enviada por carta registrada, postada no prazo acima definido ao Setor de Triagem e Acompanhamento de Processos, Av. Professor Frederico Hermann Junior, 345, Alto de Pinheiros, CEP 05459-900, São Paulo/SP.

Processo 023/2021 (085775/2019-79)

A Cetesb, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, torna público que recebeu o pedido de Licença Ambiental Prévias, da Sociedade Extrativa Dolomia Ltda, para Sociedade Extrativa Dolomia, no município de Taubaté/SP, mediante apresentação do Relatório Ambiental Preliminar (RAP). Declara aberto o prazo de 30 dias a partir da publicação desta nota, para manifestação, por escrito, de qualquer interessado. A solicitação deverá ser protocolada ou enviada por carta registrada, postada no prazo acima definido ao Setor de Triagem e Acompanhamento de Processos, Av. Professor Frederico Hermann Junior, 345, Alto de Pinheiros, CEP 05459-900, São Paulo/SP.

Processo 023/2021 (085775/2019-79)

A Cetesb, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo, torna público que recebeu o pedido de Licença Ambiental Prévias, da Sociedade Extrativa Dolomia Ltda, para Sociedade Extrativa Dolomia, no município de Taubaté/SP, mediante apresentação do Relatório Ambiental Preliminar (RAP). Declara aberto o prazo de 30 dias a partir da publicação desta nota, para manifestação, por escrito, de qualquer interessado. A solicitação deverá ser protocolada ou enviada por carta registrada, postada no prazo acima definido ao Setor de Triagem e Acompanhamento de Processos, Av. Professor Frederico Hermann Junior, 345, Alto de Pinheiros, CEP 05459-900, São Paulo/SP.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PROCURADORIA DO CONTENCIOSO AMBIENTAL E IMOBILIÁRIO

Comunicado

Edital do Procedimento de Seleção de Estagiários de Direito da Procuradoria do Contencioso Ambiental e Imobiliário.

I. O Procurador do Estado respondendo pelo expediente da Procuradoria do Contencioso Ambiental e Imobiliário faz saber que, no período de 26 de janeiro a 19-02-2021, estarão abertas as inscrições para o procedimento de seleção de estagiários de Direito, do qual poderão participar estudantes de Direito cursando os dois últimos anos do curso jurídico (7º, 8º, 9º ou 10º semestres) em 2021, em Faculdades de Direito oficiais ou reconhecidas. Estudantes matriculados no 6º semestre poderão efetuar a inscrição, ficando o início do estágio condicionado à realização de matrícula no 7º semestre.

II. O processo seletivo destina-se à formação de cadastro de reserva. Os candidatos habilitados poderão ser convocados para as vagas de estagiário que eventualmente forem abertas, na medida das necessidades da unidade, até o limite de 16 (dezesseis) vagas, dentro do período de validade do certame, que é de 1 (um) ano, sempre de acordo com a ordem de classificação e na medida dos recursos disponíveis.

III. Nos termos do artigo 17, §5º, da Lei federal 11.788, de 25-09-2008, fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% das vagas. Para o cumprimento de tal dispositivo, serão destinadas as vagas 10º (décima),

20º (vigésima), 30º (trigésima) e, assim, sucessivamente. Esses candidatos deverão apresentar requerimento de inscrição instruído com laudo médico atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência à Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde – CID 10, bem como informar quais ajudas técnicas e condições específicas são necessárias para a realização da prova. Serão fornecidas condições especiais aos candidatos com deficiência visual, auditiva e física. O requerimento de reserva de vagas e o atendimento às ajudas técnicas solicitadas serão analisados pela Comissão Organizadora em 5 (cinco) dias e publicado no Diário Oficial do Estado. Dessa decisão, poderá ser interposto recurso administrativo em igual prazo, endereçado ao Centro de Estágios da PGE. Se não houver candidatos deficientes inscritos ou aprovados, as respectivas vagas poderão ser preenchidas pelos demais candidatos.

IV. O candidato que não estiver inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, Seção de São Paulo, deverá, no prazo de 60 (sessenta) dias contados do início do estágio, comprovar a sua inscrição no Quadro de Estagiários da Ordem dos Advogados do Brasil, sob pena de desligamento do estágio.

V. O estágio pressupõe matrícula e frequência regular no curso de Direito e terá a carga horária de 4 (quatro) horas diárias. A duração do estágio condiciona-se à conclusão do curso de Direito e não pode exceder a 2 (dois) anos, fazendo o estudante júz á bolsa mensal de R\$ 828,00, nos termos da Resolução PGE 15, de 10-05-2018, além de auxílio-transporte, nos termos da Resolução PGE 48, de 28-06-2011.

VI. O estágio não confere ao estudante de Direito vínculo empregatício com o Estado.

VII. O candidato aprovado deverá, quando da assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmar declaração de que não é servidor público e, tampouco, possui vínculo com escritório de advocacia que atue contra a Fazenda do Estado de São Paulo, judicial ou extrajudicialmente; ou, que na condição de servidor público, não possui impedimento para exercer a advocacia e não exerce atividades incompatíveis com a advocacia, de acordo com o disposto na Lei federal 8.906, de 4 de julho de 1994, havendo compatibilidade de horários entre as atividades concernentes à sua condição de servidor público, estudante de direito e estagiário da Procuradoria Geral do Estado, e ainda apresentar cópia da Cédula de Identidade, comprovante de matrícula ou declaração da Faculdade que demonstre estar cursando o 4º ou 5º ano (7º, 8º, 9º ou 10º semestres) em Faculdade de Direito oficial ou reconhecida.

VIII. As inscrições poderão ser feitas por cadastro no site www.pge.sp.gov.br.

IX. A prova apresentará 15 (quinze) questões de múltipla escolha (com cinco alternativas cada) e uma dissertação, divididas como segue:

a) 5 (cinco) questões de Direito Constitucional com, no máximo, 20 (vinte) linhas, observado o seguinte conteúdo programático:

1. Direitos e Deveres Individuais (artigo 5º da Constituição da República);

2. Organização dos Poderes (artigos 44 a 135 da Constituição da República);

3. Ordem Econômica e Financeira (artigos 170 a 192 da Constituição da República);

4. Ordem Social (artigos 193 a 232 da Constituição da República).

b) 5 (cinco) questões de Direito Processual Civil, observado o seguinte conteúdo programático:

1. Prazos: Disposições Gerais (artigos 218 a 232 do Código de Processo Civil);

2. Procedimento Comum: Petição Inicial e Conteste (artigos 319 a 331 e artigos 335 a 342 do Código de Processo Civil);

3. Provas: Disposições Gerais (artigos 369 a 380 do Código de Processo Civil);

4. Recursos: Disposições Gerais (artigos 994 a 1.008 do Código de Processo Civil);

5. Juizados Especiais da Fazenda Pública (Lei federal 12.153, de 22-12-2009).

c) 5 (cinco) questões de Direito Civil, observado o seguinte conteúdo programático:

1. Lei de Introdução das Normas do Direito Brasileiro;

2. Parte Geral: Pessoas Naturais e Pessoas Jurídicas (artigos 1º a 69 do Código Civil);

3. Parte Geral: Domicílio (artigos 70 a 78 do Código Civil);

4. Déficits do Negócio Jurídico e Invalidez do Negócio Jurídico (artigos 138 a 184 do Código Civil);

5. Atos Jurídicos Ilícitos (artigos 185 a 188 do Código Civil).

d) uma dissertação de Direito Administrativo, observado o seguinte conteúdo programático:

1. Atos Administrativos: Atributos, Elementos e Extinção;

2. Administração Pública (artigos 37 e 38 da Constituição da República);

3. Servidores Públicos (artigos 39 a 41 da Constituição da República);

4. Bens públicos (artigos 98 a 103 do Código Civil);

5. Improbidade Administrativa: Disposições Gerais (artigos 1º a 8º da Lei federal 8.429, de 2 de junho de 1992).

X. Cada questão de múltipla escolha valerá 0,5 (cinco décimos) de ponte e a questão dissertativa valerá 2,5 (dois e meio) pontos, totalizando 10 (dez) pontos.

XI. A prova realizar-se-á no dia 24-02-2021, quarta-feira, com duração de 2 (duas) horas, das 14h30 ás 16h30, na sede da Procuradoria do Contencioso Ambiental e Imobiliário, localizada na Rua Maria Paula, n. 67, Centro, São Paulo/SP, respeitados todos os protocolos de prevenção à Covid-19.

É proibida a entrada do participante no local sem a máscara de proteção à Covid-19. A máscara deve cobrir totalmente o nariz e a boca do participante, desde a sua entrada até sua saída do local de provas. Será permitido que o participante leve máscara reserva para troca durante a aplicação.

Os candidatos deverão comparecer com 45 (quarenta e cinco) minutos de antecedência, munidos de documento de identidade com foto, protocolo de inscrição, máscara de proteção à Covid-19 e caneta esferográfica azul ou preta. Não serão tolerados atrasos.

Durante a identificação do participante, eventualmente será solicitada a retirada da máscara de proteção à Covid-19, sem tocar sua parte frontal, prosseguindo da higienização das mãos com álcool em gel próprio ou fornecido pela equipe da Procuradoria do Contencioso Ambiental e Imobiliário, antes de entrar na sala de provas.

O candidato não poderá permanecer no local de aplicação das provas, assim entendido como as dependências físicas da Procuradoria do Contencioso Ambiental e Imobiliário, sem documento de identificação válido e sem a máscara de proteção à Covid-19.

Não serão permitidas quaisquer consultas à doutrina, legislação ou jurisprudência.

XII. Será excluído do processo seletivo o candidato que:

a) apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

b) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;

c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

d) não apresentar documento que bem o identifique;

e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

f) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;

g) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

12-03-2021 na Secretaria do Departamento de Cirurgia e Traumatologia Buco-Maxilo-Facial e Periodontia da FOP/USP, das 8h30 às 11h30 e das 14h às 17h, caso contrário serão utilizados.

No ato da matrícula, o candidato aprovado deverá entregar comprovante de abertura de conta corrente própria em agência do Banco do Brasil, para o recebimento da bolsa.

O Programa de Residência será iniciado no dia 01-03-2021, conforme Resolução 3/2012.

O candidato regularmente matriculado que não comparecer no dia marcado e que não apresentar justificativa, será considerado como desistente e para sua vaga será convocado o classificado subsequente no Processo Seletivo.

Em caso de desistência, desligamento ou abandono do programa por residente do primeiro ano, a vaga poderá ser preenchida até 30 dias após o início do programa, observando-se rigorosamente a classificação.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

REITORIA

DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO

Diretoria Geral de Administração

Divisão de Contratos

Comunicado

À Safira Brasil Com. de Produtos Metalúrgicos Ltda.
CNPJ: 21.896.007/0001-03

A/C Representante Legal.

Ref.: Processo 01-P-16132/2019 - Autorização de Fornecimento nº 13693/2019

Comunicamos Vossa Empresa através do presente que, em virtude da não apresentação das razões de Defesa Prévias no procedimento administrativo referente à Multa pela Inexecução Total do Contrato foi lavrado o Termo de Aplicação de Penalidade referente ao Processo 01-P-16132/2019 e Autorização de Fornecimento 13693/2019, que segue junto a esta comunicação.

Fica garantido o direito a interposição de recurso no prazo de 5 dias úteis, contados da data do recebimento deste, com vistas franqueadas aos autos do processo, para fins de direito.

Negócios Públicos

GOVERNO

UNIDADE DE COMUNICAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE DE COMUNICAÇÃO

UNIDADE DE COMUNICAÇÃO

EXTRATO DO QUINTO TERMO DE ADITAMENTO

PROCESSO SPdoc-158.664/2015

CONCORRÊNCIA N° 02/2016

CONTRATO N° 01/2017

CONTRATANTE – Secretaria de Governo - Unidade de Comunicação

CONTRATADA – Attachée de Presse Comunicação Ltda.

OBJETO – prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços de assessoria de imprensa

VALOR TOTAL – R\$ 6.006.000,00

CLASSIFICAÇÃO DE RECURSOS – 339035 – 04.122.5100.6234.0000

VIGÊNCIA: 25/01/2021 A 24/04/2022

RESOLUÇÃO PGE 23/2015 de 12/11/2015

DATA DA ASSINATURA – 21/01/2021

PROJETOS, ORÇAMENTO E GESTÃO

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

GERÊNCIA DE MATERIAIS

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

PROCESSO n.º 6986/2020

Pregão Eletrônico n.º 251/2019

CONTRATO DA n.º 388/2020

Parecer CJ/IAMSPE n.º 2/2019 de 02/02/19

CONTRATANTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

CONTRATADA: SIEMENS HEALTHCARE DIAGNÓSTICOS S/A, CNPJ n.º 01.449.930/0003-51

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a compra de 2800 (dois mil e oitocentos) testes para dosagem, com comodato de equipamento, manutenção e assistência técnica.

PRAZO: O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, com término em 22 de fevereiro de 2021

Valor Total: O valor total do presente contrato é de R\$ 18.704,00 (dezoito mil e setecentos e quatro reais), no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios, despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

Data de assinatura: 21/10/2020

GRM.1, cmf

GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

NÚCLEO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO IAMSPE N.º 8.018/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2021

OFERTA DE COMPRA N.º 512901510582020OC02843

DESPACHO DO SENHOR SUPERINTENDENTE DO IAMSPE

HOMOLOGO O PREGÃO ELETRÔNICO n.º 08/2021, referente à contratação de prestação de serviços de saúde para atenção domiciliar – Home Care – em favor da usuária – NADYL SIMÕES ORSI - na Cidade de Araçatuba/SP, em favor da empresa INTERMED ASSISTÊNCIA MÉDICA DOMICILIAR LTDA – EPP, CNPJ sob nº 04.527.631/0001-14, no valor mensal estimado de R\$ 499,95 (quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos) e valor total estimado para o período de 15 (quinze) meses de R\$ 7.499,25 (sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos).

AUTORIZO a Gerência de Finanças a emitir respectiva Nota de Empenho, bem como a elaboração do contrato de prestação de serviços.

DESIGNO a servidora Bruna Rocha Perina da Gestão de Demandas Judiciais, para acompanhar e fiscalizar a execução do respectivo contrato.

GMS.3, 21.01.2021 – kp ****

=.=.=.=.=.=.=.=.=

8

SECRETARIA DE PROJETOS, ORÇAMENTO E GESTÃO

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE

GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

NÚCLEO DE CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS

Acha-se aberto, no INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - à Av. Ibirapuera, n.º 981 - 6º andar, o PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º

46 / 2021 - PROCESSO IAMSPE N.º 6933 / 2020 - OFERTA DE COMPRA N.º 512901510582021OC00063 - PARA AQUISIÇÃO DE:

DISPOSITIVO DE SUTURA.

O encerramento e abertura dar-se-ão no dia 5 / 2 / 2021 - às 9:00 HS.

Os interessados deverão acessar, a partir de 26 / 1 / 2021, o endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, mediante a obtenção de senha de acesso ao sistema e de credenciamento de seus representantes.

Edital da presente licitação encontra-se disponível também no site www.e-negociospúblicos.com.br.

São Paulo, 21 de JANEIRO de 2021

Ikk 111111111111111111

8

SECRETARIA DE PROJETOS, ORÇAMENTO E GESTÃO
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE

GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

NÚCLEO DE CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS

Acha-se aberto, no INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - à Av. Ibirapuera, n.º 981 - 6º andar, o PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º

47 / 2021 - PROCESSO IAMSPE N.º 7264 / 2020 - OFERTA DE COMPRA N.º 512901510582021OC00059 - PARA AQUISIÇÃO DE:

CONTRASTE IOVERSOL.

O encerramento e abertura dar-se-ão no dia 5 / 2 / 2021 - às 9:00 HS.

Os interessados deverão acessar, a partir de 26 / 1 / 2021, o endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, mediante a obtenção de senha de acesso ao sistema e de credenciamento de seus representantes.

Edital da presente licitação encontra-se disponível também no site www.e-negociospúblicos.com.br.

São Paulo, 21 de JANEIRO de 2021

Ikk 2222222222222222

8

SECRETARIA DE PROJETOS, ORÇAMENTO E GESTÃO
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE

GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

NÚCLEO DE CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS

Acha-se aberto, no INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - à Av. Ibirapuera, n.º 981 - 6º andar, o PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º

47 / 2021 - PROCESSO IAMSPE N.º 7264 / 2020 - OFERTA DE COMPRA N.º 512901510582021OC00059 - PARA AQUISIÇÃO DE:

IMUNOGLOBULINA HUMANA.

O encerramento e abertura dar-se-ão no dia 5 / 2 / 2021 - às 9:00 HS.

Os interessados deverão acessar, a partir de 26 / 1 / 2021, o endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, mediante a obtenção de senha de acesso ao sistema e de credenciamento de seus representantes.

Edital da presente licitação encontra-se disponível também no site www.e-negociospúblicos.com.br.

São Paulo, 21 de JANEIRO de 2021

Ikk 333333333333333333

8

SECRETARIA DE PROJETOS, ORÇAMENTO E GESTÃO
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE

GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

NÚCLEO DE CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS

Acha-se aberto, no INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - à Av. Ibirapuera, n.º 981 - 6º andar, o PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º

48 / 2021 - PROCESSO IAMSPE N.º 9605 / 2020 - OFERTA DE COMPRA N.º 512901510582021OC00047 - PARA AQUISIÇÃO DE:

FIXADOR EXTERNO.

O encerramento e abertura dar-se-ão no dia 5 / 2 / 2021 - às 9:00 HS.

Os interessados deverão acessar, a partir de 26 / 1 / 2021, o endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, mediante a obtenção de senha de acesso ao sistema e de credenciamento de seus representantes.

Edital da presente licitação encontra-se disponível também no site www.e-negociospúblicos.com.br.

São Paulo, 21 de JANEIRO de 2021

Ikk 5555555555555555

8

SECRETARIA DE PROJETOS, ORÇAMENTO E GESTÃO
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - IAMSPE

GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS

NÚCLEO DE CONTRATAÇÃO DE MATERIAIS

Acha-se aberto, no INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL - à Av. Ibirapuera, n.º 981 - 6º andar, o PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º

45 / 2021 - PROCESSO IAMSPE N.º 9859 / 2020 - OFERTA DE COMPRA N.º 512901510582021OC00022 - PARA AQUISIÇÃO DE:

BICARBONATO DE SÓDIO.

O encerramento e abertura dar-se-ão no dia 5 / 2 / 2021 - às 9:00 HS.

Os interessados deverão acessar, a partir de 26 / 1 / 2021, o endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, mediante a obtenção de senha de acesso ao sistema e de credenciamento de seus representantes.

Edital da presente licitação encontra-se disponível também no site www.e-negociospúblicos.com.br.

São Paulo, 21 de JANEIRO de 2021

Ikk 5555555555555555

8

- BOLSA ESTOMA INTESTINAL DRENÁVEL 45MM - SUR F PLUS/CONVATEC/CONVATEC - Reino Unido - CAIXA C/ 10 - 2880 - R\$ 27,0000

VALOR DA ATA: R\$ 184.680,00 (Centro e oitenta e quatro mil e seiscentos e oitenta reais)

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO. VIGÊNCIA DE: 22/01/2021 ATÉ 21/01/2022

DATA DA ASSINATURA: 21/01/2021

GMS. 21/01/2021 - ikk
11111111111111111111

JUSTIÇA E CIDADANIA

FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

EXTRATO DE ADITAMENTO

Processo SDE 1395/2018
Parecer GTAJ: 175/2020 de 21/12/2020
Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato SCO nº 057/18
Contratante: FUNDAÇÃO CASA-SP
Contratada: Telefônica Brasil S.A.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência
Vigência: 12 meses, de 02/01/2021 à 01/01/2022.
Valor Total: R\$ 278.188,32
Valor do Exercício: R\$ 277.415,57
Classificação dos Recursos: 3.3.90.50.12/14.122.1729.59
04.0000

Data da Assinatura: 23/12/2020

EXTRATO DE ADITAMENTO

Processo SDE 2081/2018
Parecer GTAJ nº 192/2020 de 28/12/2020
Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato SCO nº 001/2019
Contratante: FUNDAÇÃO CASA-SP
Contratada: UNIMED SEGURADORA S/A
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência
Vigência: 12 meses, de 17/01/2021 a 17/01/2022.
Valor Total: R\$ 211.500,00
Valor do Exercício: R\$201.512,50
Classificação dos Recursos: 3.3.90.39.42/14.122.1729.59
4.0000/12.243.1729.5905.0000/10.301.1729.5906.0000/14.24
3.1729.5907.0000

Data da Assinatura: 13/01/2021

EXTRATO DE ADITAMENTO

Processo SDE n.º 0958/2018
Parecer GTAJ nº 204/2020 de 29/12/2020
Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato SCO n.º 023/2018
Contratante: FUNDAÇÃO CASA-SP
Contratada: GAMBOA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI EPP
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência.

Vigência: 15 meses, de 10/02/2021 à 09/05/2022.

Valor Total: R\$ 764.681,28

Valor do exercício: R\$ 547.404,00

Classificação dos Recursos: 3.3.90.37.95/14.122.1729.59
04.0000
Data da Assinatura: 13/01/2021

DIVISÃO REGIONAL OESTE

Extrato de Contrato
Processo ROE0103/20
Contratante: FUNDAÇÃO CASA-SP
Termo de Contrato DRO nº 017/2020
Contratada: TREVISI & TREVISI LTDA-EPP
Objeto: Aquisição e Fornecimento de água mineral para o CASA Rio Adquirido, CASA Vitória Régia e Almoxarifado/Subfrota, vinculados a Divisão Regional Oeste da Fundação CASA/SP.

Modalidade: Pregão Eletrônico DRO nº 033/20
Parecer Jurídico: AJ-GTAJ nº 1.153/2020 de 16/10/2020.
Vigência: 01/01/2021 a 31/12/2021.

Valor Total: R\$ 8.119,20

Classificação dos Recursos: 33.90.30.10/14.122.1729.59
04.0000

Data de assinatura: 17/12/2020.

(Republicado devido a incorreções)

DIVISÃO REGIONAL LITORAL

Processo RLL nº 0096/2020 - COMUNICAMOS que o recurso interposto pela empresa BOMGOSTO ALIMENTAÇÃO LTDA foi julgado como DEFERIDO. Em consequência, CONVOCAMOS os licitantes para a nova Sessão Pública do Pregão Eletrônico DRL nº 038/2020 - OC nº 171309170482020000074, que tem como objeto a prestação de serviços de nutrição e alimentação aos adolescentes sob a tutela do Estado, atendidos pela Fundação CASA, nos Centros de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente CASA da Semiliberdade São Bernardo, CASA São Bernardo I, CASA São Bernardo II, CASA Santo André I e CASA Santo André II, vinculados à Divisão Regional Litoral, a ser realizada no dia 28/01/2021, às 09:00 horas, através do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo", para a continuidade do certame.

SEGURANÇA PÚBLICA

SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA

PROCESSO 47/2018

PREGÃO ELETRÔNICO 62/2018
CONTRATO 31/2018
1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 31/2018 FIRMANDO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA, POR INTERMÉDIO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA E A EMPRESA VS2 SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA HOSPITALAR PARA NPC/NPML RIBEIRÃO PRETO, EPC/EPML FRANCA E EPC/EPML ITUVERAVA.

RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato 31/2018, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 30 (trinta) meses, de 10/04/2020 a 09/10/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total estimado do presente contrato passa a ser de R\$347.525,33 para o período de 30 meses, sendo o valor de R\$11.584,18 para o presente exercício; o valor de R\$139.010,13 para o exercício de 2021; o valor de R\$139.010,13 para o exercício de 2022; o valor de R\$57.920,89 para o exercício de 2023 onerando a classificação orçamentária 33903796.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento e que não se revelem com o mesmo conflitantes.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

Despacho da Diretora de 21/01/2021

Processo 47/2018

Pregão Eletrônico 62/2018

Contrato 31/2018

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR

A Diretora da Divisão de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 67 da Lei Federal 8.666/93, RESOLVE:

1. Foram DESIGNADOS para Gestores e Co-gestores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato de "SERVIÇO DE

LIMPEZA HOSPITALAR PARA NPC/NPML RIBEIRÃO PRETO, EPC/EPML FRANCA E EPC/EPML ITUVERAVA", objeto do Processo 47/2018 - SPTC/DA.

2. No Núcleo de Perícias Criminalísticas de Ribeirão Preto, a servidora Dra. Rita Silvana Andreoli – Perita Criminal, RG: 7.537.819, como GESTORA, e no seu impedimento legal a servidora Sra. Márcia Regina Registro – Desenhista Técnico Pericial, RG: 10.405.900, como COGESTORA.

2.2. Na Equipe de Perícias Criminalísticas de Ituverava-SP, o servidor Dr. Samarone Silveira Pereira – Perito Criminal, RG: 14.374.460-MG como GESTORA, e no seu impedimento legal a servidora Sra. Maria Anacélia Gonçalves da Silva – Fotógrafo Técnico Pericial, RG: 18.575.663, como COGESTORA.

2.3. Na Equipe de Perícias Médico Legais de Ituverava, o servidor Dr. Guilherme Machado Miranda – Médico Legista, RG: 25.454.040 como GESTOR, e no seu impedimento legal o servidor Sr. Mário Palim Neto – Atendente de Necrotério, RG: 49.002.108, como COGESTOR.

2.4. Na Equipe de Perícias Criminalísticas de Franca, o servidor Dr. Hermes Busquilia Junior – Perito Criminal, RG: 9.309.839 como GESTOR, e no seu impedimento legal o servidor Dr. Pedro Henrique Zana Ribeiro – Perito Criminal, RG: 43.977.145, como COGESTOR.

2.5. Na Equipe de Perícias Médico Legais de Franca, o servidor Dr. Acácio Patrício Lima Júnior – Médico Legista, RG: 3.868.202 como GESTOR, e no seu impedimento legal o servidor Sr. Elzíario Rodrigues de Andrade – Atendente de Necrotério, RG: 24.237.500, como COGESTOR.

3. FIXO as atribuições que seguem o GESTOR:

3.1. Manter cópia e conhecer o Termo de Contrato, bem como a Especificação Técnica e a Proposta Comercial.

3.2. Conhecer detalhadamente o(s) local(is) e de forma que será executada a prestação dos serviços.

3.3. Assegurar a perfeita execução do Termo de Contrato, que significa a correspondência entre a Especificação Técnica e o efetivo fornecimento do objeto contratual, verificando permanentemente a qualidade do mesmo, na forma contratada e sua substituição em tempo previsto.

3.4. Verificar se a CONTRATADA está executando suas obrigações, sem transferir responsabilidades, ou formalizar subcontratações de outras empresas ou pessoas, não autorizadas pela CONTRATANTE.

3.5. Estabelecer forma de controle e avaliação de fornecimento do objeto contratual.

3.6. Registrar ocorrências em modelo anexo, referentes ao mau fornecimento ou ao não fornecimento do objeto contratual, encaminhando-o juntamente com a Nota Fiscal do mês de competência.

3.7. Determinar que a CONTRATADA elimine, por sua conta e risco e às suas expensas, objetos em que se verifiquem vícios, incorreções, defeitos resultantes do fornecimento ou material empregado.

3.8. Determinar regularização de faltas ou defeitos, solicitando, quando for o caso, complementação do fornecimento do objeto contratado.

3.9. Comunicar ao superior hierárquico, e em tempo hábil para adoção de medidas convenientes, situações cujas decisões ou providências escapem à sua competência.

3.10. Informar, em tempo hábil, o interesse na continuidade da prestação dos serviços.

3.11. Exigir que a CONTRATADA mantenha preposto/encarregado.

3.12. Verificar, em tempo hábil, a necessidade de alteração do Termo de Contrato vigente, propondo formalização de Termo de Aditamento e Reti-Ratificação, quando houver modificações nas condições inicialmente pactuadas (Ex.: mudança de endereço ou dos ambientes).

3.13. Acompanhar, aprovar, atestar e liberar as medições mensais para pagamento, atentando-se para os prazos previstos para pagamento.

3.14. Exigir comprovação do recolhimento dos encargos/tributos previstos no Termo de Contrato.

3.15. Propor, em tempo hábil, rescisão do Termo de Contrato, por inexecução total ou parcial dos serviços ali estabelecidos, bem como por não atender as necessidades da CONTRATANTE, elencando motivos que justifiquem a medida, para decisão da autoridade competente.

3.16. O Gestor do Contrato não interferirá na autonomia do terceirizado, não manterá ou dará causas de habitualidade, subordinação, vinculação hierárquica, controle de frequência, supervisão sobre os empregados, ou aplicação de penalidade funcional.

Despacho da Diretora de 21/01/2021

PROCESSO 176/2017-DA

PREGÃO ELETRÔNICO 121/2017

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO 176/2017

FIRMADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA E A EMPRESA TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS POR MEIO DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO COM A UTILIZAÇÃO DE CARTÃO DE PAGAMENTO MAGNÉTICO OU MICRO PROCESSADO E DISPONIBILIZAÇÃO DE REDE CREDENCIADA DE POSTOS DE COMBUSTÍVEL COMPREENDENDO A DISTRIBUIÇÃO DE ÁLCOOL HIDRATADO (ETANOL), GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO LUBRIFICANTE PARA A FROTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DOS NÚCLEOS E EQUIPES DO INTERIOR DA POLÍCIA TÉCNICO CIENTÍFICA DO ESTADO DE SÃO PAULO.

RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato 117/2017, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal 8.666/1993, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 30 (trinta) meses, de 10/04/2020 a 09/10/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total estimado do presente contrato passa para R\$5.265.550,40 para o período de 30 meses, sendo o valor de R\$1.404.146,77 para o exercício de 2020; o valor de R\$2.106.220,16 para o exercício de 2021; o valor de R\$1.755.183,47 para o exercício de 2022, onerando a classificação orçamentária 33903699.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento e que não se revelem com o mesmo conflitantes.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

Despacho da Diretora de 21/01/2021

PROCESSO 118/2010

CONTRATO 030/2010

4º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO AO ESTADO DE SÃO PAULO DE UM IMÓVEL MATRÍCULA 13.640 SITUADO À RUA DEZENOVE, 2178 – CENTRO – JALES/SP, CEP 15.700-044, DESTINADO A ABRIGAR A SEDE DA EQUIPE DE PERÍCIAS CRIMINALÍSTICAS E MÉDICO-LEGAIS (EPC/EPML) DE JALES, OU PARA QUALQUER OUTRO DE INTERESSE DO ESTADO.

RESOLVEM de comum acordo, aditar e reti-ratificar o Contrato 030/2010, nos termos dos artigos 62, §3º, inciso I, da Lei federal

NOTA PARA DOE Nº CMM-080/40.1/21
COMUNICADO
 Publicação de instrumento contratual, em cumprimento ao art. 1º, do Decreto nº 61.476/15:
INSTRUMENTO CONTRATUAL: 2020NE01088
OBJETO: Manutenção de viatura policial por Ata de Registro de Preços.
CONTRATADA: JOCASP PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME.
CNPJ Nº 00150952/0001-91
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO
VALOR: R\$ 13.866,17
DATA DE CELEBRAÇÃO: 20/10/2020
IDENTIFICAÇÃO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: 001001001
PRAZO DE VIGÊNCIA: 25 (vinte e cinco) dias úteis.
NOTA PARA DOE Nº CMM-082/40.1/21
COMUNICADO
 Publicação de instrumento contratual, em cumprimento ao art. 1º, do Decreto nº 61.476/15:
INSTRUMENTO CONTRATUAL: 2020NE01090
OBJETO: Manutenção de viatura policial por Ata de Registro de Preços.
CONTRATADA: CL DE ALMEIDA
CNPJ Nº 05.154.111/0001-76
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO
VALOR: R\$ 4.077,70
DATA DE CELEBRAÇÃO: 26/10/2020
IDENTIFICAÇÃO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: 001001001
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) dias úteis.
NOTA PARA DOE Nº CMM-083/40.1/21
COMUNICADO
 Publicação de instrumento contratual, em cumprimento ao art. 1º, do Decreto nº 61.476/15:
INSTRUMENTO CONTRATUAL: 2020NE01091
OBJETO: Manutenção de viatura policial por Ata de Registro de Preços.
CONTRATADA: MARCOS ROSA CAMARGO.
CNPJ Nº 17.626.910/0001-87
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO
VALOR: R\$ 11.309,34
DATA DE CELEBRAÇÃO: 26/10/2020
IDENTIFICAÇÃO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: 002002542
- CONVÉNIO
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) dias úteis.
NOTA PARA DOE Nº CMM-073/40.1/21
COMUNICADO
 Publicação de instrumento contratual, em cumprimento ao art. 1º, do Decreto nº 61.476/15:
INSTRUMENTO CONTRATUAL: 2020NE01102
OBJETO: Manutenção de viatura policial por Ata de Registro de Preços.
CONTRATADA: CL DE ALMEIDA SJCAMPOS - ME.
CNPJ Nº 05.154.111/0001-76
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO
VALOR: R\$ 494,09
DATA DE CELEBRAÇÃO: 28/10/2020
IDENTIFICAÇÃO DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: 002002542
- CONVÉNIO
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) dia útil.
Diretoria de Finanças
Centro Integrado de Apoio Financeiro
 Em cumprimento ao estabelecido no inciso VIII do artigo 5º do Decreto nº 47.945/03 segue publicação trimestral referente ao 1º trimestre de vigência da Ata de Registro de Preços relacionadas abaixo referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº CIAF-378/0014/20 - PROCESSO Nº CIAF-2020378095.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº CIAF-ARP3780007/20.
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (CADEIRA ESCOLAR SEM PRANCHETA).
 EMPRESA MOGIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CADEIRAS LTDA - EPP - CNPJ nº 00.241.346/0001-81.
QUANTIDADE TOTAL: 2.000 ITENS.
VALOR TOTAL: R\$ 234.180,00 (duzentos e trinta e quatro mil, cento e oitenta reais).
ÓRGÃOS PARTICIPANTES QUE INTEGRAM A ATA
UGE 180.378 – CENTRO INTEGRADO DE APOIO FINANCIERO.
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.
DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA
 A administração da Ata de Registro de Preços caberá ao CENTRO INTEGRADO DE APOIO FINANCEIRO – CIAF, nos termos do parágrafo 3º do art. 12 do Decreto Estadual nº 47.945/2003, com a redação vigente.
DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
 O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.
DA PUBLICIDADE
 Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Diário Oficial do Estado e anexado no Quadro de Avisos do CENTRO INTEGRADO DE APOIO FINANCEIRO, dentro de seu prazo de validade.
Em cumprimento ao estabelecido no inciso VIII do artigo 5º do Decreto nº 47.945/03 segue publicação trimestral referente ao 1º trimestre de vigência da Ata de Registro de Preços relacionadas abaixo referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº CIAF-378/0014/20 - PROCESSO Nº CIAF-2020378095.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº CIAF-ARP3780006/20.
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (CADEIRA ESCOLAR SEM PRANCHETA).
 EMPRESA MOGIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CADEIRAS LTDA - EPP - CNPJ nº 00.241.346/0001-81.
QUANTIDADE TOTAL: 2.000 ITENS.
VALOR TOTAL: R\$ 596.000,00 (quinquinhentos e noventa e seis mil reais).
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
ARMÁRIO DE VESTIÁRIO EM AÇO 02 VÁOS.
 EMPRESA METALURGICA UNICORTE EIRELI - CNPJ nº 21.895.018/0001-79.
QUANTIDADE TOTAL: 1.000 ITENS.
VALOR TOTAL: R\$ 1.540.000,00 (um milhão, quinhentos e quarenta mil reais).
ÓRGÃOS PARTICIPANTES QUE INTEGRAM A ATA
UGE 180.378 – CENTRO INTEGRADO DE APOIO FINANCIERO.
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.
DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA
 A administração da Ata de Registro de Preços caberá ao CENTRO INTEGRADO DE APOIO FINANCEIRO – CIAF, nos termos do parágrafo 3º do art. 12 do Decreto Estadual nº 47.945/2003, com a redação vigente.
DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
 O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.
DA PUBLICIDADE
 Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Diário Oficial do Estado e anexado no Quadro de Avisos do CENTRO INTEGRADO DE APOIO FINANCEIRO, dentro de seu prazo de validade.
Em cumprimento ao estabelecido no inciso VIII do artigo 5º do Decreto nº 47.945/03 segue publicação trimestral referente ao 1º trimestre de vigência da Ata de Registro de Preços relacionadas abaixo referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº CIAF-378/0024/20 - PROCESSO Nº CIAF-2020378131.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº CIAF-ARP3780012/20.
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (FERRO ELÉTRICO).
 EMPRESA JADSON OLIVEIRA ROSA DO NASCIMENTO 3014242897 - CNPJ nº 37.119.920/0001-33.
QUANTIDADE TOTAL: 1.000 ITENS.
VALOR TOTAL: R\$ 61.400,00 (sessenta e um mil e quatrocentos reais).
ÓRGÃOS PARTICIPANTES QUE INTEGRAM A ATA
UGE 180.378 – CENTRO INTEGRADO DE APOIO FINANCIERO.
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.
DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA
 A administração da Ata de Registro de Preços caberá ao CENTRO INTEGRADO DE APOIO FINANCEIRO – CIAF, nos termos do parágrafo 3º do art. 12 do Decreto Estadual nº 47.945/2003, com a redação vigente.
DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
 O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.
DA PUBLICIDADE
 Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Diário Oficial do Estado e anexado no Quadro de Avisos do CENTRO INTEGRADO DE APOIO FINANCEIRO, dentro de seu prazo de validade.
Em cumprimento ao estabelecido no inciso VIII do artigo 5º do Decreto nº 47.945/03 segue publicação trimestral referente ao 1º trimestre de vigência da Ata de Registro de Preços relacionadas abaixo referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº CIAF-378/0015/20 - PROCESSO Nº CIAF-2020378096.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº CIAF-ARP3780013/20.
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (COLCHÃO DE SOLTEIRO).
 EMPRESA SANKONFORT COLCHÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ nº 03.599.718/0001-34.
QUANTIDADE TOTAL: 3.000 ITENS.
VALOR TOTAL: R\$ 459.000,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil reais).
ÓRGÃOS PARTICIPANTES QUE INTEGRAM A ATA
UGE 180.378 – CENTRO INTEGRADO DE APOIO FINANCIERO.
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.
DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA
 A administração da Ata de Registro de Preços caberá ao CENTRO INTEGRADO DE APOIO FINANCEIRO – CIAF, nos termos do parágrafo 3º do art. 12 do Decreto Estadual nº 47.945/2003, com a redação vigente.
DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
 O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.
DA PUBLICIDADE
 Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Diário Oficial do Estado e anexado no Quadro de Avisos do CENTRO INTEGRADO DE APOIO FINANCEIRO, dentro de seu prazo de validade.
Em cumprimento ao estabelecido no inciso VIII do artigo 5º do Decreto nº 47.945/03 segue publicação trimestral referente ao 1º trimestre de vigência da Ata de Registro de Preços relacionadas abaixo referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº CIAF-378/0016/20 - PROCESSO Nº CIAF-2020378132.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº CIAF-ARP3780006/20.
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
ARMÁRIO DE VESTIÁRIO EM AÇO 02 VÁOS.
 EMPRESA METALURGICA UNICORTE EIRELI - CNPJ nº 21.895.018/0001-79.
QUANTIDADE TOTAL: 1.000 ITENS.
VALOR TOTAL: R\$ 596.000,00 (quinquinhentos e noventa e seis mil reais).
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE
ARMÁRIO DE VESTIÁRIO EM AÇO 04 VÁOS.
 EMPRESA METALURGICA UNICORTE EIRELI - CNPJ nº 21.895.018/0001-79.
QUANTIDADE TOTAL: 2.000 ITENS.
VALOR TOTAL: R\$ 1.540.000,00 (um milhão, quinhentos e quarenta mil reais).
ÓRGÃOS PARTICIPANTES QUE INTEGRAM A ATA
UGE 180.378 – CENTRO INTEGRADO DE APOIO FINANCIERO.
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.
DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA
 A administração da Ata de Registro de Preços caberá ao CENTRO INTEGRADO DE APOIO FINANCEIRO – CIAF, nos termos do parágrafo 3º do art. 12 do Decreto Estadual nº 47.945/2003, com a redação vigente.
DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
 O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.
DA PUBLICIDADE
 Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Diário Oficial do Estado e anexado no Quadro de Avisos do CENTRO INTEGRADO DE APOIO FINANCEIRO, dentro de seu prazo de validade.
Em cumprimento ao estabelecido no inciso VIII do artigo 5º do Decreto nº 47.945/03 segue publicação trimestral referente ao 1º trimestre de vigência da Ata de Registro de Preços relacionadas abaixo referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº CIAF-378/0017/20 - PROCESSO Nº CIAF-2020378097.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº CIAF-ARP3780002/20.
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (CAPA DE COLCHÃO).
 EMPRESA M. F. COMÉRCIO GERENCIAMENTO E SERVIÇOS EIRELI - ME - CNPJ nº 20.853.918/0001-71.
QUANTIDADE TOTAL: 3.000 ITENS.
VALOR TOTAL: R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).
ÓRGÃOS PARTICIPANTES QUE INTEGRAM A ATA
UGE 180.378 – CENTRO INTEGRADO DE APOIO FINANCIERO.
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.
DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA
 A administração da Ata de Registro de Preços caberá ao CENTRO INTEGRADO DE APOIO FINANCEIRO – CIAF, nos termos do parágrafo 3º do art. 12 do Decreto Estadual nº 47.945/2003, com a redação vigente.
DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
 O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.
DA PUBLICIDADE
 Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Diário Oficial do Estado e anexado no Quadro de Avisos do CENTRO INTEGRADO DE APOIO FINANCEIRO, dentro de seu prazo de validade.
Em cumprimento ao estabelecido no inciso VIII do artigo 5º do Decreto nº 47.945/03 segue publicação trimestral referente ao 1º trimestre de vigência da Ata de Registro de Preços relacionadas abaixo referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº CIAF-378/0018/20 - PROCESSO Nº CIAF-2020378132.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº CIAF-ARP3780004/20.
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (TÁBUA DE PASSAR).
 EMPRESA C. A. B. MATERIAL E SUPRIMENTOS EIRELI - CNPJ nº 21.302.370/0001-53.
QUANTIDADE TOTAL: 3.000 ITENS.
VALOR TOTAL: R\$ 271.800,00 (duzentos e setenta e um mil e oitocentos reais).
ÓRGÃOS PARTICIPANTES QUE INTEGRAM A ATA
UGE 180.378 – CENTRO INTEGRADO DE APOIO FINANCIERO.
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.
DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA
 A administração da Ata de Registro de Preços caberá ao CENTRO INTEGRADO DE APOIO FINANCEIRO – CIAF, nos termos do parágrafo 3º do art. 12 do Decreto Estadual nº 47.945/2003, com a redação vigente.
DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
 O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.
DA PUBLICIDADE
 Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Diário Oficial do Estado e anexado no Quadro de Avisos do CENTRO INTEGRADO DE APOIO FINANCEIRO, dentro de seu prazo de validade.

DA PUBLICIDADE
 Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Diário Oficial do Estado e anexado no Quadro de Avisos do CENTRO INTEGRADO DE APOIO FINANCEIRO, dentro de seu prazo de validade.
Em cumprimento ao estabelecido no inciso VIII do artigo 5º do Decreto nº 47.945/03 segue publicação trimestral referente ao 1º trimestre de vigência da Ata de Registro de Preços relacionadas abaixo referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº CIAF-378/0015/20 - PROCESSO Nº CIAF-2020378132.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº CIAF-ARP3780004/20.
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (TÁBUA DE PASSAR).
 EMPRESA C. A. B. MATERIAL E SUPRIMENTOS EIRELI - CNPJ nº 21.302.370/0001-53.
QUANTIDADE TOTAL: 3.000 ITENS.
VALOR TOTAL: R\$ 271.800,00 (duzentos e setenta e um mil e oitocentos reais).
ÓRGÃOS PARTICIPANTES QUE INTEGRAM A ATA
UGE 180.378 – CENTRO INTEGRADO DE APOIO FINANCIERO.
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.
DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA
 A administração da Ata de Registro de Preços caberá ao CENTRO INTEGRADO DE APOIO FINANCEIRO – CIAF, nos termos do parágrafo 3º do art. 12 do Decreto Estadual nº 47.945/2003, com a redação vigente.
DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
 O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.
DA PUBLICIDADE
 Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Diário Oficial do Estado e anexado no Quadro de Avisos do CENTRO INTEGRADO DE APOIO FINANCEIRO, dentro de seu prazo de validade.
Em cumprimento ao estabelecido no inciso VIII do artigo 5º do Decreto nº 47.945/03 segue publicação trimestral referente ao 1º trimestre de vigência da Ata de Registro de Preços relacionadas abaixo referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº CIAF-378/0016/20 - PROCESSO Nº CIAF-2020378132.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº CIAF-ARP3780004/20.
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (Ferro Elétrico).
 EMPRESA JADSON OLIVEIRA ROSA DO NASCIMENTO 3014242897 - CNPJ nº 37.119.920/0001-33.
QUANTIDADE TOTAL: 720 ITENS.
VALOR TOTAL: R\$ 355.680,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais).
ÓRGÃOS PARTICIPANTES QUE INTEGRAM A ATA
UGE 180.378 – CENTRO INTEGRADO DE APOIO FINANCIERO.
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
 O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.
DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA
 A administração da Ata de Registro de Preços caberá ao CENTRO INTEGRADO DE APOIO FINANCEIRO – CIAF, nos termos do parágrafo 3º do art. 12 do Decreto Estadual nº 47.945/2003, com a redação vigente.
DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS
 O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.
DA PUBLICIDADE
 Os preços registrados na Ata serão publicados trimestralmente, no Diário Oficial do Estado e anexado no Quadro de Avisos do CENTRO INTEGRADO DE APOIO FINANCEIRO, dentro de seu prazo de validade.
Em cumprimento ao estabelecido no inciso VIII do artigo 5º do Decreto nº 47.945/03 segue publicação trimestral referente ao 1º trimestre de vigência da Ata de Registro de Preços relacionadas abaixo referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº CIAF-378/0017/20 - PROCESSO Nº CIAF-2020378132.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº CIAF-ARP3780013/20.
AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (FORNO MICRO-ONDAS).
 EMPRESA TECNOFORTE SISTEMAS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI - EPP - CNPJ nº 21.613.975/0001-65.
QUANTIDADE TOTAL: 1.000 ITENS.
VALOR TOTAL: R\$ 355.680,00 (trezentos e cinquenta e cinco mil, seiscentos e oitenta reais).
ÓRGÃOS

1.1. Em cumprimento ao subitem 12.3.3. do Edital e Subitem 21.4. das Atas do Pregão Presencial N° PR-352/0036/20, altero o Gestor e integrante da comissão de recebimento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° CPI8-016/13/20 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° CPI8-017/13/20, durante o período de 05JAN21 a 03FEV21, de como consta:

1.1.1. Gestor e integrante a comissão de recebimento das viaturas da área do 42º BPMI:

1.1.1.1. 1º Ten PM MARCOS ANTÔNIO TRAVAIN, CPF N° 490.214.941-91;

1.1.2. Que passe a constar:

1.1.2.1. Gestor e integrante a comissão de recebimento das viaturas da área do 42º BPMI:

1.1.2.1.1. 1º Ten PM REGINALDO DE CRISTO FILHO, CPF N° 268.518.258-64.

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR OITO

CITAÇÃO N° CPI8-003/01/20

Considerando que a empresa APRIZIO MANUTENÇÃO E MÃO DE OBRA COMPARTILHADA - LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 18.477.302/0001-10, localizada na Rua Nice Maria Consolini dos Reis, nº 307 – Sala 02, Jardim Maria Antônia, Sumaré/SP – CEP: 13178-384, foi contratada por esta Administração Pública por meio do Pregão Eletrônico nº PR-352/0038/20 (Contrato nº CPI8-046/13/20), cujo objeto é a confecção e instalação de antepares de proteção, com fornecimento total de materiais e mão-de-obra, para a Base Centro da 5ª Cia PM e Posto Policial Cinco da 1ª Cia, ambas as sedes pertencentes ao 18º BPMI.

Considerando a inadimplência contratual por parte da contratada, que não deu início ao serviço pactuado, resolvendo:

No uso de minhas atribuições legais, no intuito de se evitar a continuidade dos prejuízos causados à Administração Pública e em benefício do Exército Público, com base no artigo 77, no inciso I e IV do artigo 78 e inciso I do artigo 79, todos da Lei nº 8.666/93, haja vista a ausência de motivos que se caracterizariam caso fortuito, força maior ou motivo legalmente justificável que impeçam a aplicação dos citados artigos, CITO o seu representante legal quanto à intenção da rescisão do presente contrato.

Fica facultado a Vossa Senhoria para que no prazo de 10 (dez) dias úteis apresente as alegações de defesa, esclarecendo que, não caso de omissão de defesa, o processo seguirá à revelia.

Destaca-se que está assegurada, durante o prazo de manifestação, vista dos autos do processo neste Comando de Policiamento do Interior 8, situado na Avenida Joaquim Constantino, 351, Vila Formosa – Presidente Prudente/SP, CEP 19053-300.

Eventuais dúvidas poderão ser sanadas através do endereço eletrônico cpi8uge@policiamilitar.sp.gov.br ou telefone (18) 3221-8990 seção UGE.

Comando de Policiamento do Interior 9 - Piracicaba

COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR NOVE – PIRACICABA

EXTRATO DE CONTRATO

Aditamento ao Contrato e Reajuste de Locação de Imóvel Modalidade: Dispensa de Licitação nº 37BPMI-114/SF/11 Processo nº CPI9-3620027/12

Objeto: Locação de imóvel destinado à instalação da sede 2ª Cia do 37º BPMI, situado na Estrada Municipal, 510 – Chácara Primavera – Itirapina/SP

Locador: MARCOS APARECIDO FELTRIN

Contrato: Locação de Imóvel nº 37BPMI-001/SF/12

Locatário: Comando de Policiamento do Interior Nove.

Índice IPC FIPE: 5,64%

Valor mensal: sem reajuste R\$ 5.233,39 – com reajuste R\$ 5.528,35

Fonte: 001.001.001 – PTRES - 180402

Vigência: 12 meses

Início do adiamento do contrato: 20 de janeiro de 2021

Término do aditamento contrato: 19 de janeiro de 2022

Parecer Jurídico: CJ/PM N° 1228/11

TERMO DE ACEITAÇÃO N° 012/40.2/20

Ao Sr. Gestor do Contrato

A empresa V.P. GALHARDO-ME, CNPJ 05.379.255/0001-20, por meio de seu representante legal, vencedora do item 02 da Ata de Registro de Preço nº CPI9-002/420/20, Processo nº 2020362226 e Pregão Presencial nº 362/0028/20, vem à vossa presença manifestar interesse em praticar os novos preços reduzidos, baseados nas peças Genuínas, Originais ou Legítimas do mercado local, conforme abaixo:

Grade - Modelo/Veículo - Peça - Código - Valor RPS - Valor c/ Desconto - Novo Valor

304 - GM/SPIN - MODULO, CONTR MOTOR C/2ª UNIDADE MCROPROC E S/CALIBR - 12692324 - R\$ 3.983,41 - R\$ 3.266,40 - R\$ 2.166,90

Por ser verdade, firmo o presente Termo.

Piracicaba, 06 de novembro de 2020.

FERNANDO GALHARDO

RG: 12.355.812

Comando de Policiamento do Interior 10 - Araçatuba

O Dirigente da UGE 180373 em 31JUL20, HOMOLOGA os atos praticados pelo Pregoeiro, referente ao Pregão Eletrônico N° PR-373/0017/20 – Processo N° 2020373240, Oferta de Compra nº 20200C00236, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos na sede do 12º Batalhão de Ações Especiais de Polícia, à empresa ganhadora do certame, sendo:

Invicta Construções e Dedeitação Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 22.038.795/0001-60, pelo valor total negociado de R\$ 52.489,20 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).

EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N° PR-373/0010/19

PROCESSO N° 2020373240

CONTRATO N° CPI10-008/14/20

CONTRATANTE: UGE 180.373 – Comando de Policiamento do Interior - 10

CONTRATADA: Invicta Construções e Dedeitação Ltda, CNPJ: 22.038.795/0001-60

OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, com disponibilização da mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos na sede do 12º Batalhão de Ações Especiais de Polícia (12º BAEP).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) meses

DATA DO CONTRATO: 30/07/2020

Nota de Empenho: 2020NE03744

VALOR DO CONTRATO: 52.489,20 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos).

PTRes/PROGRAMA DE TRABALHO: 180.402 - 06.122.1819.4992.0000 - Administração Geral da Polícia Militar

FONTE DE RECURSO: TESOURO (001.001.001)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 04

NOMEAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

O Dirigente da UGE 180.373 - com os fundamentos que dispõe o artigo 67 e seus parágrafos da Lei Federal 8.666/93, com suas atribuições resolve DESIGNAR o 1º Ten PM Juliano Contel Coutinho, CPF: 215.036.948-60, como Gestor e o 2º Sgt PM Marcus Vinícius Vieira Muniz, CPF: 216.160.338-45, como fiscal, para acompanharem e fiscalizarem o CONTRATO N° CPI10-008/14/20.

CORPO DE BOMBEIROS

Comando do Corpo de Bombeiros

Administração do Corpo de Bombeiros

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORPO DE BOMBEIROS

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E PATRIMÔNIO

ATA NÚMERO 01 (UM) - SESSÃO ORDINÁRIA

Ao décimo nono dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas e trinta minutos, no auditório do quarto andar do prédio do Comando do Corpo de Bombeiros, reuniu-se a Comissão Julgadora de Licitação, sob a Presidência da Cap PM Priscila Mayume Oyama, tendo como Membros o Cap PM Daniel Luiz Sobral, o 1º Sgt PM Nestor Nunes de Souza Filho, o Cb PM Thiago Juvenal da Silva e o Sd PM Ludymila Madalena, e como membros da Comissão Técnica de Licitação o Cap PM EUTONIO NILO SOARES JUNIOR e o 2º Ten PM EDSON LUIZ DA SILVA, para procederem ao recebimento e abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS e DOCUMENTAÇÃO referente à CONCORRÊNCIA N°. 199/0001/2020 – PROCESSO N°. 2020199032, do tipo técnica e preço, sob o regime de empreitada por preço unitário, objetivando a contratação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação (TI), compreendendo desenvolvimento e sustentação de sistemas de informação e serviços de operação, monitoramento e suporte técnico da infraestrutura de TI do Corpo de Bombeiros.

Presente também o representante da empresa que assinou, ao final, esta ata e apresentou a procuração, contrato social e a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilidades para a efetivação do credenciamento.

A única empresa credenciada foi a CAPGEMINI BRASIL S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 65.599.953/0001-63, representada pela Sra. HENRIQUE ANTONIO VALVERDE MEINKING JUNIOR, representante legal, portador da cédula de identidade RG nº. 522276504 SSP/BR, inscrito no CPF/MF sob o nº. 926.089.905-25; que apresentou envelopes "PROPOSTA TÉCNICA", "PROPOSTA COMERCIAL" e "HABILITAÇÃO".

Os envelopes foram rubricados no lacre pela CJL e pelo representante da empresa.

Na sequência, perguntou aos membros da Comissão Julgadora de Licitação e ao representante presente se havia alguma observação, esclarecimento ou impugnação quanto aos envelopes e documentação apresentados. Nenhuma observação, esclarecimento ou impugnação foi apresentada.

Em ato contínuo foi realizado às 10h30min a abertura dos envelopes contendo a PROPOSTA TÉCNICA e a CJL e o licitante examinaram e rubricaram a proposta apresentada nesta sessão. No momento da rubrica das páginas, foram observados erros na sequência de numeração, os quais foram sanados em sessão pública, sendo os documentos encartados aos autos.

A Comissão Julgadora de Licitação decidiu suspender a sessão às 12:10 horas para análise da proposta técnica sem data prevista, com convocação futura e com antecedência por meio de Diário Oficial do Estado.

Nada mais havendo a tratar a Sr. Presidente deu por encerrada a reunião e para constar, lavrou-se a presente ATA que vai por mim assinada, pelos Membros da Comissão Julgadora de Licitação e pelo representante presente.

Abre-se o prazo de legal de 05 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso contra a decisão da Comissão Julgadora de Licitação.

Comando de Bombeiros do Interior

Centro de Suprimento e Manutenção do Material Operacional de Bombeiros - Capital

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORPO DE BOMBEIROS

CCB- UO 180.05

CSM/MOpB – UGE 180200

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONVITE BEC N°. 2020OC00371

PROCESSO N°. 20202000249

CONTRATO N°. 2020NE00595

CONTRATANTE: UGE 180200 – CENTRO DE SUPRIMENTO

E MANUTENÇÃO DO MATERIAL OPERACIONAL DE BOMBEIROS – CSM/MOpB

CONTRATADA LOIDE FLORENCIO DE SOUZA COLOGNESI

CNPJ: 34.827.160/0001-20

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS

DATA ENTREGA: 31/12/2020

PRORROGAÇÃO DE PRAZO: 07/01/2021

THIAGO FERNANDES LIRA

1º Ten PM – Chefe da Seção de Finanças

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

CORPO DE BOMBEIROS

CCB- UO 180.05

CSM/MOpB – UGE 180200

PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONVITE BEC N°. 2020OC0364

PROCESSO N°. 20202000248

CONTRATO N°. 2020NE00572

CONTRATANTE: UGE 180200 – CENTRO DE SUPRIMENTO

E MANUTENÇÃO DO MATERIAL OPERACIONAL DE BOMBEIROS – CSM/MOpB

CONTRATADA TADASHI COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME

CNPJ: 05.841.193/0001-27

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS

DATA ENTREGA: 23/12/202

4.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis.
 4.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4.4. Se o preço registrado se tornar superior aos valores praticados no mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR adotará as seguintes providências:

4.4.1. Convocará o fornecedor, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

4.4.2. Liberará o fornecedor do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

4.4.3. Convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não logrando êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR cancelará o item

objeto do preço negociado.

5. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 06 meses, PRORROGÁVEIS

POR MAIS 06 meses, contados a partir da publicação do extrato da Ata de Registro de

Preços no Diário Oficial do Estado.

5.2. O cancelamento do Registro de Preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas nos artigos 18 e 19 do Decreto nº 47.945 de 16 de julho de 2003.

6. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

6.1. Figura como ÓRGÃO GERENCIADOR da presente Ata de Registro de Preços:

Unidade Gerenciadora Endereço
COMANDO DE AVIAÇÃO DA PM "JOAO NEGRAO"

AV. SANTOS DUMONT, 1979

SAO PAULO - SP

011 2221-0662 R.2074

6.2. Figura(m) como órgão(s) participante(s) desta Ata de Registro de Preços:

Unidade Participante Endereço
DEPTO.OPERACOES POLICIAIS ESTRATEGICAS -DOPE

RUA BRIGADEIRO TOBIAS, 527 - 8.ANDAR -LUZ SAO PAULO- SP, Tel 011 3311-3100

COMANDO DE AVIAÇÃO DA PM "JOAO NEGRAO"

AV. SANTOS DUMONT, 1979 SAO PAULO - SP, Tel 011 2221-0662 R.2074

7. DAS CONTRATAÇÕES

7.1. Os fornecedores que assinarem a Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas

em Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

7.1.2. Quando da necessidade de contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o ÓRGÃO GERENCIADOR para obter a indicação do FORNECEDOR, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

7.2. Com as informações do ÓRGÃO GERENCIADOR, o fornecedor será convocado para formalizar a contratação nos termos definidos do Edital.

7.2.1. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome da adjudicatária no

"Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º.

da Lei Estadual nº 12.799/2008.

7.2.2. O "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.portaltransparencia.gov.br/ceis, deverão ser consultados previamente à celebração da contratação, observando-se os itens

2.2.1 e 2.2 do Edital.

7.2.3 Caso o fornecedor, por qualquer razão, não possa ou se recuse a celebrar a contratação, o ÓRGÃO PARTICIPANTE, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, informará a ocorrência ao ÓRGÃO GERENCIADOR e solicitará a indicação de outro fornecedor, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao primeiro fornecedor.

7.3. Aplicam-se às contratações realizadas com base nesta Ata de Registro de Preços as disposições estabelecidas no Edital da licitação que a precedeu, especialmente as

relativas aos prazos, às condições de entrega e de recebimento do objeto, à forma de pagamento e às sanções para o caso de inadimplemento.

8. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Atos do Pregoeiro homologados no DOE 131 (13) Seção I de 21 de janeiro de 2021

E, lida e achada conforme, a presente ata segue assinada pelo representante do ÓRGÃO GERENCIADOR e pelos representantes dos FORNECEDORES com preços registrados

nesta Ata, todos abaixo indicados e identificados.

(ARP N.º: 180173000120200C00139.ARPP0005)

ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

GABINETE DO SECRETÁRIO

ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DR. LUIZ CAMARGO WOLFMANN

EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Contrato EAP nº 001/2021

Processo SAP-PRC-2020/26839

Objeto: Prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis em veículos e outros serviços prestados por postos credenciados

Contratado: Link Card Administradora de Benefícios Eireli CNPJ sob nº 12.039.966/0001-11

Modalidade da Licitação: Pregão Eletrônico EAP nº 007/2020
 Valor do contrato: R\$ 117.745,20
 Taxa de administração contratada: (-) 5,63%
 Data da celebração: 20 de janeiro de 2021
 Identificação do crédito orçamentário: UGE 380103, Elementos Econômicos 339030 e 339039, PTRES 380130, Categoria Funcional Programática 14122381361460000
 Prazo de vigência: 30 (trinta) meses
 Número e data do parecer jurídico: Resolução PGE-26, de 01-01-2017

COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

À vista dos elementos de instrução dos autos, no uso da competência a mim atribuída pelo Decreto 57.688 de 27/12/2011, DESIGNO a Senhora Caroline Constante Leite, RG: 46.764.332-5 como Gestora, tal como a Senhora Tamires Osvaldo Ziretta, RG: 50.705.501-9 para Suplente da Gestora e o Senhor Fábio Fonseca Ferreira da Silva, RG: 38.715.49-X como Fiscal do Contrato 001/2021CORE, pertencente ao Processo 40709/2020, com efeitos retroativos a 11/01/2021, que trata da prestação de serviços de nutrição e alimentação a servidores e empregados da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Metropolitana de São Paulo, através da empresa BEM MAIS NUTRIÇÃO INTELIGENTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ 22.034.053/0001-66.

As Gestoras e o Fiscal ora designados representarão esta Coordenadoria e terão as suas atribuições previstas no § 1º do Artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

PENITENCIÁRIA NILTON SILVA - FRANCO DA ROCHA II

Oferta de Compras BEC – 2020oc00119

Processo nº 19851/2020

Despacho do Diretor Técnico III.

A vista do que consta nos autos, e no uso da competência a mim atribuída, HOMOLOGO, e adjudico o procedimento licitatório levado a efeito da comissão julgadora deste órgão/entidade, em conformidade com o item à empresa:

- MAYKON JORDAN S. C. ROSA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS ME – CNPJ 28398064/0001-01, os item 06 no valor total de R\$ 494,10 (quatrocentos e noventa e quatro reais e dez centavos);

- CONEXAO CHINELOS – CONFECÇOES EIRELI, CNPJ20919806/0001-95 os item 003 no valor total de R\$ 1.015,50 (hum mil e quinze reais e cinquenta centavos);

- CELIO ALVES RAMOS DE AZEVEDO, 159 - CENTRO, CNPJ18249454/0001-66 os item 008 no valor total de R\$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais);

- BALEIRA LTDA ME, CNPJ16880322/0002-93 os item 001 no valor total de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais);

- WIDE STOCK COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ11699331/0001-88 os item 002, no valor total de R\$ 1.160,00 (hum mil e cento e sessenta reais);

- IND DIST PROD. LIMPEZA D PRADO EIRELLI ME, CNPJ08103754/0001-89 os item 04, no valor total de R\$ 2.066,00 (dois mil e sessenta e seis reais);

- IND DIST PRODUTO LIMPEZA D PRADO EIRELLI ME, CNPJ08103754/0001-89 os item 04, no valor total de R\$ 392,00 (trezentos e noventa e dois reais);

- ISOPRO ISOLAÇÃO E ACESSÓRIOS IND LTDA EPP, CNPJ14724961/0001-53 os item 005no valor total de R\$ 170,00 (cento e setenta reais);

- SEGMAX COM E EQUIP DE SEGURANÇA E SERV DE T, CNPJ16917372 /0001-17 os item 001 no valor total de R\$ 1.676,00 (hum mil e seiscentos e setenta e seis reais);

- V CELEGHIN EQUIPAMENTOS, os item 06,07, no valor total de R\$ 2.316,00 (dois mil e trezentos e desezesseis reais);

Declaro os itens 02,04,08,09,10,11,12,13,fracassados devido o valor oferecido estar acima do preço de referência estabelecido pela UGE contratante.

Oferta de Compras BEC – 2020oc00119

Processo nº 19851/2020

Despacho do Diretor Técnico III.

A vista do que consta nos autos, e no uso da competência a mim atribuída, HOMOLOGO, e adjudico o procedimento licitatório levado a efeito da comissão julgadora deste órgão/entidade, em conformidade com o item à empresa:

- MAYKON JORDAN S. C. ROSA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS ME – CNPJ 28398064/0001-01, os item 06 no valor total de R\$ 494,10 (quatrocentos e noventa e quatro reais e dez centavos);

- CONEXAO CHINELOS – CONFECÇOES EIRELI, CNPJ20919806/0001-95 os item 003 no valor total de R\$ 1.015,50 (hum mil e quinze reais e cinquenta centavos);

- CELIO ALVES RAMOS DE AZEVEDO, 159 - CENTRO, CNPJ18249454/0001-66 os item 008 no valor total de R\$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais);

- BALEIRA LTDA ME, CNPJ16880322/0002-93 os item 001 no valor total de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais);

- WIDE STOCK COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ11699331/0001-88 os item 002, no valor total de R\$ 1.160,00 (hum mil e cento e sessenta reais);

- IND DIST PROD. LIMPEZA D PRADO EIRELLI ME, CNPJ08103754/0001-89 os item 04, no valor total de R\$ 392,00 (trezentos e noventa e dois reais);

- ISOPRO ISOLAÇÃO E ACESSÓRIOS IND LTDA EPP, CNPJ14724961/0001-53 os item 005no valor total de R\$ 170,00 (cento e setenta reais);

- SEGMAX COM E EQUIP DE SEGURANÇA E SERV DE T, CNPJ16917372 /0001-17 os item 001 no valor total de R\$ 1.676,00 (hum mil e seiscentos e setenta e seis reais);

- V CELEGHIN EQUIPAMENTOS, os item 06,07, no valor total de R\$ 2.316,00 (dois mil e trezentos e desezesseis reais);

Declaro os itens 02,04,08,09,10,11,12,13,fracassados devido o valor oferecido estar acima do preço de referência estabelecido pela UGE contratante.

Oferta de Compras BEC – 2020oc00119

Processo nº 19851/2020

Despacho do Diretor Técnico III.

A vista do que consta nos autos, e no uso da competência a mim atribuída, HOMOLOGO, e adjudico o procedimento licitatório levado a efeito da comissão julgadora deste órgão/entidade, em conformidade com o item à empresa:

- MAYKON JORDAN S. C. ROSA COMERCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS ME – CNPJ 28398064/0001-01, os item 06 no valor total de R\$ 494,10 (quatrocentos e noventa e quatro reais e dez centavos);

- CONEXAO CHINELOS – CONFECÇOES EIRELI, CNPJ20919806/0001-95 os item 003 no valor total de R\$ 1.015,50 (hum mil e quinze reais e cinquenta centavos);

- CELIO ALVES RAMOS DE AZEVEDO, 159 - CENTRO, CNPJ18249454/0001-66 os item 008 no valor total de R\$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais);

- BALEIRA LTDA ME, CNPJ16880322/0002-93 os item 001 no valor total de R\$ 780,00 (setecentos e oitenta reais);

- WIDE STOCK COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ11699331/0001-88 os item 002, no valor total de R\$ 1.160,00 (hum mil e cento e sessenta reais);

- IND DIST PROD. LIMPEZA D PRADO EIRELLI ME, CNPJ08103754/0001-89 os item 04, no valor total de R\$ 392,00 (trezentos e noventa e dois reais);

- ISOPRO ISOLAÇÃO E ACESSÓRIOS IND LTDA EPP, CNPJ14724961/0001-53 os item 005no valor total de R

C.N.P.J. 00496395000165
Valor: R\$ 7.190,00
Data: 29/12/2020
Elemento Econômico: 339030-14
Programa de Trabalho 14.421.3813.6141.0000 - PTERS:
380517
Publicado em atendimento ao Decreto Estadual nº 61.476 de 03/09/2015 com redação dada pelo Decreto Estadual nº 61.897
de 31/03/2016.
Extrato de Nota de Empenho 2020NE0000480
Processo 42582/2020
Convite Eletrônico 3801720000120200C00198
Contratante: CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE CAM-PINAS

Contratado (a): GIDAL ENGENHARIA SERV. E DISTRIBUIÇÃO EIRELI
C.N.P.J. 00952708000142
Valor: R\$ 2.670,00
Data: 29/12/2020
Elemento Econômico: 339030-15
Programa de Trabalho 14.421.3813.6141.0000 - PTERS:
380517

Publicado em atendimento ao Decreto Estadual nº 61.476 de 03/09/2015 com redação dada pelo Decreto Estadual nº 61.897
de 31/03/2016.

Extrato de Nota de Empenho 2020NE0000481
Processo 42582/2020
Convite Eletrônico 3801720000120200C00198
Contratante: CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE CAM-PINAS

Contratado (a): UNIVERSO COMERCIAL LTDA ME
C.N.P.J. 07404108000199
Valor: R\$ 2.220,00
Data: 29/12/2020
Elemento Econômico: 339030-15
Programa de Trabalho 14.421.3813.6141.0000 - PTERS:
380517

Publicado em atendimento ao Decreto Estadual nº 61.476 de 03/09/2015 com redação dada pelo Decreto Estadual nº 61.897
de 31/03/2016.

Extrato de Nota de Empenho 2020NE0000482
Processo 42582/2020
Convite Eletrônico 3801720000120200C00198
Contratante: CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE CAM-PINAS

Contratado (a): DALIUMA COMERCIO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTD
C.N.P.J. 16785419000136
Valor: R\$ 919,90
Data: 29/12/2020
Elemento Econômico: 339030-14
Programa de Trabalho 14.421.3813.6141.0000 - PTERS:
380517

Publicado em atendimento ao Decreto Estadual nº 61.476 de 03/09/2015 com redação dada pelo Decreto Estadual nº 61.897
de 31/03/2016.

Extrato de Nota de Empenho 2020NE0000483
Processo 42582/2020
Convite Eletrônico 3801720000120200C00198
Contratante: CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE CAM-PINAS

Contratado (a): BIOMIXX DIST. DE PRODUTOS DESCARTAVEIS LTDA
C.N.P.J. 35701567000170
Valor: R\$ 3.526,60
Data: 29/12/2020
Elemento Econômico: 339030-15
Programa de Trabalho 14.421.3813.6141.0000 - PTERS:
380517

Publicado em atendimento ao Decreto Estadual nº 61.476 de 03/09/2015 com redação dada pelo Decreto Estadual nº 61.897
de 31/03/2016.

Extrato de Nota de Empenho 2020NE0000484
Processo 42582/2020
Convite Eletrônico 3801720000120200C00198
Contratante: CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE CAM-PINAS

Contratado (a): BIOMIXX DIST. DE PRODUTOS DESCARTAVEIS LTDA
C.N.P.J. 19990105000163
Valor: R\$ 3.526,60
Data: 29/12/2020
Elemento Econômico: 339030-15
Programa de Trabalho 14.421.3813.6141.0000 - PTERS:
380517

Publicado em atendimento ao Decreto Estadual nº 61.476 de 03/09/2015 com redação dada pelo Decreto Estadual nº 61.897
de 31/03/2016.

Extrato de Nota de Empenho 2020NE0000485
Processo 42582/2020
Convite Eletrônico 3801720000120200C00198
Contratante: CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE CAM-PINAS

Contratado (a): BIOMIXX DIST. DE PRODUTOS DESCARTAVEIS LTDA
C.N.P.J. 19990105000163
Valor: R\$ 3.526,60
Data: 29/12/2020
Elemento Econômico: 339030-15
Programa de Trabalho 14.421.3813.6141.0000 - PTERS:
380517

Publicado em atendimento ao Decreto Estadual nº 61.476 de 03/09/2015 com redação dada pelo Decreto Estadual nº 61.897
de 31/03/2016.

CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA DE PORTO FELIZ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO

CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA DE PORTO FELIZ
PROCESSO SAP-PRC-2020/09902
CONCORRÊNCIA CPPPF N° 01/2020 - EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE REFORMA DO CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA DE PORTO FELIZ

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
Às 10 horas do dia 16 de dezembro de dois mil e vinte, a Comissão Julgadora de Licitação, especialmente designada pela Portaria CRC-85, de 27-10-2020, reuniu visando julgamento dos documentos de habilitação apresentados pelas empresas classificadas, relativo a Concorrência nº 001/2020, Processo SAP-PRC-2020/09902, que tem por objeto a contratação da empresa para execução de obras e serviços de reforma do Centro de Progressão Penitenciária de Porto Feliz.

Considerando os esclarecimentos em resposta ao solicitado pela Comissão Julgadora de Licitação, em consonância ao item 8.4.2, foram apresentadas as devidas justificativas das empresas BMC Engenharia e Construção LTDA. CNPJ: 38.905.295/0001-18 e M Thomaz Construções e Serviços LTDA. CNPJ: 06.226.944/0001-68 no tocante ao item 5.1.4 alínea b.1 da tabela 1.

Ato contínuo, a Comissão Julgadora de Licitação por entender que as justificativas apresentadas atenderam as exigências contidas no edital, decide:

DESCLASSIFICAR A SEGUINTE EMPRESA:

Harus Construções LTDA CNPJ: 06.165.485/0001-50 – por não atender o item 8 subitem 8.3.1, restando comprovado a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, até 31/01/2021, conforme disposto no sítio eletrônico Be/E-sanções.

CLASSIFICAR AS SEGUINTE EMPRESAS:

1 - BMC Engenharia e Construção LTDA. CNPJ: 38.905.295/0001-18 – valor R\$ 2.570.848,47

2 - M Thomaz Construções e Serviços LTDA. CNPJ: 06.226.944/0001-68 – valor R\$ 2.783.519,05

3 - Incorplan Engenharia LTDA. CNPJ: 04.147.114/0001-10 – valor R\$ 2.732.167,97

Em seguida, a Comissão Julgadora de Licitação, por meio de sua presidente resolveu encerrar a etapa de classificação de julgamento.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de eventuais recursos, com vistas franquiada aos interessados à Diretoria do Centro Administrativo do Centro de Progressão Penitenciária de Porto Feliz, sito à Estrada Vicinal Porto Feliz Rafard, km 05, bairro Conceição, das 08h30 às 11h30 e das 13h00 às 16h00.

Nada mais havendo a tratar, a Comissão encerrou a presente ata, que vai assinada por todos.

NOME - RG - ASSINATURA

COMISSÃO

Sânia Maria Ferreira de Oliveira - 43.537.712-7

Aníbal Roberto Pereira de Godoy - 19.329.872-7

Murilo Siqueira de Barros - 46.885.684-5

Gilmar Cézar Vieira - 18.509.972-5

Kátia Ignácio - 19.491.810-5

(Republicado por conter incorreções)

Pelo presente retifico o número do processo para aquisição de gêneros alimentícios estocáveis para o período de fevereiro a março de 2021.
ONDE LÊ-SE:
"AVISO DE LICITAÇÃO"
Encontra-se aberto no CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA DE PORTO FELIZ, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020-CPP, Processo nº 41833/2020 PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS PARA O PÉRIODO DE FEVEREIRO A MARÇO DE 2021, DESTINADOS AO CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA DE PORTO FELIZ. A realização da sessão será no dia 28/01/2021 às 09h00min, no Endereço Eletrônico: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br. O edital da Licitação encontra-se disponível no endereço eletrônico www.imesp.com.br opção "e-negócios", ou www.bec.sp.gov.br, ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, e ainda no endereço: Estrada Vicinal Porto Feliz a Rafard, KM 5 – Jd. Conceição – Porto Feliz/SP - CEP: 18.540-000 - Fone: (15) 3262-6900, onde se dará a realização da Sessão Pública."

LEIA-SE:
"AVISO DE LICITAÇÃO"

Encontra-se aberto no CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA DE PORTO FELIZ, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020-CPP, Processo nº 41833/2020 PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS PARA O PÉRIODO DE FEVEREIRO A MARÇO DE 2021, DESTINADOS AO CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA DE PORTO FELIZ. A realização da sessão será no dia 28/01/2021 às 09h00min, no Endereço Eletrônico: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br. O edital da Licitação encontra-se disponível no endereço eletrônico www.imesp.com.br opção "e-negócios", ou www.bec.sp.gov.br, ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, e ainda no endereço: Estrada Vicinal Porto Feliz a Rafard, KM 5 – Jd. Conceição – Porto Feliz/SP - CEP: 18.540-000 - Fone: (15) 3262-6900, onde se dará a realização da Sessão Pública."

EXTRATO DE CONTRATO

PARECER nº 001/2.0 de 20/03/2020
PREGÃO Nº.: 008/2.020-NFS

PROCESSO Nº.: SAP-PRC-2020/12987 – 018/20-PCB

Nº. CONTRATO: 032/20-NFS

CONTRATADO: COMERCIAL TAQUARUSSU LTDA EPP

CNPJ: 21249311000169

DATA DA ASSINATURA: 25/06/2020

PRAZO DO CONTRATO: 92 dias

VALOR DO CONTRATO: R\$ 10.302,60

EMPEÑO: 2020NE00340

ND: 33903010

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 14421381361410000

EXTRATO DE CONTRATO

PARECER nº 001/2.0 de 20/03/2020

PREGÃO Nº.: 008/2.020-NFS

PROCESSO Nº.: SAP-PRC-2020/12987 – 018/20-PCB

Nº. CONTRATO: 032/20-NFS

CONTRATADO: CLAUDETTE REGINA DOS SANTOS ANDRADE

CNPJ: 18542736000157

DATA DA ASSINATURA: 25/06/2020

PRAZO DO CONTRATO: 92 dias

VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.236,00

EMPEÑO: 2020NE00341

ND: 33903010

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 14421381361410000

EXTRATO DE CONTRATO

PARECER nº 001/2.0 de 20/03/2020

PREGÃO Nº.: 012/2.020-NFS

PROCESSO Nº.: SAP-PRC-2020/12987 – 018/20-PCB

Nº. CONTRATO: 038/20-NFS

CONTRATADO: MARCOS GIULIANO PETELINKAR

CNPJ: 27137323871

DATA DA ASSINATURA: 27/07/2020

PRAZO DO CONTRATO: 66 dias

VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.756,40

EMPEÑO: 2020NE00390

ND: 33903010

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 14421381361410000

EXTRATO DE CONTRATO

PARECER nº 001/2.0 de 20/03/2020

PREGÃO Nº.: 011/2.020-NFS

PROCESSO Nº.: SAP-PRC-2020/12987 – 018/20-PCB

Nº. CONTRATO: 039/20-NFS

CONTRATADO: L&V FRATELLI LTDA

CNPJ: 16937870000121

DATA DA ASSINATURA: 27/07/2020

PRAZO DO CONTRATO: 66 dias

VALOR DO CONTRATO: R\$ 12.320,00

EMPEÑO: 2020NE00391

</

43347046000194 - REPRESENTAÇÕES MELLAGI EIRELI - 76,9600 - DELLO - Produzido no Brasil - ME - Classificada 04708626000108 - DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS ETICA LTDA - ME - 80,0000 - jussara - Produzido no Brasil - ME - Classificada

Item / Código: 1319043 / Classe: 7510
Descrição: PERFURADOR PARA PAPEL,EM ACO,CAPAC.22FLS.2 VAZADORES,PRETA

Especificação Técnica: PERFURADOR, EM ACO, COM CAPACIDADE DE 22 FOLHAS DE 75G/M2, COM 2 VAZADORES, NA COR PRETA

Unidade de Fornecimento: UNIDADE / Quantidade: 6
CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Marca/Modelo - Proc. - Enq. - Análise - Justificativa

04708626000108 - DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS ETICA LTDA - ME - 13,5000 - LYKE - Importado - ME - Clas-sificada

Item / Código: 2521172 / Classe: 6135
Descrição: PILHA ALCALINA, 1,5 V, 1100 MAH, TIPO AAA PALITO

Especificação Técnica: PILHA, TIPO ALCALINA, NA VOLTA-GEM DE 1,5 VOLTS, 1100 MAH, NO TAMANHO PALITO(AAA), DIAMETRO: 10,5MM, COMPRIMENTO: 44,5MM, EMBALADO EM EMBALAGEM EM CARTEL, CONFORME RESOLUCAO CONAMA N.401/2008, CONFORNE NORMAS VIGENTES

Unidade de Fornecimento: UNIDADE / Quantidade: 100
CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Marca/Modelo - Proc. - Enq. - Análise - Justificativa

52245412000195 - FIOZUL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - 1,4800 - ELGIN 82155 - Produzido no Brasil - EPP - Desclassificada - Por estar em acordo com o item 3.2 do Edital, ou seja, o valor ofertado está acima do preço de referência estabelecido pela UGE contratante.

24279522000132 - DINAMICA ATACADO DE PAPELARIA LTDA - ME - 1,6200 - ELGIN - ALCALINA AAA - Importado - ME - Desclassificada - Por estar em acordo com o item 3.2 do Edital, ou seja, o valor ofertado está acima do preço de referência estabelecido pela UGE contratante.

17055604000138 - BRUNA BEZERRA DA SILVA ELETRONICA - ME - 1,7400 - alfacell LR3 - Importado - ME - Desclassifi-cada - Por estar em acordo com o item 3.2 do Edital, ou seja, o valor ofertado está acima do preço de referência estabelecido pela UGE contratante.

49228695000152 - LUMAR COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - 2,3900 - Ray-o-vac - Produzido no Brasil - Outros - Desclassificada - Por estar em acordo com o item 3.2 do Edital, ou seja, o valor ofertado está acima do preço de referência estabelecido pela UGE contratante.

53249470000150 - SISTECNICA INFORMATICA E SERVICOS EIRELI - 2,5000 - ELGIN LR03 AAA - Produzido no Brasil - EPP - Desclassificada - Por estar em acordo com o item 3.2 do Edital, ou seja, o valor ofertado está acima do preço de referência estabelecido pela UGE contratante.

Item / Código: 4620828 / Classe: 8695
Descrição: CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL, SAMSUNG, REF: SCX-D4200A

Especificação Técnica: CARTUCHO DE TONER COMPATIVEL PARA IMPRESSORA, SAMSUNG, CODIGO DE REFERENCIA : SCX-D4200A, UTILIZADO PARA SERIE : SCX-4200, NA COR PRETA, FABRICADO COM COMPONENTES 100% NOVOS, COM CAPACIDADE PARA IMPRIMIR 3.000 PAGINAS, ATENDENDO NORMA ABNT 19798/11, COM VALIDADE MINIMA,A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE 12 MESES, COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDOR NA EMBALAGEM

Unidade de Fornecimento: UNIDADE / Quantidade: 1
CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Marca/Modelo - Proc. - Enq. - Análise - Justificativa

36374909000157 - M Eleuterio Costa - 89,0000 - Premium D4200 - Importado - ME - Classificada

27342897000198 - JORGE DONIZETI ESTEVES - ME - 99,9900 - AUDACIA - COMPATIVEL NOVO - SCX-D4200A - Importado - ME - Classificada

01154164000136 - toner ribeirão informática e serviços eireli - 100,0000 - ARES SCX4200 COMPATIVEL - Importado - EPP - Classificada

Classificação final das propostas em ordem crescente de valores:

Item 1:
CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Enq. - Classificação 04708626000108 - DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS ETICA LTDA - ME - 85,0000 - ME - 1°

Item 2:
Item Fracassado.

Item 3:
CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Enq. - Classificação 04708626000108 - DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS ETICA LTDA - ME - 13,5000 - ME - 1°

Item 4:
CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Enq. - Classificação 43347046000194 - REPRESENTAÇÕES MELLAGI EIRELI - 76,9600 - ME - 1°

04708626000108 - DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS ETICA LTDA - ME - 80,0000 - ME - 2°

Item 5:
CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Enq. - Classificação 04708626000108 - DISTRIBUIDORA DE SUPRIMENTOS ETICA LTDA - ME - 13,5000 - ME - 1°

Item 6:
Item Fracassado.

Item 7:
CNPJ/CPF - Licitante - Proposta - Enq. - Classificação 36374909000157 - M Eleuterio Costa - 89,0000 - ME - 1°

27342897000198 - JORGE DONIZETI ESTEVES - ME - 99,9900 - ME - 2°

01154164000136 - toner ribeirão informática e serviços eireli - 100,0000 - EPP - 3°

Responsáveis:

Nome - Email - Função
EUCLIDES PEREIRA - eupereira@sp.gov.br - Autoridade Convite

AMANDA MACHADO ALBANO - amanda.albano@sap.sp.gov.br - Responsável

Ingrid de Aguiar Sousa - inaaguiar23@hotmail.com - Responsável

Priscila Gabriela Hibraim Parre - financias@p2guarei.sap.sp.gov.br - Responsável

Considerações finais:

Nada mais havendo a tratar lavrei a presente ATA. Abre-se o prazo legal de 2 (dois) dias úteis para interposição de recursos.

Data de Encerramento:
23/11/2020 15:45:27

O licitante poderá desistir de Interpor Recurso. Para isso, deverá clicar na aba "Recurso" e no botão "Desistir de Interpor Recurso".

PENITCIÁRIA FEMININA DE MOGI GUACU

DESPACHO DO DIRETOR TÉCNICO III - DE 05.01.2021
HOMOLOGO a licitação realizada por meio do Pregão Eletrônico nº. 029/20NF5, objeto do Processo 182/20PBMG, que trata da AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS para o período de JANEIRO a MARÇO de 2021 regida pela Lei Federal 10.520 de 17/07/02, pelo Decreto 49.722 de 24/06/05, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal 8.666 de 21/06/93, da Lei Estadual nº. 6.544 de 22/11/89, da Resolução CC-27 de 25/05/06, CC-48 de 05/11/07 e Resolução SAP 06 de 10/01/07 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, sendo autoridade com-

petente nos termos do art. 3º do Decreto 47.297 de 06/11/02, pelo critério de menor preço, ficando na seguinte conformidade:
Fornecedor 1 :- CLAUDETTE REGINA DOS SANTOS ANDRADE 27917402878
CNPJ: 18.542.736/0001-57
Vencedor do(s) Item(ns): 1, 2, 3, 4
Valor Total (Negociado): R\$7.412,98
Fornecedor 2 :- GISELE REGINA RODRIGUES KNITTEL
CNPJ: 69.037.240/0001-67
Vencedor do(s) Item(ns): 5
Valor Total (Negociado): R\$4.930,20
Fica desde já, convocada a empresa vencedora para assinar o Termo de Contrato, em 05(cinco) dias corridos a contar do dia 06/01/2021, conforme preceitu o Inciso XI, item 2, do Edital, nos termos do Artigo 64 da Lei nº. 8.666/93.

COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO OESTE DO ESTADO

PENITCIÁRIA DE CAIUÁ

DESPACHO DO DIRETOR TÉCNICO III, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2020
Contratante: PENITCIÁRIA DE CAIUÁ
Contratado: MRB ATACADISTA DE CARNES EIRELI
Objeto do contrato resumido: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERCÍVEIS

Data da Assinatura: 17 de julho de 2020.
Prazo: 122 dias (01 de setembro a 31 de dezembro de 2020)
2020NE00447
Valor do contrato: R\$ 106.080,00 (cento e seis mil, e oitenta reais).

Funcional programática: 14421381361410000 – Provisão de Serviços de Necessidades Materiais Básicas.

Natureza de despesa: 3.3.90.30.10 – Despesas com Gêneros Alimentícios.

DESPACHO DO DIRETOR TÉCNICO III, DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2020
Contratante: PENITCIÁRIA DE CAIUÁ
Contratado: ROBERTO CARLOS GRILLO - ME
Objeto do contrato resumido: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS

Data da Assinatura: 04 de agosto de 2020.
Prazo: 122 dias (01 de setembro a 31 de dezembro de 2020)
2020NE00500
Valor do contrato: R\$ 13.114,00 (treze mil, cento e quatorze reais).

Funcional programática: 14421381361410000 – Provisão de Serviços de Necessidades Materiais Básicas.

Natureza de despesa: 3.3.90.30.10 – Despesas com Gêneros Alimentícios.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2020

Contratante: PENITCIÁRIA DE CAIUÁ
Contratado: COLINA TRANSPORTE E COMÉRCIO DE CEREAIS EIRELI
Objeto do contrato resumido: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS

Data da Assinatura: 04 de agosto de 2020.
Prazo: 122 dias (01 de setembro a 31 de dezembro de 2020)
2020NE00501
Valor do contrato: R\$ 87.833,00 (oitenta e sete mil, oitocentos e trinta e três reais).

Funcional programática: 14421381361410000 – Provisão de Serviços de Necessidades Materiais Básicas.

Natureza de despesa: 3.3.90.30.10 – Despesas com Gêneros Alimentícios.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2020

Contratante: PENITCIÁRIA DE CAIUÁ
Contratado: GABRIELA P. DOS SANTOS
Objeto do contrato resumido: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS

Data da Assinatura: 04 de agosto de 2020.
Prazo: 122 dias (01 de setembro a 31 de dezembro de 2020)
2020NE00502
Valor do contrato: R\$ 2.686,80 (dois mil, seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).

Funcional programática: 14421381361410000 – Provisão de Serviços de Necessidades Materiais Básicas.

Natureza de despesa: 3.3.90.30.10 – Despesas com Gêneros Alimentícios.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2020

Contratante: PENITCIÁRIA DE CAIUÁ
Contratado: VALÉRIA VIDOTO BOGAZ - ME
Objeto do contrato resumido: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS

Data da Assinatura: 04 de agosto de 2020.
Prazo: 122 dias (01 de setembro a 31 de dezembro de 2020)
2020NE00504
Valor do contrato: R\$ 13.168,00 (treze mil, cento e sessenta e oito reais).

Funcional programática: 14421381361410000 – Provisão de Serviços de Necessidades Materiais Básicas.

Natureza de despesa: 3.3.90.30.10 – Despesas com Gêneros Alimentícios.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2020

Contratante: PENITCIÁRIA DE CAIUÁ
Contratado: VITOR LOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
Objeto do contrato resumido: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS

Data da Assinatura: 04 de agosto de 2020.
Prazo: 122 dias (01 de setembro a 31 de dezembro de 2020)
2020NE00503
Valor do contrato: R\$ 6.950,00 (seis mil, novecentos e cinquenta reais).

Funcional programática: 14421381361410000 – Provisão de Serviços de Necessidades Materiais Básicas.

Natureza de despesa: 3.3.90.30.10 – Despesas com Gêneros Alimentícios.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2020

Contratante: PENITCIÁRIA DE CAIUÁ
Contratado: VITOR LOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
Objeto do contrato resumido: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS

Data da Assinatura: 04 de agosto de 2020.
Prazo: 122 dias (01 de setembro a 31 de dezembro de 2020)
2020NE00503
Valor do contrato: R\$ 1.142,20 (um mil, cento e quarenta e dois reais e vinte e sete centavos).

Funcional programática: 14421381361410000 – Provisão de Serviços de Necessidades Materiais Básicas.

Natureza de despesa: 3.3.90.30.10 – Despesas com Gêneros Alimentícios.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2020

Contratante: PENITCIÁRIA DE CAIUÁ
Contratado: ALINE MARIA DA CONCEIÇÃO MILANEZ
Objeto do contrato resumido: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS

Data da Assinatura: 04 de agosto de 2020.
Prazo: 122 dias (01 de setembro a 31 de dezembro de 2020)
2020NE00506
Valor do contrato: R\$ 5.076,00 (cinco mil, e setenta e seis reais).

Funcional programática: 14421381361410000 – Provisão de Serviços de Necessidades Materiais Básicas.

Natureza de despesa: 3.3.90.30.10 – Despesas com Gêneros Alimentícios.

NOTA DE EMPENHO N° 2020NE00313, Processo nº 2020/11865, Convite Eletrônico nº 009A/20-PWB, Contratante: Penitenciária "Sílvia Yoshihiko Hinohara" de Presidente Bernardes, Contratada: SUA LISTA COM. ELETRON. MAT. ESCOLAR LTDA EPP, CNPJ: 24.137.594/0001-45; Objeto: CORRETIVO EM FITA Prazo de vigência: 15 dias, Valor de R\$ 45,00, Subelemento 33903041, Assinatura em 04/06/2020

PENITENCIÁRIA WELLINGTON RODRIGO SEGURA - PRESIDENTE PRUDENTE

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Penitenciária "Wellington Rodrigo Segura" de Presidente Prudente/SP
Contratado (a): CIA ULTRAGAZ S/A
Objeto: Pregão Eletrônico nº 031/20-PWRS - Aquis. De Gás Liquefeito de Petróleo - GLP
Processo: SAP-PRC-2020/40815
Contrato: Nº 108/20
Valor: R\$ 295.360,00 (duzentos e noventa e cinco mil trezentos e sessenta reais)
Data da Assinatura: c
Período: 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Penitenciária "Wellington Rodrigo Segura" de Presidente Prudente/SP
Contratado (a): CEREALISTA GOES ALIMENTOS EIRELI

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/20-PWRS- Aquis. Gêneros Alimentícios Estocáveis
Processo: SAP-PRC-2020/40986
Contrato: Nº 109/20-PWRS
Valor: R\$ 12.835,20 (doze mil oitocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)

Data da Assinatura: 28/12/2020

Período: 01 de janeiro a 30 de abril de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Penitenciária "Wellington Rodrigo Segura" de Presidente Prudente/SP
Contratado (a): GABRIELA P.DOS SANTOS ME

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/20-PWRS- Aquis. Gêneros Alimentícios Estocáveis
Processo: SAP-PRC-2020/40986
Contrato: Nº 110/20-PWRS
Valor: R\$ 6.497,28 (seis mil quatrocentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos)

Data da Assinatura: 28/12/2020

Período: 01 de janeiro a 30 de abril de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Penitenciária "Wellington Rodrigo Segura" de Presidente Prudente/SP
Contratado (a): VALERIA VIDOTTO BOGAZ ME

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/20-PWRS- Aquis. Gêneros Alimentícios Estocáveis
Processo: SAP-PRC-2020/40986
Contrato: Nº 111/20-PWRS
Valor: R\$ 10.116,00 (dez mil cento e dezesseis reais)

Data da Assinatura: 28/12/2020

Período: 01 de janeiro a 30 de abril de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Penitenciária "Wellington Rodrigo Segura" de Presidente Prudente/SP
Contratado (a): RODRIGO LUIZ DE SOUZA RODRIGUES

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/20-PWRS- Aquis. Gêneros Alimentícios Estocáveis
Processo: SAP-PRC-2020/40986
Contrato: Nº 112/20-PWRS
Valor: R\$ 2.080,00 (dois mil e oitenta reais)

Data da Assinatura: 28/12/2020

Período: 01 de janeiro a 30 de abril de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Penitenciária "Wellington Rodrigo Segura" de Presidente Prudente/SP
Contratado (a): ROBERTO CARLOS GRILLO ME

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/20-PWRS- Aquis. Gêneros Alimentícios Estocáveis
Processo: SAP-PRC-2020/40986
Contrato: Nº 113/20-PWRS
Valor: R\$ 8.611,28 (oito mil seiscentos e onze reais e vinte e oito centavos)

Data da Assinatura: 28/12/2020

Período: 01 de janeiro a 30 de abril de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Penitenciária "Wellington Rodrigo Segura" de Presidente Prudente/SP
Contratado (a): ROBERTO CARLOS GRILLO ME

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/20-PWRS- Aquis. Gêneros Alimentícios Estocáveis
Processo: SAP-PRC-2020/40986
Contrato: Nº 113/20-PWRS
Valor: R\$ 8.611,28 (oito mil seiscentos e onze reais e vinte e oito centavos)

Data da Assinatura: 28/12/2020

Período: 01 de janeiro a 30 de abril de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Penitenciária "Wellington Rodrigo Segura" de Presidente Prudente/SP
Contratado (a): CAMPO FINO IND.COM.IMP.EXP.DE ALIMENTOS

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/20-PWRS- Aquis. Gêneros Alimentícios Estocáveis
Processo: SAP-PRC-2020/40986
Contrato: Nº 114/20-PWRS
Valor: R\$ 70.523,30 (setenta mil quinhentos e vinte e três reais e trinta centavos)

Data da Assinatura: 28/12/2020

Período: 01 de janeiro a 30 de abril de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Penitenciária "Wellington Rodrigo Segura" de Presidente Prudente/SP
Contratado (a): PASOLI ALIMENTOS EIRELI ME

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/20-PWRS- Aquis. Gêneros Alimentícios Estocáveis
Processo: SAP-PRC-2020/40986
Contrato: Nº 115/20-PWRS
Valor: R\$ 62.037,00 (sessenta e dois mil e trinta e sete reais)

Data da Assinatura: 28/12/2020

Período: 01 de janeiro a 30 de abril de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Penitenciária "Wellington Rodrigo Segura" de Presidente Prudente/SP
Contratado (a): ROVER CLEAN SOLUCOES COME SERV.

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/20-PWRS- Aquis. Gêneros Alimentícios Estocáveis
Processo: SAP-PRC-2020/40986
Contrato: Nº 117/20-PWRS
Valor: R\$ 3.959,28 (três mil novecentos e cinquenta e nove reais e vinte e oito centavos)

Data da Assinatura: 28/12/2020

Período: 01 de janeiro a 30 de abril de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Penitenciária "Wellington Rodrigo Segura" de Presidente Prudente/SP
Contratado (a): CLAUDIO ROGERIO BARROCA CALDEIRA

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/20-PWRS- Aquis. Gêneros Alimentícios Perecíveis
Processo: SAP-PRC-2020/40988
Contrato: Nº 127/20-PWRS
Valor: R\$ 245.400,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e quatrocentos reais)

Data da Assinatura: 30/12/2020

Período: 01 de janeiro a 31 de abril de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Penitenciária "Wellington Rodrigo Segura" de Presidente Prudente/SP
Contratado (a): CELIA APARECIDA BENASSI MUNIZ

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/20-PWRS- Aquis. Gêneros Alimentícios Perecíveis
Processo: SAP-PRC-2020/40988
Contrato: Nº 128/20-PWRS
Valor: R\$ 85.393,44 (oitenta e cinco mil trezentos e noventa e três reais e quarenta e quatro centavos)

Data da Assinatura: 30/12/2020

Período: 01 de janeiro a 31 de abril de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Penitenciária "Wellington Rodrigo Segura" de Presidente Prudente/SP
Contratado (a): CLAUDIO ROGERIO BARROCA CALDEIRA

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/20-PWRS- Aquis. Gêneros Alimentícios Perecíveis
Processo: SAP-PRC-2020/40988
Contrato: Nº 128/20-PWRS
Valor: R\$ 196,00 - Data: 20/07/2020

Crédito Orçamentário: Elemento Econômico 33903011

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: Penitenciária "Wellington Rodrigo Segura" de Presidente Prudente/SP
Contratado (a): BIGUA ALIMENTOS LTDA
Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/20-PWRS- Aquis. Gêneros Alimentícios Estocáveis
Processo: SAP-PRC-2020/40986
Contrato: Nº 118/20-PWRS
Valor: R\$ 123.984,00 (cento e vinte e três mil novecentos e oitenta e quatro reais)

Data da Assinatura: 30/12/2020

Período: 01 de janeiro a 30 de abril de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Penitenciária "Wellington Rodrigo Segura" de Presidente Prudente/SP
Contratado (a): PILAR CEREALIS LTDA

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/20-PWRS- Aquis. Gêneros Alimentícios Estocáveis
Processo: SAP-PRC-2020/40986
Contrato: Nº 119/20-PWRS
Valor: R\$ 42.840,00 (quarenta e dois mil oitocentos e quarenta reais)

Data da Assinatura: 30/12/2020

Período: 01 de janeiro a 30 de abril de 2021.

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Penitenciária "Wellington Rodrigo Segura" de Presidente Prudente/SP
Contratado (a): KENIA KAZUE AKUTAGAWA - TUPA

Objeto: Pregão Eletrônico nº 034/20-PWRS - Aquis. Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros
Processo: SAP-PRC-2020/40987
Contrato: Nº 120/20-PWRS
Valor: R\$ 42.964,70 (quarenta e dois mil novecentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos)

Data da Assinatura: 30/12/2020

Período: 01 de setembro a 31 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Penitenciária "Wellington Rodrigo Segura" de Presidente Prudente/SP
Contratado (a): ALGARI FATIMA DE OLIVEIRA BRAZ ME

Objeto: Pregão Eletrônico nº 034/20-PWRS - Aquis. Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros
Processo: SAP-PRC-2020/40987
Contrato: Nº 120/20-PWRS
Valor: R\$ 11.311,80 (onze mil trezentos e onze reais e oitenta centavos)

Data da Assinatura: 30/12/2020

Período: 01 de setembro a 31 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Penitenciária "Wellington Rodrigo Segura" de Presidente Prudente/SP
Contratado (a): SIRLENE ANTONIA GRAVATA CANOLA

Objeto: Pregão Eletrônico nº 034/20-PWRS - Aquis. Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros
Processo: SAP-PRC-2020/40987
Contrato: Nº 121/20-PWRS
Valor: R\$ 11.311,80 (onze mil trezentos e onze reais e oitenta centavos)

Data da Assinatura: 30/12/2020

Período: 01 de setembro a 31 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Penitenciária "Wellington Rodrigo Segura" de Presidente Prudente/SP
Contratado (a): VALERIA VIDOTTO BOGAZ ME

Objeto: Pregão Eletrônico nº 034/20-PWRS - Aquis. Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros
Processo: SAP-PRC-2020/40987
Contrato: Nº 122/20-PWRS
Valor: R\$ 6.541,40 (seis mil quinhentos e quarenta e um reais e quarenta centavos)

Data da Assinatura: 30/12/2020

Período: 01 de setembro a 31 de dezembro de 2020.

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Penitenciária "Wellington Rodrigo Segura" de Presidente Prudente/SP
Contratado (a): VINICIUS APARECIDO DE ALMEIDA ME

Objeto: Pregão Eletrônico nº 034/20-PWRS - Aquis. Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros
Processo: SAP-PRC-2020/40987
Contrato: Nº 123/20-PWRS
Valor: R\$ 1.356,00 - Data: 10/09/2020. Crédito Orçamentário: Elemento Econômico 33903010. PTRES: 380717, Categoria Funcional Programática: 14.421.3813.6141.0000. Prazo de Vigência: 112 dias. Parecer Jurídico Exarado: Parecer Referencial Consultoria Jurídica - Resolução PGE n 29, 23/12/2015. Parecer: 01/2020 - 20/03/2020 - Publicado em atendimento ao Decreto Estadual nº 61.476 de 03/09/2015 com redação dada pelo Decreto Estadual nº 61.897 de 31/03/2016.

Extrato de Contrato nº 123/20-PT

Pregão Eletrônico nº 023/20-PT para Aquisição de Gêneros Alimentícios Estocáveis, para consumo neste Estabelecimento Penal, durante o período de setembro a dezembro de 2020. Contratante: Penitenciária de Tupi Paulista. Contratado (a): GABRIELA P. DOS SANTOS - ME, CNPJ: 25.0

Referencial Consultoria Jurídica nº 009/2019 de 19/11/2019, em conformidade com a Resolução PGE n 29, 23/12/2015.

Extrato de Contrato nº 103/2020-PT

Chamada Pública nº 002/20-PT – PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS-PPAIS), PARA CONSUMO NESTE ESTABELECIMENTO PENAL, DURANTE O PÉRIODO DE SET. A DEZEMBRO. Contratante: Penitenciária de Tupi Paulista. Contratado (a): JORGE JOSÉ MUNIZ FILHO, CPF/CNPJ: 10.691.288-86. Valor: R\$ 650,00 - Data: 20/07/2020. Crédito Orçamentário: Elemento Econômico 33903011. PTRES: 380717, Categoria Funcional Programática: 14421381361410000

Prazo de Vigência: 04 meses. Parecer Referencial Consultoria Jurídica nº 009/2019 de 19/11/2019, em conformidade com a Resolução PGE n 29, 23/12/2015.

Extrato de Contrato nº 104/2020-PT

Chamada Pública nº 002/20-PT – PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS-PPAIS), PARA CONSUMO NESTE ESTABELECIMENTO PENAL, DURANTE O PÉRIODO DE SET. A DEZEMBRO. Contratante: Penitenciária de Tupi Paulista. Contratado (a): LUIZ JOSÉ MUNIZ, CPF/CNPJ: 048.645.158-59. Valor: R\$ 650,00 - Data: 20/07/2020. Crédito Orçamentário: Elemento Econômico 33903011. PTRES: 380717, Categoria Funcional Programática: 14421381361410000

Prazo de Vigência: 04 meses. Parecer Referencial Consultoria Jurídica nº 009/2019 de 19/11/2019, em conformidade com a Resolução PGE n 29, 23/12/2015.

Extrato de Contrato nº 105/2020-PT

Chamada Pública nº 002/20-PT – PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS-PPAIS), PARA CONSUMO NESTE ESTABELECIMENTO PENAL, DURANTE O PÉRIODO DE SET. A DEZEMBRO. Contratante: Penitenciária de Tupi Paulista. Contratado (a): MARCELO PIMENTA LOPES, CPF/CNPJ: 327.966.788-73. Valor: R\$ 650,00 - Data: 20/07/2020. Crédito Orçamentário: Elemento Econômico 33903011. PTRES: 380717, Categoria Funcional Programática: 14421381361410000. Prazo de Vigência: 04 meses. Parecer Referencial Consultoria Jurídica nº 009/2019 de 19/11/2019, em conformidade com a Resolução PGE n 29, 23/12/2015.

Extrato de Contrato nº 106/2020-PT

Chamada Pública nº 002/20-PT – PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS-PPAIS), PARA CONSUMO NESTE ESTABELECIMENTO PENAL, DURANTE O PÉRIODO DE SET. A DEZEMBRO. Contratante: Penitenciária de Tupi Paulista. Contratado (a): MARCOS APARECIDO MUNIZ, CPF/CNPJ: 336.996.868-17. Valor: R\$ 650,00 - Data: 20/07/2020. Crédito Orçamentário: Elemento Econômico 33903011. PTRES: 380717, Categoria Funcional Programática: 14421381361410000. Prazo de Vigência: 04 meses. Parecer Referencial Consultoria Jurídica nº 009/2019 de 19/11/2019, em conformidade com a Resolução PGE n 29, 23/12/2015.

Extrato de Contrato nº 108/2020-PT

Chamada Pública nº 002/20-PT – PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS-PPAIS), PARA CONSUMO NESTE ESTABELECIMENTO PENAL, DURANTE O PÉRIODO DE SET. A DEZEMBRO. Contratante: Penitenciária de Tupi Paulista. Contratado (a): SIDINEI APARECIDO DO NASCIMENTO, CPF/CNPJ: 126.690.448-40. Valor: R\$ 650,00 - Data: 20/07/2020. Crédito Orçamentário: Elemento Econômico 33903011. PTRES: 380717, Categoria Funcional Programática: 14421381361410000. Prazo de Vigência: 04 meses. Parecer Referencial Consultoria Jurídica nº 009/2019 de 19/11/2019, em conformidade com a Resolução PGE n 29, 23/12/2015.

Extrato de Contrato nº 109/2020-PT

Chamada Pública nº 002/20-PT – PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS-PPAIS), PARA CONSUMO NESTE ESTABELECIMENTO PENAL, DURANTE O PÉRIODO DE SET. A DEZEMBRO. Contratante: Penitenciária de Tupi Paulista. Contratado (a): TRAPICIE CORBANEZI TOMAZ, CPF/CNPJ: 407.029.778-29. Valor: R\$ 650,00 - Data: 20/07/2020. Crédito Orçamentário: Elemento Econômico 33903011. PTRES: 380717, Categoria Funcional Programática: 14421381361410000. Prazo de Vigência: 04 meses. Parecer Referencial Consultoria Jurídica nº 009/2019 de 19/11/2019, em conformidade com a Resolução PGE n 29, 23/12/2015.

Extrato de Contrato nº 161/20-PT

Pregão Eletrônico nº 035/20-PT para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis, para consumo neste Estabelecimento Penal, durante o período de janeiro a abril de 2021. Contratante: Penitenciária de Tupi Paulista. Contratado (a): BH FOODS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - EPP, CNPJ: 02.973.358/0001-26. Valor: R\$115.200,00 - Data: 23/12/2020. Crédito Orçamentário: Elemento Econômico 33903010. PTRES: 380717, Categoria Funcional Programática: 14.421.3813.6141.0000. Prazo de Vigência: 4 meses. Parecer Jurídico Exarado: Parecer Referencial Consultoria Jurídica – Resolução PGE n 29, 23/12/2015. Parecer: 001/2020 – 23/12/2020 - Publicado em atendimento ao Decreto Estadual nº 61.476 de 03/09/2015 com redação dada pelo Decreto Estadual nº 61.897 de 31/03/2016.

Extrato de Contrato nº 162/20-PT

Pregão Eletrônico nº 035/20-PT para Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis, para consumo neste Estabelecimento Penal, durante o período de janeiro a abril de 2021. Contratante: Penitenciária de Tupi Paulista. Contratado (a): MAIS SÃO PAULO TRANSPORTE E COMERCIO LTDA - ME, CNPJ: 08.877.106/0001-80. Valor: R\$40.800,00 - Data: 23/12/2020. Crédito Orçamentário: Elemento Econômico 33903010. PTRES: 380717, Categoria Funcional Programática: 14.421.3813.6141.0000. Prazo de Vigência: 4 meses. Parecer Jurídico Exarado: Parecer Referencial Consultoria Jurídica – Resolução PGE n 29, 23/12/2015. Parecer: 001/2020 – 20/03/2020 - Publicado em atendimento ao Decreto Estadual nº 61.476 de 03/09/2015 com redação dada pelo Decreto Estadual nº 61.897 de 31/03/2016.

Extrato de Aditamento de Contrato- 3º Termo de Aditamento ao Contrato 032/18-PT

Pregão Eletrônico nº 001/18-PT- objetivando a Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, durante o período de 01 e novembro de 2020 até 31 de janeiro de 2022. Contratante: Penitenciária de Tupi Paulista. Contratado (a): TELEFÔNICA BRASIL S/A. CNPJ: 02.558.157/0001-62. Valor: R\$21.588,50 - Data: 31/10/2020. Crédito Orçamentário: Elemento Econômico 33905012. PTRES: 380717, Categoria Funcional Programática: 14.122.3813.6146.0000. Prazo de Vigência: 15 meses. Parecer Jurídico Exarado: Parecer Referencial Consultoria Jurídica - Resolução PGE n 29, 23/12/2015. Parecer: 004/2018 de 12 de maio de 2018 - Publicado em atendimento ao Decreto Estadual nº 61.476 de 03/09/2015 com redação dada pelo Decreto Estadual nº 61.897 de 31/03/2016.

Extrato de Aditamento de Contrato- 3º Termo de Aditamento ao Contrato 032/18-PT

Pregão Eletrônico nº 001/18-PT- objetivando a Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, durante o período de 01 e novembro de 2020 até 31 de janeiro de 2022. Contratante: Penitenciária de Tupi Paulista. Contratado (a): TELEFÔNICA BRASIL S/A. CNPJ: 02.558.157/0001-62. Valor: R\$21.588,50 - Data: 31/10/2020. Crédito Orçamentário: Elemento Econômico 33905012. PTRES: 380717, Categoria Funcional Programática: 14.122.3813.6146.0000. Prazo de Vigência: 15 meses. Parecer Jurídico Exarado: Parecer Referencial Consultoria Jurídica - Resolução PGE n 29, 23/12/2015. Parecer: 004/2018 de 12 de maio de 2018 - Publicado em atendimento ao Decreto Estadual nº 61.476 de 03/09/2015 com redação dada pelo Decreto Estadual nº 61.897 de 31/03/2016.

Extrato de Aditamento de Contrato- 3º Termo de Aditamento ao Contrato 032/18-PT

Pregão Eletrônico nº 001/18-PT- objetivando a Prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC, durante o período de 01 e novembro de 2020 até 31 de janeiro de 2022. Contratante: Penitenciária de Tupi Paulista. Contratado (a): TELEFÔNICA BRASIL S/A. CNPJ: 02.558.157/0001-62. Valor: R\$21.588,50 - Data: 31/10/2020. Crédito Orçamentário: Elemento Econômico 33905012. PTRES: 380717, Categoria Funcional Programática: 14.122.3813.6146.0000. Prazo de Vigência: 15 meses. Parecer Jurídico Exarado: Parecer Referencial Consultoria Jurídica - Resolução PGE n 29, 23/12/2015. Parecer: 004/2018 de 12 de maio de 2018 - Publicado em atendimento ao Decreto Estadual nº 61.476 de 03/09/2015 com redação dada pelo Decreto Estadual nº 61.897 de 31/03/2016.

PENITENCIÁRIA FEMININA DE TUPI PAULISTA

A Penitenciária Feminina de Tupi Paulista COMUNICA a abertura da LICITAÇÃO na modalidade CHAMADA PÚBLICA sob o nº. 003/20-PFT, objeto do processo n°SAP-PRC-2020/39763, que trata da despesa com a compra de Gêneros Alimentícios Hortifrutigranjeiros, Leite e Derivados Através do Programa Paulista de Agricultura e Interesse Social –PPAIS, (entrega parcelada a critério da Administração), para uso no preparo das refeições aos funcionários e sentenciadas desta Unidade Prisional durante o período de fevereiro a abril de 2021. Os documentos de habilitação e de venda apresentadas serão analisados, na data de 08/02/2021, a partir das 09h00min, em uma única etapa, pela Comissão de Avaliação e Credenciamento, que verificará sua conformidade com os requisitos do edital e na legislação vigente. As informações que se fizerem necessárias serão fornecidas através do telefone (0xx18) 3851-4673 ramais 220/321, na Penitenciaria Feminina de Tupi Paulista, sito à Rod. Comandante João Ribeiro de Barros, SP294, Km 667,8,

Trevo acesso a Nova Guataporanga, Tupi Paulista-SP ou pelo endereço eletrônico finanças@tupi.sap.sp.gov.br ou pfeminina@tupi.sap.sp.gov.br. O edital na íntegra será disponibilizado para leitura e impressão na internet no endereço: www.sap.sp.gov.br, www.itesp.sp.gov.br e www.imesp.com.br, e ainda poderá ser consultado e ou retirado na Diretoria do Núcleo de finanças e Suprimentos desta Unidade.

FUNDAÇÃO PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL

Despacho de "Arquivamento" de processo sancionatório (sistema e-sanções BEC) da Autoridade Competente, de 20/01/2021.

Processo Sancionatório (sistema e-sanções BEC) 38101.2020.04626.SADM

Pelo que constam nestes autos de processo sancionatório, diante da superveniência e sucessões de fatos ocorridos e do parecer conclusivo exarado pelo servidor responsável, acolho e defiro a defesa prévia impetrada pela contratada, portanto, reconsidero a intenção de aplicação de multa, decidindo por bem, ARQUIVAR o processo sancionatório contra a empresa contratada RACKPLASTIC EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA. (CNPJ. 60.778.123/0001-80) devido ao atraso na entrega dos materiais, adquiridos através de realização do pregão eletrônico nº 048/2020 – processo nº 986/2020 (OC nº 38101380452020000080), cujo objeto foi a aquisição de embalagens para máscara de proteção (item 01 - saco plástico em bobina).

EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Julgamento de Licitações – Habilitação

Tomada de Preços nº 69/0020/20/02, referente a Serviços Especializados de Engenharia na EE Profa. Fulvia Maria Aparecida da Cacherini Fazzio - Atibaia/SP. Após análise da documentação apresentada, a Comissão Julgadora de Licitações decide:

INabilitar a empresa Issa & Piciante Engenharia Ltda., com base na letra "b" do subitem 5.1.4. do Edital (não comprovou a execução dos serviços solicitados e apresentou atestados em nome da outra empresa).

Habilitar as empresas: FG Gutierrez Engenharia e Construções Ltda.; Construtora Rocca Eireli e Lemam Construções e Comércio Ltda.

Ante o exposto e considerando o critério de julgamento estabelecido no Edital (Menor Preço), esta Comissão sugere a adjudicação do objeto da presente licitação à empresa habilitada com o menor preço, FG Gutierrez Engenharia e Construções Ltda., pelo valor correspondente a R\$ 147.209,59 (cento e quarenta e sete mil duzentos e nove reais e cinquenta e nove centavos). Fica aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, contados a partir da data de publicação deste parecer no Diário Oficial do Estado.

Tomada de Preços nº 69/0020/20/02, referente a Serviços Especializados de Engenharia na EE Prof. Julio Cesar D'Elia - Franca/SP. Após análise da documentação apresentada, a Comissão Julgadora de Licitações decide:

INabilitar a empresa Dedra Comércio e Construções Ltda., com base na letra "b" do subitem 5.1.4. do Edital (não comprovou os itens solicitados através de seus atestados) e subitem 5.1.5.3. do Edital (apresentou a declaração de acordo com o modelo do Anexo IV.3 sem a devida assinatura) e subitem 5.2.6. do Edital (apresentou CRC vencido).

Habilitar as empresas: JJ Assessoria e Construções Eireli - EPP; Figueiredo Construtora Ltda. e Construtora Rocca Eireli.

Ante o exposto e considerando o critério de julgamento estabelecido no Edital (Menor Preço), esta Comissão sugere a adjudicação do objeto da presente licitação à empresa habilitada com o menor preço, JJ Assessoria e Construções Eireli - EPP, pelo valor correspondente a R\$ 255.210,46 (duzentos e cinquenta e uma mil duzentos e dez reais e quarenta e seis centavos). Fica aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, contados a partir da data de publicação deste parecer no Diário Oficial do Estado.

Tomada de Preços nº 69/0021/20/02, referente a Serviços Especializados de Engenharia nas EE Prof. Marciano de Toledo Piza - Rio Claro/SP, EEE Prof. Nelson Stroili - Rio Claro/SP e EE Barão Piracicaba - Rio Claro/SP. Após análise da documentação apresentada, a Comissão Julgadora de Licitações decide:

INabilitar as empresas:

- Deda Comércio e Construções Ltda. - Deixou de atender a letra "b" do subitem 5.1.4. do Edital (não comprovou os itens solicitados através de seus atestados), subitem 5.1.5.3. do Edital (apresentou a declaração de acordo com o modelo do Anexo IV.3 sem a devida assinatura) e subitem 5.2.6. do Edital (apresentou CRC vencido);

- FG Gutierrez Engenharia e Construções Ltda. - Deixou de atender a letra "b" do subitem 5.1.4. do Edital (não comprovou os itens solicitados através de seus atestados).

Habilitar as empresas: Construtora Rocca Eireli; GFL Engenharia Ltda. e Cedro Construtora e Incorporadora Ltda.

Ante o exposto e considerando o critério de julgamento estabelecido no Edital (Menor Preço), esta Comissão sugere a adjudicação do objeto da presente licitação à empresa habilitada com o menor preço, Construtora Rocca Eireli, pelo valor correspondente a R\$ 1.251.849,42 (hum milhão duzentos e cinquenta e um mil oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e dois centavos). Fica aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, contados a partir da data de publicação deste parecer no Diário Oficial do Estado.

Despacho do Diretor de Obras e Serviços e do Diretor Administrativo e Financeiro de 20-01-2021 – HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Homologo o procedimento licitatório, relativo à contratação de empresa para execução de Serviços Especial

meses – Vigência 15 meses – Data da Assinatura 28/12/2020 – Parecer CJ: 113/2020

Objeto: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA EM QUATRO UNIDADES ESCOLARES: EE B. PEQUENO CORAÇÃO II – RUA FERNANDO MAGALHÃES, 91 – PEQUENO CORAÇÃO – ITAQUAQUECETUBA – 08579-590, EE VILA ARIZONA I – RUA SEBASTIÃO JOSE DE ALMEIDA, S/N – JD ZELIA – ITAQUAQUECETUBA – 08575-335, EE VER. VALTER DA SILVA COSTA – RUA MARINGA, 368 – VILA URSULINA – ITAQUAQUECETUBA – 8574-310, EE PROFA. BENEDITA GARCIA DA CRUZ – RUA LILIA, 115 – CALMON VIANA – POÁ – 08560-250, EM ITAQUAQUECETUBA E POÁ/SP – Contrato 70/00127/20/01-001 – LOTE 01 – Contratada: LEMAM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – Modalidade: Concorrência – Valor R\$ 2.750.168,04 (dois milhões, setecentos e cinquenta mil, cento e sessenta e oito reais e quatro centavos) – Prazo 8 meses – Vigência 13 meses – Data da Assinatura 22/12/2020 – Parecer CJ nº 112/2020 de 30/09/2020

Objeto: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA EM QUATRO UNIDADES ESCOLARES: EE PROFA. SILVIA GAMA BALADEN – RUA JAIR DE GODOY, 575 – VILA JAU – POÁ – 08550-000, EE/CEL PE. EUSTÁQUIO – RUA IRAPUÁ, 80 – JD. SELMA HELENA – POÁ – 08564-060, EE AMÉRICO FRANCO – RUA DOBRADA, 65 – JARDIM SÃO JOSE – POÁ – 08550-000, EE JOAQUIM GONÇALVES FERREIRA DA SILVA – RUA VESPASIANO, S/N – ESTÂNCIA FRATERNIDADE – ITAQUAQUECETUBA – 8589-030, EM ITAQUAQUECETUBA E POÁ/SP – Contrato 70/00127/20/01-002 – LOTE 02 – Contratada: LEMAM CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA – Modalidade: Concorrência – Valor R\$ 2.711.358,21 (dois milhões, setecentos e onze mil, trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e um centavos) – Prazo 8 meses – Vigência 13 meses – Data da Assinatura 22/12/2020 – Parecer CJ nº 112/2020

Objeto: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA EM TRÊS UNIDADES ESCOLARES: EE JOR PAULO EDUARDO OLINTHO REHDER – RUA SÃO FRANCISCO, 280 – VILA RUTH – POÁ – 8561-610, EE HOMERO FERNANDO MILANO – AV. JÓAO BARBOSA DE MORAES, 157 – VILA ZEFERINA – ITAQUAQUECETUBA – 8576-070, EE AMALIA MARIA DOS SANTOS – RUA VITAL BRASIL, S/N – VILA MARIA AGUSUTA – ITAQUAQUECETUBA – 08570-310, EM ITAQUAQUECETUBA E POÁ/SP – Contrato 70/00127/20/01-003 – LOTE 03 – Contratada: NELY RODRIGUES CONSTR. CIVIS, COM. E PRESTAÇÃO DE SERV. LTDA – Modalidade: Concorrência – Valor R\$ 1.744.456,53 (um milhão, setecentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e três centavos) – Prazo 8 meses – Vigência 13 meses – Data da Assinatura 28/12/2020 – Parecer CJ nº 112/2020

Objeto: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA EM CINCO UNIDADES ESCOLARES: EE DR. RAUL BRIQUET – RUA ESCOLASTICA CHALUPE, 218 – CENTRO – ITAPEVI – 06653-050, EE/EMEF PROF LENIO VIEIRA DE MORAES – RUA TABAJARA, 45 – JD SANTA MONICA – BARUERI – 06634-240, EE PROFA. MARIA SOARES SANTOS – RUA NELSON EZEQUIEL DE FARIAS, 629 – JD BRIQUET – ITAPEVI – 6655-360, EE NACIF AMIN CHALUPE – ROD. ENG. RENE BENEDITO SILVA, S/N – STA FLORA – ITAPEVI – 06683-000, EE/EMEF LEONOR MENDES DE BARROS – ALAMEDA LEBLON, 105 – EMPRESARIAL 18 DO FORTE – BARUERI – 6472-003 – BARUERI, EM ITAPEVI, JANDIRA E BARUERI/SP – Contrato 70/00177/20/01-001 – LOTE 01 – CONTRATADA: LEVIG ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA – Modalidade: Concorrência – Valor R\$ 4.366.384,06 (quatro milhões, trezentos e sessenta e seis mil, trezentos e oitenta e quatro reais e seis centavos) – Prazo 8 meses – Vigência 13 meses – Data da Assinatura 28/12/2020 – Parecer CJ nº 103/2020 de 29/09/2020.

Objeto: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA EM CINCO UNIDADES ESCOLARES: EE PROFA. CELINA DE BARROS BAIRÃO – RUA EDUARDO DE ABREU, 101 – VILA DR. CARDOSO – ITAPEVI – 06654-440, EE PE. GIUSEPPE ANGELO BERTOLLI – RUA IMIRIM, 1005 – NSA. SRA. DE FATIMA – JANDIRA – 06624-040, EE CLARO CAMARGO RIBEIRO – RUA BAMBINA AMIRABILE CHALUPPE, 511 – AMADOR BUENO – ITAPEVI – 6680-150, EE/EMEF PROFA. ALAYDE DOMINGUES COUTO MACEDO/DALVA FOGAÇA – AV. BRG. MANOEL R. JORDÃO, 1135 – JARDIM TUPÁ – BARUERI – 06433-010, EE PROFA. IRACEMA RAEUM MACIEL – AV. BENFICA, 295 – VILA SANTA RITA – 6660-520 – ITAPEVI, EM ITAPEVI, JANDIRA E BARUERI/SP – Contrato 70/00177/20/01-002 – LOTE 02 – CONTRATADA: LEVIG ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA – Modalidade: Concorrência – Valor R\$ 3.925.832,42 (três milhões, novecentos e vinte e cinco mil, oitocentos e trinta e doze reais e quarenta e dois centavos) – Prazo 8 meses – Vigência 13 meses – Data da Assinatura 28/12/2020 – Parecer CJ nº 103/2020 de 29/09/2020.

Despachos do Diretor de Projetos Especiais e do Diretor Administrativo e Financeiro de 20-01-2021 – HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Homologo o procedimento licitatório, relativo ao Pregão Eletrônico Nº 36/01186/20/05 - Registro de Preços para Forno de Micro-ondas – FM-01 para uso em Escolas da Rede Estadual de Ensino do Estado de São Paulo, Diretorias de Ensino e demais Órgãos Participantes. Oferta de Compra Nº 0811010804620200C0376, e adjudico o objeto do certame conforme segue: VENCEDORA E ÚNICA DETENTORA: SEATTLE TECNOLOGIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETROELETRÔNICOS EIRELI. Valor Total: R\$ 101.252,07 (cento e um mil, duzentos e cinquenta e dois reais e sete centavos).

Homologo o procedimento licitatório, relativo ao Pregão Eletrônico Nº 36/0801/20/05 - Registro de Preços para aquisição de mesa de reunião – ME-25, Oferta de Compra Nº 0811010804620200C0129, e adjudico o objeto do certame conforme segue: Vencedora e Única Detentora: MAQMÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA. Valor Total: R\$ 1.278.790,00 (um milhão, duzentos e setenta e oito mil e setecentos e noventa reais).

DIRETORIAS DE ENSINO

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE BAURU

DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO BAURU
Em cumprimento ao que estabelece o Decreto nº 61.476 de 03/09/2015, damos publicidade:

Processo SEDUC-PRC-2020/55371

Dispensa de Licitação - Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, artigo 24, inciso II, com alteração dada pela Lei Federal nº. 14.065, de 30/09/2020.

Contratante: Diretoria de Ensino - Região Bauru
Contratado: Ceintel Segurança Eletrônica Ltda - EPP, CNPJ: 58.081.886/0001-25

Resumo do Objeto: Prestação de serviços de instalação de câmeras para videomonitoramento das dependências da Diretoria de Ensino – Região Bauru;

Valor: R\$ 30.187,35 (2020NR00205/2020NE01029/05:22/2020/CONTRATO: 06/2020

Classificação de Recursos: PT: 12122081561780000 - FR: 003001051- ND: 33903999, UGR: 080010

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE BIRIGUI

HOMOLOGANDO, de acordo com o artigo 43, inciso VI da lei 8.666/93, c/c com o Inciso VII, artigo 3º do Decreto Estadual nº 47.297/2002 e Resolução CEGP-10, de 19-11-2002, a adjudicação proferida no Pregão Eletrônico - nº 08/2020 - Processo nº 46572/20, objetivando a contratação de prestação de serviços de limpeza em ambiente escolar nas Unidades Escolares jurisdicionadas a esta Diretoria de Ensino em favor da empresa LLX Serviços de Limpeza, Asseio e Conservação Ltda ME – CNPJ Nº 20.229.586/0001-78.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE CAMPINAS - OESTE

Oitavo Termo de Aditamento de Contrato
Contratante: Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação, Diretoria de Ensino – Região de Campinas Oeste
Contratada: LTZ Serviços Terceirizados Eireli ME, CNPJ 18.788.333/0001-92
Processo n.º 01187/0043/2015
Contrato n.º 01/2016, celebrado em 15/01/2016
Pregão Eletrônico n.º 04/2015
Oitavo Termo de Aditamento (prorrogação excepcional)
Vigência: 15/01/2021 a 14/07/2021
Natureza de despesa: 33903796
PTRES: 080196

O valor total estimado do presente Termo de Aditamento Contratual é de R\$ 2.205.731,46 (Dois milhões, duzentos e cinco mil, setecentos e trinta e uma reais e quarenta e seis centavos) para o período de 06 (seis) meses.

A vigência contratual estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada na celebração de novo contrato relativo aos serviços objeto da presente prorrogação a ser formalizado após a finalização da licitação em processamento, mediante notificação a contratada com antecedência de 15 (quinze) dias.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, assinado em 15/01/2016, não expressamente alteradas pelo presente instrumento.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE FERNANDÓPOLIS

DIRETORIA DE ENSINO – REGIÃO FERNANDÓPOLIS

NÚCLEO DE COMPRAS E SERVIÇOS

Extrato de Contrato
Contrato Nº 001/2021
Processo SEDCU-PRC-2020/41127
Pregão Eletrônico Nº 01/2020
Contratante: Diretoria de Ensino – Região de Fernandópolis.
Contratada: Tk4 Serviços Eireli
CNPJ: 24.816.267/0001-10
Objeto: Prestação de serviços de limpeza em ambiente escolar.

Valor mensal: R\$ 18.499,96

Valor Total do Contrato: R\$ 554.998,80

Vigência do Contrato: 30 (trinta) meses, com início em 18/2021 e término em 17/07/2023.

Data da Assinatura: 07/01/2021.

Programa de Trabalho: 12.368.0815.6174.0000

DESPACHO DO DIRIGENTE

Contrato Nº 001/2021
Processo SEDCU-PRC-2020/41127

Pregão Eletrônico Nº 01/2020

Contratante: Diretoria de Ensino – Região de Fernandópolis.

Contratada: Tk4 Serviços Eireli

CNPJ: 24.816.267/0001-10

Objeto: Prestação de serviços de limpeza em ambiente escolar.

Designo, como Gestor do contrato supracitado, o Sr. Marcio Justi Godoy, RG: 10.964.932-1 e, como Co-Gestor a Sr. Marcela Adriane Zanata de Paula, RG: 20.396.776-8 para na ausência/ substituição do Gestor em atendimento ao disposto no artigo 67 da lei federal 8.666/93.

Designo ainda, como Fiscal do Contrato nas unidades: E.E. Carlos Barozzi, E.E. Prof.ª Joana Bianchi Bonsegno de Carvalho, E.E. José Brandini, E.E. Prof.ª Marilene de Lurdes Lisboa Singh, E.E. Prof. Paschoal Castrequeini e Prof. Dathan Cervo os respectivos Diretores de Escola, respondendo o Vice-Diretor na sua ausência, para exercer as funções de fiscalização descritas no termo de referência.

PTRES: 080196

Natureza da Despesa: 33.90.37.96

SAÚDE

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

Acha-se aberta na Secretaria de Estado da Saúde, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 175/2020 – OFERTA DE COMPRA 0901020000120200C0329, referente ao processo nº SES-PRC-2020/39667, objetivando a CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE APOIO E DIAGNÓSTICO III, DE USO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, a ser realizado por intermédio do Sistema Eletrônico de Contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo", cuja abertura está marcada para o dia 11/02/2021 às 09:00 horas.

Os interessados em participar do certame deverão acessar a partir do dia 29/01/2021, o site www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, mediante a obtenção de senha de acesso ao sistema e credenciamento se seus representantes.

O Edital da presente licitação encontra-se disponível no site www.e-negociospublicos.com.br

Acha-se aberta na Secretaria de Estado da Saúde, a licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 291/2020 – OFERTA DE COMPRA 0901020000120200C0392, referente ao processo nº SES-PRC-2020/45025, objetivando a CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE FRALDAS INFANTIS DESCARTÁVEIS COM DETERMINAÇÃO DE MARCA, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE AÇÕES JUDICIAIS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, a ser realizado por intermédio do Sistema Eletrônico de Contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo", cuja abertura está marcada para o dia 05/02/2021 às 10:00 horas.

Os interessados em participar do certame deverão acessar a partir do dia 22/01/2021, o site www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, mediante a obtenção de senha de acesso ao sistema e credenciamento se seus representantes.

O Edital da presente licitação encontra-se disponível no site www.e-negociospublicos.com.br

COORDENADORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO Nº SES-PRC-2019/13836
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MOBILIÁRIO HOSPITALAR COM INSTALAÇÃO E GARANTIA

Trata-se de licitação a ser realizada na modalidade Pregão Eletrônico nº 39/2020 - Oferta de Compra 0901020000120200C0041, Registro de Preços para Aquisição Futura e Eventual de Mobiliário Hospitalar com Instalação e Garantia.

Tendo em vista a impossibilidade do agendamento do procedimento licitatório no sistema da Bolsa Eletrônica de Compras, fica retificado o aviso de abertura publicado no D.O.E. de 16/01/2021, seção I, página 164, conforme segue abaixo:

ONDE SE LÊ:

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 18/01/2021

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 29/01/2021 às 09h00min

LEIA-SE:

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 22/01/2021

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 05/02/2021 às 09h00min

O presente comunicado e o Edital Alterado encontram-se disponíveis no site www.e-negociospublicos.com.br no campo "Retificação", e na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar nº 188 - 2º andar, Jardim América - SP - Capital, no horário das 09:00 às 16:00 horas.

DESPACHO DA SEN

HOSPITAL GUILHERME ÁLVARO - SANTOS

ABERTURA

Encontra-se aberta no HOSP. GUILHERME ALVARO, EM SANTOS, Pregão Eletrônico nº 014/21, referente ao PROCESSO nº SES-PRC-2020/42547, oferta de compra 0901410000120210C00016, destinada a HIGIENIZADOR , EM GEL COMPOSTO DE ALCOL ETILICO 70% MENOR QUE 05% , para a realização a sessão será na data 10/02/2021, e horário 09:00hs, por intermédio do Sistema Eletrônico de Contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo".

Os interessados em participar do certame deverão acessar a partir de 26/01/2021, o site www.bec.sp.gov.br, mediante a obtenção de senha de acesso ao sistema e credenciamento de seus representantes.

O Edital da presente licitação encontra-se disponível no site www.imprensaoficial.com.br

ABERTURA

Encontra-se aberto no HOSPITAL GUILHERME ALVARO, EM SANTOS, Pregão Eletrônico nº 012/21, referente ao Processo nº SES-PRC-2020/52263, oferta de compras 0901410000120210C00014, destinada a Aquisição, com entrega parcelada, de equipos, bem como de equipamentos a serem recebidos em regime de comodato de bombas de infusão, asseguradas a garantia, a assistência técnica e o treinamento dos servidores responsáveis pelo manuseio dos equipamentos, para a realização a sessão será na data 05/02/2021 e horário 09:00hs, por intermédio do Sistema Eletrônico de Contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo".

Os interessados em participar do certame deverão acessar a partir de 26/01/2021, o site www.bec.sp.gov.br, mediante a obtenção de senha de acesso ao sistema e credenciamento de seus representantes.

O Edital da presente licitação encontra-se disponível no site www.imprensaoficial.com.br

Em, 21/01/2021

INTERESSADO: HOSPITAL GUILHERME ÁLVARO

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE EXAUSTORES PARA BANHEIRO

PROCESSO Nº: SES-PRC-2020/48960

PREGÃO ELETRÔNICO: 579/20

Ciente e de acordo, Homologo a licitação realizada por meio do Pregão Eletrônico e ratifico a adjudicação do seu objeto no âmbito do Hospital Guilherme Álvaro – adjudica a favor da empresa: EXATA EVOLUTION COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA pelo valor de R\$ 8.900,00 (Oito mil e Novecentos reais). Publique-se.

HOSPITAL MATERNIDADE INTERLAGOS**WALDEMAR SEYSEL - ARRELIA**

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

HOSPITAL MATERNIDADE INTERLAGOS "Waldemar Seyssel - Arrelia"

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Processo nº: 001.0139.000162-18

Pregão Eletrônico nº: 204/2018

Contrato nº: 032/18

Contratante: Hospital Maternidade Interlagos "Waldemar Seyssel - Arrelia"

Contratada: AFC CORREIA – PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA-EPP

Objeto: Contrato de Prestação de Serviços de Recepção aos Usuários do Pronto Atendimento do Hospital Maternidade Interlagos.

Data de assinatura de Contrato: 25/07/2018

PRORROGADO POR MAIS UM PERÍODO DE 30 (TRINTA)

MESES: contados a partir de 27/01/2021 à 26/07/2023

RETIFICAÇÃO DO D.O.E. DE 15/01/2021 – SEÇÃO I – PÁGINA 168

ONDE SE LÊ:

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

HOSPITAL MATERNIDADE INTERLAGOS "WALDEMAR SEYSSEL - ARRELIA"

EXTRATO DE TERMO DE REAJUSTE

CONTRATANTE: HOSPITAL MATERNIDADE INTERLAGOS

CONTRATADA: SUPRINK BRASIL COMERCIAL LTDA

PROCESSO Nº: SES/235300/2019

CONTRATO: 02/2019

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E REPROGRAFIA CORPORATIVA POR

MEIO DE OUTSOURCING

DATA DE ASSINATURA DE CONTRATO: 24/10/2019

Objetivando retificar a Cláusula Sétima – dos Preços e do Reajuste, alterando-se a partir de 16/09/2019, o valor mensal de R\$ 11.843,63(Onze Mil, Oitocentos e Quarenta e Três Reais e Sessenta e Três Centavos) para R\$12.241,07 (Doze Mil, Duzentos e Quarenta e Um Reais e Sete Centavos), referente à Prestação de Serviços de Impressão e Reprografia Corporativa por meio de OutSourcing, conforme a variação do IPC-FIPE (Índice de Preços ao Consumidor), elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo (3,79% - Base Julho/2019) nos Termos do Decreto Estadual nº 48.326 de 12/12/2003, de acordo com a Legislação vigente.

Valores Unitários Reajustados:

Serviço de Impressão e Reprografia Corporativa - Volume 14 - Multifuncionais preto e branco – sem papel - Imp Corp-Multif PB A4-DE 22 A 50PPM-de 50.001 a 100.000 cópias/mês - Valor Fixo: de R\$ 45,00 para R\$ 46,70 Valor variável: de R\$ 0,027 para R\$ 0,028.

Serviço de Impressão e Reprografia Corporativa - Volume 14 - Multifuncionais em cores – sem papel - Multifuncional A3 policromática (22 a 50 ppm) até 20.000 - cópias/mês - Valor Fixo: de R\$ 150,00 para R\$ 155,68 / Valor variável: de R\$ 0,05 para R\$ 0,0518.

Serviço de Impressão e Reprografia Corporativa - Volume 14 - Software de Bilhetagem - Valor Fixo: de R\$ 92,8234 para R\$ 96,34.

LEIA-SE:

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

HOSPITAL MATERNIDADE INTERLAGOS "WALDEMAR SEYSSEL - ARRELIA"

EXTRATO DE TERMO DE REAJUSTE

CONTRATANTE: HOSPITAL MATERNIDADE INTERLAGOS

CONTRATADA: SUPRINK BRASIL COMERCIAL LTDA

PROCESSO Nº: SES/235300/2019

CONTRATO: 02/2019

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E REPROGRAFIA CORPORATIVA POR

MEIO DE OUTSOURCING

DATA DE ASSINATURA DE CONTRATO: 24/10/2019

Objetivando retificar a Cláusula Sétima – dos Preços e do Reajuste, alterando-se a partir de 16/09/2019, o valor mensal de R\$ 11.843,63(Onze Mil, Oitocentos e Quarenta e Três Reais e Sessenta e Três Centavos) para R\$12.241,07 (Doze Mil, Duzentos e Quarenta e Um Reais e Sete Centavos) ressaltando que, a Contratada concedeu um desconto de 10% (dez por cento) sobre a aplicação do Índice IPC-FIPE Base Julho/2019, conforme Carta Aceite de Renegociação datada de 07/07/2020.

Valores Unitários Reajustados:

Serviço de Impressão e Reprografia Corporativa - Volume 14 - Multifuncionais preto e branco – sem papel - Imp Corp-Multif PB A4-DE 22 A 50PPM-de 50.001 a 100.000 cópias/mês - Valor Fixo: de R\$ 45,00 para R\$ 46,53 / Valor variável: de R\$ 0,027 para R\$ 0,0279.

Serviço de Impressão e Reprografia Corporativa - Volume 14 - Multifuncionais em cores – sem papel - Multifuncional A3 policromática (22 a 50 ppm) até 20.000 - cópias/mês - Valor Fixo: de R\$ 150,00 para R\$ 155,11 / Valor variável: de R\$ 0,05 para R\$ 0,0517.

Serviço de Impressão e Reprografia Corporativa - Volume 14 - Software de Bilhetagem - Valor Fixo: de R\$ 92,8234 para R\$ 95,98.

HOSPITAL REGIONAL DE ASSIS

RETIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 251/2020 – OC00348

Processo nº SES – 2020/46040

Retificamos a publicação do D.O.E. de 12/01/2021, Seção I, página 98, referente ao Pregão supra citado, destinado à AQUISIÇÃO DE TESTES REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE HEMOGRAMAS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO, uma vez que o sistema siafem não computou a liberação da oferta de compras em tempo hábil, havendo necessidade de alteração na data da sessão pública para o dia 03/02/2021.

Onde se lê:

A B E R T U R A

Encontra-se aberto no Hospital Regional de Assis, Pregão Eletrônico nº 251/2020, referente ao Processo HRA-SES-PRC 2020/46040, oferta de compras 0901210000120200C00348, destinado à AQUISIÇÃO DE TESTES REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE HEMOGRAMAS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO do tipo menor preço. A realização da sessão será na data de 26/01/2021 e o horário às 09h00min, através do site www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

O editorial estará disponível para consulta e retirada através do site www.e-negociospublicos.com.br.

Leia-se

A B E R T U R A

Encontra-se aberto no Hospital Regional de Assis, Pregão Eletrônico nº 251/2020, referente ao Processo HRA-SES-PRC 2020/46040, oferta de compras 0901210000120200C00348, destinado à AQUISIÇÃO DE TESTES REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE HEMOGRAMAS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO do tipo menor preço. A realização da sessão será na data de 03/02/2021 e o horário às 09h00min, através do site www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

O editorial estará disponível para consulta e retirada através do site www.e-negociospublicos.com.br.

RETIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 252/2020 – OC00347

Processo nº SES – 2020/46054

Retificamos a publicação do D.O.E. de 12/01/2021, Seção I, página 97, referente ao Pregão supra citado, destinado à AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – BACTERIOLOGIA, uma vez que o sistema siafem não computou a liberação da oferta de compras em tempo hábil, havendo necessidade de alteração na data da sessão pública para o dia 03/02/2021.

Onde se lê:

A B E R T U R A

Encontra-se aberto no Hospital Regional de Assis, Pregão Eletrônico nº 252/2020, referente ao Processo HRA-SES-PRC 2020/46054, oferta de compras 0901210000120200C00347, destinado à AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – BACTERIOLOGIA do tipo menor preço. A realização da sessão será na data de 26/01/2021 e o horário às 09h00min, através do site www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

O editorial estará disponível para consulta e retirada através do site www.e-negociospublicos.com.br.

Leia-se

A B E R T U R A

Encontra-se aberto no Hospital Regional de Assis, Pregão Eletrônico nº 252/2020, referente ao Processo HRA-SES-PRC 2020/46054, oferta de compras 0901210000120200C00347, destinado à AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO – BACTERIOLOGIA do tipo menor preço. A realização da sessão será na data de 03/02/2021 e o horário às 09h00min, através do site www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

O editorial estará disponível para consulta e retirada através do site www.e-negociospublicos.com.br.

RETIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 007/2021 – OC00007

Processo nº SES – 2020/46044

Retificamos a publicação do D.O.E. de 12/01/2021, Seção I, página 98, referente ao Pregão supra citado, destinado à AQUISIÇÃO DE TESTES REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE HEMOGRAMAS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO do tipo menor preço. A realização da sessão será na data de 26/01/2021 e o horário às 09h00min, através do site www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

O editorial estará disponível para consulta e retirada através do site www.e-negociospublicos.com.br.

Leia-se

A B E R T U R A

Encontra-se aberto no Hospital Regional de Assis, Pregão Eletrônico nº 007/2021, referente ao Processo HRA-SES-PRC 2020/46044, oferta de compras 0901210000120200C00007, destinado à AQUISIÇÃO DE TESTES REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE HEMOGRAMAS COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO do tipo menor preço. A realização da sessão será na data de 27/01/2021 e o horário às 09h00min, através do site www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

O editorial estará disponível para consulta e retirada através do site www.e-negociospublicos.com.br.

RETIFICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 257/2020 – OC00343

Processo nº SES – 2020/46301

Retificamos a publicação do D.O.E. de 12/01/2021, Seção I, página 98, referente ao Pregão supra citado, destinado à AQUISIÇÃO DE ROUPAS PRIVATIVAS, uma vez que o sistema siafem não computou a liberação da oferta de compras em tempo hábil, havendo necessidade de alteração na data da sessão pública para o dia 03/02/2021.

Onde se lê:

A B E R T U R A

Encontra-se aberto no Hospital Regional de Assis, Pregão Eletrônico nº 258/2020, referente ao Processo HRA-SES-PRC 2020/46301, oferta de compras 0901210000120200C00344, destinado à AQUISIÇÃO DE ROUPAS PRIVATIVAS do tipo menor preço. A realização da sessão será na data de 26/01/2021 e o horário às 09h00min, através do site www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

O editorial estará disponível para consulta e retirada através do site www.e-negociospublicos.com.br.

Leia-se

A B E R T U R A

Encontra-se aberto no Hospital Regional de Assis, Pregão Eletrônico nº 258/2020, referente ao Processo HRA-SES-PRC 2020/46301, oferta de compras 0901210000120200C00344, destinado à AQUISIÇÃO DE ROUPAS PRIVATIVAS do tipo menor preço. A realização da sessão será na data de 03/02/2021 e o horário às 09h00min, através do site www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

O editorial estará disponível para consulta e retirada através do site www.e-negociospublicos.com.br.

</

Fonte de Recurso nº: 001001141
Natureza da Despesa: 33903030
Parecer Jurídico nº: 02/2019 – 07/03/2019 – CJ/SS
Data da Assinatura: 26/11/2020
Data da Vigência: 26/11/2020 a 04/12/2020
HOSPITAL REGIONAL SUL
DESPACHO DO DIRETOR TÉCNICO
EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico nº 245/2020
Processo nº 40619/2020
Contratante: Coordenadoria de Serviços de Saúde, através do Hospital Regional Sul.
Contratada: MEDSI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 30754325000120
Objeto: Aquisição de MEDICAMENTOS
Valor Total da Aquisição: R\$ 1.340,00
Nota de Empenho nº 2020NE01881
UGE: 090157
PTRES: 090.616
Programa de Trabalho nº: 10303093061170000
Fonte de Recurso nº: 001001141
Natureza da Despesa: 33903030
Parecer Jurídico nº: 02/2019 – 07/03/2019 – CJ/SS
Data da Assinatura: 26/11/2020
Data da Vigência: 26/11/2020 a 04/12/2020
HOSPITAL REGIONAL SUL
DESPACHO DO DIRETOR TÉCNICO
EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico nº 245/2020
Processo nº 40619/2020
Contratante: Coordenadoria de Serviços de Saúde, através do Hospital Regional Sul.
Contratada: Inteq - Instituto de Pesquisa Tecnologica e Controle de Qualidade LTDA
CNPJ: 01915071000268
Objeto: Aquisição de MEDICAMENTOS
Valor Total da Aquisição: R\$ 1.300,00
Nota de Empenho nº 2020NE01882
UGE: 090157
PTRES: 090.616
Programa de Trabalho nº: 10303093061170000
Fonte de Recurso nº: 001001141
Natureza da Despesa: 33903030
Parecer Jurídico nº: 02/2019 – 07/03/2019 – CJ/SS
Data da Assinatura: 26/11/2020
Data da Vigência: 26/11/2020 a 04/12/2020
HOSPITAL REGIONAL SUL
DESPACHO DO DIRETOR TÉCNICO
EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico nº 244/2020
Processo nº 43127/2020
Contratante: Coordenadoria de Serviços de Saúde, através do Hospital Regional Sul.
Contratada: M&D COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 33315644000128
Objeto: Aquisição de MEDICAMENTOS
Valor Total da Aquisição: R\$ 1.640,40
Nota de Empenho nº 2020NE01883
UGE: 090157
PTRES: 090.616
Programa de Trabalho nº: 10303093061170000
Fonte de Recurso nº: 001001141
Natureza da Despesa: 33903030
Parecer Jurídico nº: 02/2019 – 07/03/2019 – CJ/SS
Data da Assinatura: 26/11/2020
Data da Vigência: 26/11/2020 a 04/12/2020
HOSPITAL REGIONAL SUL
DESPACHO DO DIRETOR TÉCNICO
EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico nº 244/2020
Processo nº 43127/2020
Contratante: Coordenadoria de Serviços de Saúde, através do Hospital Regional Sul.
Contratada: Azulpharma Distribuidora de Medicamentos LTDA
CNPJ: 03634617000157
Objeto: Aquisição de MEDICAMENTOS
Valor Total da Aquisição: R\$ 956,00
Nota de Empenho nº 2020NE01885
UGE: 090157
PTRES: 090.616
Programa de Trabalho nº: 10303093061170000
Fonte de Recurso nº: 001001141
Natureza da Despesa: 33903030
Parecer Jurídico nº: 02/2019 – 07/03/2019 – CJ/SS
Data da Assinatura: 26/11/2020
Data da Vigência: 26/11/2020 a 04/12/2020
HOSPITAL REGIONAL SUL
DESPACHO DO DIRETOR TÉCNICO
EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico nº 244/2020
Processo nº 43127/2020
Contratante: Coordenadoria de Serviços de Saúde, através do Hospital Regional Sul.
Contratada: Inteq - Instituto de Pesquisa Tecnologica e Controle de Qualidade LTDA
CNPJ: 01915071000268
Objeto: Aquisição de MEDICAMENTOS
Valor Total da Aquisição: R\$ 425,00
Nota de Empenho nº 2020NE01884
UGE: 090157
PTRES: 090.616
Programa de Trabalho nº: 10303093061170000
Fonte de Recurso nº: 001001141
Natureza da Despesa: 33903030
Parecer Jurídico nº: 02/2019 – 07/03/2019 – CJ/SS
Data da Assinatura: 26/11/2020
Data da Vigência: 26/11/2020 a 04/12/2020
HOSPITAL REGIONAL SUL
DESPACHO DO DIRETOR TÉCNICO
EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico nº 244/2020
Processo nº 43127/2020
Contratante: Coordenadoria de Serviços de Saúde, através do Hospital Regional Sul.
Contratada: DANIELA CRISTINA SOUZA SANTOS
CNPJ: 15329061000174
Objeto: Aquisição de MEDICAMENTOS
Valor Total da Aquisição: R\$ 510,00
Nota de Empenho nº 2020NE01886
UGE: 090157
PTRES: 090.616
Programa de Trabalho nº: 10303093061170000
Fonte de Recurso nº: 001001141
Natureza da Despesa: 33903030
Parecer Jurídico nº: 02/2019 – 07/03/2019 – CJ/SS
Data da Assinatura: 26/11/2020
Data da Vigência: 26/11/2020 a 04/12/2020
HOSPITAL REGIONAL SUL
DESPACHO DO DIRETOR TÉCNICO
EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Eletrônico nº 244/2020
Processo nº 43127/2020
Contratante: Coordenadoria de Serviços de Saúde, através do Hospital Regional Sul.
Contratada: Hiromed Produtos Hospitalares Eireli
CNPJ: 26476191000156
Objeto: Aquisição de Materiais Diversos
Valor Total da Aquisição: R\$ 11.400,00
Nota de Empenho nº 2020NE01928

UGE: 090157
PTRES: 090.606
Programa de Trabalho nº: 10302093048500000
Fonte de Recurso nº: 001001141
Natureza da Despesa: 33903031
Parecer Jurídico nº: 02/2019 – 07/03/2019 – CJ/SS
Data da Assinatura: 03/12/2020
Data da Vigência: 03/11/2020 a 11/12/2020
INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA
EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
Comunicamos para os devidos fins a emissão de Nota e Empenho realizada por este instituto conforme segue:
CONTRATANTE: INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA
CONTRATADA: GOLD CARE COM MATERIAIS CIRURGICOS E C.N.P.J: 26685436000155
Assunto: Aquisição de lâmina de bisturi, agulha para coleta, campo cirúrgico e outros,
PROCESSO IDPC nº 2020/ 39285.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 377/20 – LEI 10.520/02.
NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01601 - Valor R\$ 399,70.
Data de Emissão: 05NOV2020.
Prazo de Entrega: entrega única no prazo de 15 dias corridos a contar da Data de Publicação da Nota de Empenho em Diário Oficial.
Do faturamento e pagamento
A NOTA FISCAL DEVE CONTER OS SEGUINTES DADOS:
RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA, C.N.P.J.: Nº 46.374.500/0009-41, END. AV. DR. DANTE PAZZANESE, 500, CEP 04012-090 SÃO PAULO-SP.
E PARA QUE OCORRA O PROCESSAMENTO DOS PAGAMENTOS DEVIDOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE É NECESSÁRIO QUE O FORNECEDOR/EMPRESA REALIZE O CADASTRO NO SISTEMA DE GESTÃO FINANCEIRA-SISGFN, POR INTERMÉDIO DO SITE WWW.SANI.SAUDE.SP.GOV.BR/DEFAULT. ASPX?IDPAGINA=1112 NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SS-103, DE 22/12/2017.
Os interessados poderão solicitar junto a Seção de Suprimentos deste instituto cópia da Referida Nota de Empenho caso desejem.
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA
EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
Comunicamos para os devidos fins a emissão de Nota e Empenho realizada por este instituto conforme segue:
CONTRATANTE: INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA
CONTRATADA: LABORATORIOS B. BRAUN C.N.P.J.: 31673254000951.
Assunto: Aquisição de Glicose 5% - 500ml e heparina sódica 5.000UI/ml - 5ml.
PROCESSO nº SES-PRC-45701 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01627 – Valor R\$ 3.344,00
Data de Emissão: 06NOV2020
Prazo de Entrega: entrega única no prazo de 15 dias corridos a contar da Data de Publicação da Nota de Empenho em Diário Oficial.
Do faturamento e pagamento.
A NOTA FISCAL DEVE CONTER OS SEGUINTES DADOS:
RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA, C.N.P.J.: Nº 46.374.500/0009-41, END. AV. DR. DANTE PAZZANESE, 500, CEP 04012-090 SÃO PAULO-SP.
E PARA QUE OCORRA O PROCESSAMENTO DOS PAGAMENTOS DEVIDOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE É NECESSÁRIO QUE O FORNECEDOR/EMPRESA REALIZE O CADASTRO NO SISTEMA DE GESTÃO FINANCEIRA-SISGFN, POR INTERMÉDIO DO SITE WWW.SANI.SAUDE.SP.GOV.BR/DEFAULT. ASPX?IDPAGINA=1112 NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SS-103, DE 22/12/2017.
Os interessados poderão solicitar junto a Seção de Suprimentos deste instituto cópia da Referida Nota de Empenho caso desejem.
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA
EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
Comunicamos para os devidos fins a emissão de Nota e Empenho realizada por este instituto conforme segue:
CONTRATANTE: INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA
CONTRATADA: CRISTALIA PRODUTOS QUIM.E FARMACEUTICO LTDA C.N.P.J.: 44734671000151
Assunto: Aquisição de Glicose 5% - 500ml e heparina sódica 5.000UI/ml - 5ml.
PROCESSO nº SES-PRC-45701 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01628 – Valor R\$ 79.200,00
Data de Emissão: 06NOV2020
Prazo de Entrega: entrega única no prazo de 15 dias corridos a contar da Data de Publicação da Nota de Empenho em Diário Oficial.
Do faturamento e pagamento.
A NOTA FISCAL DEVE CONTER OS SEGUINTES DADOS:
RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA, C.N.P.J.: Nº 46.374.500/0009-41, END. AV. DR. DANTE PAZZANESE, 500, CEP 04012-090 SÃO PAULO-SP.
E PARA QUE OCORRA O PROCESSAMENTO DOS PAGAMENTOS DEVIDOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE É NECESSÁRIO QUE O FORNECEDOR/EMPRESA REALIZE O CADASTRO NO SISTEMA DE GESTÃO FINANCEIRA-SISGFN, POR INTERMÉDIO DO SITE WWW.SANI.SAUDE.SP.GOV.BR/DEFAULT. ASPX?IDPAGINA=1112 NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SS-103, DE 22/12/2017.
Os interessados poderão solicitar junto a Seção de Suprimentos deste instituto cópia da Referida Nota de Empenho caso desejem.
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA
EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
Comunicamos para os devidos fins a emissão de Nota e Empenho realizada por este instituto conforme segue:
CONTRATANTE: INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA
CONTRATADA: AZULPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS C.N.P.J: 03634617000157
Assunto: AQUISIÇÃO DE POLIESTIRENOSULFONATO DE CÁLCIO 900MG-30G, ROSUVASTATINA 40MG, LIDOCAÍNA SPRAY 10%-50ML, METADONA E OUTROS,
PROCESSO IDPC nº 2020/41884.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 383/20 – LEI 10.520/02.
NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01630 - Valor R\$ 20.450,00.
Data de Emissão: 06NOV2020.
Prazo de Entrega: entrega única no prazo de 15 dias corridos a contar da Data de Publicação da Nota de Empenho em Diário Oficial.
Do faturamento e pagamento.
A NOTA FISCAL DEVE CONTER OS SEGUINTES DADOS:
RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA, C.N.P.J.: Nº 46.374.500/0009-41, END. AV. DR. DANTE PAZZANESE, 500, CEP 04012-090 SÃO PAULO-SP.
E PARA QUE OCORRA O PROCESSAMENTO DOS PAGAMENTOS DEVIDOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE É NECESSÁRIO QUE O FORNECEDOR/EMPRESA REALIZE O CADASTRO NO SISTEMA DE GESTÃO FINANCEIRA-SISGFN, POR INTERMÉDIO DO SITE WWW.SANI.SAUDE.SP.GOV.BR/DEFAULT. ASPX?IDPAGINA=1112 NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SS-103, DE 22/12/2017.
Os interessados poderão solicitar junto a Seção de Suprimentos deste instituto cópia da Referida Nota de Empenho caso desejem.
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA
EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
Comunicamos para os devidos fins a emissão de Nota e Empenho realizada por este instituto conforme segue:
CONTRATANTE: INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA
CONTRATADA: CAPROMED FARMACEUTICA LTDA -ME C.N.P.J: 1308536900196
Assunto: AQUISIÇÃO DE POLIESTIRENOSULFONATO DE CÁLCIO 900MG-30G, ROSUVASTATINA 40MG, LIDOCAÍNA SPRAY 10%-50ML, METADONA E OUTROS,
PROCESSO IDPC nº 2020/41884.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 383/20 – LEI 10.520/02.
NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01631 - Valor R\$ 11.132,00.
Data de Emissão: 06NOV2020.
Prazo de Entrega: entrega única no prazo de 15 dias corridos a contar da Data de Publicação da Nota de Empenho em Diário Oficial.
Do faturamento e pagamento.
A NOTA FISCAL DEVE CONTER OS SEGUINTES DADOS:
RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA, C.N.P.J.: Nº 46.374.500/0009-41, END. AV. DR. DANTE PAZZANESE, 500, CEP 04012-090 SÃO PAULO-SP.
E PARA QUE OCORRA O PROCESSAMENTO DOS PAGAMENTOS DEVIDOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE É NECESSÁRIO QUE O FORNECEDOR/EMPRESA REALIZE O CADASTRO NO SISTEMA DE GESTÃO FINANCEIRA-SISGFN, POR INTERMÉDIO DO SITE WWW.SANI.SAUDE.SP.GOV.BR/DEFAULT. ASPX?IDPAGINA=1112 NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SS-103, DE 22/12/2017.
Os interessados poderão solicitar junto a Seção de Suprimentos deste instituto cópia da Referida Nota de Empenho caso desejem.
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA
EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
Comunicamos para os devidos fins a emissão de Nota e Empenho realizada por este instituto conforme segue:
CONTRATANTE: INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA
CONTRATADA: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR S.A C.N.P.J.: 52207244000192
Assunto: AQUISIÇÃO DE CURATIVO, DRENO, INVOLUCRO E OUTROS,
PROCESSO IDPC nº 2020/41598.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 393/20 – LEI 10.520/02.
NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01629 - Valor R\$ 7.280,00.
Data de Emissão: 06NOV2020.
Prazo de Entrega: entrega única no prazo de 15 dias corridos a contar da Data de Publicação da Nota de Empenho em Diário Oficial.
Do faturamento e pagamento.
A NOTA FISCAL DEVE CONTER OS SEGUINTES DADOS:
RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA, C.N.P.J.: Nº 46.374.500/0009-41, END. AV. DR. DANTE PAZZANESE, 500, CEP 04012-090 SÃO PAULO-SP.
E PARA QUE OCORRA O PROCESSAMENTO DOS PAGAMENTOS DEVIDOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE É NECESSÁRIO QUE O FORNECEDOR/EMPRESA REALIZE O CADASTRO NO SISTEMA DE GESTÃO FINANCEIRA-SISGFN, POR INTERMÉDIO DO SITE WWW.SANI.SAUDE.SP.GOV.BR/DEFAULT. ASPX?IDPAGINA=1112 NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SS-103, DE 22/12/2017.
Os interessados poderão solicitar junto a Seção de Suprimentos deste instituto cópia da Referida Nota de Empenho caso desejem.
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA
EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
Comunicamos para os devidos fins a emissão de Nota e Empenho realizada por este instituto conforme segue:
CONTRATANTE: INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA
CONTRATADA: CAPROMED FARMACEUTICA LTDA -ME C.N.P.J: 1308536900196
Assunto: AQUISIÇÃO DE POLIESTIRENOSULFONATO DE CÁLCIO 900MG-30G, ROSUVASTATINA 40MG, LIDOCAÍNA SPRAY 10%-50ML, METADONA E OUTROS,
PROCESSO IDPC nº 2020/41884.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 383/20 – LEI 10.520/02.
NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01632 - Valor R\$ 3.330,00.
Data de Emissão: 06NOV2020.
Prazo de Entrega: entrega única no prazo de 15 dias corridos a contar da Data de Publicação da Nota de Empenho em Diário Oficial.
Do faturamento e pagamento.
A NOTA FISCAL DEVE CONTER OS SEGUINTES DADOS:
RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA, C.N.P.J.: Nº 46.374.500/0009-41, END. AV. DR. DANTE PAZZANESE, 500, CEP 04012-090 SÃO PAULO-SP.

ASPX?IDPAGINA=1112 NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SS-103, DE 22/12/2017.

Os interessados poderão solicitar junto a Seção de Suprimentos deste instituto cópia da Referida Nota de Empenho caso desejem.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA
EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

Comunicamos para os devidos fins a emissão de Nota e Empenho realizada por este instituto conforme segue:

CONTRATANTE: INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA
CONTRATADA: VENKURI INDÚSTRIA DE PRODUTOS MEDI-COS LTD

C.N.P.J: 61117263000170
Assunto: AQUISIÇÃO DE CURATIVO, DRENO, INVOLUCRO E OUTROS,

PROCESSO IDPC nº 2020/41598.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 393/20 – LEI 10.520/02.

NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01646 - Valor R\$ 11.880,00.

Data de Emissão: 06NOV2020.

Prazo de Entrega: entrega única no prazo de 15 dias corridos a contar da Data de Publicação da Nota de Empenho em Diário Oficial.

Do faturamento e pagamento.

A NOTA FISCAL DEVE CONTER OS SEGUINTES DADOS:

E PARA QUE OCORRA O PROCESSAMENTO DOS PAGAMENTOS DEVIDOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE É NECESSÁRIO QUE O FORNECEDOR/EMPRESA REALIZE O CADASTRO NO SISTEMA DE GESTÃO FINANCEIRA-SISGFN, POR INTERMÉDIO DO SITE WWW.SANI.SAUDE.SP.GOV.BR/DEFAULT. ASPX?IDPAGINA=11122 NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SS-103, DE 22/12/2017.

Os interessados poderão solicitar junto a Seção de Suprimentos deste instituto cópia da Referida Nota de Empenho caso desejem.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA

EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

Comunicamos para os devidos fins a emissão de Nota e Empenho realizada por este instituto conforme segue:

CONTRATANTE: INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA

CONTRATADA: CONTROLL PHARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS - ME

C.N.P.J: 1114444800103

Assunto: AQUISIÇÃO DE POLIESTIRENOSULFONATO DE CÁLCIO 900MG-30G, ROSUVASTATINA 40MG, LIDOCAÍNA SPRAY 10%-50ML, METADONA E OUTROS,

PROCESSO IDPC nº 2020/41884.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 383/20 – LEI 10.520/02.

NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01633 - Valor R\$ 823,20.

Data de Emissão: 06NOV2020.

Prazo de Entrega: entrega única no prazo de 15 dias corridos a contar da Data de Publicação da Nota de Empenho em Diário Oficial.

Do faturamento e pagamento

A NOTA FISCAL DEVE CONTER OS SEGUINTE DADOS: RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA, C.N.P.J.: Nº 46.374.500/0009-41, END. AV. DR. DANTE PAZZANESE, 500, CEP 04012-090 SÃO PAULO-SP.

E PARA QUE OCORRA O PROCESSAMENTO DOS PAGAMENTOS DEVIDOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE É NECESSÁRIO QUE O FORNECEDOR/EMPRESA REALIZE O CADASTRO NO SISTEMA DE GESTÃO FINANCEIRA-SISGFN, POR INTERMÉDIO DO SITE WWW.SANI.SAUDE.SP.GOV.BR/DEFAULT. ASPX?IDPAGINA=11122 NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SS-103, DE 22/12/2017.

Os interessados poderão solicitar junto a Seção de Suprimentos deste instituto cópia da Referida Nota de Empenho caso desejem.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA

EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

Comunicamos para os devidos fins a emissão de Nota e Empenho realizada por este instituto conforme segue:

CONTRATANTE: INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA

CONTRATADA: RCC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CORRELA

C.N.P.J: 00358519000146

Assunto: AQUISIÇÃO DE POLIESTIRENOSULFONATO DE CÁLCIO 900MG-30G, ROSUVASTATINA 40MG, LIDOCAÍNA SPRAY 10%-50ML, METADONA E OUTROS,

PROCESSO IDPC nº 2020/41884.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 383/20 – LEI 10.520/02.

NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01630 - Valor R\$ 20.450,00.

Data de Emissão: 06NOV2020.

Prazo de Entrega: entrega única no prazo de 15 dias corridos a contar da Data de Publicação da Nota de Empenho em Diário Oficial.

Do faturamento e pagamento

A NOTA FISCAL DEVE CONTER OS SEGUINTE DADOS: RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA, C.N.P.J.: Nº 46.374.500/0009-41, END. AV. DR. DANTE PAZZANESE, 500, CEP 04012-090 SÃO PAULO-SP.

E PARA QUE OCORRA O PROCESSAMENTO DOS PAGAMENTOS DEVIDOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE É NECESSÁRIO QUE O FORNECEDOR/EMPRESA REALIZE O CADASTRO NO SISTEMA DE GESTÃO FINANCEIRA-SISGFN, POR INTERMÉDIO DO SITE WWW.SANI.SAUDE.SP.GOV.BR/DEFAULT. ASPX?IDPAGINA=11122 NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SS-103, DE 22/12/2017.

Os interessados poderão solicitar junto a Seção de Suprimentos deste instituto cópia da Referida Nota de Empenho caso desejem.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA

EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

Comunicamos para os devidos fins a emissão de Nota e Empenho realizada por este instituto conforme segue:

CONTRATANTE: INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA

CONTRATADA: AZULPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS

C.N.P.J: 03634617000157

Assunto: AQUISIÇÃO DE POLIESTIRENOSULFONATO DE CÁLCIO 900MG-30G, ROSUVASTATINA 40MG, LIDOCAÍNA SPRAY 10%-50ML, METADONA E OUTROS,

PROCESSO IDPC nº 2020/41884.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 383/20 – LEI 10.520/02.

NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01631 - Valor R\$ 11.132,00.

Data de Emissão: 06NOV2020.

Prazo de Entrega: entrega única no prazo de 15 dias corridos a contar da Data de Publicação da Nota de Empenho em Diário Oficial.

Do faturamento e pagamento

A NOTA FISCAL DEVE CONTER OS SEGUINTE DADOS: RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA, C.N.P.J.: Nº 46.374.500/0009-41, END. AV. DR. DANTE PAZZANESE, 500, CEP 04012-090 SÃO PAULO-SP.

E PARA QUE OCORRA O PROCESSAMENTO DOS PAGAMENTOS DEVIDOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE É NECESSÁRIO QUE O FORNECEDOR/EMPRESA REALIZE O CADASTRO NO SISTEMA DE GESTÃO FINANCEIRA-SISGFN, POR INTERMÉDIO DO SITE WWW.SANI.SAUDE.SP.GOV.BR/DEFAULT. ASPX?IDPAGINA=11122 NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SS-103, DE 22/12/2017.

Os interessados poderão solicitar junto a Seção de Suprimentos deste instituto cópia da Referida Nota de Empenho caso desejem.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA

EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

Comunicamos para os devidos fins a emissão de Nota e Empenho realizada por este instituto conforme segue:

CONTRATANTE: INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA

CONTRATADA: CAPROMED FARMACEUTICA LTDA - ME

C.N.P.J: 13085369000196

Assunto: AQUISIÇÃO DE POLIESTIRENOSULFONATO DE CÁLCIO 900MG-30G, ROSUVASTATINA 40MG, LIDOCAÍNA SPRAY 10%-50ML, METADONA E OUTROS,

PROCESSO IDPC nº 2020/41884.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 383/20 – LEI 10.520/02.

NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01632 - Valor R\$ 3.330,00.

Data de Emissão: 06NOV2020.

Prazo de Entrega: entrega única no prazo de 15 dias corridos a contar da Data de Publicação da Nota de Empenho em Diário Oficial.

Do faturamento e pagamento

A NOTA FISCAL DEVE CONTER OS SEGUINTE DADOS: RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA

EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

Comunicamos para os devidos fins a emissão de Nota e Empenho realizada por este instituto conforme segue:

CONTRATANTE: INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA

CONTRATADA: PHO-PRODUTOS HOSPITALARES E ODONT

LTDA

C.N.P.J: 08211767000171

Assunto: AQUISIÇÃO DE VÁLVULA, BRAÇADEIRA E VACUÔ-

METRO

PROCESSO IDPC nº 2020/37714.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 391/20 – LEI 10.520/02.

NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01635 - Valor R\$ 3.520,00.

Data de Emissão: 06NOV2020.

Prazo de Entrega: entrega única no prazo de 15 dias corridos a contar da Data de Publicação da Nota de Empenho em Diário Oficial.

Do faturamento e pagamento

A NOTA FISCAL DEVE CONTER OS SEGUINTE DADOS: RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA

EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

Comunicamos para os devidos fins a emissão de Nota e Empenho realizada por este instituto conforme segue:

CONTRATANTE: INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA

CONTRATADA: ROMA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOS-

PITALA

C.N.P.J: 34282929000172

Assunto: AQUISIÇÃO DE ANTISSEPTICO, CAMPO, FITA E

OUTROS

PROCESSO IDPC nº 2020/40330.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 379/20 – LEI 10.520/02.

NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01641 - Valor R\$ 6.030,00.

Data de Emissão: 06NOV2020.

Prazo de Entrega: entrega única no prazo de 15 dias corridos a contar da Data de Publicação da Nota de Empenho em Diário Oficial.

Do faturamento e pagamento

A NOTA FISCAL DEVE CONTER OS SEGUINTE DADOS: RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA

EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

Comunicamos para os devidos fins a emissão de Nota e Empenho realizada por este instituto conforme segue:

CONTRATANTE: INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA

CONTRATADA: TETRA FARM IND. E COM. DE MAT. HOSP.

EIRE

C.N.P.J: 20515679000169

Assunto: AQUISIÇÃO DE ATADURA, CATETER, DISPOSITIVO

E OUTROS

PROCESSO IDPC nº 2020/39755.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 369/20 – LEI 10.520/02.

NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01642 - Valor R\$ 2.575,00.

Data de Emissão: 06NOV2020.

Prazo de Entrega: entrega única no prazo de 15 dias corridos a contar da Data de Publicação da Nota de Empenho em Diário Oficial.

Do faturamento e pagamento

A NOTA FISCAL DEVE CONTER OS SEGUINTE DADOS: RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA

EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

Comunicamos para os devidos fins a emissão de Nota e Empenho realizada por este instituto conforme segue:

CONTRATANTE: INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA

CONTRATADA: MARIMAX COM. IMP. PRODS. P/ SAUDE

E VET.

C.N.P.J: 20339865000194

Assunto: AQUISIÇÃO DE VÁLVULA, BRAÇADEIRA E VACUÔ-

METRO

PROCESSO IDPC nº 2020/37714.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 391/20 – LEI 10.520/02.

NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01637 - Valor R\$ 1.296,00.

Data de Emissão: 06NOV2020.

Prazo de Entrega: entrega única no prazo de 15 dias corridos a contar da Data de Publicação da Nota de Empenho em Diário Oficial.

Do faturamento e pagamento

A NOTA FISCAL DEVE CONTER OS SEGUINTE DADOS: RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIO

CONTRATANTE: INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA
CONTRATADA: PHO-PRODUTOS HOSPITALARES E ODONT LTDA
 C.N.P.J: 08211767000171
Assunto: AQUISIÇÃO DE ATADURA, CATETER, DISPOSITIVO E OUTROS.
 PROCESSO IDPC nº 2020/39755.
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 369/20 – LEI 10.520/02.
 NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01645 - Valor R\$ 1.965,60.
 Data de Emissão: 06NOV2020.

Prazo de Entrega: entrega única no prazo de 15 dias corridos a contar da Data de Publicação da Nota de Empenho em Diário Oficial.

Do faturamento e pagamento

A NOTA FISCAL DEVE CONTER OS SEGUINTE DADOS:
RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA, C.N.P.J.: Nº 46.374.500/0009-41, END. AV. DR. DANTE PAZZANESE, 500, CEP 04012-090 SÃO PAULO-SP.

E PARA QUE OCORRA O PROCESSAMENTO DOS PAGAMENTOS DEVIDOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE É NECESSÁRIO QUE O FORNECEDOR/EMPRESA REALIZE O CADASTRO NO SISTEMA DE GESTÃO FINANCEIRA-SISGFN, POR INTERMÉDIO DO SITE WWW.SANI.SAUDE.SP.GOV.BR/DEFAULT. ASPX?IDPAGINA=11122 NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SS-103, DE 22/12/2017.

Os interessados poderão solicitar junto a Seção de Suprimentos deste instituto cópia da Referida Nota de Empenho caso desejem.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA

EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

Comunicamos para os devidos fins a emissão de Nota e Empenho realizada por este instituto conforme segue:

CONTRATANTE: INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA

CONTRATADA: WELLINGTON RICARDO SIMONETTI-ME

C.N.P.J: 07464831000163.

Assunto: AQUISIÇÃO DE TOALHA DE BANHO, LENÇOL SOLTEIRO E CASAL, FRONHA E OUTROS.

PROCESSO nº SES-PRC- 202033421-

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 333/2020 – LEI 10.520/02.

NOTA DE EMPENHO Nº 2020NO1648 Valor R\$ 27.475,00.

Data de Emissão: 09NOV2020.

Prazo de Entrega: entrega parcelada, sendo a primeira entrega no prazo de 15 dias corridos a contar da Data de Publicação da Nota de Empenho em Diário Oficial e as demais 30 dias consecutivos após a primeira conforme cronograma em Edital.

Do faturamento e pagamento

A NOTA FISCAL DEVE CONTER OS SEGUINTE DADOS:
RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA, C.N.P.J.: Nº 46.374.500/0009-41, END. AV. DR. DANTE PAZZANESE, 500, CEP 04012-090 SÃO PAULO-SP.

E PARA QUE OCORRA O PROCESSAMENTO DOS PAGAMENTOS DEVIDOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE É NECESSÁRIO QUE O FORNECEDOR/EMPRESA REALIZE O CADASTRO NO SISTEMA DE GESTÃO FINANCEIRA-SISGFN, POR INTERMÉDIO DO SITE WWW.SANI.SAUDE.SP.GOV.BR/DEFAULT. ASPX?IDPAGINA=11122 NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SS-103, DE 22/12/2017.

Os interessados poderão solicitar junto a Seção de Suprimentos deste instituto cópia da Referida Nota de Empenho caso desejem.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA

EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

Comunicamos para os devidos fins a emissão de Nota e Empenho realizada por este instituto conforme segue:

CONTRATANTE: INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA

CONTRATADA: CONFECOES GIGANTEX LTDA

C.N.P.J: 58062951000175.

Assunto: AQUISIÇÃO DE TOALHA DE BANHO, LENÇOL SOLTEIRO E CASAL, FRONHA E OUTROS.

PROCESSO nº SES-PRC- 202033421

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 333/2020 – LEI 10.520/02.

NOTA DE EMPENHO Nº 2020NO1649 Valor R\$ 36.000,00. Data de Emissão: 09NOV2020.

Prazo de Entrega: entrega parcelada, sendo a primeira entrega no prazo de 15 dias corridos a contar da Data de Publicação da Nota de Empenho em Diário Oficial e as demais 30 dias consecutivos após a primeira conforme cronograma em Edital.

Do faturamento e pagamento

A NOTA FISCAL DEVE CONTER OS SEGUINTE DADOS:
RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA, C.N.P.J.: Nº 46.374.500/0009-41, END. AV. DR. DANTE PAZZANESE, 500, CEP 04012-090 SÃO PAULO-SP.

E PARA QUE OCORRA O PROCESSAMENTO DOS PAGAMENTOS DEVIDOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE É NECESSÁRIO QUE O FORNECEDOR/EMPRESA REALIZE O CADASTRO NO SISTEMA DE GESTÃO FINANCEIRA-SISGFN, POR INTERMÉDIO DO SITE WWW.SANI.SAUDE.SP.GOV.BR/DEFAULT. ASPX?IDPAGINA=11122 NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SS-103, DE 22/12/2017.

Os interessados poderão solicitar junto a Seção de Suprimentos deste instituto cópia da Referida Nota de Empenho caso desejem.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA

EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

Comunicamos para os devidos fins a emissão de Nota e Empenho realizada por este instituto conforme segue:

CONTRATANTE: INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA

CONTRATADA: DIKSZTEIN & CIA LTDA

C.N.P.J: 61192233000128.

Assunto: AQUISIÇÃO DE TOALHA DE BANHO, LENÇOL SOLTEIRO E CASAL, FRONHA E OUTROS.

PROCESSO nº SES-PRC- 202033421

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 333/2020 – LEI 10.520/02.

NOTA DE EMPENHO Nº 2020NO1650 Valor R\$ 13.939,20.

Data de Emissão: 09NOV2020.

Prazo de Entrega: entrega parcelada, sendo a primeira entrega no prazo de 15 dias corridos a contar da Data de Publicação da Nota de Empenho em Diário Oficial e as demais 30 dias consecutivos após a primeira conforme cronograma em Edital.

Do faturamento e pagamento

A NOTA FISCAL DEVE CONTER OS SEGUINTE DADOS:
RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA, C.N.P.J.: Nº 46.374.500/0009-41, END. AV. DR. DANTE PAZZANESE, 500, CEP 04012-090 SÃO PAULO-SP.

E PARA QUE OCORRA O PROCESSAMENTO DOS PAGAMENTOS DEVIDOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE É NECESSÁRIO QUE O FORNECEDOR/EMPRESA REALIZE O CADASTRO NO SISTEMA DE GESTÃO FINANCEIRA-SISGFN, POR INTERMÉDIO DO SITE WWW.SANI.SAUDE.SP.GOV.BR/DEFAULT. ASPX?IDPAGINA=11122 NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SS-103, DE 22/12/2017.

Os interessados poderão solicitar junto a Seção de Suprimentos deste instituto cópia da Referida Nota de Empenho caso desejem.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA

EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

Comunicamos para os devidos fins a emissão de Nota e Empenho realizada por este instituto conforme segue:

CONTRATANTE: INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA

CONTRATADA: MEDBRANDS COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI.

C.N.P.J: 27256185000156

CONTRATADA: PHO-PRODUTOS HOSPITALARES E ODONT LTDA
 C.N.P.J: 08211767000171
Assunto: AQUISIÇÃO DE GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA, SONDA, LUVA E OUTROS
 PROCESSO IDPC nº 2020/39758.
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 364/20 – LEI 10.520/02.
 NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01657 - Valor R\$ 2.160,00.
 Data de Emissão: 09NOV2020.

Prazo de Entrega: entrega única no prazo de 15 dias corridos a contar da Data de Publicação da Nota de Empenho em Diário Oficial.

Do faturamento e pagamento

A NOTA FISCAL DEVE CONTER OS SEGUINTE DADOS:
RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA, C.N.P.J.: Nº 46.374.500/0009-41, END. AV. DR. DANTE PAZZANESE, 500, CEP 04012-090 SÃO PAULO-SP.

E PARA QUE OCORRA O PROCESSAMENTO DOS PAGAMENTOS DEVIDOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE É NECESSÁRIO QUE O FORNECEDOR/EMPRESA REALIZE O CADASTRO NO SISTEMA DE GESTÃO FINANCEIRA-SISGFN, POR INTERMÉDIO DO SITE WWW.SANI.SAUDE.SP.GOV.BR/DEFAULT. ASPX?IDPAGINA=11122 NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SS-103, DE 22/12/2017.

Os interessados poderão solicitar junto a Seção de Suprimentos deste instituto cópia da Referida Nota de Empenho caso desejaem.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA

EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

Comunicamos para os devidos fins a emissão de Nota e Empenho realizada por este instituto conforme segue:

CONTRATANTE: INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA

CONTRATADA: BIOPACK PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP.

C.N.P.J: 11934368000143.

Assunto: AQUISIÇÃO DE GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA, SONDA, LUVA E OUTROS.

PROCESSO IDPC nº 2020/39758.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 364/20 – LEI 10.520/02.

NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01658 - Valor R\$ 990,00.

Data de Emissão: 09NOV2020.

Prazo de Entrega: entrega única no prazo de 15 dias corridos a contar da Data de Publicação da Nota de Empenho em Diário Oficial.

Do faturamento e pagamento

A NOTA FISCAL DEVE CONTER OS SEGUINTE DADOS:
RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA, C.N.P.J.: Nº 46.374.500/0009-41, END. AV. DR. DANTE PAZZANESE, 500, CEP 04012-090 SÃO PAULO-SP.

E PARA QUE OCORRA O PROCESSAMENTO DOS PAGAMENTOS DEVIDOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE É NECESSÁRIO QUE O FORNECEDOR/EMPRESA REALIZE O CADASTRO NO SISTEMA DE GESTÃO FINANCEIRA-SISGFN, POR INTERMÉDIO DO SITE WWW.SANI.SAUDE.SP.GOV.BR/DEFAULT. ASPX?IDPAGINA=11122 NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SS-103, DE 22/12/2017.

Os interessados poderão solicitar junto a Seção de Suprimentos deste instituto cópia da Referida Nota de Empenho caso desejaem.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA

EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

Comunicamos para os devidos fins a emissão de Nota e Empenho realizada por este instituto conforme segue:

CONTRATANTE: INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA

CONTRATADA: VIVA CARE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.

C.N.P.J: 24562614000125

Assunto: AQUISIÇÃO DE GEL PARA ELETROCARDIOGRAMA, SONDA, LUVA E OUTROS.

PROCESSO IDPC nº 2020/39758.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 364/20 – LEI 10.520/02.

NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01659 - Valor R\$ 1.188,00.

Data de Emissão: 09NOV2020.

Prazo de Entrega: entrega única no prazo de 15 dias corridos a contar da Data de Publicação da Nota de Empenho em Diário Oficial.

Do faturamento e pagamento

A NOTA FISCAL DEVE CONTER OS SEGUINTE DADOS:
RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA, C.N.P.J.: Nº 46.374.500/0009-41, END. AV. DR. DANTE PAZZANESE, 500, CEP 04012-090 SÃO PAULO-SP.

E PARA QUE OCORRA O PROCESSAMENTO DOS PAGAMENTOS DEVIDOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE É NECESSÁRIO QUE O FORNECEDOR/EMPRESA REALIZE O CADASTRO NO SISTEMA DE GESTÃO FINANCEIRA-SISGFN, POR INTERMÉDIO DO SITE WWW.SANI.SAUDE.SP.GOV.BR/DEFAULT. ASPX?IDPAGINA=11122 NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SS-103, DE 22/12/2017.

Os Interessados poderão solicitar junto a Seção de Suprimentos deste instituto cópia da Referida Nota de Empenho caso desejem.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA

EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

Comunicamos para os devidos fins a emissão de Nota e Empenho realizada por este instituto conforme segue:

CONTRATANTE: INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA

CONTRATADA: PORTAL LTDA.

C.N.P.J.: 05005873000100.

Assunto: Aquisição de Allopurinol 300mg amicacina sulfato 250mg/ml-2ml, clortalidona 25mg e outros.

PROCESSO nº SES-PRC-20204903 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01671 – Valor R\$ 2.772,00

Data de Emissão: 12NOV2020

Prazo de Entrega: entrega única no prazo de 15 dias corridos a contar da Data de Publicação da Nota de Empenho em Diário Oficial.

Do faturamento e pagamento.

A NOTA FISCAL DEVE CONTER OS SEGUINTE DADOS:
RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA, C.N.P.J.: Nº 46.374.500/0009-41, END. AV. DR. DANTE PAZZANESE, 500, CEP 04012-090 SÃO PAULO-SP.

E PARA QUE OCORRA O PROCESSAMENTO DOS PAGAMENTOS DEVIDOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE É NECESSÁRIO QUE O FORNECEDOR/EMPRESA REALIZE O CADASTRO NO SISTEMA DE GESTÃO FINANCEIRA-SISGFN, POR INTERMÉDIO DO SITE WWW.SANI.SAÚDE.SP.GOV.BR/DEFAULT. ASPX?IDPAGINA=11122 NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SS-103, DE 22/12/2017.

Os interessados poderão solicitar junto a Seção de Suprimentos deste instituto cópia da Referida Nota de Empenho caso desejem.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA

EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

Comunicamos para os devidos fins a emissão de Nota e Empenho realizada por este instituto conforme segue:

CONTRATANTE: INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA

CONTRATADA: PARTNER FARMA DISTR.MEDICAMENTOS EIRELI M.

C.N.P.J.: 28123417000160.

Assunto: Aquisição de Allopurinol 300mg amicacina sulfato 250mg/ml-2ml, clortalidona 25mg e outros.

PROCESSO nº SES-PRC-20204903 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01672 – Valor R\$ 22.148,00

Data de Emissão: 12NOV2020

Prazo de Entrega: entrega única no prazo de 15 dias corridos a contar da Data de Publicação da Nota de Empenho em Diário Oficial.

Do faturamento e pagamento.

A NOTA FISCAL DEVE CONTER OS SEGUINTE DADOS:
RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA, C.N.P.J.: Nº 46.374.500/0009-41, END. AV. DR. DANTE PAZZANESE, 500, CEP 04012-090 SÃO PAULO-SP.

E PARA QUE OCORRA O PROCESSAMENTO DOS PAGAMENTOS DEVIDOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE É NECESSÁRIO QUE O FORNECEDOR/EMPRESA REALIZE O CADASTRO NO SISTEMA DE GESTÃO FINANCEIRA-SISGFN, POR INTERMÉDIO DO SITE WWW.SANI.SAÚDE.SP.GOV.BR/DEFAULT. ASPX?IDPAGINA=11122 NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SS-103, DE 22/12/2017.

Os interessados poderão solicitar junto a Seção de Suprimentos deste instituto cópia da Referida Nota de Empenho caso desejem.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA

EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

Comunicamos para os devidos fins a emissão de Nota e Empenho realizada por este instituto conforme segue:

CONTRATANTE: INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA

CONTRATADA: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA.

C.N.P.J.: 49324221001690.

Assunto: Aquisição de Allopurinol 300mg amicacina sulfato 250mg/ml-2ml, clortalidona 25mg e outros.

PROCESSO nº SES-PRC-20204903 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01673 – Valor R\$ 10.200,00

Data de Emissão: 12NOV2020

Prazo de Entrega: entrega única no prazo de 15 dias corridos a contar da Data de Publicação da Nota de Empenho em Diário Oficial.

Do faturamento e pagamento.

A NOTA FISCAL DEVE CONTER OS SEGUINTE DADOS:
RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA, C.N.P.J.: Nº 46.374.500/0009-41, END. AV. DR. DANTE PAZZANESE, 500, CEP 04012-090 SÃO PAULO-SP.

E PARA QUE OCORRA O PROCESSAMENTO DOS PAGAMENTOS DEVIDOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE É NECESSÁRIO QUE O FORNECEDOR/EMPRESA REALIZE O CADASTRO NO SISTEMA DE GESTÃO FINANCEIRA-SISGFN, POR INTERMÉDIO DO SITE WWW.SANI.SAÚDE.SP.GOV.BR/DEFAULT. ASPX?IDPAGINA=11122 NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SS-103, DE 22/12/2017.

Os interessados poderão solicitar junto a Seção de Suprimentos deste instituto cópia da Referida Nota de Empenho caso desejem.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA

EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

Comunicamos para os devidos fins a emissão de Nota e Empenho realizada por este instituto conforme segue:

CONTRATANTE: INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA

CONTRATADA: FARMACE IND QUIM. FARMACEUTICA CEARENSE LTDA.

C.N.P.J.: 0662833300146.

Assunto: Aquisição de Allopurinol 300mg amicacina sulfato 250mg/ml-2ml, clortalidona 25mg e outros.

PROCESSO nº SES-PRC-20204903 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01674 – Valor R\$ 186,80

Data de Emissão: 12NOV2020

Prazo de Entrega: entrega única no prazo de 15 dias corridos a contar da Data de Publicação da Nota de Empenho em Diário Oficial.

Do faturamento e pagamento.

A NOTA FISCAL DEVE CONTER OS SEGUINTE DADOS:
RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA, C.N.P.J.: Nº 46.374.500/0009-41, END. AV. DR. DANTE PAZZANESE, 500, CEP 04012-090 SÃO PAULO-SP.

E PARA QUE OCORRA O PROCESSAMENTO DOS PAGAMENTOS DEVIDOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE É NECESSÁRIO QUE O FORNECEDOR/EMPRESA REALIZE O CADASTRO NO SISTEMA DE GESTÃO FINANCEIRA-SISGFN, POR INTERMÉDIO DO SITE WWW.SANI.SAÚDE.SP.GOV.BR/DEFAULT. ASPX?IDPAGINA=11122 NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SS-103, DE 22/12/2017.

Os interessados poderão solicitar junto a Seção de Suprimentos deste instituto cópia da Referida Nota de Empenho caso desejem.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA

EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

Comunicamos para os devidos fins a emissão de Nota e Empenho realizada por este instituto conforme segue:

CONTRATANTE: INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA

CONTRATADA: PROMEFARMA REPRES. COMERCIAIS LTDA.

C.N.P.J.: 81706251000198.

Assunto: Aquisição de Allopurinol 300mg amicacina sulfato 250mg/ml-2ml, clortalidona 25mg e outros.

PROCESSO nº SES-PRC-20204903 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01675 – Valor R\$ 48,00

Data de Emissão: 12NOV2020

Prazo de Entrega: entrega única no prazo de 15 dias corridos a contar da Data de Publicação da Nota de Empenho em Diário Oficial.

Do faturamento e pagamento.

A NOTA FISCAL DEVE CONTER OS SEGUINTE DADOS:
RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA, C.N.P.J.: Nº 46.374.500/0009-41, END. AV. DR. DANTE PAZZANESE, 500, CEP 04012-090 SÃO PAULO-SP.

E PARA QUE OCORRA O PROCESSAMENTO DOS PAGAMENTOS DEVIDOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE É NECESSÁRIO QUE O FORNECEDOR/EMPRESA REALIZE O CADASTRO NO SISTEMA DE GESTÃO FINANCEIRA-SISGFN, POR INTERMÉDIO DO SITE WWW.SANI.SAÚDE.SP.GOV.BR/DEFAULT. ASPX?IDPAGINA=11122 NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SS-103, DE 22/12/2017.

Os interessados poderão solicitar junto a Seção de Suprimentos deste instituto cópia da Referida Nota de Empenho caso desejem.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA

EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

Comunicamos para os devidos fins a emissão de Nota e Empenho realizada por este instituto conforme segue:

CONTRATANTE: INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA

CONTRATADA: UNIÃO QUÍMICA FARMACÊUTICA NACIONAL S/A.

C.N.P.J.: 60665981000975.

Assunto: Aquisição de Allopurinol 300mg amicacina sulfato 250mg/ml-2ml, clortalidona 25mg e outros.

PROCESSO nº SES-PRC-20204903 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01851 – Valor R\$ 8.028,00

Data de Emissão: 04DEZ2020

Prazo de Entrega: entrega única no prazo de 15 dias corridos a contar da Data de Publicação da Nota de Empenho em Diário Oficial.

Do faturamento e pagamento.

A NOTA FISCAL DEVE CONTER OS SEGUINTE DADOS:
RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA, C.N.P.J.: Nº 46.374.500/0009-41, END. AV. DR. DANTE PAZZANESE, 500, CEP 04012-090 SÃO PAULO-SP.

E PARA QUE OCORRA O PROCESSAMENTO DOS PAGAMENTOS DEVIDOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE É NECESSÁRIO QUE O FORNECEDOR/EMPRESA REALIZE O CADASTRO NO SISTEMA DE GESTÃO FINANCEIRA-SISGFN, POR INTERMÉDIO DO SITE WWW.SANI.SAÚDE.SP.GOV.BR/DEFAULT. ASPX?IDPAGINA=11122 NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SS-103, DE 22/12/2017.

Os interessados poderão solicitar junto a Seção de Suprimentos deste instituto cópia da Referida Nota de Empenho caso desejem.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA

EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

Comunicamos para os devidos fins a emissão de Nota e Empenho realizada por este instituto conforme segue:

CONTRATANTE: INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA

CONTRATADA: DUPATRI HOSPITALAR COM. IMP. EXP. LTDA.

C.N.P.J.: 81706251000198.

Assunto: Aquisição de Allopurinol 300mg amicacina sulfato 250mg/ml-2ml, clortalidona 25mg e outros.

PROCESSO nº SES-PRC-20204903 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Os Interessados poderão solicitar junto a Seção de Suprimentos deste instituto cópia da Referida Nota de Empenho caso desejem.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA
EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
Comunicamos para os devidos fins a emissão de Nota e Empenho realizada por este instituto conforme segue:

CONTRATANTE: INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA
CONTRATADA: LIBEMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -EPP.

C.N.P.J: 04514207000135

Assunto: AQUISIÇÃO DE PLACA DESCARTÁVEL COM CABO, PAPEL TERMOSENSÍVEL E OUTROS

PROCESSO IDPC nº 2020/41886.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 384/20 – LEI 10.520/02.

NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01689 - Valor R\$ 8.100,00.

Data de Emissão: 13NOV2020.

Prazo de Entrega: entrega única no prazo de 15 dias corridos a contar da Data de Publicação da Nota de Empenho em Diário Oficial.

Do faturamento e pagamento

A NOTA FISCAL DEVE CONTER OS SEGUINTE DADOS:
RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA, C.N.P.J.: Nº 46.374.500/0009-41, END. AV. DR. DANTE PAZZANESE, 500, CEP 04012-090 SÃO PAULO-SP.

E PARA QUE OCORRA O PROCESSAMENTO DOS PAGAMENTOS DEVIDOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE É NECESSÁRIO QUE O FORNECEDOR/EMPRESA REALIZE O CADASTRO NO SISTEMA DE GESTÃO FINANCEIRA-SISGFN, POR INTERMÉDIO DO SITE WWW.SANI.SAUDE.SP.GOV.BR/DEFAULT. ASPX?IDPAGINA=11122 NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SS-103, DE 22/12/2017.

Os Interessados poderão solicitar junto a Seção de Suprimentos deste instituto cópia da Referida Nota de Empenho caso desejem.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA
EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

Comunicamos para os devidos fins a emissão de Nota e Empenho realizada por este instituto conforme segue:

CONTRATANTE: INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA
CONTRATADA: ASTRA CIENTIFICA EIRELI.

C.N.P.J: 05431736000138

Assunto: AQUISIÇÃO DE PLACA DESCARTÁVEL COM CABO, PAPEL TERMOSENSÍVEL E OUTROS

PROCESSO IDPC nº 2020/41886.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 384/20 – LEI 10.520/02.

NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01690 - Valor R\$ 4.900,00.

Data de Emissão: 13NOV2020.

Prazo de Entrega: entrega única no prazo de 15 dias corridos a contar da Data de Publicação da Nota de Empenho em Diário Oficial.

Do faturamento e pagamento

A NOTA FISCAL DEVE CONTER OS SEGUINTE DADOS:
RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA, C.N.P.J.: Nº 46.374.500/0009-41, END. AV. DR. DANTE PAZZANESE, 500, CEP 04012-090 SÃO PAULO-SP.

E PARA QUE OCORRA O PROCESSAMENTO DOS PAGAMENTOS DEVIDOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE É NECESSÁRIO QUE O FORNECEDOR/EMPRESA REALIZE O CADASTRO NO SISTEMA DE GESTÃO FINANCEIRA-SISGFN, POR INTERMÉDIO DO SITE WWW.SANI.SAUDE.SP.GOV.BR/DEFAULT. ASPX?IDPAGINA=11122 NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SS-103, DE 22/12/2017.

Os Interessados poderão solicitar junto a Seção de Suprimentos deste instituto cópia da Referida Nota de Empenho caso desejem.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA
EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

Comunicamos para os devidos fins a emissão de Nota e Empenho realizada por este instituto conforme segue:

CONTRATANTE: INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA
CONTRATADA: L.F. WOLF ARIAS HOSPITALARES LTDA.

C.N.P.J: 05852138000132

Assunto: AQUISIÇÃO DE PLACA DESCARTÁVEL COM CABO, PAPEL TERMOSENSÍVEL E OUTROS

PROCESSO IDPC nº 2020/41886.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 384/20 – LEI 10.520/02.

NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01691 - Valor R\$ 320,00.

Data de Emissão: 13NOV2020.

Prazo de Entrega: entrega única no prazo de 15 dias corridos a contar da Data de Publicação da Nota de Empenho em Diário Oficial.

Do faturamento e pagamento

A NOTA FISCAL DEVE CONTER OS SEGUINTE DADOS:
RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA, C.N.P.J.: Nº 46.374.500/0009-41, END. AV. DR. DANTE PAZZANESE, 500, CEP 04012-090 SÃO PAULO-SP.

E PARA QUE OCORRA O PROCESSAMENTO DOS PAGAMENTOS DEVIDOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE É NECESSÁRIO QUE O FORNECEDOR/EMPRESA REALIZE O CADASTRO NO SISTEMA DE GESTÃO FINANCEIRA-SISGFN, POR INTERMÉDIO DO SITE WWW.SANI.SAUDE.SP.GOV.BR/DEFAULT. ASPX?IDPAGINA=11122 NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SS-103, DE 22/12/2017.

Os Interessados poderão solicitar junto a Seção de Suprimentos deste instituto cópia da Referida Nota de Empenho caso desejem.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA
EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

Comunicamos para os devidos fins a emissão de Nota e Empenho realizada por este instituto conforme segue:

CONTRATANTE: INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA
CONTRATADA: RENATO FRIAS - ME

C.N.P.J: 01805963000125

Assunto: AQUISIÇÃO ÁGUA MINERAL

PROCESSO IDPC nº 2020/38822.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 374/20 – LEI 10.520/02.

NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01692 - Valor R\$ 1.800,00.

Data de Emissão: 16NOV2020.

Prazo de Entrega: entrega única no prazo de 15 dias corridos a contar da Data de Publicação da Nota de Empenho em Diário Oficial.

Do faturamento e pagamento

A NOTA FISCAL DEVE CONTER OS SEGUINTE DADOS:
RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA, C.N.P.J.: Nº 46.374.500/0009-41, END. AV. DR. DANTE PAZZANESE, 500, CEP 04012-090 SÃO PAULO-SP.

E PARA QUE OCORRA O PROCESSAMENTO DOS PAGAMENTOS DEVIDOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE É NECESSÁRIO QUE O FORNECEDOR/EMPRESA REALIZE O CADASTRO NO SISTEMA DE GESTÃO FINANCEIRA-SISGFN, POR INTERMÉDIO DO SITE WWW.SANI.SAUDE.SP.GOV.BR/DEFAULT. ASPX?IDPAGINA=11122 NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SS-103, DE 22/12/2017.

Os Interessados poderão solicitar junto a Seção de Suprimentos deste instituto cópia da Referida Nota de Empenho caso desejem.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA
EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

Comunicamos para os devidos fins a emissão de Nota e Empenho realizada por este instituto conforme segue:

CONTRATANTE: INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA
CONTRATADA: DANIELA CRISTINA SOUZA SANTOS - ME

C.N.P.J: 15329061000174

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA
EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
Comunicamos para os devidos fins a emissão de Nota e Empenho realizada por este instituto conforme segue:

CONTRATANTE: INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA

CONTRATADA: TREVISI & TREVISI LTDA

C.N.P.J: 57168106000116

Assunto: AQUISIÇÃO ÁGUA MINERAL

PROCESSO IDPC nº 2020/38822.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 374/20 – LEI 10.520/02.

NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE01693 - Valor R\$ 18.787,50.

Data de Emissão: 16NOV2020.

Prazo de Entrega: entrega única no prazo de 15 dias corridos a contar da Data de Publicação da Nota de Empenho em Diário Oficial.

Do faturamento e pagamento

A NOTA FISCAL DEVE CONTER OS SEGUINTE DADOS:

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA, C.N.P.J.: Nº 46.374.500/0009-41, END. AV. DR. DANTE PAZZANESE, 500, CEP 04012-090 SÃO PAULO-SP.

E PARA QUE OCORRA O PROCESSAMENTO DOS PAGAMENTOS DEVIDOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE É NECESSÁRIO QUE O FORNECEDOR/EMPRESA REALIZE O CADASTRO NO SISTEMA DE GESTÃO FINANCEIRA-SISGFN, POR INTERMÉDIO DO SITE WWW.SANI.SAUDE.SP.GOV.BR/DEFAULT. ASPX?IDPAGINA=11122 NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SS-103, DE 22/12/2017.

Os Interessados poderão solicitar junto a Seção de Suprimentos deste instituto cópia da Referida Nota de Empenho caso desejem.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA

EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

Comunicamos para os devidos fins a emissão de Nota e Empenho realizada por este instituto conforme segue:

CONTRATANTE: INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA

CONTRATADA: COTACAO COM., REPRESENT.,IMPORT. E EXPORT.

C.N.P.J: 58950775000108.

Assunto: AQUISIÇÃO DE LUVA, SABÃO ANTISSÉPTICO, SAPATILHA E OUTROS.

PROCESSO IDPC nº 2020/48808

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 475/20 – LEI 10.520/02.

NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE02080 - Valor R\$ 19.200,00.

Data de Emissão: 30DEZ2020.

Prazo de Entrega: entrega única no prazo de 15 dias corridos a contar da Data de Publicação da Nota de Empenho em Diário Oficial.

Do faturamento e pagamento

A NOTA FISCAL DEVE CONTER OS SEGUINTE DADOS:

RAZÃO SOCIAL: INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA, C.N.P.J.: Nº 46.374.500/0009-41, END. AV. DR. DANTE PAZZANESE, 500, CEP 04012-090 SÃO PAULO-SP.

E PARA QUE OCORRA O PROCESSAMENTO DOS PAGAMENTOS DEVIDOS PELA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE É NECESSÁRIO QUE O FORNECEDOR/EMPRESA REALIZE O CADASTRO NO SISTEMA DE GESTÃO FINANCEIRA-SISGFN, POR INTERMÉDIO DO SITE WWW.SANI.SAUDE.SP.GOV.BR/DEFAULT. ASPX?IDPAGINA=11122 NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SS-103, DE 22/12/2017.

Os Interessados poderão solicitar junto a Seção de Suprimentos deste instituto cópia da Referida Nota de Empenho caso desejem.

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA

EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

Comunicamos para os devidos fins a emissão de Nota e Empenho realizada por este instituto conforme segue:

CONTRATANTE: INSTITUTO DANTE PAZZANESE DE CARDIOLOGIA

CONTRATADA: LABTECH PROD. LAB. E HOSPITAIS LTDA.

C.N.P.J: 02419460000184.

Assunto: AQUISIÇÃO DE LUVA, SABÃO ANTISSÉPTICO, SAPATILHA E OUTROS.

PROCESSO IDPC nº 2020/48808

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 475/20 – LEI 10.520/02.

NOTA DE EMPENHO Nº 2020NE02081 - Valor R\$ 2.520,00.

Data de Emissão: 30DEZ2020.

Prazo de Entrega: entrega única no prazo de 15 dias corridos a contar da Data de Publicação da Nota de Empenho em Diário Oficial.

Do faturamento e pagamento

A NOTA FISCAL DEVE CONTER OS SEGUINTE DADOS:

RAZÃO SOCIAL

PTR: 090606
Programa de Trabalho nº: 10.302.093.048.50.0000
Fonte de Recurso nº: 001.001.141
Natureza da Despesa: 33903031
Parecer Jurídico: Referencial CJ/SS nº 03/2020 – 09/03/2020
Contratada: PHO-PRODUTOS HOSPITALARES E ODONT LTDA
CNPJ: 08.211.767/0001-71
Valor Total da Aquisição: R\$ 10.408,00 (dez mil, quatrocentos e oito reais)

Nota de Empenho nº 2020NE00660
UGA II - HOSPITAL IPIRANGA
DESPACHO DO DIRETOR TÉCNICO
EXTRATO DE EMPENHO
Pregão Eletrônico nº 092/2020
Processo nº 23145/2020

Contratante: Coordenadoria de Serviços de Saúde, através do Hospital Ipiranga.
Objeto: Aquisição de material de consumo – Enfermagem

- Agulhas

UGE: 090161
PTR: 090606
Programa de Trabalho nº: 10.302.093.048.50.0000
Fonte de Recurso nº: 001.001.141

Natureza da Despesa: 33903031
Parecer Jurídico: Referencial CJ/SS nº 03/2020 – 09/03/2020
Contratada: ARTUR ARENQUE DA SILVA ME
CNPJ: 15.072.183/0001-28

Valor Total da Aquisição: R\$ 3.619,60 (três mil, seiscentos e dezenove reais e sessenta centavos)

Nota de Empenho nº 2020NE00661

UGA II - HOSPITAL IPIRANGA
DESPACHO DO DIRETOR TÉCNICO
EXTRATO DE EMPENHO

Pregão Eletrônico nº 092/2020

Processo nº 23145/2020

Contratante: Coordenadoria de Serviços de Saúde, através do Hospital Ipiranga.

Objeto: Aquisição de material de consumo – Enfermagem

- Agulhas

UGE: 090161
PTR: 090606
Programa de Trabalho nº: 10.302.093.048.50.0000
Fonte de Recurso nº: 001.001.141

Natureza da Despesa: 33903031
Parecer Jurídico: Referencial CJ/SS nº 03/2020 – 09/03/2020
Contratada: MEGA CARE COMERCIO EQUIPAMENTOS E MATERIAIS

CNPJ: 26.168.820/0001-80

Valor Total da Aquisição: R\$ 1.827,60 (um mil, oitocentos e vinte e sete reais e sessenta centavos)

Nota de Empenho nº 2020NE00766

UNIDADE DE GESTÃO ASSISTENCIAL IV - HOSPITAL E MATERNIDADE LEONOR MENDES DE BARROS

ENCONTRA-SE ABERTO NA UNIDADE HOSPITALAR UGA-IV - HOSPITAL MATERNIDADE LEONOR MENDES DE BARROS, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021 PARA AQUISIÇÃO DE LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO MÉDIO, que será realizada dia 05/02/2021 às 09h00m através do site eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br COM OFERTA DE COMPRA Nº 090163000012021OC00009.

COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE

Interessado: Coordenadoria de Regiões de Saúde
Assunto: Prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP) e encaminhamento de ligações de longa distância (STFC-LD), com disponibilização de estações móveis em comodato.

Número de referência: SES-PRC-2020/14315

AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2020

A Coordenadoria de Regiões de Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando razões de interesse público, decide ANULAR o Pregão Eletrônico nº. 06/2020, cujo objeto é a prestação de serviços de telefonia móvel pessoal (SMP) e encaminhamento de ligações de longa distância (STFC-LD), com disponibilização de estações móveis em comodato, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital, pelos motivos de fato e de direto a seguir expostos. De início, ressalta-se que a anulação está fundamentada no art. 49 da Lei Federal nº 8666/93 c/c art. 9º da Lei Federal 10.520/02, na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Dante do que consta da Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 06/2020 e do relatório final do pregoeiro, em que cita que a proposta apresentada pela licitante está em desacordo com o estabelecido no Edital, Anexo I, Anexo II e da Cláusula setima do Termo de Contrato.

Assim, por razões de conveniência e oportunidade e verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma mais adequada, incumbe ao órgão licitante anular a licitação. Portanto, com fulcro no art. 49, § 3º da Lei 8.666/93 c/c art. 109, I, "c", dê-se ciência aos licitantes da anulação da presente licitação, para que, querendo, exerçam a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DA GRANDE SÃO PAULO

COMUNICADO DO NÚCLEO DE FINANÇAS, SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS.

CONVITE BEC - FRACASSADO

Convite Bec Oferta de Compras nº 090191000012020OC00051 do tipo menor preço, Processo-SES-PRC-2020/45348, destinado à aquisição de materiais de limpeza- inseticida e outros, para atender as necessidades deste DRS- I e Unidades subordinadas.

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE ARAÇATUBA

EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO PROCESSO 001.0202.000255/2018

CONTRATO nº 10/2018

PREGÃO nº 036/2018

CONTRATANTE: Departamento Regional de Saúde de Araçatuba – DRS-II

CONTRATADO: Henrique Sartori Coutinho Fisioterapia - ME SERVIÇO CONTRATADO: Prestação de Serviços de Equoterapia.

OBJETO DESTE TERMO: Prorrogação Contratual.

VIGÊNCIA: 01/02/2021 a 30/04/2022.

DATA DA ASSINATURA: 15/01/2021.

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DA BAIXADA SANTISTA

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Departamento Regional de Saúde Baixada Santista – DRSIV

Pregão Eletrônico: PE 155/2020 – DRSIV

Oferta de Compra: 090138000012020OC00176

Processo DRSIV nº 824/2019

Objeto da Aquisição: Medicamentos

Item: 1979825/3787940/4464710

UGE: 090138

PTR: 090213

Programa de Trabalho: 10303093061170000

Natureza de Despesa: 33903035

Fonte de Recurso: 001001141

Vigência: 15 dias

Data da emissão da nota de empenho: 31/12/2020

Nota de empenho: 2020NE0727

Contratada: Manzatos Farma Eireli

CNPJ: 17756574000197

Valor: R\$ 858,77

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE PIRACICABA

DRS-X-Gabinete

SES-PRC-202030174

DATA 06/10/2020

DRS-X-Gabinete

SES-PRC-202030174

DATA 06/10/2020

Considerando a informação contida nos autos de que o objeto da presente licitação foi contemplado em Ata de Registro de Preço(M032/2020),e portanto os mesmos serão adquiridos em novo expediente, REVOCO o PE 194/2020-OC 235/2020,bem como o encerramento.

DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

DRS XIV – São João da Boa Vista

Pregão Eletrônico 0004/2021 – OC

09013300012021OC0005

Processo nº 2020/45449

Objeto – Aquisição de Insumos – Programa de Ostomia Atos Decisórios do Pregoeiro e do Diretor Técnico de Saúde

III do Departamento

Regional de Saúde de São João da Boa Vista

Item – 01 – REVOGADO POR TER SIDO INFORMADO NUMERO SIAFÍSICO INCORRETO.

Descrição – Acessórios para prótese fonatória (adesivo flexiderm)

Quantidade – 120 unidades.

Item – 01 – REVOGADO POR TER SIDO INFORMADO NUMERO SIAFÍSICO INCORRETO.

Descrição – Acessórios para prótese fonatória (cassete XtraMoist HME)

Quantidade – 180 unidades.

DRS XIV SÃO JOAO DA BOA VISTA

Acha-se aberto no Departamento Regional de Saúde de São

João da Boa Vista – DRS XIV, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 01/2021 – OC 09013300012021OC00011

- Processo nº 2020/45449, do tipo menor preço, objetivando

Aquisição de Insumos para o programa de Ostomia, por intermédio do Sistema Eletrônico de Contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo", cuja realização da sessão pública será no dia 12 de Fevereiro de 2021 às 09h00m. Os interessados em participar do certame deverão acessar a partir do dia 22 de Janeiro de 2021, o site www.bec.sp.gov.br, mediante a obtenção da senha de acesso ao sistema e credenciamento de seus representantes. O edital da presente licitação encontra-se disponível no site www.e-negociospublicos.com.br

- - - amento Regional de Saúde de São José do Rio Preto

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SPDOC nº: SES/483412/2019 (001.0215.001207/2018)

Termo aditivo nº. 04 ao Contrato nº: 046/2018

Parecer CJ/SS nº: 228/2017 – data: 15/02/2017

Contratante: Coordenadoria de Regiões de Saúde-Departamento Regional de Saúde de São José do Rio Preto

Contratada: Air Líquido Brasil Ltda.– CNPJ:00.331.788/0012-71

Objeto: Prestação de serviços de fornecimento de gás medicinal (com comodato dos cilindros), recarga e todos os acessórios necessários, realização de manutenção preventiva e corretiva, em atendimento à pacientes com determinação judicial para terapia respiratória domiciliar

Prorrogação: 21 de janeiro de 2021 a 20 de abril de 2022

Base Mensal: R\$ 64,41

Valor Global: R\$ 966,15

Subelemento econômico: Natureza de despesa 33903967, PTRES 090207, Programa de trabalho 10302093048500000

Data de assinatura: 28 de dezembro de 2020

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO

Processo: SPDOC nº 1194118/2019 (SISRAD nº 001.0215.002383/2017)

Contrato: nº 108/2017

Parecer CJ/SS nº: 337/2017 Data 20/03/2017

Contratante: Coordenadoria de Regiões de Saúde-Departamento Regional de Saúde de São José do Rio Preto

Contratada: ADRIANA DA SILVA GANANÇA - ME – CNPJ N° 20.466.320/0001-49

Objeto do Distrato: Termo de Distrato nº 3 ao Contrato nº108/2017, celebrado em 11/09/2017, por meio da Secretaria de Estado da Saúde e sua Coordenadoria de Regiões de Saúde – Departamento Regional de Saúde de São José do Rio Preto – DRS-X e a Empresa ADRIANA DA SILVA GANANÇA – ME, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS ESPECIALIZADOS EM REABILITAÇÃO EM EQUITERAPIA, atendendo a determinação judicial.

Data Assinatura: 23 de Outubro de 2020.

EXTRATO DE TERMO DE DISTRATO

Processo: SPDOC nº 1205479/2019 (SISRAD nº 001.0215.005.369/2016)

Contrato: nº 023/2017

Parecer CJ/SS nº: 337/2017 Data 20/03/2017

Contratante: Coordenadoria de Regiões de Saúde-Departamento Regional de Saúde de São José do Rio Preto

Contratada: ADRIANA DA SILVA GANANÇA - ME – CNPJ N° 20.466.320/0001-49

Item 3

Descrição: FIO DE SUTURA, EM POLIESTER E ALGODAO TORCIDO, MULTIFILAMENTADO, DIAMETRO 2,0, MEDINDO 45CM DE COMPRIMENTO, COLORIDO, AGULHADO COM 1 AGULHA 3/8 CÍRCULO, TRIANGULAR CORTANTANTE DE 2,6CM, PARA USO GERAL

A VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER IGUAL OU SUPERIOR A 24 MESES

Unidade: UN

Empresa Vencedora: CIRURGICA RIBEIRAO PRETO LTDA-ME
Preço unitário: R\$ 1.9600

Validade 12 meses

Encontra-se aberto, pelo HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, TOMADA DE PREÇOS N.º 01/2021, do tipo menor preço, destinado à "CONTRATACAO DE EMPRESA P/EXECUCAO DE SERVICOS DE ENGENHARIA P/IMPLANTACAO DO SISTEMA ININTERRUPTO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA (NOBREAKS) DE AREAS CRITICAS DO HCFMRP-USP, UNIDADE CAMPUS E UNIDADE DE EMERGENCIA, C/FORNEC. DE MATERIAL E MAO OBRA", considerando o Contrato de Repasse celebrado entre a União, por intermédio do Ministério da Justiça e Segurança Pública representado pela CEF e o HCRP, conforme registro na Plataforma + Brasil, sob o numero 895396/2019. A realização da sessão será no dia 24 de fevereiro de 2021, às 09h00, no prédio do CISA, Campus Universitário, sem número, Bairro Monte Alegre, Ribeirão Preto SP. O edital na íntegra poderá ser acessado através dos sites: www.e-negociospublicos.com.br ou www.hcrp.usp.br. Telefone: 016 36022152.

PROF.DR. BENEDITO CARLOS MACIEL
SUPERINTENDENTE
RF 13901

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE RIBEIRÃO PRETO

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE RIBEIRÃO PRETO

A B E R T U R A

A Fundação Hemocentro de Ribeirão Preto torna público abertura do PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021 – Processo nº 007/2021 do tipo menor preço, com encerramento às 09:30 horas do dia 08/02/2021, para FORNECIMENTO DE LANCHES PARA DOADORES DE SANGUE PARA O NÚCLEO DE HEMOTERAPIA DE ARAÇATUBA. Edital na íntegra poderá ser retirado na Rua Tenente Catão Roxo, 2.501 - Ribeirão Preto - SP, de 2ª a 6ª feira das 9 às 17 horas – Fone: (16) 2101.9323 / 2101.9300, ou no endereço eletrônico: <http://www.hemocentro.fmrp.usp.br/gestao/licitacoes/>

FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE RIBEIRÃO PRETO

A B E R T U R A

A Fundação Hemocentro de Ribeirão Preto torna público abertura do PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021 – Processo nº 006/2021 do tipo menor preço, com encerramento às 09:30 horas do dia 04/02/2021, para FORNECIMENTO DE LANCHES PARA DOADORES DE SANGUE HEMOCENTRO RIBEIRÃO PRETO. Edital na íntegra poderá ser retirado na Rua Tenente Catão Roxo, 2.501 - Ribeirão Preto - SP, de 2ª a 6ª feira das 9 às 17 horas – Fone: (16) 2101.9323 / 2101.9300, ou no endereço eletrônico: <http://www.hemocentro.fmrp.usp.br/gestao/licitacoes/>

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU

DO SUPERINTENDENTE DO HCFMB

EM 21/01/2021

Nos termos dos artigos 12º, Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, c.c., Decreto Estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, Resolução nº CC-27, de 25/05/2006, Homologo o Pregão Eletrônico nº 382/2020 - HCFMB, do tipo MENOR PREÇO – Processo nº 01704/2020 - HCFMB, objetivando a CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES (ANCORAS METÁLICAS /ENXERGUE CIMENTO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE ORTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS, que objetiva o Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades do Hospital das Clínicas da Faculdade de medicina de Botucatu - HCFMB, conforme a classificação efetuada pelo Pregoeiro e Ata lavrada em Sessão Pública no dia 20/01/2021.

Item/ Empresa/ Classificação/ Valor Unitário
1/ ORTHOMAXX HOSPITALAR EIRELI/ Única Classificada/ R\$ 560,00;

2/ BML HOSPITALAR LTDA/ Única Classificada/ R\$ 321,35;
3/ RW MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA/ Única Classificada/ R\$ 1.275,00;

4/ BML HOSPITALAR LTDA/ Única Classificada/ R\$ 450,00
CONVOCO a(s) empresa(s) classificada(s), para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data desta publicação.

Enf. Karen Aline Batista da Silva

Diretora do Núcleo de Apoio à Superintendência

HCFMB

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A COMPRA DE BENS.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 - HCFMB
PROCESSO Nº HCFMB-PRC-2021/0005

OFERTA DE COMPRA Nº 0925010905920210C00015

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br ou www.fazenda.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 22/01/2021

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 05/02/2021 as 09:00 hs

Encontra-se aberto no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu- HCFMB, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - Sistema BEC/SP", com utilização de recursos de tecnologia da informação, a denominada PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO – Processo nº HCFMB-PRC-2021/00005, objetivando a AQUISIÇÃO DE HIGIENIZADOR EM GEL (PREPARAÇÃO ALCOÓLICA PARA FRICÇÃO ANTISEPTICA DAS MÃOS SOB A FORMA DE GEL CONTENDO ÁLCOOL, NA CONCENTRAÇÃO FINAL MÍNIMA DE 70%), do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – HCFMB, sito no Distrito de Rubião Júnior, s/nº, na cidade de Botucatu/SP, CEP 18607-621.

O Edital e seus anexos encontram disponíveis nos sites www.pregao.sp.gov.br; www.e-negociospublicos.com.br; www.bec.sp.gov.br e www.fazenda.sp.gov.br ou pelo www.hcfmb.unesp.br/licitacoes.

Para qualquer informação ou esclarecimento entrar em contato pelo telefone (014) 3811-6086 ramal 222, e-mail: pregaop@fmb.unesp.br.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS

FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU - HCFMB

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 242/2020 - HCFMB

PROCESSO nº 01729/2020 - HCFMB

PREGÃO nº 378/2020 - HCFMB

Com fundamento no Decreto Estadual nº 47.945/2003, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE PRODUTOS (ALBUMINA E ANESTÉSICO INALATÓRIO), procedendo ao registro de preço do primeiro colocado e das demais fornecedores que concordaram em fornecer o objeto do certame por igual valor, obedecida a ordem crescente das respectivas propostas, nos seguintes termos.

1. DO OBJETO E RESPECTIVAS QUANTIDADES ESTIMADAS

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto a aquisição futura e eventual, pelos ÓRGÃOS PARTICIPANTES, CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS (ALBUMINA E ANESTÉSICO INALATÓRIO), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEÇÃO TÉCNICA DE FARMÁCIA, conforme o detalhamento e as especificações

técnicas constantes do, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Deverão ser respeitadas todas as especificações técnicas e as demais condições de fornecimento contidas no Termo de Referência que figurou como Anexo I do Edital que precedeu esta Ata e que dela fica fazendo parte integrante.

1.3. Deverão ser mantidas durante toda execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1. Figura como ÓRGÃO GERENCIADOR da presente Ata de Registro de Preços o HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE BOTUCATU – HCFMB, localizado na Av. Prof. Mário Rubens Guimarães Montenegro, s/nº Rubião Junior, Botucatu/SP, CEP: 18.618-687.

3. DOS PREÇOS

3.1. Os preços unitários que vigorarão nesta Ata de Registro de Preços são os seguintes:

Item/ Quantidade Total Estimada/ Unid/ Descrição do Material/ Preço Unitário/ Preço Total/ Classificação/ Empresa/ CNPJ/ Marca/ Procedência/ Embalagem

1/010/20/BOLSA/FRASCO 250,00 ML MILILITRO/SEVOflurano 1ml/ml; Forma Farmacêutica Solucao para Inhalacao; Forma de Apresentacao Frasco, Bolsa Em Sistema Fechado; Via de Administração Inhalatoria; Validade mínima na entrega de 50% a partir da data de fabricacao .Medicamentos controlados de uso humano./R\$ 271,00/R\$ 276.420,00/Classificação: Única Classificada/ Empresa: BAXTER HOSPITALAR LTDA/CNPJ: 49.351.786/0010-71/Marca: baxter/Procedência: importado/Embalagem: cx / 6 frascos

3.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irreatustáveis.

3.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, entre outros), seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

3.4.1. convocará o FORNECEDOR, obedecida a ordem de classificação no certame, visando à negociação para a redução de preços e sua adequação ao mercado;

3.4.2. liberará o FORNECEDOR do compromisso assumido e cancelará o seu registro, quando frustrada a negociação, respeitadas as contratações já celebradas;

3.4.3. convocará os demais FORNECEDORES, visando igual oportunidade de negociação.

3.5. Não logrando êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR cancelará o item objeto do preço negociado.

4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade do Sistema de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado.

5. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

5.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE contratante, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquelas praticados no mercado;

5.1.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

5.1.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração diretamente e indiretamente do Estado de São Paulo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

5.1.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração diretamente e indiretamente do Estado de São Paulo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

5.1.7. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração diretamente e indiretamente do Estado de São Paulo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

5.1.8. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração diretamente e indiretamente do Estado de São Paulo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

5.1.9. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração diretamente e indiretamente do Estado de São Paulo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

5.1.10. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração diretamente e indiretamente do Estado de São Paulo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

5.1.11. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração diretamente e indiretamente do Estado de São Paulo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

5.1.12. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração diretamente e indiretamente do Estado de São Paulo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

5.1.13. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração diretamente e indiretamente do Estado de São Paulo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

5.1.14. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração diretamente e indiretamente do Estado de São Paulo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

5.1.15. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração diretamente e indiretamente do Estado de São Paulo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

5.1.16. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração diretamente e indiretamente do Estado de São Paulo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, quando couber.

6.16. Os procedimentos para a imposição de sanções serão conduzidos:

6.16.1. No âmbito do Órgão Participante, para a aplicação das penalidades de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais;

6.16.2. No âmbito do Órgão Gerenciador, para aplicação das demais penalidades não indicadas no 6.16.1;

6.17. As sanções serão aplicadas pela autoridade competente do órgão que conduziu o procedimento, em conformidade com o disposto no item 6.16. Poderão ser motivos de rescisão contratual, com as consequências previstas, aqueles elencados nos artigos 75 a 82 da Lei estadual n.º 6.544/89 e artigos 77 a 80, 86 e 88 da Lei federal n.º 8.666/93.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A COMPRA DE BENS.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2021 - HCFMB PROCESSO N° HCFMB-PRC-2021/0006

OFERTA DE COMPRA N° 092501090592021OC00016

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 22/01/2021

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 05/02/2021 as 14:00 hs

Encontra-se aberta no Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu - HCFMB, licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - Sistema BEC/SP", com utilização de recursos de tecnologia da informação, a denominada PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO – Processo n° HCFMB-PRC-2021/0006, objetivando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES (PLACA TUBO, COMPONENTE TIBIAL, ETC), do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu – HCFMB, sito no Distrito de Rubião Júnior, s/nº, na cidade de Botucatu/SP, CEP 18607-621.

O Edital e seus anexos encontram disponíveis nos sites www.pregao.sp.gov.br; www.e-negociospublicos.com.br; www.bec.sp.gov.br e www.bec.fazenda.sp.gov.br ou pelo www.hcfmb.unesp.br/licitacoes.

Para qualquer informação ou esclarecimento entrar em contato pelo telefone (014) 3811-6086 ramal 222, e-mail: pregaop@fmb.unesp.br.

DO SUPERINTENDENTE DO HCFMB

EM 21/01/2021

Nos termos dos artigos 12º, Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, c.c., Decreto Estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, Resolução nº CC-27, de 25/05/2006, Homologo o Pregão Eletrônico nº 331/2020 - HCFMB, do tipo MENOR PREÇO – Processo nº 01477/2020 - HCFMB, objetivando a CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES (CATETER PARA HEMODIALISE, ETC), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEÇÃO DE SUPRIMENTOS, que objetiva o Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades do Hospital das Clínicas da Faculdade de medicina de Botucatu - HCFMB, conforme a classificação efetuada pelo Pregoeiro e Ata lavrada em Sessão Pública no dia 21/12/2020.

Item/ Empresa/ Classificação/ Valor Unitário

1 / MAX MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA./ Única Classificada/ R\$ 116,00;

2 / IMAGEM SISTEMAS MÉDICOS LTDA/ Única Classificada/ R\$ 108,00;

3 / ALLMED PRONEFRO BRASIL LTDA/ Única Classificada/ R\$ 53,42

CONVOCO a(s) empresa(s) classificada(s), para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da data desta publicação.

Enf. Karen Aline Batista da Silva

Diretora do Núcleo de Apoio à Superintendência

HCFMB

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA

A Superintendência do HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA – HCFAMEMA HOMOLOGA em 21/01/2021 o Pregão Eletrônico nº 384/2020, Processo nº 2020/00036 de REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DE REAGENTE PARA APARELHO DE HEMATOLOGIA CONTADOR DE HEMÁCIAS COM CESSÃO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO. Ficam convocadas(a)s para assinatura da(s) Ata(s), a(s) empresa(s) vencedora(s) e a(s) empresa(s) que as aderiram de acordo com o item 6.7 do Edital.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ATA/010/2021-C, referente Processo nº 2020/00034, objeto: INSUMOS PARA TESTE DE COAGULAÇÃO SANGUÍNEA COM CESSÃO DE EQUIPAMENTO EM COMODATO, Vigência até 21/01/2022, Empresa:SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICS LTDA Produto: ANTIAGOULANTE LUPICO CONFIRMATORI; CÓDIGO SIAFÍSCO:3839605 UNIDADE SIAFÍSCO:684 - TESTE; VALOR UNITÁRIO R\$33,3300; QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA:300,00; Produto: ANTIAGOULANTE LUPICO P/SCREENING; CÓDIGO SIAFÍSCO:3839591 UNIDADE SIAFÍSCO:684 - TESTE; VALOR UNITÁRIO R\$20,0000; QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA:800,00; Produto: ANTITROMBINA III; CÓDIGO SIAFÍSCO:883271 UNIDADE SIAFÍSCO:684 - TESTE; VALOR UNITÁRIO R\$22,2100; QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA:640,00; Produto: DIMERO D; CÓDIGO SIAFÍSCO:1815741 UNIDADE SIAFÍSCO:684; VALOR UNITÁRIO R\$16,0000; QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA:2.800,00; Produto: KIT P/DETERMINAÇÃO DA ATIVIDADE FUNCIONAL DO FATOR VON WILLEBRAND; CÓDIGO SIAFÍSCO:5440092 UNIDADE SIAFÍSCO:415; VALOR UNITÁRIO R\$18,0000; QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA:240,00; Produto: PLASMA DEFICIENTE EM FATOR IX; CÓDIGO SIAFÍSCO:3362140 UNIDADE SIAFÍSCO:684 - TESTE; VALOR UNITÁRIO R\$9,9400; QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA:400,00; Produto: PLASMA DEFICIENTE EM FATOR V; CÓDIGO SIAFÍSCO:3362108 UNIDADE SIAFÍSCO:684 - TESTE; VALOR UNITÁRIO R\$5,5900; QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA:320,00; Produto: PLASMA DEFICIENTE EM FATOR VIII; CÓDIGO SIAFÍSCO:3362116 UNIDADE SIAFÍSCO:684 - TESTE; VALOR UNITÁRIO RS14,5200; QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA:240,00; Produto: PLASMA DEFICIENTE EM FATOR VIII; CÓDIGO SIAFÍSCO:3362132 UNIDADE SIAFÍSCO:684 - TESTE; VALOR UNITÁRIO R\$10,8600; QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA:1.600,00; Produto: PLASMA DEFICIENTE EM FATOR X; CÓDIGO SIAFÍSCO:1942301 UNIDADE SIAFÍSCO:684 - TESTE; VALOR UNITÁRIO R\$21,9600; QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA:240,00; Produto: PLASMA DEFICIENTE EM FATOR XI; CÓDIGO SIAFÍSCO:3362183 UNIDADE SIAFÍSCO:684 - TESTE; VALOR UNITÁRIO R\$22,7000; QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA:180,00; Produto: PLASMA DEFICIENTE EM FATOR XII; CÓDIGO SIAFÍSCO:3362205 UNIDADE SIAFÍSCO:684 - TESTE; VALOR UNITÁRIO R\$21,5000; QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA:230,00; Produto: REAGENTE PROTEINA C CROMOGENICO; CÓDIGO SIAFÍSCO:1186213 UNIDADE SIAFÍSCO:684 - TESTE; VALOR UNITÁRIO R\$44,7000; QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA:600,00; Produto: REAGENTE PROTEINA "S" LIVRE TURBIDIMETRICO; CÓDIGO SIAFÍSCO:4439643 UNIDADE SIAFÍSCO:684 - TESTE; VALOR UNITÁRIO R\$41,0000; QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA:300,00; Produto: TESTE DE CEFALINA ATIVADA; CÓDIGO SIAFÍSCO:2143267 UNIDADE SIAFÍSCO:684 - TESTE; VALOR UNITÁRIO R\$1,3700; QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA:30,000,00; Produto: TESTE DE FIBRINOGENIO; CÓDIGO SIAFÍSCO:909939 UNIDADE SIAFÍSCO:684 - TESTE; VALOR UNITÁRIO R\$2,5000; QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA:28,500,00; Produto: TESTE DE TROMBOPLASTINA; CÓDIGO SIAFÍSCO:883719 UNIDADE SIAFÍSCO:684 - TESTE; VALOR UNITÁRIO R\$1,8000; QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA:36,000,00; Produto: VON WILLEBRAND-ANTIGENO; CÓDIGO SIAFÍSCO:3839648 UNIDADE SIAFÍSCO:684 - TESTE; VALOR UNITÁRIO R\$29,6200; QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA:720

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: ATA/019/2021-C, referente Processo nº 2020/00040, objeto: COLAR CERVICAL MODELO PHILADELPHIA, Vigência até 21/01/2022, Empresa:MANZATOS FARMA EIRELI - ME Produto: COLAR CERVICAL MODELO PHILADELPHIA TAMANHO GRANDE; CÓDIGO SIAFÍSCO:2798255 UNIDADE SIAFÍSCO:01; VALOR UNITÁRIO R\$37,8000; QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA:30,00; Produto: COLAR CERVICAL MODELO PHILADELPHIA TAMANHO GRANDE; CÓDIGO SIAFÍSCO:2797951 UNIDADE SIAFÍSCO:01; VALOR UNITÁRIO R\$37,8000; QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA:100,00; Produto: COLAR CERVICAL MODELO PHILADELPHIA TAMANHO PEQUENO; CÓDIGO SIAFÍSCO:2798239 UNIDADE SIAFÍSCO:01; VALOR UNITÁRIO R\$37,8000; QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA:40,00; Produto: COLAR CERVICAL MODELO PHILADELPHIA TAMANHO PP; CÓDIGO SIAFÍSCO:4430760 UNIDADE SIAFÍSCO:01; VALOR UNITÁRIO R\$37,8000; QUANTIDADE MÁXIMA ESTIMADA:10

Aviso de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico N° 11/2021, PROCESSO N° 2021/00017, para aquisição eventual e futura de FIOS CIRÚRGICOS, com encerramento em 05/02/2021 às 09:00 hs. Mais informações e aquisição do Edital completo, fone/fax (14) 3434-2501 ou nos sites: www.hc.famema.br e www.bec.sp.gov.br.

LOGÍSTICA E TRANSPORTES

DEPARTAMENTO HIDROVIÁRIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO N° 004 CONTRATO N° 4771/18 (DERSA) – LT – TRAVESSIAS LITORÂNEAS

SUB-ROGADO AO DEPARTAMENTO HIDROVIÁRIO

PROCESSO SIT N° 2076590/2020

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO HIDROVIÁRIO

CONTRATADA: FENIX SERVIÇOS NAVALS EIRELI - ME

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE NATUREZA PREVENTIVA, CORRETIVA E PROGRAMADA DOS ATRACADOUROS DE GAVETA E GRUPOS GERADORES DAS TRAVESSIAS DA DERSA SANTOS/GUARUJÁ, VICENTE DE CARVALHO/PRÁIA DA REPÚBLICA E GUARUJÁ/BERTIOGA.

ADITAMENTO DE VIGÊNCIA: 12 MESES, A PARTIR DE 22/11/2020.

4º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO.

COM FUNDAMENTO NO INCISO II, DO ARTIGO 57 DA LEI FEDERAL N° 8.666/93.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO N° 005 CONTRATO N° 4574/15 (DERSA) – LT – TRAVESSIAS LITORÂNEAS

SUB-ROGADO AO DEPARTAMENTO HIDROVIÁRIO

PROCESSO N° DH-PRC-2020/0004

CONTRATANTE: DEPARTAMENTO HIDROVIÁRIO

CONTRATADA: APB AUTOMAÇÃO S.A.

OBJETO: A LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS NOVOS E SEM USO E SISTEMA DE ARRECADAÇÃO POR BILHETAGEM ELETRÔNICA PARA TRANSPORTE MARÍTIMO DE PASSAGEIROS EM BALSAS E LANCHAS A SER IMPLANTADO NAS TRAVESSIAS LITORÂNEAS DA DERSA EM SANTOS/GUARUJÁ E VICENTE DE CARVALHO/PRÁIA DA REPÚBLICA.

ADITAMENTO DE VIGÊNCIA: 12 MESES, A PARTIR DE 12/12/2020.

5º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO.

COM FUNDAMENTO NO INCISO II, DO ARTIGO 57 DA LEI FEDERAL N° 8.666/93.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DIRETORIA DE ENGENHARIA

JULGAMENTO DE LICITAÇÕES

Edital nº 004/2018-CO – (Protocolo nº DER/1747801/2019 – 45º volume)

A Comissão Julgadora de Licitações – CJL, comunica de acordo com o artigo 109, Inciso I, parágrafo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 que:

- O Consórcio Planorp/Arts interpôs recurso administrativo contra sua desclassificação;

- O Consórcio Pesagem SP interpôs recurso administrativo reafirmando a desclassificação dos licitantes Consórcio Mobile Tech/Novatech e Consórcio Planorp/Arts;

- O Consórcio Mobile Tech/Novatech interpôs recurso administrativo contra sua desclassificação;

- A empresa Trail Infraestrutura Eireli interpôs recurso administrativo contra sua desclassificação e contra as classificações dos licitantes: Consórcio PSP Rodopés, Diefra Engenharia e Consultoria Ltda, Consórcio Control/Carga, Consórcio LBR/Meng, Sitran, Consórcio Pesagem SP, GCT Gerenciamento e Controle De Trânsito S/A, Consórcio Pesagem Volante SP, Consórcio Peso Certo Móvel, Consórcio Engespro/M4, Consórcio Conspl/Planserve/Rep, Consórcio Pesagem Dinâmica e Consórcio 2020 Pesagem SP;

DEPARTAMENTO AEROVIAIRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Extrato de Contrato

Modalidade: Tomada de Preços nº 005/2020/DAESP

Processo n°: 047/2020/DAESP

Contratante: Departamento Aeroviário do Estado de São Paulo.

Contratada: Instituto Nacional para o Desenvolvimento Especial e Aeronáutico - IDEIA

CNPJ nº: 09.491.639/0001-91

Objeto: Serviços especializados de engenharia objetivando a elaboração, validação e cadastramento de Planos Diretores Aeroportuários – PDIR e Planos Específicos de Zoneamento de Ruido – PEZR, para os aeroportos de Presidente Prudente (SBDN), Ribeirão Preto (SBRP), São José do Rio Preto (SBSR) e Sorocaba (SDCO).

Valor do Contrato: R\$ 434.000,00

Assinatura: 19/01/2021

Prazo: 270 (duzentos e setenta) dias.

Parecer Jurídico nº 318/2020 - Data Assinatura: 28/10/2020

Nota de Empenho: 2020NE01006

Programa de Trabalho - 26781160711100000

Fonte de Recurso - 001001001

Natureza: Despesa - 44905110

Item 1 para a empresa DNA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - EPP, no valor total de R\$424.080,00;

Item 2 para a empresa R. SANTOS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL EIRELI - EPP, no valor total de R\$110.880,00.

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE DE 21/01/2021.

Nos termos do Fechamento da Pregoeira homologo o procedimento licitatório referente ao Pregão nº 015/2020 – SAS, e autorizo a despesa.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
SUPERINTENDÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 25/2020

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (BISCOITOS E DOCES)

PROCESSO Nº 2020.1.322.35.2

Itens 1, 2, 3 e 4 para a empresa LMS COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS - EIRELI, no valor total de R\$7.824,00;

Item 5 para a empresa MINERÃO DISTRIBUIDORA LTDA. ME, no valor total de R\$51.722,00;

Item 6 para a empresa FABIANA DA SILVA MARQUESI, no valor total de R\$44.800,00.

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE DE 21/01/2021.

Nos termos do Fechamento da Pregoeira homologo o procedimento licitatório referente ao Pregão nº 025/2020 – SAS, e autorizo a despesa.

SUPERINTENDÊNCIA DO ESPAÇO FÍSICO DA USP

Julgamento de Licitação

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2020-SEF – Execução dos serviços de reforma do Anexo do Prédio da Administração Central para a Superintendência de Prevenção e Proteção Universitária e da Área de Apoio dos Terceirizados, da Reitoria da USP. Processo 20.1.187.82.0. A Comissão DESCLASSIFICA as empresas: MACIEL CONSTRUÇÕES LTDA. – ME por não atender ao subitem 6.2.2.5, não apresentando a Planilha de Preços em arquivo digital. Como consta da Ata de Abertura dos envelopes nº 1 – Proposta de Preços, a empresa apresentou apenas a caixa de CD, porém sem a mídia com o respectivo arquivo; e ARGOS CONSTRUÇÃO E SOLUÇÃO LTDA. – EPP por não atender ao subitem 6.2.1.3 do Edital, não incluindo o Prazo de vigência dos serviços de manutenção de equipamentos em sua Folha Proposta.

A Comissão Julgadora CLASSIFICA em 1º lugar a firma SENCA SERVIÇOS E ENGENHARIA LTDA. por ter atendido as exigências do edital e ter apresentado proposta de menor preço global entre as demais concorrentes, classificadas na seguinte ordem: LETCON CONSTRUTORA LTDA. – EPP – 2º lugar; EMPREITEC CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. – 3º lugar; HARUS CONSTRUÇÕES LTDA. – 4º lugar; ESTETO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA. – 5º lugar; CONSTRUTORA BRASFORT LTDA. – EPP – 6º lugar; FABECON ENG. & CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. – EPP – 7º lugar; ATRYAN'S ARQ° RESTAUR. E CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP – 8º lugar; e DUCTBUSTERS ENGENHARIA LTDA. – 9º lugar.

Fica designada a data de 04.02.2021, às 10h00 na SEF, para a abertura do envelope nº 02 (habilitação), caso não haja interposição de recurso.

Em função das medidas temporárias e emergenciais contra o contágio pelo COVID-19, a sessão será realizada por meio digital, via Google Meet – link: <https://meet.google.com/uom-eqge-ivg>

Caso alguma licitante deseje, mesmo não sendo recomendado, participar presencialmente da sessão, primordial que agendem, com antecedência mínima de 24 horas da data e horário da sessão, através do email coppolla@usp.br, limitada a apenas um representante por empresa.

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS

TERMO DE ADITAMENTO EESC Nº 001/2021

PROCESSO Nº 2020.1.579.18.3 E VOLUMES

PRIMEIRO TERMO ADITAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO POR INTERMÉDIO DA ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS – EESC/USP E A EMPRESA INVICTA ENGENHARIA E ENERGIA SOLAR LTDA ME.

Ao oitavo dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, nesta ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – EESC, na Av. Trabalhador São-carlense nº 400 – Bloco E-1 – 2º andar – São Carlos/SP – CEP 13566-590, presentes, de um lado, a UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO por intermédio da ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO – EESC, C.N.P.J. nº 63.025.530/0028-24, neste ato representada pelo seu Diretor, Prof. Dr. Edson Cezar Wendland, por delegação de competência, nos termos da Portaria GR 6.561, de 16.06.2014, de ora em diante designada CONTRATANTE, e de outro, a empresa INVICTA ENGENHARIA E ENERGIA SOLAR LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 30.347.153/0001-70, estabelecida na Rua do Chumbo, nº 445 – Vila Molon – Americana/SP – CEP: 13468-600, representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente termo de aditamento ao Contrato nº 010/2020–EESC, celebrado em 01/10/2020, referente a CARTA CONVITE nº 002/2020–EESC, nos termos do Parágrafo 1º - Inciso II e IV do Artigo 57 – Inciso I, letra "b" do Artigo 65 e §1º deste mesmo artigo, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, com as seguintes condições:

OBJETO DO CONTRATO

O presente contrato tem por objeto a execução das obras e serviços de engenharia civil, em regime de empreitada por preço global, para a adequação dos sistemas de prevenção e combate à incêndio – Departamento de Hidráulica e Saneamento (SHS) – e Laboratório 2 – Escola de Engenharia de São Carlos – Área I – Campus USP de São Carlos/SP.

1. - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. - O presente termo aditivo tem como objeto:
a) - Aditar o prazo contratual em mais 25 (vinte e cinco) dias corridos. O prazo para conclusão da obra/serviços passa de 90 (noventa) dias para 115 (cento e quinze) dias corridos, ficando seu término para 05 de fevereiro de 2.021, em anuência a justificativa apresentada pela contratada a EESC/USP em 06 de janeiro de 2021, conforme prescreve o artigo 57 §2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

b) - Acrescer ao objeto contratual os serviços descritos na Planilha de Serviços, Quantidades e Preços ora em ANEXO;

b.1) Com o acréscimo dos serviços indicados, o aditivo ao objeto contratual totaliza o acréscimo de aproximadamente 7,724% (sete vírgula setecentos e vinte e quatro milésimos por cento) – R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais) ao valor inicial atualizado do contrato.

2. - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. - O valor atualizado do contrato é de R\$ 63.437,66 (sessenta e três mil, quatrocentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos).

2.2. - O valor referente ao presente acréscimo ao objeto contratual é de R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais), que representa aproximadamente 7,724% (sete vírgula setecentos e vinte e quatro milésimos por cento) do valor inicial do contrato.

2.3. - Em decorrência do acréscimo ao objeto contratual, objeto deste termo de aditamento, a partir de 08 de janeiro de 2021, o valor total do contrato passa a ser de R\$ 68.337,66 (sessenta e oito mil, trezentos e trinta e sete reais e sessenta e seis centavos).

3. - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. - O valor total da garantia contratual (5% do valor total do contrato) passa a ser de R\$ 3.416,88 (três mil, quatrocentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos).

3.2. - Neste ato, a CONTRATADA compromete-se a reforçar, no prazo de dez dias úteis, a garantia contratual em R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais), mediante caução em dinhei-

ro ou em títulos da dívida pública ou apresentação de fiança bancária ou seguro-garantia, com vencimento para 06/05/2021.

3.3. - Caso a garantia oferecida pela CONTRATADA evidencie qualquer impropriedade ou incorreção em seu teor ou origem, a CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir sua regularização ou substituição no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

3.4. - A falta de atendimento à convocação para regularização ou substituição da garantia na forma e prazo especificado no parágrafo anterior, sujeitará a CONTRATADA às seguintes consequências:

a) - retenção dos pagamentos que lhe sejam devidos, para recomposição da garantia contratual, na modalidade caução dinheiros; ou

b) - caracterização de inexecução contratual, ensejando a consequente aplicação das penalidades previstas na cláusula oitava do contrato e, ainda, a rescisão do ajuste com fundamento no artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.5. - Caberá da Administração contratante decidir motivadamente entre a retenção de pagamentos para recomposição da garantia contratual ou a caracterização da inexecução contratual.

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato inicial, que ora se adita, não atingidas pelo presente Termo.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo aditivo para todos os fins de direito. São Carlos, 08 de janeiro de 2021.

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÉUTICAS

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÉUTICAS

SERVIÇO DE MATERIAIS - LICITAÇÃO

A Faculdade de Ciências Farmacéuticas torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO BEC, sob Nº: 2/2021 - FCF, do tipo menor preço, cujo objeto é ACETONITRILA, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos, cuja data para início do prazo de Recebimento das Propostas Eletrônicas será o dia 22/01/2021 a partir das 09h30, estando a sessão de disputa agenda para o dia 05/02/2021 às 09h30, sendo o acesso à sessão por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - Sistema BEC/SP" através do sítio www.bec.sp.gov.br. O Edital na íntegra se encontrará disponível a partir do dia 22/01/2021, além da página da BEC, citada anteriormente, nos seguintes endereços: www.usp.br/licitacoes e www.imesp.com.br e na Serviço de Materiais - Av. Prof. Lineu Prestes, nº 580 - bloco 13A - Superior - sala 113 - Butantã - São Paulo / SP - CEP: 05508-000 - Tel: 3091-3675 - Fax: 3091-3675.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO BEC Nº: 3/2021 - FCF

PROCESSO Nº: 20.1.00825.09.5

OFERTA DE COMPRA Nº: 1021091005820200C00031

A Faculdade de Ciências Farmacéuticas torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO BEC, sob Nº: 3/2021 - FCF, do tipo menor preço, cujo objeto é REAGENTE ORGÂNICO, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus Anexos, cuja data para início do prazo de Recebimento das Propostas Eletrônicas será o dia 22/01/2021 a partir das 09h30, estando a sessão de disputa agenda para o dia 10/02/2021 às 09h30, sendo o acesso à sessão por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - Sistema BEC/SP" através do sítio www.bec.sp.gov.br. O Edital na íntegra se encontrará disponível a partir do dia 22/01/2021, além da página da BEC, citada anteriormente, nos seguintes endereços: www.usp.br/licitacoes e www.imesp.com.br e na Serviço de Materiais - Av. Prof. Lineu Prestes, nº 580 - bloco 13A - Superior - sala 113 - Butantã - São Paulo / SP - CEP: 05508-000 - Tel: 3091-3675 - Fax: 3091-3675.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÉUTICAS

ATA DE JULGAMENTO DO ENVELOPE Nº 02/2020 – HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2020 – CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO DA FCF – 2ª ETAPA DA OBRA.

Aos dezenove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, às 10h, na Seção de Materiais, da FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÉUTICAS DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, pela sua Comissão Julgadora de Licitações, instituída pela Portaria do Diretor de nº 662 de 02-10-2020, faz-se realizar reunião julgamento final do envelope 2 "Habilitação" da TOMADA DE PREÇO Nº 01/2020, na FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÉUTICAS, sito à Av. Prof. Lineu Prestes, 580 – Butantã – São Paulo - SP, para a construção do Prédio de Pesquisa e Desenvolvimento; estando presentes à sessão a Comissão Julgadora de Licitação: Cleonice Estrela C. Gonçalves, Camila de Oliveira Pereira, Erbert Antônio da Silva, Taís Cristina de Carvalho, Tatiana Camila Milani, Yara Maria Lima Mardegan e a convidada: Ana Claudia Marques da Silva

A abertura do envelope nº 2 – Habilitação, deu-se no dia 13 de janeiro do ano corrente, e a sessão foi suspensa para a regularização da Certidão de Regularidade de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, onde a empresa classificada em 1º lugar usou o seu direito de EPP/ME conforme subitem 7.1.2.8 do Edital.

A empresa SÃO VICENTE ENGENHARIA LTDA. CNPJ 32.272.946/0001-01 apresentou o documento solicitado no dia dezoito de janeiro do ano corrente, tempestivamente.

A Comissão Julgadora de Licitação manteve a classificação, conforme análise do envelope nº 02 "Habilitação", conforme segue:

CLASSIFICAÇÃO FINAL - EMPRESAS - RESULTADO

1º LUGAR - SÃO VICENTE ENGENHARIA LTDA - HABILITADA

2º LUGAR - ARGOS CONSTRUÇÃO E SOLUÇÃO LTDA EPP - HABILITADA

3º LUGAR - LAFORMA COMÉRCIO E SERVICO LTDA - HABILITADA

4º LUGAR - NHL CONSTRUTORA INCORPORADORA E SEGURANÇA EIRELI - EPP -

5º LUGAR - LETCON CONSTRUTORA LTDA - EPP -

Atos contínuos, nenhuma empresa manifestou interesse em interpor recurso.

Este ato de Julgamento do envelope nº 02 – Habilitação será lavrado e segue assinada pela Comissão Julgadora de Licitações e por mim que secretariei a Licitação Tatiana C. Milani

Por fim, deram-se encerrado o ato de julgamento e resultou da classificação dos documentos de habilitação, do envelope nº 02 da TOMADA DE PREÇOS 01/2020.

Comissão Julgadora de Licitações:

Comissão – Portaria FCF- 662/2020

Cleonice Estrela C. Gonçalves

Camila de Oliveira Pereira

Taís Cristina de Carvalho

Tatiana C. Milani

Yara M. Lima Mardegan

Convidada:

Ana Claudia Marques da Silva -

FACULDADE DE DIRE

FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas ou controvérsias da presente Ata que não puderem ser resolvidas administrativamente pelas partes.

As partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e único efeito.

PREGÃO ELETRÔNICO HC - Nº 635/2020

OFERTA DE COMPRA BEC Nº 1022021005920200C00408

PROCESSO Nº 15-P-9577/2020 e nº 15-P-22159/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1177/2020

Aos 15 dias do mês de janeiro do ano de 2021, pelo presente instrumento, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, entidade autárquica do Governo do Estado de São Paulo, com sede na Cidade Universitária "Zeferino Vaz", Distrito de Barão Geraldo, em Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.068.425/0001-33, neste ato legal e estatutariamente representada pela autoridade competente, doravante denominada simplesmente Unicamp, RESOLVE registrar os preços(s) do(s) objeto(s) da licitação acima citada, nas quantidades mínimas e máximas estimadas, de acordo com os preços oferecidos(s) pela licitante classificada em primeiro lugar, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.

As partes se subordinam às disposições das Leis federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, bem como às demais normas que regem a matéria.

FORNECEDOR(ES): PRIMEIRO COLOCADO: SMT IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.862.233/0001-05, com sede na Avenida Nonoi, nº 360, CEP: 91.720-000, Nonoi, Porto Alegre-RS, doravante denominada simplesmente FORNECEDOR, neste ato representado por seu representante legal, o(a) Sr.(a) DIEGO ANTONIO BALCKZAREK MUCELIN, inscrito(a) no CPF sob o N.º 820.178.240-20 e portador(a) da Carteira de Identidade nº. 6064136655

OBJETO:

Item Descrição do Material Quantidades Registradas PREÇO UNITÁRIO

MÍNIMA MÁXIMA

5 Stent; coronario, em aço inoxidável, cromo-cobalto ou titânio de grau médico; expansível por balao; pre-montado num cateter de estrutura em calha; diâmetro de 2,25 mm; comprimento de 26 a 29 mm, troca rápida; extensão do sistema aproximado de 135 cm; radiopaco; estéril; compatível com fio guia de 0,014 polegadas; balão de nylon; uso único; sistema de liberação por haste proximal de hipotubo em aço inoxidável; haste distal de polietileno com revestimento hidrofílico; embalado em material que garanta a integridade do produto e transferencia asseptica; rótulo de acordo com legislacão atual vigente.

Complemento: Serão aceitas as seguintes matérias primas: AÇO INOXIDÁVEL, CROMO-COBALTO, PLATINO-CROMO OU OUTRA LIGA METÁLICA OU POLIMÉRICA DE GRAU MÉDICO.

Serão aceitas somente medidas de comprimento dos stents de 2mm para mais e 1 para menos.

CHC: 971280 BEC: 5252580 Código SUS: 0702040533

MARCA: FLEXINNIUM

MODELO: STENT CORON. FLEXINNIUM 2,25X28

FABRICANTE: SAHAJANAND

PROCEDÊNCIA: ÍNDIA

01 UNIDADE 05 UNIDADES R\$ 385,1500

6 Stent; coronario, em aço inoxidável, cromo-cobalto ou titânio de grau médico; expansível por balao; pre-montado num cateter de estrutura em calha; diâmetro de 2,5 mm; comprimento de 8 a 11 mm, troca rápida; extensão do sistema aproximado de 135 cm; radiopaco; estéril; compatível com fio guia de 0,014 polegadas; balão de nylon; uso único; sistema de liberação por haste proximal de hipotubo em aço inoxidável; haste distal de polietileno com revestimento hidrofílico; embalado em material que garanta a integridade do produto e transferencia asseptica; rótulo de acordo com legislacão atual vigente.

Complemento: Serão aceitas as seguintes matérias primas: AÇO INOXIDÁVEL, CROMO-COBALTO, PLATINO-CROMO OU OUTRA LIGA METÁLICA OU POLIMÉRICA DE GRAU MÉDICO.

Serão aceitas somente medidas de comprimento dos stents de 2mm para mais e 1 para menos.

CHC: 971281 BEC: 5252601 Código SUS: 0702040533

MARCA: FLEXINNIUM

MODELO: STENT CORON. FLEXINNIUM 2,50X08

FABRICANTE: SAHAJANAND

PROCEDÊNCIA: ÍNDIA

01 UNIDADE 10 UNIDADES R\$ 385,1500

10 Stent; coronario, em aço inoxidável, cromo-cobalto ou titânio de grau médico; expansível por balao; pre-montado num cateter de estrutura em calha; diâmetro de 2,5 mm; comprimento de 22 a 25 mm, troca rápida; extensão do sistema aproximado de 135 cm; radiopaco; estéril; compatível com fio guia de 0,014 polegadas; balão de nylon; uso único; sistema de liberação por haste proximal de hipotubo em aço inoxidável; haste distal de polietileno com revestimento hidrofílico; embalado em material que garanta a integridade do produto e transferencia asseptica; rótulo de acordo com legislacão atual vigente.

Complemento: Serão aceitas as seguintes matérias primas: AÇO INOXIDÁVEL, CROMO-COBALTO, PLATINO-CROMO OU OUTRA LIGA METÁLICA OU POLIMÉRICA DE GRAU MÉDICO.

Serão aceitas somente medidas de comprimento dos stents de 2mm para mais e 1 para menos.

CHC: 971285 BEC: 5252679 Código SUS: 0702040533

MARCA: FLEXINNIUM

MODELO: STENT CORON. FLEXINNIUM 2,50X24

FABRICANTE: SAHAJANAND

PROCEDÊNCIA: ÍNDIA

01 UNIDADE 25 UNIDADES R\$ 384,5000

11 Stent; coronario, em aço inoxidável, cromo-cobalto ou titânio de grau médico; expansível por balao; pre-montado num cateter de estrutura em calha; diâmetro de 2,5 mm; comprimento de 26 a 29 mm, troca rápida; extensão do sistema aproximado de 135 cm; radiopaco; estéril; compatível com fio guia de 0,014 polegadas; balão de nylon; uso único; sistema de liberação por haste proximal de hipotubo em aço inoxidável; haste distal de polietileno com revestimento hidrofílico; embalado em material que garanta a integridade do produto e transferencia asseptica; rótulo de acordo com legislacão atual vigente.

Complemento: Serão aceitas as seguintes matérias primas: AÇO INOXIDÁVEL, CROMO-COBALTO, PLATINO-CROMO OU OUTRA LIGA METÁLICA OU POLIMÉRICA DE GRAU MÉDICO.

Serão aceitas somente medidas de comprimento dos stents de 2mm para mais e 1 para menos.

CHC: 971286 BEC: 5252687 Código SUS: 0702040533

MARCA: FLEXINNIUM

MODELO: STENT CORON. FLEXINNIUM 2,50X28

FABRICANTE: SAHAJANAND

PROCEDÊNCIA: ÍNDIA

01 UNIDADE 30 UNIDADES R\$ 295,0000

12 Stent; coronario, em aço inoxidável, cromo-cobalto ou titânio de grau médico; expansível por balao; pre-montado num cateter de estrutura em calha; diâmetro de 2,5 mm; comprimento de 30 a 34 mm, troca rápida; extensão do sistema aproximado de 135 cm; radiopaco; estéril; compatível com fio guia de 0,014 polegadas; balão de nylon; uso único; sistema de liberação por haste proximal de hipotubo em aço inoxidável; haste distal de polietileno com revestimento hidrofílico; embalado em material que garanta a integridade do produto e transferencia asseptica; rótulo de acordo com legislacão atual vigente.

Complemento: Serão aceitas as seguintes matérias primas: AÇO INOXIDÁVEL, CROMO-COBALTO, PLATINO-CROMO OU OUTRA LIGA METÁLICA OU POLIMÉRICA DE GRAU MÉDICO.

Serão aceitas somente medidas de comprimento dos stents de 2mm para mais e 1 para menos.

CHC: 971287 BEC: 5252695 Código SUS: 0702040533

MARCA: FLEXINNIUM

MODELO: STENT CORON. FLEXINNIUM 2,50X32

FABRICANTE: SAHAJANAND

PROCEDÊNCIA: ÍNDIA

01 UNIDADE 10 UNIDADES R\$ 385,1500

13 Stent; coronario, em aço inoxidável, cromo-cobalto ou titânio de grau médico; expansível por balao; pre-montado num cateter de estrutura em calha; diâmetro de 2,5 mm; comprimento de 35 a 37 mm, troca rápida; extensão do sistema aproximado de 135 cm; radiopaco; estéril; compatível com fio guia de 0,014 polegadas; balão de nylon; uso único; sistema de liberação por haste proximal de hipotubo em aço inoxidável; haste distal de polietileno com revestimento hidrofílico; embalado em material que garanta a integridade do produto e transferencia asseptica; rótulo de acordo com legislacão atual vigente.

Complemento: Serão aceitas as seguintes matérias primas: AÇO INOXIDÁVEL, CROMO-COBALTO, PLATINO-CROMO OU OUTRA LIGA METÁLICA OU POLIMÉRICA DE GRAU MÉDICO.

Serão aceitas somente medidas de comprimento dos stents de 2mm para mais e 1 para menos.

CHC: 971288 BEC: 5252709 Código SUS: 0702040533

MARCA: FLEXINNIUM

MODELO: STENT CORON. FLEXINNIUM 2,50X36

FABRICANTE: SAHAJANAND

PROCEDÊNCIA: ÍNDIA

01 UNIDADE 05 UNIDADES R\$ 385,1500

14 Stent; coronario, em aço inoxidável, cromo-cobalto ou titânio de grau médico; expansível por balao; pre-montado num cateter de estrutura em calha; diâmetro de 2,75 mm; comprimento de 8 a 11 mm, troca rápida; extensão do sistema aproximado de 135 cm; radiopaco; estéril; compatível com fio guia de 0,014 polegadas; balão de nylon; uso único; sistema de liberação por haste proximal de hipotubo em aço inoxidável; haste distal de polietileno com revestimento hidrofílico; embalado em material que garanta a integridade do produto e transferencia asseptica; rótulo de acordo com legislacão atual vigente.

Complemento: Serão aceitas as seguintes matérias primas: AÇO INOXIDÁVEL, CROMO-COBALTO, PLATINO-CROMO OU OUTRA LIGA METÁLICA OU POLIMÉRICA DE GRAU MÉDICO.

Serão aceitas somente medidas de comprimento dos stents de 2mm para mais e 1 para menos.

CHC: 971289 BEC: 5252717 Código SUS: 0702040533

MARCA: FLEXINNIUM

MODELO: STENT CORON. FLEXINNIUM 2,75X08

FABRICANTE: SAHAJANAND

PROCEDÊNCIA: ÍNDIA

01 UNIDADE 05 UNIDADES R\$ 385,1500

15 Stent; coronario, em aço inoxidável, cromo-cobalto ou titânio de grau médico; expansível por balao; pre-montado num cateter de estrutura em calha; diâmetro de 2,75 mm; comprimento de 12 a 14 mm, troca rápida; extensão do sistema aproximado de 135 cm; radiopaco; estéril; compatível com fio guia de 0,014 polegadas; balão de nylon; uso único; sistema de liberação por haste proximal de hipotubo em aço inoxidável; haste distal de polietileno com revestimento hidrofílico; embalado em material que garanta a integridade do produto e transferencia asseptica; rótulo de acordo com legislacão atual vigente.

Complemento: Serão aceitas as seguintes matérias primas: AÇO INOXIDÁVEL, CROMO-COBALTO, PLATINO-CROMO OU OUTRA LIGA METÁLICA OU POLIMÉRICA DE GRAU MÉDICO.

Serão aceitas somente medidas de comprimento dos stents de 2mm para mais e 1 para menos.

CHC: 971290 BEC: 5252725 Código SUS: 0702040533

MARCA: FLEXINNIUM

MODELO: STENT CORON. FLEXINNIUM 2,75X12

FABRICANTE: SAHAJANAND

PROCEDÊNCIA: ÍNDIA

01 UNIDADE 05 UNIDADES R\$ 385,1500

16 Stent; coronario, em aço inoxidável, cromo-cobalto ou titânio de grau médico; expansível por balao; pre-montado num cateter de estrutura em calha; diâmetro de 2,75 mm; comprimento de 15 a 17 mm, troca rápida; extensão do sistema aproximado de 135 cm; radiopaco; estéril; compatível com fio guia de 0,014 polegadas; balão de nylon; uso único; sistema de liberação por haste proximal de hipotubo em aço inoxidável; haste distal de polietileno com revestimento hidrofílico; embalado em material que garanta a integridade do produto e transferencia asseptica; rótulo de acordo com legislacão atual vigente.

Complemento: Serão aceitas as seguintes matérias primas: AÇO INOXIDÁVEL, CROMO-COBALTO, PLATINO-CROMO OU OUTRA LIGA METÁLICA OU POLIMÉRICA DE GRAU MÉDICO.

Serão aceitas somente medidas de comprimento dos stents de 2mm para mais e 1 para menos.

CHC: 971291 BEC: 5252725 Código SUS: 0702040533

MARCA: FLEXINNIUM

MODELO: STENT CORON. FLEXINNIUM 2,75X12

FABRICANTE: SAHAJANAND

PROCEDÊNCIA: ÍNDIA

01 UNIDADE 05 UNIDADES R\$ 385,1500

17 Stent; coronario, em aço inoxidável, cromo-cobalto ou titânio de grau médico; expansível por balao; pre-montado num cateter de estrutura em calha; diâmetro de 2,75 mm; comprimento de 15 a 17 mm, troca rápida; extensão do sistema aproximado de 135 cm; radiopaco; estéril; compatível com fio guia de 0,014 polegadas; balão de nylon; uso único; sistema de liberação por haste proximal de hipotubo em aço inoxidável; haste distal de polietileno com revestimento hidrofílico; embalado em material que garanta a integridade do produto e transferencia asseptica; rótulo de acordo com legislacão atual vigente.

Complemento: Serão aceitas as seguintes matérias primas: AÇO INOXIDÁVEL, CROMO-COBALTO, PLATINO-CROMO OU OUTRA LIGA METÁLICA OU POLIMÉRICA DE GRAU MÉDICO.

Serão aceitas somente medidas de comprimento dos stents de 2mm para mais e 1 para menos.

PREGÃO ELETRÔNICO HC – Nº 737/2020
OFERTA DE COMPRA BEC Nº 1022021005920200C00471
PROCESSO nº 15-P-4347/2020 e nº 15-P-706/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2021

Aos 15 dias do mês de janeiro do ano de 2021, pelo presente instrumento, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, entidade autárquica do Governo do Estado de São Paulo, com sede na Cidade Universitária "Zeferino Vaz", Distrito de Barão Geraldo, em Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.068.425/0001-33, neste ato legal e estatutariamente representada pela autoridade competente, doravante denominada simplesmente Unicamp, RESOLVE registrar o(s) preço(s) do(s) objeto(s) da licitação acima citada, nas quantidades mínimas e máximas estimadas, de acordo com o(s) preço(s) oferecido(s) pela licitante classificada em primeiro lugar, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.

As partes se subordinam às disposições das Leis federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, bem como às demais normas que regem a matéria.

FORNECEDOR(ES): PRIMEIRO COLOCADO: EDWARDS LIFESCENCES COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-CIRURGICOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 05.944.604/0005-33, com sede na Avenida Doutor Antonio João Abdalla, nº 260, Galpão 400 Parte C Aberturas 9 e 11, CEP: 07.750-020, Empresarial Colina, Cajamar-SP, doravante denominada simplesmente FORNECEDOR, neste ato representado por seu representante legal, o(a) Sr.(a) MIRIAM AP^a DOS SANTOS CORREIA, inscrito(a) no CPF sob o N.º 299.294.308-81 e portador(a) da Carteira de Identidade n.º 28.999.738-0

OBJETO:

Item Descrição do Material Quantidades Registradas PREÇO UNITÁRIO

MÍNIMA MÁXIMA

1 Anel para Anuloplastia valvar; em liga de cromo cobalto; para uso na posição tricúspide; flexibilidade seletiva; em revestimento de silicone e poliéster; diâmetro de 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36; estéril, uso único; formato anatômico de valva; acondicionado em embalagem com barreira microbiana que permita a transferência asséptica.

Complemento: Será aceita matéria prima biocompatível além da especificada no descritivo.

CHC: 950946 BEC: 4256182 Código SUS: 0702040029

MARCA: Edwards Lifesciences

MODELO: 6200724 A 6200136

FABRICANTE: Edwards Lifesciences LLC

PROCEDÊNCIA: E. U. A.

EMBALAGEM: Embalagem estéril com 01 unidade

01 UNIDADE 04 UNIDADES R\$ 4.000,0000

2 Anel para Anuloplastia valvar; em liga de cromo cobalto; para uso na posição mitral; flexibilidade seletiva; em revestimento de silicone e poliéster; diâmetro de 24, 26, 28, 30, 32, 34, 36, 38, 40; estéril, uso único; formato anatômico de valva; acondicionado em embalagem com barreira microbiana que permita a transferência asséptica.

Complemento: Será aceita matéria prima biocompatível além da especificada no descritivo.

CHC: 950947 BEC: 4256190 Código SUS: 0702040029

MARCA: Edwards Lifesciences

MODELO: 5200M24 A 5200M40

FABRICANTE: Edwards Lifesciences LLC

PROCEDÊNCIA: E. U. A.

EMBALAGEM: Embalagem estéril com 01 unidade

01 UNIDADE 12 UNIDADES R\$ 4.000,0000

OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

1. Executar o objeto de acordo com as condições estabelecidas no edital, na proposta apresentada na licitação e no instrumento contratual.

2. Efetuar a entrega do objeto no prazo e nas condições fixadas no edital.

2.1. Na primeira entrega do objeto deverá ser fornecido em comodato, a título gratuito, 01 (um) conjunto de medidores de anuloplastia, compatíveis com todas as numerações mencionadas no descritivo dos itens 01 e 02, conforme cláusula 12.1.1.1 do edital e especificações contidas no Anexo I, até a utilização total dos produtos consignados e adquiridos por meio da Ata de Registro de Preços.

3. Manter, na vigência da Ata e do instrumento contratual, contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei federal nº 8.666/93.

OBRIGAÇÕES DA UNICAMP:

1. A presente Ata não obriga a Unicamp a firmar contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente relativa às licitações, nos termos do edital e da lei.

2. Efetuar o pagamento no prazo e na forma fixados no ato convocatório.

3. Realizar pesquisa de mercado para comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, assim como promover a publicação trimestral dos preços registrados, conforme determina o § 2º do art. 15 da Lei federal nº 8.666/93.

VIGÊNCIA DA ATA:

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação na imprensa oficial.

FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas ou controvérsias da presente Ata que não puderem ser resolvidas administrativamente pelas partes.

As partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e único efeito.

Acompanha 1 Conector Espiral e 2 Perfuradores; Com Dados de Identificação Atendendo a Legislação Vigente; CHC: 42323 BEC: 5600154

MARCA: Scw Medicath

MODELO: 832620

PROCEDÊNCIA: China

01 UNIDADE 1.512 UNIDADES R\$ 90,0000

OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

1. Executar o objeto de acordo com as condições estabelecidas no edital, na proposta apresentada na licitação e no instrumento contratual;

2. Efetuar a entrega do objeto no prazo e nas condições fixadas no edital.

3. Manter, na vigência da Ata e do instrumento contratual, contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei federal nº 8.666/93;

OBRIGAÇÕES DA UNICAMP:

1. A presente Ata não obriga a Unicamp a firmar contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente relativa às licitações, nos termos do edital e da lei.

2. Efetuar o pagamento no prazo e na forma fixados no ato convocatório.

3. Realizar pesquisa de mercado para comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, assim como promover a publicação trimestral dos preços registrados, conforme determina o § 2º do art. 15 da Lei federal nº 8.666/93.

VIGÊNCIA DA ATA:

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação na imprensa oficial.

FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas ou controvérsias da presente Ata que não puderem ser resolvidas administrativamente pelas partes.

As partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e único efeito.

COMUNICADO

O HC/UNICAMP comunica aos interessados com relação a publicação do Diário Oficial em 21/01/2021, página 112 caderno I, PREGÃO Eletrônico HC nº 829/2020 – Processo 15P-5293/2020 – OFERTA DE COMPRA-1022021005920200C00494, Registro de Preços de Escova para limpeza de materiais gerais e sanitários.

Na exclusão dos subitens;

onde se lê 5.18.2

Leia-se 5.18.3.2

E as demais condições permanecem inalteradas.

AVISO DE ABERTURA

Encontra-se aberto no Hospital de Clínicas da Universidade Estadual de Campinas o Pregão Eletrônico HC nº 048/2021, Processo 15P-2808/2020 OFERTA DE COMPRA BEC/SP: 1022021005920201C00019 do tipo menor preço unitário, Registro de Preços de Meio de encaixe, Parafina Histológica, Meio de inclusão. O prazo de entrega das propostas eletrônicas será até o dia 08/02/2021, às 09:30 horas, sendo que a sessão será no mesmo dia e horário, pela página virtual da BEC/SP (<http://www.bec.sp.gov.br>). O Edital na íntegra encontra-se disponível na página virtual da BEC/SP no site e no www.enegociospublicos.com.br.

Governo do Estado de São Paulo

Universidade Estadual de Campinas

Hospital de Clínicas

AVISO DE ABERTURA

Encontra-se aberto no Hospital de Clínicas da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP o Pregão Eletrônico PE - HC nº 00051/2021, Oferta de Compra BEC/SP 102202100592021C00032, Processo 15P-10678/2020, do tipo menor preço total por lote destinado a Registro de Preços de Material para cirurgia de mão com instrumentais específicos, conforme discriminado no Anexo I. O prazo de entrega das propostas eletrônicas será até o dia 08/02/2021 às 09:30 horas, sendo que a sessão será no mesmo dia e horário, pela página virtual da BEC/SP (<http://www.bec.sp.gov.br>). O Edital na íntegra encontra-se disponível na página virtual da BEC/SP e https://www.imprensaoficial.com.br/ENegocios/BuscaENegocios_14_.aspx.

Governo do Estado de São Paulo

Universidade Estadual de Campinas

Hospital de Clínicas

AVISO DE ABERTURA

Encontra-se aberto no Hospital de Clínicas da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP o Pregão Eletrônico PE - HC nº 00058/2021, Oferta de Compra BEC/SP 102202100592021C00037, Processo 15P-9636/2020, do tipo menor preço por lote destinado a Registro de Preços de Frasco para Drenagem de Tórax, Sistema de Drenagem Mediastinal e Dreno de Silicone, de acordo com o discriminado no Anexo I.

O prazo de entrega das propostas eletrônicas será até o dia 08/02/2021 às 09:30 horas, sendo que a sessão será no mesmo dia e horário, pela página virtual da BEC/SP (<http://www.bec.sp.gov.br>). O Edital na íntegra encontra-se disponível na página virtual da BEC/SP e https://www.imprensaoficial.com.br/ENegocios/BuscaENegocios_14_.aspx.

Governo do Estado de São Paulo

Universidade Estadual de Campinas

Hospital de Clínicas

AVISO DE ABERTURA

Encontra-se aberto no Hospital de Clínicas da Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP o Pregão Eletrônico PE - HC nº 00059/2021, Oferta de Compra BEC/SP 102202100592021C00038, Processo 15P-5452/2020, do tipo menor preço por item destinado a Registro de Preços de LUVAS PARA PROCEDIMENTOS, de acordo com o discriminado no Anexo I.

O prazo de entrega das propostas eletrônicas será até o dia 10/02/2021 às 09:30 horas, sendo que a sessão será no mesmo dia e horário, pela página virtual da BEC/SP (<http://www.bec.sp.gov.br>). O Edital na íntegra encontra-se disponível na página virtual da BEC/SP e https://www.imprensaoficial.com.br/ENegocios/BuscaENegocios_14_.aspx.

HOSPITAL DA MULHER PROF. DR. JOSÉ ARISTODEMO PINOTTI - CTO. DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DA MULHER

PREGÃO ELETRÔNICO CAISM Nº 00452/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0058/2021 – PROC 27-P-7415/2020 ORDEM DE COMPRA Nº 1022031005920200C00142 Aos 18 dias do mês de janeiro do ano de 2021, pelo presente instrumento, a UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, entidade autárquica do Governo do Estado de São Paulo, com sede na Cidade Universitária "Zeferino Vaz", Distrito de Barão Geraldo, em Campinas, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.068.425/0001-33, neste ato legal e estatutariamente representada pela autoridade competente, nos termos da Resolução GR 90 de 27/11/2003, doravante denominada simplesmente Unicamp, RESOLVE registrar o(s) preço(s) do(s) objeto(s) da licitação acima citada, nas quantidades mínimas e máximas estimadas, de acordo com o(s) preço(s) oferecido(s) pela licitante classificada em primeiro lugar, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório.

As partes se subordinam às disposições das Leis federais nºs 10.520/02 e 8.666/93, bem como às demais normas que regem a matéria.

FORNECEDOR(ES): PRIMEIRO COLOCADO: ONCOR-MED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 20.088.885/0001-30, com sede na Estrada da Cacaria, nº 8460, CEP: 27.175-000, Vila Monumento, Piracicaba, doravante denominada simplesmente FORNECEDOR, neste ato representado por seu representante legal, o(a) Sr.(a) CLARA WEISENBERG MAIMON SPRITZER, inscrito(a) no CPF sob o N.º 057.383.957-35 e portador(a) da Carteira de Identidade n.º 11796108-6

OBJETO:

Item Descrição do Material Quantidades Registradas PREÇO UNITÁRIO

MÍNIMA MÁXIMA

01 Seringa Descartável para Bomba Injetora; Confeccionado Em Plástico, Atoxico, Apironigeno Pvc, Conjunto de Seringa; Capacidade de 200 ML; Corpo Com Graduação Nitida e Indelével; Embolo Em Pvc; Compatível Com Bomba Injetora de Contraste Da Marca Medrad, Modelo Stellant D; Esteril; Bico Luer Lock Reto, Com Tampa Protetora; Com Deslizamento Adequado Entre Corpo e Embolo; Embalagem: Em Material Apropriado;

representada pelo SR. ADRIANO ROGÉRIO GOZZI, nos termos da Portaria Interna nº 023-DEC de 12/04/2019 doravante denominada simplesmente UNICAMP, RESOLVE registrar os preços do objeto da licitação acima, nas quantidades mínimas e máximas estimadas, de acordo com o (s) preço(s) oferecido(s) pela licitante classificada em primeiro lugar, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório. As partes se subordinam às disposições das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93, bem como às demais normas que regem a matéria. FORNECEDOR:PRIMEIRO CO

CAMPUS DE ARARAQUARA**Faculdade de Ciências e Letras**

Extrato de Contratação - Nota de Empenho
Nota de Empenho nº: 0039/0033; Processo nº: 10/2021-FCL/CAr.; Objeto: Despesa com fornecimento de energia elétrica para esta Faculdade, Moradia Estudantil e Centro Cultural Prof. Waldemar Saffiotti, para o exercício de 2021; Contratante: Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", Campus de Araraquara, Faculdade de Ciências e Letras; CNPJ 48.031.918/0026-82; Contratada: Companhia Paulista de Força e Luz - CNPJ: 33.050.196/0001-88; Modalidade de Licitação: Dispensa de licitação com fundamento no inciso XXII do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e alterações; Valor da Nota de Empenho: R\$360.000,00; Data da Assinatura da Nota de Empenho: 12/01/2021; Recursos Orçamentários: Recursos do Tesouro do Estado, de classificação programática 12.364.1043.5304 e categoria econômica 3.3.90.50.11; Prazo de Vigência: Exercício de 2021

CAMPUS DE BOTUCATU**Faculdade de Ciências Agronômicas**

CAMPUS DE BOTUCATU
FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRONÔMICAS
Atendendo Artigo 5º, Inciso XI, do Decreto Estadual 63.722/18
REGISTRO DE PREÇOS 02/2020-FCA
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2020-FCA, PROCESSO N.º 200/2020-FCA
ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO REGISTRO: UNESP CAMPUS DE BOTUCATU -
Faculdade de Ciências Agronômicas CNPJ nº 48.031.918/0021-78
UNIDADES PARTICIPANTES:
AG – Administração Geral – UNESP - Campus de Botucatu CNPJ: 48.031.918/0002-05.
FMB – Faculdade de Medicina de Botucatu CNPJ: 48.031.918/0019-53.
FMVZ – Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia – UNESP - Campus de Botucatu: CNPJ: 48.031.918/0020-97.
IBB – Instituto de Biociências de Botucatu – CNPJ: 48.031.918/0022-59
FORNECEDOR: E. A. BARROZO & CIA LTDA ME, CNPJ nº 09.387.704/0001-33.
OBJETO: Registro de Preços, com prazo de vigência de 6 (seis) meses, para futura contratação de serviços de locação de caçambas, a fim de atender as necessidades da Faculdade de Ciências Agronômicas da UNESP - Campus de Botucatu e demais beneficiárias.
ITEM / QUANT. ESTIMADA / UNID. / DESCRIÇÃO DO SERVIÇO / R\$
UNIT / EMPRESA DETENTORA
1 / 279 / Locação / Locação de caçambas com capacidade mínima de 4 m³ cada / R\$ 140,00 / E. A. BARROZO & CIA LTDA ME.

CAMPUS DE JABOTICABAL**Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo: 39/2021-FCAV.
Dispensa de Licitação: 39/2021-FCAV.
Legislação: Artigo 24 - Inciso XXII.
Contratante: UNESP/FCAV - Campus de Jaboticabal.
Contratada: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL.
CNPJ: 33.050.196/0001-88
Objeto: Despesas com fornecimento de energia elétrica.
Exercício: 2021.
Valor Total: R\$ 3.300.000,00.
Data da assinatura: 21/01/2021.
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo: 1278/2019-FCAV.
Dispensa de Licitação: 1278/2019-FCAV.
Legislação: Artigo 24 - Inciso VIII.
Contratante: UNESP/FCAV - Campus de Jaboticabal.
Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.
CNPJ: 34.028.316/7101-51
Objeto: Despesas com postagens de correspondências.
Exercício: 2021.
Valor Total: R\$ 7.500,00.
Data da assinatura: 21/01/2021.

CAMPUS DO LITORAL PAULISTA

INSTITUTO DE BIOCÉNIAS - C MPUS DO LITORAL PAULISTA
10º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 02/2020-IB/CLP.
PROCESSO N.º 14/2020 IB/CLP.
PARECER JURÍDICO N.º 02/2020-AJ/UNESP
CONTRATANTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO MESQUITA FILHO" - INSTITUTO DE BIOCÉNIAS - C MPUS DO LITORAL PAULISTA.
CONTRATADA: DCONTROLL EMPREENDIMENTOS E FACILITIES LTDA
CNPJ: 32.137.670/0001-40
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL.
1. FICA SUPRIMIDA A QUANTIA DE R\$ 4.326,96 (QUATRO MIL TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), CORRESPONDENTE AO PERCENTUAL DE 2,15% (DOIS INTÉIROS E QUINZE CENTÉSIMOS POR CENTO), QUE SOMADOS AO(S) PERCENTUAL(IS) ANTERIOR(ES) TOTAL(IS) DE 30,91% (TRINTA INTÉIROS E NOVENTA E UM CENTÉSIMOS POR CENTO), PASSAM A TOTALIZAR 33,06% (TRINTA E TRÊS INTÉIROS E SEIS CENTÉSIMOS POR CENTO) EM RELAÇÃO AO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO.
2. O VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO É DE R\$ 200.890,54 (DUZENTOS MIL OITOCENTOS E NOVENTA REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).
3. EM RAZÃO DO VALOR ORA SUPRIMIDO, O VALOR ACUMULADO DO CONTRATO PASSA A SER DE R\$ 134.476,73 (CENTO E TRINTA E QUATRO MIL QUATROCIENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS).
4. A SUPRESSÃO DE VALOR SE DARÁ NO PÉRIODO COMPREENDIDO ENTRE O DIA 01/01/2021 ATÉ O DIA 31/01/2021.
RATIFICA-SE, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES DO ALUDIDO CONTRATO QUE PERMANECEM INALTERADAS.
DATA DA ASSINATURA: 30/12/2020.

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR-FAMESP
AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES DE BAURU
Resumo do 2º Termo de Aditamento Contratual
Processo: 8785/2016-FAMESP.
Contrato: 006/2016-FAMESP/AME BAURU.
Modalidade: Pregão Presencial nº 145/2016-FAMESP.
Contratante:

Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – FAMESP/Ambulatório Medico de Especialidades de Bauru.
Contratada: TELEFONICA BRASIL S.A.
Objeto: Contratação de solução contemplando serviços de rede de dados interligando as unidades da Famesp nas cidades de Bauru, Botucatu, Itapetininga, e Tupã, solução fixo comutado (STFC), contínuo, por meio de entroncamentos digitais (E1) com serviço de discagem direta a ramal – DDR e locação de sistema de PABX com DDR, com serviço de instalação, gerenciamento e manutenção, por empresa especializada e devidamente autorizada, destinado ao tráfego de chamadas locais e de longa distância.
Objeto do Aditamento:
Fica modificado do Contrato nº 006/2016-FAMESP/AME BAURU, a Cláusula Quarta – Preço, onde o valor estimado anual passará para R\$ 40.837,92, correspondente a 12 parcelas mensais estimadas no valor de R\$ 3.403,16, a modificação da Cláusula Sétima – Prazo De Vigência, aditando o prazo em mais 12 meses e a modificação do Anexo II – Tabela de Preços para atualização dos valores unitários a serem praticados.

Vigência:
60 (Sessenta) meses.
Valor Mensal Estimado:
R\$ 3.403,16.
Valor Total Estimado do Contrato:
R\$ 195.496,32.
Data da Assinatura:
16/01/2021.
FUNDADA PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR-FAMESP
AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES DE ITAPEPININGA
Resumo do 3º Termo de Aditamento Contratual
Processo: 8785/2016-FAMESP.
Contrato: 008/2016-FAMESP/AME ITAPEPININGA.
Modalidade: Pregão Presencial nº 145/2016-FAMESP.
Contratante:

Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – FAMESP/Ambulatório Medico de Especialidades de Itapetininga.
Contratada: TELEFONICA BRASIL S.A.
Objeto: Contratação de solução contemplando serviços de rede de dados interligando as unidades da Famesp nas cidades de Bauru, Botucatu, Itapetininga, e Tupã, solução fixo comutado (STFC), contínuo, por meio de entroncamentos digitais (E1) com serviço de discagem direta a ramal – DDR e locação de sistema de PABX com DDR, com serviço de instalação, gerenciamento e manutenção, por empresa especializada e devidamente autorizada, destinado ao tráfego de chamadas locais e de longa distância.
Objeto do Aditamento:
Fica modificado do Contrato nº 018/2016-FAMESP/HEB, a Cláusula Quarta – Preço, onde o valor estimado anual passará para R\$ 196.593,96, correspondente a 12 parcelas mensais estimadas no valor de R\$ 16.382,83, a modificação da Cláusula Sétima – Prazo De Vigência, aditando o prazo em mais 12 meses e a modificação do Anexo II – Tabela de Preços para atualização dos valores unitários a serem praticados.

Vigência:
60 (Sessenta) meses.
Valor Mensal Estimado:
R\$ 16.382,83.
Valor Total Estimado do Contrato:
R\$ 901.930,92.
Data da Assinatura:
16/01/2021.

FUNDADA PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR-FAMESP
MATERNIDADE SANTA ISABEL

Resumo do 2º Termo de Aditamento Contratual

Processo: 8785/2016-FAMESP.

Contrato: 007/2016-FAMESP/MSI.

Modalidade: Pregão Presencial nº 145/2016-FAMESP.

Contratante:

Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – FAMESP/Maternidade Santa Isabel.

Contratada: TELEFONICA BRASIL S.A.

Objeto: Contratação de solução contemplando serviços de rede de dados interligando as unidades da Famesp nas cidades de Bauru, Botucatu, Itapetininga, e Tupã, solução fixo comutado (STFC), contínuo, por meio de entroncamentos digitais (E1) com serviço de discagem direta a ramal – DDR e locação de sistema de PABX com DDR, com serviço de instalação, gerenciamento e manutenção, por empresa especializada e devidamente autorizada, destinado ao tráfego de chamadas locais e de longa distância.

Objeto do Aditamento:
Fica modificado do Contrato nº 008/2016-FAMESP/AME ITAPEPININGA, a Cláusula Quarta – Preço, onde o valor estimado anual passará para R\$ 58.929,36, correspondente a 12 parcelas mensais estimadas no valor de R\$ 4.910,78, a modificação da Cláusula Sétima – Prazo De Vigência, aditando o prazo em mais 12 meses e a modificação do Anexo II – Tabela de Preços para atualização dos valores unitários a serem praticados.

Vigência:
60 (Sessenta) meses.

Valor Mensal Estimado:
R\$ 4.910,78.

Valor Total Estimado do Contrato:
R\$ 259.709,68.

Data da Assinatura:
16/01/2021.

FUNDADA PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO E HOSPITALAR-FAMESP
AMBULATORIO MEDICO DE ESPECIALIDADES DE TUPÃ

Resumo do 3º Termo de Aditamento Contratual

Processo: 8785/2016-FAMESP.

Contrato: 007/2016-FAMESP/AME TUPÃ.

Modalidade: Pregão Presencial nº 145/2016-FAMESP.

Contratante:

Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – FAMESP/Ambulatório Medico de Especialidades de Tupã.

Contratada: TELEFONICA BRASIL S.A.

Objeto: Contratação de solução contemplando serviços de rede de dados interligando as unidades da Famesp nas cidades de Bauru, Botucatu, Itapetininga, e Tupã, solução fixo comutado (STFC), contínuo, por meio de entroncamentos digitais (E1) com serviço de discagem direta a ramal – DDR e locação de sistema de PABX com DDR, com serviço de instalação, gerenciamento e manutenção, por empresa especializada e devidamente autorizada, destinado ao tráfego de chamadas locais e de longa distância.

Objeto do Aditamento:
Fica modificado do Contrato nº 007/2016-FAMESP/MSI, a Cláusula Quarta – Preço, onde o valor estimado anual passará para R\$ 55.183,44, correspondente a 12 parcelas mensais estimadas no valor de R\$ 4.598,62, a modificação da Cláusula Sétima – Prazo De Vigência, aditando o prazo em mais 12 meses e a modificação do Anexo II – Tabela de Preços para atualização dos valores unitários a serem praticados.

Vigência:
60 (Sessenta) meses.

Valor Mensal Estimado:
R\$ 4.598,62.

Valor Total Estimado do Contrato:
R\$ 264.160,56.

Data da Assinatura:
16/01/2021.

Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – FAMESP

HOSPITAL DE CAMPANHA BAURU

Despacho do Diretor Presidente da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar.

Ratificando a Compra Mediante Orçamento, com base nos termos do Artigo 6º, Inciso II, c/c Artigo 55º do Regulamento de Compras da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar, publicado no DOE do dia 01/02/2014, e de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica da FAMESP, o Processo n.º 327/2021-FAMESP/HCB, referente à Contratação de empresa para Prestação de Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos dos serviços de saúde dos grupos A, B e E, para o Hospital de Campanha Bauru, da empresa CHEIRO VERDE COMÉRCIO DE MATERIAL RECICLÁVEL AMBIENTAL LTDA, sendo o valor total estimado do contrato de R\$ 34.380,00.

Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – FAMESP

HOSPITAL DE CAMPANHA BAURU

Resumo do Termo de Contrato nº 002/2021-FAMESP/HCB

Processo: 327/2021-FAMESP/HCB.

Modalidade:

Compra Mediante Orçamento - conforme Artigo 6º, Inciso II, c/c Artigo 55º do Regulamento de Compras, Serviços e Obras da FAMESP.

Contrato: 002/2021-FAMESP/HCB.

Contratante: Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – Hospital de Campanha Bauru.

Contratada: CHEIRO VERDE COMÉRCIO DE MATERIAL RECICLÁVEL AMBIENTAL LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos dos serviços de saúde dos grupos A, B e E, para o Hospital de Campanha Bauru.

Vigência: 06 meses.

Valor Mensal Estimado: R\$ 5.730,00.

Valor Total Estimado do Contrato: R\$ 34.380,00.

Data da Assinatura: 01/01/2021.

Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – FAMESP

Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Botucatu

Resumo da Autorização de Fornecimento nº.º 023/2021-FAMESP/HC

Processo: 1.035/2021-FAMESP/HC

Modalidade: Exclusividade de Fornecimento - conforme

Artigo 14, Inciso I do Regulamento de Compras, Serviços e Obras da FAMESP.

Sétima – Prazo De Vigência, aditando o prazo em mais 12 meses e a modificação do Anexo II – Tabela de Preços para atualização dos valores unitários a serem praticados.

Vigência:

60 (Sessenta) meses.

Valor Mensal Estimado:

R\$ 8.813,71.

Valor Total Estimado do Contrato:

R\$ 506.285,64.

Data da Assin

PAULO ERNESTO IANAGUIVARA - 50590381 - 69537461 - 285,00	PEDRO ERITA SANTANA DE SOUZA - 13748790 - 69983038 - 331,20	PRISCILA DA SILVA MATOS FREIRE - 48809355 - 71411585 - 320,00	RAFAEL FERREIRA DE OLIVEIRA - 53.154.334 - 66629667 - 302,40
PAULO FERNANDO METZNER IGNACIO - 40196781 - 71500928 - 253,20	PEDRO FELIPE BRANDANI - 541331619 - 67775144 - 257,20	PRISCILA DE ALMEIDA BONIFACIO - 54773298 - 66786290 - 245,60	RAFAEL FERREIRA LEITE - 47855231 - 68564341 - 326,00
PAULO FRANCISCO DA SILVA - 57913368 - 70861242 - 331,60	PEDRO FERNANDES TIAGO DA SILVA - 37956883 - 71488693 - 238,20	PRISCILA FERNANDA MARQUES - 46192837 - 66754720 - 314,00	RAFAEL FERREIRA MARQUES - 55475419 - 70851689 - 276,80
PAULO GABRIEL ASSUGENI GALDIANO - 41243560 - 71106375 - 297,60	PEDRO FERREIRA LUSTOZA - 380041245 - 69311315 - 207,00	PRISCILA MION BORDIM - 48328442 - 68518900 - 246,80	RAFAEL FERREIRA NUNES - 54136781 - 68075936 - 255,00
PAULO GABRIEL DOS SANTOS MENDES - 36894670 - 71306986 - 297,60	PEDRO FRANCISCO ANAGBAKUWU - 36590475 - 69056960 - 282,60	PRISCILA NEVES LOPES - 48785792 - 71199730 - 217,20	RAFAEL FERREIRA REIS - 47259252 - 71360344 - 242,60
PAULO GIOVANE LIMBERGER PACHECO - 12523027 - 68195478 - 257,00	PEDRO GABRIEL SILVA - 52527175 - 68715447 - 202,80	PRISCILA REGINA CORREA - 34197081 - 70381569 - 230,00	RAFAEL FRANCISCO RIBEIRO - 52952938 - 71266585 - 363,00
PAULO HARUO ISSICABA - 42253800 - 68113773 - 329,40	PEDRO GODOY DE SOUZA - 39969882 - 71238719 - 271,80	PRISCILA RODRIGUES DE MELO - 489527474 - 71396179 - 287,00	RAFAEL GALDINO BELLEI - 48150985 - 68494033 - 217,40
PAULO HENRIQUE AGUILAR DA SILVA - 507802421 - 70923817 - 213,80	PEDRO HENRIQUE ARAUJO DE OLIVEIRA - 52291161 - 66893410 - 270,20	RACHEL DA SILVA MARCHETTI MARTINS - 44.659.224 - 66630304 - 253,00	RAFAEL GOMES DE LIMA - 47953727 - 71568948 - 377,00
PAULO HENRIQUE ALBUQUERQUE LOURENCO - 42217304 - 70746001 - 361,00	PEDRO HENRIQUE B FRANCONERI - 36523561 - 68047240 - 275,60	RAFAEL AGUIAR - 52749696 - 70538328 - 308,60	RAFAEL GRACIANO FONTES FERREIRA DA SILVA - 522740534 - 70562407 - 239,80
PAULO HENRIQUE DA SILVA RIBEIRO - 446181729 - 71382844 - 306,60	PEDRO HENRIQUE CARDOSO OLIVEIRA - 38415945 - 71392386 - 276,00	RAFAEL ALEXANDRE SHIOZI MARTINS - 45298389 - 68545215 - 258,60	RAFAEL GUILHERME MACIEL SANTOS - 563766451 - 68140967 - 332,20
PAULO HENRIQUE DA SILVA SANTOS - 47827638 - 66639581 - 375,00	PEDRO HENRIQUE CASTILHO INNOCENTI - 48686477 - 69298998 - 254,80	RAFAEL ALMEIDA SETUBAL - 47237681 - 70504270 - 241,00	RAFAEL GUSTAVO FREIRE CHIARELLI - 49658243 - 71434194 - 217,00
PAULO HENRIQUE DE CAMPOS HUETO - 43863647 - 67996310 - 228,60	PEDRO HENRIQUE CAVEDON - 56562608 - 69017182 - 314,60	RAFAEL ALVES DA SILVA - 46380864 - 70069395 - 286,60	RAFAEL HEMERSON DO NASCIMENTO - 55098271 - 70819319 - 317,80
PAULO HENRIQUE DE QUEIROZ GOMES - 56264904 - 69258856 - 250,00	PEDRO HENRIQUE CERCI JUNQUEIRA - 58.977.994 - 70848122 - 270,60	RAFAEL ALVES SCALCO - 50129657 - 68117027 - 291,80	RAFAEL HENRIQUE ALVES RAMOS - 363855798 - 71193006 - 257,40
PAULO HENRIQUE FERREIRA DE ANDRADE - 49290238 - 69064440 - 262,60	PEDRO HENRIQUE COSENZA - 49625474 - 71262180 - 303,60	RAFAEL AMAZONAS FERRAZ - 36187191 - 66972388 - 333,20	RAFAEL HENRIQUE DA SILVA - 42218923 - 71519823 - 229,00
PAULO HENRIQUE LOPES DE SANTANA - 60041957 - 66574153 - 305,00	PEDRO HENRIQUE DA SILVA - 34798311X - 71603522 - 291,00	RAFAEL ANDRADE BARBOZA - 46623177 - 71482920 - 238,40	RAFAEL HENRIQUE DA SILVA BRITO - 41296227 - 70913641 - 244,60
PAULO HENRIQUE MARTINS JUNIOR - 47.274.554 - 68519060 - 332,00	=====	RAFAEL ANJOS DE OLIVEIRA - 59718957 - 69823634 - 253,80	RAFAEL HENRIQUE DE OLIVEIRA NASCIMENTO - 52499254 - 66990114 - 350,00
PAULO HENRIQUE MORAES DE OLIVEIRA - 52.855.667 - 71138307 - 206,00	TOTAL DE CANDIDATOS 112	RAFAEL APARECIDO DA SILVA VENTURA - 46169721 - 67982093 - 248,00	RAFAEL HENRIQUE DE SENA - 57954902 - 68907001 - 338,60
PAULO HENRIQUE MOREIRA DOS SANTOS - 48614332 - 71181458 - 294,60	Comunicado nº DP-66/323/21	RAFAEL APARECIDO DE ALMEIDA - 50842466 - 69624330 - 201,20	RAFAEL HENRIQUE FERBONI - 53003150 - 67656293 - 274,20
PAULO HENRIQUE PEREIRA DA SILVA - 37435112 - 69970785 - 237,80	A Diretora de Pessoal da Polícia Militar do Estado de São Paulo torna público os resultados dos candidatos da turma 67, APROVADOS na Etapa dos Exames de Aptidão Física, realizada em 20-1-21, de acordo com o Edital nº DP-3/321/19, para provimento de cargos de Soldado PM de 2ª classe.	RAFAEL ARIELO SARANHOLI - 45682330 - 70098115 - 347,60	RAFAEL HENRIQUE RODRIGUES - 35724995 - 70604908 - 267,40
PAULO HENRIQUE ROCHA FIGUEIRA - 49919769 - 70097313 - 266,40	NOME - R.G INSCRIÇÃO - PONTOS	RAFAEL ARTEM DE PAULA SANTOS - 53543382 - 70146365 - 381,00	RAFAEL HENRIQUE SALES DA SILVA - 41599746 - 67772293 - 307,20
PAULO HENRIQUE SANTOS SILVA - 35524927 - 66764173 - 209,40	PEDRO HENRIQUE DE JESUS DE LIMA - 54076224 - 66733111 - 311,40	RAFAEL AUGUSTO ALEXANDRE - 46933947 - 67539149 - 292,80	RAFAEL JESUS COUTO - 54528387 - 66414580 - 313,00
PAULO JEAN TEODORO SILVA - 48856742 - 66916879 - 339,40	PEDRO HENRIQUE DE MELO - 38.899.740 - 70294852 - 257,40	RAFAEL AUGUSTO DEO DE ALMEIDA - 47583678 - 71323759 - 266,40	RAFAEL JUNIOR MACHADO DA COSTA - 47696992 - 68769849 - 230,20
PAULO JOSE DE OLIVEIRA - 45016061 - 68588461 - 377,00	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA - 40916877 - 70416788 - 253,00	RAFAEL AUGUSTO FERREIRA DE OLIVEIRA - 48862730 - 71261257 - 246,20	RAFAEL LIMA DE SOUZA - 56351220 - 71406913 - 306,80
PAULO LEANDRO DE SOUZA - 39763399 - 70882797 - 249,60	PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA COSTA - 39261151 - 66540704 - 301,60	RAFAEL BAPTISTA RODRIGUES - 50724858 - 71098003 - 289,00	RAFAEL LIMA DOS SANTOS - 43604020 - 66534623 - 312,00
PAULO LUCAS DE LIMA SOARES - 44443891 - 70521522 - 254,00	PEDRO HENRIQUE DIAS PEREIRA - 39079274 - 69081557 - 319,00	RAFAEL BROSCO DE CARVALHO - 45884415 - 71535268 - 289,00	RAFAEL LOPES - 48716755 - 66596386 - 240,60
PAULO RAFAEL LUIS SANTOS SOUZA - 42908816 - 70901198 - 310,40	PEDRO HENRIQUE DIONISIO RODRIGUES - 37067378 - 66932777 - 298,00	RAFAEL BUZAN - 47802511 - 71507280 - 288,40	RAFAEL LOPES MORAL - 48790772 - 70504865 - 383,80
PAULO RAMIREZ GARRIDO - 53.323.809 - 69993270 - 371,20	PEDRO HENRIQUE DORIGAN - 59791356 - 67968031 - 277,80	RAFAEL CELESTINO ALVES - 520613211 - 71205403 - 297,20	RAFAEL LUCAS FERREIRA DE CARVALHO - 38671182 - 67752292 - 310,60
PAULO RENATO GASPARINI JUNIOR - 39380899 - 71197222 - 230,20	PEDRO HENRIQUE DE MORAES LEO - 477345402 - 70970351 - 277,40	RAFAEL CLAUDIO ERNESTO - 56408890 - 67483437 - 250,00	RAFAEL LUIS GARCIA DE OLIVEIRA - 46941557 - 70104190 - 302,60
PAULO RICARDO BARROS VENTURA - 500840994 - 71337008 - 291,60	PEDRO HENRIQUE FERNANDES BARAO - 56.887.733 - 70522910 - 288,40	RAFAEL COELHO AYRES - 46410884 - 68238851 - 280,00	RAFAEL LUIZ DIAS BATISTA - 47445260 - 68298188 - 295,20
PAULO RICARDO DA GAMA - 45248561 - 71630414 - 231,60	PEDRO HENRIQUE FERREIRA PEGORARO FRANCISCO - 663254 - 69008736 - 246,00	RAFAEL CORREA DA COSTA - 50014143 - 67681468 - 303,20	RAFAEL MANGAROTTE PINHOTI - 60470768 - 71477870 - 264,00
PAULO RICARDO DE OLIVEIRA - 56667647 - 69011826 - 245,20	PEDRO HENRIQUE FLEURY MARCONDES - 39473398 - 69153515 - 303,20	RAFAEL DA SILVA OLIVEIRA DE SOUZA - 53500552 - 71268316 - 303,80	RAFAEL MATHEUS TEIXEIRA DE BRITO - 47669918 - 70276897 - 380,20
PAULO RICARDO SILVA PRATES - 52.982.866 - 68608845 - 274,40	PEDRO HENRIQUE JUDICE DA SILVA - 38664757 - 68944470 - 261,60	RAFAEL DA SILVA RIBEIRO - 45199324X - 71331948 - 276,60	RAFAEL MATOS DE JESUS - 43685405 - 68556993 - 274,00
PAULO ROBERTO BAZILIO - 47165033 - 69017140 - 308,00	PEDRO HENRIQUE LEITE SANTOS - 46839635 - 68790066 - 292,20	RAFAEL DAVID TERRA DE OLIVEIRA - MG21349293 - 71457186 - 289,00	RAFAEL MINGHINI FERREIRA DE ARAUJO - 27011965 - 69296286 - 251,20
PAULO ROBERTO CABRAL GUIMARAES - 48614006 - 70282951 - 238,40	PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES - 43555517 - 67507816 - 303,60	RAFAEL DE AZEVEDO SANCHES - 54752903 - 68008295 - 300,40	RAFAEL OLIVEIRA DA SILVA - 38569076 - 66652600 - 223,00
PAULO ROBERTO GONCALVES DE BRITO - 46296925 - 71193146 - 247,80	PEDRO HENRIQUE MESSIAS DOS SANTOS - 53180524 - 67344321 - 297,60	RAFAEL DE CARVALHO DAMASCENO - 48922846 - 71400400 - 281,00	RAFAEL OLIVEIRA GUIMARAES - 47168777 - 69713901 - 257,40
PAULO ROBERTO SARAIVA SILVA - 56246486 - 70874336 - 288,80	PEDRO HENRIQUE NEVES CERI - 50042869 - 69201951 - 265,00	=====	RAFAEL PADIAL COSTA - 56535882 - 70206422 - 298,00
PAULO ROBERTO SOUZA - 473389927 - 69742065 - 320,20	PEDRO HENRIQUE PEREIRA PEREIRA - 47969522 - 68513887 - 216,40	RAFAEL PASCOAL RODRIGUES SILVA - 39640115 - 69614334 - 258,00	RAFAEL RIVOLTA CANHASSI - 47813542 - 71315047 - 351,20
PAULO RODRIGO DOS SANTOS TEJO - 44629668 - 68549393 - 356,40	PEDRO HENRIQUE PEREIRA PIASSI - 53146424 - 68810709 - 305,00	RAFAEL PATRICIO DO NASCIMENTO - 48951807 - 70389098 - 230,00	RAFAEL ROCHA DE ARAUJO - 37325728 - 68481586 - 289,00
PAULO ROGERIO ABRANTES STEFFEN - 50.372.347 - 67218777 - 351,80	PEDRO HENRIQUE PESSOA GOMES - 59358428 - 68499329 - 260,60	RAFAEL PERATELLI GAZIN - 40334968 - 66950600 - 219,00	RAFAEL RODRIGUES CORDEIRO - 55559565 - 67082670 - 212,40
PAULO ROGERIO FERNANDES - 43239141 - 66735017 - 313,20	PEDRO HENRIQUE RABELO DE CARVALHO - 544745656 - 66446422 - 357,00	RAFAEL RODRIGUES DE CARVALHO - 53804810 - 68671822 - 202,00	RAFAEL RODRIGUES MAFRA - 471968626 - 70735395 - 240,20
PAULO SANTANA DA SILVA JUNIOR - 360464373 - 71631186 - 291,40	PEDRO HENRIQUE RANGEL AGOSTINI - 53618379 - 68216033 - 248,60	RAFAEL RODRIGUES PRADO DA SILVA GIMENEZ - 490312275 - 71392475 - 348,00	RAFAEL

APROVADOS na Etapa dos Exames de Aptidão Física, realizada em 21-1-21, de acordo com o Edital nº DP-3/321/19, para provimento de cargos de Soldado PM de 2ª classe.

NOME - R.G INSCRIÇÃO - PONTOS

RAISSA MOARA BARBOSA CORREA - 41285842 - 67525563 - 325,00

RAMON AUGUSTO MAGALHAES MADONA - 48803159X - 67933440 - 241,40

RAMON COSTA LIMA - 50.024.243-4 - 69321795 - 264,20

RAMON DA SILVA ROSADO - 54238947 - 71065954 - 323,00

RAMON DELILO - 54.198.484 - 70876380 - 303,60

RAMON JOSEF NICOLETE DO NASCIMENTO - 49795018 - 68730268 - 301,40

RAMON LEANDRO JESUS FERNANDES VITAL - 57899572 - 66479142 - 288,40

RAMON RODRIGUES DE OLIVEIRA - 47200335 - 67548237 - 292,60

RAMON SANTOS DE MORAIS - 38855915 - 67877753 - 268,60

RAMON ZACCARO DA SILVEIRA - 49189287 - 70152314 - 319,00

RANDAL DE ARAUJO IGNACIO - 36107064 - 67690866 - 339,00

RANON MUNIZ DOS SANTOS - 62654379 - 70073520 - 243,40

RAPHAEL ALEX POSSETTI - 46160268 - 67470505 - 244,40

RAPHAEL AMARAL REIS DE LIMA - 52147525 - 70386080 - 239,00

RAPHAEL BRAGA DA SILVA - 457954978 - 71346848 - 237,40

RAPHAEL CALDAS CAVALCANTE - 38049822 - 66437709 - 246,60

RAPHAEL CANDIDO MARTINS - 36295498 - 70399590 - 314,60

RAPHAEL DAMIAO ROMUALDO - 499957295 - 68067518 - 255,80

RAPHAEL DE SOUSA MARQUES - 49257320 - 71187847 - 229,80

RAPHAEL DONIZETE DOMINGUES - 57.455.431 - 69637822 - 331,40

RAPHAEL FELIX DE CARVALHO - 48707862 - 66580803 - 246,80

RAPHAEL FERREIRA GUISLANDI - 539631838 - 71583998 - 307,20

RAPHAEL GONCALVES OLIVEIRA NASCIMENTO - 48097147 - 66527597 - 273,60

RAPHAEL HENRIQUE MENDES - 40812500 - 71561579 - 294,20

RAPHAEL KOBE MARIANO - 47211534 - 66447720 - 230,60

RAPHAEL LOMBARDI VIANA - 33251118 - 71677348 - 315,80

RAPHAEL MARTINS PAULINO - 38319269 - 69482888 - 227,40

RAPHAEL MONFE FAVARO - 39653137 - 66409934 - 346,60

RAPHAEL NICKEL DE PIERI - 52836214 - 69867402 - 300,20

RAPHAEL PONTIERI COVIZZI - 57547853-6 - 68114613 - 238,40

RAPHAEL RAMIREZ - 52392738 - 71176381 - 254,40

RAPHAEL SANTOS NEVES - 36393288 - 69419590 - 209,20

RAPHAEL SILVA DE CAMARGO - 45.892.840 - 66521289 - 355,00

RAPHAEL SILVA PRADO - 47596965 - 69128235 - 231,80

RAPHAEL VICTOR SANTOS MORATO - 48753232 - 66623480 - 205,40

RAPHAEL VINICIUS PEREIRA OLIVEIRA - 52378808 - 66414512 - 295,20

RAPHAELA BEATRIZ DA SILVA SOUSA - 38904374 - 66699720 - 208,40

RAQUEL DE AGUIAR SOARES - 39956228 - 66424887 - 228,40

RAQUEL DE LIMA GOMES - 47048432 - 71336184 - 250,00

RAQUEL DE SOUZA BEZERRA - 5700064 - 66405742 - 305,00

RAQUEL DOS REIS NUNES - 47239643 - 71756990 - 203,00

RAQUEL MARA SOUSA - 55497587 - 70852200 - 230,20

RAQUEL VIEIRA DE ANDRADE MELLO - 37356757 - 66448565 - 321,80

RAUL ALEXANDRE MARIA - 471655442 - 70650179 - 377,60

RAUL BAPTISTA RIBAS - 58317086 - 67786391 - 256,20

RAUL BATISTA BARRETO - 482249560 - 71538526 - 265,60

RAUL DE ARAUJO FLOR FILHO - 38801138 - 71151478 - 206,40

RAUL EDUARDO BARROSO MARTINS - 47232860 - 67598196 - 297,40

RAUL ERCOLIN DE SOUZA - 39211927 - 66484243 - 259,00

RAUL KERBE BEZERRA NUNES - 49854667 - 71760539 - 268,20

RAUL MARTINS PANIAGA - 50814472 - 69734186 - 356,40

RAUL SAMPEL PEREIRA - 50408659 - 70961905 - 244,40

RAUL SCUOTEGUAZZA BORRING - 50367534 - 66637996 - 327,00

RAYAN JULIANO TAKESHITA - 59765703 - 71609822 - 308,20

RAYANE CARVALHO DURANTE - 39822614 - 67887236 - 205,00

RAYANE GONCALVES CARVALHO - 37162979 - 68352417 - 267,80

RAYANE OLIVEIRA DE SOUSA - 39037250 - 71046933 - 256,20

RAYONE NASCIMENTO ALVES LIMA - 55729419 - 66501903 - 224,00

RAYRON BARBOZA COELHO - 56683358 - 69766371 - 303,80

RAYSSA HELLEN GOMES - 37741170 - 71061231 - 289,00

RAYSSA KENSIANE VIRGILIO SIMAO - 500752941 - 70761612 - 316,60

REFERSON ALVES FONSECA SANTOS - 46945138 - 66491835 - 212,60

REGINALDO LOPES BEZERRA JUNIOR - 35930930 - 66695910 - 314,80

REGIS ALAN DA SILVA GRILLO - 53882465 - 67805213 - 291,00

REGIS BRITZ DA SILVA - 480716833 - 67051448 - 253,20

REGIS CASELLATO - 50098329 - 70907668 - 265,60

REGIS GUEDES GUSMAO - 17885425 - 66393671 - 274,00

REINALDO ALVES BASTOS - 48122706 - 66905982 - 232,40

REINALDO GOMES TENDOLI - 41 746 213 - 66752981 - 379,80

REINALDO GONCALVES DO NASCIMENTO JUNIOR - 58145002 - 71552251 - 299,60

REMO SANTOS DA SILVA - 39812944 - 66585619 - 246,00

RENAN ALVES LARA EMILIANO - 48.041.970 - 71756779 - 208,80

RENAN ANDRADE BAITINGA SANTOS - 39844160 - 66411050 - 336,20

RENAN ANDREI DA SILVA - 48251434 - 68191723 - 280,20

RENAN AUGUSTO DE FREITAS PAIXAO - 45161897X - 70242828 - 272,20

RENAN AUGUSTO DE SOUZA SANTOS - 49745188 - 70237271 - 322,20

RENAN BELENTANI COMPAROTTO - 37307935 - 67891098 - 351,80

RENAN CARTILA CAMARGO - 40278099 - 71253149 - 282,00

RENAN CARVALHO DE BRITO - 46898944 - 71580174 - 214,60

RENAN CASSIOLATTO BASIOTTI - 39803877 - 70740623 - 315,20

RENAN CERRI DIAS - 49960237 - 68560834 - 232,40
RENAN COUTINHO PIRES - 4091864911 - 71209590 - 303,80
RENAN DA SILVA BUENO - 49389215 - 71354913 - 227,80
RENAN DANIEL SILVA SCHONTON - 529086499 - 70450005 - 292,20
RENAN DE ABREU CARDOSO - 45630630 - 71188550 - 205,80
RENAN DE ALMEIDA AMORIM - 27.536.662 - 71671692 - 252,00
RENAN DE ALMEIDA SILVA - 457019542 - 70448892 - 284,20
RENAN DE OLIVEIRA - 40171948 - 70729735 - 219,80
RENAN ELEODORIO DA SILVA - 56977885 - 71360468 - 309,20
RENAN ELIAS LIMA FERNANDES - 56457703 - 71412964 - 210,00
RENAN ELIAS SOARES - 54637962 - 67990169 - 277,20
RENAN FREITAS VILLEGAS - 50.278.620 - 67742092 - 354,00
RENAN GERMANO DE ARAUJO - 47937550 - 71642404 - 342,40
RENAN GODOY DE CARVALHO MOREIRA PINTO - 50010726 - 70914389 - 269,80
RENAN GUILHERME DE SOUZA CAMPOS - 35732409 - 68987536 - 241,40
=====
TOTAL DE CANDIDATOS 95

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

FACULDADE DE TECNOLOGIA TAQUARITINGA – TAQUARITINGA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CEETEPS 17, DE 16/07/2015
EDITAL Nº 02/02/2020 – PROCESSO Nº 71138/2020
DESPACHO DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA DE 20/01/2021
O Diretor da Faculdade de Tecnologia da FACULDADE DE TECNOLOGIA DEPUTADO WALDYR ALCEU TRIGO, da cidade de Sertãozinho, designado nos termos do Despacho nº 008/2020 – URH, para responder pelo Processo Seletivo Simplificado de Docentes da FATEC TAQUARITINGA, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, TORNA SEM EFEITO o Edital de Convocação nº 01, publicado no DOE de 19/01/2021, Seção I, página 171, por ter sido publicada indevidamente.

FACULDADE DE TECNOLOGIA TAQUARITINGA – TAQUARITINGA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CEETEPS 17, DE 16/07/2015
EDITAL Nº 02/02/2020 – PROCESSO Nº 3564298/2019
DESPACHO DO DIRETOR DE FACULDADE DE TECNOLOGIA DE 21/01/2021
O Diretor da Faculdade de Tecnologia da FACULDADE DE TECNOLOGIA DEPUTADO WALDYR ALCEU TRIGO, da cidade de Sertãozinho, designado nos termos do Despacho nº 008/2020 – URH, para responder pelo Processo Seletivo Simplificado de Docentes da FATEC TAQUARITINGA, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, TORNA SEM EFEITO o Edital de Convocação nº 01, publicado no DOE de 19/01/2021, Seção I, página 171, por ter sido publicada indevidamente.

FACULDADE DE TECNOLOGIA DOUTOR THOMAZ NOVELINO – FRANCA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, NOS TERMOS DA DELIBERAÇÃO CEETEPS 17, DE 16/07/2015
EDITAL Nº 109/07/2019 – PROCESSO Nº 3408939/2019
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 2
O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DOUTOR THOMAZ NOVELINO, da cidade de FRANCA, no uso das atribuições e competências conferidas por meio do artigo 10 da Deliberação CEETEPS 017/2015, de 16, publicada no DOE de 18/07/2015, e acolhendo a manifestação da Unidade de Ensino Superior de Graduação (CESU) referente a análise de equivalência, conforme Memorando Nº 0020/2021 – CESU, de 08/01/2021, os candidatos abaixo relacionados, para a SESSÃO DE ESCOLHA DE AULAS, no dia 25/01/2021(segunda-feira), às 11 horas, no endereço abaixo indicado.

Os candidatos

3. O candidato declarará ser pessoa com deficiência, indicando-a na ficha de inscrição em campo específico e providenciará, até o término da inscrição, os documentos a seguir:

3.1. Laudo médico original ou cópia autenticada legível, com:

a) Validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, quando a deficiência for permanente ou de longa duração; ou

b) Validade de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, quando a deficiência não for permanente ou de longa duração.

3.2. O laudo médico deverá atestar o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doença – CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão.

3.3. Anexar ao laudo médico as informações como: nome completo, número de Registro Geral – RG, número do Cadastro de Pessoa Física – CPF e a identificação do Processo Seletivo Simplificado a ser pleiteado.

4. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

4.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito à inspeção e aprovação de seu uso.

4.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

5. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

6. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

7. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

8. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

9. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação das listas de classificação final, os candidatos com deficiência deverão se submeter à perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.

9.1. A perícia médica será realizada no Órgão Médico Oficial do Estado, por especialistas na área da deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

9.2. Quando a perícia médica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo Órgão Médico Oficial do Estado para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

9.3. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame, não cabendo qualquer recurso da decisão proferida.

9.4. Concluídos os exames a que se referem os itens 9.1 e 9.2 do presente Capítulo, o candidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua expedição.

10. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

2. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruirão.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto da Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruiram.

3. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 2 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

$$PD = (MCA - MCPI) / MCPI$$

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

$$NFCPI = (1 + PD) * NSCPI$$

Onde:

NFCPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiverem o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e050adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 050/13/2021.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e

b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.

2.2. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

5.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

5.2. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

5.3. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

5.4. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquela referente ao tema sorteado.

5.5. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

5.6. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

5.7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

5.8. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou conselhos de classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

5.9. O candidato deverá comparecer ao local designado

administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e050adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ONLINE EDITAL Nº 050/13/2021.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. A Deliberação CEETEPS 41/2018, encontra-se no site do CEETEPS.

ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 27/01/2021 à 10/02/2021

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 12/02/2021 à 23/02/2021

C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 16/02/2021 à 09/03/2021

D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 18/02/2021 à 11/03/2021

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 19/02/2021 à 12/03/2021

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 23/02/2021 à 16/03/2021

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.

2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.

3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;

Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOU de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministração de aulas no componente curricular Modelagem e Desenvolvimento de Banco de Dados/Informática para Internet Integrado ao Ensino Médio (ETIM): Administração – Ênfase em Análise de Sistemas; Administração – Habilitação em Análise de Sistemas; Administração de Sistemas de Informação; Análise de Sistemas; Análise de Sistemas Administrativos em Processamento de Dados; Análise de Sistemas e Tecnologia de Informação; Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação – Habilitação em Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação – Habilitação em Análise de Sistemas e Tecnologias da Informação; Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação – Habilitação em Desenvolvimento de Sistemas; Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação – Habilitação em Gerenciamento de Sistemas e Tecnologias; Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação – Habilitação em Telemática; Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação – Licenciatura com habilitação em Sistemas e Tecnologia da Informação; Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação – Licenciatura em Sistemas e Tecnologia da Informação; Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação – Licenciatura em Sistemas e Tecnologia da Informação – Tecnologia em Desenvolvimento de Jogos Digitais; Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação – Tecnologia em Projeto de Sistemas de Informações; Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação – Tecnologia em Segurança da Informação; Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Ciência(s) da(d)e Computação; Computação; Computação (LP); Computação Científica; Design Digital; Engenharia da(d)e Computação; Engenharia de Sistemas; Engenharia de Software; Gestão de Sistemas de Informação; Informática (LP); Informática – Ênfase em Banco de Dados; Informática – Ênfase em Redes de Computadores; Processamento de Dados; Processamento de Dados ("El") – Técnico com Formação Pedagógica; Programação de Computadores; Programação de Sistemas ("El" – Técnico com Formação Pedagógica); Sistemas de Informação; Sistemas e Tecnologia da Informação; Sistemas e Tecnologia da Informação (LP); Tecnologia da Informação; Tecnologia da(d)e Informação & Comunicação; Tecnologia de Computação; Tecnologia em Análise de Sistemas; Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia em Análise e Projeto de Sistemas; Tecnologia em Banco de Dados; Tecnologia em Desenvolvimento de Jogos Digitais; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia em Gerenciamento de Redes de Computadores; Tecnologia em Gestão de Sistemas de Informação; Tecnologia em Gestão de Telecomunicações; Tecnologia em Informática; Tecnologia em Informática – Banco de Dados; Tecnologia em Informática – Ênfase em Gestão de Negócios; Tecnologia em Informática com Ênfase em Banco de Dados; Tecnologia em Informática com Ênfase em Banco de Dados e Redes de Computadores; Tecnologia em Informática com Ênfase em Redes de Computadores; Tecnologia em Informática e Negócios; Tecnologia em Informática para (a) Gestão de Negócios; Tecnologia em Informática para Negócios; Tecnologia em Jogos Digitais; Tecnologia em Processamento de Dados; Tecnologia em Projeto(s) de Sistemas de Informações; Tecnologia em Redes de Computadores; Tecnologia em Redes de Telecomunicações; Tecnologia em Segurança da Informação; Tecnologia em Sistema(s) de(d)a Informação; Tecnologia em Sistema(s) para Internet; Tecnologia em Sistemas de Telecomunicações; Tecnologia em Técnicas Digitais; Tecnologia em Telecomunicações; Tecnologia em Telemática; Tecnologia em Web; Tecnologia em Web Design; Tecnologia em Web Design e E-Commerce;

ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1) MODELO DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I – DADOS GERAIS:

Nome: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____

Telefone celular: _____

E-mail: _____

II – FORMAÇÃO ACADÉMICA:

II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR

– DOUTORADO

Doutor em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: _____

– MESTRADO

Mestre em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: _____

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: _____

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: _____

II.2 – EM OUTRA ÁREA

– DOUTORADO

Doutor em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: _____

– MESTRADO

Mestre em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: _____

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: _____

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: _____

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministratura das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS INSCRIÇÕES

1. São condições para inscrição:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) Se estrangeiro, possuir o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

c) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

d) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

e) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

f) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

g) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.

h) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

i) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 27/01/2021 até as 23h59 de 10/02/2021.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec e, em seguida, Concursos.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

e) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (elaborado conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital) e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quanto:

a) Deixar de atender às condições para inscrição listadas no item 1 presente Capítulo.

b) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

c) Deixar de atender a uma das condições para inscrição previstas na alínea "i" do item 1 do presente Capítulo.

d) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

e) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Não será possível corrigir ou alterar informações após a finalização da inscrição.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função de Professor de Ensino Médio e Técnico.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. O candidato declarará ser pessoa com deficiência, indicando-a na ficha de inscrição em campo específico e provindrá, até o término da inscrição, os documentos a seguir:

3.1. Laudo médico original ou cópia autenticada legível, com:

a) Validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, quando a deficiência for permanente ou de longa duração; ou

b) Validade de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, quando a deficiência não for permanente ou de longa duração.

3.2. O laudo médico deverá atestar o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doença – CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão.

3.3. Anexar ao laudo médico as informações como: nome completo, número de Registro Geral – RG, número do Cadastro de Pessoa Física – CPF e a identificação do Processo Seletivo Simplificado a ser pleiteado.

4. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

4.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação do seu uso.

4.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

5. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

6. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

7. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

8. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

9. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação das listas de classificação final, os candidatos com deficiência deverão se submeter à perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.

9.1. A perícia médica será realizada no Órgão Médico Oficial do Estado, por especialistas na área da deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

9.2. Quando a perícia médica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo Órgão Médico Oficial do Estado para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

9.3. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame, não cabendo qualquer recurso da decisão proferida.

9.4. Concluídos os exames a que se referem os itens 9.1 e 9.2 do presente Capítulo, o candidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua expedição.

10. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

2. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos cívicos, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

3. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 2 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que

tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPi = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançou ou superou o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPi (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data de término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.

f) De maior idade.

2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018, o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

1.1. A convocação, escolha e atribuição de aulas obedecerão à ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Não atender a convocação.

b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquela ofertada no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico adicional.

7.2. O exame médico adicional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico adicional terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico adicional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII – DOS RÉCUSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e122op@ccps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ONLINE EDITAL N° 122/26/2021.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, tanto que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam validados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. A Deliberação CEETEPS 41/2018, encontra-se no site do CEETEPS.

ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto notida e entrega do Memorial Circunstanciado: 27/01/2021 à 10/02/2021

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor da Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 12/02/2021 à 23/02/2021

C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 16/02/2021 à 09/03/2021

D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 18/02/2021 à 11/03/2021

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 19/02/2021 à 12/03/2021

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 23/02/2021 à 16/03/2021

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.

2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.

3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;

Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular

em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio na área do componente curricular

Portador de:

Período trabalhado: de _____/_____ até _____/_____

Nome da Instituição de

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).
2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).
3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).
4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
6. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(s) de Nascimento.
7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.
8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.
9. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
11. Cópia do PIS/PASEP.
12. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
15. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de InSCRIções (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.
17. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

17.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

17.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

18. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

18.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE LINS – LINS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 148/09/2021, PROCESSO Nº EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE LINS, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 09/08/2018, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):

Síntese e Identificação dos Compostos Orgânicos(Química) Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e imponibilidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS INSCRIÇÕES

1. São condições para inscrição:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) Estrangeiro, possuir o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

c) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

d) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

e) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

f) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

g) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.

h) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

i) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 27/01/2021 até às 23h59 de 10/02/2021.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec e, em seguida, Concursos.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

e) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (elaborado conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital) e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, encaminhado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quanto:

a) Deixar de atender às condições para inscrição listadas no item 1 presente Capítulo.

b) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

c) Deixar de atender a uma das condições para inscrição previstas na alínea "i" do item 1 do presente Capítulo.

d) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

e) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Não será possível corrigir ou alterar informações após a finalização da inscrição.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função de Professor de Ensino Médio e Técnico.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. O candidato declarará ser pessoa com deficiência, indicando-a na ficha de inscrição em campo específico e providenciará, até o término da inscrição, os documentos a seguir:

3.1. Laudo médico original ou cópia autenticada legível, com:

a) Validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, quando a deficiência for permanente ou de longa duração; ou

b) Validade de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, quando a deficiência não for permanente ou de longa duração.

3.2. O laudo médico deverá atestar o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doença – CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão.

3.3. Anexar ao laudo médico as informações como: nome completo, número de Registro Geral – RG, número do Cadastro de Pessoa Física – CPF e a identificação do Processo Seletivo Simplificado a ser pleiteado.

4. De acordo com a deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.

4.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

5. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

6. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

7. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

8. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

9. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação das listas de classificação final, os candidatos com deficiência deverão se submeter à perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.

9.1. A perícia médica será realizada no Órgão Médico Oficial do Estado, por especialistas na área da deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

9.2. Quando a perícia médica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo Órgão Médico Oficial do Estado para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

9.3. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame, não cabendo qualquer recurso da decisão proferida.

9.4. Concluídos os exames a que se referem os itens 9.1 e 9.2 do presente Capítulo, o candidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo

b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.
 c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.
 d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.
 e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou des cortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de imparcialidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministrariação de aulas no componente curricular.

2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrandos vinculados ao componente curricular).

b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.

d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.

2.5. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

2.6. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

2.7. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

3.2. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que:

a) Recusar a ministrariação aula didática perante a Banca Examinadora.

b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou

b) O não comparecimento de TODOS para a realização dessa prova.

7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação da nova Prova de Métodos Pedagógicos.

7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.

f) De maior idade.

2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficiará deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficiará deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

XI – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018, o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Não atender a convocação.

b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministrariação de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarar possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados da dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e148op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ONLINE EDITAL N° 148/09/2021.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam realificados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. A Deliberação CEETEPS 41/2018

– Em outra área
Tipo(s):
Doutorado: 4 pontos.
Mestrado: 3 pontos.
Especialização: 2 pontos.
Licenciatura ou graduação: 1 ponto.
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR
– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular
Tipo(s):
Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

Tipo(s):
Experiência profissional na área do componente curricular para da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno–professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura, movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

9. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

10. Cópia do Cadastro da Pessoa Física – CPF.

11. Cópia do PIS/PASEP.

12. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

15. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

17. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

17.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

17.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

18. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

18.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE LINS – LINS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 148/2021, PROCESSO Nº

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE LINS, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 09/08/2018, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):
Operações Unitárias nos Processos Industriais I (Química)
Instruções Especiais
I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e imparcialidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministratura das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS INSCRIÇÕES

1. São condições para inscrição:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) Se estrangeiro, possuir o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

c) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

d) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

e) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

f) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

g) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.

h) Não ter sido demitido ou demitido a bém do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

i) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 27/01/2021 até às 23h59 de 10/02/2021.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etes e, em seguida, Concursos.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

e) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (elaborado conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital) e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, encaminhado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quanto:

a) Deixar de atender às condições para inscrição listadas no item 1 presente Capítulo.

b) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

c) Deixar de atender a uma das condições para inscrição previstas na alínea "i" do item 1 do presente Capítulo.

d) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

e) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Não será possível corrigir ou alterar informações após a finalização da inscrição.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível

com as atribuições da função de Professor de Ensino Médio e Técnico.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. O candidato declarará ser pessoa com deficiência, indicando-a na ficha de inscrição em campo específico e providenciá-la, até o término da inscrição,

4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

5.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participação da Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora na dia designada para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova.

b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.

c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou desrespeito para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de imparcialidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministratura de aulas no componente curricular.

2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).

b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.

d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.

2.5. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

2.6. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

2.7. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

3.2. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que:

a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou

b) O não comparecimento de TODOS para a realização dessa prova.

7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.

7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obteve maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

e) Que obteve maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.

f) De maior idade.

2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficiará deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficiará deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.5. Para atender aos dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018, o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Não atender a convocação.

b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e classificado de acordo com o resultado da homologação.

5. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e classificado de acordo com o resultado da homologação.

6. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as quais declararão possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico adicional.

7.2. O exame médico adicional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico adicional terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico adicional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

plina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitem identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação).

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitem identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação).

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprovatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____, portador da Célula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 148/10/2021 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Nestes termos,
Pede deferimento.
Em _____ / _____ / _____

Assinatura do candidato

Obs.: O laudo médico, juntamente com este anexo preenchido, deve ser protocolado na unidade de ensino até o último dia das inscrições.

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

FORMAÇÃO ACADÉMICA

– Relacionada à área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Doutorado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos.

Especialização: 5 pontos.

Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

– Em outra área

Tipo(s):

Doutorado: 4 pontos.

Mestrado: 3 pontos.

Especialização: 2 pontos.

Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

– Relacionada à área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

Tipo(s):

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e seqüência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

9. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

11. Cópia do PIS/PASEP.

12. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

15. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

17. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

17.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

17.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

18. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

18.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ALBERTO SANTOS DUMONT – GUARUJÁ

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 152/08/2021, PROCESSO Nº – PROCESSO Nº 47186/2021

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL ALBERTO SANTOS DUMONT, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 09/08/2018, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):

Sociologia (BNC/ BNCC/ ETIM / MTec / EM com Ênfases)

(Ensino Médio – BNC/ BNCC/ ETIM/ MTec/ PD)

Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e imponibilidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade de Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS INSCRIÇÕES

1. São condições para inscrição:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) Se estrangeiro, possuir o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

c) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

d) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

e) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

f) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

g) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.

h) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

i) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 27/01/2021 até às 23h59 de 10/02/2021.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec e, em seguida, Concursos.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

e) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (elaborado conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital) e documentação comprovatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e152op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 152/08/2021.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e

b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.

2.2. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

5.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participação na Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova.

b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.

c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou desordens para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de imparcialidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura-

ra ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestradinhos vinculados ao componente curricular).

b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.

d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.

2.5. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

2.6. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

2.7. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

3.2. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que:

a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinqüenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinqüenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou

b) O não comparecimento de TODOS para a realização dessa prova.

7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.

7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate do candidato, observando-se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzida pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.

f) De maior idade.

2.1. Para se beneficiar do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficiará desse critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficiará desse critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018, o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Não atender a convocação.

b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____ / ____ / ____

III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):

Obs.: Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas.

– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

Período trabalhado: de ____ / ____ até ____ / ____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão Público: _____

– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado: de ____ / ____ até ____ / ____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão Público: _____

– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado: de ____ / ____ até ____ / ____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão Público: _____

– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado: de ____ / ____ até ____ / ____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão Público: _____

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado: de ____ / ____ até ____ / ____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão Público: _____

Nome da função/cargo/emprego: _____

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do candidato: _____

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstaciado por cópia:

– Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:

Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitem identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitem identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____, portador da Célula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 152/08/2021 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Nestes termos,
Pede deferimento.
Em ____ / ____ / ____

Assinatura do candidato
Obs.: O laudo médico, juntamente com este anexo preenchido, deve ser protocolado na unidade de ensino até o último dia das inscrições.

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANIADO

FORMAÇÃO ACADÉMICA

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Doutorado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos.

Especialização: 5 pontos.

Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

– Em outra área

Tipo(s):

Doutorado: 4 pontos.

Mestrado: 3 pontos.

Especialização: 2 pontos.

Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

Tipo(s):

Experiência profissional na área do componente curricular para a docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e seqüência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno–professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Curriculo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

9. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

11. Cópia do PIS/PASEP.

12. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

15. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

17. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

17.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

17.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

18. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

18.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR ELIAS MIGUEL JÚNIOR – VOTORANTIM

CLASSE DESCENTRALIZADA EE COMENDADOR PEREIRA INACIO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 197/01/2021, PROCESSO Nº

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR ELIAS MIGUEL JÚNIOR, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 09/08/2018, TORNA PÚBLICA A ABERTURA das inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):

Administração Financeira e Orçamentária/Administração

Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e imparcialidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

3. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meia) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade de Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

1.2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de

titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS INSCRIÇ

que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

12. A veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou paro consistirá na verificação da fenotipia (apariência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idônio com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e1970p@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 197/01/2021.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e

b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.

2.2. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

5.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de

Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova.

b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.

c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou des cortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de imparcialidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministratura de aulas no componente curricular.

2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrandos vinculados ao componente curricular).

b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.

d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.

2.5. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

2.6. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

2.7. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

3.2. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que:

a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

a) A aprovação de todos os candidatos selecionados; ou

b) O não comparecimento de TODOS para a realização dessa prova.

7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.

7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.

f) De maior idade.

2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

– Para ser enquadrado na titulação "graduado":

Portador de:

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministratura de aulas no componente curricular Administração Financeira e Orçamentária(Administração); Administração; Administração – Énfase em Análise de Sistemas; Administração – Habilitação em Administração da Informação; Administração – Habilitação em Administração de Empresas; Administração – Habilitação em Administração de Negócios; Administração – Habilitação em Administração de Transportes; Administração – Habilitação em Administração Financeira e Administração Mercadológica; Administração – Habilitação em Administração Geral; Administração – Habilitação em Administração Hoteleira; Administração – Habilitação em Administração Pública; Administração – Habilitação em Administração Rural; Administração – Habilitação em Agronegócios; Administração – Habilitação em Análise de Sistemas; Administração – Habilitação em Comércio Exterior; Administração – Habilitação em Comércio Internacional; Administração – Habilitação em Empresas Rurais e Cooperativas; Administração – Habilitação em Finanças; Administração – Habilitação em Finanças e Controleadoria; Administração – Habilitação em Gestão da Informação; Administração – Habilitação em Gestão de Comércio Exterior; Administração – Habilitação em Gestão de Informática; Administração – Habilitação em Gestão de Negócios; Administração – Habilitação em Gestão de Negócios Agroindustriais; Administração – Habilitação em Gestão de Pequena e Média Empresa; Administração – Habilitação em Gestão de(e)m Sistemas de Informação; Administração – Habilitação em Gestão Empresarial; Estratégica; Administração – Habilitação em Marketing; Administração – Habilitação em Mercadologia; Administração – Habilitação em Mercados Internacionais; Administração – Habilitação em Negócios Internacionais; Administração – Habilitação em Recursos Humanos; Administração – Habilitação em Transporte e Logística; Administração de Empresas; Administração de Empresas e Agronegócios; Administração de Empresas e Negócios; Administração de Negócios; Administração em Agronegócios; Administração Geral; Administração Geral – Énfase em Marketing; Administração Pública; Administração Rural; Ciências Administrativas; Ciências Atuariais; Ciências Contábeis; Ciências Contábeis e Atuariais; Ciências Econômicas; Ciências Econômicas com Énfase em Comércio Internacional; Ciências Econômicas e Administrativas; Ciências Gerenciais; Ciências Gerenciais e Orçamentárias; Ciências Gerenciais e Orçamentos Contábeis; Contabilidade ("Eli" – Técnico com Formação Pedagógica); Economia; Gestão de Políticas Públicas; Tecnologia Agronômica em Administração Rural; Tecnologia em Administração de Pequenas e Médias Empresas; Tecnologia em Comércio Exterior; Tecnologia em Comércio Internacional; Tecnologia em Gestão Comercial; Tecnologia em Gestão de Comercio Exterior; Tecnologia em Gestão de Finanças; Tecnologia em Gestão de Logística; Tecnologia em Gestão de Logística Empresarial; Tecnologia em Gestão de Negócios e Finanças; Tecnologia em Gestão de Pequenas e Médias Empresas; Tecnologia em Gestão de Processos Empreendedores; Tecnologia em Gestão de Serviços e Negócios; Tecnologia em Gestão e Planejamento de Marketing e Vendas; Tecnologia em Gestão Empresarial; Tecnologia em Gestão Empresarial – Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial – Énfase em Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial – Énfase em Marketing; Tecnologia em Gestão Empresarial – Énfase em Marketing e Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial – Énfase em Sistemas de Informação; Tecnologia em Gestão Estratégica das Organizações – Foco em Gestão Financeira; Tecnologia em Gestão Financeira; Tecnologia em Gestão Financeira de Empresas; Tecnologia em Gestão Logística; Tecnologia em Informática – Gestão Financeira; Tecnologia em Logística; Tecnologia em Logística – Énfase em Transportes; Tecnologia em Logística de Armazenamento e Distribuição de Materiais; Tecnologia em Logística e Transportes; Tecnologia em Logística e Transportes Multimodal; Tecnologia em Logística Empresarial; Tecnologia em Logística para o Agronegócio; Tecnologia em Planejamento Administrativo e Programação Econômica; Tecnologia em Planejamento e Programação Econômica; Tecnologia em Processos Gerenciais; Tecnologia em Programação Econômica;

ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANIADO

I – DADOS GERAIS:

Nome: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____

Telefone celular: _____

E-mail: _____

II – FORMAÇÃO ACADÉMICA:

II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR

– DOUTORADO

Doutor em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____ / ____

– MESTRADO

Mestr em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____ / ____

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____ / ____

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____ / ____

II.2 – EM OUTRA ÁREA

– DOUTORADO

Doutor em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____ / ____

– MESTRADO

Mestr em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____ / ____

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____ / ____

III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

(RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):

Obs.: Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas.

– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

Período trabalhado: de ____ / ____ até ____ / ____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público:

– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado: de ____ / ____ até ____ / ____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: _____

– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado: de ____ / ____ até ____ / ____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: _____

– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado: de ____ / ____ até ____ / ____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: _____

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado: de ____ / ____ até ____ / ____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: _____

Nome da função/cargo/emprego: _____

Data: ____ / ____

Assinatura do candidato: _____

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

– Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:

Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitem identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitem identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____, portador da

Célula de Identidade RG nº _____ e inscrito

no CPF sob nº _____, venho, à presença do

Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 197/01/2021 na forma ou condição especial abaixo.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):

Calculos para Folha de Pagamento(Recursos Humanos)

Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas

disposições da Deliberação CEETEPS 41, de 09/08/2018, TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender

a necessidade de excepcional interesse público, mediante

as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):

Calculos para Folha de Pagamento(Recursos Humanos)

Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas

disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 e, ainda, pela

Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e imponibilidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade de Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS INSCRIÇÕES

1. São condições para inscrição:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou

9. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação das listas de classificação final, os candidatos com deficiência deverão se submeter à perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.

9.1. A perícia médica será realizada no Órgão Médico Oficial do Estado, por especialistas na área da deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser preferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

9.2. Quando a perícia médica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo Órgão Médico Oficial do Estado, para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

9.3. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame, não cabendo qualquer recurso da decisão proferida.

9.4. Concluídos os exames a que se referem os itens 9.1 e 9.2 do presente Capítulo, o candidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua expedição.

10. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

2. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruirão.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruirão.

3. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 2 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançou ou superou desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência, entre os habilidosos, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

$$NFCPPI = (1 + PD) * NSCPI$$

Onde:

NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério de ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e1970@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 197/2021.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e

b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.

2.2. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário estabelecidos.

9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova.

b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.

c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou des cortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de imparcialidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

a) Pontuar 2 (du

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam validados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. A Deliberação CEETEPS 41/2018, encontra-se no site do CEETEPS.

ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 27/01/2021 à 10/02/2021

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor da Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 15/02/2021 à 24/02/2021

C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 18/02/2021 à 12/03/2021

D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 22/02/2021 à 17/03/2021

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 24/02/2021 à 23/03/2021

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor da Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 04/03/2021 à 29/03/2021

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.

2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.

3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDICO E TÉCNICO

COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM

E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL

NAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;

Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

– Para ser enquadrado na titulação "graduado":

Portador de:

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministratura de aulas no componente curricular Cálculos para Folha de Pagamento(Recursos Humanos); Administração; Administração ("ELI" – Técnico com Formação Pedagógica); Administração – Ênfase em Análise de Sistemas; Administração – Habilitação em Administração da Informação; Administração – Habilitação em Administração de Negócios; Administração – Habilitação em Administração de Transportes; Administração – Habilitação em Administração Geral; Administração – Habilitação em Administração Rural; Administração – Habilitação em Agronegócios; Administração – Habilitação em Comércio Internacional; Administração – Habilitação em Empresas Rurais e Cooperativas; Administração – Habilitação em Finanças e Contabilidade; Administração – Habilitação em Gestão de Informática; Administração – Habilitação em Gestão de Negócios Agroindustriais; Adminis-

tração – Habilitação em Gestão de(em) Sistemas de Informação; Administração – Habilitação em Gestão Empresarial e Estratégica; Administração – Habilitação em Marketing; Administração – Habilitação em Negócios Internacionais; Administração de Empresas e Agronegócios; Administração em Agronegócios; Administração Geral; Administração Rural; Ciências Administrativas; Ciências Atuariais; Ciências com Habilitação em Matemática; Ciências com Habilitação em Matemática (LP); Ciências Contábeis; Ciências Contábeis e Atuariais; Ciências Exatas com Habilitação em Matemática ; Ciências Exatas com Habilitação em Matemática (LP); Ciências Gerenciais e Orcamentos Contábeis; Contabilidade ("ELI" – Técnico com Formação Pedagógica); Matemática; Matemática (LP); Matemática Aplicada a Negócios; Tecnologia Agronômica em Administração Rural; Tecnologia em Administração Rural; Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos; Tecnologia em Gestão Empresarial; Tecnologia em Gestão Financeira de Empresas; Tecnologia em Processos Gerenciais; Tecnologia em Recursos Humanos;

ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1) MODELO DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I – DADOS GERAIS:

Nome: _____
Endereço completo: _____
Telefone: _____
Telefone celular: _____

E-mail: _____

II – FORMAÇÃO ACADÉMICA:

II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR

– DOUTORADO

Doutor em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: _____

– MESTRADO

Mestre em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: _____

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: _____

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: _____

II.2 – EM OUTRA ÁREA

– DOUTORADO

Doutor em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: _____

– MESTRADO

Mestre em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: _____

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: _____

III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

(RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):

Obs.: Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas.

– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministratura de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

Período trabalhado: de _____ até _____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: _____

– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministratura de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado: de _____ até _____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: _____

– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministratura de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado: de _____ até _____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: _____

– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministratura de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado: de _____ até _____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: _____

– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministratura de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado: de _____ até _____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: _____

– PROFESSOR DE FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:

Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas que permitem identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas que permitem identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado pelo menos um dos seguintes documentos comprovatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____, portador da

Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho, à presença do

Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 197/02/2021 na forma ou condição especial abaixo.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Nestes termos,

Pede deferimento.

Em _____ / _____ / _____

Assinatura do candidato

Obs.: O laudo médico, juntamente com este anexo preenchido, deve ser protocolado na unidade de ensino até o último dia das inscrições.

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Não será possível corrigir ou alterar informações após a finalização da inscrição.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitam a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função de Professor de Ensino Médio e Técnico.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, considerar-se-ão pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. O candidato declarará ser pessoa com deficiência, indicando-a na ficha de inscrição em campo específico e providenciaria, até o término da inscrição, os documentos a seguir:

3.1. Laudo médico original ou cópia autenticada legível, com:

a) Validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, quando a deficiência for permanente ou de longa duração; ou

b) Validade de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, quando a deficiência não for permanente ou de longa duração.

3.2. O laudo médico deverá atestar o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doença – CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão.

3.3. Anexar ao laudo médico as informações como: nome completo, número de Registro Geral – RG, número do Cadastro de Pessoa Física – CPF e a identificação do Processo Seletivo Simplificado a ser pleiteado.

4. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

4.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito à inspeção e aprovação de seu uso.

4.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

5. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

6. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

7. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

8. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

9. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação das listas de classificação final, os candidatos com deficiência deverão se submeter à perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.

9.1. A perícia médica será realizada no Órgão Médico Oficial do Estado, por especialistas na área da deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

9.2. Quando a perícia médica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo Órgão Médico Oficial do Estado para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

9.3. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame, não cabendo qualquer recurso da decisão proferida.

9.4. Concluídos os exames a que se referem os itens 9.1 e 9.2 do presente Capítulo, o candidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua expedição.

10. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

2. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento da sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruirão.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto da Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruirão.

3. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 2 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em

decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo sido declarados pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

$$NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPPI$$

Onde:

NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiverem o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e197op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 197/2021.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e

b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação,

pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.

2.2. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

5.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e1970p@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ONLINE EDITAL N° 197/03/2021.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. A Deliberação CEETEPS 41/2018, encontra-se no site do CEETEPS.

ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 27/01/2021 à 10/02/2021

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 15/02/2021 à 24/02/2021

C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 18/02/2021 à 12/03/2021

D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 22/02/2021 à 17/03/2021

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 24/02/2021 à 23/03/2021

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 04/03/2021 à 29/03/2021

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.

2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.

3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares que fizer parte.

5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dales mesmos.

9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

– Para ser enquadrado na titulação "graduado":

Portador de:

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministratura de aulas no componente curricular Economia e Mercado Financeiro/Contabilidade: Administração; Administração ("EI" – Técnico com Formação Pedagógica); Administração – Ênfase em Análise de Sistemas; Administração – Habilidades em Administração de Empresas; Administração – Habilidades em Administração Financeira e Administração Mercadológica; Administração – Habilidades em Administração Hoteleira; Administração – Habilidades em Administração Rural; Administração – Habilidades em Agronegócios; Administração – Habilidades em Análise de Sistemas; Administração – Habilidades em Comércio Exterior; Administração – Habilidades em Comércio Internacional; Administração – Habilidades em Empresas Rurais e Cooperativas; Administração – Habilidades em Finanças; Administração – Habilidades em Gestão de Negócios Agroindustriais; Administração – Habilidades em Gestão de Pequena e Média Empresa; Administração – Habilidades em Gestão Empresarial e Estratégica; Administração – Habilidades em Marketing; Administração de Empresas; Administração de Empresas e Agronegócios; Administração de Empresas e Negócios; Administração em Agronegócios; Administração Geral – Ênfase em Marketing; Administração Pública; Administração Rural; Ciências Administrativas; Ciências Atuariais; Ciências Contábeis; Ciências Contábeis e Atuariais; Ciências Econômicas; Ciências Econômicas com Ênfase em Comércio Internacional; Ciências Econômicas e Administrativas; Ciências Gerenciais e Orçamentos Contábeis; Comércio Exterior e Negócios Internacionais; Economia; Relações Internacionais; Tecnologia em Gestão de Negócios e Finanças; Tecnologia em Gestão de Pequenas e Médias Empresas; Tecnologia em Gestão Estratégica das Organizações – Foco em Gestão Financeira; Tecnologia em Gestão Financeira de Empresas; Tecnologia em Planejamento Administrativo e Programação Econômica; Tecnologia em Processos Gerenciais;

ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1) MODELO DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I – DADOS GERAIS:

Nome: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____

Telefone celular: _____

E-mail: _____

II – FORMAÇÃO ACADÉMICA:

II.1 – RELACIONADA À ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR

– DOUTORADO

Doutor em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: _____

– MESTRADO

Mestre em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: _____

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: _____

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: _____

II.2 – EM OUTRA ÁREA

– DOUTORADO

Doutor em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: _____

– MESTRADO

Mestre em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: _____

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: _____

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: _____

III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA À ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):

Obs.: Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas.

direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) Se estrangeiro, possuir o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

c) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

d) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

e) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

f) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

g) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.

h) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

i) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 27/01/2021 até às 23h59 de 10/02/2021.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec e, em seguida, Concursos.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

e) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (elaborado conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital) e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quanto:

a) Deixar de atender às condições para inscrição listadas no item 1 presente Capítulo.

b) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

c) Deixar de atender a uma das condições para inscrição previstas na alínea "i" do item 1 do presente Capítulo.

d) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

e) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Não será possível corrigir ou alterar informações após a finalização da inscrição.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função de Professor de Ensino Médio e Técnico.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. O candidato declarará ser pessoa com deficiência, indicando-a na ficha de inscrição em campo específico e providenciá-la, até o término da inscrição, os documentos a seguir:

3.1. Laudo médico original ou cópia autenticada legível, com:

a) Validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, quando a deficiência for permanente ou de longa duração; ou

b) Validade de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, quando a deficiência não for permanente ou de longa duração.

3.2. O laudo médico deverá atestar o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doença – CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão.

3.3. Anexar ao laudo médico as informações como: nome completo, número de Registro Geral – RG, número do Cadastro de Pessoa Física – CPF e a identificação do Processo Seletivo Simplificado a ser pleiteado.

4. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

4.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito à inspeção e aprovação de seu uso.

4.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

5. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

6. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

7. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

8. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

9. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação das listas de classificação final, os candidatos com deficiência deverão se submeter à perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.

9.1. A perícia médica será realizada no Órgão Médico Oficial do Estado, por especialistas na área da deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

9.2. Quando a perícia médica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo Órgão Médico Oficial do Estado para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

9.3. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame, não cabendo qualquer recurso da decisão proferida.

9.4. Concluídos os exames a que se referem os itens 9.1 e 9.2 do presente Capítulo, o candidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua expedição.

10. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

2. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

3. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 2 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não atender às exigências listadas no item 2 do presente Capítulo.

VIII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não atender às exigências listadas no item 2 do presente Capítulo.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPENHO

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

1.4. Relacionar-se-á o candidato eliminado pelo sistema de pontuação diferenciada, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

1.5. Relacionar-se-á o candidato eliminado pelo sistema de pontuação diferenciada, respeitada a preferência do "graduado" sobre o "licenciado".

1.6. Relacionar-se-á o candidato eliminado pelo sistema de pontuação diferenciada, respeitada a preferência do "graduado" sobre o "licenciado".

1.7. Relacionar-se-á o candidato eliminado pelo sistema de pontuação diferenciada, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

1.8. Relacionar-se-á o candidato eliminado pelo sistema de pontuação diferenciada, respeitada a preferência do "graduado" sobre o "licenciado".

1.9. Relacionar-se-á o candidato eliminado pelo sistema de pontuação diferenciada, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

1.10. Relacionar-se-á o candidato eliminado pelo sistema de pontuação diferenciada, respeitada a preferência do "graduado" sobre o "licenciado".

1.11. Relacionar-se-á o candidato eliminado pelo sistema de pontuação diferenciada, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

1.12. Relacionar-se-á o candidato eliminado pelo sistema de pontuação diferenciada, respeitada a preferência do "graduado" sobre o "licenciado".

1.13. Relacionar-se-á o candidato eliminado pelo sistema de pontuação diferenciada, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

1.14. Relacionar-se-á o candidato eliminado pelo sistema de pontuação diferenciada, respeitada a preferência do "graduado" sobre o "licenciado".

1.15. Relacionar-se-á o candidato eliminado pelo sistema de pontuação diferenciada, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

1.16. Relacionar-se-á o candidato eliminado pelo sistema de pontuação diferenciada, respeitada a preferência do "graduado" sobre o "licenciado".

1.17. Relacionar-se-á o candidato eliminado pelo sistema de pontuação diferenciada, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

1.18. Relacionar-se-á o candidato eliminado pelo sistema de pontuação diferenciada, respeitada a preferência do "graduado" sobre o "licenciado".

1.19. Relacionar-se-á o candidato eliminado pelo sistema de pontuação diferenciada, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

1.20. Relacionar-se-á o candidato eliminado pelo sistema de pontuação diferenciada, respeitada a preferência do "graduado" sobre o "licenciado".

1.21. Relacionar-se-á o candidato eliminado pelo sistema de pontuação diferenciada, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018, o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão à ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Não atender a convocação.

b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

1.3. O candidato que declarar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarar possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantinha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente à data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e1970@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ONLINE EDITAL N° 197/04/2021.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente à data do protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. A Deliberação CEETEPS 41/2018, encontra-se no site do CEETEPS.

ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 27/01/2021 à 10/02/2021

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 12/02/2021 à 23/02/2021

C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 16/02/2021 à 09/03/2021

D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 18/02/2021 à 11/03/2021

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 19/02/2021 à 12/03/2021

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 23/02/2021 à 16/03/2021

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.

2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.

3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM

E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL

NAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular que em vigor a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOE de 02/07/2015 (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

– Para ser enquadrado na titulação "graduado":

Portador de:

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministração de aulas no componente curricular Modelo de Negócios/Administração Integrado ao Ensino Médio (MTec –

Programa Novotec Integrado): Administração; Administração – Énfase em Análise de Sistemas; Administração – Habilitação em Administração da Informação; Administração – Habilitação em Administração de Empresas; Administração – Habilitação em Administração de Negócios; Administração – Habilitação em Administração Financeira e Administração Mercadológica; Administração – Habilitação em Administração Hotelaria; Administração – Habilitação em Administração Pública; Administração – Habilitação em Administração Rural; Administração – Habilitação em Agronegócios; Administração – Habilitação em Análise de Sistemas; Administração – Habilitação em Comércio Exterior; Administração – Habilitação em Comércio Internacional; Administração – Habilitação em Finanças; Administração – Habilitação em Finanças e Controladoria; Administração – Habilitação em Gestão da Informação; Administração – Habilitação em Gestão de Comércio Exterior; Administração – Habilitação em Gest

9. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
 10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
 11. Cópia do PIS/PASEP.
 12. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
 13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
 14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
 15. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
 16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.
 17. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:
 17.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.
 17.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

18. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):
 18.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR ELIAS MIGUEL JÚNIOR – VOTORANTIM

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 197/05/2021, PROCESSO N° EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR ELIAS MIGUEL JÚNIOR, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 09/08/2018, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):
 Geografia (BNC/ BNCC/ ETIM / MTec / EM com Ênfases) (Recursos Humanos Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado))

Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e imponibilidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministratura das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS INSCRIÇÕES

1. São condições para inscrição:
 a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) Se estrangeiro, possuir o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

c) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

d) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

e) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

f) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

g) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.

h) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

i) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 27/01/2021 até às 23h59 de 10/02/2021.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec e, em seguida, Concursos.
 c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

e) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (elaborado conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital) e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

f) Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos momentos previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quanto:

a) Deixar de atender às condições para inscrição listadas no item 1 presente Capítulo.

b) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

c) Deixar de atender a uma das condições para inscrição previstas na alínea "i" do item 1 do presente Capítulo.

d) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

e) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Não será possível corrigir ou alterar informações após a finalização da inscrição.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função de Professor de Ensino Médio e Técnico.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. O candidato declarará ser pessoa com deficiência, indicando-a na ficha de inscrição em campo específico e providenciará, até o término da inscrição, os documentos a seguir:

3.1. Laudo médico original ou cópia autenticada legível, com:

a) Validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, quando a deficiência for permanente ou de longa duração; ou

b) Validade de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, quando a deficiência não for permanente ou de longa duração.

3.2. O laudo médico deverá atestar o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doença – CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão.

3.3. Anexar ao laudo médico as informações como: nome completo, número de Registro Geral – RG, número do Cadastro de Pessoa Física – CPF e a identificação do Processo Seletivo Simplificado a ser pleiteado.

4. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

4.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.

4.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

5. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

6. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

7. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

8. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

9. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação das listas de classificação final, os candidatos com deficiência deverão se submeter à perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.

9.1. A perícia médica será realizada no Órgão Médico Oficial do Estado, por especialistas na área da deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

9.2. Quando a perícia médica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo Órgão

Médico Oficial do Estado para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

9.3. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame, não cabendo qualquer recurso da decisão proferida.

9.4. Concluídos os exames a que se referem os itens 9.1 e 9.2 do presente Capítulo, o candidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua expedição.

10. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

2. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento da sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento do seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constit

1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de imparcialidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministratura de aulas no componente curricular.

2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrandos vinculados ao componente curricular).

b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.

d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.

2.5. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

2.6. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

2.7. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

3.2. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que:

a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou

b) O não comparecimento de TODOS para a realização dessa prova.

7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.

7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 10/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.

f) De maior idade.

2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018, o Diretor da Unidade de Ensino

poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

- Não atender a convocação.
- Recusar as aulas oferecidas.
- Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.
- Não entregar no prazo previsto toda a documentação exigida para formalizar a admissão.
- Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

1.3. O candidato que declarar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministratura de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarar possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ata Decisória, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantém vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e197op@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ONLINE EDITAL Nº 197/05/2021.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. A Deliberação CEETEPS 41/2018, encontra-se no site do CEETEPS.

ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 27/01/2021 à 10/02/2021

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 15/02/2021 à 24/02/2021

C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 18/02/2021 à 12/03/2021

D. Período prov

0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

Tipo(s):

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

9. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

11. Cópia do PIS/PASEP.

12. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

15. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

17. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

17.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

17.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

18. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

18.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE MONTE MOR – MONTE MOR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 198/01/2021, PROCESSO Nº

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE MONTE MOR, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 09/08/2018, TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):

Planejamento de Marketing Institucional/Administração)

Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e imponibilidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministratura das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS INSCRIÇÕES

1. São condições para inscrição:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) Se estrangeiro, possuir o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

c) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

d) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

e) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

f) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

g) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.

h) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

i) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 27/01/2021 até às 23h59 de 10/02/2021.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec e, em seguida, Concursos.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

e) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (elaborado conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital) e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quanto:

a) Deixar de atender às condições para inscrição listadas no item 1 presente Capítulo.

b) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

c) Deixar de atender a uma das condições para inscrição previstas na alínea "i" do item 1 do presente Capítulo.

d) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

e) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Não será possível corrigir ou alterar informações após a finalização da inscrição.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função de Professor de Ensino Médio e Técnico.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. O candidato declarará ser pessoa com deficiência, indicando-a na ficha de inscrição em campo específico e providenciá-la, até o término da inscrição, os documentos a seguir:

3.1. Laudo médico original ou cópia autenticada legível, com:

a) Validez de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, quando a deficiência for permanente ou de longa duração;

b) Validez de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, quando a deficiência não for permanente ou de longa duração.

3.2. O laudo médico deverá atestar o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional

6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova.

b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.

c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou des cortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de imparcialidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministratura de aulas no componente curricular.

2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).

b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.

d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.

2.5. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

2.6. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

2.7. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

3.2. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que:

a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

a) Não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou

b) O não comparecimento de TODOS para a realização dessa prova.

7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.

7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal

nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.

f) De maior idade.

2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficiará desse critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficiará desse critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018, o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão à ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Não atender a convocação.

b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

1.3. O candidato que declarar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministratura de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá à ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentação previstas neste Edital, as que declarar possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantém vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publica-

ção de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e198adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ONLINE EDITAL Nº 198/01/2021.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

2.3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

</div

– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado: de ___/___ até ___/___

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: _____

– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado: de ___/___ até ___/___

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: _____

– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado: de ___/___ até ___/___

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: _____

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado: de ___/___ até ___/___

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: _____

Nome da função/cargo/emprego: _____

Data: ___/___/___

Assinatura do candidato: _____

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

– Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitem identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitem identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____, portador da Célula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 198/01/2021 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Nestes termos,
Pede deferimento.
Em ___/___/___

Assinatura do candidato

Obs.: O laudo médico, juntamente com este anexo preenchido, deve ser protocolado na unidade de ensino até o último dia das inscrições.

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

FORMAÇÃO ACADÉMICA

– Relacionada à área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Doutorado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos.

Especialização: 5 pontos.

Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

– Em outra área

Tipo(s):

Doutorado: 4 pontos.

Mestrado: 3 pontos.

Especialização: 2 pontos.

Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

– Relacionada à área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Pártir Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

Tipo(s):

Experiência profissional na área do componente curricular para a docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

9. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

11. Cópia do PIS/PASEP.

12. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

15. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

17. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

17.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 da Mtb e suas atualizações.

17.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

18. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

18.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE MONTE MOR – MONTE MOR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 198/02/2021, PROCESSO Nº EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE MONTE MOR, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 09/08/2018, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):

Arte Digital/Informática para Internet Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado)

Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites da Portaria de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e imponibilidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS INSCRIÇÕES

1. São condições para inscrição:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) Se estrangeiro, possuir o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

c) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

d) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

e) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

f) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações de função.

g) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesma na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idônio com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. O candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e198adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 198/2021.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e

b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.

2.2. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

5.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participação na Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquela queira referente ao tema sorteado.

6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova.

b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.

c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou des cortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de imparcialidade em relação aos candidatos inscritos.

1.2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

1.3. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

1.4. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

1.5. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministratura de aulas no componente curricular.

1.6. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).

b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.

d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegal ou rasurada.

1.7. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

1.8. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

1.9. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

1.10. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

1.11. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

1.12. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que:

a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

c) Ser considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

1.13. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

1.14. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

1.15. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou

b) O não comparecimento de TODOS para a realização dessa prova.

1.16. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.

1.17. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

1.4. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.

f) De maior idade.

1.5. Para se beneficiar do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

1.6. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficiará desse critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

1.7. Para se beneficiar do critério de desempate constante da alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

1.8. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficiará desse critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

1.9. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

3. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018, o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão à ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

Social com Habilitação em Propaganda e Marketing; Comunicação Social com Habilitação em Publicidade; Comunicação Social com Habilitação em Publicidade e Propaganda; Comunicação Social com Habilitação em Publicidade e Propaganda (Ênfase em Marketing); Comunicação Social com Habilitação em Publicidade e Propaganda e Mídias Digitais; Desenho Industrial – Habilitação em Design Gráfico; Desenho Industrial – Habilitação em Programação Visual; Design – Habilitação em Design Digital; Design – Habilitação em Design Gráfico; Design Digital; Design Gráfico; Design Multimídia; Educação Artística; Educação Artística com Habilitação em Artes Cênicas; Educação Artística com Habilitação em Artes Cênicas (LP); Educação Artística com Habilitação em Artes Plásticas; Educação Artística com Habilitação em Artes Plásticas (LP); Educação Artística com Habilitação em Desenho; Educação Artística com Habilitação em Desenho (LP); Educação Artística com Habilitação em Música; Educação Artística com Habilitação em Música (LP); Informática; Informática (LP); Midialogia; Mídias Digitais; Multimeios; Multimídia; Processamento de Dados; Produção Editorial; Propaganda e Criação; Propaganda e Marketing; Propaganda, Publicidade e Criação – Habilitação em Marketing em Propaganda e Publicidade; Propaganda, Publicidade e Criação – Habilitação em Propaganda; Publicidade e Propaganda; Publicidade, Propaganda e Criação; Publicidade, Propaganda, Criação e Produção; Sistemas de Informação; Sistemas e Tecnologia da Informação; Sistemas e Tecnologia da Informação (LP); Tecnologia da(d)e Informação e Comunicação; Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia em Análise e Projeto de Sistemas; Tecnologia em Banco de Dados; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas de Informação; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas de Software; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas para Internet; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas para Web; Tecnologia em Desenvolvimento para Web; Tecnologia em Desenvolvimento Web; Tecnologia em Design; Tecnologia em Design de Mídia Digital; Tecnologia em Design de Multimídia; Tecnologia em Design Digital; Tecnologia em Design Gráfico; Tecnologia em Design Gráfico Digital; Tecnologia em Design Multimídia; Tecnologia em Design: Programação Visual; Tecnologia em Gerenciamento de Redes de Computadores; Tecnologia em Gestão da(d)e Tecnologia da Informação; Tecnologia em Informática; Tecnologia em Informática – Banco de Dados; Tecnologia em Informática – Ênfase em Gestão de Negócios; Tecnologia em Informática – Sistemas de Informação; Tecnologia em Informática com Ênfase em Banco de Dados; Tecnologia em Informática para (a) Gestão de Negócios; Tecnologia em Processamento de Dados; Tecnologia em Processamento de Dados – Modalidade Técnicas Digitais; Tecnologia em Produção Gráfica; Tecnologia em Produção Gráfica Digital; Tecnologia em Propaganda e Marketing; Tecnologia em Publicidade e Marketing; Tecnologia em Publicidade e Mídia; Tecnologia em Publicidade e Propaganda; Tecnologia em Publicidade, Propaganda e Marketing; Tecnologia em Redes de Computadores; Tecnologia em Sistema(s) para Internet; Tecnologia em Técnicas Digitais; Tecnologia em Tecnologia Gráfica; Tecnologia em Web; Tecnologia em Web Design; Tecnologia em Web Design e E-Commerce; Tecnologia Gráfica;

ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO**1) MODELO DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO****I – DADOS GERAIS:**

Nome: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____

Telefone celular: _____

E-mail: _____

II – FORMAÇÃO ACADÉMICA:**II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR****– DOUTORADO**

Doutor em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: _____ / _____ / _____

– MESTRADO

Mestre em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: _____ / _____ / _____

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: _____ / _____ / _____

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: _____ / _____ / _____

II.2 – EM OUTRA ÁREA**– DOUTORADO**

Doutor em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: _____ / _____ / _____

– MESTRADO

Mestre em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: _____ / _____ / _____

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: _____ / _____ / _____

III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):

Obs.: Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas.

– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

Período trabalhado: de _____ / _____ até _____ / _____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão Público: _____

– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado: de _____ / _____ até _____ / _____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão Público: _____

– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado: de _____ / _____ até _____ / _____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão Público: _____

– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado: de _____ / _____ até _____ / _____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão Público: _____

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado: de _____ / _____ até _____ / _____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão Público: _____

Nome da função/cargo/emprego: _____

Data: _____ / _____ / _____

Assinatura do candidato: _____

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstaciado por cópia:

– Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso
– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas que permitem identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas que permitem identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 198/02/2021 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Nestes termos,
Pede deferimento.
Em _____ / _____ / _____

Assinatura do candidato

Obs.: O laudo médico, juntamente com este anexo preenchido, deve ser protocolado na unidade de ensino até o último dia das inscrições.

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)**1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO**
FORMAÇÃO ACADÉMICA

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):
Doutorado: 12 pontos.
Mestrado: 8 pontos.
Especialização: 5 pontos.
Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

– Em outra área
Tipo(s):
Doutorado: 4 pontos.
Mestrado: 3 pontos.
Especialização: 2 pontos.
Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

– Relacionada à área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):
Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

Tipo(s):
Experiência profissional na área do componente curricular para a docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno–professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

9. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

11. Cópia do PIS/PASEP.

12. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

15. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

17. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

17.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

17.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

18. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

18.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE MONTE MOR – MONTE MOR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR

DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 198/03/2021, PROCESSO Nº

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE MONTE MOR,

, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 09/08/2018, TORNA</

2. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruirão.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruirão.

3. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 2 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

$$NFCPPI = (1 + PD) * NSCPI$$

Onde:

NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idônio com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como

não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. Ao candidato que quer a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e198adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 198/03/2021.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e

b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.

2.2. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverá ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

5.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

5.2. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original do documento de identidade.

7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;

b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.

c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou desrespeito para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de imparcialidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura

ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).

b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.

d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprovatória ilegível ou rascuada.

e) Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

2.6. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

2.7. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregue o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.</

C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 16/02/2021 à 09/03/2021

D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 18/02/2021 à 11/03/2021

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 19/02/2021 à 12/03/2021

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 23/02/2021 à 16/03/2021

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.

2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.

3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM

E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação “licenciado”:

Portador de:

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação “licenciado”:

Portador de:

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;

Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

– Para ser enquadrado na titulação “graduado”:

Portador de:

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que vier a se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministratura de aulas no componente curricular Análise e Projeto de Sistemas (Desenvolvimento de Sistemas Integrado ao Ensino Médio (MTec – Programa Novotec Integrado)); Administração – Énfase em Análise de Sistemas; Administração – Habilitação em Análise de Sistemas; Administração de Sistemas de Informação; Análise de Sistemas; Análise de Sistemas Administrativos em Processamento de Dados; Análise de Sistemas de Informação; Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação – Habilitação em Desenvolvimento de Sistemas; Análise de Sistemas e Tecnologia da Informação – Habilitação em Gerenciamento de Sistemas; Análise de Sistemas Informativos em Processamento de Dados; Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Ciência(s) da(de) Computação; Computação; Computação (LP); Computação Científica; Engenharia da(de) Computação; Engenharia de Sistemas; Engenharia de Software; Matemática Aplicada às Ciências da Computação; Matemática Aplicada e Computação Científica; Matemática Aplicada e Computacional; Matemática com Énfase em Informática (LP); Matemática com Informática; Matemática Computacional; Processamento de Dados; Processamento de Dados (“ELI” – Técnico com Formação Pedagógica); Programação de Sistemas (“ELI” – Técnico com Formação Pedagógica); Sistemas de Informação; Sistemas e Tecnologia da Informação; Sistemas e Tecnologia da Informação (LP); Tecnologia da(de) Informação e Comunicação; Tecnologia de Computação; Tecnologia em Análise de Sistemas e Tecnologia(s) da Informação; Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia em Banco de Dados; Tecnologia em Desenvolvimento de Jogos Digitais; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas de Informação; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas de Software; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas para Internet; Tecnologia em Desenvolvimento de Sistemas para Web; Tecnologia em Desenvolvimento de Software; Tecnologia em Desenvolvimento de Software – Énfase em Gestão da Qualidade de Processos; Tecnologia em Desenvolvimento de Software – Énfase em Software Livre; Tecnologia em Desenvolvimento de Software para Internet; Tecnologia em Desenvolvimento de Website; Tecnologia em Desenvolvimento para Internet; Desenvolvimento para Web; Tecnologia em Desenvolvimento Web; Tecnologia em Desenvolvimento Web com Software Livre; Tecnologia em Gestão da(de) Tecnologia da Informação; Tecnologia em Gestão de Sistemas de Informação; Tecnologia em Informática; Tecnologia em Informática – Banco de Dados; Tecnologia em Informática – Énfase em Banco de Dados; Tecnologia em Informática – Énfase

em Banco de Dados e Redes de Computadores; Tecnologia em Informática – Énfase em Desenvolvimento de Sistemas Computacionais; Tecnologia em Informática – Énfase em Redes de Computadores; Tecnologia em Informática – Modalidade (de) Gestão Financeira; Tecnologia em Informática – Modalidade Gestão da Produção Industrial; Tecnologia em Informática – Redes de Computadores; Tecnologia em Informática – Sistemas de Informação; Tecnologia em Informática com Énfase em Banco de Dados; Tecnologia em Informática com Énfase em Banco de Dados e Redes de Computadores; Tecnologia em Informática com Énfase em Redes de Computadores; Tecnologia em Informática e Aplicações Web; Tecnologia em Informática para (a) Gestão de Negócios; Tecnologia em Informática para Negócios; Tecnologia em Internet; Tecnologia em Internet e Redes de Computadores; Tecnologia em Jogos Digitais; Tecnologia em Processamento de Dados; Tecnologia em Processamento de Dados – Modalidade Técnicas Digitais; Tecnologia em Processamento de Dados e Desenvolvimento de Software; Tecnologia em Programação e Desenvolvimento de Sistemas; Tecnologia em Projeto(s) de Sistemas de Informações; Tecnologia em Redes de Computadores; Tecnologia em Segurança da Informação; Tecnologia em Segurança da Tecnologia da Informação; Tecnologia em Segurança de Computadores; Tecnologia em Segurança de Redes de Computadores; Tecnologia em Sistema(s) de(d)a Informação; Tecnologia em Sistema(s) para Internet; Tecnologia em Web; Tecnologia em Web Design; Tecnologia em Web Design e E-Commerce; Tecnologia em Web Design e Internet;

ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1) MODELO DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I – DADOS GERAIS:

Nome: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____

Telefone celular: _____

E-mail: _____

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:

II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR

– DOUTORADO

Doutor em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: _____

– MESTRADO

Mestre em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: _____

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: _____

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: _____

– DOUTORADO

Doutor em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: _____

– MESTRADO

Mestre em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: _____

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: _____

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: _____

– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado: de _____ até _____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: _____

– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado: de _____ até _____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: _____

– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado: de _____ até _____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: _____

– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado: de _____ até _____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: _____

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado: de _____ até _____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: _____

Nome da função/cargo/emprego: _____

Data: _____

Assinatura do candidato: _____

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

– Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:

Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada/e ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitem identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada/e ou área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitem identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento Autônomo (RPA).

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____, portador da

Célula de identidade RG nº _____ e inscrito

no CPF sob nº _____, venho, à presença do

Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova

de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 198/03/2021 na forma ou condição especial abaixo.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Nestes termos,

Pede deferimento.

Em _____/_____/_____

Assinatura do candidato

a) Deixar de atender às condições para inscrição listadas no item 1 presente Capítulo.
 b) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.
 c) Deixar de atender a uma das condições para inscrição previstas na alínea "i" do item 1 do presente Capítulo.
 d) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.
 e) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.
 8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.
 8.2. Não será possível corrigir ou alterar informações após a finalização da inscrição.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitam a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função de Professor de Ensino Médio e Técnico.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. O candidato declarará ser pessoa com deficiência, indicando-a na ficha de inscrição em campo específico e provindrá, até o término da inscrição, os documentos a seguir:

3.1. Laudo médico original ou cópia autenticada legível, com:

a) Validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, quando a deficiência for permanente ou de longa duração; ou

b) Validade de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, quando a deficiência não for permanente ou de longa duração.

3.2. O laudo médico deverá atestar o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doença – CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão.

3.3. Anexar ao laudo médico as informações como: nome completo, número de Registro Geral – RG, número do Cadastro de Pessoa Física – CPF e a identificação do Processo Seletivo Simplificado a ser pleiteado.

4. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

4.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito à inspeção e aprovação de seu uso.

4.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

5. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

6. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

7. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

8. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

9. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação das listas de classificação final, os candidatos com deficiência deverão se submeter à perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.

9.1. A perícia médica será realizada no Órgão Médico Oficial do Estado, por especialistas na área da deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

9.2. Quando a perícia médica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo Órgão Médico Oficial do Estado para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

9.3. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame, não cabendo qualquer recurso da decisão proferida.

9.4. Concluídos os exames a que se referem os itens 9.1 e 9.2 do presente Capítulo, o candidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua expedição.

10. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

2. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruirão.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruirão.

3. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 2 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei

Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;
 b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

$$PD = (MCA - MCPI) / MCPI$$

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

$$NFCPP = (1 + PD) * NSCPI$$

Onde:

NFCPP = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiverem o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou paro consistirá na verificação da fenotipagem (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e198adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 198/04/2021.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por

outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

- a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e
- b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprovatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprovatória do candidato com inscrição deferida.

2.2. Entende-se como documentação comprovatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprovatória no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprovatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação comprovatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

5.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Mét

plificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e198admn@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ONLINE EDITAL Nº 198/04/2021.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes da sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. A Deliberação CEETEPS 41/2018, encontra-se no site do CEETEPS.

ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 27/01/2021 à 10/02/2021

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor da Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 12/02/2021 à 23/02/2021

C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 16/02/2021 à 09/03/2021

D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 18/02/2021 à 11/03/2021

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 19/02/2021 à 12/03/2021

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor da Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 23/02/2021 à 16/03/2021

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.

2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.

3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM

E PARTIDA DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL

NAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito; Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministratura de aulas no componente curricular Modernização de Negócios e Processos Comerciais(Comércio); Administração; Administração – Habilitação em Administração de Empresas; Administração – Habilitação em Administração de Negócios; Administração – Habilitação em Administração Geral; Administração – Habilitação em Gestão de Pequena e Média Empresa; Administração – Habilitação em Gestão Empresarial e Estratégica; Administração – Habilitação em Marketing; Administração de Empresas; Administração de Empresas e Negócios; Administração de Negócios; Administração Geral; Administração Geral – Ênfase em Marketing; Ciências Administrativas; Ciências Econômicas; Ciências Econômicas e Administrativas; Ciências Gerenciais; Ciências Gerenciais e Orçamentárias; Marketing; Tecnologia em Gestão de Negócios e Finanças; Tecnologia em Gestão de Negócios e Inovação; Tecnologia em Gestão de Serviços; Tecnologia em Gestão Empresarial; Tecnologia em Gestão Empresarial – Ênfase em Marketing; Tecnologia em Gestão Empresarial – Ênfase em Marketing e Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial – Marketing; Tecnologia em Marketing; Tecnologia em Planejamento Administrativo; Tecnologia em Planejamento Administrativo e Programação Econômica; Tecnologia em Planejamento e Programação Econômica; Tecnologia em Processos Gerenciais;

ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1) MODELO DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I – DADOS GERAIS:

Nome: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____

Telefone celular: _____

E-mail: _____

II – FORMAÇÃO ACADÉMICA:

II.1 – RELACIONADA À ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR

– DOUTORADO

Doutor em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: _____

– MESTRADO

Mestrado em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: _____

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: _____

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: _____

II.2 – EM OUTRA ÁREA

– DOUTORADO

Doutor em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: _____

– MESTRADO

Mestrado em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: _____

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: _____

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

<p

IV – DAS INSCRIÇÕES

1. São condições para inscrição:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
- b) Se estrangeiro, possuir o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
- c) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- e) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

g) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.

h) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

i) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 27/01/2021 até às 23h59 de 10/02/2021.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
- b) clicar em Etec e, em seguida, Concursos.
- c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

e) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (elaborado conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital) e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quanto:

a) Deixar de atender às condições para inscrição listadas no item 1 presente Capítulo.

b) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

c) Deixar de atender a uma das condições para inscrição previstas na alínea "i" do item 1 do presente Capítulo.

d) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

e) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Não será possível corrigir ou alterar informações após a finalização da inscrição.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função de Professor de Ensino Médio e Técnico.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. O candidato declarará ser pessoa com deficiência, indicando-a na ficha de inscrição em campo específico e providenciará, até o término da inscrição, os documentos a seguir:

3.1. Laudo médico original ou cópia autenticada legível, com:

a) Validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, quando a deficiência for permanente ou de longa duração; ou

b) Validade de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, quando a deficiência não for permanente ou de longa duração.

3.2. O laudo médico deverá atestar o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doença – CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão.

3.3. Anexar ao laudo médico as informações como: nome completo, número de Registro Geral – RG, número do Cadastro de Pessoa Física – CPF e a identificação do Processo Seletivo Simplificado a ser pleiteado.

4. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

4.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito à inspeção e aprovação de seu uso.

4.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade

de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

5. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

6. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

7. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

8. O Diretor da Unidade de Ensino providecerá para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

9. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação das listas de classificação final, os candidatos com deficiência deverão se submeter à perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.

9.1. A perícia médica será realizada no Órgão Médico Oficial do Estado, por especialistas na área da deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

9.2. Quando a perícia médica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo Órgão Médico Oficial do Estado para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

9.3. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame, não cabendo qualquer recurso da decisão proferida.

9.4. Concluídos os exames a que se referem os itens 9.1 e 9.2 do presente Capítulo, o candidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua expedição.

10. Concluídos os exames a que se referem os itens 9.1 e 9.2 do presente Capítulo, o candidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua expedição.

11. A veracidade da autodeclaração ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

14. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

15. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

16. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

17. A verificação da veracidade da autodeclaração do candidato considerado como não enquadrado no critério da ascendência ocorrerá mediante a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição.

18. A verificação da veracidade da autodeclaração do candidato considerado como não enquadrado na condição declarada ocorrerá mediante a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição.

19. A verificação da veracidade da autodeclaração do candidato considerado como não enquadrado na condição declarada ocorrerá mediante a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição.

20. A verificação da veracidade da autodeclaração do candidato considerado como não enquadrado na condição declarada ocorrerá mediante a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição.

21. A verificação da veracidade da autodeclaração do candidato considerado como não enquadrado na condição declarada ocorrerá mediante a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição.

22. A verificação da veracidade da autodeclaração do candidato considerado como não enquadrado na condição declarada ocorrerá mediante a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição.

23. A verificação da veracidade da autodeclaração do candidato considerado como não enquadrado na condição declarada ocorrerá mediante a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição.

24. A verificação da veracidade da autodeclaração do candidato considerado como não enquadrado na condição declarada ocorrerá mediante a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição.

25. A verificação da veracidade da autodeclaração do candidato considerado como não enquadrado na condição declarada ocorrerá mediante a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição.

26. A verificação da veracidade da autodeclaração do candidato considerado como não enquadrado na condição declarada ocorrerá mediante a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição.

27. A verificação da veracidade da autodeclaração do candidato considerado como não enquadrado na condição declarada ocorrerá mediante a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição.

28. A verificação da veracidade da autodeclaração do candidato considerado como não enquadrado na condição declarada ocorrerá mediante a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição.

29. A verificação da veracidade da autodeclaração do candidato considerado como não enquadrado na condição declarada ocorrerá mediante a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição.

30. A verificação da veracidade da autodeclaração do candidato considerado como não enquadrado na condição declarada ocorrerá mediante a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição.

31. A verificação da veracidade da autodeclaração do candidato considerado como não enquadrado na condição declarada ocorrerá mediante a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição.

32. A verificação da veracidade da autodeclaração do candidato considerado como não enquadrado na condição declarada ocorrerá mediante a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição.

33. A verificação da veracidade da autodeclaração do candidato considerado como não enquadrado na condição declarada ocorrerá mediante a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição.

34. A verificação da veracidade da autodeclaração do candidato considerado como não enquadrado na condição declarada ocorrerá mediante a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição.

35. A verificação da veracidade da autodeclaração do candidato considerado como não enquadrado na condição declarada ocorrerá mediante a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição.

36. A verificação da veracidade da autodeclaração do candidato considerado como não enquadrado na condição declarada ocorrerá mediante a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição.

<p

2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018, o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

1.1. A convocação, escolha e atribuição de aulas obedecerão à ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Não atender a convocação.

b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

1.3. O candidato que declarar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino ou originado do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEEPEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquela ofertada no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá à ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que alude os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início da exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantinha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e247adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ONLINE EDITAL Nº 247/01/2021.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente à data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. A Deliberação CEETEPS 41/2018, encontra-se no site do CEETEPS.

ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 27/01/2021 à 10/02/2021

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 12/02/2021 à 23/02/2021

C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 16/02/2021 à 09/03/2021

D. Período provável para publicação dos atos relativos à aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 18/02/2021 à 11/03/2021

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 19/02/2021 à 12/03/2021

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 23/02/2021 à 16/03/2021

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.

2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.

3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de nível médio e/ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Esquema III: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

– Para ser enquadrado na titulação "graduado":

Portador de:

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que vier a se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministração de aulas no componente curricular Ações de Enfermagem de Vigilância em Saúde(Enfermagem): Enfermagem; Enfermagem (LP); Enfermagem e Obstetrícia;

ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I – DADOS GERAIS:

Nome: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

II – FORMAÇÃO ACADÉMICA:

II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR

– DOUTORADO

Doutor em: _____

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e impenso- alidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministratura das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS INSCRIÇÕES

1. São condições para inscrição:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) Se estrangeiro, possuir o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

c) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

d) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

e) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

f) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

g) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.

h) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

i) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 27/01/2021 até às 23h59 de 10/02/2021.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec e, em seguida, Concursos.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

e) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quanto:

a) Deixar de atender às condições para inscrição listadas no item 1 presente Capítulo.

b) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

c) Deixar de atender a uma das condições para inscrição previstas na alínea "i" do item 1 do presente Capítulo.

d) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

e) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Não será possível corrigir ou alterar informações após a finalização da inscrição.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível

com as atribuições da função de Professor de Ensino Médio e Técnico.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. O candidato declarará ser pessoa com deficiência, indicando-a na ficha de inscrição em campo específico e provindrá, até o término da inscrição, os documentos a seguir:

3.1. Laudo médico original ou cópia autenticada legível, com:

a) Validez de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, quando a deficiência for permanente ou de longa duração; ou

b) Validez de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, quando a deficiência não for permanente ou de longa duração.

3.2. O laudo médico deverá atestar o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código International de Doença – CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão.

3.3. Anexar ao laudo médico as informações como: nome completo, número de Registro Geral – RG, número do Cadastro de Pessoa Física – CPF e a identificação do Processo Seletivo Simplificado a ser pleiteado.

4. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

4.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.

4.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

5. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

6. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

7. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

8. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

9. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação das listas de classificação final, os candidatos com deficiência deverão se submeter à perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.

9.1. A perícia médica será realizada no Órgão Médico Oficial do Estado, por especialistas na área da deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

9.2. Quando a perícia médica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo Órgão Médico Oficial do Estado para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

9.3. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame, não cabendo qualquer recurso da decisão proferida.

9.4. Concluídos os exames a que se referem os itens 9.1 e 9.2 do presente Capítulo, o candidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua expedição.

10. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

2. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruirão.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruirão.

3. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 2 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com

os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato

7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.

f) De maior idade.

2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018, o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão à ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Não atender a convocação.

b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

1.3. O candidato que declarar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretoiros das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquela ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá à ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que alude os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantém vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente à data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e247adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ONLINE EDITAL N° 247/2021.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. A Deliberação CEETEPS 41/2018, encontra-se no site do CEETEPS.

ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto idosa e entrega do Memorial Circunstanciado: 27/01/2021 à 10/02/2021

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 12/02/2021 à 23/02/2021

C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 16/02/2021 à 09/03/2021

D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 18/02/2021 à 11/03/2021

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 19/02/2021 à 12/03/2021

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 23/02/2021 à 16/03/2021

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.

2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.

3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL MANDAQUI – SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDICO E TÉCNICO, Nº 247/03/2021, PROCESSO Nº EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL MANDAQUI, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 09/08/2018, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):

Assistência de Enfermagem em UTI e Unidades Especializadas(Enfermagem)

Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as alas na componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e imponibilidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS INSCRIÇÕES

1. São condições para inscrição:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) Se estrangeiro, possuir o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

c) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

d) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

e) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

f) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

g) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.

h) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

i) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 27/01/2021 até às 23h59 de 10/02/2021.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec e, em seguida, Concursos.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

e) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (elaborado conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital) e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçando a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quanto:

a) Deixar de atender às condições para inscrição listadas no item 1 presente Capítulo.

b) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

c) Deixar de atender a uma das condições para inscrição previstas na alínea "i" do item 1 do presente Capítulo.

d) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

e) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Não será possível corrigir ou alterar informações após a finalização da inscrição.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função de Professor de Ensino Médio e Técnico.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. O candidato declarará ser pessoa com deficiência, indicando-a na ficha de inscrição em campo específico e providenciá-la, até o término da inscrição, os documentos a seguir:

3.1. Laudo médico original ou cópia autenticada legível, com:

a) Validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, quando a deficiência for permanente ou de longa duração; ou

b) Validade de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, quando a deficiência não for permanente ou de longa duração.

3.2. O laudo médico deverá atestar o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doença – CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão.

3.3. Anexar ao laudo médico as informações como: nome completo, número de Registro Geral – RG, número do Cadastro de Pessoa Física – CPF e a identificação do Processo Seletivo Simplificado a ser pleiteado.

4. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

4.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação do seu uso.

4.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

5. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

6. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

7. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

8. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

9. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação das listas de classificação final, os candidatos com deficiência deverão se submeter à perícia médica, para verificação da compatibilidade da sua deficiência com o exercício das atribuições da função.

9.1. A perícia médica será realizada no Órgão Médico Oficial do Estado, por especialistas na área da deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

9.2. Quando a perícia médica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo Órgão Médico Oficial do Estado para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

9.3. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame, não cabendo qualquer recurso da decisão proferida.

9.4. Concluídos os exames a que se referem os itens 9.1 e 9.2 do presente Capítulo, o candidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua expedição.

10. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

2. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao

Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruem.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruem.

3. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 2 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
 a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).
 b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.
 c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.
 d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.

2.5. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

2.6. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

2.7. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

3.2. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que:
 a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.
 4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:
 a) Nã aprovação de todos os candidatos selecionados; ou
 b) O não comparecimento de TODOS para a realização dessa prova.

7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.

7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.

f) De maior idade.

2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018, o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Não atender a convocação.

b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e247adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ONLINE EDITAL N° 247/03/2021.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. A Deliberação CEETEPS 41/2018, encontra-se no site do CEETEPS.

ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 27/01/2021 à 10/02/2021

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando(a)s Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 12/02/2021 à 23/02/2021

C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 16/02/2021 à 09/03/2021

D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 18/02/2021 à 11/03/2021

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 19/02/2021 à 12/03/2021

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 23/02/2021 à 16/03/2021

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

ANEXO II – ATIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.

2

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

9. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

11. Cópia do PIS/PASEP.

12. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

15. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

17. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

17.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

17.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

18. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

18.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

**ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL MANDAQUI – SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 247/04/2021, PROCESSO Nº – PROCESSO Nº 65749/2021**

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL MANDAQUI, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 09/08/2018, TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):

Língua Portuguesa e Literatura (Base Nacional Comum/ETIM)(Administração Integrado ao Ensino Médio (ETIM))

Instruções Especiais**I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas na componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e imponibilidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade de Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS INSCRIÇÕES

1. São condições para inscrição:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) Se estrangeiro, possuir o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

c) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

d) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

e) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

f) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

g) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.

h) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

i) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 27/01/2021 até às 23h59 de 10/02/2021.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec e, em seguida, Concursos.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

e) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (elaborado conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital) e documentação comprovatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.2. O candidato deve apresentar laudo médico emitido por seu médico de confiança, com indicação de que a lactação não impede a realização da prova.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quanto:

a) Deixar de atender às condições para inscrição listadas no item 1 presente Capítulo.

b) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

c) Deixar de atender a uma das condições para inscrição previstas na alínea "i" do item 1 do presente Capítulo.

d) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

e) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelo cumprimento das informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Não será possível corrigir ou alterar informações após a finalização da inscrição.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função de Professor de Ensino Médio e Técnico.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. O candidato declarará ser pessoa com deficiência, indicando-a na ficha de inscrição em campo específico e providenciá-la, até o término da inscrição, os documentos a seguir:

3.1. Laudo médico original ou cópia autenticada legível, com: a) Validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, quando a deficiência for permanente ou de longa duração;

b) Validade de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, quando a deficiência não for permanente ou de longa duração;

c) O laudo médico deverá atestar o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doença – CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão.

3.3. Anexar ao laudo médico as informações como: nome completo, número de Registro Geral – RG, número do Cadastro de Pessoa Física – CPF e a identificação do Processo Seletivo Simplificado a ser pleiteado.

4. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para a área da componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;

b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação;

c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado;

d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital;

e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou des cortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de imparcialidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministratura de aulas no componente curricular.

2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular);

b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo;

c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega;

d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.

2.5. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

2.6. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

2.7. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

3.2. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que:

a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora;

b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou

b) O não comparecimento de TODOS para a realização dessa prova.

7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.

7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.

f) De maior idade.

2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018, o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Não atender a convocação.

b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministratura de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que alude os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e247adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ONLINE EDITAL Nº 247/04/2021.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.</p

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado: de _____ até _____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: _____

Nome da função/cargo/emprego: _____

Data: _____ / _____ / _____

Assinatura do candidato: _____

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

– Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestade de Conclusão de Curso

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR:

Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitem identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitem identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 247/04/2021 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Nestes termos,
Pede deferimento.
Em _____ / _____ / _____

Assinatura do candidato

Obs.: O laudo médico, juntamente com este anexo preenchido, deve ser protocolado na unidade de ensino até o último dia das inscrições.

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

FORMAÇÃO ACADÉMICA

– Relacionada à área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Doutorado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos.

Especialização: 5 pontos.

Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

– Em outra área

Tipo(s):

Doutorado: 4 pontos.

Mestrado: 3 pontos.

Especialização: 2 pontos.

Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

– Relacionada à área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

Tipo(s):

Experiência profissional na área do componente curricular para a docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitada a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicativos concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno–professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

9. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

11. Cópia do PIS/PASEP.

12. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

15. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

17. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

17.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

17.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

18. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

18.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL MANDAQUI – SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 247/05/2021, PROCESSO Nº – PROCESSO Nº 65758/2021

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL MANDAQUI, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 09/08/2018, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições do Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):

Técnicas Organizacionais/Administração Integrado ao Ensino Médio (ETIM))

Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado ([www.concursoaberto.sp.gov.br](http://concursoaberto.sp.gov.br)) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e imparcialidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS INSCRIÇÕES

1. São condições para inscrição:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) Se estrangeiro, possuir o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

c) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

d) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

e) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

f) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

g) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.

h) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

i) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 27/01/2021 até às 23h59 de 10/02/2021.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etecs e, em seguida, Concursos.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

e) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (elaborado conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital) e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo,

quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

11. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesma na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (apariência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idônio com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e247adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 247/05/2021.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

15.3. Considerado imprudente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.

2.2. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

5.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova.

b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.

c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou des cortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de imparcialidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministratura de aulas no componente curricular.

2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrais vinculados ao componente curricular).

b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional a data fixada para entrega.

d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.

2.5. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

2.6. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

2.7. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

3. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

3.2. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que:

a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinqüenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinqüenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou

b) O não comparecimento de TODOS para a realização dessa prova.

7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.

7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.

f) De maior idade.

2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficiará deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficiará deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018, o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Não atender a convocação.

b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

– Habilitação em Finanças e Controladoria; Administração – Habilitação em Gestão de Agronegócios; Administração – Habilitação em Gestão de Comércio Exterior; Administração – Habilitação em Gestão de Informática; Administração – Habilitação em Gestão de Negócios; Administração – Habilitação em Gestão de Pequena e Média Empresa; Administração – Habilitação em Gestão de(em) Sistemas de Informação; Administração – Habilitação em Gestão Empresarial e Estratégica; Administração – Habilitação em Hotelaria e Turismo; Administração – Habilitação em Marketing; Administração – Habilitação em Mercados Internacionais; Administração – Habilitação em Negócios Internacionais; Administração de Empresas; Administração de(em) Recursos Humanos; Administração Geral; Administração Pública; Biblioteconomia; Biblioteconomia e Ciência da Informação; Ciências Contábeis; Marketing; Secretariado Executivo; Secretariado Executivo Bilíngue; Secretariado Executivo Bilíngue – Habilitação Português/ Inglês ; Secretariado Executivo Tríngue; Secretariado Executivo Tríngue – Português / Inglês / Espanhol ; Tecnologia em Automação de Escritórios e Secretariado; Tecnologia em Automação de Escritórios e Secretariado com Enfase em Marketing; Tecnologia em Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão Comercial; Tecnologia em Gestão de Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão de Pequenas e Médias Empresas; Tecnologia em Gestão de Processos Empreendedores; Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos; Tecnologia em Gestão e Marketing de Pequenas e Médias Empresas; Tecnologia em Gestão em Secretariado; Tecnologia em Gestão Empresarial; Tecnologia em Gestão Empresarial – Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial – Énfase em Marketing e Comércio Exterior; Tecnologia em Gestão Empresarial – Énfase em Sistemas de Informação; Tecnologia em Gestão Estratégica das Organizações – Foco em Gestão Financeira; Tecnologia em Gestão Financeira; Tecnologia em Marketing; Tecnologia em Processos Gerenciais; Tecnologia em Secretariado; Tecnologia em Secretariado Executivo Bilíngue ;

ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANIADO**1) MODELO DE MEMORIAL CIRCUNSTANIADO****I – DADOS GERAIS:**

Nome: _____
Endereço completo: _____
Telefone: _____
Telefone celular: _____

E-mail: _____**II – FORMAÇÃO ACADÉMICA:**
II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR**- DOUTORADO**

Doutor em: _____
Nome da instituição de ensino: _____
Data da obtenção do título: _____

- MESTRADO

Mestre em: _____
Nome da instituição de ensino: _____
Data da obtenção do título: _____

- ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em: _____
Nome da instituição de ensino: _____
Data da obtenção do título: _____

- LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em: _____
Nome da instituição de ensino: _____
Data da obtenção do título: _____

II.2 – EM OUTRA ÁREA**- DOUTORADO**

Doutor em: _____
Nome da instituição de ensino: _____
Data da obtenção do título: _____

- MESTRADO

Mestre em: _____
Nome da instituição de ensino: _____
Data da obtenção do título: _____

- ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em: _____
Nome da instituição de ensino: _____
Data da obtenção do título: _____

- LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em: _____
Nome da instituição de ensino: _____
Data da obtenção do título: _____

III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):

Obs.: Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas.

– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Páte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

Período trabalhado: de _____ até _____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão Público: _____

– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado: de _____ até _____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão Público: _____

– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado: de _____ até _____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão Público: _____

– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado: de _____ até _____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão Público: _____

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado: de _____ até _____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão Público: _____

Nome da função/cargo/emprego: _____

Data: _____

Assinatura do candidato: _____

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

– Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitem identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitem identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá

apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 247/05/2021 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Nestes termos,
Pede deferimento.
Em _____/_____/_____

Assinatura do candidato

Obs.: O laudo médico, juntamente com este anexo preenchido, deve ser protocolado na unidade de ensino até o último dia das inscrições.

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANIADO)**1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANIADO****FORMAÇÃO ACADÉMICA**

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Doutorado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos.

Especialização: 5 pontos.

Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

– Em outra área

Tipo(s):

Doutorado: 4 pontos.

Mestrado: 3 pontos.

Especialização: 2 pontos.

Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Páte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

Tipo(s):

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno–professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

9. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

11. Cópia do PIS/PASEP.

12. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

15. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

17. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

17.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb suas atualizações.

17.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

18. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

18.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

**ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL MANDAQUI – SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 247/06/2021, PROCESSO Nº – PROCESSO Nº 65788/2021****EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL MANDAQUI, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 09/08/2018, TORNA PÚBLICA A ABERTURA das inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):

Técnicas e Práticas Construtivas de Superestrutura, Vedação e Cobertura(Eduificações)

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruirão.

3. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 2 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

$$PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançou ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

$$NFCPP = (1 + PD) * NSCPP$$

Onde:

NFCPP = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPP = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

12. A verificação da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (apariência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e247adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 247/06/2021.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e

b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.

2.2. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

5.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgão ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário estabelecidos.

9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova.

b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.

c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou des cortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de imparcialidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).

b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.

d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprovatória ilegível ou rasurada.

2.5. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

2.6. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

2.7. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

3.2. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que:

a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

3.3. Será considerado aprovado o candidato que obter nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

3.4. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 16/02/2021 à 09/03/2021

D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 18/02/2021 à 11/03/2021

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 19/02/2021 à 12/03/2021

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 23/02/2021 à 16/03/2021

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.

2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.

3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação “licenciado”:

Portador de:

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação “licenciado”:

Portador de:

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;

Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

– Para ser enquadrado na titulação “graduado”:

Portador de:

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministratura de aulas no componente curricular Técnicas e Práticas Construtivas de Superestrutura, Vedação e Cobertura(Edificações); Arquitetura; Arquitetura e Urbanismo; Engenharia Civil; Engenharia Civil – Ênfase em Transportes; Engenharia de Produção Civil; Engenharia Industrial Civil; Tecnologia em Construção em(de) Edifícios; Tecnologia em Controle de Obras; Tecnologia em Edifícios; Tecnologia em Estruturas Metálicas; Tecnologia em Movimentação de Terra e Pavimentação; Tecnologia em Obras Hidráulicas; Tecnologia em Planejamento e Gestão de Empreendimentos na Construção Civil; Tecnologia em Transporte Terrestre; Tecnologia em(da) Construção Civil;

ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1) MODELO DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I – DADOS GERAIS:

Nome: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____

Telefone celular: _____

E-mail: _____

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:

II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR

– DOUTORADO

Doutor em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____ / ____ / ____

– MESTRADO

Mestrado em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____ / ____ / ____

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____ / ____ / ____

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____ / ____ / ____

II.2 – EM OUTRA ÁREA

– DOUTORADO

Doutor em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____ / ____ / ____

– MESTRADO

Mestrado em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____ / ____ / ____

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____ / ____ / ____

III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):

Obs.: Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas.

– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

Período trabalhado: de ____ / ____ até ____ / ____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: _____

– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado: de ____ / ____ até ____ / ____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: _____

– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado: de ____ / ____ até ____ / ____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: _____

– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado: de ____ / ____ até ____ / ____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: _____

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado: de ____ / ____ até ____ / ____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: _____

Nome da função/cargo/emprego: _____

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do candidato: _____

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

– Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitem identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitem identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____, portador da

Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho, à presença do

Dirutor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 247/06/2021 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Nestes termos,

Pede deferimento.

Em ____ / ____ / ____

Assinatura do candidato

Obs.: O laudo médico, juntamente com este anexo preenchido, deve ser protocolado na unidade de ensino até o último dia das inscrições.

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

FORMAÇÃO ACADÊMICA

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Doutorado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos.

Especialização: 5 pontos.

Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

– Em outra área

Tipo(s):

Doutorado: 4 pontos.

Mestrado: 3 pontos.

Especialização: 2 pontos.

Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Ex

4. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

4.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito à inspeção e aprovação de seu uso.

4.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

5. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

6. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

7. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

8. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

9. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação das listas de classificação final, os candidatos com deficiência deverão se submeter à perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.

9.1. A perícia médica será realizada no Órgão Médico Oficial do Estado, por especialistas na área da deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

9.2. Quando a perícia médica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo Órgão Médico Oficial do Estado para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

9.3. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame, não cabendo qualquer recurso da decisão proferida.

9.4. Concluídos os exames a que se referem os itens 9.1 e 9.2 do presente Capítulo, o candidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua expedição.

10. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

2. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruirão.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto da Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruirão.

3. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 2 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

$$PD = (MCA - MCPI) / MCPI$$

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo sido declarados pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançou ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

- a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.
- b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).
- c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.
- d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

$$NFCPI = (1 + PD) * NSCPI$$

Onde:

NFCPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiverem o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

- a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;
- b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e
- c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou paro constará na verificação da fenotipagem (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idônio com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e247adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 247/2021.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

15.4. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.

15.5. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

15.6. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital.

15.7. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

15.8. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

15.9. O candidato que não encaminhar o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição, não poderá ser considerado para a classificação final divulgada no DOE.

15.10. O candidato que não encaminhar o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição, não poderá ser considerado para a classificação final divulgada no DOE.

15.11. O candidato que não encaminhar o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição, não poderá ser considerado para a classificação final divulgada no DOE.

15.12. O candidato que não encaminhar o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição, não poderá ser considerado para a classificação final divulgada no DOE.

15.13. O candidato que não encaminhar o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição, não poderá ser considerado para a classificação final divulgada no DOE.

15.14. O candidato que não encaminhar o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição, não poderá ser considerado para a classificação final divulgada no DOE.

15.15. O candidato que não encaminhar o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição, não poderá ser considerado para a classificação final divulgada no DOE.

15.16. O candidato que não encaminhar o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição, não poderá ser considerado para a classificação final divulgada no DOE.

15.17. O candidato que não encaminhar o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição, não poderá ser considerado para a classificação final divulgada no DOE.

15.18. O candidato que não encaminhar o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição, não poderá ser considerado para a classificação final divulgada no DOE.

6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

7.4. O candidato não poderá comparecer ao local da prova, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

7.5. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

7.6. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova;
- b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação;
- c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.
- d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.
- e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

7.7. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou des cortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova

XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente à data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e247adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ONLINE EDITAL Nº 247/07/2021.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente à data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. A Deliberação CEETEPS 41/2018, encontra-se no site do CEETEPS.

ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 27/01/2021 à 10/02/2021

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(es) do Processo Seletivo Simplificado: 12/02/2021 à 23/02/2021

C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 16/02/2021 à 09/03/2021

D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 18/02/2021 à 11/03/2021

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 19/02/2021 à 12/03/2021

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 23/02/2021 à 16/03/2021

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.

2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.

3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares que fizer parte.

5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;

Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma

prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

– Para ser enquadrado na titulação "graduado":

Portador de:

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministratura de aulas no componente curricular Elaboração de Projetos Técnicos (Edificações Integrado ao Ensino Médio (ETIM): Arquitetura; Arquitetura e Urbanismo; Engenharia Civil; Engenharia Civil – Ênfase em Transportes; Engenharia de Produção Civil; Engenharia Industrial Civil; Tecnologia em Construção (em) Edifícios; Tecnologia em Controle de Obras; Tecnologia em Planejamento e Gestão de Empreendimentos na Construção Civil; Tecnologia em Transporte Terrestre; Tecnologia em (da) Construção Civil; Tecnologia em (da) Construção Civil – Edifícios; Tecnologia em (da) Construção Civil – Modalidade Edifícios; Tecnologia em (da) Construção Civil – Modalidade Estruturas Metálicas; Tecnologia em (da) Construção Civil – Modalidade Movimento de Terra e Pavimentação; Tecnologia em (da) Construção Civil – Modalidade Obras Hidráulicas; Tecnologia em (da) Construção Civil – Movimentação de Terra e Pavimentação;

ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO**1) MODELO DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO****I – DADOS GERAIS:**

Nome: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____

Telefone celular: _____

E-mail: _____

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA:**II.1 – RELACIONADA À ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR****– DOUTORADO**

Doutor em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: _____ / _____ / _____

– MESTRADO

Mestre em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: _____ / _____ / _____

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: _____ / _____ / _____

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: _____ / _____ / _____

II.2 – EM OUTRA ÁREA**– DOUTORADO**

Doutor em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: _____ / _____ / _____

– MESTRADO

Mestre em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: _____ / _____ / _____

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: _____ / _____ / _____

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: _____ / _____ / _____

Obs.: Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas.

– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministratura de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

Período trabalhado: de _____ / _____ até _____ / _____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: _____

– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministratura de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado: de _____ / _____ até _____ / _____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: _____

– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministratura de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado: de _____ / _____ até _____ / _____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: _____

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado: de _____ / _____ até _____ / _____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: _____

Nome da função/cargo/emprego: _____

Data: _____ / _____ / _____

Assinatura do candidato: _____

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

– Para FORMAÇÃO ACADÊMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministra da e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas que permitem identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quanto:

a) Deixar de atender às condições para inscrição listadas no item 1 presente Capítulo.

b) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

c) Deixar de atender a uma das condições para inscrição previstas na alínea "i" do item 1 do presente Capítulo.

d) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

e) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Não será possível corrigir ou alterar informações após a finalização da inscrição.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função de Professor de Ensino Médio e Técnico.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. O candidato declarará ser pessoa com deficiência, indicando-a na ficha de inscrição em campo específico e provindrá da seguinte forma: os documentos a seguir:

3.1. Laudo médico original ou cópia autenticada legível, com:

a) Validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, quando a deficiência for permanente ou de longa duração; ou

b) Validade de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, quando a deficiência não for permanente ou de longa duração.

3.2. O laudo médico deverá atestar o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doença – CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão.

3.3. Anexar ao laudo médico as informações como: nome completo, número de Registro Geral – RG, número do Cadastro de Pessoa Física – CPF e a identificação do Processo Seletivo Simplificado a ser pleiteado.

4. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

4.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito à inspeção e aprovação de seu uso.

4.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

5. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

6. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

7. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

8. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

9. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação das listas de classificação final, os candidatos com deficiência deverão se submeter à perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.

9.1. A perícia médica será realizada no Órgão Médico Oficial do Estado, por especialistas na área da deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

9.2. Quando a perícia médica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo Órgão Médico Oficial do Estado para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

9.3. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame, não cabendo qualquer recurso da decisão proferida.

9.4. Concluídos os exames a que se referem os itens 9.1 e 9.2 do presente Capítulo, o candidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua expedição.

10. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

2. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento

to de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruirão.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruirão.

3. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 2 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

$$NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI$$

Onde:

NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiverem o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e247adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 247/2021.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

1.3. O candidato que declarar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e247adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ONLINE EDITAL Nº 247/08/2021.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica consistente.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. A Deliberação CEETEPS 41/2018, encontra-se no site do CEETEPS.

ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 27/01/2021 à 10/02/2021

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 12/02/2021 à 23/02/2021

C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 16/02/2021 à 09/03/2021

D. Período provável para publicação dos atos relativos à aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 18/02/2021 à 11/03/2021

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 19/02/2021 à 12/03/2021

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 23/02/2021 à 16/03/2021

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.

2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.

3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;

Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

– Para ser enquadrado na titulação "graduado":

Portador de:

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministração de aulas no componente curricular Elaboração de Projetos Técnicos(Educação): Arquitetura; Arquitetura e Urbanismo; Engenharia Civil; Engenharia Civil – Ênfase em Transportes; Engenharia de Produção Civil; Engenharia Industrial Civil; Tecnologia em Construção em(de) Edifícios; Tecnologia em Controlo de Obras; Tecnologia em Planejamento e Gestão de Empreendimentos na Construção Civil; Tecnologia em Transporte Terrestre; Tecnologia em(da) Construção Civil; Tecnologia em(da) Construção Civil – Edifícios; Tecnologia em(da) Construção Civil – Modalidade Estruturas Metálicas; Tecnologia em(da) Construção Civil – Modalidade Movimento de Terra e Pavimentação; Tecnologia em(da) Construção Civil – Modalidade Obras Hidráulicas; Tecnologia em(da) Construção Civil – Movimentação da Terra e Pavimentação;

ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1) MODELO DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I – DADOS GERAIS:

Nome: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____

Telefone celular: _____

E-mail: _____

II – FORMAÇÃO ACADÉMICA:

II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR

– DOUTORADO

Doutor em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: _____

MESTRADO

Mestre em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: _____

ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: _____

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: _____

II.2 – EM OUTRA ÁREA

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora–aula prestada é de R\$ 31,03 (trinta e um reais e três centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Superior, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

2. A carga horária mensal é constituída de horas–aula, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de hora–atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS

1. Os requisitos da função de Professor de Ensino Superior constarão do ANEXO II do presente Edital.

2. Será desclassificado o candidato que não atender os requisitos dispostos no ANEXO II do presente Edital.

IV – DAS INSCRIÇÕES**1. São condições para inscrição:**

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.

b) Se estrangeiro, possuir o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

c) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

d) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

e) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

f) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

g) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.

h) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

i) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 26/01/2021 até às 23h59 de 09/02/2021.

3. Para inscrever–se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Fatec e, em seguida, Concursos.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar–se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

e) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar–se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do CNPq (link do currículo Lattes) atualizado.

g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq) e documentação comprobatória, observando–se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando:

a) Deixar de atender às condições para inscrição listadas no item 1 do presente Capítulo.

b) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

c) Deixar de atender a uma das condições para inscrição previstas na alínea "i" do item 1 do presente Capítulo.

d) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

e) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

7. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

7.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

7.2. Não será possível corrigir ou alterar informações após a finalização da inscrição.

8. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função de Professor de Ensino Superior.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram–se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. O candidato declarará ser pessoa com deficiência, indicando–a na ficha de inscrição em campo específico.

4. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

5. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

6. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação das listas de classificação final, os candidatos com deficiência deverão se submeter à perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.

6.1. A perícia médica será realizada no Órgão Médico Oficial do Estado, por especialistas na área da deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

6.2. Quando a perícia médica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo Órgão Médico Oficial do Estado para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

6.3. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame, não cabendo qualquer recurso da decisão proferida.

6.4. Concluídos os exames a que se referem os itens 6.1 e 6.2 do presente Capítulo, o candidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua expedição.

7. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função de Professor de Ensino Superior, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

2. O estrangeiro obriga–se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto da Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

3. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 2 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário na análise do Memorial Circunstanciado.

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar–se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, na análise do Memorial Circunstanciado é:

$$PD = (MCA - MCPI) / MCPI$$

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende–se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas na análise do Memorial Circunstanciado é:

$$NFCPI = (1 + PD) * NSCPI$$

Onde:

NFCPI = é a nota da análise do Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. A nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

11. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

12. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipagem (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

12.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

12.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

13. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

13.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

14.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: [f13](mailto:f132acad@cps.sp.gov.br)

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. A Deliberação CEETEPS 17/2015 encontra-se no site do CEETEPS.

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

1. Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendo-o à aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso.

2. Ministrar o ensino da(s) disciplina(s) que lhe for(em) atribuída(s), assegurando o cumprimento integral dos(s) programa(s) e carga(s) horária(s).

3. Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resultados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias de recuperação de aprendizagem nas situações pertinentes.

4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações do aproveitamento escolar nos prazos fixados, após devida inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica – SIGA.

5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs.

6. Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertencer e das comissões para as quais for designado.

7. Observar o regime disciplinar previsto em lei.

ANEXO II – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

Possuir, na data da inscrição:

PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES

1. Graduação e titulação em programas de mestrado ou doutorado reconhecidos ou recomendados na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação na área da disciplina, e possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 anos na área da disciplina; ou

2. Graduação e especialização, cumulativamente, na área da disciplina e possuir experiência profissional relevante de pelo menos 05 anos na área da disciplina.

ANEXO III – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES

1) CURRÍCULO LATES

- Informar o link do Currículo Lattes
- Subir a cópia do Currículo Lattes

2) MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I – FORMAÇÃO ACADÊMICA (máximo 350 pontos) (este total é ponderado segundo a razão 350/860)

- Pós-doutorado (100 pontos)
- TITULAÇÃO

a) Doutorado na área do certame (200 pontos)

b) Doutorado em outra área (150 pontos)

c) Mestrado na área do certame (130 pontos)

d) Mestrado em outra área (100 pontos)

– ESPECIALIZAÇÃO

a) Especialização na área do certame (80 pontos)

b) Especialização em outra área (40 pontos)

– GRADUAÇÃO

a) Graduação na área do certame (60 pontos)

II – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do certame) (máximo 40 pontos)

– Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se o certificado não apresentar carga horária, considerar 4 horas)

III – PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)

– Livro (20 pontos/livro)

– Organizador de livro (10 pontos/livro)

– Capítulo de livro (5 pontos/capítulo)

– Revistas/Jornais. Artigo publicado:

a) internacionalmente (14 pontos)

b) nacionalmente (10 pontos)

c) regionalmente (6 pontos)

d) local ou corporativamente (2 pontos)

– Congressos, Workshops, Simpósios etc. Artigo publicado:

a) internacionalmente (12 pontos)

b) nacionalmente (8 pontos)

c) regionalmente (4 pontos)

d) local ou corporativamente (2 pontos)

– Resumo Estendido (publicado):

a) internacionalmente (4 pontos)

b) nacionalmente (2 pontos)

– Resumo (publicado):

a) nacionalmente (1 ponto)

b) internacionalmente (1 ponto)

IV – PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC. (por evento) (máximo 60 pontos)

– Como Organizador (15 pontos)

– Como Revisor ou Avaliador (12 pontos)

– Como Palestrante (10 pontos)

– Como Apresentador Oral (8 pontos)

– Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos)

– Como Ouvidor (1 ponto)

V – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 400 pontos)

– Atividade profissional como:

a) docente no terceiro grau (20 pontos/ano)

b) docente no Nível Médio/Técnico (15 pontos/ano)

– Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)

– Orientações:

a) Doutorado (20 pontos/evento)

b) Mestrado (15 pontos/evento)

c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento)

d) Iniciação Científica (2 pontos/evento)

e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 ponto/evento)

– Atividade profissional fora da docência na área da disciplina (30 pontos/ano)

VI – INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (por evento) (máximo 50 pontos)

– Patentes (10 pontos)

– Premiações por Inovação (8 pontos)

– Produtos (6 pontos)

– Processos ou Técnicas (6 pontos)

– Registros (6 pontos)

– Outras Premiações (4 pontos)

ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

9. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

11. Cópia do PIS/PASEP.

12. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

15. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registrado no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

*

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL MANDAQUI – SÃO PAULO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 247/09/2021, PROCESSO Nº – PROCESSO Nº 65838/2021

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL MANDAQUI, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 09/08/2018, TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, OBJETIVANDO A ADMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NAS INSTRUÇÕES ESPECIAIS DESTA EDITAL.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO): Biologia (Base Nacional Comum/ ETIM)(Administração Integrado ao Ensino Médio (ETIM))

Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições serão exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e imponibilidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da In

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. O candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e247adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 247/09/2021.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.

2.2. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

5.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova.

b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.

c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou des cortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de imparcialidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrais vinculados ao componente curricular).

b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.

d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprovatória ilegível ou rasurada.

2.5. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

2.6. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

2.7. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

3.2. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que:

a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou

b) O não comparecimento de TODOS para a realização dessa prova.

7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.

7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

1.4. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.

f) De maior idade.

2. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficiará deste critério de desempate e não comprova documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficiará deste critério de desempate e não comprova documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018, o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Não atender a convocação.

b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

– MESTRADO
Mestre em: _____
Nome da instituição de ensino: _____
Data da obtenção do título: ____/_____
– ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em: _____
Nome da instituição de ensino: _____
Data da obtenção do título: ____/_____
– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em: _____
Nome da instituição de ensino: _____
Data da obtenção do título: ____/_____
II.2 – EM OUTRA ÁREA
– DOUTORADO
Doutor em: _____
Nome da instituição de ensino: _____
Data da obtenção do título: ____/_____
– MESTRADO
Mestre em: _____
Nome da instituição de ensino: _____
Data da obtenção do título: ____/_____
– ESPECIALIZAÇÃO
Especialista em: _____
Nome da instituição de ensino: _____
Data da obtenção do título: ____/_____
– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO
Licenciado ou Graduado em: _____
Nome da instituição de ensino: _____
Data da obtenção do título: ____/_____
III.2 – EM OUTRA ÁREA

III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):

Obs.: Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas.

– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio):

Período trabalhado: de ____/____ até ____/____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: _____

– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado: de ____/____ até ____/____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: _____

– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado: de ____/____ até ____/____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: _____

– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado: de ____/____ até ____/____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: _____

Nome da função/cargo/emprego: _____

Data: ____/____

Assinatura do candidato: _____

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstaciado por cópia:

– Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitem identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitem identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____ portador da Célula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 247/09/2021 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Nestes termos,
Pede deferimento.
Em ____/____

Assinatura do candidato

Obs.: O laudo médico, juntamente com este anexo preenchido, deve ser protocolado na unidade de ensino até o último dia das inscrições.

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

FORMAÇÃO ACADÉMICA

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Doutorado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos.

Especialização: 5 pontos.

Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

– Em outra área

Tipo(s):

Doutorado: 4 pontos.

Mestrado: 3 pontos.

Especialização: 2 pontos.

Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

Tipo(s):
Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno–professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

9. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

11. Cópia do PIS/PASEP.

12. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

15. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

17. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

17.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

17.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

18. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

18.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL MANDAQUI – SÃO PAULO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 247/10/2021, PROCESSO Nº – PROCESSO Nº 65847/2021

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL MANDAQUI, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 09/08/2018, TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE INSCRIÇÕES ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):

Geografia (Base Nacional Comum/ ETIM)(Administração Integrado ao Ensino Médio (ETIM))

Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites da Portaria de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e imparcialidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de recesso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

<p

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançou ou superou o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

$$NFCPPPI = (1 + PD) * NSCPPPI$$

Onde:

NFCPPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou paro consistirá na verificação da fenotipia (apariência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idônio com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. O candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e247adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 247/2021.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e

b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.

2.2. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

5.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova.

b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.

c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou des cortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII. (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de imparcialidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrais vinculados ao componente curricular).

b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.

d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprovatória ilegível ou rasurada.

2.5. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

2.6. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

2.7. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

3.2. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que:

a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou

b) O não comparecimento de TODOS para a realização dessa prova.

7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para

a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.

7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDICO E TÉCNICO

COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM

E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;

Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programações especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

– Para ser enquadrado na titulação "graduado":

Portador de:

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministratura de aulas no componente curricular Geografia (Base Nacional Comum/ ETIM)(Administração Integrada ao Ensino Médio (ETIM)): Ciências Sociais com Habilitação em Geografia (LP); Estudos Sociais com Habilitação em Geografia (LP); Geografia (LP); História com Habilitação em Geografia (LP);

ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANIADO

I – DADOS GERAIS:

Nome: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____

Telefone celular: _____

E-mail: _____

II – FORMAÇÃO ACADÉMICA:

II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR

– DOUTORADO

Doutor em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____ / ____ / ____

– MESTRADO

Mestrado em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____ / ____ / ____

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____ / ____ / ____

II.2 – EM OUTRA ÁREA

– DOUTORADO

Doutor em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____ / ____ / ____

– MESTRADO

Mestrado em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____ / ____ / ____

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____ / ____ / ____

III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):

Obs.: Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas.

– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

Período trabalhado: de ____ / ____ até ____ / ____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão Público: _____

– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado: de ____ / ____ até ____ / ____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão Público: _____

– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado: de ____ / ____ até ____ / ____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão Público: _____

– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado: de ____ / ____ até ____ / ____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão Público: _____

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado: de ____ / ____ até ____ / ____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão Público: _____

Nome da função/cargo/emprego: _____

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do candidato: _____

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstaciado por cópia:

– Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitem identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitem identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 247/10/2021 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Nestes termos,
Pede deferimento.
Em ____ / ____ / ____

Assinatura do candidato

Obs.: O laudo médico, juntamente com este anexo preenchido, deve ser protocolado na unidade de ensino até o último dia das inscrições.

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

FORMAÇÃO ACADÉMICA

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Doutorado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos.

Especialização: 5 pontos.

Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

– Em outra área

Tipo(s):

Doutorado: 4 pontos.

Mestrado: 3 pontos.

Especialização: 2 pontos.

Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

Tipo(s):

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno–professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(s) de Nascimento.

7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

9. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

11. Cópia do PIS/PASEP.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, na análise do Memorial Circunstanciado é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obteve nota na análise do Memorial Circunstanciado.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de preto, pardos e indígenas na análise do Memorial Circunstanciado é:

$$NFCPP = (1 + PD) * NSCPP$$

Onde:

NFCPP = é a nota da análise do Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. A nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPP = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

11. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

12. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

12.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

12.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

13. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

13.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. O candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

14.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f286dir@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 286/04/2021.

14.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 14.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

14.3. Considerado imprócedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUSNTACIADO

1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de análise do Memorial Circunstanciado, de caráter classificatório.

2. A análise do Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais), com critérios definidos no ANEXO III deste Edital.

2.1. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Fatec designará Comissão Específica, que será responsável pela verificação dos requisitos estabelecidos no ANEXO II deste Edital e pela análise do Memorial Circunstanciado.

1.1. A designação dos membros da Comissão Específica levará em consideração os princípios de moralidade e de imensosidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 1.000 (mil) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO III.

3. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

3.1. A nota final do candidato, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

4. Só serão computadas as comprovações de atividades/experiência profissional corretamente demonstradas por meio de documentos oficiais emitidos por organizações públicas ou privadas e instituições devidamente constituídas na forma da lei.

4.1. Todo tipo/atividades/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

5. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da nota obtida na análise do Memorial Circunstanciado, acrescida, se for o caso, da pontuação diferenciada.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. Os candidatos classificados serão relacionados pela ordem decrescente da nota final.

2. Relacionar-se-á o candidato não classificado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a não classificação.

3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Acadêmica.

e) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais.

f) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Complementar na área da disciplina.

g) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Publicações.

h) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Participações em Congressos, Workshops e similares.

i) De maior idade.

3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

3.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

3.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

3.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 11 da Deliberação CEETEPS 17/2015, o Diretor da Unidade de Ensino deverá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e a atribuição de aulas obedecem à ordem de classificação final.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Não atender a convocação.

b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para a disciplina objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em disciplina diferente daquela ofertada no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO IV deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas na componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e imponibilidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS INSCRIÇÕES

1. São condições para inscrição:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) Estrangeiro, possuir o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

c) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

d) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

e) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

f) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

g) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.

h) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

i) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 27/01/2021 até às 23h59 de 10/02/2021.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec e, em seguida, Concursos.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

e) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (elaborado conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital) e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quanto:

a) Deixar de atender às condições para inscrição listadas no item 1 presente Capítulo.

b) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

c) Deixar de atender a uma das condições para inscrição previstas na alínea "i" do item 1 do presente Capítulo.

d) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

e) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Não será possível corrigir ou alterar informações após a finalização da inscrição.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função de Professor de Ensino Médio e Técnico.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. O candidato declarará ser pessoa com deficiência, indicando-a na ficha de inscrição em campo específico e provindrá, até o término da inscrição, os documentos a seguir:

3.1. Laudo médico original ou cópia autenticada legível, com:

a) Validez de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, quando a deficiência for permanente ou de longa duração; ou

b) Validez de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, quando a deficiência não for permanente ou de longa duração.

3.2. O laudo médico deverá atestar o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doença – CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão.

3.3. Anexar ao laudo médico as informações como: nome completo, número do Registro Geral – RG, número do Cadastro de Pessoa Física – CPF e a identificação do Processo Seletivo Simplificado a ser pleiteado.

4. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

4.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.

4.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

5. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

6. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

7. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

8. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

9. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação das listas de classificação final, os candidatos com deficiência deverão se submeter à perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.

9.1. A perícia médica será realizada no Órgão Médico Oficial do Estado, por especialistas na área da deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

9.2. Quando a perícia médica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo Órgão Médico Oficial do Estado para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

9.3. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame, não cabendo qualquer recurso da decisão proferida.

9.4. Concluidos os exames a que se referem os itens 9.1 e 9.2 do presente Capítulo, o candidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua expedição.

10. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

2. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruirão.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruirão.

3. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 2 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, de decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

$$PD = (MCA - MCPI) / MCPI$$

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pret

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstaciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

- a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou
- b) O não comparecimento de TODOS para a realização dessa prova.

7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.

7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

- a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstaciado.

- f) De maior idade.

2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

- a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:

- a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018, o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

- a) Não atender a convocação.

- b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

- e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministratura de aulas em componente curricular diferente daquela ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantém vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e247admin@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ONLINE EDITAL N° 247/11/2021.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. A Deliberação CEETEPS 41/2018, encontra-se no site do CEETEPS.

ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto e entrega do Memorial Circunstanciado: 27/01/2021 à 10/02/2021

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 12/02/2021 à 23/02/2021

C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 16/02/2021 à 09/03/2021

D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 19/02/2021 à 12/03/2021

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 19/02/2021 à 12/03/2021

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 23/02/2021 à 16/03/2021

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.

2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.

3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).
2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).
3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).
4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).
5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).
6. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.
7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.
8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.
9. Cópia da Cédula de Identidade – RG.
10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.
11. Cópia do PIS/PASEP.
12. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.
13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.
14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.
15. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de InSCRIções (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).
16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.
17. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

17.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

17.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

18. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

18.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

**ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL MANDAQUI – SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 247/2021, PROCESSO Nº – PROCESSO Nº 65886/2021**

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL MANDAQUI, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 09/08/2018, TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE INSCRIÇÕES ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):

Planejamento Econômico da Construção Civil(Edificações)

Instruções Especiais**I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e imponibilidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS INSCRIÇÕES**1. São condições para inscrição:**

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) Se estrangeiro, possuir o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

c) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

d) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

e) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

f) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

g) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.

h) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

i) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 27/01/2021 até às 23h59 de 10/02/2021.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etecs e, em seguida, Concursos.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

e) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (elaborado conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital) e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçando a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quanto:

a) Deixar de atender às condições para inscrição listadas no item 1 presente Capítulo.

b) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

c) Deixar de atender a uma das condições para inscrição previstas na alínea "i" do item 1 do presente Capítulo.

d) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

e) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Não será possível corrigir ou alterar informações após a finalização da inscrição.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função de Professor de Ensino Médio e Técnico.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. O candidato declarará ser pessoa com deficiência, indicando-a na ficha de inscrição em campo específico e providenciará, até o término da inscrição, os documentos a seguir:

3.1. Laudo médico original ou cópia autenticada legível, com:

a) Validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, quando a deficiência for permanente ou de longa duração; ou

b) Validade de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, quando a deficiência não for permanente ou de longa duração.

3.2. O laudo médico deverá atestar o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doença – CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão.

3.3. Anexar ao laudo médico as informações como: nome completo, número de Registro Geral – RG, número do Cadastro de Pessoa Física – CPF e a identificação do Processo Seletivo Simplificado a ser pleiteado.

4. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

4.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito à inspeção e aprovação do seu uso.

4.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

5. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

6. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

7. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

8. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

9. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação das listas de classificação final, os candidatos com deficiência deverão se submeter à perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.

9.1. A perícia médica será realizada no Órgão Médico Oficial do Estado, por especialistas na área da deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

9.2. Quando a perícia médica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo Órgão Médico Oficial do Estado para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

9.3. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame, não cabendo qualquer recurso da decisão proferida.

9.4. Concluídos os ex

8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova.

b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.

c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou desrespeito para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de imparcialidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministratura de aulas no componente curricular.

2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).

b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.

d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.

2.5. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

2.6. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

2.7. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

3.2. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que:

a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

4. Será considerado aprovado o candidato que obter nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obter nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou

b) O não comparecimento de TODOS para a realização dessa prova.

7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.

7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.

f) De maior idade.

2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficiará desse critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficiará desse critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018, o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Não atender a convocação.

b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministratura de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação nesse certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as quais declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico adicional.

7.2. O exame médico adicional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico adicional terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico adicional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e247adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ONLINE EDITAL N° 247/12/2021.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexatidão

de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 247/12/2021 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Nestes termos,
Pede deferimento.
Em _____ / _____ / _____

Assinatura do candidato

Obs.: O laudo médico, juntamente com este anexo preenchido, deve ser protocolado na unidade de ensino até o último dia das inscrições.

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

FORMAÇÃO ACADÉMICA

– Relacionada à área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Doutorado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos.

Especialização: 5 pontos.

Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

– Em outra área

Tipo(s):

Doutorado: 4 pontos.

Mestrado: 3 pontos.

Especialização: 2 pontos.

Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

– Relacionada à área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

Tipo(s):

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

9. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

11. Cópia do PIS/PASEP.

12. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

15. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

17. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

17.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

17.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

18. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

18.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ADAMANTINA – ADAMANTINA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 291/01/2021.

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ADAMANTINA, nos termos da Deliberação CEETEPS 17, de 16/07/2015, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, para a função de Professor de Ensino Superior, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disciplina e curso a seguir:

DISCIPLINAS: INGLÊS I; INGLÊS II; INGLÊS IV; INGLÊS V

ÁREA DA DISCIPLINA: LETRAS E LINGÜÍSTICAS

CURSO: GESTÃO COMERCIAL

CARGA HORÁRIA E PERÍODO: – TOTAL DE 8 HORAS AULA – SENDO 2 H.A PARA CADA DISCIPLINA

NÚMERO DE VAGAS: 1

Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 17/2015 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2006 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de Tecnologia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 31/2016 (ANEXO I deste Edital).

3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas nas disciplinas que possam surgir durante o período de validade do certame.

5. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e imparcialidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 31,03 (trinta e um reais e três centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Superior, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS

1. Os requisitos da função de Professor de Ensino Superior constarão do ANEXO II do presente Edital.

2. Será desclassificado o candidato que não atender os requisitos dispostos no ANEXO II do presente Edital.

IV – DAS INSCRIÇÕES

1. São condições para inscrição:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.

b) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

c) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

d) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

e) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.

f) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

g) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 26/01/2021 até às 23h59 de 09/02/2021.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Fatec e, em seguida, Concursos.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

e) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do CNPq (link do currículo Lattes) atualizado.

g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq) e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando:

a) Deixar de atender às condições para inscrição listadas no item 1 do presente Capítulo.

b) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

c) Deixar de atender a uma das condições para inscrição previstas na alínea "I" do item 1 do presente Capítulo.

d) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

e) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

7. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

7.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

7.2. Não será possível corrigir ou alterar informações após a finalização da inscrição.

8. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação,

d) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Acadêmica.
e) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais.
f) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Complementar na área da disciplina.
g) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Publicações.
h) Que obtiver maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Participações em Congressos, Workshops e similares.

i) De maior idade.

3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

3.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

3.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

3.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 11 da Deliberação CEETEPS 17/2015, o Diretor da Unidade de Ensino deverá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão à ordem de classificação final.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Não atender a convocação.

b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para a disciplina objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministratura de aulas em disciplina diferente daquela ofertada no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarar possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO IV deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantinha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Superior, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f291adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 291/01/2021.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 5 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. A Deliberação CEETEPS 17/2015 encontra-se no site do CEETEPS.

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

1. Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendo-o à aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso.

2. Ministrar o ensino da(s) disciplina(s) que lhe for(em) atribuída(s), assegurando o cumprimento integral do(s) programa(s) e carga(s) horária(s).

3. Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resultados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias de recuperação de aprendizagem nas situações pertinentes.

4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações do aproveitamento escolar nos prazos fixados, após devida inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica – SIGA.

5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fates.

6. Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertence e das comissões para as quais for designado.

7. Observar o regime disciplinar previsto em lei.

ANEXO II – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

Possuir, na data da inscrição:

PARA DISCIPLINAS DE LÍNGUA ESTRANGEIRA (INGLÊS)

1. Graduação com habilitação específica e possuir titulação em programa de mestrado ou doutorado, obtido em programas reconhecidos ou recomendados na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação na área da disciplina, e possuir experiência profissional relevante pelo menos 03 anos na área da disciplina; ou

2. Graduação com habilitação específica e especialização, sendo a graduação e especialização na área da disciplina, e experiência profissional relevante pelo menos 05 anos na área da disciplina.

3. Além de atender aos requisitos descritos nos itens 1 ou 2, apresentar um certificado de exames de proficiência internacional vitalício ou com data de realização não superior a 5 anos da data de admissão, com pontuação mínima conforme abaixo:

ECPE – Michigan: Examination for the Certificate of Proficiency in English – PASS.

ECCE – Examination for the Certificate of Competency in English – PASS.

MET – Michigan English Test – PASS.

BEC – Cambridge Business English Certificate – VANTAGE – PASS.

BEC – Cambridge Business English Certificate – HIGHER – PASS.

FCE – First Certificate of English – PASS.

CAE – Certificate in Advanced English – PASS.

CPE – Certificate of Proficiency in English – PASS.

CAL – English Proficiency Test for Teachers – MÍNIMO B2.

TELC – The European Language Certificates – MÍNIMO B2.

Trinity College London ESOL – B2 above.

CEELT – PASS.

CELS (ARELS+OXFORD) – PASS.

ICELT – DEVELOPING/PROFICIENT/EXPERT.

CELT-P – DEVELOPING/PROFICIENT/EXPERT.

CELT-S – DEVELOPING/PROFICIENT/EXPERT.

CELTA – COTE – PASS.

DELTA – PASS.

EMI SKILLS – DEVELOPING/PROFICIENT/EXPERT.

LCCIEB (EFB, EFC, PBE, SEFIC, WEFT) – PASS.

TKT – DEVELOPING/PROFICIENT/EXPERT.

BULATS

– MÍNIMO 60 PONTOS.

Linguaskill – Cambridge (compreensão auditiva, leitura e escrita) – MÍNIMO B2.

PTE GENERAL – Pearson Test of English General – MÍNIMO LEVEL 3.

IELTS – MÍNIMO 5,0 PONTOS.

TOEIC – MÍNIMO 785 PONTOS.

TOEFL-ibt – MÍNIMO 87 PONTOS.

TOEFL-itp – MÍNIMO 543 PONTOS.

LanguageCert International ESOL B2 Communicator (written & spoken) – B2 above High Pass/Pass.

LanguageCert International ESOL C1 Expert (written & spoken) – C1 above High Pass/Pass.

LanguageCert International ESOL C2 Mastery (written & spoken) – C2 High Pass/Pass.

ITEP Academic CORE (3 habilidades) – MÍNIMO 3,5 PONTOS (B2/C1/C2).

ITEP Academic PLUS (5 habilidades) – MÍNIMO 3,5 PONTOS (B2/C1/C2).

ITEP Advanced (5 habilidades) – MÍNIMO 4,5 (C1).

ANEXO III – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMÓRIA CIRCUNSTANCIADA)

PARA DISCIPLINAS DE LÍNGUA ESTR

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função de Professor de Ensino Médio e Técnico.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. O candidato declarará ser pessoa com deficiência, indicando-a na ficha de inscrição em campo específico e provindrá, até o término da inscrição, os documentos a seguir:

3.1. Laudo médico original ou cópia autenticada legível, com:

a) Validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, quando a deficiência for permanente ou de longa duração; ou

b) Validade de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, quando a deficiência não for permanente ou de longa duração.

3.2. O laudo médico deverá atestar o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doença – CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão.

3.3. Anexar ao laudo médico as informações como: nome completo, número de Registro Geral – RG, número do Cadastro de Pessoa Física – CPF e a identificação do Processo Seletivo Simplificado a ser pleiteado.

4. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

4.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxílio-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito à inspeção e aprovação de seu uso.

4.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

5. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

6. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

7. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

8. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

9. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação das listas de classificação final, os candidatos com deficiência deverão se submeter à perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.

9.1. A perícia médica será realizada no Órgão Médico Oficial do Estado, por especialistas na área da deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

9.2. Quando a perícia médica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo Órgão Médico Oficial do Estado para nova inspeção, da qual poderá participar profissionalmente indicado pelo interessado.

9.3. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame, não cabendo qualquer recurso da decisão proferida.

9.4. Concluídos os exames a que se referem os itens 9.1 e 9.2 do presente Capítulo, o candidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua expedição.

10. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

2. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruirão.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruirão.

3. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 2 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sób as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançou ou superou o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

$$NFCPPI = (1 + PD) * NSCPI$$

Onde:

NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiverem o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada;

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da Pontuação diferenciada.

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou paro parto consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e247adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 247/2021.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e

b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação,

pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.

2.2. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

5.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantinha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e247adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ONLINE EDITAL Nº 247/13/2021.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. A ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. A Deliberação CEETEPS 41/2018, encontra-se no site do CEETEPS.

ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 27/01/2021 à 10/02/2021

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 12/02/2021 à 23/02/2021

C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 16/02/2021 à 09/03/2021

D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 19/02/2021 à 12/03/2021

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 19/02/2021 à 12/03/2021

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 23/02/2021 à 16/03/2021

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.

2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.

3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;

Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

– Para ser enquadrado na titulação "graduado":

Portador de:

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministração de aulas no componente curricular Técnicas e Práticas Construtivas da Infraestrutura(Edificações Integrado ao Ensino Médio (ETIM)): Arquitetura; Arquitetura e Urbanismo; Engenharia Civil; Engenharia Civil – Ênfase em Transportes; Engenharia da Mobilidade; Engenharia de Produção Civil; Engenharia Industrial Civil; Tecnologia em Construção em(de) Edifícios; Tecnologia em Controle de Obras; Tecnologia em Planejamento e Gestão de Empreendimentos na Construção Civil; Tecnologia em Transporte Terrestre; Tecnologia em(da) Construção Civil; Tecnologia em(da) Construção Civil – Edifícios; Tecnologia em(da) Construção Civil – Modalidade Edifícios; Tecnologia em(da) Construção Civil – Modalidade Estruturas Metálicas; Tecnologia em(da) Construção Civil – Modalidade Movimento de Terra e Pavimentação; Tecnologia em(da) Construção Civil – Modalidade Obras Hidráulicas; Tecnologia em(da) Construção Civil – Movimentação de Terra e Pavimentação;

ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I – MODELO DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I – DADOS GERAIS:

Nome: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____

Telefone celular: _____

E-mail: _____

II – FORMAÇÃO ACADÉMICA:

II.1 – RELACIONADA À ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR

– DOUTORADO

Doutor em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: _____

– MESTRADO

Mestre em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: _____

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: _____

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: _____

– DOUTORADO

Doutor em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: _____

– MESTRADO

Mestre em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: _____

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: _____

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: _____

III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR RELACIONADA À ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR:

Obs.: Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas.

– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

e) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
f) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

g) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.

h) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

i) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 27/01/2021 até às 23h59 de 10/02/2021.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec e, em seguida, Concursos.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

e) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (elaborado conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital) e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quanto:

a) Deixar de atender às condições para inscrição listadas no item 1 presente Capítulo.

b) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

c) Deixar de atender a uma das condições para inscrição previstas na alínea "i" do item 1 do presente Capítulo.

d) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

e) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Não será possível corrigir ou alterar informações após a finalização da inscrição.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitam a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função de Professor de Ensino Médio e Técnico.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. O candidato declarará ser pessoa com deficiência, indicando-a na ficha de inscrição em campo específico e providenciá-la, até o término da inscrição, os documentos a seguir:

3.1. Laudo médico original ou cópia autenticada legível, com:

a) Validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, quando a deficiência for permanente ou de longa duração; ou

b) Validade de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, quando a deficiência não for permanente ou de longa duração.

3.2. O laudo médico deverá atestar o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doença – CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão.

3.3. Anexar ao laudo médico as informações como: nome completo, número de Registro Geral – RG, número do Cadastro de Pessoa Física – CPF e a identificação do Processo Seletivo Simplificado a ser pleiteado.

4. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

4.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito à inspeção e aprovação de seu uso.

4.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

5. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

6. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

7. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

8. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

9. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação das listas de classificação final, os candidatos com deficiência deverão se submeter à perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.

9.1. A perícia médica será realizada no Órgão Médico Oficial do Estado, por especialistas na área da deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

9.2. Quando a perícia médica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo Órgão Médico Oficial do Estado para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

9.3. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame, não cabendo qualquer recurso da decisão proferida.

9.4. Concluídos os exames a que se referem os itens 9.1 e 9.2 do presente Capítulo, o candidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua expedição.

10. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

2. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

3. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 2 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

$$NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI$$

Onde:

NFCPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores

ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiverem o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018, o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerá a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Não atender a convocação.

b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que alude os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarar possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente à data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e247adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ONLINE EDITAL Nº 247/14/2021.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente à data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. A Deliberação CEETEPS 41/2018, encontra-se no site do CEETEPS.

ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 27/01/2021 à 10/02/2021

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(s) do Processo Seletivo Simplificado: 12/02/2021 à 23/02/2021

C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 16/02/2021 à 09/03/2021

D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 18/02/2021 à 11/03/2021

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 19/02/2021 à 12/03/2021

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 23/02/2021 à 16/03/2021

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.

2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.

3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;

Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOU de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

3. Para ser enquadrado na titulação "graduado":
Portador de:
Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministração de aulas no componente curricular Técnicas e Práticas Construtivas de Infraestrutura(Edificações):

Arquitetura; Arquitetura e Urbanismo; Engenharia Civil; Engenharia Civil – Especialização em Transportes; Engenharia da Mobilidade; Engenharia de Produção Civil; Engenharia Industrial Civil; Tecnologia em Construção em(de) Edifícios; Tecnologia em Controle de Obras; Tecnologia em Planejamento e Gestão de Empreendimentos na Construção Civil; Tecnologia em Transporte Terrestre; Tecnologia em(da) Construção Civil; Tecnologia em(da) Construção Civil – Edifícios; Tecnologia em(da) Construção Civil – Modalidade Edifícios; Tecnologia em(da) Construção Civil – Modalidade Estruturas Metálicas; Tecnologia em(da) Construção Civil – Modalidade Movimento de Terra e Pavimentação; Tecnologia em(da) Construção Civil – Modalidade Obras Hidráulicas; Tecnologia em(da) Construção Civil – Movimentação de Terra e Pavimentação;

ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1) MODELO DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I – DADOS GERAIS:

Nome: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____

Telefone celular: _____

E-mail: _____

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disciplina e curso a seguir:

DISCIPLINA: INOVAÇÃO E TECNOLOGIA NO AGRONEGÓCIO
ÁREA DA DISCIPLINA: PRODUÇÃO AGRÍCOLA E SILVICULTURA/PRODUÇÃO ANIMAL E VETERINÁRIA.
CURSO: GESTÃO COMERCIAL
CARGA HORÁRIA E PERÍODO: – 4 HORAS AULAS – NOTURNO – SEXTA FEIRA DAS 19:20 AS 22:50H

NÚMERO DE VAGAS: 1
 Instruções Especiais
I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 17/2015 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de Tecnologia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 31/2016 (ANEXO I deste Edital).

3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas nas disciplinas que possam surrir durante o período de validade do certame.

5. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e imponibilidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 31,03 (trinta e um reais e três centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Superior, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS

1. Os requisitos da função de Professor de Ensino Superior constarão do ANEXO II do presente Edital.

2. Será desclassificado o candidato que não atender os requisitos dispostos no ANEXO II do presente Edital.

IV – DAS INSCRIÇÕES

1. São condições para inscrição:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.

b) Se estrangeiro, possuir o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

c) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

d) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

e) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

f) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

g) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.

h) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

i) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 26/01/2021 até às 23h59 de 09/02/2021.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Fatec e, em seguida, Concursos.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

e) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do CNPq (link do currículo Lattes) atualizado.

g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq) e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando:

a) Deixar de atender às condições para inscrição listadas no item 1 do presente Capítulo.

b) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

c) Deixar de atender a uma das condições para inscrição previstas na alínea "I" do item 1 do presente Capítulo.

d) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

e) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

7. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

7.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

7.2. Não será possível corrigir ou alterar informações após a finalização da inscrição.

8. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de

14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função de Professor de Ensino Superior.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. O candidato declarará ser pessoa com deficiência, indicando-a na ficha de inscrição em campo específico.

4. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

5. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

6. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação das listas de classificação final, os candidatos com deficiência deverão se submeter à perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.

6.1. A perícia médica será realizada no Órgão Médico Oficial do Estado, por especialistas na área da deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

6.2. Quando a perícia médica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo Órgão Médico Oficial do Estado para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

6.3. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame, não cabendo qualquer recurso da decisão proferida.

6.4. Concluídos os exames a que se referem os itens 6.1 e 6.2 do presente Capítulo, o candidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua expedição.

7. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função de Professor de Ensino Superior, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

2. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruam.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto da Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruam.

3. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 2 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário na análise do Memorial Circunstanciado.

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, na análise do Memorial Circunstanciado é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram.

Onde:

NFCPPI = é a nota da análise do Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. A nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas na análise do Memorial Circunstanciado é:

$$NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPPI$$

Onde:

NSCPPI = é a nota da análise do Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. A nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f291adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 291/02/2021.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 5 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos prazos estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. A Deliberação CEETEPS 17/2015 encontra-se no site do CEETEPS.

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

1. Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendo-o à aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso.

2. Ministrar o ensino da(s) disciplina(s) que lhe for(em) atribuída(s), assegurando o cumprimento integral do(s) programa(s) e carga(s) horária(s).

3. Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resultados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias de recuperação de aprendizagem nas situações pertinentes.

4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações do aproveitamento escolar nos prazos fixados, após devida inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica – SIGA.

5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs.

6. Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertence e das comissões para as quais for designado.

7. Observar o regime disciplinar previsto em lei.**ANEXO II – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO**

Possuir, na data da inscrição:

PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES

1. Graduação e titulação em programas de mestrado ou doutorado reconhecidos ou recomendados na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação na área da disciplina, e possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 anos na área da disciplina; ou

2. Graduação e especialização, cumulativamente, na área da disciplina e possuir experiência profissional relevante de pelo menos 05 anos na área da disciplina.

ANEXO III – CRÍTERIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES

1) CURRÍCULO LATTES
– Informar o link do Currículo Lattes
– Subir a cópia do Currículo Lattes

2) MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I – FORMAÇÃO ACADÉMICA (máximo 350 pontos) (este total é ponderado segundo a razão 350/860)

– Pós-doutorado (100 pontos)

TITULAÇÃO

a) Doutorado na área do certame (200 pontos)
b) Doutorado em outra área (150 pontos)

c) Mestrado na área do certame (130 pontos)

d) Mestrado em outra área (100 pontos)

ESPECIALIZAÇÃO

a) Especialização na área do certame (80 pontos)
b) Especialização em outra área (40 pontos)

GRADUAÇÃO

a) Graduação na área do certame (60 pontos)

II – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do certame) (máximo 40 pontos)

– Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se o certificado não apresentar carga horária, considerar 4 horas)

III – PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)

– Livro (20 pontos/livro)

– Organizador de livro (10 pontos/livro)

– Capítulo de livro (5 pontos/capítulo)

– Revistas/Jornais. Artigo publicado:

a) internacionalmente (14 pontos)

b) nacionalmente (10 pontos)

c) regionalmente (6 pontos)

d) local ou corporativamente (2 pontos)

– Congressos, Workshops, Simpósios etc. Artigo publicado:

a) internacionalmente (12 pontos)

b) nacionalmente (8 pontos)

c) regionalmente (4 pontos)

d) local ou corporativamente (2 pontos)

– Resumo Estendido (publicado):

a) internacionalmente (4 pontos)

b) nacionalmente (2 pontos)

– Resumo (publicado):

a) nacionalmente (1 ponto)

b) internacionalmente (1 ponto)

IV – PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC. (por evento) (máximo 60 pontos)

– Como Organizador (15 pontos)

– Como Revisor ou Avaliador (12 pontos)

– Como Palestrante (10 pontos)

– Como Apresentador Oral (8 pontos)

– Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos)

– Como Ouvinde (1 ponto)

V – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 400 pontos)

– Atividade profissional como:

a) docente no terceiro grau (20 pontos/ano)

b) docente no Nível Médio/Técnico (15 pontos/ano)

– Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)

– Orientações:

a) Doutorado (20 pontos/evento)

b) Mestrado (15 pontos/evento)

c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento)

d) Iniciação Científica (2 pontos/evento)

e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 ponto/evento)

– Atividade profissional fora da docência na área da disciplina (30 pontos/ano)

VI – INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (por evento) (máximo 50 pontos)

– Patentes (10 pontos)

– Premiações por Inovação (8 pontos)

– Produtos (6 pontos)

– Processos ou Técnicas (6 pontos)

– Registros (6 pontos)

– Outras Premiações (4 pontos)

ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Curriculo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

9. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

11. Cópia do PIS/PASEP.

12. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

15. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

*

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL MANDAQUI – SÃO PAULO**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 247/15/2021, PROCESSO Nº – PROCESSO Nº 66435/2021****EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES**

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL MANDAQUI, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 09/08/2018, TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):

Estudo do Solo e de Materiais na Construção Civil(Edificações Integrado ao Ensino Médio (ETIM))

Instruções Especiais**I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e imponibilidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Un

NSCPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

12. A veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (apariência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idônneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação no sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. O candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e247adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 247/2021.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e

b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.

2.2. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

5.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participação na Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova.

b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.

c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou des cortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de imparcialidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministriação de aulas no componente curricular.

2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).

b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.

d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.

2.5. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

2.6. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

2.7. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

3.2. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que:

a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

c) Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obteve nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

5. Será considerado não aprovado e, consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou

b) O não comparecimento de TODOS para a realização dessa prova.

7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.

7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.

f) De maior idade.

2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de

Civil; Tecnologia em Transporte Terrestre; Tecnologia em(da) Construção Civil; Tecnologia em(da) Construção Civil – Edifícios; Tecnologia em(da) Construção Civil – Modalidade Edifícios; Tecnologia em(da) Construção Civil – Modalidade Estruturas Metálicas; Tecnologia em(da) Construção Civil – Modalidade Obras Hidráulicas; Tecnologia em(da) Construção Civil – Movimentação de Terra e Pavimentação;

ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO**1) MODELO DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO****I – DADOS GERAIS:**

Nome: _____
Endereço completo: _____
Telefone: _____

Telefone celular: _____
E-mail: _____

II – FORMAÇÃO ACADÉMICA:**II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR****– DOUTORADO**

Doutor em: _____
Nome da instituição de ensino: _____
Data da obtenção do título: ____/____

– MESTRADO

Mestre em: _____
Nome da instituição de ensino: _____
Data da obtenção do título: ____/____

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em: _____
Nome da instituição de ensino: _____
Data da obtenção do título: ____/____

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em: _____
Nome da instituição de ensino: _____
Data da obtenção do título: ____/____

II.2 – EM OUTRA ÁREA**– DOUTORADO**

Doutor em: _____
Nome da instituição de ensino: _____
Data da obtenção do título: ____/____

– MESTRADO

Mestre em: _____
Nome da instituição de ensino: _____
Data da obtenção do título: ____/____

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em: _____
Nome da instituição de ensino: _____
Data da obtenção do título: ____/____

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em: _____
Nome da instituição de ensino: _____
Data da obtenção do título: ____/____

III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):

Obs.: Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas.

– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

Período trabalhado: de ____/____ até ____/____
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão Público: _____

– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado: de ____/____ até ____/____
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão Público: _____

– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado: de ____/____ até ____/____
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão Público: _____

– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado: de ____/____ até ____/____
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão Público: _____

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado: de ____/____ até ____/____
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão Público: _____

Nome da função/cargo/emprego: _____
Data: ____/____
Assinatura do candidato: _____

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas no Memorial Circunstaciado por cópia:

– Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitem identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitem identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____, portador da

Célula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 247/15/2021 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Nestes termos,
Pede deferimento.
Em ____/____/____

Assinatura do candidato
Obs.: O laudo médico, juntamente com este anexo preenchido, deve ser protocolado na unidade de ensino até o último dia das inscrições.

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO**FORMAÇÃO ACADÉMICA**

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s): _____

Doutorado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos.

Especialização: 5 pontos.

Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

– Em outra área

Tipo(s): _____

Doutorado: 4 pontos.

Mestrado: 3 pontos.

Especialização: 2 pontos.

Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s): _____

Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

Tipo(s): _____

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno–professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Curículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(s) de Nascimento.

7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

9. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

11. Cópia do PIS/PASEP.

12. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

15. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registrado no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

17. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

17.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 da Mtb e suas atualizações.

17.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

18. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

18.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL MANDAQUI – SÃO PAULO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 247/16/2021, PROCESSO Nº – PROCESSO Nº 66461/2021

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL MANDAQUI, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 09/08/2018, TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N.º 247/16/2021, PROCESSO Nº – PROCESSO Nº 66461/2021

1) EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL MANDAQUI, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 09/08/2018, TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N.º 247/16/2021, PROCESSO Nº – PROCESSO Nº 66461/2021

2) EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL MANDAQUI, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 09/08/2018, TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N.º 247/16/2021, PROCESSO Nº – PROCESSO Nº 66461/2021

3) EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL MANDAQUI, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 09/08/2018, TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, N.º 247/16/2021, PROCESSO Nº – PROCESSO Nº 66461/2021

4) EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL MANDAQUI, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 09/08/2018, TORNA PÚBL

os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançou ou superou o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

$$NFCPPPI = (1 + PD) * NSCPPPI$$

Onde:

NFCPPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou paro consistirá na verificação da fenotipia (apariência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idônio com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação no sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. O candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e247adm@cps.sp.gov.br, devendo expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 247/16/2021.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e

b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.

2.2. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

5.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova.

b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.

c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou des cortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de imparcialidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos e indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministratura de aulas no componente curricular.

2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrais vinculados ao componente curricular).

b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.

d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprovatória ilegível ou rasurada.

2.5. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

2.6. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

2.7. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

3.2. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que:

a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou

b) O não comparecimento de TODOS para a realização dessa prova.

7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.

7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDICO E TÉCNICO

COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação “licenciado”:

Portador de:

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação “licenciado”:

Portador de:

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;

Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

– Para ser enquadrado na titulação “graduado”:

Portador de:

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministratura de aulas no componente curricular Estudo do Solo e de Materiais na Construção Civil(Edificações): Arquitetura; Arquitetura e Urbanismo; Engenharia Civil; Engenharia Civil – Ênfase em Transportes; Engenharia da Mobilidade; Engenharia de Produção Civil; Engenharia Industrial Civil; Tecnologia em Construção em(de) Edifícios; Tecnologia em Controle de Obras; Tecnologia em Planejamento e Gestão de Empreendimentos na Construção Civil; Tecnologia em Transporte Terrestre; Tecnologia em(da) Construção Civil; Tecnologia em(da) Construção Civil – Edifícios; Tecnologia em(da) Construção Civil – Modalidade Edifícios; Tecnologia em(da) Construção Civil – Modalidade Estruturas Metálicas; Tecnologia em(da) Construção Civil – Modalidade Obras Hidráulicas; Tecnologia em(da) Construção Civil – Movimentação de Terra e Pavimentação;

ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANIADO

1) MODELO DE MEMORIAL CIRCUNSTANIADO

I – DADOS GERAIS:

Nome: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____

Telefone celular: _____

E-mail: _____

II – FORMAÇÃO ACADÉMICA:

II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR

– DOUTORADO

Doutor em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: _____

– MESTRADO

Mestr em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: _____

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: _____

II.2 – EM OUTRA ÁREA

– DOUTORADO

Doutor em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: _____

– MESTRADO

Mestr em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: _____

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: _____

III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):

Obs.: Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas.

– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

Período trabalhado: de _____ até _____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: _____

– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado: de _____ até _____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: _____

– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado: de _____ até _____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: _____

– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado: de _____ até _____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: _____

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado: de _____ até _____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: _____

Nome da função/cargo/emprego: _____

Data: _____

Assinatura do candidato: _____

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

– Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitem identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitem identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____, portador da

Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho, à presença do

Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 247/16/2021 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Nestes termos,
Pede deferimento.
Em _____/_____/_____

Assinatura do candidato

Obs.: O laudo médico, juntamente com este anexo preenchido, deve ser protocolado na unidade de ensino até o último dia das inscrições.

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

FORMAÇÃO ACADÉMICA

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Doutorado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos.

Especialização: 5 pontos.

Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

– Em outra área

Tipo(s):

Doutorado: 4 pontos.

Mestrado: 3 pontos.

Especialização: 2 pontos.

Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

Tipo(s):

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno–professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas as páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

9. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

11. Cópia do PIS/PASEP.

12. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declarado informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas na análise do Memorial Circunstanciado é:

$$\text{NFCPPPI} = (1 + \text{PD}) * \text{NSCPPPI}$$

Onde:

NFCPPPI = é a nota da análise do Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado. A nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

11. A veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

12. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

12.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idôneo com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

12.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

13. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

13.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

14.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f291adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 291/03/2021.

14.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 14.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

14.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DA ANLISE DO MEMORIAL CIRCUSNTANCIADO

1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de análise do Memorial Circunstanciado, de caráter classificatório.

2. A análise do Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais), com critérios definidos no ANEXO III deste Edital.

2.1. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Fatec designará Comissão Específica, que será responsável pela verificação dos requisitos estabelecidos no ANEXO II deste Edital e pela análise do Memorial Circunstanciado.

1.1. A designação dos membros da Comissão Específica levará em consideração os princípios de moralidade e de imponibilidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 1.000 (mil) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO III.

3. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

3.1. A nota final do candidato, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

4. Só serão computadas as comprovações de atividades/experiência profissional corretamente demonstradas por meio de documentos oficiais emitidos por organizações públicas ou privadas e instituições devidamente constituídas na forma da lei.

4.1. Todo título/atividades/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

5. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da nota obtida na análise do Memorial Circunstanciado, acrescida, se for o caso, da pontuação diferenciada.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. Os candidatos classificados serão relacionados pela ordem decrescente da nota final.

2. Relacionar-se-á o candidato não classificado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a não classificação.

3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obter maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Acadêmica.

e) Que obter maior pontuação na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais.

f) Que obter maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Complementar na área da disciplina.

g) Que obter maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Publicações.

h) Que obter maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Participações em Congressos, Workshops e similares.

i) De maior idade.

3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

3.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

3.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

3.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 11 da Deliberação CEETEPS 17/2015, o Diretor da Unidade de Ensino deverá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Não atender a convocação.

b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para a disciplina objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministratura de aulas em disciplina diferente daquela ofertada no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação nesse certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO IV deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Superior, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente

III – DOS REQUISITOS

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e da titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministratura das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS INSCRIÇÕES**1. São condições para inscrição:**

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) Se estrangeiro, possuir o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

c) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

d) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

e) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

f) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

g) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.

h) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

i) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 27/01/2021 até às 23h59 de 10/02/2021.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec e, em seguida, Concursos.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

e) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (elaborado conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital) e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quanto:

a) Deixar de atender às condições para inscrição listadas no item 1 presente Capítulo.

b) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

c) Deixar de atender a uma das condições para inscrição previstas na alínea "i" do item 1 do presente Capítulo.

d) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

e) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Não será possível corrigir ou alterar informações após a finalização da inscrição.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função de Professor de Ensino Médio e Técnico.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. O candidato declarará ser pessoa com deficiência, indicando-a na ficha de inscrição em campo específico e providenciá-la, até o término da inscrição, os documentos a seguir:

3.1. Laudo médico original ou cópia autenticada legível, com:

a) Validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, quando a deficiência for permanente ou de longa duração; ou

b) Validade de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, quando a deficiência não for permanente ou de longa duração.

3.2. O laudo médico deverá atestar o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doença – CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão.

3.3. Anexar ao laudo médico as informações como: nome completo, número de Registro Geral – RG, número do Cadastro de Pessoa Física – CPF e a identificação do Processo Seletivo Simplificado a ser pleiteado.

3.4. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

4.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação do seu uso.

4.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

4.3. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

4.4. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

4.5. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

4.6. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

4.7. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação das listas de classificação final, os candidatos com deficiência deverão se submeter à perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.

4.8. A perícia médica será realizada no Órgão Médico Oficial do Estado, por especialistas na área da deficiência de cada candidato, devendo o laudo se proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

4.9. Quando a perícia médica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo Órgão Médico Oficial do Estado para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

4.10. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame, não cabendo qualquer recurso da decisão proferida.

4.11. Concluídos os exames a que se referem os itens 9.1 e 9.2 do presente Capítulo, o candidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua expedição.

4.12. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

2. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

3. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 2 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançar ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

$$NFCPP = (1 + PD) * NSCPP$$

Onde:

NFCPP = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPP = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será

e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.

f) De maior idade.

2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018, o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão à ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Não atender a convocação.

b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquela ofertada no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá à ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente à data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e247adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ONLINE EDITAL N° 247/17/2021.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. A Deliberação CEETEPS 41/2018, encontra-se no site do CEETEPS.

ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 27/01/2021 à 10/02/2021

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 12/02/2021 à 23/02/2021

C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 16/02/2021 à 09/03/2021

D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 18/02/2021 à 11/03/2021

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 19/02/2021 à 12/03/2021

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 23/02/2021 à 16/03/2021

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.

2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.

3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permite a formação docente), desde que previsto no requisito.

COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;

Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CB nº 2 de 26, publicada no DOE de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 109/99, publicada no DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOE de 02/07/2015 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

– Para ser enquadrado na titulação "graduado":

Portador de:

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL MANDAQUI – SÃO PAULO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE
ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 247/18/2021, PROCESSO Nº –
PROCESSO Nº 66489/2021

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL MANDAQUI, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 09/08/2018, TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):

Planejamento Técnico da Construção Civil (Edificações)

Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas na componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e imponibilidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministração das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS INSCRIÇÕES

1. São condições para inscrição:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) Se estrangeiro, possuir o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

c) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

d) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

e) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

f) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

g) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.

h) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

i) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 27/01/2021 até às 23h59 de 10/02/2021.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.

b) clicar em Etec e, em seguida, Concursos.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

e) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (elaborado conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital) e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quanto:

a) Deixar de atender às condições para inscrição listadas no item 1 presente Capítulo.

b) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

c) Deixar de atender a uma das condições para inscrição previstas na alínea "i" do item 1 do presente Capítulo.

d) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

e) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Não será possível corrigir ou alterar informações após a finalização da inscrição.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função de Professor de Ensino Médio e Técnico.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. O candidato declarará ser pessoa com deficiência, indicando-a na ficha de inscrição em campo específico e providenciará, até o término da inscrição, os documentos a seguir:

3.1. Laudo médico original ou cópia autenticada legível, com:

a) Validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, quando a deficiência for permanente ou de longa duração; ou

b) Validade de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, quando a deficiência não for permanente ou de longa duração.

3.2. O laudo médico deverá atestar o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doença – CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão.

3.3. Anexar ao laudo médico as informações como: nome completo, número de Registro Geral – RG, número do Cadastro de Pessoa Física – CPF e a identificação do Processo Seletivo Simplificado a ser pleiteado.

4. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

4.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação do seu uso.

4.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

5. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

6. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

8. O Diretor da Unidade de Ensino providecerá para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

9. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação das listas de classificação final, os candidatos com deficiência deverão submeter à perícia médica, para verificação da compatibilidade da sua deficiência com o exercício das atribuições da função.

9.1. A perícia médica será realizada no Órgão Médico Oficial do Estado, por especialistas na área da deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

9.2. Quando a perícia médica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo Órgão Médico Oficial do Estado para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

9.3. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame, não cabendo qualquer recurso da decisão proferida.

9.4. Concluídos os exames a que se referem os itens 9.1 e 9.2 do presente Capítulo, o candidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua expedição.

10. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

2. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao

Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruem.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruem.

3. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 2 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

e-negóciospúblicos

Diário Oficial

Pesquise gratuitamente as licitações e negócios públicos do Estado



- Busca fácil e objetiva das **licitações**;
- Consulta às **leis e decretos** sobre as contratações;
- E muito mais: concorrências, concursos, convites, dispensas, inexigibilidades, leilões, pregões e tomadas de preços.

www.imprensaoficial.com.br/negociospublicos



imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:
 a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).
 b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.
 c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.
 d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.

2.5. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

2.6. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

2.7. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

3.2. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que:

a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou

b) O não comparecimento de TODOS para a realização dessa prova.

7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.

7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.

f) De maior idade.

2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018, o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Não atender a convocação.

b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantinha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e247adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ONLINE EDITAL N° 247/18/2021.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. A Deliberação CEETEPS 41/2018, encontra-se no site do CEETEPS.

ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 27/01/2021 à 10/02/2021

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor da Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 12/02/2021 à 23/02/2021

C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 16/02/2021 à 09/03/2021

D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 18/02/2021 à 11/03/2021

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 19/02/2021 à 12/03/2021

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor da Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 23/02/2021 à 16/03/2021

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise,

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

Tipo(s):

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apensas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

9. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

11. Cópia do PIS/PASEP.

12. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

15. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão), registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

17. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

17.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 do Mtb e suas atualizações.

17.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

18. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

18.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL MANDAQUÍ – SÃO PAULO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 247/19/2021, PROCESSO Nº – PROCESSO Nº 66505/2021

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL MANDAQUÍ, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 09/08/2018, TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):

Projetos de Instalações Prediais (Edificações Integrado ao Ensino Médio (ETIM))

Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cpts.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I deste Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II deste Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Médio e Técnico, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e imponibilidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Médio e Técnico, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (e suas alterações), e regulamentado pela Unidade do Ensino Médio e Técnico, por meio da Instrução CETEC nº 1, de 19/02/2013.

1.2. Os requisitos da função de Professor de Ensino Médio e Técnico e de titulação para o componente curricular previstos no Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência (lista de titulações necessárias para ministratura das aulas) constarão do ANEXO III do presente Edital.

IV – DAS INSCRIÇÕES

1. São condições para inscrição:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) Se estrangeiro, possuir o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE;

c) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

d) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

e) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

f) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

g) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.

h) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

i) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cpts.sp.gov.br, no período de 27/01/2021 até às 23h59 de 10/02/2021.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cpts.sp.gov.br.

b) clicar em Etec e, em seguida, Concursos.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

e) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (elaborado conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital) e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quanto:

a) Deixar de atender às condições para inscrição listadas no item 1 presente Capítulo.

b) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

c) Deixar de atender a uma das condições para inscrição previstas na alínea "i" do item 1 do presente Capítulo.

d) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

e) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Não será possível corrigir ou alterar informações após a finalização da inscrição.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função de Professor de Ensino Médio e Técnico.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. O candidato declarará ser pessoa com deficiência, indicando-a na ficha de inscrição em campo específico e providenciá-la, até o término da inscrição, os documentos a seguir:

3.1. Laudo médico original ou cópia autenticada legível, com:

a) Validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, quando a deficiência for permanente ou de longa duração; ou

b) Validade de 1 (um) ano a contar da

4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação comprovatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

5.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova.

b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.

c) Não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado.

d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou des cortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de imparcialidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas do mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrados vinculados ao componente curricular).

b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.

d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.

2.5. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

2.6. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

2.7. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

3.2. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que:

a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou

b) O não comparecimento de TODOS para a realização dessa prova.

7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para

a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.

7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.

f) De maior idade.

2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.3. Para se beneficiar do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018, o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Não atender a convocação.

b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá à ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de

Recursos Humanos, e que constituí o ANEXO VII deste Edital. 7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional exaurirá todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: _____
IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)
 Período trabalhado: de _____ até ____/
 Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: _____
 Nome da função/cargo/emprego: _____
 Data: ____ / ____ / ____
 Assinatura do candidato: _____

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

– Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso
 – Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitem identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitem identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____, portador da Célula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 247/19/2021 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Nestes termos,
 Pede deferimento.
 Em ____ / ____ / ____

Assinatura do candidato

Obs.: O laudo médico, juntamente com este anexo preenchido, deve ser protocolado na unidade de ensino até o último dia das inscrições.

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO**FORMAÇÃO ACADÉMICA**

– Relacionada à área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Doutorado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos.

Especialização: 5 pontos.

Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

– Em outra área

Tipo(s):

Doutorado: 4 pontos.

Mestrado: 3 pontos.

Especialização: 2 pontos.

Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

– Relacionada à área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

Tipo(s):

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno-professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

9. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

11. Cópia do PIS/PASEP.

12. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

15. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registrado no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

17. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

17.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 da Mtb e suas atualizações.

17.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

18. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

18.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL MANDAQUI – SÃO PAULO
 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 247/20/2021, PROCESSO Nº – PROCESSO Nº 66524/2021

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL MANDAQUI, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 09/08/2018, TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, PARA A FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, OBJETIVANDO A ADMISSÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NAS INSTRUÇÕES ESPECIAIS DESSE EDITAL.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):

Projetos de Instalações Prediais(Edificações)

Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cps.sp.gov.br).

3. As datas previstas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão de cronograma de atividades (ANEXO I desse Edital). Qualquer alteração no cronograma implicará em nova publicação no DOE.

4. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 93 do Regimento Comum das Escolas Técnicas Estaduais do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 3/2013 (ANEXO II desse Edital).

4.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

6. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e imparcialidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 18,35 (dezoito reais e trinta e cinco centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 30% (trinta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS

1. O requisito de qualificação dos profissionais para o componente curricular é estabelecido por meio do Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência.

1.1. O Catálogo de Requisitos de Titulação para a Docência foi instituído pela Deliberação CEETEPS nº 6, de 16/07/2008 (suas alterações), e regulamentado pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função de Professor de ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.

2. Os requisitos da função de Professor de ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, aprovados pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

2.1. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

2.2. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

2.3. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

2.4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

2.5. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

2.6. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

2.7. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

2.8. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas no componente curricular que possam surgir durante o período de validade do certame.

2.9. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, mas sim a

Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipagem (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idônio com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e247adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 247/2020/2021.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e

b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.

2.2. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

5.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova.

b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.

c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou des cortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de imparcialidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministratura de aulas no componente curricular.

2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrais vinculados ao componente curricular).

b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.

d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprobatória ilegível ou rasurada.

2.5. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

2.6. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

2.7. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

3.2. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que:

a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou

b) O não comparecimento de TODOS para a realização dessa prova.

7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.

7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem descendente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

1.4. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.

f) De maior idade.

2. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição

de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018, o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministratura de aulas no componente curricular Projetos de Instalações Prediais(Edificações): Arquitetura; Arquitetura e Urbanismo; Engenharia Civil; Engenharia Civil – Ênfase em Transportes; Engenharia de Produção Civil; Engenharia Industrial Civil; Tecnologia em Construção em(de) Edifícios; Tecnologia em Controle de Obras; Tecnologia em Planejamento e Gestão de Empreendimentos na Construção Civil; Tecnologia em Transporte Terrestre; Tecnologia em(da) Construção Civil; Tecnologia em(da) Construção Civil – Edifícios; Tecnologia em(da) Construção Civil – Modalidade Edifícios; Tecnologia em(da) Construção Civil – Modalidade Estruturas Metálicas; Tecnologia em(da) Construção Civil – Modalidade Movimento de Terra e Pavimentação; Tecnologia em(da) Construção Civil – Modalidade Obras Hidráulicas; Tecnologia em(da) Construção Civil – Movimentação de Terra e Pavimentação;

ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

1) MODELO DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I – DADOS GERAIS:

Nome: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____

Telefone celular: _____

E-mail: _____

II – FORMAÇÃO ACADÉMICA:

II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR

– DOUTORADO

Doutor em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____ / ____

– MESTRADO

Mestr em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____ / ____

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____ / ____

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____ / ____

II.2 – EM OUTRA ÁREA

– DOUTORADO

Doutor em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____ / ____

– MESTRADO

Mestr em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____ / ____

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____ / ____

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____ / ____

III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):

Obs.: Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas.

– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

Período trabalhado: de ____ / ____ até ____ / ____
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão Público: _____

– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado: de ____ / ____ até ____ / ____
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão Público: _____

– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado: de ____ / ____ até ____ / ____
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão Público: _____

– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado: de ____ / ____ até ____ / ____
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão Público: _____

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado: de ____ / ____ até ____ / ____
Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Orgão Público: _____

Nome da função/cargo/emprego: _____
Data: ____ / ____ / ____
Assinatura do candidato: _____

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

– Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada/eu/área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas, que permitem identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada/eu/área de atuação)

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas que permitem identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e área de atuação)

Nos casos em que o candidato deseja comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____, portador da

Célula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho, à presença do Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 247/2021 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Nestes termos,
Pede deferimento.

Em ____ / ____ / ____

Assinatura do candidato

Obs.: O laudo médico, juntamente com este anexo preenchido, deve ser protocolado na unidade de ensino até o último dia das inscrições.

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

FORMAÇÃO ACADÉMICA

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Doutorado: 12 pontos.

Mestrado: 8 pontos.

Especialização: 5 pontos.

Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

– Em outra área

Tipo(s):

Doutorado: 4 pontos.

Mestrado: 3 pontos.

Especialização: 2 pontos.

Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):

Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

Tipo(s):

Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indícios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

PROCEDIMENTO DIDÁTICO – uso adequado de recursos didáticos disponíveis (por exemplo: audiovisual, material impresso, quadro negro etc.), adequação do conteúdo ao nível do tema proposto e ao nível dos alunos, interação aluno–professor (motivação, diálogos etc.), preocupação com o tempo, indicação dos instrumentos de avaliação: de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

EXPRESSÃO – contato visual e apresentação pessoal do candidato, expressões faciais e corporais (incluindo gesticulação), postura e movimentação no espaço da sala, emissão de voz (timbre de voz, ritmo, dicção): de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO – naturalidade, fluência verbal, correção gramatical, clareza, legibilidade da escrita, exemplificação: de 0 (zero) a 10 (dez) pontos.

ANEXO VII – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

9. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

11. Cópia do PIS/PASEP.

12. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

15. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

17. Quando se tratar de componente curricular destinado a estágio supervisionado oferecido na habilitação profissional de Técnico em Enfermagem:

17.1. Apresentar comprovante dentro da validade de vacinação obrigatória contra difteria, tétano, hepatite, nos termos do que dispõe a Norma Regulamentadora 32 da Portaria 3214, de 08/06/1978 da Mtb e suas atualizações.

17.2. Comprovar possuir registro ativo no conselho regional de enfermagem (COREN) compatível com a formação solicitada no requisito de titulação.

18. Quando se tratar do componente curricular Educação Física (Base Nacional Comum Curricular):

18.1. Apresentar comprovação de regular inscrição no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ADAMANTINA – ADAMANTINA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 291/04/2021.

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ADAMANTINA, nos termos da Deliberação CEETEPS 17, de 16/07/2015, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, para a função de Professor de Ensino Superior, objetivando a administração temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disciplina e curso a seguir:

DISCIPLINA: SISTEMAS DA INFORMAÇÃO EM RH – ÁREA DA DISCIPLINA: CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO

CURSO: GESTÃO COMERCIAL

CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 2 HORAS AULAS – NOTURNO (SEXTA FEIRA DAS 19:20 AS 21:00H)

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e
c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

10.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

11. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesma na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

12. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo consistirá na verificação da fenotipia (aparência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

12.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idônio com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

12.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

13. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

13.1. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

14.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f291adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 291/04/2021.

14.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 14.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

14.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

VII – DA ANÁLISE DO MEMORIAL CIRCUSNTANCIADO

1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de análise do Memorial Circunstanciado, de caráter classificatório.

2. A análise do Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais), com critérios definidos no ANEXO III deste Edital.

2.1. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPq.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Fatec designará Comissão Específica, que será responsável pela verificação dos requisitos estabelecidos no ANEXO II deste Edital e pela análise do Memorial Circunstanciado.

1.1. A designação dos membros da Comissão Específica levará em consideração os princípios de moralidade e de imensosalidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 1.000 (mil) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO III.

3. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

3.1. A nota final do candidato, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

4. Só serão computadas as comprovações de atividades/experiência profissional corretamente demonstradas por meio de documentos oficiais emitidos por organizações públicas ou privadas e instituições devidamente constituídas na forma da lei.

4.1. Todo título/atividades/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

5. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da nota obtida na análise do Memorial Circunstanciado, acrescida, se for o caso, da pontuação diferenciada.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. Os candidatos classificados serão relacionados pela ordem decrescente da nota final.

2. Relacionar-se-á o candidato não classificado, pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e o motivo que ensejou a não classificação.

3. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais;

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aqui citada, ou seja, 10/08/2008.

c) Que tiver inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

d) Que obteve maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Acadêmica.

e) Que obteve maior pontuação na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais.

f) Que obteve maior pontuação na somatória dos itens constantes na Formação Complementar na área da disciplina.

g) Que obteve maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Publicações.

h) Que obteve maior pontuação na somatória dos itens constantes nas Participações em Congressos, Workshops e similares.

i) De maior idade.

3.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.
b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

3.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficiará deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

3.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

3.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficiará deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

3.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 11 da Deliberação CEETEPS 17/2015, o Diretor da Unidade de Ensino deverá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

1.1. A convocação, escolha e atribuição de aulas obedecem à ordem de classificação final.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Não atender a convocação.

b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para a disciplina objetiva deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEETEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministratura de aulas em disciplina diferente daquela ofertada no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo Inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

6. O Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarou possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO IV deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ata Decisória, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico adicional.

7.2. O exame médico adicional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico adicional terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico adicional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantinha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Superior, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação da constatação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f291adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 291/04/2021.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 5 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

IV – DAS INSCRIÇÕES

1. São condições para inscrição:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;
- b) Se estrangeiro, possuir o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.
- c) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- e) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.
- f) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.
- g) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.

h) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

i) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO III deste Edital, ou ser aluno regularmente matriculado em curso superior correspondente a uma das titulações previstas como requisito.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cps.sp.gov.br, no período de 27/01/2021 até às 23h59 de 10/02/2021.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

- a) acessar o site www.cps.sp.gov.br.
- b) clicar em Etec e, em seguida, Concursos.
- c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

e) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (elaborado conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital) e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da Prova de Métodos Pedagógicos poderá fazê-lo, mediante preenchimento de requerimento próprio, endereçado a Direção da Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.

6.1. A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda.

6.2. Os dados do adulto responsável pela guarda da criança (nome, RG e CPF) deverão constar do requerimento.

6.3. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

6.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

6.5. Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

7. As inscrições serão deferidas ou indeferidas pelo Diretor da Unidade de Ensino.

7.1. O candidato terá a inscrição indeferida quanto:

- a) Deixar de atender às condições para inscrição listadas no item 1 presente Capítulo.
- b) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

c) Deixar de atender a uma das condições para inscrição previstas na alínea "I" do item 1 do presente Capítulo.

d) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

e) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

8. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

8.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

8.2. Não será possível corrigir ou alterar informações após a finalização da inscrição.

9. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. As pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função de Professor de Ensino Médio e Técnico.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. O candidato declarará ser pessoa com deficiência, indicando-a na ficha de inscrição em campo específico e provindrá, até o término da inscrição, os documentos a seguir:

3.1. Laudo médico original ou cópia autenticada legível, com:

a) Validade de 2 (dois) anos a contar da data de início da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, quando a deficiência for permanente ou de longa duração; ou

b) Validade de 1 (um) ano a contar da data de início da inscrição no Processo Seletivo Simplificado, quando a deficiência não for permanente ou de longa duração.

3.2. O laudo médico deverá atestar o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doença – CID 10, contendo a assinatura e o carimbo do CRM do médico responsável por sua emissão.

3.3. Anexar ao laudo médico as informações como: nome completo, número de Registro Geral – RG, número do Cadastro de Pessoa Física – CPF e a identificação do Processo Seletivo Simplificado a ser pleiteado.

4. De acordo com a deficiência, o candidato poderá indicar, mediante requerimento que constitui o ANEXO V do presente Edital, as ajudas técnicas e condições específicas necessárias para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos.

4.1. O candidato com deficiência auditiva indicará:

a) A necessidade de fiscal para auxiliá-lo na realização da Prova de Métodos Pedagógicos como intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS. O candidato poderá encaminhar solicitação para que a prova seja gravada, a fim de apurar, em grau de possível recurso, eventual falha do fiscal.

b) A possibilidade de utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação de seu uso.

4.2. O candidato com deficiência física indicará a necessidade de utilização de mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos, facilidade de acesso às salas de prova e demais instalações relacionadas ao Processo Seletivo Simplificado.

5. O atendimento às condições especiais pleiteadas para a realização da Prova de Métodos Pedagógicos ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.

6. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

7. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

8. O Diretor da Unidade de Ensino providenciará para que as provas do Processo Seletivo Simplificado sejam realizadas em locais acessíveis aos candidatos com deficiência.

9. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação das listas de classificação final, os candidatos com deficiência deverão se submeter à perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.

9.1. A perícia médica será realizada no Órgão Médico Oficial do Estado, por especialistas na área da deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

9.2. Quando a perícia médica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de nova inspeção pelo Órgão Médico Oficial do Estado para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

9.3. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame, não cabendo qualquer recurso da decisão proferida.

9.4. Concluídos os exames a que se referem os itens 9.1 e 9.2 do presente Capítulo, o candidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua expedição.

10. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

11. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

12. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruiram.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos cívicos, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruiram.

13. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 2 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário em cada fase do Processo Seletivo Simplificado (na análise do Memorial Circunstanciado e na Prova de Métodos Pedagógicos).

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos os candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançou ou superou o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

$$NFCPP = (1 + PD) * NSCPP$$

Onde:

NFCPP = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPP = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiverem o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.

c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou des cortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.</

d) Que obtiver maior nota na Prova de Métodos Pedagógicos.
e) Que obtiver maior pontuação no Exame de Memorial Circunstanciado.

f) De maior idade.

2.1. Para que se beneficie do critério de desempate constante da alínea "b", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de ter exercido a função de jurado.

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental de que exerceu a função de jurado.

2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficiará deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.3. Para que se beneficie do critério de desempate constante na alínea "c", o candidato deverá:

a) Informar no ato da inscrição sua condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

b) Estar ciente de que no exercício da função docente deverá apresentar prova documental que comprove a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal".

2.4. Caso o candidato declare no ato de inscrição a condição de inscrito no "Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal", se beneficiará deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no ato do exercício, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

2.5. Para atender os dispositivos mencionados anteriormente, a Unidade de Ensino se valerá das informações constantes do formulário de inscrição.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO

1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado dar-se-á por ato do Diretor da Unidade de Ensino, após a realização e a conclusão de todas as etapas do certame.

2. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 1 (um) ano, a partir da data da publicação da homologação em DOE.

2.1. O prazo de validade poderá ser prorrogado por igual período, a critério do Diretor da Unidade de Ensino.

XII – DA CONVOCAÇÃO E ADMISSÃO

1. Após a publicação do despacho homologando o Processo Seletivo Simplificado, respeitadas as disposições do artigo 2º da Deliberação CEETEPS 41/2018, o Diretor da Unidade de Ensino poderá convocar o candidato aprovado, para manifestação quanto a escolha e atribuição de aulas.

1.1. A convocação, a escolha e atribuição de aulas obedecerão a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciamento sobre o graduado.

1.2. O candidato terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado em caso de:

a) Não atender a convocação.

b) Recusar as aulas oferecidas.

c) Não comprovar possuir o requisito de titulação para o componente curricular objeto deste certame, informado no formulário de inscrição.

d) Não entregar no prazo previsto toda a documentação exigida para formalizar a admissão.

e) Deixar de entrar em exercício no prazo estipulado.

1.3. O candidato que declinar das aulas oferecidas assinará termo de desistência.

2. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra Unidade de Ensino do CEE-TEPS, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

3. Em caráter excepcional, e a critério do Diretor da Unidade de Ensino, o candidato classificado poderá ser convocado para ministração de aulas em componente curricular diferente daquele ofertado no Processo Seletivo Simplificado.

4. O Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

4.1. Nas convocações efetuadas nos termos dos itens 2 e 3 do presente Capítulo, o candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

4.2. O candidato que vier a ser admitido nas condições a que aludem os itens 2 e 3 deste Capítulo, por ter exercido o direito decorrente da habilitação no Processo Seletivo Simplificado, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste certame.

5. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de até 1 (um) ano, prorrogável se necessário por igual período, nos termos do parágrafo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.044/2008, acrescentado pelo inciso V do artigo 2º da Lei Complementar nº 1.240/2014.

5.1. O Contrato de Trabalho será firmado com a devida observância ao disposto no artigo 443, §§ 1º e 2º, combinado com o artigo 445 da CLT.

5.2. O candidato admitido, na ocorrência de aulas livres e/ou em substituição, poderá ampliar a carga horária, respeitadas as disposições das normas internas de atribuição de aulas, e desde que mantenha atribuídas as aulas que motivaram sua admissão.

5.3. Na hipótese de cessação da causa que determinou a admissão do candidato, haverá a rescisão do Contrato de Trabalho.

5.4. As atividades de docência poderão ser executadas na forma de teletrabalho/remota, conforme disposições previstas nos artigos 75-A a 75-E da CLT.

6. A Portaria de Admissão, com publicação em DOE, é providenciada somente após o cumprimento das exigências de documentações previstas neste Edital, as que declarar possuir à época da inscrição e, ainda, aquelas solicitadas pelo órgão administrativo da Unidade de Ensino, descritas no Manual de Recursos Humanos, e que constitui o ANEXO VII deste Edital.

7. O início do exercício é condicionado à entrega do Atestado de Saúde Ocupacional – ASO e a publicação em DOE do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantinha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Médio e Técnico, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente à data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e247adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ONLINE EDITAL Nº 247/21/2021.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 6 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado online.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. A Deliberação CEETEPS 41/2018, encontra-se no site do CEETEPS.

ANEXO I – CRONOGRAMA

A. Período de recebimento de inscrições, entrega da foto nítida e entrega do Memorial Circunstanciado: 27/01/2021 à 10/02/2021

B. Período provável para publicação da Portaria do Diretor de Escola Técnica designando a(s) Comissão(ões) do Processo Seletivo Simplificado: 12/02/2021 à 23/02/2021

C. Período provável para publicação das inscrições deferidas/indeferidas e resultado do Exame de Memorial Circunstanciado (de convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos, se houver): 16/02/2021 à 09/03/2021

D. Período provável para publicação dos atos relativos a aferição da veracidade da autodeclaração e convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver): 18/02/2021 à 11/03/2021

E. Período provável para publicação dos atos relativos ao resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e classificação final: 19/02/2021 à 12/03/2021

F. Período provável para publicação do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 23/02/2021 à 16/03/2021

G. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XIII do presente Edital.

ANEXO II – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

1. Atender às orientações dos responsáveis pela Direção, pelos Serviços Administrativos, Acadêmicos e pela Coordenação de Curso, nos assuntos referentes à análise, planejamento, programação, avaliação, recuperação e outros de interesse do ensino.

2. Colaborar com as atividades de articulação da Etec com as famílias e a comunidade.

3. Colaborar nos assuntos referentes à conduta e ao aproveitamento dos alunos.

4. Comparecer às solenidades e reuniões de finalidade pedagógica ou administrativa, dos órgãos coletivos e das instituições auxiliares de que fizer parte.

5. Cumprir os dias letivos e as horas-aula estabelecidas pela legislação e pela escola.

6. Elaborar e cumprir o plano de trabalho docente, segundo o projeto político pedagógico da Etec, o Plano de Curso e as orientações do CEETEPS.

7. Estabelecer com alunos, colegas e servidores um clima favorável à ação educativa e em harmonia com as diretrizes gerais fixadas pela Etec.

8. Estabelecer estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento e dar ciência dela aos mesmos.

9. Informar os alunos, no início do período letivo, do plano de trabalho docente.

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
Portador de:

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":
Portador de:

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;
Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o

relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

– Para ser enquadrado na titulação "graduado":

Portador de:

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que vier a se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO</h5

FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ADAMANTINA – ADAMANTINA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, Nº 291/06/2021.

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ADAMANTINA, nos termos da Deliberação CEETEPS 17, de 16/07/2015, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, para a função de Professor de Ensino Superior, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para a disciplina e curso a seguir:

DISCIPLINA: GESTÃO DE RISCO

ÁREA DA DISCIPLINA: ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS/ENGENHARIA E TECNOLOGIA DE PRODUÇÃO

CURSO: GESTÃO COMERCIAL

CARGA HORÁRIA E PERÍODO: 4 HORAS AULA – NOTURNO – SENDO (2 H.A –SEXTA FEIRA DAS 19:20 AS 21:00H E 2 H.A SEGUNDA FEIRA D 21:10 AS 22:50H)

NÚMERO DE VAGAS: 1

Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 17/2015 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

2. As publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser acompanhadas por meio do Diário Oficial do Estado – DOE (www.imprensaoficial.com.br), e serão divulgadas nos sites do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza – CEETEPS (www.cpts.sp.gov.br).

3. As atribuições a serem exercidas pelo candidato admitido são as definidas no artigo 55 do Regimento das Faculdades de Tecnologia do CEETEPS, aprovado pela Deliberação CEETEPS 31/2016 (ANEXO I deste Edital).

3.1. A admissão por este Processo Seletivo Simplificado será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e legislação complementar.

4. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura direito de ingresso automático na função de Professor de Ensino Superior, mas sim a mera expectativa de nela ser admitido, de acordo com as aulas nas disciplinas que possam surgir durante o período de validade do certame.

5. Objetivando garantir os princípios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles o de moralidade e imponibilidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino.

II – DOS VENCIMENTOS E COMPOSIÇÃO DA CARGA-HORÁRIA

1. O valor da hora-aula prestada é de R\$ 31,03 (trinta e um reais e três centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial – Professor de Ensino Superior, a que se refere a Lei Complementar nº 1.317, de 21/03/2018.

2. A carga horária mensal é constituída de horas-aula, acrescida de 50% (cinquenta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas.

2.1. Para efeito de cálculo da retribuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repouso semanal remunerado.

2.2. A carga horária mensal estará sujeita a variação de acordo com as normas internas do CEETEPS que disciplinam a atribuição de aulas, não podendo ultrapassar o limite de 200 (duzentas) horas.

III – DOS REQUISITOS

1. Os requisitos da função de Professor de Ensino Superior constarão do ANEXO II do presente Edital.

2. Será desclassificado o candidato que não atender os requisitos dispostos no ANEXO II do presente Edital.

IV – DAS INSCRIÇÕES

1. São condições para inscrição:

a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal.

b) Se estrangeiro, possuir o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

c) Possuir, no mínimo, 18 anos de idade.

d) Estar em dia com as obrigações eleitorais.

e) Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar.

f) Ter aptidão física e mental para o exercício das obrigações da função.

g) Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da CLT.

h) Não ter sido demitido ou demitido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado).

i) Possuir o(s) requisito(s) descrito(s) no ANEXO II deste Edital.

2. As inscrições deverão ser realizadas somente pela internet, no site www.cpts.sp.gov.br, no período de 26/01/2021 até às 23h59 de 09/02/2021.

3. Para inscrever-se, o candidato deverá:

a) acessar o site www.cpts.sp.gov.br.

b) clicar em Fatec e, em seguida, Concursos.

c) ler atentamente o respectivo edital e preencher o formulário de inscrição.

d) Fazer upload de uma foto recente e nítida (obtida nos últimos 3 meses), na hipótese do candidato declarar-se preto ou pardo e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

e) Fazer upload do Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, na hipótese do candidato declarar-se indígena e optar pela utilização do sistema de pontuação diferenciada nos termos do Capítulo VII do presente Edital.

f) Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do CNPQ (link do currículo Lattes) atualizado.

g) Fazer upload legível do Memorial Circunstanciado (currículo baseado na Plataforma Lattes, do CNPQ) e documentação comprobatória, observando-se, para tanto, o Capítulo VIII deste Edital.

4. Não será aceita a inscrição realizada por qualquer outra forma ou via não especificada neste Edital.

5. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar o uso do "nome social" para tratamento, mediante indicação no formulário de inscrição.

6. O candidato será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado quando:

a) Deixar de atender às condições para inscrição listadas no item 1 do presente Capítulo.

b) Deixar de atender aos procedimentos para inscrição listados no item 3 do presente Capítulo.

c) Deixar de atender a uma das condições para inscrição previstas na alínea "i" do item 1 do presente Capítulo.

d) Não registrar no formulário de inscrição a titulação.

e) Quando constatado preenchimento incorreto e/ou incompleto do formulário de inscrição.

7. O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição, e será o

responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

7.1. Caberá ao candidato revisar as informações prestadas no formulário antes de finalizar a inscrição.

7.2. Não será possível corrigir ou alterar informações após a finalização da inscrição.

8. O Centro Paula Souza e a Unidade de Ensino não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores/dispositivos móveis, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

V – DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função de Professor de Ensino Superior.

2. Para fins deste Processo Seletivo Simplificado, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

3. O candidato declarará ser pessoa com deficiência, indicando-a na ficha de inscrição em campo específico.

4. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

5. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo, não poderá invocar sua situação para quaisquer benefícios, bem como impetrar recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

6. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação das listas de classificação final, os candidatos com deficiência deverão se submeter à perícia médica, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.

6.1. A perícia médica será realizada no Órgão Médico Oficial do Estado, por especialistas na área da deficiência de cada candidato, devendo o laudo ser proferido no prazo de 5 (cinco) dias contados do respectivo exame.

6.2. Quando a perícia médica concluir pela inaptidão, o candidato terá o prazo de 5 (cinco) dias, após a publicação do resultado, para solicitar a realização de junta médica pelo Órgão Médico Oficial do Estado para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo interessado.

6.3. A junta médica deverá apresentar conclusão no prazo de 5 (cinco) dias contados da realização do exame, não cabendo qualquer recurso da decisão proferida.

6.4. Concluidos os exames a que se referem os itens 6.1 e 6.2 do presente Capítulo, o candidato deverá apresentar os respectivos laudos, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de sua expedição.

7. Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função de Professor de Ensino Superior, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

VI – DA PARTICIPAÇÃO DE ESTRANGEIROS

1. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preencha os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de nacionalidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualdade (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001).

2. O estrangeiro obriga-se a comprovar, no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

a) O enquadramento na hipótese de naturalização ordinária (artigo 12, II, "a", da Constituição Federal), mediante deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente.

b) O enquadramento na hipótese de naturalização extraordinária (artigo 12, II, "b", da Constituição Federal), pelo preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

c) Na hipótese de nacionalidade portuguesa, pelo preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis, mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.

3. Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o estrangeiro que não cumprir as exigências listadas no item 2 do presente Capítulo.

VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA

1. O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2. O sistema de pontuação diferenciada consiste na aplicação de fatores de equiparação, mediante acréscimos na pontuação final do candidato beneficiário na análise do Memorial Circunstanciado.

3. Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deverá, no ato de inscrição, declarar cumulativamente:

a) Que é preto, pardo ou indígena;

b) Sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.259/2015; e

c) Que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada, nos termos do Decreto nº 63.979/2018.

4. É permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada. Nesse caso, o candidato será submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5. O candidato preto, pardo ou indígena que seja pessoa com deficiência poderá se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada cumulativamente com as prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 683/1992.

6. O candidato preto, pardo ou indígena participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de avaliação e desempenho.

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, na análise do Memorial Circunstanciado é:

$$PD = (MCA - MCPI) / MCPI$$

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas na análise do Memorial Circunstanciado é:

$$NFCPP = (1 + PD) * NSCPP$$

Onde:

NFCPP = é a nota da análise do Memorial Circunst

nerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

7.1. O candidato, no ato da entrega da documentação para formalizar a admissão, receberá da Unidade de Ensino instruções para submeter-se ao exame médico admissional.

7.2. O exame médico admissional deverá ser realizado antes do início do exercício, em clínica ou médico conveniado, mediante agendamento efetuado pela Unidade de Ensino.

7.3. O candidato que não realizar o exame médico admissional terá exaurido todos os direitos da sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

7.4. Durante a realização do exame médico admissional, poderão ser solicitados exames complementares, se julgado necessário.

8. Para a adoção dos procedimentos descritos no presente Capítulo, a Unidade de Ensino deverá observar as normas internas de atribuição de aulas.

9. Ao candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado que mantenha vínculo empregatício com o CEETEPS, mediante o exercício da função de Professor de Ensino Superior, observado o disposto no item 5 do presente Capítulo, terá ampliação da carga horária.

XIII – DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente a data da publicação de cada uma das etapas do Processo Seletivo Simplificado em DOE.

2. O recurso deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: f291adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECURSO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL N° 291/06/2021.

2.1. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

2.2. Na ocorrência da situação prevista no item 5 do Capítulo I deste Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela condução do Processo Seletivo Simplificado.

3. Na elaboração do recurso, o candidato deverá utilizar termos adequados e respeitosos, que apontem as circunstâncias que os justifiquem, bem como apresentar cada questão ou item com argumentação lógica e consistente.

4. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado.

5. Não será considerado o recurso interposto fora dos padrões estabelecidos no item 2, por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que esteja fora do prazo estipulado neste Capítulo.

6. Compete ao Diretor da Unidade de Ensino a análise do mérito do recurso impetrado, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do dia útil subsequente a data de protocolo do recurso.

7. O candidato tomará conhecimento do resultado do recurso via DOE.

8. Não caberão recursos adicionais aos recursos interpostos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano em suas decisões.

9. Em função dos recursos impetrados e das decisões emanadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, poderá haver alterações nas publicações das etapas constantes do Processo Seletivo Simplificado, antes de sua homologação.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

2. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração.

3. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, certificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e, quando realizados no exterior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.

4. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento ou informações sobre os documentos previstos neste Edital.

5. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado nos meios informados no item 2 do Capítulo I deste Edital. No entanto, a informação oficial é a publicação no DOE, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

5.1. A divulgação dos editais do Processo Seletivo Simplificado em outros meios não especificados neste Edital não terá caráter oficial, sendo meramente informativa.

6. A Deliberação CEETEPS 17/2015 encontra-se no site do CEETEPS.

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

1. Elaborar o cronograma de suas atividades, submetendo-o à aprovação do Departamento ou Coordenadoria de Curso.

2. Ministrar o ensino da(s) disciplina(s) que lhe forem atribuída(s), assegurando o cumprimento integral do(s) programa(s) e carga(s) horária(s).

3. Aplicar os instrumentos de avaliação e analisar os resultados apresentados pelos alunos, bem como planejar estratégias de recuperação de aprendizagem nas situações pertinentes.

4. Entregar à Secretaria os resultados das avaliações do aproveitamento escolar nos prazos fixados, após devida inserção desses resultados no Sistema Integrado de Gestão Acadêmica – SIGA.

5. Votar nas situações previstas no Regimento das Fatecs.

6. Participar das reuniões e trabalhos dos órgãos colegiados a que pertence e das comissões para as quais for designado.

7. Observar o regime disciplinar previsto em lei.

ANEXO II – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

Possuir, na data da inscrição:

PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES

1. Graduação e titulação em programas de mestrado ou doutorado reconhecidos ou recomendados na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação na área da disciplina, e possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 anos na área da disciplina; ou

2. Graduação e especialização, cumulativamente, na área da disciplina e possuir experiência profissional relevante de pelo menos 05 anos na área da disciplina.

ANEXO III – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO)

PARA DISCIPLINAS PROFISSIONALIZANTES

1) CURRÍCULO LATTES

– Informar o link do Currículo Lattes

– Subir a cópia do Currículo Lattes

2) MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

I – FORMAÇÃO ACADÉMICA (máximo 350 pontos) (este total é ponderado segundo a razão 350/860)

– Pós-doutorado (100 pontos)

– TITULAÇÃO

a) Doutorado na área do certame (200 pontos)

b) Doutorado em outra área (150 pontos)

c) Mestrado na área do certame (130 pontos)

d) Mestrado em outra área (100 pontos)

– ESPECIALIZAÇÃO

a) Especialização na área do certame (80 pontos)

b) Especialização em outra área (40 pontos)

– GRADUAÇÃO

a) Graduação na área do certame (60 pontos)

II – FORMAÇÃO COMPLEMENTAR (na área do certame) (máximo 40 pontos)

– Cursos de extensão (1 ponto para cada 8 horas) (se o certificado não apresentar carga horária, considerar 4 horas)

III – PUBLICAÇÕES (máximo 100 pontos)

– Livro (20 pontos/livro)

– Organizador de livro (10 pontos/livro)

– Capítulo de livro (5 pontos/capítulo)

– Revistas/Jornais. Artigo publicado:

a) internacionalmente (14 pontos)

b) nacionalmente (10 pontos)

c) regionalmente (6 pontos)

d) local ou corporativamente (2 pontos)

– Congressos, Workshops, Simpósios etc. Artigo publicado:

a) internacionalmente (12 pontos)

b) nacionalmente (8 pontos)

c) regionalmente (4 pontos)

d) local ou corporativamente (2 pontos)

– Resumo Estendido (publicado):

a) internacionalmente (4 pontos)

b) nacionalmente (2 pontos)

– Resumo (publicado):

a) nacionalmente (1 ponto)

b) internacionalmente (1 ponto)

IV – PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS, WORKSHOPS ETC. (por evento) (máximo 60 pontos)

– Como Organizador (15 pontos)

– Como Revisor ou Avaliador (12 pontos)

– Como Palestrante (10 pontos)

– Como Apresentador Oral (8 pontos)

– Membro de Mesa Redonda/Debates (5 pontos)

– Como Ouvidor (1 ponto)

V – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS (máximo 400 pontos)

– Atividade profissional como:

a) docente no terceiro grau (20 pontos/ano)

b) docente no Nível Médio/Técnico (15 pontos/ano)

– Participação em projetos de pesquisa (1 ponto/projeto)

– Orientações:

a) Doutorado (20 pontos/evento)

b) Mestrado (15 pontos/evento)

c) Iniciação Científica com bolsa (5 pontos/evento)

d) Iniciação Científica (2 pontos/evento)

e) Trabalho de Graduação (Conclusão de Curso) (1 ponto/evento)

– Atividade profissional fora da docência na área da disciplina (30 pontos/ano)

VI – INOVAÇÕES E PREMIAÇÕES (por evento) (máximo 50 pontos)

– Patentes (10 pontos)

– Premiações por Inovação (8 pontos)

– Produtos (6 pontos)

– Processos ou Técnicas (6 pontos)

– Registros (6 pontos)

– Outras Premiações (4 pontos)

ANEXO IV – DOCUMENTAÇÃO PARA ADMISSÃO

1. Currículo atualizado (simplificado).

2. Declaração de Situação Funcional (modelo fornecido pela Unidade).

3. Declaração de Acumulação de Cargo/Função, quando for o caso (modelo fornecido pela Unidade).

4. Declaração informando se possui ou não antecedentes criminais (modelo fornecido pela Unidade).

5. Declaração de Dependentes para fins de desconto do Imposto de Renda na Fonte (modelo fornecido pela Unidade).

6. Requerimento de Salário Família (modelo fornecido pela Unidade), e cópia da(s) Certidão(ões) de Nascimento.

7. Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos, quando for o caso.

8. Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, apenas das páginas onde constam a identificação (frente e verso) e do último registro.

9. Cópia da Cédula de Identidade – RG.

10. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF.

11. Cópia do PIS/PASEP.

12. Cópia do Título de Eleitor e do comprovante de votação do 1º e 2º turnos da última eleição, do 2º turno desde que tenha havido ou declaração informando que está em dia com as obrigações eleitorais.

13. Cópia do Certificado Militar ou comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino.

14. Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento.

15. Cópia autenticada dos documentos que comprovem os requisitos constantes do Edital de Abertura de Inscrições (Diploma, ou na falta deste, o Certificado de Conclusão, registro no respectivo conselho, especializações, comprovante de experiência).

16. Cópia do comprovante do número da conta corrente do Banco do Brasil.

*

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PEDRO FERREIRA ALVES – MOGI MIRIM

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 096/53/2021, PROCESSO Nº EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PEDRO FERREIRA ALVES, nos termos da Deliberação CEETEPS 41, de 09/08/2018, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para FORMAÇÃO DE CADASTRO DE DOCENTES, para a função de Professor de Ensino Médio e Técnico, objetivando a admissão temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais deste Edital.

O Processo Seletivo Simplificado será aberto para o componente curricular e habilitação a seguir:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO):

Tecnologia em CNI (Mecânica)

Instruções Especiais

I – DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1. O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 41/2018 e, ainda, pela Lei Complementar nº 1.044, de 13/05/2008 (e suas alterações).

7. A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do Processo Seletivo Simplificado é:

$$PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI$$

Onde:

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram, excluindo-se os inabilitados. Entende-se por candidato inabilitado aquele que não alcançou ou superar o desempenho mínimo do Processo Seletivo Simplificado em referência.

7.1. Não será aplicada a pontuação diferenciada:

a) Na inexistência, entre os habilitados, de candidatos beneficiários do sistema de pontuação diferenciada.

b) Quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

c) Ao candidato que não obtiver nota na análise do Memorial Circunstanciado.

d) Ao candidato que não obtiver nota na Prova de Métodos Pedagógicos.

8. A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do Processo Seletivo Simplificado é:

$$NFCPPPI = (1 + PD) * NSCPPPI$$

Onde:

NFCPPPI = é a nota na fase do Processo Seletivo Simplificado, após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) e que gerará a classificação do candidato na fase do Processo Seletivo Simplificado. Ao término da fase do Processo Seletivo Simplificado, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPPI = é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD).

9. Nos cálculos descritos nos itens 7 e 8 deste Capítulo devem ser considerados duas casas decimais e frações maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.

10. A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado neste Edital ocorrerá somente após a aplicação da pontuação diferenciada sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado.

11. A veracidade da declaração de que trata a alínea "a" do item 3 do presente Capítulo será efetuada pela Comissão de Verificação, que, em relação ao sistema de pontuação diferenciada, terá as seguintes atribuições:

a) Ratificar a autodeclaração firmada pelo candidato que manifestou interesse em ser beneficiário do sistema de pontuação diferenciada;

b) Decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito do candidato a fazer jus à pontuação diferenciada; e

c) Decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interposto pelo candidato contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

11.1. A Comissão de Verificação será composta por 3 (três) membros.

12. A verificação da veracidade da autodeclaração ocorrerá após a realização da análise do Memorial Circunstanciado, e será feita mesmo na hipótese de não ocorrência do cálculo da pontuação diferenciada.

13. A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou paro consistirá na verificação da fenotipia (apariência), através da foto encaminhada pelo candidato no ato da inscrição. Caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência.

13.1. Para comprovação da ascendência, a Comissão de Verificação exigirá do candidato a apresentação de documento idônio com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

13.2. Na ausência do encaminhamento do documento com foto do genitor, impossibilitando manifestação conclusiva da Comissão de Verificação, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

14. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena, será verificado o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Rani de um de seus genitores, encaminhado pelo candidato no ato da inscrição.

14.1. Na ausência do encaminhamento do Rani, será o candidato considerado como não enquadrado na condição declarada, e eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

15. O candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última instância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada.

15.1. O pedido de reconsideração deverá ser encaminhado para o endereço eletrônico: e096adm@cps.sp.gov.br, devendo constar expressamente no assunto do e-mail: RECONSIDERAÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 096/53/2021.

15.2. Não será considerado o pedido de reconsideração interposto fora dos padrões estabelecidos no item 15.1., por outros meios que não seja o especificado neste Edital, ou que estejam fora do prazo estipulado neste Capítulo.

15.3. Considerado improcedente pedido de reconsideração, com a manutenção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no DOE.

VIII – DAS PROVAS

1. O Processo Seletivo Simplificado contará com 2 (duas) fases, ambas de caráter eliminatório e classificatório:

a) Exame de Memorial Circunstanciado (Prova de Títulos); e

b) Prova de Métodos Pedagógicos (Prova Objetiva de habilidades operacionais ou técnicas).

2. O Exame de Memorial Circunstanciado consistirá na análise dos documentos comprobatórios (pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais, de acordo com o componente curricular).

2.1. Somente será analisado o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória do candidato com inscrição deferida.

2.2. Entende-se como documentação comprobatória a cópia dos documentos referentes às titulações/experiências informadas pelo candidato no Memorial Circunstanciado.

3. O Memorial Circunstanciado deverá ser elaborado conforme modelo constante do ANEXO IV deste Edital.

4. O candidato encaminhará o Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória, no ato da inscrição.

4.1. O encaminhamento do Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória são de responsabilidade exclusiva do candidato.

4.2. O Memorial Circunstanciado e documentação comprobatória deverão ser encaminhados em arquivo único, em formato PDF e com tamanho de, no máximo, 25 MB.

5. O Exame de Memorial Circunstanciado tem por objetivo selecionar os 5 (cinco) primeiros candidatos, em ordem decrescente de nota, para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

5.1. Havendo empate de notas entre o 5º (quinto) candidato e os candidatos subsequentes, todos os candidatos que se encontrarem nessa condição serão selecionados para participarem da Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A Prova de Métodos Pedagógicos consistirá na apresentação de uma aula, ministrada pelo candidato perante a Banca Examinadora, versando sobre os conteúdos do componente curricular.

6.1. O tema para a Prova de Métodos Pedagógicos será sorteado pela Banca Examinadora no dia designado para a prova, antes do início da aula, sendo escolhido 1 (um) dentre 3 (três) temas constantes do edital de convocação para a referida prova.

6.2. O candidato deverá preparar o plano de aula de cada tema em 3 (três) vias e entregar aos membros da Banca Examinadora aquele referente ao tema sorteado.

6.3. A duração da Prova de Métodos Pedagógicos constará do edital de convocação para a referida prova.

6.4. A Prova de Métodos Pedagógicos tem por objetivo avaliar o candidato sob o aspecto do conhecimento específico, voltado para área do componente curricular e sob o aspecto didático-pedagógico da prática docente, mediante critérios estabelecidos no Capítulo IX deste Edital.

7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, preferencialmente, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido do original de um documento de identidade.

7.1. São considerados documentos de identidade: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores, Polícia Militar e pela Polícia Federal; Carteiras Profissionais expedidas por Órgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

7.2. O documento de identidade apresentado deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação com clareza.

7.3. No dia designado para a Prova de Métodos Pedagógicos, o candidato assinará a lista de presença.

8. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, nem aplicação da prova fora do local, data e horário preestabelecidos.

9. O candidato não poderá alegar quaisquer desconhecimentos sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

10. Será considerado ausente e eliminado do Processo Seletivo Simplificado, ainda, o candidato que:

a) Apresentar-se após o horário estabelecido para a realização da prova.

b) Apresentar-se para a prova em outro local que não seja o previsto no edital de convocação.

c) Não comparecer a prova, seja qual for o motivo alegado.

d) Não apresentar o documento de identidade para a realização da prova, nos termos deste Edital.

e) Quando o documento de identidade do candidato não permitir sua identificação.

10.1. O candidato que perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento inadequado, ou agir com incorreção ou des cortesia para qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova, Direção da Unidade de Ensino ou autoridade presente, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

IX – DO JULGAMENTO DAS PROVAS

1. O Diretor da Etec designará Banca Examinadora, que será responsável pelas fases listadas no item 1 do Capítulo VIII. (Exame de Memorial Circunstanciado e Prova de Métodos Pedagógicos).

1.1. A designação dos membros da Banca Examinadora levará em consideração os princípios de moralidade e de imparcialidade em relação aos candidatos inscritos.

2. O Exame de Memorial Circunstanciado obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

2.1. A escala de pontuação da análise do Memorial Circunstanciado poderá ser ultrapassada aos candidatos pretos, pardos ou indígenas que fizerem jus à pontuação diferenciada.

2.2. A nota do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado, após a aplicação da pontuação diferenciada, ficará limitada ao triplo de sua nota simples.

2.3. Serão pontuados na análise do Memorial Circunstanciado os cursos de Especialização, Mestrado, Doutorado, Licenciatura ou Graduação, quando incluídos como requisito de titulação para ministração de aulas no componente curricular.

2.4. Na análise do Memorial Circunstanciado é vedado:

a) Pontuar 2 (duas) ou mais formações acadêmicas de mesmo tipo. (Exemplo: 2 (dois) mestrais vinculados ao componente curricular).

b) A acumulação de pontos por tempo de experiência profissional concomitante de mesmo tipo.

c) A apresentação, pelo candidato, de título/experiência profissional após a data fixada para entrega.

d) Pontuar título/experiência profissional com documentação comprovatória ilegível ou rasurada.

2.5. Fica vedada a pontuação de qualquer título/experiência profissional que não preencha todas as condições previstas neste Capítulo e no ANEXO VI.

2.6. Todo título/experiência profissional que esteja em língua estrangeira deverá conter a respectiva tradução para o português, sendo a tradução de responsabilidade do candidato.

2.7. Será considerado não aprovado e, consequentemente, eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que não entregar o Memorial Circunstanciado ou não pontuar na análise do Memorial Circunstanciado.

3. A Prova de Métodos Pedagógicos obedecerá a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme critérios e pontuações estabelecidos no ANEXO VI.

3.1. A nota da Prova de Métodos Pedagógicos é a média aritmética simples das notas atribuídas pelos membros da Banca Examinadora.

3.2. Atribuir-se-á nota 0 (zero) ao candidato que:

a) Recusar a ministrar aula didática perante a Banca Examinadora.

b) Não entregar o plano de aula para Banca Examinadora.

4. Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

5. Será considerado não aprovado, e consequentemente eliminado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) pontos na Prova de Métodos Pedagógicos.

6. A nota final do candidato será aquela que resultar da soma da nota obtida no Exame de Memorial Circunstanciado e da nota da Prova de Métodos Pedagógicos.

7. Se, em decorrência da aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos, resultar:

a) A não aprovação de todos os candidatos selecionados; ou

b) O não comparecimento de TODOS para a realização dessa prova.

7.1. Caso ocorra alguma das situações previstas no item 7 e ainda restarem candidatos não selecionados anteriormente para

a Prova de Métodos Pedagógicos, tais candidatos serão convocados para aplicação de nova Prova de Métodos Pedagógicos.

7.2. A nova Prova de Métodos Pedagógicos será aplicada nas mesmas condições e procedimentos estabelecidos neste Edital.

X – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

1. A classificação final dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado será separada em duas listas de titulação: Licenciados e Graduados.

1.1. Para fins de convocação, o candidato "Licenciado" terá preferência sobre o "Graduado".

1.2. Relacionar-se-á o candidato aprovado e classificado pela ordem decrescente da nota final, respeitada a preferência do "licenciado" sobre o "graduado".

1.3. Relacionar-se-á o candidato não aprovado pela ordem crescente do número de inscrição, contendo o número do documento de identificação, CPF, e a nota obtida na Prova de Métodos Pedagógicos.

2. Em caso de igualdade na pontuação final, será aplicado, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate ao candidato, observando-se a data do término das inscrições:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, em cumprimento à Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais.

b) Que tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal – Decreto-Lei nº 3.689, de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689, de 10/06/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir

10. Manter em dia os assentamentos escolares e observar os prazos fixados para encaminhamento dos resultados parciais e finais.

11. Participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional.

12. Preparar as aulas e material didático de apoio, bem como as atividades de recuperação.

13. Zelar e conservar os materiais, as instalações e os equipamentos de trabalho que estão sob sua guarda ou utilização.

14. Zelar pela aprendizagem dos alunos.

ANEXO III – REQUISITOS DA FUNÇÃO E DE TITULAÇÃO

1) REQUISITOS DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO

COMPONENTE CURRICULAR DA BASE NACIONAL COMUM

E PARTE DIVERSIFICADA DO ENSINO MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura ou equivalente (acompanhado do diploma de curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior que permitiu a formação docente), desde que previsto no requisito.

COMPONENTE CURRICULAR DA FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ENSINO MÉDIO E/OU EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO:

– Para ser enquadrado na titulação "licenciado":

Portador de:

Licenciatura, de acordo com o relacionado no requisito;

Licenciatura em cursos superiores de formação de professores de disciplinas especializadas no ensino de 2º grau, na forma prevista pela Portaria Ministerial BSB nº 432 de 19, publicada a 20/07/1971, Esquemas I e II.

Esquema I: acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Esquema II: acompanhado do diploma de técnico de nível médio no curso/área do componente curricular, relacionado na titulação licenciado, em componente curricular em que vier a se inscrever.

Licenciatura equivalente, obtida em cursos regulares de programas especiais, nos termos previstos pelo Conselho Nacional de Educação, na Resolução CNE/CEB nº 2 de 26, publicada no DOU de 27/06/1997, ou na Deliberação CEE nº 10/99, publicada no DOE de 08/01/2000 ou, ainda, na Resolução CNE/CP nº 2, de 01, publicada no DOU de 02/07/2015 (acompanhado do diploma do curso de bacharelado ou de tecnologia de nível superior, de acordo com o relacionado na titulação graduado, em componente curricular em que vier a se inscrever).

– Para ser enquadrado na titulação "graduado":

Portador de:

Graduação superior de bacharelado ou de tecnologia de nível superior desde que previsto no requisito, em componente curricular em que se inscrever.

2) REQUISITOS DE TITULAÇÃO

Para ministratura de aulas no componente curricular Tecnologia em CNC I (Mecânica): Desenho de Projetos de Mecânica ("El") – Técnico com Formação Pedagógica; Engenharia de Automação e Controle; Engenharia de Automação e Sistemas; Engenharia de Automação e Sistemas – Mecatrônica; Engenharia de Controle e Automação; Engenharia de Controle e Automação – Mecatrônica; Engenharia de Instrumentação, Automação e Robótica; Engenharia de Materiais; Engenharia de Operação – Habilitação em Máquinas e Ferramentas; Engenharia de Operação – Habilitação em Mecânica Automobilística; Engenharia de Operação – Habilitação em Mecânica de Máquinas; Engenharia de Produção de Materiais; Engenharia de Produção Mecânica; Engenharia de Produção Metalúrgica; Engenharia em Processos de Produção; Engenharia Industrial de Materiais; Engenharia Industrial Mecânica; Engenharia Industrial Metalúrgica; Engenharia Mecânica; Engenharia Mecânica – Automação e Sistemas; Engenharia Mecânica – Ênfase em Ciência dos Materiais; Engenharia Mecânica – Ênfase em Mecatrônica; Engenharia Mecânica – Modalidade Controle e Automação; Engenharia Mecânica – Modalidade Produção; Engenharia Mecatrônica; Engenharia Metalúrgica; Engenharia Operacional – Modalidade Máquinas e Ferramentas; Engenharia Operacional – Modalidade Máquinas Operacionais; Engenharia Operacional – Modalidade Mecânicas ("El") – Técnico com Formação Pedagógica; Tecnologia (em) Mecânica; Tecnologia (em) Mecânica – Modalidade Desenhista Projetista; Tecnologia (em) Mecânica – Modalidade Manutenção Industrial; Tecnologia (em) Mecânica – Modalidade Mecânica de Precisão; Tecnologia (em) Mecânica – Modalidade Oficinas; Tecnologia (em) Mecânica – Modalidade Processos de Produção; Tecnologia (em) Mecânica – Modalidade Projetos; Tecnologia (em) Mecânica – Modalidade Soldagem; Tecnologia (em) Mecânica – Oficinas e Manutenção; Tecnologia (em) Mecânica – Projetos; Tecnologia (em) Mecânica Automobilística; Tecnologia (em) Mecânica de Precisão; Tecnologia (em) Mecânica em Automação; Tecnologia em Automação e Controle; Tecnologia em Automação Industrial; Tecnologia em Automobilística; Tecnologia em Fabricação Mecânica; Tecnologia em Gestão da Produção; Tecnologia em Gestão da(d)e Produção Industrial; Tecnologia em Manutenção Industrial; Tecnologia em Manutenção Mecânica Industrial; Tecnologia em Materiais; Tecnologia em Mecatrônica; Tecnologia em Mecatrônica Industrial; Tecnologia em Processos de Produção; Tecnologia em Produção (da/d)e Produção); Tecnologia em Produção Industrial; Tecnologia em Projetos Mecânicos;

ANEXO IV – MEMORIAL CIRCUNSTANIADO

1) MODELO DE MEMORIAL CIRCUNSTANIADO

I – DADOS GERAIS:

Nome: _____

Endereço completo: _____

Telefone: _____

Telefone celular: _____

E-mail: _____

II – FORMAÇÃO ACADÉMICA:

II.1 – RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR

– DOUTORADO

Doutor em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____ / ____

– MESTRADO

Mestrado em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____ / ____

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____ / ____

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____ / ____

II.2 – EM OUTRA ÁREA

– DOUTORADO

Doutor em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____ / ____

– MESTRADO

Mestrado em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____ / ____

– ESPECIALIZAÇÃO

Especialista em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____ / ____

– LICENCIATURA OU GRADUAÇÃO

Licenciado ou Graduado em: _____

Nome da instituição de ensino: _____

Data da obtenção do título: ____ / ____

III – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR (RELACIONADA A ÁREA/VINCULADA AO COMPONENTE CURRICULAR):

Obs.: Listar as experiências, relacionando-as da atual ou mais recente para as mais antigas.

– PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E/OU ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para base nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio)

Período trabalhado: de ____ / ____ até ____ / ____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: _____

– PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado: de ____ / ____ até ____ / ____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: _____

– PROFESSOR VOLUNTÁRIO, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado: de ____ / ____ até ____ / ____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: _____

– PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR, com ministração de aulas na área do componente curricular

Período trabalhado: de ____ / ____ até ____ / ____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: _____

IV – EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA (NA ÁREA DO COMPONENTE CURRICULAR)

Período trabalhado: de ____ / ____ até ____ / ____

Nome da Instituição de Ensino/Estabelecimento/Órgão Público: _____

Nome da função/cargo/emprego: _____

Data: ____ / ____

Assinatura do candidato: _____

2) DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

As seguintes documentações comprobatórias deverão ser anexadas ao Memorial Circunstanciado por cópia:

– Para FORMAÇÃO ACADÉMICA: Diploma; Certificado de Conclusão; Declaração; Atestado de Conclusão de Curso

– Para EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR: Declaração (em papel timbrado) assinada pelo responsável legal, contendo identificação da empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação; CTPS (cópia da página do contrato de trabalho, bem como de outras páginas que permitem identificar a empresa ou instituição, função/cargo/emprego, tempo de serviço e componente curricular/disciplina ministrada e/ou área de atuação)

Nos casos em que o candidato desejar comprovar experiência profissional que tenha exercido como autônomo, deverá apresentar declaração ou atestado assinado por ele, informando o período e a espécie do serviço realizado, acompanhado de pelo menos um dos seguintes documentos comprobatórios: recibos ou comprovantes de prestação de serviços, comprovantes de pagamento da Previdência Social, comprovantes de pagamento de ISS ou Recibos de Pagamento a Autônomo (RPA).

ANEXO V – MODELO DE REQUERIMENTO (CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA)

Eu, _____, portador da

Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, venho, à presença do

Diretor da Unidade de Ensino, requerer a aplicação da Prova de Métodos Pedagógicos do Processo Seletivo Simplificado de Docentes nº 096/53/2021 na forma ou condição especial abaixo descrita.

Descrição de ajudas técnicas ou condições especiais:

Nestes termos,

Pede deferimento.

Em ____ / ____

Assinatura do candidato

Obs.: O laudo médico, juntamente com este anexo preenchido, deve ser protocolado na unidade de ensino até o último dia das inscrições.

ANEXO VI – CRITÉRIOS E PONTUAÇÕES (EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANIADO)

1) EXAME DE MEMORIAL CIRCUNSTANIADO

FORMAÇÃO ACADÉMICA

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):
Doutorado: 12 pontos.
Mestrado: 8 pontos.

Especialização: 5 pontos.

Licenciatura ou graduação: 5 pontos.

– Em outra área

Tipo(s):
Doutorado: 4 pontos.
Mestrado: 3 pontos.

Especialização: 2 pontos.

Licenciatura ou graduação: 1 ponto.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR

– Relacionada a área/vinculada ao componente curricular

Tipo(s):
Experiência profissional como professor de ensino médio e/ou ensino médio e técnico, com ministração de aulas (no mesmo componente curricular para Base Nacional Comum ou na área do componente curricular para a Parte Diversificada ou Educação Profissional Técnica de Nível Médio): 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 24 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino fundamental, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 6 pontos.

Experiência profissional como professor voluntário, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,25 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 3 pontos.

Experiência profissional como professor de ensino superior, com ministração de aulas na área do componente curricular: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 15 pontos.

EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS FORA DA ÁREA DA DOCÊNCIA

Tipo(s):
Experiência profissional na área do componente curricular fora da docência: 0,125 ponto para cada mês completo de trabalho, limitado a 12 pontos.

2) PROVA DE MÉTODOS PEDAGÓGICOS

CONTEÚDO – domínio, ordem de exposição (graduação e sequência), objetividade no tratamento do assunto (clareza, concisão, síntese), adequação ao tema (centro da aula), emprego correto de conceitos, relações: de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

PLANEJAMENTO – introdução do assunto, verbalização dos objetivos da aula, preparação da aula (apresentação do plano de aula, material didático selecionado pelo candidato e outros indicios concretos): de 0 (zero) a 20 (vinte)

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSORA ERMELINDA GIANNINI TEIXEIRA – SANTANA DE PARNAÍBA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 187/02/2020 – PROCESSO Nº 53187/02020

EDITAL DE RESULTADO DA AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSORA ERMELINDA GIANNINI TEIXEIRA faz saber aos candidatos abaixo relacionados o resultado da aferição da veracidade da autodeclaração, para os candidatos que se declararam pretos, pardos ou indígenas.

O candidato convocado que não compareceu para aferição da veracidade da autodeclaração (ou seja, que constar da lista de CANDIDATOS AUSENTES) será eliminado do certame, conforme disposto no subitem 7.2. do Anexo VIII do Edital de Abertura de Inscrições.

Ao candidato que vier a ser eliminado do processo seletivo simplificado em virtude da constatação de falsidade da autodeclaração (ou seja, que constar da lista de CANDIDATOS NÃO ENQUADRADOS NA CONDIÇÃO DECLARADA) é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, conforme orientações previstas no item 10 do Anexo VIII do Edital de Abertura de Inscrições.

CANDIDATO(S) ENQUADRAD(O)S NA CONDIÇÃO DECLARADA:

Nº de Inscrição / Nome ou Nome Social / RG / CPF
5/ BRUNO ABADE AMBROSIO DOS SANTOS / 49.542.293-9 / 412.197.228-71;

ETEC DE MONTE MOR – MONTE MOR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 198/01/2020 – PROCESSO Nº 620294/2020

EDITAL DE ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES, ANEXO I, ITEM 2, DO CAPÍTULO I, DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ETEC DE MONTE MOR, faz saber aos candidatos a ALTERAÇÃO do Cronograma de Atividades constante do Anexo I, item 2, do Capítulo I do Edital de Abertura de Inscrições, publicado na DOE de 30/01/2020, Seção I, página 305-307, anteriormente alterado no DOE de 28/02/2020, Seção I, página 217, passando a vigorar conforme segue:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)

Gestão de Pessoas II (Administração)

B. Do período provável para divulgação em DOE do Edital de Deferimento e Indeferimento de Inscrições, Designação da Banca Examinadora e Convocação para a Entrega do Memorial Circunstanciado: 19/01/2021 A 05/02/2021

C. Do período provável para execução dos atos concernentes ao Exame de Memorial Circunstanciado (entrega, análise e publicação do resultado em DOE): 01/02/2021 a 19/02/2021

D. Do período provável para execução dos atos concernentes a aferição da veracidade da autodeclaração (convocação, realização, resultado e respectivas publicações em DOE): 15/02/2021 A 01/03/2021

E. Do período provável para execução dos atos concernentes a Prova de Métodos Pedagógicos (publicação em DOE da convocação e realização): 01/03/2021 A 15/03/2021

F. Do período provável para divulgação em DOE do Edital de Resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e Classificação Final: 15/03/2021 A 25/03/2021

G. Do período provável para divulgação em DOE do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 25/03/2021 A 10/04/2021.

H. A data de entrega do Memorial Circunstanciado e da realização da Prova de Métodos Pedagógicos constará dos seguintes Editais:

H.1. Edital de Deferimento e Indeferimento de Inscrições, de Designação da Banca Examinadora e Convocação para a Entrega do Memorial Circunstanciado;

H.2. Edital de Resultado do Exame de Memorial Circunstanciado e Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos;

H.3. Edital de Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver);

I. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XII do presente Edital.

*

ETEC DE MONTE MOR – MONTE MOR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 198/02/2020 – PROCESSO Nº 620652/2020

EDITAL DE ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES, ANEXO I, ITEM 2, DO CAPÍTULO I, DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da Etec de Monte Mor faz saber aos candidatos a ALTERAÇÃO do Cronograma de Atividades constante do Anexo I, item 2, do Capítulo I do Edital de Abertura de Inscrições, publicado na DOE de 31/01/2020, Seção I, página 180, anteriormente alterado no DOE de 28/02/2020, Seção I, página 217, passando a vigorar conforme segue:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)

Gestão de Pessoas III (Administração)

B. Do período provável para divulgação em DOE do Edital de Deferimento e Indeferimento de Inscrições, Designação da Banca Examinadora e Convocação para a Entrega do Memorial Circunstanciado: 19/01/2021 A 05/02/2021

C. Do período provável para execução dos atos concernentes a aferição da veracidade da autodeclaração (convocação, realização, resultado e respectivas publicações em DOE): 15/02/2021 A 01/03/2021

E. Do período provável para execução dos atos concernentes a Prova de Métodos Pedagógicos (publicação em DOE da convocação e realização): 01/03/2021 A 15/03/2021

F. Do período provável para divulgação em DOE do Edital de Resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e Classificação Final: 15/03/2021 A 25/03/2021

G. Do período provável para divulgação em DOE do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 25/03/2021 A 10/04/2021.

H. A data de entrega do Memorial Circunstanciado e da realização da Prova de Métodos Pedagógicos constará dos seguintes Editais:

H.1. Edital de Deferimento e Indeferimento de Inscrições, de Designação da Banca Examinadora e Convocação para a Entrega do Memorial Circunstanciado;

H.2. Edital de Resultado do Exame de Memorial Circunstanciado e Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos;

H.3. Edital de Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver);

I. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XII do presente Edital.

*

ETEC DE MONTE MOR – MONTE MOR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 198/03/2020 – PROCESSO Nº 620844/2020

EDITAL DE ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES, ANEXO I, ITEM 2, DO CAPÍTULO I, DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da Etec de Monte Mor faz saber aos candidatos a ALTERAÇÃO do Cronograma de Atividades constante do Anexo I, item 2, do Capítulo I do Edital de Abertura de Inscrições, publicado na DOE de 31/01/2020, Seção I, página 180, anteriormente alterado no DOE de 28/02/2020, Seção I, página 217, passando a vigorar conforme segue:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)

Química (Base Nacional Comum/ ETIM)(Ensino Médio – BNC/ BNCC/ ETIM/ MTec/ PD)

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)
ARTE(S) (BNC/BNCC/ETIM/MTec/EM com Ênfases) (Ensino Médio – BNC/BNCC/ETIM/MTec/EM com Ênfases/PD)

B. Do período provável para divulgação em DOE do Edital de Deferimento e Indeferimento de Inscrições, Designação da Banca Examinadora e Convocação para a Entrega do Memorial Circunstanciado: 19/01/2021 a 05/02/2021

C. Do período provável para execução dos atos concernentes ao Exame de Memorial Circunstanciado (entrega, análise e publicação do resultado em DOE): 01/02/2021 a 19/02/2021

D. Do período provável para execução dos atos concernentes a Prova de Métodos Pedagógicos (publicação em DOE da convocação e realização): 22/02/2021 a 05/03/2021

E. Do período provável para divulgação em DOE do Edital de Resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e Classificação Final: 01/03/2021 a 12/03/2021

F. Do período provável para divulgação em DOE do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 08/03/2021 a 19/03/2021.

G. A data de entrega do Memorial Circunstanciado e da realização da Prova de Métodos Pedagógicos constará dos seguintes Editais:

G.1. Edital de Deferimento e Indeferimento de Inscrições, de Designação da Banca Examinadora e Convocação para a Entrega do Memorial Circunstanciado (entrega, análise e publicação do resultado em DOE): 01/02/2021 a 19/02/2021

G.2. Edital de Resultado do Exame de Memorial Circunstanciado e Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos; G.3. Edital de Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver);

H. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XII do presente Edital.

*

ETEC DE MONTE MOR – MONTE MOR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 198/05/2020 – PROCESSO Nº 621101/2020

EDITAL DE ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES, ANEXO I, ITEM 2, DO CAPÍTULO I, DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ETEC DE MONTE MOR, faz saber aos candidatos a ALTERAÇÃO do Cronograma de Atividades constante do Anexo I, item 2, do Capítulo I do Edital de Abertura de Inscrições, publicado na DOE de 30/01/2020, Seção I, página 305-307, anteriormente alterado no DOE de 28/02/2020, Seção I, página 217, passando a vigorar conforme segue:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)

Movimentação, Expedição e Distribuição (Logística)

B. Do período provável para divulgação em DOE do Edital de Deferimento e Indeferimento de Inscrições, Designação da Banca Examinadora e Convocação para a Entrega do Memorial Circunstanciado: 19/01/2021 A 05/02/2021

C. Do período provável para execução dos atos concernentes ao Exame de Memorial Circunstanciado (entrega, análise e publicação do resultado em DOE): 01/02/2021 a 19/02/2021

D. Do período provável para execução dos atos concernentes a aferição da veracidade da autodeclaração (convocação, realização, resultado e respectivas publicações em DOE): 15/02/2021 A 01/03/2021

E. Do período provável para execução dos atos concernentes a Prova de Métodos Pedagógicos (publicação em DOE da convocação e realização): 01/03/2021 A 15/03/2021

F. Do período provável para divulgação em DOE do Edital de Resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e Classificação Final: 15/03/2021 A 25/03/2021

G. Do período provável para divulgação em DOE do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 08/03/2021 a 19/03/2021.

H. A data de entrega do Memorial Circunstanciado e da realização da Prova de Métodos Pedagógicos constará dos seguintes Editais:

H.1. Edital de Deferimento e Indeferimento de Inscrições, de Designação da Banca Examinadora e Convocação para a Entrega do Memorial Circunstanciado;

H.2. Edital de Resultado do Exame de Memorial Circunstanciado e Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos;

H.3. Edital de Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver);

I. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XII do presente Edital.

*

ETEC DE MONTE MOR – MONTE MOR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 198/09/2020 – PROCESSO Nº 629832/2020

EDITAL DE ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES, ANEXO I, ITEM 2, DO CAPÍTULO I, DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O Diretor da ETEC DE MONTE MOR, faz saber aos candidatos a ALTERAÇÃO do Cronograma de Atividades constante do Anexo I, item 2, do Capítulo I do Edital de Abertura de Inscrições, publicado na DOE de 13/01/2020, Seção I, página 182-184, passando a vigorar conforme segue:

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)

Gestão de Pessoas II (Administração)

B. Do período provável para divulgação em DOE do Edital de Deferimento e Indeferimento de Inscrições, Designação da Banca Examinadora e Convocação para a Entrega do Memorial Circunstanciado: 19/01/2021 a 05/02/2021

C. Do período provável para execução dos atos concernentes ao Exame de Memorial Circunstanciado (entrega, análise e publicação do resultado em DOE): 01/02/2021 a 19/02/2021

D. Do período provável para execução dos atos concernentes a aferição da veracidade da autodeclaração (convocação, realização, resultado e respectivas publicações em DOE): 15/02/2021 A 01/03/2021

E. Do período provável para execução dos atos concernentes a Prova de Métodos Pedagógicos (publicação em DOE da convocação e realização): 01/03/2021 A 15/03/2021

F. Do período provável para divulgação em DOE do Edital de Resultado da Prova de Métodos Pedagógicos e Classificação Final: 15/03/2021 A 25/03/2021

G. Do período provável para divulgação em DOE do despacho do Diretor de Escola Técnica homologando o Processo Seletivo Simplificado: 08/03/2021 a 19/03/2021.

H. A data de entrega do Memorial Circunstanciado e da realização da Prova de Métodos Pedagógicos constará dos seguintes Editais:

H.1. Edital de Deferimento e Indeferimento de Inscrições, de Designação da Banca Examinadora e Convocação para a Entrega do Memorial Circunstanciado;

H.2. Edital de Resultado do Exame de Memorial Circunstanciado e Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos;

H.3. Edital de Convocação para a Prova de Métodos Pedagógicos (se houver);

I. Os prazos e procedimentos para interposição de recursos encontram-se dispostos no Capítulo XII do presente Edital.

*

ETEC DE MONTE MOR – MONTE MOR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 198/08/2020 – PROCESSO Nº 629795/2020

EDITAL DE ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES, ANEXO I, ITEM 2, DO CAPÍTULO I, DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕ

TITULARES:
 1. FELIPE DE OLIVEIRA BARBOSA, RG: 32118079-3, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Presidente;
 2. RODRIGO ZANIN RAMOS, RG: 28367414-3, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, especialista;
 3. ROGERIO GUEDES DE OLIVEIRA LOBO FILHO, RG: 25815595-4, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.
SUPLENTES:
 1. ERIKA CREMIATO LIPPE, RG: 30817509-8, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO;
 2. VANDO APARECIDO MONTEIRO, RG: 32579746-8, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.

*
ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE RIO GRANDE DA SERRA – RIO GRANDE DA SERRA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 282/04/2020 PROCESSO Nº 657517/2020

EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES, DE DESIGNAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA E CONVOCAÇÃO PARA A ENTREGA DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE RIO GRANDE DA SERRA comunica aos candidatos abaixo relacionados o deferimento e indeferimento das inscrições e convoca para a entrega do Memorial Circunstanciado, a ser realizada na AVENIDA VEREADOR FRANCISCO MORAES RAMOS – 777 BAIRRO: JARDIM NOVO HORIZONTE – CEP: 09450-000 – CIDADE: RIO GRANDE DA SERRA, no dia e horário abaixo informados.

No dia e horário marcados, o candidato ou seu procurador deverá comparecer na unidade de ensino munido do original de um documento de identidade (de acordo com o relacionado no Capítulo V do Edital de Abertura de Inscrições) e, conforme disposto no subitem 2.1. do Capítulo IX do citado Edital, deverá entregar o Memorial Circunstanciado (conforme modelo que constitui o ANEXO VI do Edital), juntamente com documentação comprobatória.

A não entrega do Memorial implicará na não aprovação do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado.

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)

Espanhol Instrumental(Recursos Humanos)

INSCRIÇÃO(ÓES) DEFERIDA(S):

Nº de Inscrição / Nome ou Nome Social / RG / CPF

1 / EDNEI CAMPOS FERRANTE / 19.115.262-6 / 155.314.158-00;

DATA DA ENTREGA DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO: 02/02/2021.

HORÁRIO: 10h00 às 12h00 e 13h00 às 16h00.

Conforme dispõe a Deliberação CEETEPS nº 41/2018, o Diretor de Escola Técnica designa, para compor a Banca Examinadora do referido Processo Seletivo Simplificado, os seguintes membros:

TITULARES:
 1. FELIPE DE OLIVEIRA BARBOSA, RG: 32118079-3, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Presidente;

2. RICARDO DIAS DE CAMARGO, RG: 23977013-4, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, especialista;

3. AMANDA APARECIDA CHAGAS, RG: 28239422-9, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.

SUPLENTES:

1. ERIKA CREMIATO LIPPE, RG: 30817509-8, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO;

2. VANDO APARECIDO MONTEIRO, RG: 32579746-8, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE RIO GRANDE DA SERRA – RIO GRANDE DA SERRA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 282/05/2020 PROCESSO Nº 657538/2020

EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES, DE DESIGNAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA E CONVOCAÇÃO PARA A ENTREGA DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE RIO GRANDE DA SERRA comunica aos candidatos abaixo relacionados o deferimento e indeferimento das inscrições e convoca para a entrega do Memorial Circunstanciado, a ser realizada na AVENIDA VEREADOR FRANCISCO MORAES RAMOS – 777 BAIRRO: JARDIM NOVO HORIZONTE – CEP: 09450-000 – CIDADE: RIO GRANDE DA SERRA, no dia e horário abaixo informados.

No dia e horário marcados, o candidato ou seu procurador deverá comparecer na unidade de ensino munido do original de um documento de identidade (de acordo com o relacionado no Capítulo V do Edital de Abertura de Inscrições) e, conforme disposto no subitem 2.1. do Capítulo IX do citado Edital, deverá entregar o Memorial Circunstanciado (conforme modelo que constitui o ANEXO VI do Edital), juntamente com documentação comprobatória.

A não entrega do Memorial implicará na não aprovação do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado.

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)

Fundamentos de Eletrônica(Manutenção e Suporte em Informática)

INSCRIÇÃO(ÓES) DEFERIDA(S):

Nº de Inscrição / Nome ou Nome Social / RG / CPF

1 / JONATHAN COSTA NEGR / 47.207.030-7 / 049.461.155-36;

2 / JEREMIAS ARAUJO SEREJO / 27.777.951-0 / 261.397.658-62;

DATA DA ENTREGA DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO: 02/02/2021.

HORÁRIO: 10h00 às 12h00 e 13h00 às 16h00.

Conforme dispõe a Deliberação CEETEPS nº 41/2018, o Diretor de Escola Técnica designa, para compor a Banca Examinadora do referido Processo Seletivo Simplificado, os seguintes membros:

TITULARES:

1. FELIPE DE OLIVEIRA BARBOSA, RG: 32118079-3, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Presidente;

2. RODRIGO ZANIN RAMOS, RG: 28367414-3, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, especialista;

3. FERNANDO GARUP DALBO, RG: 16552724-9, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.

SUPLENTES:

1. ERIKA CREMIATO LIPPE, RG: 30817509-8, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO;

2. VANDO APARECIDO MONTEIRO, RG: 32579746-8, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.

*

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE RIO GRANDE DA SERRA – RIO GRANDE DA SERRA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 282/06/2020 – PROCESSO Nº 657693/2020

EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES, DE DESIGNAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA E CONVOCAÇÃO PARA A ENTREGA DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE RIO GRANDE DA SERRA comunica aos candidatos abaixo relacionados o deferimento e indeferimento das inscrições e convoca para a entrega do Memorial Circunstanciado, a ser realizada na AVENIDA VEREADOR FRANCISCO MORAES RAMOS – 777 BAIRRO: JARDIM NOVO HORIZONTE – CEP: 09450-000 – CIDADE: RIO GRANDE DA SERRA, no dia e horário abaixo informados.

No dia e horário marcados, o candidato ou seu procurador deverá comparecer na unidade de ensino munido do original de um documento de identidade (de acordo com o relacionado no Capítulo V do Edital de Abertura de Inscrições) e, conforme disposto no subitem 2.1. do Capítulo IX do citado Edital, deverá entregar o Memorial Circunstanciado (conforme modelo que

constitui o ANEXO VI do Edital), juntamente com documentação comprobatória.

A não entrega do Memorial implicará na não aprovação do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado.

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)

Programação de Aplicativos Mobile (Desenvolvimento de Sistemas Integrado ao Ensino Médio (ETIM / MTec / AMS))

INSCRIÇÃO(ÓES) DEFERIDA(S):

Nº de Inscrição / Nome ou Nome Social / RG / CPF

1 / JOSE VICTOR MOREIRA DA SILVA SANTOS / 52.164.422-7 / 470.296.398-80;

2 / AGNALDO FERRAZ CARNEIRO / 20.557.809-3 / 107.730.008-52;

3 / MARIA JEANE FREIRE SOUSA / 34.788.128-2 / 293.600.408-00;

4 / ROBSON DE OLIVEIRA CARDOSO / 25.466.087-3 / 153.861.588-64;

DATA DA ENTREGA DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO: 02/02/2021.

HORÁRIO: 10h00 às 12h00 e 13h00 às 16h00.

Conforme dispõe a Deliberação CEETEPS nº 41/2018, o Diretor de Escola Técnica designa, para compor a Banca Examinadora do referido Processo Seletivo Simplificado, os seguintes membros:

TITULARES:

1. FELIPE DE OLIVEIRA BARBOSA, RG: 32118079-3, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Presidente;

2. ROGERIO GUEDES DE OLIVEIRA LOBO FILHO, RG: 25815595-4, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, especialista;

3. ALESSANDRA CARDOSO AMORIM, RG: 48113457-8, ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO II.

SUPLENTES:

1. ERIKA CREMIATO LIPPE, RG: 30817509-8, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO;

2. VANDO APARECIDO MONTEIRO, RG: 32579746-8, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.

*

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE RIO GRANDE DA SERRA – RIO GRANDE DA SERRA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 282/07/2020 – PROCESSO Nº 657738/2020

EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES, DE DESIGNAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA E CONVOCAÇÃO PARA A ENTREGA DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

O Diretor da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE RIO GRANDE DA SERRA comunica aos candidatos abaixo relacionados o deferimento e indeferimento das inscrições e convoca para a entrega do Memorial Circunstanciado, a ser realizada na AVENIDA VEREADOR FRANCISCO MORAES RAMOS – 777 BAIRRO: JARDIM NOVO HORIZONTE – CEP: 09450-000 – CIDADE: RIO GRANDE DA SERRA, no dia e horário abaixo informados.

No dia e horário marcados, o candidato ou seu procurador deverá comparecer na unidade de ensino munido do original de um documento de identidade (de acordo com o relacionado no Capítulo V do Edital de Abertura de Inscrições) e, conforme disposto no subitem 2.1. do Capítulo IX do citado Edital, deverá entregar o Memorial Circunstanciado (conforme modelo que

constitui o ANEXO VI do Edital), juntamente com documentação comprobatória.

A não entrega do Memorial implicará na não aprovação do candidato no Exame de Memorial Circunstanciado.

COMPONENTE CURRICULAR – (HABILITAÇÃO)

Programação de Aplicativos Mobile (Desenvolvimento de Sistemas Integrado ao Ensino Médio (ETIM / MTec / AMS))

INSCRIÇÃO(ÓES) DEFERIDA(S):

Nº de Inscrição / Nome ou Nome Social / RG / CPF

1 / JOSE VICTOR MOREIRA DA SILVA SANTOS / 52.164.422-7 / 470.296.398-80;

2 / AGNALDO FERRAZ CARNEIRO / 20.557.809-3 / 107.730.008-52;

3 / MARIA JEANE FREIRE SOUSA / 34.788.128-2 / 293.600.408-00;

4 / ROBSON DE OLIVEIRA CARDOSO / 25.466.087-3 / 153.861.588-64;

DATA DA ENTREGA DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO: 02/02/2021.

HORÁRIO: 10h00 às 12h00 e 13h00 às 16h00.

Conforme dispõe a Deliberação CEETEPS nº 41/2018, o Diretor de Escola Técnica designa, para compor a Banca Examinadora do referido Processo Seletivo Simplificado, os seguintes membros:

TITULARES:

1. FELIPE DE OLIVEIRA BARBOSA, RG: 32118079-3, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Presidente;

2. ROGERIO GUEDES DE OLIVEIRA LOBO FILHO, RG: 25815595-4, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, especialista;

3. ALESSANDRA CARDOSO AMORIM, RG: 48113457-8, ASSESSOR TÉCNICO ADMINISTRATIVO II.

SUPLENTES:

1. ERIKA CREMIATO LIPPE, RG: 30817509-8, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO;

2. VANDO APARECIDO MONTEIRO, RG: 32579746-8, PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO.

*

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL DE RIO GRANDE DA SERRA – RIO GRANDE DA SERRA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 282/08/2020 – PROCESSO Nº 657693/2020

EDITAL DE DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES, DE DESIGNAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA E CONVOCAÇÃO PARA A ENTREGA DO MEMORIAL CIRCUNSTANCIADO

Apresentar e discutir questões referentes a planejamento e políticas de saúde e algumas metodologias envolvendo análise ambiental, assim como analisando o dimensionamento e alocação de recursos e programação em saúde.

Administrar os serviços que apoiam as atividades finais de atenção à saúde: serviços de apoio, logística e suprimentos, transporte interno, nutrição, rouparia e materiais esterilizados, farmácia hospitalar, prontuário do paciente, serviços de conforto, serviços gerais e o gerenciamento das operações

III - DAS INSCRIÇÕES E SEUS PRE-REQUISITOS:

São requisitos básicos para inscrição:

1. - 1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ser cidadão português em gozo das prerrogativas previstas no artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições em lei sendo aceitas inscrições de estrangeiros.

2. - O candidato de nacionalidade portuguesa deverá comprovar, no momento da contratação, o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do estatuto de igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruirão.

1.1 - Estar em gozo de boa saúde física e mental;

1.2 - Não possuir deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;

1.3 - Possuir 18 anos completos;

1.4 - Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar;

1.5 - Não ter sido demitido ou exonerado do serviço público em consequência de processo administrativo (por justa causa ou a bem do serviço público)

1.6 - Não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do Artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVIII do Artigo 115 da Constituição Estadual;

1.7 - Os pré-requisitos específicos:

1.8.1 - Possuir o Curso de graduação completo em Medicina com carga horária mínima fixada pelo MEC;

1.8.2 - Ter Registro no Órgão Profissional - CRM

1.8.3 Possuir no mínimo 2 anos de residência médica em Anestesiologia, certificado pelo MEC ou (SBA) Sociedade Brasileira de Anestesiologia, com comprovante.

1.9 Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital.

2. - A inscrição efetuada neste Processo Seletivo Simplificado, não arcará com custo adicional, uma vez que não tem taxa de inscrição estabelecida para participação no mesmo.

3 - - No ato da inscrição, que serão realizadas, exclusivamente, pela internet, no endereço eletrônico <http://www.hu.usp.br/processo-seletivo>, o candidato deverá observar os procedimentos estabelecidos a seguir:

a) - Ler atentamente este Edital e a ficha de inscrição;

b) - Preencher a ficha de inscrição com os dados (Nome, CPF, E-mail e Celular) e transmitir as documentações necessárias, incluindo os títulos (em link próprio recebido em e-mail e SMS) que serão objeto de seleção e classificação, pela internet.

c) - Os documentos deverão ser anexados por meio de upload, no Sistema de Inscrição, recebido no E-mail cadastrado na ficha de inscrição no período das 09h:00min do dia 28/01/2021 às 11h 59 min do dia 02/02/2021. Para o envio dos documentos o (a) candidato (a) deverá seguir os procedimentos apresentados no ambiente de inscrição.

3.1 - - O candidato é responsável pelas informações constantes no cadastro e na inscrição, arcando com as consequências em relação a eventuais erros, fraudes ou omissões, nas esferas administrativas, civil e penal.

3.2 - - A constatação da existência de declarações falsas, inexatas ou divergências entre os dados informados na inscrição e documentos apresentados, em qualquer etapa regida por este Edital, determinará o cancelamento da inscrição ou o desligamento, caso já contratado, bem como a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado o direito de recurso.

3.3 - - A Superintendência do HU - USP não se responsabiliza por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

3.4 - - A inscrição do candidato implicará o conhecimento integral destas disposições e a aceitação tácita das condições do presente Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5 - - Não será cobrada taxa de inscrição para a participação neste Processo Seletivo Simplificado;

4 - - Serão contabilizados para efeito de pontuação somente as documentações necessárias transmitidas pela internet que estejam dentro das especificações contidas no Capítulo V deste edital.

5 - - Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do "nome social" para tratamento, mediante o preenchimento de campo disponível na própria ficha de inscrição.

6 - - Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;

7 - - Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos definidos, inclusive carteiras funcionais;

8 - - Não serão recebidas inscrições por via postal ou fax nem fora do prazo previsto neste edital.

IV - DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal de 1988, e pela Lei nº 7.853, de 24-10-1989, regulamentada pelo Decreto nº 3.298, de 20-12-1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02-12-2004, é assegurado o direito de inscrição para o presente Processo Seletivo, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições da função a ser contratada

2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, além do Enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça - STJ

3. Não há impedimento legal à inscrição ou ao exercício da função contratada quanto à utilização de material tecnológico ou habitual.

4. O candidato com deficiência deverá entregar laudo médico no momento de sua inscrição (original ou fotocópia autenticada), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da sua deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG) e número do CPF.

5. O envio do laudo médico de que trata o item 4 deverá ser feita no site <http://www.hu.usp.br/processo-seletivo>

6. Para efetuar a inscrição o candidato com deficiência deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no capítulo III.

7. O candidato com deficiência deverá declarar, na inscrição, o tipo de deficiência.

8. A validade do laudo médico, a contar do início da inscrição, será de 2 (dois) anos quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano nas demais situações.

9. O laudo não será devolvido.

10. O candidato que não preencher os campos da inscrição reservados ao candidato com deficiência, ou não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo IV, perderá o direito a tratamento diferenciado no que se refere ao presente Processo Seletivo Simplificado, e não poderá interpor recurso em razão de sua deficiência, seja qual for o motivo alegado.

11. Será eliminado da lista especial o candidato cuja deficiência assinalada no formulário de inscrição não se fizer constatada na forma do item 2 deste capítulo IV, devendo permanecer apenas na lista geral de classificação.

12. A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições deste capítulo implicará a perda do direito a ser classificado na lista especial de classificação.

13. Os candidatos à contratação temporária classificados na Lista Especial concorrerão às vagas disponíveis, devendo ser reservado o percentual de 5% destas, desde que haja candidatos aprovados nesta condição.

14. A ordem de convocação dos candidatos com deficiência classificados na Lista Especial, dentro dos limites legais, se dará da seguinte forma: na 5ª (quinta) vaga, 30ª (trigésima) vaga, 50ª (quinquagésima) vaga e assim sucessivamente, a cada intervalo de 20 (vinte) atribuições, em observância ao princípio da proporcionalidade.

15. Os candidatos com deficiência aprovados terão respeitada sua ordem de classificação na lista geral, se esta for mais benéfica do que a prevista pelo regramento acima disposto.

V - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS TÍTULOS

1. A Análise dos Títulos terá caráter classificatório

2. Os critérios de avaliação e classificação do presente Processo Seletivo Simplificado serão aplicados mediante Prova de Títulos, composta de avaliação de títulos acadêmicos e experiência profissional.

2.1 - A comprovação dos títulos declarados se dará no ato da contratação, mediante a apresentação dos documentos originais anexados pelo candidato no ato da inscrição.

2.2 - Caso o candidato não apresente os títulos declarados na inscrição, ou caso todos os títulos apresentados sejam indeferidos mediante análise pela Superintendência do HU-USP, será considerado eliminado e a ordem de classificação seguirá conforme a lista da classificação final.

2.3 - Será atribuída a pontuação máxima de 10 (dez) pontos aos títulos apresentados, na seguinte conformidade:

3.1 - Formação/cursos - serão considerados, desde que a data de conclusão tenha sido até o último dia da inscrição, ou seja, ate 01/02/2021.

3.2 - Experiência profissional - serão considerados o tempo trabalhado e fechado até o último dia da inscrição, ou seja, ate 01/02/2021

3.3 - Será atribuída a pontuação máxima de 10 (dez) pontos aos títulos apresentados, na seguinte conformidade:

a. - Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado, na área de formação ou área afim, pontuação por título de 1,25 pontos, sendo a pontuação máxima de 2,5 pontos;

b. - Diploma, devidamente registrado, de conclusão de mestrado, na área de formação ou área afim. Pontuação por título será de 1,25 pontos, sendo a pontuação máxima de 2,5 pontos;

c. - Certificado de conclusão de curso de pós-graduação, em nível de especialização, na área de formação ou área afim, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, a pontuação título será de 0,25 pontos, sendo a pontuação máxima de 1,5 pontos;

d. - Exercício de atividade profissional não cumulativa com outras quaisquer no mesmo período, na Administração Pública ou Privada, em empregos/cargos especializados na área de formação ou em área afim: pontuação por atividade profissional será de 0,5 pontos por ano completo sem sobreposição de tempo, sendo a pontuação máxima de 2,5 pontos;

e. - Aprovação em Concurso Público para área de formação. A pontuação Concurso será de 0,25 pontos, sendo a pontuação máxima de 1,0 pontos.

4. A classificação final da função de MÉDICO TEMPORÁRIO - ANESTESIOLOGIA será o somatório dos pontos obtidos na avaliação de títulos, na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com a tabela de pontuação.

5. A soma da pontuação máxima a ser atingida pelo candidato na Prova de Títulos não poderá sob nenhuma hipótese superar a pontuação total de 10 (dez) pontos.

6. Serão considerados como comprovante de experiência profissional os seguintes documentos: Carteira de Trabalho (cópia da CTPS) ou outros documentos válidos (tais como portarias, cópia de contrato de trabalho), acompanhados de certidão de tempo de exercício ou declaração de tempo de serviço emitida pelo empregador com informações sobre as atividades desempenhadas.

7. Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, não será considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

10. Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de Conclusão de Curso ou Especializações deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC.

11. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao emprego pleiteado e mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.

12. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

13. As certidões de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão do curso.

14. Não serão aceitos como experiência profissional, para fins de pontuação quaisquer tipos de estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração.

15. Os pontos que excederem o limite de pontos estipulados nos quadros acima serão desconsiderados.

16. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento, divórcio).

17. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e da experiência profissional apresentada, a respectiva pontuação do candidato será anulada.

18. Não serão considerados para fins de pontuação da formação acadêmica, diploma, certidão de conclusão de curso ou declaração que seja requisito para ingresso na função pleiteada pelo candidato.

19. Os certificados, certidões ou declarações dos títulos apresentados deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida, devendo estar devidamente identificados, carimbados e assinados pelo representante legal do órgão.

VI - DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

1 - - Decorrido o período estabelecido para recurso, especificada no Capítulo VIII e respectiva publicação das decisões emanadas pela Superintendência do HU-USP, será publicado o Resultado Final/Classificação Final.

2 - - Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação.

3 - - Haverá duas listas de classificação: uma geral, para todos os candidatos, inclusive aqueles com deficiência e outra apenas para os candidatos com deficiência.

4 - - Os candidatos habilitados serão contratados seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

VII - DO DESEMPATE

1 - - Em caso de empate, a classificação resolver-se-á, favoravelmente, ao candidato que tiver pela ordem:

1.1 - Maior idade

2 - - Em caso de permanência do empate, os candidatos empatrados serão convocados pela Superintendência do HU-USP por meio de publicação em Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), no site <http://www.hu.usp.br/processo-seletivo>, para participarem de sorteio que definirá a ordem de classificação;

2.1 - - O não comparecimento dos candidatos ao sorteio implicará na classificação dos mesmos a critério da Superintendência do HU-USP, não cabendo recurso quanto à classificação estabelecida.

VIII - DOS RECURSOS

1 - - O candidato poderá apresentar pedido de recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do Resultado da Avaliação dos Títulos, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data de ocorrência ou de publicação do resultado do respectivo evento, conforme especificado em cronograma contido no ANEXO deste edital.

2 - - Para recorrer o candidato deverá utilizar somente o campo próprio para interposição de recursos, no site <http://www.hu.usp.br/processo-seletivo>, na "Área do Candidato", no link "RECURSOS", e seguir as instruções ali contidas.

2.1 - - A Superintendência do HU-USP terá prazo de até 02 (dois) dias úteis, a partir do término do prazo de apresentação de recurso pelo candidato, para analisar e publicar no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) e no site <http://www.hu.usp.br/processo-seletivo>, o resultado da solicitação do candidato.

</

concurso público de Provas e Títulos para contratação de 1 (um) PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no período relativo ao ano letivo de 2021, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, no conjunto de disciplinas: Eletromagnetismo I, Eletromagnetismo II, Antenas e Propagação e Ondas e Linhas, junto à Coordenadoria de Curso de Engenharia Eletrônica e de Telecomunicações, do Câmpus Experimental de São João da Boa Vista.

As inscrições serão recebidas via internet, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>. O candidato deverá preencher formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição através de depósito bancário identificado. Para a confirmação da inscrição, o candidato deverá apresentar os documentos descritos nos itens 4.1.1 a 4.1.5 do edital de abertura de inscrições, através de e-mail para o endereço rh.sjpv@unesp.br, até o último dia do prazo de inscrição, respeitando o modelo do item 4.2 do edital de abertura de inscrições.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

(Processo nº 1416/2020)

São Paulo, 21 de janeiro de 2021.

Divisão Técnica Administrativa

Alexsandro Albuquerque Luz

Diretor Técnico de Divisão

UNIDADES UNIVERSITÁRIAS

CAMPUS DE BOTUCATU

Faculdade de Ciências Agronômicas

EDITAL 10/2021-STDARH-FCA

INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

O Diretor da Faculdade de Ciências Agronômicas da UNESP – Câmpus de Botucatu, torna público, com base no Ofício 5/2021/STDARH/COMISSÃO EXAMINADORA, o indeferimento das inscrições no concurso público de Provas e Títulos para contratação de 1 Professor Substituto, no conjunto de disciplinas: Uso, Manejo e Conservação do Solo; Solos, junto ao Departamento de Ciência Florestal, Solos e Ambiente da Faculdade de Ciências Agronômicas do Câmpus de Botucatu, referente ao Edital 40/2020-STDARH-FCA, conforme segue:

INSCRIÇÃO - RG - BASE LEGAL:

2 - 47.625.289-12 - Não atendimento das exigências estabelecidas no Edital 40/2020-STDARH-FCA, subitem 4.1.5. Curriculum Lattes documentado das atividades realizadas, inclusive com o histórico escolar - graduação e pós-graduação do candidato, no qual sejam indicados os trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam cabal avaliação do mérito do candidato.

5 - MG-15.743-0 - Não atendimento das exigências estabelecidas no Edital 40/2020-STDARH-FCA, subitem 4.1.1 formulário de inscrição devidamente preenchido (obtido no item 2.1) e assinado(…)

14 - MG-14.825.042 - Não atendimento das exigências estabelecidas no Edital 40/2020-STDARH-FCA, subitem 4.1.1 formulário de inscrição devidamente preenchido (obtido no item 2.1) e assinado(…)

O candidato poderá requerer no endereço eletrônico: rh.fca@unesp.br, no prazo de 3 dias úteis, de 22 a 26-1-2021, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, expondo de maneira fundamentada os motivos pelos quais a decisão deverá ser revista. Não serão aceitos documentos obrigatórios de inscrição durante o prazo de recurso.(Processo 675/2020-FCA-CB)

DESPACHO DO DIRETOR, DE 20-1-2021

Com base na Informação da Comissão Examinadora do concurso público para contratação de 1 Professor Substituto, referente ao Edital 46/2020-STDARH-FCA, no conjunto de disciplinas: Eletrotécnica e Energia; Energização Rural, junto ao Departamento de Engenharia Rural e Socioeconomia da Faculdade de Ciências Agronômicas do Câmpus de Botucatu, INDEFIRO o pedido de reconsideração de indeferimento de inscrição apresentado pelo candidato portador do RG 40.169.428-8.(Proc. 678/2020-FCA-CB)

DESPACHO DO DIRETOR, DE 20-1-2021

Com base na Informação da Comissão Examinadora do concurso público para contratação de 1 Professor Substituto, referente ao Edital 42/2020-STDARH-FCA, no conjunto de disciplinas: Economia e Administração Rural; Economia Agroindustrial; Elementos de Economia e Administração; Gestão Agroindustrial, junto ao Departamento de Engenharia Rural e Socioeconomia da Faculdade de Ciências Agronômicas do Câmpus de Botucatu, INDEFIRO o pedido de reconsideração de indeferimento de inscrição apresentado pelo candidato portador do RG 34.782.008-6.(Proc. 677/2020-FCA-CB)

Faculdade de Medicina

Edital nº 04/2021-STDARH-FM

REFERENTE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES

A Diretora da Faculdade de Medicina do Câmpus de Botucatu, PRORROGA, até dia 29/01/2021, o prazo de inscrições para o concurso público de Provas e Títulos para contratação de 01 PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no período relativo ao 1º semestre letivo de 2021, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área Enfermagem, sub-area de conhecimento Enfermagem Médico Cirúrgico e na disciplina/conjunto de disciplinas:

Fundamentos de Enfermagem (Semiótica), junto ao Departamento de Enfermagem da Faculdade de Medicina do Câmpus de Botucatu, referente ao EDITAL N° 286/2020 - STDARH/FM.

Proc. 1445/2020-FM

Edital nº 11/2021-STDARH-FM

REFERENTE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES

A Diretora da Faculdade de Medicina do Câmpus de Botucatu, PRORROGA, até dia 29/01/2021, o prazo de inscrições para o concurso público de Provas e Títulos para contratação de 01 PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no ano letivo de 2021, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área Enfermagem, sub-area de conhecimento Enfermagem e Enfermagem Pediátrica e na disciplina/conjunto de disciplinas:

Fundamentos de Enfermagem (Semiótica) e Saúde do Adulto Clínico e Cirúrgico, junto ao Departamento de Enfermagem da Faculdade de Medicina do Câmpus de Botucatu, referente ao EDITAL N° 283/2020 - STDARH/FM.

Proc. 1442/2020-FM

Edital nº 12/2021-STDARH-FM

REFERENTE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES

A Diretora da Faculdade de Medicina do Câmpus de Botucatu, PRORROGA, até dia 29/01/2021, o prazo de inscrições para o concurso público de Provas e Títulos para contratação de 01 PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no ano letivo de 2021 em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área Enfermagem, sub-area de conhecimento Enfermagem Médico Cirúrgico e Enfermagem Pediátrica e na disciplina/conjunto de disciplinas: Enfermagem em Doenças Transmissíveis, Enfermagem em Centro Cirúrgico, Enfermagem Pediátrica, junto ao Departamento de Enfermagem da Faculdade de Medicina do Câmpus de Botucatu, referente ao EDITAL N°279/2020 - STDARH/FM.

Proc. 1438/2020-FM

Edital nº 06/2021-STDARH-FM

REFERENTE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES

A Diretora da Faculdade de Medicina do Câmpus de Botucatu, PRORROGA, até dia 29/01/2021, o prazo de inscrições para o concurso público de Provas e Títulos para contratação de 01 PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no ano letivo de 2021, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área Enfermagem, sub-area de conhecimento Enfermagem Pediátrica; Enfermagem de Saúde Pública e Enfermagem de Doenças Contagiosas e na disciplina/conjunto de disciplinas:

Enfermagem em Saúde Coletiva, Enfermagem em Doenças Transmissíveis e Enfermagem Pediátrica, junto ao Departamento de Enfermagem da Faculdade de Medicina do Câmpus de Botucatu, referente ao EDITAL N° 288/2020 - STDARH/FM.

Proc. 1447/2020-FM

Edital nº 07/2021-STDARH-FM

REFERENTE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES

A Diretora da Faculdade de Medicina do Câmpus de Botucatu, PRORROGA, até dia 29/01/2021, o prazo de inscrições para o concurso público de Provas e Títulos para contratação de 01 PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no período relativo ao 1º semestre letivo de 2021, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área Enfermagem, sub-area de conhecimento Enfermagem em Saúde Pública e na disciplina/conjunto de disciplinas:

Enfermagem em Saúde Coletiva, Gerência em Enfermagem, junto ao Departamento de Enfermagem da Faculdade de Medicina do Câmpus de Botucatu, referente ao EDITAL N° 291/2020 - STDARH/FM.

Proc. 1450/2020-FM

Edital nº 08/2021-STDARH-FM

REFERENTE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES

A Diretora da Faculdade de Medicina do Câmpus de Botucatu, PRORROGA, até dia 29/01/2021, o prazo de inscrições para o concurso público de Provas e Títulos para contratação de 01 PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no ano letivo de 2021, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área Enfermagem, sub-area de conhecimento Enfermagem Médico Cirúrgico, Enfermagem em Saúde Pública, e na disciplina/conjunto de disciplinas:

Enfermagem em Saúde Coletiva, Gerência em Enfermagem e Saúde do Adulto Clínico e Cirúrgico, junto ao Departamento de Enfermagem da Faculdade de Medicina do Câmpus de Botucatu, referente ao EDITAL N° 290/2020 - STDARH/FM.

Proc. 1449/2020-FM

Edital nº 09/2021-STDARH-FM

REFERENTE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES

A Diretora da Faculdade de Medicina do Câmpus de Botucatu, PRORROGA, até dia 29/01/2021, o prazo de inscrições para o concurso público de Provas e Títulos para contratação de 01 PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no ano letivo de 2021 em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área Enfermagem, sub-area de conhecimento Enfermagem Psiquiátrica, Enfermagem Médico Cirúrgica, e na disciplina/conjunto de disciplinas:

Enfermagem Psiquiátrica, Enfermagem em Centro Cirúrgico e Saúde do Adulto Clínico e Cirúrgico junto ao Departamento de Enfermagem da Faculdade de Medicina do Câmpus de Botucatu, referente ao EDITAL N° 281/2020 - STDARH/FM.

Proc. 1440/2020-FM

Edital nº 10/2021-STDARH-FM

REFERENTE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES

A Diretora da Faculdade de Medicina do Câmpus de Botucatu, PRORROGA, até dia 29/01/2021, o prazo de inscrições para o concurso público de Provas e Títulos para contratação de 01 PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no período relativo ao 1º semestre letivo de 2021, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área Enfermagem, sub-area de conhecimento Enfermagem e Enfermagem Pediátrica e na disciplina/conjunto de disciplinas:

Fundamentos de Enfermagem (Semiótica) e Enfermagem Pediátrica, junto ao Departamento de Enfermagem da Faculdade de Medicina do Câmpus de Botucatu, referente ao EDITAL N° 285/2020 - STDARH/FM.

Proc. 1444/2020-FM

Edital nº 11/2021-STDARH-FM

REFERENTE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES

A Diretora da Faculdade de Medicina do Câmpus de Botucatu, PRORROGA, até dia 29/01/2021, o prazo de inscrições para o concurso público de Provas e Títulos para contratação de 01 PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no ano letivo de 2021, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área Enfermagem, sub-area de conhecimento Enfermagem Médico Cirúrgico e na disciplina/conjunto de disciplinas:

Fundamentos de Enfermagem (Semiótica) e Saúde do Adulto Clínico e Cirúrgico, junto ao Departamento de Enfermagem da Faculdade de Medicina do Câmpus de Botucatu, referente ao EDITAL N° 283/2020 - STDARH/FM.

Proc. 1442/2020-FM

Edital nº 12/2021-STDARH-FM

REFERENTE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES

A Diretora da Faculdade de Medicina do Câmpus de Botucatu, PRORROGA, até dia 29/01/2021, o prazo de inscrições para o concurso público de Provas e Títulos para contratação de 01 PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no ano letivo de 2021, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área Enfermagem, sub-area de conhecimento Enfermagem Médico Cirúrgico e Enfermagem Pediátrica e na disciplina/conjunto de disciplinas:

Gerência em Enfermagem, Assistência de Enfermagem ao Paciente Crítico, Saúde do Adulto Clínico e Cirúrgico junto ao Departamento de Enfermagem da Faculdade de Medicina do Câmpus de Botucatu, referente ao EDITAL N° 284/2020 - STDARH/FM.

Proc. 1443/2020-FM

Edital nº 13/2021-STDARH-FM

REFERENTE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES

A Diretora da Faculdade de Medicina do Câmpus de Botucatu, PRORROGA, até dia 29/01/2021, o prazo de inscrições para o concurso público de Provas e Títulos para contratação de 01 PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no ano letivo de 2021, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área Enfermagem, sub-area de conhecimento Enfermagem Médico Cirúrgico e na disciplina/conjunto de disciplinas:

Enfermagem em Doenças Transmissíveis, Enfermagem em Centro Cirúrgico, Enfermagem Pediátrica, junto ao Departamento de Enfermagem da Faculdade de Medicina do Câmpus de Botucatu, referente ao EDITAL N° 289/2020 - STDARH/FM.

Proc. 1444/2020-FM

Edital nº 14/2021 - STDARH/FM

REFERENTE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES

A Diretora da Faculdade de Medicina do Câmpus de Botucatu, PRORROGA, até dia 29/01/2021, o prazo de inscrições para o concurso público de Provas e Títulos para contratação de 01 PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no ano letivo de 2021 em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área Enfermagem, sub-area de conhecimento Clín



Certificação Digital Imprensa Oficial

**Segurança e agilidade
na administração da
sua empresa.**

- Substituição dos documentos em papel pelo equivalente eletrônico conservando sua validade jurídica
- Assinatura digital de documentos
- Transações eletrônicas seguras
- Adequação às exigências da Receita Federal
- Emissão de procurações eletrônicas de qualquer lugar do mundo

www.imprensaoficial.com.br

io certificação digital

SAC 0800 01234 01

Imprensa Oficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

10.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
 • com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
 • Maior nota obtida na prova Didática;
 • Maior nota obtida na prova de títulos;
 • Maior tempo no exercício profissional

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá recurso, devidamente fundamentado, à Congregação, nas seguintes hipóteses:

I - contra a decisão de indeferimento da inscrição, no prazo de 3 (três) dias úteis após a divulgação da lista de inscritos, no endereço eletrônico da Universidade;

II - do resultado final do concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua divulgação no Diário Oficial do Estado-DOE.

11.2. O pedido de acesso às notas, previsto no item 8.3.4, suspende o prazo do recurso contra o resultado final, o qual será retomado a partir do atendimento, estendendo-se por mais 1 (um) dia útil se o deferimento tiver ocorrido no último dia do prazo recursal.

11.3. A legitimidade para a interposição de recursos é exclusiva de candidato.

11.4. Os recursos terão a forma escrita, devendo ser realizada através do endereço eletrônico: rh.fmb@unesp.br, dentro do prazo previsto no Edital.

12. CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação somente se efetuará após a homologação, esgotado o prazo para recurso ou julgados definitivamente os recursos interpostos.

12.2. Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital têm direito líquido e certo à contratação, no prazo de validade do concurso e na forma especificada no edital.

12.3. O contrato de trabalho será estabelecido em prazo máximo equivalente ao ano letivo fixado no calendário escolar, correspondendo ao período de até 10 (dez) meses, quando não poderá ser prorrogado, sendo que o estabelecido pelo período de até 5 (cinco) meses, poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.

12.4. Apresentação de comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

12.5. Apresentação de comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;

12.6. O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências contidas nos subitens 12.4 e 12.5.

12.7. Comprovação de não registrar antecedentes criminais.

12.8. O candidato deverá observar, o prazo de interstício mínimo entre o término da vigência de um contrato em qualquer Unidade da Unesp e o início de outro, previsto na Lei Complementar nº 1093/2009 e suas alterações.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O resultado final do concurso público será publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

13.2. - A Congregação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder o recurso impetrado, a contar do prazo final para recurso.

13.3. O resultado final do concurso público será homologado pela Congregação da Unidade Universitária.

13.4. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na prova didática (videoconferência) no dia e horário estabelecido ou não apresentar documento original oficial com foto.

13.5. O candidato deve se responsabilizar pela conexão da internet no momento da prova.

13.6. Ocorrendo problemas técnicos que impeça a adequada participação dos membros da Comissão Examinadora e/ou do candidato, durante a realização da prova didática, havendo tentativas restabelecimento da conexão sem sucesso, no período de 30 (trinta) minutos, a prova será suspensa e reagendada.

13.7. A validade deste concurso será a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado-DOE da homologação até o final do ano letivo.

13.8. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que o concurso público não se realizar.

13.9. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado-DOE e no endereço eletrônico www.inscricoes.unesp.br, referente ao presente concurso.

13.10. O Curriculum Lattes documentado ficará à disposição dos candidatos durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, se não retirado, será descartado.

13.11. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela comissão examinadora.

13.12. A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas.

13.13. O candidato será responsável por qualquer erro, omissione e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

13.14. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o seja constatado posteriormente.

13.15. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada à providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

13.16. Qualquer membro da Congregação da Unidade Universitária ou da Comissão tem legitimidade para denunciar à direção da Unidade, ao Tribunal de Contas ou ao Ministério Público, de forma fundamentada, as irregularidades que constar na execução do concurso, em qualquer das suas fases.

13.17. São de inteira responsabilidade do candidato os custos de deslocamento, hospedagem, alimentação, serviços de acesso/manutenção à internet e de equipamentos eletrônicos ou não de uso pessoal.

PROGRAMA

- A) Glomerulopatias
- B) Doença Renal Crônica
- C) Nefropatia Diabética
- D) Avaliação Clínica, Laboratorial e Imagem em Nefrologia
- E) Litíase renal – avaliação metabólica

BIBLIOGRAFIA

Comprehensive Clinical Nephrology – John Feehally; Jürgen Floege; Marcello Tonelli; Richard J. Johnson. Editora Elsevier, Edição: 6.

Instituto de Biociências

Câmpus de Botucatu
Instituto de Biociências
Retificação do Editais nº 2/2021-STDARH-IBB, publicado no DO de 12/01/2021 e republicado no DO de 13/01/2021

Onde se lê: ...

1. REMUNERAÇÃO

1.1. O salário de Professor Substituto é de R\$ 1.303,16, correspondente à referência MS-2, em 12 horas semanais, acrescido de benefícios regulamentados internamente...

Leia-se: ...

1. REMUNERAÇÃO

1.1. O salário de Professor Substituto é de R\$ 1.331,82, correspondente à referência MS-2, em 12 horas semanais, acrescido de benefícios regulamentados internamente...

(Processo nº 775/2020-IBB)

Botucatu, 21 de Janeiro de 2021

CAMPUS DE GUARATINGUETÁ

Faculdade de Engenharia

EDITAL Nº 12/2021 - FEG/STDARH

O Diretor da Faculdade de Engenharia do Campus de Guaratinguetá CONVOCA MURILO CASTANHO DOS SANTOS, RG 3880466/PA, candidato habilitado e classificado em 1º lugar no Concurso Público de provas e títulos para contratação de um Professor Substituto, em caráter emergencial para atender excepcional interesse público, no período relativo ao 2º semestre letivo de 2020 e pelo prazo máximo de 5 (cinco) meses, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e Legislação Complementar, para a disciplina "TRANSPORTES II", junto ao Departamento de Engenharia Civil desta Faculdade de Engenharia, para anuência a convocação junto à Seção Técnica de Desenvolvimento e Administração de Recursos Humanos. Os seguintes documentos digitalizados devem ser enviados no e-mail srh.feg@unesp.br, dentro do prazo de 5 dias úteis, contados da publicação deste edital:

- RG
- CPF
- PIS ou PASEP
- Certidão de Nascimento ou Casamento
- Título de Eleitor e comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais
- Certificado de Reservista, quando do sexo masculino
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (página que consta a numeração da CTPS, o verso com os dados pessoais e página com anotações ref. ao primeiro contrato)
- Comprovante de endereço
- Diploma de graduação e da titulação acadêmica (mestrado ou doutorado)
- Declaração de Bens assinada e atualizada nos termos do Decreto 41.865, de 16-6-97

O não envio dos documentos solicitados no prazo acima estabelecido, bem como a recusa à contratação, ou, consultado e contratado, deixar de entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Concurso Público. (Processo 256/2020-FEG)

CAMPUS DE MARÍLIA

Faculdade de Filosofia e Ciências

Faculdade de Filosofia e Ciências

CAMPUS DE MARÍLIA

RETIFICAÇÕES NO D.O.E. DE 19-01-2020, PG. 614

- No Edital 011/2021:

ONDE SE LÊ:

3.1.....graduados em Curso Superior.....

4.13. comprovante de graduação em curso superior....

LEIA-SE:

3.1.....graduados em Terapia Ocupacional.....

4.13. comprovante de graduação em Terapia Ocupacional....

(Processo nº 105/2021)

- Nos Editais 004/2021 (Proc. 98/2021-CM); 005/2021 (Proc. 99/2021-CM); 007/2021 (Proc. 101/2021-CM); 008/2021 (Proc. 102/2021-CM); 009/2021 (Proc. 103/2021-CM); 010/2021 (Proc. 104/2021-CM) e 012/2021 (Proc. 106/2021-CM), no- Item 12. Contratação:

INCLUIR:

12.9. No ato da contratação, o candidato deverá estar habilitado pelo Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional do Estado de São Paulo (Crefito-3)

CAMPUS DE RIO CLARO

Instituto de Geociências e Ciências Exatas

COMUNICADO DE PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

Ficam prorrogadas, até o dia 01/02/2021, as inscrições ao concurso público de Provas e Títulos para contratação de 01 PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no período relativo ao ano letivo de 2021, e pelo prazo máximo de 10 meses, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área de Física, sub-área de conhecimento Física Geral; e no conjunto de disciplinas: Projetos Integradores I: Leitura e Escrita de Textos Científicos; Projetos Integradores II: Como Ensinar a Física I; Projetos Integradores III: A Física no Cotidiano; Projetos Integradores IV: Como Ensinar Física II; Física junto ao Departamento de Física do Instituto de Geociências e Ciências Exatas do Câmpus de Rio Claro, conforme Edital nº 124/2020-STDARH/IGCE/CRC. (Proc. 612/2020-IGCE/CRC)

COMUNICADO DE PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

Ficam prorrogadas, até o dia 01/02/2021, as inscrições ao concurso público de Provas e Títulos para contratação de 01 PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no período de 30 (trinta) minutos, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área de Física, sub-área de conhecimento Física Geral; e no conjunto de disciplinas: Projetos Integradores I: Leitura e Escrita de Textos Científicos; Projetos Integradores II: Como Ensinar a Física I; Projetos Integradores III: A Física no Cotidiano; Projetos Integradores IV: Como Ensinar Física II; Física junto ao Departamento de Física do Instituto de Geociências e Ciências Exatas do Câmpus de Rio Claro, conforme Edital nº 124/2020-STDARH/IGCE/CRC. (Proc. 613/2020-IGCE/CRC)

COMUNICADO DE PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

Ficam prorrogadas, até o dia 01/02/2021, as inscrições ao concurso público de Provas e Títulos para contratação de 01 PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no período relativo ao ano letivo de 2021, e pelo prazo máximo de 10 meses, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área de Física, sub-área de conhecimento Física Geral; e no conjunto de disciplinas: Física Aplicada; Energia e Meio Ambiente; Mecânica da Engenharia; Física Aplicada; Fenômenos de Transporte; Resistência dos Materiais, junto ao Departamento de Física do Instituto de Geociências e Ciências Exatas do Câmpus de Rio Claro, conforme Edital nº 125/2020-STDARH/IGCE/CRC. (Proc. 613/2020-IGCE/CRC)

COMUNICADO DE PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

Ficam prorrogadas, até o dia 01/02/2021, as inscrições ao concurso público de Provas e Títulos para contratação de 01 PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no período relativo ao ano letivo de 2021, e pelo prazo máximo de 10 meses, em 12 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área de Física, sub-área de conhecimento Física Geral; e no conjunto de disciplinas: Física Aplicada; Física Geral I; Física Geral II; Física Geral III, junto ao Departamento de Física do Instituto de Geociências e Ciências Exatas do Câmpus de Rio Claro, conforme Edital nº 126/2020-STDARH/IGCE/CRC. (Proc. 614/2020-IGCE/CRC)

COMUNICADO DE PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÕES

Ficam prorrogadas, até o dia 01/02/2021, as inscrições ao concurso público de Provas e Títulos para contratação de 01 PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no período relativo ao ano letivo de 2021, e pelo prazo máximo de 10 meses, em 12 horas semanais de trabalho, sob o

Diário dos Municípios

AGUAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAI

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO. Processo Administrativo N°Sec Adm/lc. 412/2020 - Pregão (Eletrônico) nº 026/2020. Objeto: Registro de preços para o fornecimento parcelado de pães para a merenda escolar, pelo prazo de 12 meses. Recebimento das propostas a partir do dia: 26 de janeiro de 2021 às 08h30min. Abertura das propostas: 08 de fevereiro de 2021, a partir das 08h00 horas. Início da sessão de disputa de preços: 08 de fevereiro de 2021, a partir das 08h30 horas.

O Edital estará à disposição dos interessados na Unidade de Suprimentos, sito a Av. Brasil, nº 85, 1º andar, no horário das 09h00 às 16h00 horas, no site www.americana.sp.gov.br, ou www.bbmmnetlicitacoes.com.br, a partir de 25 de Janeiro de 2021.

EDITAL DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
* PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2021.
Processo nº 30.432/2020.
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ESTANTES EM AÇO PARA O SETOR DE ARQUIVO MUNICIPAL"
Abertura das Propostas: 08 de Fevereiro de 2021, a partir das 08h00 horas.

Início da sessão de disputa de preços: 08 de Fevereiro de 2021, a partir das 08h30 horas.

O Edital estará à disposição dos interessados na Unidade de Suprimentos, sito a Av. Brasil, nº 85, 1º andar, no horário das 09h00 às 16h00 horas, no site www.americana.sp.gov.br, ou www.bbmmnetlicitacoes.com.br, a partir de 25 de Janeiro de 2021.

Eu, Luciane Carloni, matrícula n.º 11.215, conferi o presente. Eu, Fabio Beretta Rossi, Secretário de Administração, autorizei a publicação oficial. Americana, 21 de Janeiro de 2021.

LICITAÇÕES

EDITAL DE REDESIGNAÇÃO DE DATA E READEQUAÇÃO DE EDITAL

Considerando as readequações que se fizeram necessárias, a Prefeitura Municipal de Americana torna público que fica redesignada a data do presente Edital, conforme segue:

* CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2020.

Processo nº 32.488/2020

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, MONITORADO POR SISTEMA DE POSICIONAMENTO GLOBAL (GPS), COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, MÃO DE OBRA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL."

Entrega dos Envelopes: 02 DE MARÇO DE 2021, das 08h00 às 09h15 horas.

Sessão de abertura dos Envelopes: 02 DE MARÇO DE 2021, às 09h30 horas.

Prazo para retirada do Edital: A partir do dia 27 de Janeiro de 2021 até o dia 01 de Março de 2021, o Edital estará à disposição dos interessados na Unidade de Suprimentos da Prefeitura Municipal de Americana, no horário das 09h00 às 16h00 horas, ou no site www.americana.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas, junto a Unidade de Suprimentos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Brasil, nº. 85, 1º andar - centro, no horário das 09h00 às 16h00 horas - telefone (19) 3475-9046.

Eu, Luciane Carloni, matrícula 11.215, conferi o presente. Eu, José Eduardo da Cruz Rodrigues Flores, Secretário de Administração Interino, autorizei a publicação oficial. Americana, 21 de Janeiro de 2021.

AMÉRICO BRASILIENSE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0063/2020 - PROCESSO: 027/2020.CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMÉRICO BRASILIENSE.CONTRATADO: FRUTTINI SUCOS DE FRUTAS LTDA ME.DATA DE ASSINATURA: 20/01/2021.VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR: R\$ 47.500,00 (Quarenta e sete mil e quinhentos reais).OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOCÁVEIS E PERCÉCIVEIS PARA USO NA MERENDA ESCOLAR NO ANO DE 2021.

APARECIDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

AVISO DE REVOCAGÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 064/2020
A Prefeitura da Estância Turístico-Religiosa de Aparecida comunica a REVOCAGÃO do Pregão Eletrônico 064/2020.

Objeto: registro de preços para eventual aquisição de kits de merenda escolar para atender os alunos da rede municipal de ensino.

EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2020

Contratante: Prefeitura Municipal de Aparecida. Contratada: CIA VALE DO RIBEIRA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 10.730.546/0001-51. Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços elétricos para aterramento padrão da rede elétrica do centro de nutrição escolar (Cozinha Piloto). Valor do Contrato: R\$ 32.300,00. Vigência: 12 (doze) meses. Data do Contrato: 21.01.2021. LUIZ CARLOS DE SIQUEIRA - Prefeito Municipal

APIAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIAI

O Município de Apiai/SP comunica a designação de nova data para o certame "Pregão Presencial 048/2020", cujo objeto é "Contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha de pagamento dos funcionários".

Data: 05 de fevereiro de 2021 às 09:00 horas no Paço Municipal.

O Edital poderá ser obtido no site <http://apiai.sp.gov.br/site/licitacoes/>. Informações no telefone: (15) 3552-8800 - RICARDO RUBENS DE ASSIS

Prefeito interino do Município de Apiai

ARANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANDU

Retificação

A Prefeitura Municipal, RETIFICA , o aviso de edital Pregão nº 03/21, publicado em 16/01/2021.

ONDE-SE-LÊ:

OBJETO (resumido). A presente licitação tem como objeto mediante ao Registro de Preços, contratação de empresa especializada em transporte de resíduos, "classe II", e locação de caixas estacionárias para armazenar os resíduos, gerados no Município de Arandu, de acordo com as especificações do Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (anexo), do presente edital.

LEIA-SE:

OBJETO (resumido). A presente licitação tem como objeto contratação de empresa especializada em transporte de resíduos, "classe II", e locação de caixas estacionárias para armazenar os resíduos, gerados no Município de Arandu, de acordo com as especificações do Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (anexo), do presente edital.

LEIA-SE:

OBJETO (resumido). A presente licitação tem como objeto contratação de empresa especializada em transporte de resíduos, "classe II", e locação de caixas estacionárias para armazenar os resíduos, gerados no Município de Arandu, de acordo com as especificações do Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (anexo), do presente edital.

LEIA-SE:

OBJETO (resumido). A presente licitação tem como objeto contratação de empresa especializada em transporte de resíduos, "classe II", e locação de caixas estacionárias para armazenar os resíduos, gerados no Município de Arandu, de acordo com as especificações do Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (anexo), do presente edital.

LEIA-SE:

OBJETO (resumido). A presente licitação tem como objeto contratação de empresa especializada em transporte de resíduos, "classe II", e locação de caixas estacionárias para armazenar os resíduos, gerados no Município de Arandu, de acordo com as especificações do Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (anexo), do presente edital.

LEIA-SE:

OBJETO (resumido). A presente licitação tem como objeto contratação de empresa especializada em transporte de resíduos, "classe II", e locação de caixas estacionárias para armazenar os resíduos, gerados no Município de Arandu, de acordo com as especificações do Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (anexo), do presente edital.

LEIA-SE:

OBJETO (resumido). A presente licitação tem como objeto contratação de empresa especializada em transporte de resíduos, "classe II", e locação de caixas estacionárias para armazenar os resíduos, gerados no Município de Arandu, de acordo com as especificações do Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (anexo), do presente edital.

LEIA-SE:

OBJETO (resumido). A presente licitação tem como objeto contratação de empresa especializada em transporte de resíduos, "classe II", e locação de caixas estacionárias para armazenar os resíduos, gerados no Município de Arandu, de acordo com as especificações do Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (anexo), do presente edital.

LEIA-SE:

OBJETO (resumido). A presente licitação tem como objeto contratação de empresa especializada em transporte de resíduos, "classe II", e locação de caixas estacionárias para armazenar os resíduos, gerados no Município de Arandu, de acordo com as especificações do Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (anexo), do presente edital.

LEIA-SE:

OBJETO (resumido). A presente licitação tem como objeto contratação de empresa especializada em transporte de resíduos, "classe II", e locação de caixas estacionárias para armazenar os resíduos, gerados no Município de Arandu, de acordo com as especificações do Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (anexo), do presente edital.

LEIA-SE:

OBJETO (resumido). A presente licitação tem como objeto contratação de empresa especializada em transporte de resíduos, "classe II", e locação de caixas estacionárias para armazenar os resíduos, gerados no Município de Arandu, de acordo com as especificações do Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (anexo), do presente edital.

LEIA-SE:

OBJETO (resumido). A presente licitação tem como objeto contratação de empresa especializada em transporte de resíduos, "classe II", e locação de caixas estacionárias para armazenar os resíduos, gerados no Município de Arandu, de acordo com as especificações do Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (anexo), do presente edital.

LEIA-SE:

OBJETO (resumido). A presente licitação tem como objeto contratação de empresa especializada em transporte de resíduos, "classe II", e locação de caixas estacionárias para armazenar os resíduos, gerados no Município de Arandu, de acordo com as especificações do Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (anexo), do presente edital.

LEIA-SE:

OBJETO (resumido). A presente licitação tem como objeto contratação de empresa especializada em transporte de resíduos, "classe II", e locação de caixas estacionárias para armazenar os resíduos, gerados no Município de Arandu, de acordo com as especificações do Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (anexo), do presente edital.

LEIA-SE:

OBJETO (resumido). A presente licitação tem como objeto contratação de empresa especializada em transporte de resíduos, "classe II", e locação de caixas estacionárias para armazenar os resíduos, gerados no Município de Arandu, de acordo com as especificações do Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (anexo), do presente edital.

LEIA-SE:

OBJETO (resumido). A presente licitação tem como objeto contratação de empresa especializada em transporte de resíduos, "classe II", e locação de caixas estacionárias para armazenar os resíduos, gerados no Município de Arandu, de acordo com as especificações do Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (anexo), do presente edital.

LEIA-SE:

OBJETO (resumido). A presente licitação tem como objeto contratação de empresa especializada em transporte de resíduos, "classe II", e locação de caixas estacionárias para armazenar os resíduos, gerados no Município de Arandu, de acordo com as especificações do Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (anexo), do presente edital.

LEIA-SE:

OBJETO (resumido). A presente licitação tem como objeto contratação de empresa especializada em transporte de resíduos, "classe II", e locação de caixas estacionárias para armazenar os resíduos, gerados no Município de Arandu, de acordo com as especificações do Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (anexo), do presente edital.

LEIA-SE:

OBJETO (resumido). A presente licitação tem como objeto contratação de empresa especializada em transporte de resíduos, "classe II", e locação de caixas estacionárias para armazenar os resíduos, gerados no Município de Arandu, de acordo com as especificações do Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (anexo), do presente edital.

LEIA-SE:

OBJETO (resumido). A presente licitação tem como objeto contratação de empresa especializada em transporte de resíduos, "classe II", e locação de caixas estacionárias para armazenar os resíduos, gerados no Município de Arandu, de acordo com as especificações do Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (anexo), do presente edital.

LEIA-SE:

OBJETO (resumido). A presente licitação tem como objeto contratação de empresa especializada em transporte de resíduos, "classe II", e locação de caixas estacionárias para armazenar os resíduos, gerados no Município de Arandu, de acordo com as especificações do Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses, conforme as especificações e quantidades constantes da Relação dos Itens da Licitação e Termo de Referência (anexo), do presente edital.

LEIA-SE:

OBJETO (resumido). A presente licitação tem como objeto contratação de empresa especializada em transporte de resíduos, "classe II", e locação de caixas estacionárias para armazenar os

demais exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos. Valor: 38.394,00; – Dotação orçamentária específica para o exercício de 2021; – Vigência: 12 (doze) meses - Assinatura: 11/01/2021 – Modalidade: Inexigibilidade /SUPRI.

Contrato: 007/2021 – Edital: 001/2020 - Contratante: Prefeitura do Município de Barueri – Contratada: BANCO BRADESCO S.A – Objeto: A Contratada obriga-se a prestar ao Contratante, prestação de serviços bancários, sem exclusividade, de arrecadação de multas de trânsito no Padrão DENATRAN /FEBRABAN – SEGMENTO 7, conforme condições estabelecidas no Edital e seus Anexos. – Dotação: 02.02.02.04.122.0087.2085-3390.3900 – D.R. 01; – Vigência: 12 (doze) meses - Assinatura: 11/01/2021 – Modalidade: Chamada Pública /SUPRI.

Contrato: 008/2021 – Edital: 001/2020 - Contratante: Prefeitura do Município de Barueri – Contratada: FIVE MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – Objeto: A CONTRATADA obriga-se a prestar ao CONTRATANTE, aquisição e entrega de material de consumo hospitalar, conforme memorial descritivo Anexo, correspondente aos itens: 01, 02 e 03, nas condições, quantidades, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Processo de Dispensa. Valor: 38.394,00; – 02.19.02.10.301.0072.2062-3390.3000 – D.R. 05; 02.19.03.10.302.0061.2063-3390.3000 – D.R. 05; e 02.19.08.10.302.0098.2099-3390.3000 – D.R. 05; – Vigência: 03 (três) meses - Assinatura: 11/01/2021 – Modalidade: Dispensa de Licitação /SUPRI.

Contrato: 010/2021 – Edital: 343/2020 - Contratante: Prefeitura do Município de Barueri – Contratada: IBG INDÚSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA – Objeto: A CONTRATADA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE, serviços para fornecimento de ar comprimido medicinal, óxido nitroso e oxigênio medicinal gásoso, com fornecimento de reservatórios em regime de comodato, correspondente ao lote: 01, nas condições, quantidades, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos. Valor: 1.102.224,00; – 02.19.02.10.301.0072.2062-3390.3000 – D.R. 05; e 02.19.03.10.302.0061.2063-3390.3000 – D.R. 05; – Vigência: 03 (três) meses - Assinatura: 14/01/2021 – Modalidade: Pregão Eletrônico /SUPRI.

Contrato: 011/2021 – Edital: 355/2020 - Contratante: Prefeitura do Município de Barueri – Contratada: F3 TECNOLOGIA & INFORMÁTICA LTDA – Objeto: A CONTRATADA obriga-se a entregar para o CONTRATANTE, eletrodomésticos e ventiladores, correspondentes aos itens: 01, 04, 09 e 10, nas condições, quantidades, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos. Valor: 10.808,00; – 02.19.03.10.302.0061.2063-4490.5200 – D.R. 05; – Vigência: 03 (três) meses - Assinatura: 15/01/2021 – Modalidade: Pregão Eletrônico /SUPRI.

Contrato: 013/2021 – Edital: 367/2020 - Contratante: Prefeitura do Município de Barueri – Contratada: RC NUTRY ALIMENTAÇÃO LTDA – Objeto: A CONTRATADA obriga-se a prestar ao CONTRATANTE, prestação de serviço de nutrição e alimentação escolar, visando o preparo e distribuição de alimentação balanceada, em condições higiênico-sanitárias adequadas, que atendam aos padrões nutricionais e dispositivos legais vigentes, aos alunos regularmente matriculados em unidades educacionais da rede de ensino sob tutela do Município de Barueri, correspondente ao lote: 01, conforme memorial descritivo, nas condições, quantidades, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos. Valor: 62.777.954,40; – 02.07.03.12.306.0056.2056-3390.3000 – D.R. 02; 02.07.03.12.306.0056.2056-3390.3000 – D.R. 05; 02.07.03.12.306.0056.2056-3390.3000 – D.R. 05; – D. R. 05; – Vigência: 12 (doze) meses - Assinatura: 21/01/2021 – Modalidade: Pregão Eletrônico /SUPRI.

Contrato: 014/2021 – Edital: 367/2020 - Contratante: Prefeitura do Município de Barueri – Contratada: Odontosul LTDA; OBJETO: Eventual aquisição de material odontológico; VALOR: R\$ 20.877,80; LICITAÇÃO: Pregão Presencial n.º 014/2020 - CIVAP; Bastos/SP, 21/01/2021. Manoel Ironides Rosa - Prefeito Municipal.

PREGÃO ELETRÔNICO SUPRI Nº 017/2021 - AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição e entrega de laser terapêutico de baixa potência, conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no presente Edital e seus Anexos.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Dia 04/02/2021 às 09h00, no site eletrônico <https://servicos.barueri.sp.gov.br/compras/> - EDITAL: Disponível a partir do dia 25/01/2021 - Maiores esclarecimentos <https://www.barueri.sp.gov.br/sistemas/Licitacoes/Download/02-Instrucoes.pdf>

Jorge Paulo Bildzinkas – Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO SUPRI Nº 016/2021 - AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição e entrega de estojo escolar e viseira, conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no presente Edital e seus Anexos.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Dia 04/02/2021 às 09h00, no site eletrônico <https://servicos.barueri.sp.gov.br/compras/> - EDITAL: Disponível a partir do dia 25/01/2021 - Maiores esclarecimentos <https://www.barueri.sp.gov.br/sistemas/Licitacoes/Download/02-Instrucoes.pdf>

Raphael Rocha Cantowitz – Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

TERMO DE ADITAMENTO N. 06 DO CONTRATO 035/2019. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI. CONTRATADA: SEAL TELECOM COMERCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. OBJETO: Prorrogação de prazo referente à instalação por 30 dias. ASSINATURA: 19/01/2021.

TERMO DE ADITAMENTO N. 02 DO CONTRATO 028/2019. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI. CONTRATADA: CKM SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Suspensão temporária e excepcional da vigência do Contrato. Fica suspensa a execução do Contrato pelo prazo de 101 dias, a partir de 20/01/2021 até 30/04/2021. ASSINATURA: 19/01/2021

Barueri, 21/01/2021 – ANTONIO FURLAN FILHO – Presidente.

BASTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BASTOS

TERMO ADITIVO

Prefeitura do Município de Bastos e Associação Beneficente de Bastos; OBJETO: Termo Aditivo nº. 001/2021 que tem por objeto alterar a clausula sétima do convênio que trata dos recursos financeiros, considerando a PT/GM nº 3.426, de 14/12/2020. Bastos/ SP, 21/01/2021. Manoel Ironides Rosa - Prefeito Municipal.

EXTRATO ATA DE REGISTRO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Bastos; CONTRATADA: Odontosul LTDA; OBJETO: Eventual aquisição de material odontológico; VALOR: R\$ 20.877,80; LICITAÇÃO: Pregão Presencial n.º 014/2020 - CIVAP; Bastos/SP, 21/01/2021. Manoel Ironides Rosa - Prefeito Municipal.

BATATAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATATAIS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – Pregão Eletrônico Nº 53/2020

Leva-se ao conhecimento de interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2020 foi adjudicado às empresas: "ACF DISTRIBUIDORA DE LIVROS E MATERIAIS PEDAGÓGICOS EIRELI", os LOTES nº: 1, 2, 3 e 4 no valor total de R\$ 32.000,00 - (TRINTA E DOIS MIL REAIS). HOMOLOGO o presente processo de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO que recebeu o nº 53/2020, objetivando a AQUISIÇÃO DE LIVROS (EJA) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Bts, 21.01.2021 – VICTOR HUGO JUNQUEIRA – Secretário Municipal de Educação

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PP Nº 11/20

Leva-se ao conhecimento de interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/20 foi adjudicado às empresas: "ISABEL CRISTINA DA SILVA TRANSPORTES", as LINHAS nº 1, 5, no valor total de R\$ 119.600,00 - (Cento e dezenove mil e seiscentos reais); "ROSEMEIRE APARECIDA BARBO DE OLIVEIRA – MEI", a LINHA nº 2, no valor total de R\$ 52.500,00 - (Cinquenta e dois mil e quinhentos reais); "EDSON CLEITON MOREIRA – MEI", a LINHA nº 3, no valor total de R\$ 69.300,00 - (Sessenta e nove mil e trezentos); "TEREZINHA DE JESUS GUIDETTI CAMPOS", as LINHAS nº: 4 e 18, no valor total de R\$ 101.860,00 – (Cento e um mil e oitocentos e sessenta reais); "ROTA LIVRE SERVICE LTDA EPP", as LINHAS nº 6, 12, 15, 22 e 24, no valor total de R\$ 401.010,00 – (Quatrocentos e um mil e dez reais); "ALTO NO DONIZETI DA SILVA", a LINHA nº 7, no valor total de R\$ 56.350,00 – (Cinquenta e seis mil e trezentos e cinquenta reais); "LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA-MEI", a LINHA nº 8, no valor total de R\$ 60.750,00 – (Sessenta mil e setecentos e cinquenta reais); "ANA BEATRIZ LAURATO BELOTI ME", as LINHAS nº 9 e 17, no valor total de R\$ 126.030,00 – (Cento e vinte e seis mil e trinta reais); "RONIN TRANSPORTES LTDA", as LINHAS nº 10, 11 e 25, no valor total de R\$ 224.170,00 – (Duzentos e vinte e quatro mil, cento e setenta reais); "SORLEONI TURISMO LTDA-ME", a LINHA nº 13, no valor total de R\$ 88.000,00 – (Oitenta e oito mil reais); "EDSON ANTONIO DA SILVA MEI", a LINHA nº 14, no valor total de R\$ 75.950,00 – (Setenta e cinco mil e novecentos e cinquenta reais); "RAFAEL GUIDETTI CAMPOS-MEI", as LINHAS nº 16 e 26, no valor total de R\$ 133.190,00 – (Centro e trinta mil, cento e noventa reais); "VIAÇÃO SERTANEZINA LTDA EPP", as LINHAS nº 19 e 20, no valor total de R\$ 216.600,00 – (Duzentos e dezesseis mil e seiscentos reais); "J.R. TRANSPORTES BATATAIS LTDA-ME", a LINHA nº 21, no valor total de R\$ 94.218,00 – (Noventa e quatro mil, duzentos e dezoito reais); "MARIA LUCIA FERREIRA TRANSPORTES-ME", a LINHA nº 23, no valor total de R\$ 113.400,00 – (Centro e treze mil e quatrocentos reais); nos termos do edital. HOMOLOGO o presente processo de licitação na modalidade PREGÃO que recebeu o nº 11/20, objetivando a FRETAMENTO DE VEÍCULOS, POR EMPRESA OU PRESTADOR AUTÔNOMO, VISANDO O TRANSPORTE DE ALUNOS DA ZONA RURAL ATÉ A SEDE DO MUNICÍPIO DE BATATAIS/SP, IDA E VOLTA. BTS, 22.01.21 – VICTOR HUGO JUNQUEIRA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

BIRIGUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUÍ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL Nº 225/2.020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2.020. Leandro Maffei Milani, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, e obedecendo aos preceitos contidos na Lei Federal 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186 de 14 de Junho de 2007 e Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, homologa todo o procedimento realizado, para que produza os efeitos legais o Pregão Eletrônico Nº 79/2.020, que objetiva o registro de preços para aquisição de materiais de construção e agregados, a serem utilizados pelas diretorias da Secretaria de Serviços Públicos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do anexo i. Tendo sido vencedora as seguintes empresas, 1) Fernando Rogério Martin ME, itens nº 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, no valor total de R\$ 499.701,00 (quatrocentos e noventa e nove mil, setecentos e um reais), 2) Israel Sereno Ferreira ME, itens nº 01 e 02, no valor total de R\$ 86.498,50 (oitenta e seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos). Com especificações unitárias e totais conforme planilha anexada ao processo, e por atender as exigências do edital. Birigui-SP, 12 de janeiro de 2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EDITAL Nº 224/2.020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2.020. Leandro Maffei Milani, Prefeito Municipal de Birigui, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, e obedecendo aos preceitos contidos na Lei Federal 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186 de 14 de Junho de 2007 e Lei Federal 8.666/93, e suas posteriores alterações, homologa todo o procedimento realizado, para que produza os efeitos legais o Pregão Eletrônico Nº 79/2.020, que objetiva o registro de preços para aquisição de materiais de construção e agregados, a serem utilizados pelas diretorias da Secretaria de Serviços Públicos, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do anexo i. Tendo sido vencedora as seguintes empresas, 1) Fernando Rogério Martin ME, itens nº 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, no valor total de R\$ 499.701,00 (quatrocentos e noventa e nove mil, setecentos e um reais), 2) Israel Sereno Ferreira ME, itens nº 01 e 02, no valor total de R\$ 86.498,50 (oitenta e seis mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos). Com especificações unitárias e totais conforme planilha anexada ao processo, e por atender as exigências do edital. Birigui-SP, 12 de janeiro de 2021.

Brigui-PB, 21 de Janeiro de 2021 - AVISO DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2021 - OBJETO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de locação de microcomputadores provida pela locação de hardware e sistemas operacionais Windows 10 pro ou superior, demais periféricos e cabos que Possibilitem o uso dos equipamentos, assistência técnica no hardware e componentes periféricos. Informamos a todos os interessados no pregão supra que está disponível no site www.braganca.sp.gov.br e <https://www.bbmm.com.br> os esclarecimentos solicitados pelos interessados. Atenciosamente - DIVISÃO DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

Braganca Paulista, 21 de Janeiro de 2021 - AVISO DE IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2021 - OBJETO:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de locação de microcomputadores provida pela locação de hardware e sistemas operacionais Windows 10 pro ou superior, demais periféricos e cabos que Possibilitem o uso dos equipamentos, assistência técnica no hardware e componentes periféricos. Informamos a todos os interessados no pregão supra que esta disponível no site www.braganca.sp.gov.br o INDEFERIMENTO da impugnação interposta pelo licitante através do email enviado em "qua, 20 de jan. 16:09" Atenciosamente - DIVISÃO DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

AVISO DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº. 003/2021 - OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA REFORMA DO PRÉDIO DO TIRO DE GUERRA - DATA: 02/02/2021 ÁS 09:30 HORAS. Edital completo deverá ser retirado gratuitamente no balcão do setor de licitações da Prefeitura Municipal de Bragança Paulista, à Avenida Antônio Pires Pimentel, nº 2.015, Centro, em dias úteis das 09h00 às 16h00 devendo interessado trazer sua mídia específica para cópia (cd/dvd, pendrive, etc.) ou ainda no site www.braganca.sp.gov.br.

(Portal do Cidadão). Informações: (11) 4034.7115. Bragança Paulista, 21 de Janeiro de 2021 - MARCEL BENEDITO DE GODOI - Chefe da Divisão de Licitações, Compras e Almoxarifado

AVISO - A Divisão de Licitação, Compras e Almoxarifado torna nulo e sem efeito a publicação do Aviso de Abertura de Licitação na Tomada de Preços nº 001/2021, publicado no dia 19 de Janeiro de 2021 nos meios de comunicação, sendo: na Imprensa Oficial página 21, no Diário Oficial do Estado página 622, no Diário Oficial da União página 254 e no Diário de Notícias - Publicidade Legal, página 5. Bragança Paulista, 21 de Janeiro de 2021.MARCEL BENEDITO DE GODOI - Chefe da Divisão de Licitações, Compras e Almoxarifado

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 001/2021 - OBJETO: Contratação de empresa especializada para a implantação de Parque de Lazer e Canalização para proteção do córrego – Parque Verde Planejadas – Vila Esperança - DATA: 2

BROTAS**PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS**

RESUMO DA ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO REFERENTE AO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 11/2019

OBJETO: Credenciamento de profissionais para atuarem no âmbito esportivo nas modalidades de judô, futebol de campo, futsal, voleibol, basquetebol, natação, hidroginástica, musculação, atletismo, ginástica aeróbica, capoeira, dança, jiu-jitsu e balé, para atender as necessidades do "PROJETO EDUC'AÇÃO".

A Comissão Julgadora de Licitações, torna público e para conhecimento dos interessados que, levando em consideração os critérios estabelecidos no Edital, da análise dos documentos, decidiu-se por habilitar e classificar para o credenciamento os proponentes MARCELO ANTONIO RISSARDI MARTINS e MICHELLE LAILA MARIANO.

Brotas, 20 de janeiro de 2021 – SERGIO AUGUSTO ALTIMARI - Presidente da Comissão Julgadora de Licitações.

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 11/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Objeto: Credenciamento de profissionais para atuarem no âmbito esportivo nas modalidades de judô, futebol de campo, futsal, voleibol, basquetebol, natação, hidroginástica, musculação, atletismo, ginástica aeróbica, capoeira, dança, jiu-jitsu e balé, para atender as necessidades do "PROJETO EDUC'AÇÃO".

Tendo em vista a decisão da Comissão Julgadora de Licitações nos autos do Chamamento Públco N° 11/2019, preenchidos que estão as condições do artigo 25, caput da Lei 8.666/93, RATIFICO E ADJUDICO o objeto do chamamento público em favor de MARCELO ANTONIO RISSARDI MARTINS e MICHELLE LAILA MARIANO determinando para tanto, que sejam adotadas as medidas necessárias para instauração do processo de inexigibilidade de licitação previsto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Brotas, 20 de janeiro de 2021.

LEANDRO CORRÉA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 71/2020

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Brotas LEANDRO CORRÉA, faz saber que a licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 71/2020, aberto para Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis, de acordo com a necessidade da Prefeitura, pelo período de 06 (seis) meses, foi homologado às empresas C.H. LAZZARI ME nos itens 6; 11;12; 22; 24; 1; 24; 2; 25; 1; 27; 28; 31; 1; 31; 2; 45; 1; 45; 2; 51; 56; 57; 58; 59; 1; 66 e 71, com o valor total de R\$ 47.233,68 (quarenta e sete mil, duzentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos), IND.COM. PRODUTOS DE LIMPEZA MACATUBA nos itens 03;1; 03;2; 38; 39.1 e 39.2, com o valor total de R\$ 45.293,93 (quarenta e cinco mil, duzentos e noventa e três reais e noventa e três centavos), COMERCIAL MANGILI & SILVA LTDA ME nos itens 7 a 9; 15;1; 15;2; 16;1; 18; 29;42; 44; 53; 60; 61; 67 e 70, com o valor de R\$ 21.993,56 (vinte e um mil, novecentos e noventa e três reais e cincuenta e seis centavos), ROSINEIA DE CASSIA R. VALENTE - ME, nos itens 1; 1; 2; 4; 4; 2; 5; 10; 19; 1; 30; 36; 43; 1; 43; 2; 48; 1; 48; 2; 49; 2; 50; 59; 2; 63; 1; 63; 2 e 65, com o valor de R\$ 270.742,26 (duzentos e setenta mil, setecentos e quarenta e dois reais e vinte e seis centavos), MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE - ME, nos itens 17; 19; 2; 20; 21; 26; 40; 41; 46; 52 e 69, com o valor R\$ 38.668,80 (trinta e oito mil, seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos), IRINEU VALENTIM TONELOTO - ME, nos itens 13; 23; 32; 37; 1; 37; 2; 47; 54; 1; 54; 2; 55; 62; 1; 64 e 64, com o valor de R\$ 61.198,30 (sessenta e um mil, cento e noventa e oito reais e trinta centavos), NEW RIBE COMERCIAL EIRELI - ME, nos itens 34; 1; 34; 2; 35; 1 e 35; 2, com o valor de R\$ 14.000,00 (catorze mil reais), MIX ATACADO EIRELI, nos itens 72; 1 e 72; 2, com o valor de R\$ 21.672,00 (vinte e um mil, seiscentos e setenta e dois reais), KELY DAIANA DE OLIVEIRA GOMES - ME, nos itens 2; 1; 2; 14; 16; 2 e 33, com o valor de R\$ 20.317,65 (vinte mil, trezentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos) e CASSIA CRISTINA DOS REIS COIMBRA, nos itens 68;1 e 68;2, com o valor de R\$ 7.497,89 (sete mil, quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos). Brotas, 20 de janeiro de 2021 - LEANDRO CORRÉA - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 70/2020

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Brotas LEANDRO CORRÉA, faz saber que a licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 70/2020, aberto para Registro de preços para aquisição de kits de higiene e limpeza destinados as famílias em risco e vulnerabilidade social, em atendimento as ações de enfrentamento ao Covid-19, de acordo com a necessidade da Prefeitura, pelo período de 06 (seis) meses, foi homologado a empresa IND.COM. PRODUTOS DE LIMPEZA MACATUBA no item 1(único), com o valor total de R\$ 174.570,00 (cento e setenta e quatro mil e quinhentos e setenta reais). Brotas, 18 de janeiro de 2021 - LEANDRO CORRÉA - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BROTAS

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 70/2020

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Brotas LEANDRO CORRÉA, faz saber que a licitação modalidade Pregão Eletrônico n° 70/2020, aberto para Registro de preços para aquisição de kits de higiene e limpeza destinados as famílias em risco e vulnerabilidade social, em atendimento as ações de enfrentamento ao Covid-19, de acordo com a necessidade da Prefeitura, pelo período de 06 (seis) meses, foi homologado a empresa IND.COM. PRODUTOS DE LIMPEZA MACATUBA no item 1(único), com o valor total de R\$ 174.570,00 (cento e setenta e quatro mil e quinhentos e setenta reais). Brotas, 18 de janeiro de 2021 - LEANDRO CORRÉA - Prefeito Municipal.

BURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

Extrato de Contrato - retificação

Termo nº 001/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BURI

Contratado: VIAÇÃO SKS LTDA EPP

Objeto contratação de serviços de transporte de alunos às escolas localizadas no município de Buri.

Valor: R\$ 1.101.416,00

Data da Assinatura: 12 de janeiro de 2021.

Modalidade: Dispensa de Licitação – Art 24 inciso IV.

Processo Administrativo nº 297/2021

retificação

Dispensa de Licitação

Processo Administrativo nº 297/2021

Nos termos do art. 24 da Lei 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO visando a contratação da Empresa VIAÇÃO SKS LTDA EPP, de acordo com o inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93, pelo valor global estimado de R\$ 1.101.416,00 (Hum milhão cento e um mil quatrocentos e dezesseis reais).

Buri, 15 de janeiro de 2021.

Omar Yahya Chain - Prefeito Municipal

PREGAO PRESENCIAL N° 04/2021

A Prefeitura Municipal de Buri torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade de Pregão Presencial – ato de registro de Preços do tipo Menor Preço Por Item para fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar e para atender às demais secretarias da Prefeitura Municipal de Buri - SP, conforme especificações mínimas indicadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do edital. Os envelopes de proposta e habilitação deverão ser entregues no dia 04 de fevereiro de 2021 às 10:00h na sede da Prefeitura Municipal de Buri, sito à Rua Cel. Lícinio, nº 98, sendo que a sessão será realizada a seguir nos termos da legislação vigente. O edital na íntegra encontra-se à disposição no endereço acima e poderá ser retirado no horário de expediente até as 24 horas que antecedem a data de recebimento das envelopas. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações ou através do telefone (015) 3546.1211 ou compras@buri.sp.gov.br

Buri, 21 de janeiro de 2021.

Prefeito Municipal – OMAR YAHYA CHAIN

PREGÃO PRESENCIAL N° 05/2021

A Prefeitura Municipal de Buri torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo do MENOR PREÇO UNITÁRIO, para fornecimento de medicamentos decorrentes de decisão judicial, em atendimento à Secretaria Municipal da Saúde de Buri - SP, conforme especificações mínimas indicadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do edital. Os envelopes de proposta e habilitação deverão ser entregues no dia 20 às 9h na sede da Prefeitura Municipal de Buri, sito à Rua Cel. Lícinio, nº 98, sendo que a sessão será realizada a seguir nos termos da legislação vigente. O edital na íntegra encontra-se à disposição no endereço acima e poderá ser retirado no horário de expediente até as 24 horas que antecedem a data de recebimento das envelopas. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações ou através do telefone (015) 3546.1211 ou compras@buri.sp.gov.br

Buri, 21 de janeiro de 2021.

Prefeito Municipal – OMAR YAHYA CHAIN

PREGÃO PRESENCIAL N° 06/2021

A Prefeitura Municipal de Buri torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo do MENOR PREÇO UNITÁRIO, para aquisição de 01 (um) veículo tipo pick-up, zero quilômetro para atender a Secretaria Municipal Educação do Município e 02 (dois) veículos zero quilômetro, tipo pick-up ambulância para atender a Secretaria Municipal da Saúde, em atendimento à Prefeitura Municipal de Buri SP, conforme especificações mínimas indicadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do edital. Os envelopes de proposta e habilitação deverão ser entregues no dia 08 de fevereiro de 2021 às 10:00h na sede da Prefeitura Municipal de Buri, sito à Rua Cel. Lícinio, nº 98, sendo que a sessão será realizada a seguir nos termos da legislação vigente. O edital na íntegra encontra-se à disposição no endereço acima e poderá ser retirado no horário de expediente até as 24 horas que antecedem a data de recebimento das envelopas. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações ou através do telefone (015) 3546.1211 ou compras@buri.sp.gov.br

Buri, 21 de janeiro de 2021.

Prefeito Municipal – OMAR YAHYA CHAIN

PREGÃO PRESENCIAL N° 07/2021

A Prefeitura Municipal de Buri torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade de Pregão Presencial – ato de registro de Preços do tipo Menor Preço Por Item para fornecimento de gêneros alimentícios – Hortifrutigranjeiro para a merenda escolar e para atender às demais secretarias da Prefeitura Municipal de Buri - SP, conforme especificações mínimas indicadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do edital. Os envelopes de proposta e habilitação deverão ser entregues no dia 09 de fevereiro de 2021 às 9:30h na sede da Prefeitura Municipal de Buri, sito à Rua Cel. Lícinio, nº 98, sendo que a sessão será realizada a seguir nos termos da legislação vigente. O edital na íntegra encontra-se à disposição no endereço acima e poderá ser retirado no horário de expediente até as 24 horas que antecedem a data de recebimento das envelopas. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações ou através do telefone (015) 3546.1211 ou compras@buri.sp.gov.br

Buri, 21 de janeiro de 2021.

Prefeito Municipal – OMAR YAHYA CHAIN

PREGÃO PRESENCIAL N° 08/2021

A Prefeitura Municipal de Buri torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade de Pregão Presencial – ato de registro de Preços do tipo Menor Preço Por Item para fornecimento de produtos de limpeza para atender as Secretarias Municipais, em atendimento a Prefeitura Municipal de Buri - SP, conforme especificações mínimas indicadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do edital. Os envelopes de proposta e habilitação deverão ser entregues no dia 10 de fevereiro de 2021 às 10:00h na sede da Prefeitura Municipal de Buri, sito à Rua Cel. Lícinio, nº 98, sendo que a sessão será realizada a seguir nos termos da legislação vigente. O edital na íntegra encontra-se à disposição no endereço acima e poderá ser retirado no horário de expediente até as 24 horas que antecedem a data de recebimento das envelopas. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações ou através do telefone (015) 3546.1211 ou compras@buri.sp.gov.br

Buri, 21 de janeiro de 2021.

Prefeito Municipal – OMAR YAHYA CHAIN

PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2021

A Prefeitura Municipal de Buri torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade de Pregão Presencial – ato de registro de Preços do tipo Menor Preço Por Item para fornecimento de produtos de limpeza para atender as Secretarias Municipais, em atendimento a Prefeitura Municipal de Buri - SP, conforme especificações mínimas indicadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do edital. Os envelopes de proposta e habilitação deverão ser entregues no dia 10 de fevereiro de 2021 às 10:00h na sede da Prefeitura Municipal de Buri, sito à Rua Cel. Lícinio, nº 98, sendo que a sessão será realizada a seguir nos termos da legislação vigente. O edital na íntegra encontra-se à disposição no endereço acima e poderá ser retirado no horário de expediente até as 24 horas que antecedem a data de recebimento das envelopas. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações ou através do telefone (015) 3546.1211 ou compras@buri.sp.gov.br

Buri, 21 de janeiro de 2021.

Prefeito Municipal – OMAR YAHYA CHAIN

PREGÃO PRESENCIAL N° 10/2021

A Prefeitura Municipal de Buri torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade de Pregão Presencial – ato de registro de Preços do tipo Menor Preço Por Item para fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar e para atender às demais secretarias da Prefeitura Municipal de Buri - SP, conforme especificações mínimas indicadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do edital. Os envelopes de proposta e habilitação deverão ser entregues no dia 04 de fevereiro de 2021 às 10:00h na sede da Prefeitura Municipal de Buri, sito à Rua Cel. Lícinio, nº 98, sendo que a sessão será realizada a seguir nos termos da legislação vigente. O edital na íntegra encontra-se à disposição no endereço acima e poderá ser retirado no horário de expediente até as 24 horas que antecedem a data de recebimento das envelopas. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações ou através do telefone (015) 3546.1211 ou compras@buri.sp.gov.br

Buri, 21 de janeiro de 2021.

Prefeito Municipal – OMAR YAHYA CHAIN

PREGÃO PRESENCIAL N° 11/2021

A Prefeitura Municipal de Buri torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberta a licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo do MENOR PREÇO UNITÁRIO, para fornecimento de medicamentos decorrentes de decisão judicial, em atendimento à Secretaria Municipal da Saúde de Buri - SP, conforme especificações mínimas indicadas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA do edital. Os envelopes de proposta e habilitação deverão ser entregues no dia 04 de fevereiro de 2021 às 10:00h na sede da Prefeitura Municipal de Buri, sito à Rua Cel. Lícinio, nº 98, sendo que a sessão será realizada a seguir nos termos da legislação vigente. O edital na íntegra encontra-se à disposição no endereço acima e poderá ser retirado no horário de expediente até as 24 horas que antecedem a data de recebimento das envelopas. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações ou através do telefone (015) 3546.1211 ou compras@buri.sp.gov.br

CAJURU**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURU**

PREGÃO 01/2021

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios industrializados. Os envelopes contendo proposta e documentos serão recebidos no dia 19 de fevereiro de 2021, até às 08h30min, iniciando a sua abertura às 09h00min.

PREGÃO 02/2021

Objeto: Aquisição de hortifrutigranjeiros. Os envelopes contendo proposta e documentos serão recebidos no dia 08 de fevereiro de 2021, até às 08h30min, iniciando a sua abertura às 09h00min.

PREGÃO 03/2021

Objeto: Aquisição de serviços funerários. Os envelopes contendo proposta e documentos serão recebidos no dia 05 de fevereiro de 2021, até às 08h30min, iniciando a sua abertura às 09h00min.

PREGÃO 04/2021

Objeto: Aquisição de medicamentos. Os envelopes contendo proposta e documentos serão recebidos no dia 10 de fevereiro de 2021, até às 08h30min, iniciando a sua abertura às 09h00min.

Os editais completos e as demais informações relativas às licitações e outras orientações até mesmo às recomendações durante as sessões para o enfrentamento da Covid – 19, encontram-se à disposição na Prefeitura Municipal setor de Compras e Licitações, no Largo São Bento nº 985, Centro, nesta cidade, ou pelo telefone (16) 3667-9903, pelo e-mail: licitacao@cajuru.sp.gov.br e/ou janaina@cajuru.sp.gov.br e no site: www.cajuru.sp.gov.br ;

Cajuru, 22 de janeiro de 2021.

Alex Moretini

Prefeito Municipal

CAMPOM LIMPO PAULISTA**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPO LIMPO PAULISTA**

CARTA CONVITE Nº 022/20 – Objeto: contratação de empresa especializada em confecção de 29.000 (vinte e nove mil) carnês de IPTU e 5.000 (cinco mil) carnês de ISS e Taxas para o exercício de 2021, conforme descritivo do ANEXO I – Termo de Referência, sob responsabilidade da Secretaria de Municipal de Finanças e Orçamento, do tipo MENOR VALOR GLOBAL. Despacho do Senhor Secretário Municipal de Finanças e Orçamento HOMOLOGANDO o presente certame licitatório, ADJUDICANDO o objeto da licitação à empresa: CEBI CENTRO ELETRÔNICO BANCÁRIO INDUSTRIAL LTDA, da carta convite em epígrafe.

FÁBIO FERREIRA DA SILVA

SECRETARIO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CAMPOS DO JORDÃO**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CAMPOS DO JORDÃO**

Processo nº 6.538/2020

TOMADA DE PREÇOS nº 009/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA PARA INSTALAÇÃO DO POUPA TEMPO MUNICIPAL, NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO – SP.

ATA DA REUNIÃO DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Aos vinte dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às 08:30 horas, na Secretaria da Administração, na Prefeitura Municipal de Campos do Jordão, na presença da Comissão Julgadora de Licitação, nomeada pelas Portarias nº 244, 246 e 699/2019, composta pelos seguintes membros: Lucinéia Gomes da Silva, Valnávia Georgana da Mota Borely e Carlos Soares Zonzini, sob a presidência da primeira, que, após verificar que se encontravam presentes os membros da Comissão, deu por aberto os trabalhos da reunião, procedendo-se ao exame e julgamento da documentação relativa à TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de obras de reforma para instalação do Poupa Tempo Municipal, no município de Campos do Jordão – SP. Quatro proponentes participaram do certame, apresentando seus respectivos envelopes de documentação e proposta, quais sejam: PROGRESSÃO CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ. 29.183.206/0001-86; EABM SJCAMPOS EIRELI, CNPJ. 08.653.047/0001-66; DHR MORAES ENGENHARIA EIRELI EPP, CNPJ. 28.197.147/0001-32; EMC ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ. 58.060.260/0001-32. Da análise dos documentos de habilitação em confronto com as exigências contidas no edital do certame em apreço e, diante do Parecer Técnico exarado nos autos, a Comissão decide por HABILITAR as proponentes EABM SJCAMPOS EIRELI, DHR MORAES ENGENHARIA EIRELI EPP, e EMC ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI, diante do integral cumprimento às exigências estabelecidas no edital e na Lei 8.666/93 e INABILITAR a proponente PROGRESSÃO CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA EIRELI por desempenhar com a exigência estabelecida no item 2.5.10 do edital, eis que apresentou Atestado (CAT) em nome de outra empresa. Concluídos os trabalhos de análise, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventual recurso, concedendo imediatamente vista dos autos para as interessadas. Assim, nada mais havendo digno de nota, foi encerrada a presente, às 10h43, cuja Ata segue devidamente assinada por todos os presentes.

Lucinéia Gomes da Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Valnávia Georgana da Mota Borely

Membro

Carlos Soares Zonzini

Membro

CÂNDIDO RODRIGUES**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CÂNDIDO RODRIGUES**

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021 - O MUNICÍPIO DE CÂNDIDO RODRIGUES, Estado de São Paulo, torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que no dia 05 de fevereiro de 2021, às 13h30min, no Centro Cultural João Aparecido da Silva Pinto, Rua Piauí, nº 540 - Centro, Cândido Rodrigues/SP, será realizada "LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTAS RESERVADAS", aberta através do Processo nº 01/2021, na modalidade Pregão Presencial, de nº 01/2021, do tipo menor preço unitário, tendo como objeto a contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (gasolina comum, etanol hidratado comum, óleo diesel comum (S500) e óleo diesel (S10), para a frota de veículos do município de Cândido Rodrigues, que deverão ser fornecidos de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, pelo período de 12 (doze) meses. O instrumento convocatório e seus anexos poderão ser retirados ou consultados no horário normal de expediente na sede deste órgão licitante de segunda a sexta feira das 8h00min as 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou no site www.candidorodrigues.sp.gov.br. Informações podem ser obtidas através do telefone PABX (16) 3257-1133 ou ainda através do email: licitacao@candidorodrigues.sp.gov.br. - Cândido Rodrigues, 20 de janeiro de 2021. FABRÍCIO ANTONIO RONCOLLI - Prefeito Municipal.

CAPELA DO ALTO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Péricles Gonçalves, Prefeito Municipal de Capela do Alto, Estado de São Paulo, nos termos do Inciso VI do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, pelo presente termo HOMOLOGO os atos relativos ao presente Processo Administrativo nº 087/2020 – Concorrência Pública nº 001/2020, bem como ADJUDICO o objeto licitado para o cumprimento das obrigações pela Empresa SCATENA AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI EPP, no valor de R\$ 4.238.446,40.

Capela do Alto, 21 de Janeiro de 2021.

PERICLES GONÇALVES - Prefeito Municipal.

CARAGUATATUBA**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA**

ABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 71/2020 – Processo nº 28.278/2020
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE FÓRMULAS INFANTIS DIETAS ENTERAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES.

Abertura: 04/02/2021 às 10h00min.

Realização: www.bll.org.br

Edital e informações: www.caraguatatuba.sp.gov.br/licitacoes/

EXTRATO DE ADITAMENTO

CPº 14/2006 - Processo Interno n.º CL/118/2006 – Contrato 70/2008

Objeto: Concessão de serviços funerários Contratada: ARMANDO ISOLDI JUNIOR EPP

Aditamento nº 07: Prorrogação por mais 6 (seis) meses

Vigência: 30 de dezembro de 2020 a 29 de junho de 2021.

Assinatura: 28/12/2020.

EXTRATO DE ADITAMENTO

CPº 14/2006 - Processo Interno n.º CL/118/2006 – Contrato 71/2008

Objeto: Concessão de serviços funerários Contratada: OLIVEIRA & OLIVEIRA FUNERÁRIA LTDA

Aditamento nº 08: Prorrogação por mais 6 (seis) meses

Vigência: 30 de dezembro de 2020 a 29 de junho de 2021.

Assinatura: 28/12/2020.

CASA BRANCA**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA BRANCA**

Extrato de Termo de Aditamento ao Contrato nº 01/2016

Locador: Pedro José Mena Romeiro

Objeto: Locação de imóvel situado na Rui Luiz Pizza, 885 - Centro - na cidade de Casa Branca, destinado à instalação do Cartório Eleitoral.

Alteração da Cláusula Segunda - Do Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Dispensa de Licitação nº 01/2016 por mais 12 (doze) meses, de 08 de janeiro de 2021 a 07 de janeiro de 2022.

Casa Branca, 21.01.2021

Marco César de Paiva Aga

Prefeito Municipal

CATANDUVA**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 309/2020 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE PINTURA PARA UTILIZAÇÃO EM MANUTENÇÃO EM DIVERSOS LOCAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: ATÉ O DIA 04/02/2021 ÀS 08:30 HORAS. DATA E HORA DO PREGÃO: DIA 04/02/2021 ÀS 09:00 HORAS. O edital completo encontra-se disponível: no site do Banco do Brasil: www.bb.com.br, opção Licitações; diretamente em www.llicitacoes-e.com.br; e site do Município www.catanduva.sp.gov.br – link: http://www.catanduva.sp.gov.br:8082/pronimb/index.asp. Informações: Prefeitura do Município de Catanduva – Seção de Licitação – 2º Andar, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, 01 – Centro – Catanduva-SP ou, através do e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br. Catanduva, 21/01/2021. Ozório A. Moraes – Pregoeiro

CESÁRIO LANGE**PREFEITURA MUNICIPAL DE CESÁRIO LANGE**

Atos de homologação/ Extratos de Contratos

Pregão Presencial nº 35/2020. Contrato 01/2021 Objeto: Locação de software para sistema de gestão escolar e ambiente virtual de aprendizagem para atender a rede municipal de ensino, nos termos do Anexo I- Termo de Referência, pelo período de 12 meses. Contratada: SILVA & ROCHA SISTEMAS DE INFORMATICA LTDA. Valor R\$ 56.400,00. Data da Homologação e Assinatura: 20/01/2020.

Contrato 24/2020. Contratada: ORDEM PUBLICA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA

Fica prorrogado por 12 (doze) meses o contrato de prestação de serviços para de licença de uso de software no formato SaaS (Software AS A Service) para gestão online dos serviços do SUAS através do Departamento de Assistência Social, consistente na implantação do sistema online e suporte técnico à distância, manutenção mensal e hospedagem nos servidores da Prefeitura Municipal de Cesário Lange. Assinatura: 18/12/2020.

Contrato 01/2020. Pregão Presencial nº 49/19. Prorrogação de vigência por 12 meses. Contratada: 4R Asessoria e Sistemas. Objeto: cessão de direito de uso (locação), dos seguintes sistemas integrados de gestão pública. Assinatura: 11/01/2021.

Contrato 03/18- Termo 03. Contratada: GATI – GRUPO DE ASSISTENCIA EM TERAPIA INTENSIVA LTDA ME. Objeto: Prestação de serviços de exames de imagem. Prorrogação de vigência por 12 meses. Assinatura: 08/01/2021.

CHARQUEADA**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARQUEADA**

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

De ordem do Prefeito Municipal, faço público, para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Charqueada celebrou o Termo de Colaboração, nos moldes do que abaixo se resume:

OBJETO: Destinado especificamente a remuneração de empregados contratados pela entidade beneficiada sob a égide da CLT, despesas de custeio e manutenção.

TERMO DE COLABORAÇÃO: 03/2021

PROCESSO: 2740/2020

DATA: 02 de janeiro de 2021

CONTRATADA: Centro Comunitário de Charqueada

PRAZO: 31 de dezembro de 2021

VALOR GLOBAL: R\$ 960.000,00.

Charqueada/SP, 21 de janeiro de 2021.

Rodrigo de Arruda-Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ADITAMENTO

De ordem do Prefeito Municipal, faço público, para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Charqueada celebrou o termo de aditamento, nos moldes do que abaixo se resume:

OBJETO: Prestação de serviços de atendimento de pessoas

na área terapêutica e educacional , atendendo pessoas com deficiência, física , intelectual e múltipla durante o prazo de 12 meses

CONVENIO: 06/2019

PROCESSO: 441/2020

ADITAMENTO: 02/2021.

DATA: 02/01/2020

CONTRATADA: CENTRO DE REabilitação DE PIRACICABA

PRAZO: 31/12/2021

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 72.000,00.

Charqueada/SP, 21 janeiro de 2021.

Rodrigo de Arruda - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

De ordem do Prefeito Municipal, faço público, para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Charqueada celebrou o Termo de Colaboração, nos

COTIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIA**

CNPJ:05.947.341/0001-92 INSTITUTO ANIMA R\$ 865.484,65
 CNPJ: 54.484.753/0001-49 MAPFRE VIDA R\$ 1.619,42
 CNPJ: 57.494.031/0001-63 CBC COMP.BRASILEIRA CARTUCHO R\$ 159.600,00
 CNPJ: 74.446.949/0001-56 MASTER COMERCIAL R\$ 118.602,00
 CNPJ: 05.340.639/0001-30 PRIME CONSULTORIA R\$ 131.197,18
 CNPJ:96.667.886/0001-09 UTIL RENT COM. LOCAC. R\$ 1.121.606,84

SECRETARIA DE SAUDE DE COTIA
 CNPJ: 07.901.391/0001-64 G4 SOLUÇÕES R\$ 720.980,06
 CNPJ: 35.820.448/0213-03 WHITE MARTINS R\$ 99.895,25
 CNPJ: 04.780.321/0001-07 LBAK PEREIRA E SOUZA R\$ 191.942,32

CNPJ: 02.639.137/0001-16 VITÓRIA ASSISTENCIA R\$ 17.251,90

CNPJ: 03.948.933/0001-01 REPRESS DISTRIBUIDORA R\$ 187.027,48

CNPJ: 04.823.507/0001-04 PROIMAGEM COMERCIO R\$ 5.350,00

CNPJ: 35.499.581/0001-32 PONTO ÓTICO R\$ 6.320,93

CNPJ: 08.407.651/0001-02 LINEMED COMERCIO R\$ 14.743,68

CNPJ: 06.276.996/0001-49 CLINICA VET. RICARDO R\$ 44.872,98

CNPJ: 10.267.695/0001-26 MEDICAL FARMA R\$ 28.016,00

CNPJ: 07.118.264/0001-93 QUALITY MEDICAL R\$ 299.297,10

CNPJ: 61.610.283/0001-88 VITAL HOSPITALAR R\$ 9.210,00

CNPJ: 14.112.327/0001-60 BIOFAC INDUSTRIA R\$ 195.137,23

CNPJ:06.216.715/0001-62 AG+SOLUÇÕES E REFORMAS R\$ 41.289,36

CNPJ: 30.535.468/0001-41 FIVEMED DISTRIBUIDORA R\$ 6.650,00

CNPJ: 08.691.136/0001-05 VIAÇÃO RAPOSO TAVARES 1.557,00

CNPJ: 65.716.995/0001-37 TEC RAD TECNOLOGIA R\$ 1.981,02

CNPJ: 10.788.080/0001-45 PAINEL MULTISERVIÇOS R\$ 31.149,00

CNPJ 05.489.375/0001-80 MAX COMERCIO R\$ 19.060,00

JUSTIFICATIVA: Os pagamentos autorizados não obedecem a ordem cronológica ditada pelo artigo 5º da lei 8.666/93 por se tratar de serviços, materiais e meios indispensáveis a obrigações da administração.

CRAVINHOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRAVINHOS**

Extrato de Contrato

Licitação: Dispensa de Licitação 018/2020; Contrato nº 086/2020; Objeto: Aquisição de Telefone. Partes: MUNICÍPIO DE CRAVINHOS – x – COOPERATIVA DOS PLANTADORES DE CANA DO OESTE DE SÃO PAULO; Valor: R\$ 278,00 (Duzentos e Setenta e Oito Reais).

Licitação: Dispensa de Licitação 019/2020; Contrato nº 092/2020; Objeto: Aquisição de Telefone. Partes: MUNICÍPIO DE CRAVINHOS – x – COOPERATIVA DOS PLANTADORES DE CANA DO OESTE DE SÃO PAULO; Valor: R\$ 278,00 (Duzentos e Setenta e Oito Reais).

Aditamento do Contrato nº 078/2020; Partes: MUNICÍPIO DE CRAVINHOS – x – INTEGRATIVA TECNOLOGIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA; Cláusula 9º: Demais Inalteradas.

Pregão Presencial nº 001/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

OBJETO: Aquisição de Verduras, Frutas e Legumes, à serem utilizados na Merenda Escolar, especificações contidas no anexo I - Termo de Referência do Edital. O edital encontra-se à disposição no Portal www.cravinhos.sp.gov.br. Endereço: Rua Tiradentes, nº 253. Entrega e abertura das propostas: Dia: 04/02/2021 às 09:00 horas. Cravinhos, 21 de janeiro de 2021.(a) Itamar Gomes Bueno.Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO

Acha-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL N°. 002 / 2021,do tipo MENOR VALOR UNITÁRIO, processo licitatório com itens DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTO E MICROEMPREENDER INDIVIDUAL, visando Aquisição parcelada de gêneros alimentícios estocáveis (produtos industrializados) para Merenda Escolar, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com as especificações contidas no anexo I – Termo de Referência e demais anexos, sendo que está licitação será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666 /1993 e suas alterações da Lei Complementar nº. 123 / 2006 e da Lei Complementar nº. 147/2014. O edital encontra-se à disposição no Portal www.cravinhos.sp.gov.br Entrega e abertura das propostas: Dia: 05/02/2021 às 09:00 horas. Cravinhos, 21 de janeiro de 2021.(a) Itamar Gomes Bueno.Prefeito Municipal.

Pregão Eletrônico nº 001/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Cravinhos o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021, tipo MENOR PREÇO , para Registro de preço para prestação de serviços gerais , conforme descrito em anexo VI do edital. Abertura da sessão pública dar-se-á no dia 04/02/2021 às 14:30 horas. O edital completo está disponível no site www.caixa.gov.br. O processo encontra-se disponível para vistas à Rua Tiradentes, 253- Centro, Cravinhos/SP.

O início do prazo para envio da proposta será o dia 25/01/2021. Dúvidas e maiores informações pelo correio eletrônico licitacagestor@cravinhos.sp.gov.br Cravinhos, 21 de janeiro de 2021.(a) Itamar Gomes Bueno- Prefeito Municipal de Cravinhos.

CRUZEIRO**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO**

Termo aditivo nº 85-A/2020 ao contrato nº 66/2018 – Contratante: Prefeitura Municipal de Cruzeiro – Contratada: A2 WORKS COMÉRCIOS E SERVIÇOS LTDA – EPP - Fica prorrogado o contrato de nº 66/2018 pelo período de 12 (doze) meses com um valor mensal de R\$9.234,41 (nove mil, duzentos e trinta e quatro reais quarenta e um centavos) - O prazo de vigência deste contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados da data de 30 de julho de 2020 - Data da assinatura: 30/07/2020 – Dotação orçamentária nº 429.01.0069.2095.3.3.90.39.99

1º TERMO DE RETIFICAÇÃO PARA NOVA DATA DE ABERTURA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2021 PROCESSO N° 7248

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DISPONIBILIZAÇÃO DE OPERADORES, VISANDO A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS INERENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Fica alterado o Anexo I do edital, visto que o mesmo foi publicado com itens em duplicidade e também devido à necessidade da inclusão de mais um item.

Com estas alterações, mantidas as demais disposições editárias, nos termos do §4º do Art. 21 da Lei nº 8.666/93, fica alterada a data da abertura do certame para o dia 02/02/2021 as 09:30 no mesmo local, para recebimento dos envelopes de "Proposta" e "Documentação" conforme Edital de Pregão Presencial 003/2021. Para maiores informações e esclarecimentos relativos a esta retificação, entrar em contato com o setor de Licitações da Prefeitura do município de Cruzeiro sito a Rua Coronel José de Castro, 540 – Centro, ou pelo telefone (12) 3145 6396 de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 12:00 horas e e-mail: licitacoes@cruzeiro.sp.gov.br.

Cruzeiro, 21 de janeiro de 2021
 Thales Gabriel Fonseca
 Prefeito Municipal

DESCALVADO**PREFEITURA MUNICIPAL DE DESCALVADO**

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 030/2021 PROCESSO Nº 092/2020. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 073/2020. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Descalvado. EMPRESA DETENTORA DA ATA: Acácia Comercio de Medicamentos EIRELI PREÇO TOTAL REGISTRADO: R\$ 8.928,00 ASSINATURA: 19.01.2021 OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições de medicamentos para pacientes que passaram pelo atendimento da atenção básica.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 031/2021 PROCESSO Nº 100/2020. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 080/2020. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Descalvado. EMPRESA DETENTORA DA ATA Thales A.C. Silva EIRELI PREÇO TOTAL REGISTRADO: R\$ 100.500,00 ASSINATURA: 19.01.2021 OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas Concreto Betuminoso Usinado Quente - CBUQ

Descalvado, 21 de janeiro de 2021. Marcelo Augusto Monzani – Chefe da Seção de Licitação.

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2.021.

OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições parceladas de materiais de higiene, limpeza e descartáveis, para atender a Secretaria de Educação e Cultura da Prefeitura do Município de Descalvado, estado de São Paulo. DATA DA REALIZAÇÃO: Dia 04 de fevereiro de 2021, às 08h30min, no Anfiteatro da Prefeitura Municipal de Descalvado, São Paulo, localizado à Rua José Quirino Ribeiro nº 55, Centro. RETIRADA DO EDITAL: O Edital completo poderá ser retirado na Seção de Licitação, à Rua José Quirino Ribeiro, nº 55, Descalvado - SP, no horário das 10 às 16 horas, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira e, também, encontra-se disponível para download no site: www.descalvado.sp.gov.br "Licitações – Pregão Presencial". INFORMAÇÕES: Fone: (19) 3583-9316, e/ou e-mail: licitacao@descalvado.sp.gov.br.

Descalvado, 21 de janeiro de 2021.

Antônio Carlos Reschini

Prefeito

EMBU**PREFEITURA MUNICIPAL DE EMBU**

A Comissão de Licitações de Embu das Artes declara VENCEDORA da CHAMADA PÚBLICA 003/2020 a Organização Social Beneficente de Assistência à Saúde e Educação – Organização Mãos Amigas – CNPJ: 22.741.429/0001-72 por atender ao exigido no edital. Edmar Domingos Diniz, Assessor Técnico Administrativo e Presidente da Comissão.

O Prefeito de Embu das Artes TORNA PÚBLICO:

1º Termo Aditivo ao Contrato 089/2020 – Data: 08/12/2020

- Contratante: Prefeitura de Embu das Artes - Contratada: Concept Obras Ltda – EPP – CNPJ: 10.752.339/0001-06 – Objeto: Resolvem prorrogar o prazo do referido contrato, sendo a execução por mais 03 meses, a partir de 10/12/2020 – Modalidade: Pregão Presencial 033/2019.

2º Termo Aditivo ao Contrato 104/2020 – Data: 14/12/2020

- Contratante: Prefeitura de Embu das Artes - Contratada: Concept Obras Ltda – EPP – CNPJ: 10.752.339/0001-06 – Objeto: Resolvem prorrogar o prazo do referido contrato, sendo a vigência por mais 06 meses, a partir de 03/01/2021 e a execução por mais 60 dias, a partir de 17/12/2020 – Modalidade: Carta Convite 013/2020.

3º Termo Aditivo ao Contrato 050/2020 – Data: 06/01/2021

- Contratante: Prefeitura de Embu das Artes - Contratada: Teto Construtora S/A – CNPJ: 13.034.156/0001-35 – Objeto: Resolvem prorrogar o prazo do referido contrato, sendo a execução por mais 02 meses, a partir de 03/01/2021 – Modalidade: Carta Convite 031/2020.

4º Termo Aditivo ao Contrato 143/2020 – Data: 18/12/2020

- Contratante: Prefeitura de Embu das Artes - Contratada: Concept Obras Ltda – EPP – CNPJ: 10.752.339/0001-06 – Objeto: Resolvem prorrogar o prazo do referido contrato, sendo a execução por mais 02 meses, a partir de 03/01/2021 – Modalidade: Carta Convite 031/2020.

5º Termo Aditivo ao Contrato 071/2018 – Data: 06/12/2020

- Contratante: Prefeitura de Embu das Artes - Contratada: Teto Construtora S/A – CNPJ: 13.034.156/0001-35 – Objeto: Resolvem prorrogar o prazo do referido contrato, sendo a execução por mais 03 meses da Rua Santo Amaro a partir de 21/01/2021 – Modalidade: Concorrência 015/2019.

6º Termo Aditivo ao Contrato 071/2018 – Data: 06/12/2020

- Contratante: Prefeitura de Embu das Artes - Contratada: Teto Construtora S/A – CNPJ: 13.034.156/0001-35 – Objeto: Resolvem prorrogar o prazo do referido contrato, sendo a execução por mais 03 meses, a partir de 08/12/2020 – Modalidade: Concorrência 005/2018.

7º Termo Aditivo ao Contrato 069/2018 – Data: 06/01/2021

- Contratante: Prefeitura de Embu das Artes - Contratada: Teto Construtora S/A – CNPJ: 13.034.156/0001-35 – Objeto: Resolvem prorrogar o prazo do referido contrato, sendo a execução por mais 03 meses da Rua Santo Amaro a partir de 21/01/2021 – Modalidade: Concorrência 003/2018.

8º Termo Aditivo ao Contrato 083/2020 – Data: 06/01/2021

- Contratante: Prefeitura de Embu das Artes - Contratada: Nova Integral Técnica e Construção Ltda – CNPJ: 24.240.896/0001-44 – Objeto: Resolvem prorrogar o prazo do referido contrato, sendo a execução por mais 04 meses, a partir de 27/01/2021 – Modalidade: Concorrência 002/2020.

A Prefeitura de Embu das Artes TORNA PÚBLICO: PREGÃO ELETÔNICO Nº 024/2020. Ficam declaradas VENCEDORAS as empresas DIGITAL DATA EIRELI, CNPJ 29.936.761/0001-31, para o Lote 1 e DG ENTERPRISES LTDA - ME, CNPJ nº 27.162.489/0001-54, para o Lote 2 do presente certame.

EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

Dispensa: nº 01/2021; Processo: nº 01/2021. Depto. de Compras disponibiliza as demais documentação pelo site : <<https://guaira.sp.gov.br/dispensa-01-2021-transporte-e-destinacao-de-lixo-domesticar/>> ?Guaira/SP: 21/01/2021 – Edvaldo Donisetti Moraes, Prefeito em Exercício.

DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA

AVISO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE ESGOTO E ÁGUA DE GUAÍRA (DEAGUA) torna público o Processo Licitatório nº 01/2021, modalidade: Pregão Presencial nº. 01/2021, Edital nº. 01/2021, tipo menor preço por item, objeto: aquisição de 24.000 kg (24,0 Ton.) de Ácido Fluorossilício e de 70.000 kg (70,0 Ton.) de Hipoclorito de Sódio, para utilização na água potável (cloração e fluoretação) para abastecimento público. Data e horário de abertura e credenciamento: 04/02/2021 às 09h00min, que será realizado na Estação de Tratamento de Água "Manoel Joaquim de Almeida" localizada na Rodovia SP-425 Km 59,5 no município de Guaiá/SP. Disponibilizamos o EDITAL, franco de pagamento, na Sede Administrativa do DEAGUA, localizada na Rua 12 nº 315, Centro, Guaiá/SP, das 09h às 16h. Guaiá/SP, 21 de janeiro de 2021. Denivaldo Paulino Gonçalves, Diretor Substituto.

GUAPIACU

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIACU

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO (PRESENCIAL)

A Prefeitura Municipal de Guapiacu torna público aos interessados a realização do Pregão Presencial nº 005/2021; Ata de Registro de Preço nº 005/2021 e objeto do Processo nº 007/2021.

TIPO: Menor preço unitário.

OBJETO: Aquisição de carne e derivados para Rede Municipal de Ensino, Administração e Residência Terapêutica do Município de Guapiacu/SP.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: 04 de fevereiro de 2021, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de Guapiacu.

EDITAL DISPONÍVEL: a partir de 22/janeiro/2021, das 08:30 horas às 15:30 horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guapiacu, sito na Avenida Abrahão José de Lima, nº 572, Centro, Guapiacu – SP, Cep: 15.110-000.

DATA: 21/janeiro/2021

PREGOEIRO: Leandro Mariano da Silva

GUARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ

PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2020.

Acha-se aberto no Serviço de Licitações desta Prefeitura o Pregão Presencial epigráfado, tendo por objeto a aquisição de materiais hospitalares para atendimento da Secretaria de Saúde do Município, com fornecimento parcelado, conforme necessidades. Prazo limite para entrega dos envelopes e credenciamento: as 09h00min horas do dia 02.02.2021. O edital completo e demais informações serão obtidos no Serviço de Licitações da Prefeitura, na Rua Dr. Washington Luiz, nº 188, das 08h00min às 12h00min, segunda à sexta-feira, como também pelo site www.guará.sp.gov.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 18 de janeiro de 2021.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA - Prefeito Municipal

GUARARAPES

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARARAPES

EXTRATO DE TERMO ADITIVO E MODIFICATIVO DE CONTRATO

Pregão Presencial nº 079/2020 – Processo de Licitação nº 205/2020

Contratante - Prefeitura Municipal de Guararapes

Contratado - A. A. Verona & CIA Ltda

Objeto - Primeiro Termo Aditivo e Modificativo ao Contrato nº 202/2020 celebrado entre as partes para aquisição de 03 (três) reservatórios metálicos para armazenamento de água potável, e tem por finalidade, prorrogar o prazo de vigência por mais 45 (quarenta e cinco) dias.

Nº - 005/2.021

Assinatura - 19 de janeiro de 2021

Vigência - 01 de fevereiro de 2021 a 17 de março de 2021

PROCESSO N° 002/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE CONCRETO NAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

ENCERRAMENTO: 05/02/2021 ÀS 09:00 HORAS

ABERTURA: 05/02/2021 ÀS 09:00 HORAS

LOCAL: Rua Prudente de Moraes, 575 - Fundos

OBS: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Gestão de Material e Patrimônio, sito à Rua Mario Rolim Telles nº 674, e no site www.guararapes.sp.gov.br

Guararapes, 21 de janeiro de 2021

Maria Marta Justi

Diretora do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio

PROCESSO N° 005/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, LIMPEZA E COPA/COZINHA PARA O SETOR DE MATERIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES, CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO VIII QUE INTEGRA O EDITAL.

ENCERRAMENTO: 08/02/2021 ÀS 09:00 HORAS

ABERTURA: 08/02/2021 ÀS 09:00 HORAS

LOCAL: Rua Prudente de Moraes, 575 - Fundos

OBS: O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Gestão de Material e Patrimônio, sito à Rua Mario Rolim Telles nº 674, e no site www.guararapes.sp.gov.br

Guararapes, 21 de janeiro de 2021

Maria Marta Justi

Diretora do Departamento de Gestão de Material e Patrimônio

GUARAREMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAREMA

AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: Pregão Presencial 01/2021, PROCESSO: 01/2021, OBJETO RESUMIDO: REGISTRO DE PREÇO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA. DATA E HORA DA LICITAÇÃO: 04/02/2021 as 09h00;

AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: Pregão Presencial 03/2021, PROCESSO: 09/2021, OBJETO RESUMIDO: AQUISIÇÃO DE SINALIZAÇÃO TEMPORÁRIA/CONES. DATA E HORA DA LICITAÇÃO: 05/02/2021 as 9h00, LOCAL DA LICITAÇÃO: Sala de Licitações do Paço Municipal, na Praça Cel. Brasílio Fonseca, 35, Centro, Guararema – SP. O Edital poderá ser lido e obtido na íntegra no Paço Municipal de Guararema, no período das 08h30min às 16h00. Os interessados poderão obter o Edital por e-mail, enviando mensagem eletrônica para o endereço lita-

cao@guararema.sp.gov.br, informando os dados da empresa, a modalidade e o número da licitação. Outras informações podem ser obtidas pelo telefone (11) 4693-8012. JOSE LUIZ EROLES FREIRE, Prefeito Municipal.

ENTREGA E ABERTURA INVÓLUCRO N° 5: MODALIDADE: Concorrência Pública 03/2020, PROCESSO: 217/2020, OBJETO RESUMIDO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICITÁRIOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, DIVULGAÇÃO, PUBLICIDADE, PROPAGANDA E MARKETING PARA TODA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. Fica marcada a data de 25 de janeiro às 9h, na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Praça Cel. Brasílio Fonseca, 35, Centro, Guararema – SP, a entrega do Invólucro n° 5 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, das empresas classificadas no processo, que são: BTHK BRANDING STRATEGY AGÊNCIA DE PULICIDADE LTDA-ME, CAVEAT COMUNICAÇÃO LTDA, OCTOPUS COMUNICAÇÃO LTDA e 380 VOLTS COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE EIRELI. Na mesma sessão serão abertos os envelopes e analisadas as documentações. JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE, Prefeito Municipal.

EXTRATO: Ata de Registro de Preço 03/2021. ORIGEM: Processo 571/2020, Pregão Presencial 92/2020. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guararema. CONTRATADA: TERRÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO DE PAPEL TOALHA E PAPEL HIGIENICO. VALOR: R\$ 48.043,80. VIGÊNCIA: 12 meses. ASSINATURA: 21/01/2021. JOSE LUIZ EROLES FREIRE, Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO: O Prefeito Municipal HOMOLOGOU o Processo 633/2020, Pregão Presencial 103/2020 cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO DE MONITOR DE TRÂNSITO e ADJUDICOU o objeto à empresa SEGFORTE MONITORAMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME pelo valor global de R\$ 435.600,00, para execução conforme edital. JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE, Prefeito Municipal.

RESULTADO ANÁLISE DE AMOSTRAS do Pregão 89/2020. Fica marcada para o dia 25/01/2021, às 10h00, no Paço Municipal de Guararema, o resultado da análise das amostras apresentadas pelas empresas proponentes do menor preço e habilitadas, no Pregão Presencial 89/2020, Processo 557/2020, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇO DE CARNE PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. JOSÉ LUIZ EROLES FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL.

GUARATINGUETÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARATINGUETÁ

Processo: Extrato Termo Aditivo 02 -Pregão Presencial nº 127/17. Objeto: Contratação de empresa especializada na locação de equipamentos e infraestrutura voltados à fiscalização eletrônica nas vias públicas do Município da Estância Turística de Guaratinguetá, com fornecimento de equipamentos, materiais , instalações e manutenções preventiva e corretiva, pelo período de 12 meses. Contratante: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá. Contratada: SENTRAN SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TRÂNSITO LTDA. Valor: R\$ 41.991,09. Data: 16/12/2020.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2021

OBJETO: A contratação de empresa para fornecimento de materiais diversos para construção civil para execução das atividades de conclusão nas obras

"Reforma e Ampliação da Unidade Básica de Saúde Oswaldo do Cruz", "Reforma e Manutenção EMEF Aelite Ferreira Gonçalves" e "Reforma e Ampliação em Unidade de Atenção Especializada - UPA III",

as quais são objeto de contratos firmados com a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá".

Data da sessão: 29/01/2021 às 9:00 horas.

Edital disponível em: www.codesp.net.br

GUARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2021

A Prefeitura Municipal de Guaré torna público que encontra-se aberta licitação modalidade Pregão Presencial nº 03/2021, julgamento através do menor Preço Unitário, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição parcelada de materiais básicos de construção para diversos setores da administração, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. A abertura dos envelopes ocorrerá no dia 03 de fevereiro de 2021, as 10 horas no prédio da Câmara Municipal de Guaré, localizada na Praça Coronel Aníbal Castanho, nº 100 Centro de Guaré/SP. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço oficial www.guaré.sp.gov.br ou poderá ser retirado no Setor de Licitações da Prefeitura, localizado no Paço Municipal a Rua Professora Ana Cândida Rolim, nº 46 centro de Guaré/SP no horário de expediente de segunda a sexta feira. Maiores informações através do telefone (15) 3258.8300 ou e-mail pmg.compras@guare.sp.gov.br

Guaré, 21 de janeiro de 2021.

José Amadeu de Barros – Prefeito Municipal

GUARULHOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS

A Prefeitura de Guarulhos, através do Depto de Licitações e Contratos, torna público os seguintes atos: Agendadas: PE14/21 PA2510/20 menor preço visa Aquis. de cabos flexíveis Abertura: 08/02/21 8:30 Disputa: 9:30 PE15/21 PA32736/20 menor preço exclusivo p/Me/Epp e Mei visa Aquis. de suprimentos p/ impressora. Abertura: 08/02/21 8:30 Disputa: 9:30 PE16/21 PA2752/20 menor preço c/reserva p/Me/Epp e Mei visa RP de touca sanfonada. Abertura: 05/02/21 8:30 Disputa: 9:30 PE17/21 PA3400/20 menor preço c/reserva p/Me/Epp e Mei visa RP de tapete sanitizante e tapete p/secação de calçados. Abertura: 05/02/21 8:30 Disputa: 9:30 PE18/21 PA85595/19 menor preço c/reserva p/Me/Epp e Mei visa RP de algostona+estradiol. Abertura: 05/02/21 8:30 Disputa: 9:30 PE19/21 PA2702/20 menor preço c/reserva p/Me/Epp e Mei visa RP de medalhas, troféus e outros. Abertura: 05/02/21 8:30 Disputa: 9:30 PE20/21 PA32194/20 menor preço c/reserva p/Me/Epp e Mei visa RP de algostona+estradiol. Abertura: 05/02/21 8:30 Disputa: 9:30 PE21/21 PA90239/19 menor preço c/reserva p/Me/Epp e Mei visa RP de servs.de laboratório de prótese dentária. Abertura: 08/02/21 8:30 Disputa: 9:30 PE22/21 PA29455/20 menor preço c/reserva p/Me/Epp e Mei visa RP de hortifruit. Abertura: 08/02/21 8:30 Disputa: 9:30 Repetição de Certame: PE23/20 PA19991/20 menor preço global do item, c/reserva p/Me/Epp e Mei visa RP de macarrão, farinha de trigo e outros. Abertura: 08/02/21 8:30 Disputa: 9:30 PE24/20 menor preço c/reserva p/Me/Epp e Mei visa RP de servs.de laboratório de prótese dentária. Abertura: 08/02/21 8:30 Disputa: 9:30 PE25/20 menor preço c/reserva p/Me/Epp e Mei visa RP de servs.de laboratório de prótese dentária. Abertura: 08/02/21 8:30 Disputa: 9:30 PE26/20 menor preço c/reserva p/Me/Epp e Mei visa RP de servs.de laboratório de prótese dentária. Abertura: 08/02/21 8:30 Disputa: 9:30 PE27/20 menor preço c/reserva p/Me/Epp e Mei visa RP de servs.de laboratório de prótese dentária. Abertura: 08/02/21 8:30 Disputa: 9:30 PE28/20 menor preço c/reserva p/Me/Epp e Mei visa RP de servs.de laboratório de prótese dentária. Abertura: 08/02/21 8:30 Disputa: 9:30 PE29/20 menor preço c/reserva p/Me/Epp e Mei visa RP de servs.de laboratório de prótese dentária. Abertura: 08/02/21 8:30 Disputa: 9:30 PE30/20 menor preço c/reserva p/Me/Epp e Mei visa RP de servs.de laboratório de prótese dentária. Abertura: 08/02/21 8:30 Disputa

com base na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/2019, Lei nº 123/2006, com aplicação subsidiária às disposições da Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis, torna público que a sessão pública do Pregão Eletrônico 002/2021, será realizada no dia 03/02/2021 às 09:00 horas. A licitação será na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO, sob o regime de execução indireta EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, para aquisição de material de apoio pedagógico para alunos da Educação Infantil (Maternal I e II, Pré I e II), da Rede Municipal de Ensino de Iepê-SP, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para o respectivo cadastramento junto ao Sistema do portal da prefeitura <http://serveriepe.sp.gov.br:32458/comprasedital/>.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h00min do dia 26 de janeiro de 2021.

LOCAL: <http://server.iepe.sp.gov.br:32458/comprasedital/>
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

A integral do edital poderá ser obtida através do site acima ou endereço eletrônico: www.iepe.sp.gov.br. Informações pelos telefones: (18) 3264 1311 ou e-mail: licitacao@iepe.sp.gov.br.

Iepê, 21 de janeiro de 2021. Murilo Nóbrega Campos, Prefeito Municipal.

IGARAPAVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005 / 2021
Processo Administrativo nº 004 / 2021 O Município de Igarapava/SP, por intermédio da Prefeitura Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, onde realizará certame licitatório, na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRONICA, pelo MENOR PREÇO, NO MODO DE DISPUTA ABERTO, cujo objeto é a AQUISIÇÃO, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, de ÁGUA MINERAL, POTÁVEL, SEM GÁS, ENVASADAS EM GARRAFÕES DE 20 LITROS, a serem utilizados por DIVERSOS DEPARTAMENTOS, subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Recebimento das propostas por meio eletrônico: a partir das 12 horas do dia 22/01/2021 até as 09h59min do dia 03/02/2021. Abertura de Propostas iniciais: às 09h00min do dia 03/02/2021. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h00min da dia 03/02/2021. Tempo de Disputa: 10 minutos Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). LOCAL: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). LOCAL: www.bll.org.br Valor estimado desta licitação: R\$ 3.883,50 Fonte de Recursos: Próprio. Local de Consulta do Edital: O edital completo estará disponível a partir das 12 horas do dia 22/01/2021 através dos seguintes acessos: Portal eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Igarapava/SP, pelo link: <<http://www.igarapava.sp.gov.br>> ou poderão ser retirados junto ao Departamento de Licitação - situado na Rua Dr. Gabriel Vilela, 413 - Centro, portando CD-ROM ou pen drive, ou ainda, solicitado através do e-mail: cpl@igarapava.sp.gov.br ou igarapava.lic1@gmail.com e ainda junto à plataforma eletrônica de licitação da Bolsa de Licitações do Brasil: www.bll.org.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (16) 3173-8200, ramal 212. Igarapava/SP, em 21 de janeiro de 2021. (ass) José Ricardo Rodrigues Mattar Prefeito Municipal

ILHABELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHABELA

HOMOLOGAÇÃO

Proc. Adm. 6781-5/2020 Considerando o disposto no inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 RATIFICO a ADJUDICAÇÃO do certame licitatório levado a termo pelo Pregão Eletrônico 035/2020, que trata do REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES E CORRELATOS UTILIZADOS NO ENFRENTAMENTO AO COVID-19 PARA 2020, nos itens 44, 45, 46, 52, 53, 54, 55, 56 e 57 a favor da empresa CIRUROMA COMERCIAL LTDA - ME no valor total de R\$ 67.297,05 (Sessenta e sete mil, duzentos e noventa e sete reais e cincos centavos); no item 43 a favor da empresa EDIFLEX SAÚDE E BEM ESTAR EIRELI no valor total de R\$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais); no item 3 a favor da empresa KAUÉ DE MATOS COMÉRCIO E SERVIÇOS no valor total de R\$ 256.027,00 (Duzentos e cinquenta e seis mil e vinte e sete reais); nos itens 10 e 21 a favor da empresa MEDICAL FARM DIST. PROD. E SERV. P/ SAÚDE EIRELI no valor total de R\$ 22.010,00 (Vinte e dois mil e dez reais); no item 47 a favor da empresa ROSICLER CIRÚRGICA LTDA. no valor total de R\$ 21.500,00 (Vinte e um mil e quinhentos reais); ficando Deserto o item 30 e Fracassados os itens 12, 14, 40, 41, 42, 50, e, HOMOLOGO PARCIAL a licitação de acordo com as propostas apresentadas. Ilhabela, 7 de janeiro de 2021. Antonio Luiz Colucci - Prefeito Municipal.

ILHA SOLTEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILHA SOLTEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021.
Objeto: Seleção e contratação de empresa especializada para a construção de muro de arrimo aos fundos dos imóveis de números 102 e 112 da Rua S – Conjunto Habitacional Ilha Solteira B, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Manutenção. ENCERRAMENTO DA ENTREGA DAS DOCUMENTAÇÕES E PROPOSTAS: 10/02/2021, às 09h00. ABERTURA DOS ENVELOPES: 10/02/2021, às 09h00. O Edital completo encontra-se disponível no "site" da Prefeitura www.ilhasolteira.sp.gov.br. Informações sobre o Edital poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações, sala 01 do Prédio situado na Praça dos Paiaçus, 86, de segunda à sexta-feira, das 07h30 às 12h00 e das 13h30 às 17h00; telefone (18) 3743-6020 – Ramal 6172; e-mail: compras@ilhasolteira.sp.gov.br. Estância Turística de Ilha Solteira, 22 de janeiro de 2021. Otávio Augusto Giantomassi Gomes - Prefeito em Exercício.

INDAIATUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020 - EDITAL Nº 130/2020 - PROCESSO Nº 135/2020

OBJETO: Aquisição de tubos de PRFV, através do sistema de registro de preços.

PUBLICAÇÃO DE JULGAMENTO DE RECURSO E CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA

Considerando o que consta na manifestação da Pregoeira e Equipe de Apoio, assim como no Parecer Jurídico, DÉCIDO reconhecer o recurso interposto pela empresa PETROFISA DO BRASIL LTDA, para no mérito DAR PROVIMENTO, com a consequente CLASSIFICAÇÃO da proposta comercial apresentada pela referida empresa, quanto aos itens 05 e 06, anulando-se da sessão eletrônica anterior, apenas os atos insuscetíveis de agravamento. Deste modo, ficam CONVOCADOS os representantes das empresas participantes do referido certame, para participar da SESSÃO ELETRÔNICA COMPLEMENTAR, que ocorrerá através da plataforma da BBM – Bolsa Brasileira de Mercadoria, na data

de 25 de janeiro de 2020, às 09h00. Maiores informações, na Gerência de Compras, Licitações e Contratos do SAAE, através do telefone: (19) 3834-9421. Indaiatuba, 21 de janeiro de 2021. VANESSA CRISTINA DO CARMO KÜHL – SUPERINTENDENTE INTERINA

IPAÚCU

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAÚCU

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 04/2021. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Presencial. OBJETO: Registro de preço para aquisição de Gêneros Alimentícios - Carnes e derivados para a merenda escolar, pelo período de 12 (doze) meses. SESSÃO DE DISPUTA DO PREGÃO: 03/02/2021, a partir das 13:30 horas. LOCAL DA SESSÃO E INFORMAÇÕES: na Prefeitura Municipal de Ipauçu, Secretaria Municipal de Compras, sito à Rua Washington Luiz nº 819, Centro, na cidade de Ipauçu/SP, Telefone: (14) 3344-9000 das 13:00 às 17:00 horas. O Edital também estará disponível no site www.ipauçu.sp.gov.br, e-mail: compras@ipauçu.sp.gov.br.

Sergio Galvanin Guidio Filho
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAÚSU

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 08/2021. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Presencial. OBJETO: Registro de Preços aquisição de uniformes escolares para os alunos da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2021, conforme quantitativos e especificações constantes do Anexo I. SESSÃO DE DISPUTA DO PREGÃO: 03/02/2021, a partir das 09:15 horas. LOCAL DA SESSÃO E INFORMAÇÕES: na Prefeitura Municipal de Ipauçu, Secretaria Municipal de Compras, sito à Rua Washington Luiz nº 819, Centro, na cidade de Ipauçu/SP, Telefone: (14) 3344-9000 das 13:00 às 17:00 horas. O Edital também estará disponível no site www.ipauçu.sp.gov.br, e-mail: compras@ipauçu.sp.gov.br.

Sergio Galvanin Guidio Filho
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAÚSU

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2021. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Presencial. OBJETO: Registro de Preços para eventuais aquisições de gêneros hortifrutigranjeiros (frutas, legumes e verduras) da merenda escolar para atender os alunos da Rede Municipal e Estadual de Ensino, pelo período de 12 meses. SESSÃO DE DISPUTA DO PREGÃO: 04/02/2021, a partir das 09:15 horas. LOCAL DA SESSÃO E INFORMAÇÕES: na Prefeitura Municipal de Ipauçu, Secretaria Municipal de Compras, sito à Rua Washington Luiz nº 819, Centro, na cidade de Ipauçu/SP, Telefone: (14) 3344-9000 das 13:00 às 17:00 horas. O Edital também estará disponível no site www.ipauçu.sp.gov.br, e-mail: compras@ipauçu.sp.gov.br.

Sergio Galvanin Guidio Filho
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 74/2020 - EDITAL Nº 109/2020

OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação de equipamentos de informática (desktops e notebooks) para atender as diversas secretarias municipais.

O Prefeito Municipal, Sérgio Galvanin Guidio Filho, diante das atribuições que lhe são conferidas por lei e diante do julgamento da comissão permanente de licitação desta municipalidade, torna público a ADJUDICAÇÃO do seu objeto e também a HOMOLOGAÇÃO do processo do Pregão 74/2020, para a empresa:

SISTEMAS CONVEX LOCAÇÃO DE PROD. DE INFORMÁTICA LTDA, com o valor de R\$ 613.800,00(seiscientos e treze mil e oitocentos reais.)

IEPÚNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IEPÚNA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial Nº 005/2021 – Objeto: aquisição, por fornecimento parcelado, de água mineral natural, destinada aos diversos Setores do Município de Iepúna, com fornecimento de vasilhames em sistema de comodato; Recebimento dos envelopes: até às 09h00 do dia 05/02/2021. O edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações da Prefeitura, situado na Rua 01, 275 – Centro, Iepúna/SP, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h30 ou na página: <http://transparencia.cebi.com.br/Compras-033> (Site da Transparência – Lei de Acesso à Informações). Informações pelo telefone: (19) 3576-9007 ou licitacao@ipeuna.sp.gov.br. Iepúna, 21/1/2021. Diego Heron Pinheiro - Prefeito Municipal.

ITABERÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2021

A Prefeitura Municipal de Itaberá torna público para conhecimento dos interessados que julgou ser dispensável a contratação da empresa TECHMED DIST. DE PROD. HOSPITALARES LTDA para o fornecimento de fórmula especial em caráter de urgência para paciente da Secretaria Municipal de Saúde, no valor global de R\$ 9.898,48 (oitocentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos). Consubstanciada no inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93. Marina G. M. Freitas – Secretaria M. Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2021

A Prefeitura Municipal de Itaberá comunica que reconheceu ser dispensável a licitação objetivando a contratação de concessionária visando o fornecimento de energia elétrica para todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Itaberá, durante o ano de 2021, da empresa ELEKTRO ELETRICIDADE E SERVIÇOS SA, inscrita no CNPJ/MF nº. 02.328.280/0001-97, no valor de R\$ 880.000,00 (Oitocentos e oitenta mil reais). Consubstanciada no inciso XXII do Art. 24 da Lei nº 8.666/93. Nilson Domingos de Oliveira - Secretario M. de Administração.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021

A Prefeitura Municipal de Itaberá torna público para conhecimento dos interessados que o Prefeito Municipal de Itaberá julgou ser dispensável a contratação da empresa AFRÂNIO E JARDIM EIRELI ME para realizar a instalação em rede elétrica entre o gerador de energia do complexo de saúde à nova sala de imunobiológicos da Vigilância Epidemiológica, no valor global de R\$ 12.125,00 (doze mil cento e vinte e cinco reais). Consubstanciada no inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93. Marina G. M. Freitas – Secretaria M. Saúde

Processo 12/2021 - Inexigibilidade 05/2021

Fica ratificada a inexigibilidade de licitação em nome da empresa IMPRENSA NACIONAL, para a prestação de serviços de publicidade legal de todos os atos de interesse da Prefeitura Municipal de Itaberá no Diário Oficial da União, no valor global de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); consubstanciada no Art. 25 da lei nº 8.666/93. Nilson D. de Oliveira – Secretario M. Administração

Processo 13/2021 - Inexigibilidade 06/2021

Fica ratificada a inexigibilidade de licitação em nome da empresa IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A - IMESP, para a prestação de serviços de publicidade legal de todos os atos de interesse da Prefeitura Municipal de Itaberá, pelo sistema 'online', nos respectivos cadernos do Diário Oficial do Estado de São Paulo, no valor global de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais); consubstanciada no Art. 25 da lei nº 8.666/93. Nilson D. de Oliveira – Secretario M. Administração

PREGÃO Nº 03/2021 - PROCESSO Nº 18/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ torna pública a abertura de licitação cujo objeto será a eventual aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar. Abertura as 09h00min do dia 03 de Fevereiro de 2021. Publicação na íntegra no site: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera>. Alex Rogério Camargo de Lacerda – Prefeito Municipal

PREGÃO Nº 04/2021 - PROCESSO Nº 19/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ torna pública a abertura de licitação cujo objeto será a eventual aquisição de hortifruti para a merenda escolar. Abertura as 14h00min do dia 03 de Fevereiro de 2021. Publicação na íntegra no site: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera>. Alex Rogério Camargo de Lacerda – Prefeito Municipal

PREGÃO Nº 05/2021 - PROCESSO Nº 21/2021

<p

CONTRATO EMERGENCIAL N° 01/2021 – Processo Supri 560/2020 – Objeto: Aquisição de micro-ondas. – Contratada: BAZAR E PAPELARIA JOÃO E MARIA LTDA – Valor: R\$ 1.830,00 – Prazo: 60 (sessenta) dias – Assinatura: 08/01/2021. - Departamento de Compras e Licitações.

Contrato 02/2021 – Processo Supri 480/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 83/2020 - Objeto: Aquisição de notebook. – Contratada: BAZAR E PAPELARIA JOÃO E MARIA LTDA – Valor: R\$ 2.500,00 – Prazo: 60 (sessenta) dias – Assinatura: 08/01/2021. - Departamento de Compras e Licitações.

Contrato 03/2021 – Processo Supri 480/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 83/2020 - Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVICO CONTINUADO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS, A SEREM PRESTADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIAS, COM CLÁUSULA RESOLUTIVA. – Contratada: ABSOLUTA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA – Valor: R\$ 2.286.586,20 – Prazo: 6 (seis) meses – Assinatura: 06/01/2021. - Departamento de Compras e Licitações.

ITÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITÁPOLIS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2021 – A Prefeitura do Município de Itápolis informa aos interessados a abertura da licitação em epígrafe que tem como objeto a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis para uso pela Central de Alimentos na Merenda Escolar, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação. DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 04 de Fevereiro de 2021 às 08 horas e 30 minutos no site www.bill.org.br. O edital e seus anexos poderão ser obtidos gratuitamente através dos sites www.itapolis.sp.gov.br e www.bill.org.br. Maiores informações, através do telefone 16 3263 8000.

ITAPORANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PROCESSO LICITATÓRIO 336/2020.

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 006/2020.
OBJETO: SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA/SP, PARA FINS DE ATENDIMENTO A NÍVEL AMBULATORIAL EM CONSULTAS, PROCEDIMENTOS E EXAMES, RECONHECIDA E HOMOLOGADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E, EM LOCAIS DEFINIDOS PELO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-SP, MEDIANTE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO. FICA DECLARADO COMO FRACASSADO TODO O PROCESSO LICITATÓRIO, TENDO EM VISTA QUE OS PARTICIPANTES NÃO ATENDERAM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, 21 DE JANEIRO DE 2021.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 001/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE 8.440,78 M² DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DO CONVÉNIO 884583/2019.

RETIRADA DO EDITAL: WWW.ITAPORANGA.SP.GOV.BR.
INFORMAÇÕES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP – RUA BOM JESUS, 738 – SEGUNDA A SEXTA (08H ATÉ 11H30MIN E 13H ATÉ 15H30MIN), FONE: (15) 3565-1397 OP. 3.
VISTORIA: DE 26/01/2021 ATÉ 10/02/2021.

EMISSÃO DE CADASTRO: ATÉ O DIA 08/02/2021.
RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: 11/02/2021 ATÉ ÀS 09:00H.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021 – REGISTRO DE PREÇOS N° 001/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ELÉTRICA, ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.

RETIRADA DO EDITAL: WWW.ITAPORANGA.SP.GOV.BR.
INFORMAÇÕES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA SP – RUA BOM JESUS, 738 – SEGUNDA A SEXTA (08H ATÉ 11H30MIN E 13H ATÉ 15H30MIN), FONE: (15) 3565-1397 OP. 3.

RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: 04/02/2021 ATÉ ÀS 09:00H.

TERMO DE REVOCAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 037/2020 – REGISTRO DE PREÇO 027/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E/OU ALTERNATIVOS PARA MANUTENÇÃO DAS MÁQUINAS PESADAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL. FICA REVOGADO TODO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, POR MOTIVOS DE COVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE (INTERESSE PÚBLICO) SUPERVENTE – ART. 49 DA LEI N° 8.666/93.

DOUGLAS ROBERTO BENINI – PREFEITO MUNICIPAL

ITAPUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÍ

Aviso de Abertura de Licitação: Pregão nº 006/2021 – Edital nº 007/2021 – Processo nº 009/2021. Licitação exclusiva para ME/EPP/Equiparados. Objeto: Registro de preços de Serviços de Chaveiro e Carimbos. O encerramento será dia 09/01/2020 às 08:30 hs. O edital completo encontra-se disponível no site www.itapui.sp.gov.br, e no Setor de Licitação da Prefeitura. Maiores informações na Prefeitura, através do telefone (14) 3664.8040, no Setor de Licitação. Itapuí, 21 de janeiro de 2021. Antônio A. de Souza - Prefeito Municipal.

ITARARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

A Prefeitura de Itararé torna público que está aberta a seguinte licitação: Pregão Presencial 01/2021 - Contratação de empresa especializada no fornecimento de Internet Banda Larga, via fibra ótica para diversos locais da Prefeitura de Itararé, abertura dia 03 de fevereiro de 2021 às 09h00min. Obtenção do Edital pelo site da Prefeitura Municipal de Itararé - www.itarare.sp.gov.br pelo link "LICITAÇÕES".

ITARIRI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI

AVISO DE LICITAÇÃO –
PROCESSO n°. 1688/2020

PREGÃO PRESENCIAL N°. 40/2020

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Itariri, a Licitação Modalidade Pregão Presencial n°. 40/2020, em conformidade com o Processo n°. 1688/2020, tipo menor preço, para o REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS, EM ATENDIMENTO À MUNICIPALIDADE, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I, DO EDITAL.

DATA DA REALIZAÇÃO: dia 05/02/2021, às 9:00 horas.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

Local: Sede da Prefeitura Municipal de Itariri, sito à Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, n. 133, centro, Itariri/SP.

O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura, www.itariri.sp.gov.br e também poderá ser obtido no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Itariri, localizada na Rua Nossa Senhora do Monte Serrat, 133, Centro – Itariri (SP), telefone (13) 34187300.

ITATINGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N°. 10/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 04/2021 - DIFERENCIADA COM COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de MATERIAL DE ESCRITÓRIO para todos os departamentos e diretorias da Prefeitura Municipal de Itatinga, conforme especificações constantes do anexo I deste Edital. ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até 04/02/2021, às 09:15; ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/02/2021, às 09:30; Cópia do Edital e Informações: no site www.itatinga.sp.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Itatinga, Rua Nove de Julho, 304, Centro – SALA DE LICITAÇÕES. Telefone (14) 3848-9800 ramal 218. JOÃO BOSCO BORGES - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N°. 142/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 49/2020 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual serviço de impressão ou cópia reprodutiva de cadernos de orientação e atividades da Rede Municipal da Educação, conforme especificações constantes do anexo I deste Edital. ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até 05/02/2021, às 09:15; ABERTURA DAS PROPOSTAS: 05/02/2021, às 09:30; Cópia do Edital e Informações: no site www.itatinga.sp.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Itatinga, Rua Nove de Julho, 304, Centro – SALA DE LICITAÇÕES. Telefone (14) 3848-9800 ramal 218. JOÃO BOSCO BORGES - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N°. 09/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 03/2021 - DIFERENCIADA COM COTA RESERVADA PARA ME, EPP E MEI, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de PLACAS PARA SINALIZAÇÃO, conforme especificações constantes do anexo I deste Edital. ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até 08/02/2021, às 09:15; ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08/02/2021, às 09:30; Cópia do Edital e Informações: no site www.itatinga.sp.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Itatinga, Rua Nove de Julho, 304, Centro – SALA DE LICITAÇÕES. Telefone (14) 3848-9800 ramal 218. JOÃO BOSCO BORGES - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N°. 17/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 07/2021 – LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de FRALDAS GERIÁTRICAS para a Diretoria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I deste Edital. ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até 09/02/2021, às 09:15; ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09/02/2021, às 09:30; Cópia do Edital e Informações: no site www.itatinga.sp.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Itatinga, Rua Nove de Julho, 304, Centro – SALA DE LICITAÇÕES. Telefone (14) 3848-9800 ramal 218. JOÃO BOSCO BORGES - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N°. 13/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 05/2021 – LICITAÇÃO RESERVADA PARA ME, EPP E MEI, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de MATERIAL PARA CURATIVO para atendimento de paciente ostomizados e PRODUTOS PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO das Unidades Básicas de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I deste Edital. ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até 10/02/2021, às 09:15; ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/02/2021, às 09:30; Cópia do Edital e Informações: no site www.itatinga.sp.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Itatinga, Rua Nove de Julho, 304, Centro – SALA DE LICITAÇÕES. Telefone (14) 3848-9800 ramal 218. JOÃO BOSCO BORGES - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N°. 143/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 45/2020 OBJETO: Contratação de empresa especializada para Locação mensal de equipamentos Hospitalares, denominado concentrador de Oxigênio para uso domiciliar, conforme especificações constantes do anexo I deste Edital. ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até 11/02/2021, às 09:15; ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/02/2021, às 09:30; Cópia do Edital e Informações: no site www.itatinga.sp.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Itatinga, Rua Nove de Julho, 304, Centro – SALA DE LICITAÇÕES. Telefone (14) 3848-9800 ramal 218. JOÃO BOSCO BORGES - Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N°. 143/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N°. 45/2020 OBJETO: Contratação de empresa especializada para Locação mensal de equipamentos Hospitalares, denominado concentrador de Oxigênio para uso domiciliar, conforme especificações constantes do anexo I deste Edital. ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: até 11/02/2021, às 09:15; ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/02/2021, às 09:30; Cópia do Edital e Informações: no site www.itatinga.sp.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Itatinga, Rua Nove de Julho, 304, Centro – SALA DE LICITAÇÕES. Telefone (14) 3848-9800 ramal 218. JOÃO BOSCO BORGES - Prefeito Municipal.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 10/2021
VALOR: R\$ 4.794.198,99
VIGÊNCIA: 21/01/2021 a 21/04/2021
DATA DE ASSINATURA: 18/01/2021
FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso IV e XXIV, art. 26, "caput" da Lei Federal nº 8.666/93, artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, e Decreto Municipal nº 3.448/2020.

Ata de Registro de Preços nº 001/2021, assinada em 15 de janeiro de 2021. Detentora: W.J.M. Auto Mecânica Ltda – ME - CNPJ nº 26.606.688/0001-41. Valor Total Registrado: R\$ 153.320,00 (cento e cinquenta e três mil trezentos e vinte reais) – Vigência: 15/01/2021 a 15/01/2022 – 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº 002/2021, assinada em 15 de janeiro de 2021. Detentora: Trevo Autopeças Eireli - EPP - CNPJ sob o nº 17.049.306/0001-35. Valor Total Registrado: R\$ 144.000,00 (duzentos e noventa e quatro mil reais) – Vigência: 15/01/2021 a 15/01/2022 – 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº 003/2021, assinada em 15 de janeiro de 2021. Detentora: Zair Aparecido Bueno De Oliveira – ME - CNPJ nº 08.605.876/0001-73. Valor Total Registrado: R\$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais) – Vigência: 15/01/2021 a 15/01/2022 – 12 (doze) meses.

Ata de Registro de Preços nº 004/2021:

PROCESSO N° 98/2021
EDITAL RESUMIDO

Nilton Stefanini de Melo, Autoridade Competente desta Prefeitura, faz saber aos interessados que se acha aberto o Pregão Presencial, para formação de REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITIRAPUÁ - SP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL. As propostas e documentações serão recebidos até as 09:00 horas do dia 05 de fevereiro de 2021, quando impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, terá início a sessão pública para abertura do envelope nº 01 (PROPOSTA), transcorrendo de acordo com o edital. O Edital completo encontra-se, gratuito, à disposição dos interessados no seguinte site: www.itirapuá.sp.gov.br. Na Seção de Licitação da Prefeitura Municipal, também poderá ser retirado e, prestadas as informações que se fizerem necessárias, no horário de expediente.

ITIRAPUÁ/SP, 20 de janeiro de 2021.

Nilton Stefanini de Melo
Autoridade Competente

ITU

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITU

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Objeto: Contrato de Gestão emergencial para o gerenciamento, operacionalização e a execução dos atendimentos dos casos de COVID-19 e/ou síndromes respiratórias agudas em regime 24 horas/dia, no "Hospital de Campanha de combate ao novo coronavírus – COVID-19", nas dependências da Santa Casa de Itu, pelo período de 90 dias; no valor total de R\$ 4.794.198,99. Tendo em vista que o interesse da Administração noticiada e a dispensa de licitação reconhecida pelo parecer favorável da Procuradoria Municipal, exarado no Processo nº 10/2021 - dispensa, que acolho, RATIFICO a validade do ato para contratação direta da empresa Sociedade Beneficente Caminho de Damasco, nos termos e na forma do previsto no art. 2

de Venda: ocorrerá impreterivelmente, no dia 09 de fevereiro de 2021, às 08h00min, no Paço Municipal de Ituverava/SP, junto ao Setor de Licitações. As cópias dos Editais e seus anexos estarão disponíveis aos interessados para aquisição e consulta, junto ao Setor de Licitações, em horário do expediente, excepcionalmente, das 07h00min às 13h00min, na Rua João José de Paula, 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP, ou através do site www.ituverava.sp.gov.br. FÁBIO LIMA DONZELLI – Presidente da Comissão Permanente de Licitações. LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO – Prefeito.

AVISO DE LICITAÇÃO N°. 005/2021:

PROCESSO LICITATÓRIO N°. 005/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2021 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 002/2021 – EDITAL N°. 005/2021 – Acha-se aberto, no município de Ituverava, licitação, do tipo menor preço para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (HORTIFRUTIGRANJEIROS), PARA OS DEPARTAMENTOS DA EDUCAÇÃO E DO BEM-ESTAR E INTEGRAÇÃO SOCIAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES – LICITAÇÃO COM COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTES E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - Fund. Legal: Art. 48, Inciso III, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, conforme condições editalícias. Entrega dos Envelopes: ocorrerá impreterivelmente, no dia 10 de fevereiro de 2021, às 08h00min, no Paço Municipal de Ituverava/SP, junto ao Setor de Licitações. As cópias dos Editais e seus anexos estarão disponíveis aos interessados para aquisição e consulta, junto ao Setor de Licitações, em horário do expediente, excepcionalmente, das 07h00min às 13h00min, na Rua João José de Paula, 776 – Jardim Universitário – Ituverava-SP, ou através do site www.ituverava.sp.gov.br. FÁBIO LIMA DONZELLI – Pregoeiro. LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO – Prefeito.

JABOTICABAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 07/2020

A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Jaboticabal-SP, informa que com referência ao processo licitatório, modalidade Tomada de Preços n° 07/2020 – que trata da contratação de empresa especializada, em regime de empreitada global, com fornecimento de material e mão de obra para REFORMA E AMPLIAÇÃO DA FARMÁCIA MUNICIPAL, sita à Av. Marechal Deodoro nº 104, Centro – Jaboticabal/SP - o objeto do presente certame foi ADJUDICADO à empresa: COLISEU ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI, no valor global de R\$347.358,28 (trezentos e quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta e oito reais e vinte e oito centavos).

Jaboticabal, 20 de janeiro de 2021.

Angela Paula Gimenez de Oliveira

Membro da Comissão Municipal de Licitações

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Pregão n° 01/2021. Processo n° 1659/2020-1. Termo de Homologação:

Considerando o resultado da licitação realizada através do Pregão n° 01/2021, que tem por objeto a aquisição de Cloreto Férrico, HOMOLOGO o procedimento face o cumprimento dos princípios dispostos no art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, o objeto à empresa Sulfago Sulfatos de Goiás Ltda. - CNPJ 02.354.454/0001-96, no valor total de R\$ 721.620,00 (setecentos e vinte um mil seiscentos e vinte reais).

Jaboticabal, 22 de janeiro de 2021.

João Antonio Galbiatti

Presidente do SAAEJ

JAGUARIÚNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15.894/2020, APENSADO AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 185/2020 – TOMADA DE PREÇOS N° 004/2020 – DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO N° 060/2020

Considerando a devolução da correspondência por motivos de mudança de endereço, a Prefeitura do Município de Jaguariúna, entidade de direito público interno, estabelecida na Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Centro, no Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, vem por meio desta publicamente NOTIFICAR a empresa PAVINC PAVIMENTAÇÃO, INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.062.611/0001-79, através de seu representante legal, para que apresente defesa prévia, referente ao descumprimento do Contrato n° 060/2020 – Tomada de Preços n° 004/2020, conforme documentos constantes no Processo Administrativo nº 15.894/2020, franqueado para vistas e cópias junto ao Departamento de Licitações e Contratos, situado na Rua Alfredo Bueno nº 1235, Centro, no Município de Jaguariúna, estado de São Paulo.

Dante do exposto, a partir da data de publicação deste edital abrir-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa prévia, justificando o inadimplemento.

A defesa prévia deverá ser protocolada diretamente no Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura localizado na Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro, CEP: 13.910-027 – Jaguariúna-SP, ou poderá ser encaminhada para o seguinte endereço eletrônico: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br.

A empresa fica ciente de que o não cumprimento do prazo estipulado para apresentação da defesa prévia, bem como, a inobservância das condições estabelecidas para a execução contratada, a sujeitarão às penalidades constantes na Ata Registro de Preços.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 9.784/1.999 e Artigo 5º da Constituição Federal.

Jaguariúna, 21 de janeiro de 2021

Antonia M. S. X. Brasilino

Directora do Departamento de Licitações e Contratos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15.543/2020, APENSADO AO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 182/2020 – TOMADA DE PREÇOS N° 003/2020 – DESCUMPRIMENTO DO CONTRATO N° 050/2020

Considerando a devolução da correspondência por motivos de mudança de endereço, a Prefeitura do Município de Jaguariúna, entidade de direito público interno, estabelecida na Rua Alfredo Bueno, nº 1235 – Centro, no Município de Jaguariúna, Estado de São Paulo, vem por meio desta publicamente NOTIFICAR a empresa PAVINC PAVIMENTAÇÃO, INFRAESTRUTURA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.062.611/0001-79, através de seu representante legal, para que apresente defesa prévia, referente ao descumprimento do Contrato n° 050/2020 – Tomada de Preços n° 003/2020, conforme documentos constantes no Processo Administrativo nº 15.543/2020, franqueado para vistas e cópias junto ao Departamento de Licitações e Contratos, situado na Rua Alfredo Bueno nº 1235, Centro, no Município de Jaguariúna, estado de São Paulo.

Dante do exposto, a partir da data de publicação deste edital abrir-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa prévia, justificando o inadimplemento.

A defesa prévia deverá ser protocolada diretamente no Departamento de Protocolo e Arquivo desta Prefeitura locali-

zado na Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro, CEP: 13.910-027 – Jaguariúna-SP, ou poderá ser encaminhada para o seguinte endereço eletrônico: aline_licitacoes@jaguariuna.sp.gov.br.

A empresa fica ciente de que o não cumprimento do prazo estipulado para apresentação da defesa prévia, bem como, a inobservância das condições estabelecidas para a execução contratada, a sujeitarão às penalidades constantes na Ata Registro de Preços.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1.993, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 9.784/1.999 e Artigo 5º da Constituição Federal.

Jaguariúna, 21 de janeiro de 2021

Antonia M. S. X. Brasilino

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

JAMBEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

EXTRATO DE DISPENSA - O Município de Jambeiro - SP, torna público a Homologação e Ratificação de Dispensa de licitação N° 212/2020, para CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, pelo valor total de R\$ 28.000,00 (vinte oito mil reais) nos termos do Artigo 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93. Jambeiro, 04 de janeiro de 2021. Carlos Alberto de Souza - Prefeito Municipal.

JANDIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDIRÁ

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 110/20 – Processo N° 7741/2020

Objeto: implantação de registro de preços para aquisição de materiais de escritório diversos, em atendimento a Secretaria da Administração, desta Prefeitura. HOMOLOGO para que surta seus efeitos legais o resultado do julgamento do Pregoeiro, ficando ADJUDICADO o seu objeto nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores a favor das empresas: Distribuidora de Suprimentos Ética Ltda - ME e Interbring Comercial Eireli. Henri Hajime Sato - Prefeito.

COMUNICADO DE REVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 46/20 Processo N° 139/20

Objeto: prestação de serviços especializado em Equoterapia, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, desta Prefeitura. O Sr. Prefeito do Município de Jandira, torna público que, fica o pregão retro citado REVOGADO por razões de interesse da Administração. Henri Hajime Sato - Prefeito.

JARDINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDINÓPOLIS

Departamento Geral de Licitações

Extrato de Contr. Contratante: Município de Jardinópolis
1. Prorrogação. Contr.: 096011216; Proc.: 96/2016; PP39/2016; Obj.: Prestação de serviços de recepção, portaria, limpeza hospitalar, atendimento e conservação nas dependências das unidades de assistência à saúde da rede municipal e hospital municipal, com a disponibilização de mão de obra qualificada, fornecimento de produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos de limpeza; Contr: COLUMBIA SERVICE SERVIÇOS DE LIMPEZA EIRELI - ME; Valor: 1.944.162,31; Ass: 30/12/2020; Venc: 18/08/2021. Para saneamento do processo. Informações poderão ser obtidas no endereço Praça Dr. Mario Lins, 150 e telefone 16.3690.2934.

JUQUITIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUITIBA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO N° 01/2019.

DISPÓS SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DO CONCURSO PÚBLICO.

AYRES SCORSATTO, Prefeito Municipal de Juquitiba, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, considerando a homologação do Concurso Público n° 01/2019, RESOLVE:

CONVOCAR os candidatos, abaixo discriminados, aprovados no Concurso Público n° 01/2019, para contratação de pessoal, no regime CLT, para comparecimento no próximo dia 22/01/2021 até dia 26/01/2021, a partir das 8:00 horas até as 17:00 horas, junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Juquitiba, a Rua Jorge Vítor Vieira, nº 63- Centro- Juquitiba- SP.

EMPREGO: PSICOLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG
03º	Jéssica Lacerda Silva	40.152.539-9
EMPREGO: VIGIA NOTURNO		
CLASSIFICAÇÃO	NOME	RG
26º	Lourival de Moraes	17.725.463-4

Juquitiba, 21 de Janeiro de 2021.

AYRES SCORSATTO - Prefeito Municipal

LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME

RESUMO DA ATA DE JUGAMENTO DAS PROPOSTAS MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS N° 01/2020; SESSÃO: 20/01/2021 – 14:30 horas; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAL E EQUIPAMENTOS PARA A REVITALIZAÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO MOURÃO, NESTE MUNICÍPIO DE LEME/SP; CLASSIFICADAS: ALEXANDRO PEDROSO MAZZETTO-EPP; SHOPSIGNS OBRAS E SERVIÇOS LTDA; UNÇÃO MONTAGENS INDUSTRIAL LTDA-ME; NEXT ENGENHARIA EIRELLI-EPP; JPM MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI-ME; ENGETELA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI; LMG LEME COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA-ME; HARUS CONSTRUÇÕES LTDA; ADJUDICAÇÃO: LMG LEME COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA-ME; VALOR: R\$ 838.140,89; PRAZO DE RECURSO: 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS.

OBS: A íntegra da ata de julgamento está à disposição para consulta.

Leme, 20 de Janeiro de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA 002/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPLEMENTAR A MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNae.

Adjudicação: COOPERATIVA VINICOLA GARIBALDI LTDA no valor de R\$ 221.850,00 (Duzentos e vinte e um mil, oitocentos e cinquenta reais).
Leme, 13 de Janeiro de 2021.
Fabiana Krempel Lima
Comissão de Licitação

Homologa a decisão da Comissão de Licitações, adjudicando o objeto a COOPERATIVA VINICOLA GARIBALDI LTDA no valor de R\$ 221.850,00 (Duzentos e vinte e um mil, oitocentos e cinquenta reais).

Formalize-se a contratação, convocando a adjudicatária para assinatura e demais obrigações correlatas, nos termos do Edital.

Leme, 21 de Janeiro de 2021.

ANDRÉA MARIA BEGNAMI MAZZI

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°062/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 231/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENCIAMENTO DE USO DE PROGRAMA DE INFORMÁTICA (SOFTWARES) POR

Farmacêutico	01	30 horas semanais	Diploma de Bacharel em Farmácia emitido por instituição de educação superior reconhecida, ser profissional devidamente inscrito no conselho de classe.	R\$ 3.360,84	R\$ 50,00
Fonoaudiólogo	01	30 horas semanais	Diploma de Bacharel em Fonoaudiologia emitido por instituição de educação superior reconhecida, ser profissional devidamente inscrito no conselho de classe.	R\$ 3.360,84	R\$ 50,00

As inscrições poderão ser efetuadas no período compreendido entre os dias 23 de janeiro a 31 de janeiro de 2021, única e exclusivamente por meio da internet, no site da empresa organizadora do concurso, no endereço eletrônico www.planexcon.com.br, sendo que após esse período o sistema, automaticamente, não permitirá demais inscrições.

E por motivo de transparência, para chegar ao conhecimento de todos, este Edital encontra-se publicado em sua integração nos sites www.luzantonio.sp.gov.br e www.planexcon.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de Luiz Antônio, e no Diário Oficial do Estado de São Paulo. Luiz Antônio, 21 de janeiro de 2021. (a) RODRIGO MELLO MARQUES - PREFEITO MUNICIPAL.

RELAÇÃO DOS SUBSÍDIOS E REMUNERAÇÃO DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS ATÉ 31/12/2020					
CARGO	REF.	VALOR - R\$			
Acougueiro Desossador	100	1.235,38			
Assessor de Emprego e Relações do Trabalho	100	1.235,38			
Assessor do Distrito	100	1.235,38			
Auxiliar Administrativo	100	1.235,38			
Auxiliar de Consultório Odontológico	100	1.235,38			
Auxiliar de Cozinha	100	1.235,38			
Auxiliar de Desenvolvimento Social	100	1.235,38			
Auxiliar de Manutenção	100	1.235,38			
Auxiliar de Serviços Escolares	100	1.235,38			
Servente	100	1.235,38			
Visitador	100	1.235,38			
Coletor de Lixo	101	1.301,64			
Agente Comunitário de Saúde	102	1.361,40			
Agente de Combate de Endemias	102	1.361,40			
Auxiliar de Serviços	102	1.361,40			
Agente de Controle de Vetores e Zoonose	103	1.421,13			
Atendente de Fármacia	103	1.421,13			
Servente	103	1.421,13			
Telefonista	104	1.480,88			
Vigia	104	1.480,88			
Ericanador	105	1.540,54			
Motorista	105	1.540,54			
Copeiro	106	1.580,45			
Merendeira	106	1.580,45			
Auxiliar de Biblioteca	107	1.600,22			
Auxiliar de Serviços Especializados	107	1.600,22			
Inspector de Alunos	107	1.600,22			
Jardineiro	107	1.600,22			
Zelador	107	1.600,22			
Atendente de Enfermagem	108	1.673,34			
Auxiliar de Almoxarife	108	1.673,34			
Auxiliar de Consultório Odontológico	108	1.673,34			
Auxiliar de Fisioterapia	108	1.673,34			
Salva - Vidas	108	1.673,34			
Telefonista	108	1.673,34			
Agente Sanitário	109	1.719,84			
Auxiliar de Enfermagem	109	1.719,84			
Auxiliar de Laboratório	109	1.719,84			
Coveiro	109	1.719,84			
Guarda Municipal	109	1.719,84			
Secretária de Escola	109	1.719,84			
Técnico em Radiologia	109	1.719,84			
Escriturário	110	1.766,31			
Operador de Vaca Mecânica	110	1.766,31			
Operador Poco Abastecimento Água	110	1.766,31			
Padeiro	110	1.766,31			
Assessor Especial do Meio Ambiente	111	1.859,21			
Assessor Especial do Serviço Social	111	1.859,21			
Assessor Especial do Setor de Educação	111	1.859,21			
Assessor Especial do Setor de Saúde	111	1.859,21			
Assessor Especial Relações Governamentais	111	1.859,21			
Auxiliar de Laboratório	111	1.859,21			
Instrutor Profissionalizante	111	1.859,21			
Auxiliar de Enfermagem - ESF	112	2.138,05			
Ericanador	112	2.138,05			
Fiscal de Obras e Posturas	112	2.138,05			
Mecânico	112	2.138,05			
Motorista	112	2.138,05			
Operador de Máquinas Pesadas	112	2.138,05			
Pedreiro	112	2.138,05			
Técnico em Química	112	2.138,05			
Tratorista	112	2.138,05			
Agente Agropecuário	113	2.499,15			
Agente Sanitário	113	2.499,15			
Auxiliar de enfermagem	113	2.499,15			
Eletricista de Manutenção	113	2.499,15			
Oficial Administração Geral	113	2.499,15			
Operador de Raio X	113	2.499,15			
Secretário de Escola	113	2.499,15			
Chefe Coordenadoria Relações Governamentais	115	2.860,24			
Chefe da Coordenadoria Contábil	115	2.860,24			
Chefe da Coordenadoria de Conv. Prest. Contas	115	2.860,24			
Chefe da Coordenadoria do Departamento de Odontologia e Fisioterapia	115	2.860,24			
Chefe da Coordenadoria da Divida Ativa	115	2.860,24			
Chefe da Coordenadoria da Secretaria Municipal de Educação	115	2.860,24			
Chefe da Coordenadoria da Vigilância Sanitária	115	2.860,24			
Chefe da Coordenadoria do Almoxarifado	115	2.860,24			
Chefe da Coordenadoria do Departamento de Educação	115	2.860,24			
Chefe de Coordenadoria do Depto. de Serviços	115	2.860,24			
Chefe de Coordenadoria do Ensino Fundamental	115	2.860,24			
Chefe de Coordenadoria do Ensino Infantil	115	2.860,24			
Fiscal de Obras e Posturas	115	2.860,24			
Fiscal de Tributos	115	2.860,24			
Fiscal Sanitário	115	2.860,24			
Almoxarife	116	3.221,46			
Chefe da Divisão da Biblioteca Municipal	116	3.221,46			
Chefe da Divisão da Farmácia Municipal	116	3.221,46			
Chefe da Divisão da Piscina Municipal	116	3.221,46			
Chefe da Divisão de Conservação de Próprios Públicos	116	3.221,46			
Chefe da Divisão de Conservação Vias Públicas	116	3.221,46			
Chefe da Divisão de Limpeza Pública	116	3.221,46			
Chefe da Divisão de Material de Consumo da Secretaria Municipal de Saúde	116	3.221,46			
Chefe da Divisão de Obras Privadas	116	3.221,46			
Chefe da Divisão de Obras Públicas	116	3.221,46			
Chefe da Divisão de Serviços Mecanizados	116	3.221,46			
Chefe da Divisão do Aterro Sanitário	116	3.221,46			
Chefe da Divisão do Bosque Municipal	116	3.221,46			
Chefe da Divisão do Núcleo de Promoção Social	116	3.221,46			
Chefe de Coordenação dos Programas Sociais	116	3.221,46			
Chefe de Gestão Estratégica Social	116	3.221,46			
Chefe do Centro de Referência de Assist. Social	116	3.221,46			
Chefe do Creas	116	3.221,46			
Contador	116	3.221,46			
Encarregado de Compras	116	3.221,46			
Encarregado de Obras	116	3.221,46			
Encarregado de Serviços	116	3.221,46			
Encarregado Máquinas e Veículos	116	3.221,46			
Encarregado Serviços Mecanizados	116	3.221,46			
Secretária	116	3.221,46			
Tesoureiro	116	3.221,46			
Assistente Social	118	3.360,84			

Biomédico	118	3.360,84			
Bioquímico	118	3.360,84			
Cirurgião Dentista	118	3.360,84			
Enfermeiro	118	3.360,84			
Enfermeiro - ESF	118	3.360,84			
Engenheiro Civil	118	3.360,84			
Farmaцевтический	118	3.360,84			
Fisioterapeuta	118	3.360,84			
Fonoaudiólogo	118	3.360,84			
Nutricionista	118	3.360,84			
Psicólogo	118	3.360,84			
Terapeuta Ocupacional	118	3.360,84			
Médico Cardiologista	119	3.500,24			
Médico Clínico Geral	119	3.500,24			
Médico Dermatologista	119	3.500,24			
Médico Gastroenterologista	119	3.500,24			

MATÃO**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO**

"EXTRATO DE CONTRATO"
PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2020 – CONTRATO DE AQUISIÇÃO.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO.
CONTRATADA: CBB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ASFALTOS E ENGENHARIA LTDA.
VALOR: R\$ 72.183,25.

TERMO: Assinado aos 20 de janeiro de 2021.
PRAZO DE ENTREGA: em até 10 (dez) dias corridos contados da assinatura do contrato.

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de Emulsão Asfáltica RL 1C para o Departamento de Manutenção e Conservação Urbana da Secretaria Municipal de Serviços Municipais da Prefeitura Municipal de Matão.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2020 – CONTRATO DE AQUISIÇÃO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO.
CONTRATADA: NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.

VALOR CONTRATADO: R\$ 36.920,00.

TERMO: Assinado em 19 de janeiro de 2021.

PRAZO DE ENTREGA: em até 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

OBJETO: PREGÃO SIMPLIFICADO – LEI FEDERAL N.º 13.979/2020 – ADOÇÃO PRIORITÁRIA EM PERÍODO DE PANDEMIA COVID-19, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para a "Aquisição de Cestas Básicas", para a Prefeitura Municipal de Matão.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 022/2020 – CONTRATO DE AQUISIÇÃO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO.

CONTRATADA: CATSARA PET SHOP LTDA. – ME.

VALOR CONTRATADO: R\$ 53.726,00.

TERMO: Assinado aos 20 de janeiro de 2021.

PRAZO DE ENTREGA: em até 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura.

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de Ração para Cães e Gatos, para a Secretaria Municipal de Serviços Municipais e Meio Ambiente – Departamento de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Matão.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2020 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO.

CONTRATADA: ENVIRO PAVIMENTAÇÕES LTDA. – EPP.

VALOR CONTRATADO: R\$14.700,00.

TERMO: Assinado aos 20 de janeiro de 2021.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O início da execução dos serviços deverá ocorrer no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura.

OBJETO: Registro de Preços para a Locação de Diversos Maquinários, para as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Matão.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2020 – CONTRATOS DE AQUISIÇÃO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO.

CONTRATADA: M & E COMÉRCIO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS E ALIMENTOS EIRELI – EPP. – VALOR CONTRATADO: R\$ 266,88;

ONTRATADA: PRISCILA GARCIA DE OLIVEIRA – ME.

VALOR CONTRATADO: R\$ 231,00.

TERMOS: Assinados aos 18 de janeiro de 2021.

PRAZO DE ENTREGA: em até 10 (dez) dias, contados a partir da assinatura.

OBJETO: Registro de Preços para a Aquisição de Hortifrutigranjeiros, para a Prefeitura Municipal de Matão.

Palácio da Independência, 21 de janeiro de 2021.

TERESA APARECIDA DO VALE ALMADO

PREGOEIRA MUNICIPAL

"EXTRATO DE CONTRATO"

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2018 – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO.

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

PRORROGAÇÃO: 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 07 de fevereiro de 2022.

TERMO: Assinado aos 18 de janeiro de 2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de postagem e distribuição dos processos de execução fiscal do Município de Matão.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 002/2019 – ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO.

CONTRATADA: ORIVALDO MONTOR – ME

ALTERAÇÕES: (a) transformação de empresário individual para sociedade empresária; (b) mudança da denominação de ORIVALDO MONTOR – ME para MONTOR CONSTRUTORA LTDA; (c) admissão de sócia na empresa; e (d) inclusão de atividades no objeto social.

TERMO: Assinado aos 21 de janeiro de 2021.

OBJETO: Alienação por Concessão de Direito Real de Uso com futura Doação com encargos, como incentivo, para a instalação de natureza industriais e comerciais, de imóveis públicos localizados no Distrito Industrial de Silvânia, conforme Lei Municipal n.º 5.278, de 16 de maio de 2019.

TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2019 – PRORROGAÇÃO CONTRATUAL.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÃO.

CONTRATADA: CENTERSUL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. – ME.

PRORROGAÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, até o dia 20 de julho de 2021.

TERMO: Assinado aos 21 de janeiro de 2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução das obras de Ampliação da FATEC – 2ª Etapa, sito a Avenida Habib Gabriel, n.º 1.360 – Residencial Olívio Benassi – Matão/SP, com fornecimento de material, mão de obra, máquinas e equipamentos necessários à sua perfeita execução, tudo em conformidade com o descrito no Edital e em seus Anexos, para o Departamento de Obras da Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano, Trânsito, Segurança Pública e Defesa Civil da Prefeitura Municipal de Matão.

Palácio da Independência, 21 de janeiro de 2021.

CÉLIA REGINA G. FRANZINI NANTES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

"COMUNICADO N.º 002/2021"

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Matão no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, COMUNICA, que por ato do EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL, foram ADJUDICADAS as seguintes licitações:

PREGÃO PRESENCIAL N.º 038/2020 – em favor das sociedades empresárias:

COMERCIAL INFOMED LTDA. – ME. – Itens: 1.30, 1.31, 1.34, 1.37, 2.19, 2.30, 2.31, 2.34 e 2.37;

EXCLUSIVA COMERCIAL E NEGÓCIOS LTDA – EPP. – Itens: 1.7, 1.8, 1.26, 1.27, 1.28, 1.33, 1.35, 1.36, 1.38, 1.39, 1.40, 1.41, 2.7, 2.8, 2.26, 2.27, 2.28, 2.33, 2.35, 2.36, 2.38, 2.39, 2.40 e 2.41;

JDAOGLIO COMERCIAL LTDA. – Item: 1.2, 1.11, 1.15, 1.18 e 1.19;

NATALI BRINK COMERCIAL EIRELI – EPP. – Itens: 1.6, 1.14, 1.16, 2.6, 2.14 e 2.16;

SUDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES EIRELI – EPP. – Itens: 1.12, 1.13, 1.17, 2.12, 2.13, 2.17;

TECMÓVEIS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA. – EPP. – Itens: 1.1, 1.3, 1.9, 1.10, 1.24, 2.1, 2.2, 2.3, 2.9, 2.10, 2.11, 2.15 e 2.24; TUKABY MOVEIS EIRELI – ME. – Itens: 1.4, 1.5, 1.20, 1.21, 1.22, 1.23, 1.25, 2.4, 2.5, 2.18, 2.20, 2.21, 2.22, 2.23 e 2.25.

OBSERVAÇÃO: Os itens 1.29, 1.32, 2.29 e 2.32 não serão adjudicados em nome da conveniência e do interesse público.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a "AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO", para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura Municipal de Matão.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2020 – em favor das sociedades empresárias:

PRO-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI – ME. – Item: 1.1;

FUSION MED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. – ME. – Itens: 2.1, 2.2 e 2.3.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a "AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA DETECÇÃO DE COVID-19 E KITS DE TESTES RÁPIDOS PARA DENGUE", para a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Matão.

Comunica, que decorrido o prazo regulamentar e não havendo interposição de recurso, ficam homologados os objetos dos procedimentos acima, mediante ato de instrução do Sr. PREFEITO MUNICIPAL.

Palácio da Independência, aos 21 de janeiro de 2021.

TERESA APARECIDA DO VALE ALMADO
PREGOEIRA MUNICIPAL

MAUÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ**

Secretaria de Obras
Despacho

Processo 1634/2020 Conc. 02/2020 CT 71/2020. Obras de Const. E Refor. Dos terminais Itarpark, Itapeva e Zaira. Em virtude da análise da gestora CEF, determinamos a IMEDIATA PARALISAÇÃO dos serviços, suspendendo as O.S's n.º 53, 54 e 55. Despacho de 10 de Dezembro de 2020. Gilberto João de Oliveira - Secretário de Obras.

MENDONÇA**PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDONÇA**

A Comissão de Licitação do Município de Mendonça/SP, comunica a realização das seguintes licitações: PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021. OBJETO: Aquisição de Leite Tipo "C" para o Município de Mendonça. DATA: 05/02/2021 às 09:00hs. PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021, exclusivo para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP). OBJETO: Aquisição de Hortifrutigranjeiro para o Exercício de 2021. DATA: 09/02/2021 às 09:00hs. Os certames ocorrerão no setor de licitação da Prefeitura, sito à Rua Santos Dumont, nº 682 – Centro. Os interessados poderão ler ou obter cópia dos Editais no endereço supracitado de 2ª a 6ª feira, ou pelo e-mail: licitacao@mendonca.sp.gov.br, das 08 às 16hs. Município de Mendonça - SP, 20 de Janeiro de 2021. Sandra Helena Martins Zebiani - Presidente da Comissão de Licitação.

MESÓPOLIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS**

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO DISPENSA N.º 006/2021 JOSE CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal de Mesópolis, Comarca de Jales, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc.

HOMOLOGA/ADJUDICA – A Dispensa n.º 006/2021, Contratação de Empresa especializada no ramo para LEVANTAMENTO, INDEXAÇÃO, PREPARAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO DAS LEIS, LEIS COMPLEMENTARES, DECRETOS, PORTARIAS, EMPENHOS E LICITAÇÕES. Em favor da empresa, WL. SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA no valor de R\$ 17.400,00 (dezessete mil e quatrocentos reais).

Prefeitura Municipal de Mesópolis, 21 de janeiro de 2021.

JOSE CARLOS DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS

EXTRATO DE CONTRATO N.º 008/2021.

DISPENSA N.º 006/2021

PROCESSO N.º 006/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MESÓPOLIS

Objeto: Contratação de Empresa especializada no ramo para LEVANTAMENTO, INDEXAÇÃO, PREPARAÇÃO, DIGITALIZAÇÃO DAS LEIS, LEIS COMPLEMENTARES, DECRETOS, PORTARIAS, EMPENHOS E LICITAÇÕES.

Contratada: WL. SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA

Valor: R\$ 17.400,00

Vigência Inicial – 21/01/2021

Vigência Final – 31/12/2021

JOSE CARLOS DA SILVA

Prefeito Municipal

MIRASSOL**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL****DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2021 - PROCESSO N.º 129/2020 - D.A. - D.C.L.

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura aquisição de medicamentos para o Departamento de Saúde.

Empresas Credenciadas: CIRURGICA KLG EIRELI, INOVAMED HOSPITALAR LTDA, MED CENTER COMERCIAL LTDA, DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CENTERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI, DIMASTER COMÉRCIO HOSPITALAR LTDA, DIMEVA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACEUTICOS LTDA, FRAGNARI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, INTERLAB FARMACEUTICA LTDA, CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDIC

das unidades do Departamento de Educação durante o exercício de 2021, conforme quantidades, condições e especificações constantes do Anexo I.DIA E HÓRARIO DO CREDECIMENTO DAS EMPRESAS:05/02/2021 das 08:30 às 09:00 horas.A cópia completa deste edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site oficial www.parapaua.sp.gov.br.Não será enviado o edital e anexos por via postal,e-mail ou similar.Gilmar Martin Martins-Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO**PREGÃO PRESENCIAL N°03/2021-PROCESSO N°03/2021**

OBJETO:A Prefeitura Municipal de Parapauá/SP,em cumprimento às Leis Federais nº8.666/93 e 10.520/02,torna público que realizará abertura de procedimento licitatório no dia 08/02/2021,às 09:00 horas,na sala de reuniões do Departamento de Licitações,situada a Av.São Paulo,nº113,centro,visando a contratação de empresa do ramo de papelaria para aquisição de 400 caixas de resmas de Papel sulfite A4,medindo 210 x 297 mm,para serem utilizados em diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de Parapauá,conforme especificações do Anexo I.DIA E HÓRARIO DO CREDECIMENTO DAS EMPRESAS:08/02/2021 das 08:30 às 09:00 horas.A cópia completa deste edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site oficial www.parapaua.sp.gov.br.Não será enviado o edital e anexos por via postal,e-mail ou similar.Gilmar Martin Martins-Prefeito Municipal.

PARIQUERA-AÇU**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIQUERA-AÇU**

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO N° 051/2020
TOMADA DE PREÇOS N° 011/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO DO MUNICÍPIO
CONTRATO N° 081/2020
CONTRATADO: VBE ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA
VALOR: R\$ 784.217,12 (setecentos e oitenta e quatro mil duzentos e dezessete reais e doze centavos)
VALIDADE: 06 (seis) meses
DATA DA ASSINATURA: 06/08/2020
Pariquera-Açu, 04 de setembro de 2020
Publique-se
JOSE CARLOS SILVA PINTO
Prefeito Municipal
RUA XV DE NOVEMBRO - 686 - CENTRO-TELE/FAX (13) 3856-7100 – CEP 11930-000
E-MAIL gabinete@pariqueraacu.sp.gov.br

PAULICÉIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULICÉIA**

Extrato de Edital de Pregão Presencial nº 003/2021 – SRP - Objeto: A Prefeitura Municipal de Paulicéia, Estado de São Paulo, em cumprimento as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, torna público, que realizará Pregão Presencial, no Sistema Registro de Preço, no dia 04 de fevereiro de 2021, às 09:00 horas, na sala de Licitações, situada à Avenida Paulista, nº 1.649, Centro, visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento futuro e parcelado de oxigênio medicinal, com cilindro em regime de comodato, para serem utilizados no Setor da Saúde do Município conforme a necessidade pelo período de 12 (doze) meses. Quaisquer esclarecimentos e informações serão prestados pelo Pregoeiro, de segunda à sexta-feira, nos horários das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h30, na Avenida Paulista, nº 1.649, ou através do telefone (18) 3876-1240. Paulicéia/SP, 21 de janeiro de 2021. Antonio Simonato - Prefeito Municipal

PINDAMONHANGABA**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**

COMUNICADOS DE ADIAMENTO:
PREGÃO REGISTRO DE PREÇO N° 001/2021 (PMP 134/2021)
Comunicamos o adiamento "sine die" da licitação supra, que cuida de "aquisição de cestas básicas", conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TC 00000500.989.21-5 e TC 00000.588.989.21-0).

PREGÃO REGISTRO DE PREÇO N° 099/2020 (PMP 4813/2020)

Comunicamos o adiamento "sine die" da licitação supra, que cuida de "contratação de empresa para locação de pár- regadeira", conforme solicitação da Secretaria de Administração ("Motivo: Diante do cenário econômico e objetivando a economicidade com ganhos de escala, a municipalidade irá realizar novo certame após análise de sinergias contratuais e melhorias técnicas. Diante deste exposto, suspenderemos o pregão").

PREGÃO REGISTRO DE PREÇO N° 100/2020 (PMP 4814/2020)

Comunicamos o adiamento "sine die" da licitação supra, que cuida de "contratação de empresa na locação de caminhão prancha tipo truck com rampa móvel", conforme solicitação da Secretaria de Administração ("Motivo: Diante do cenário econômico e objetivando a economicidade com ganhos de escala, a municipalidade irá realizar novo certame após análise de sinergias contratuais e melhorias técnicas. Diante deste exposto, suspenderemos o pregão").

PREGÃO REGISTRO DE PREÇO N° 173/2020 (PMP 7511/2020)

Comunicamos o adiamento "sine die" da licitação supra, que cuida de "locação de fresadora de asfalto visando a complementação da frota produtiva da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba para a execução das obras e serviços de pavimentação em vias urbanas, rurais e logradouros públicos", conforme solicitação da Secretaria de Administração ("Motivo: Diante do cenário econômico e objetivando a economicidade com ganhos de escala, a municipalidade irá realizar novo certame após análise de sinergias contratuais e melhorias técnicas. Diante deste exposto, suspenderemos o pregão").

PREGÃO REGISTRO DE PREÇO N° 194/2020 (PMP 9559/2020)

Comunicamos o adiamento "sine die" da licitação supra, que cuida de "contratação de empresa especializada em locação de caminhão toco com caçamba basculante, com fornecimento de motorista e combustível, para ser utilizado pela Secretaria Municipal de Obras e Planejamento nos canteiros de obras da Prefeitura", conforme solicitação da Secretaria de Administração ("Motivo: Diante do cenário econômico e objetivando a economicidade com ganhos de escala, a municipalidade irá realizar novo certame após análise de sinergias contratuais e melhorias técnicas. Diante deste exposto, suspenderemos o pregão").

AVISO DE LICITAÇÃO - Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Contratos, sito na Av. N. Sra. do Bom Sucesso, nº 1400, Bairro Alto do Cardoso:

TOMADA DE PREÇO N° 001/2021 (PMP 9584/2020) - Para "contratação de empresa especializada para execução de obras de reparo emergencial para a Igreja de São José da Vila Real, com fornecimento de material e mão de obra", com entrega dos envelopes até dia 12/02/2021 às 14h e início da sessão às 14h30.

PREGÃO REGISTRO DE PREÇO N° 027/2020 (PMP 1150/2020) - reabertura - Para "contratação de empresa especializada na prestação de serviço de monitoria para eventos da Semelp - Educação Física / Educação Artística / Monitoria e

"Animação", com entrega dos envelopes até dia 05/02/2021 às 14h e início da sessão às 14h30.

PREGÃO REGISTRO DE PREÇO N° 151/2020 (PMP 7871/2020) - Para "aquisição de frutas e cereais para os alunos do Projeto Escola Olímpica da Semelp", com entrega dos envelopes até dia 04/02/2021 às 14h e início da sessão às 14h30.

PREGÃO REGISTRO DE PREÇO N° 155/2020 (PMP 7506/2020) - Para "aquisição de kits lanches para eventos, festivais e competições para atender às necessidades da Semelp", com entrega dos envelopes até dia 05/02/2021 às 08h e início da sessão às 08h30.

PREGÃO REGISTRO DE PREÇO N° 199/2020 (PMP 8408/2020) - Para "contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte coletivo de passageiros na modalidade de fretamento contínuo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Pindamonhangaba", com entrega dos envelopes até dia 03/02/2021 às 14h e início da sessão às 14h30.

Os editais estarão disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br. Maiores informações no endereço acima das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.

PINHALZINHO**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Pinhalzinho o seguinte certame licitatório: **PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 003/2021**. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE FRALDAS GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS. DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/02/2021 - HÓRARIO DE INÍCIO: 09h30min (horário de Brasília-DF) - LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A sessão pública será realizada por meio eletrônico no site da Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: www.bll.org.br (Pregão Eletrônico). O Edital completo poderá ser obtido através dos sites www.pinhalzinho.sp.gov.br e www.bll.org.br. Informações: Seção de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Pinhalzinho-SP, sito à Rua Cruzeiro do Sul, nº 225, Centro, em dias úteis, das 9h às 11h30m e das 13h às 16h. Email: licitacoes@pinhalzinho.sp.gov.br. Telefone: (11) 4018-4310. Pinhalzinho, 20 de janeiro de 2021. JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

PIQUETE**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUETE**

TERMO DE RETIFICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Piquete, referente aos Pregões Eletrônico 01/2021, 02/2021 e 03/2021, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, vem RETIFICAR os horários de abertura da sessão no extrato de publicação do aviso de licitação: onde se lê "08:30 horas", leia-se "09:00 horas". Sem mais. Piquete, 21 de janeiro de 2021. Alessandra Gonçalves Ferreira de Almeida-Pregoeira

PIRACICABA**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA**

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
COMUNICADO DE SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA N.º 004/2020 - PROC. N.º 4522/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços para CONSTRUÇÃO DE MURO DE FECHAMENTO DE PERÍMETRO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE LODO (ETL) NA ETA III - CAPIM FINO, SITUADA NA RODOVIA FAUSTO SANTO-MAURO, SAÍDA 27 – BAIRRO GUAMUM NA CIDADE DE PIRACICABA – SP. Informamos que, será feito acertos de ordem técnica no processo, desta maneira fica suspensa a abertura da licitação em epígrafe, para as devidas providências. Ante o exposto e com fundamento no Parágrafo 4º do Artigo 21 da Lei nº. 8666/93, a nova data de abertura será divulgada oportunamente. Piracicaba, 21 de janeiro de 2021 - José Hermes Gallucci - Chefe do Setor de Suprimentos.

PIRASSUNUNGA**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIASSUNUNGA**

EDITAL
Editor: 11/21. Processo Administrativo: 5023/20. Oferta de Compra nº 853600801002021OC0006. Pregão Eletrônico: 10/21. Objeto: Registro de Preços de lâmpadas de LED para a Secretaria de Educação. O Edital será disponibilizado nos sites <http://www.piassununga.sp.gov.br> e www.bec.sp.gov.br, a partir do dia 22 de janeiro de 2021. A data início para envio das propostas eletrônicas será 22 de janeiro de 2021 e a abertura da Sessão Pública será às 09:00 horas do dia 04 de fevereiro de 2021. Piassununga, 21 de janeiro de 2021. Sandra R. Fadini Carbonaro - Chefe da Seção de Licitação.

Editor: 12/21. Processo Administrativo: 5083/20. Oferta de Compra nº 853600801002021OC0005. Pregão Eletrônico: 11/21. Objeto: aquisição de material de limpeza, higiene pessoal, luvas e máscaras descartáveis para a Secretaria de Promoção Social e setores. O Edital será disponibilizado nos sites <http://www.piassununga.sp.gov.br> e www.bec.sp.gov.br, a partir do dia 22 de janeiro de 2021. A data início para envio das propostas eletrônicas será 22 de janeiro de 2021 e a abertura da Sessão Pública será às 09:00 horas do dia 05 de fevereiro de 2021. Piassununga, 21 de janeiro de 2021. Sandra R. Fadini Carbonaro - Chefe da Seção de Licitação.

Editor: 07/21. Processo Administrativo: 4695/20. Oferta de Compra nº 853600801002020OC00110. Pregão Eletrônico: 06/21. Objeto: Registro de Preços de medicamentos para a Secretaria da Saúde. A Prefeitura Municipal de Piassununga informa a todos interessados que o presente certame encontra-se SUSPENSO. Piassununga, 21 de janeiro de 2021. Sandra R. Fadini Carbonaro - Chefe da Seção de Licitação.

RESULTADO DE PREGÃO/ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Editor: 137/20. Processo Administrativo: 4333/20. Oferta de Compra nº 853600801002020OC00108. Pregão Eletrônico: 80/20. Objeto: Registro de Preços de locação de equipamentos BIPAP e CEPAP. Adjudicados para a empresa: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA, os itens: 01 e 02. Fica homologado o presente Pregão. Piassununga, 20 de janeiro de 2021. Rafaela C. Machnosck Martins - Pregoeira/Dr. Milton Dimas Tadeu Urban - Prefeito de Piassununga.

PIRATININGA**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRATININGA EXTRATO DE TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO N.º 001/2021 ao CONTRATO N.º 001/2020 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DE VALORES MOBILIÁRIOS COM FORNECIMENTO DE PLATAFORMA ELETRÔNICA

Vigência: 14/01/2021 até 13/01/2022
Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRATININGA

Fica aditado pelo período de 12 meses o presente contrato de prestação de serviços, mantendo-se o mesmo valor global e demais cláusulas contratuais

Valor R\$ 8.058,84 - Data de Assinatura: 13/01/2021
Sergio Fortunato - Presidente

PITANGUEIRAS**PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS****PREGÃO ELETRÔNICO n° 004/2021**

Acha-se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o pregão ELETRÔNICO n° 005/2021, tipo menor preço por LOTE, que tem como objeto FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, CALDEIRARIA, SOLDA E USINAGEM

Tipo: Menor preço por LOTE.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO, CALDEIRARIA, SOLDA E USINAGEM.

Oferta de Compra – BEC n.º 854300801002020OC00007.

Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica:

22 de janeiro de 2021.

Data e hora da abertura da sessão pública: 5 de fevereiro de 2021, às 09h00min.

Local e horário para retirada do Edital: Departamento de Licitações da Prefeitura de Pitangueiras, sito à Rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº. 66, Centro, das 08h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP www.pitangueiras.sp.gov.br, bem como através do site bec.sp.gov.br.

Pitangueiras, 21 de janeiro de 2021

MARCOS AURÉLIO SORIANO

PREFEITO MUNICIPAL

POÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE POÁ**

Termo Aditivo Contratual N.º 159/2020 - Contratante: Prefeitura Da Estância Hidromineral De Poá - Processo n.º 14.758/2020 – CONTRATADA: PS ENGENHARIA CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA. – OBJETO: Aditamento, visando a prorrogação por 180 dias do Contrato n.º 245/2017, referente a execução de obras de conclusão da construção da 2ª Fase do

DE PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE BROMÉLIAS” DOS ITENS CONSTANTES DO PRESENTE REGISTRO DE PREÇOS, ESTÃO DISPONÍVEIS NA HOME PAGE WWW.PRAIAGRANDE.SP.GOV.BR COMO TAMBÉM PUBLICADO NO D.O.E, DE 09/11/2019 PODER EXECUTIVO, SEÇÃO I E, CONFORME INFORMAÇÃO DA COMISSÃO DE PREÇOS, NO PÉRIODO COMPREENDIDO ENTRE 08/11/2019 E 08/11/2020: NÃO OCORREU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DE NENHUM DOS ITENS.

PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO TRIMESTRAL NOS TERMOS DO § 2º ART. 15 DA LEI 8666/93, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18667/2018 OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS - MODALIDADE PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE ORQUÍDEAS” DOS ITENS CONSTANTES DO PRESENTE REGISTRO DE PREÇOS, ESTÃO DISPONÍVEIS NA HOME PAGE WWW.PRAIAGRANDE.SP.GOV.BR COMO TAMBÉM PUBLICADO NO D.O.E, DE 29/11/2019 PODER EXECUTIVO, SEÇÃO I E, CONFORME INFORMAÇÃO DA COMISSÃO DE PREÇOS, NO PÉRIODO COMPREENDIDO ENTRE 26/11/2019 E 26/11/2020: NÃO OCORREU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DE NENHUM DOS ITENS.

PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO TRIMESTRAL NOS TERMOS DO § 2º ART. 15 DA LEI 8666/93, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27559/2018 OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS - MODALIDADE PREGÃO PARA AQUISIÇÃO DE ÁRVORES 2,5 M” DOS ITENS CONSTANTES DO PRESENTE REGISTRO DE PREÇOS, ESTÃO DISPONÍVEIS NA HOME PAGE WWW.PRAIAGRANDE.SP.GOV.BR COMO TAMBÉM PUBLICADO NO D.O.E, DE 27/11/2019 PODER EXECUTIVO, SEÇÃO I E, CONFORME INFORMAÇÃO DA COMISSÃO DE PREÇOS, NO PÉRIODO COMPREENDIDO ENTRE 26/11/2019 E 26/11/2020: NÃO OCORREU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DE NENHUM DOS ITENS.

PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO TRIMESTRAL NOS TERMOS DO § 2º ART. 15 DA LEI 8666/93, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27561/2018 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ARBUSTOS E ARVORETAS II DOS ITENS CONSTANTES DO PRESENTE REGISTRO DE PREÇOS, ESTÃO DISPONÍVEIS NA HOME PAGE WWW.PRAIAGRANDE.SP.GOV.BR COMO TAMBÉM PUBLICADO NO D.O.E, DE 27/11/2019 PODER EXECUTIVO, SEÇÃO I E, CONFORME INFORMAÇÃO DA COMISSÃO DE PREÇOS, NO PÉRIODO COMPREENDIDO ENTRE 26/11/2019 E 26/11/2020: NÃO OCORREU REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DE NENHUM DOS ITENS.

Prainha Grande, 21 de janeiro de 2021. ROSELY TAMASIRO - Secretaria Municipal de Administração.

EXTRATO CONTRATUAL

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE; Contratada: KLM LTDA. - ME; Objeto: TERMO DE ATA Nº 014/21 DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA HIGIENIZAÇÃO PARA SUBSIDIAR AS AÇÕES E MEDIDAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS – Pregão nº 119/20, sendo os itens: 03, 04, 08 e 09; Prazo: 12 meses; Data de Assinatura: 05/01/2021; Processo: 11.064/20

ITEM	DESCRIÇÃO (*)	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO EM R\$
3	ALCOOL EM GEL 70%	GAL	31,9700
4	ALCOOL ETILICO 70%, GALAO COM 5 LITROS	GAL	23,3400

(*) A descrição completa dos itens encontra-se no ANEXO I, ANEXO II e ANEXO X do Edital.

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE; Contratada: FORCE MEDICAL DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP; Objeto: TERMO DE ATA Nº 017/21 DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA HIGIENIZAÇÃO PARA SUBSIDIAR AS AÇÕES E MEDIDAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS – Pregão nº 119/20, sendo os itens: 02 e 07; Prazo: 12 meses; Data de Assinatura: 06/01/2021; Processo: 11.064/20

ITEM	DESCRIÇÃO (*)	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO EM R\$
3	HIPOCLORITO DE SÓDIO - GALAO COM 5 LITROS	GAL	7.8900
7	HIPOCLORITO DE SÓDIO - GALAO COM 5 LITROS	GAL	7.8900

(*) A descrição completa dos itens encontra-se no ANEXO I, ANEXO II e ANEXO X do Edital.

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE; Contratada: LC COMERCIAL EIRELI - EPP; Objeto: TERMO DE ATA Nº 042/21 DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA HIGIENIZAÇÃO PARA SUBSIDIAR AS AÇÕES E MEDIDAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS – Pregão nº 119/20, sendo os itens: 05 e 10; Prazo: 12 meses; Data de Assinatura: 20/01/2021; Processo: 11.064/20

ITEM	DESCRIÇÃO (*)	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO EM R\$
5	SABONETE LÍQUIDO - GALAO DE 5 LITROS	GAL	10,1000
10	SABONETE LÍQUIDO - GALAO DE 5 LITROS	GAL	10,1000

(*) A descrição completa dos itens encontra-se no ANEXO I, ANEXO II e ANEXO X do Edital.

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE; Contratada: PORTAL LTDA.; Objeto: TERMO DE ATA Nº 011/21 DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VII – Pregão Eletrônico nº 121/20, sendo o item: 10; Prazo: 12 meses; Data de Assinatura: 05/01/2021; Processo: 13.434/20

ITEM	DESCRIÇÃO (*)	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO EM R\$
8	ATROFINA 0,25 MG/ML - INI.	AMP	0,8900

(*) A descrição completa dos itens encontra-se nos Anexos I e VI do Edital.

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE; Contratada: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA.; Objeto: TERMO DE ATA Nº 018/21 DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VII – Pregão Eletrônico nº 121/20, sendo os itens: 21, 38 e 39; Prazo: 12 meses; Data de Assinatura: 07/01/2021; Processo: 13.434/20

ITEM	DESCRIÇÃO (*)	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO EM R\$
21	ETOMIDATO 2MG/ML-10ML	AMP	18,0100
38	MIDAZOLAN 15MG/3ML - INJETAVEL	AMP	7,0000

(*) A descrição completa dos itens encontra-se nos Anexos I e VI do Edital.

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE; Contratada: VITAMEDIC INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA.; Objeto: TERMO DE ATA Nº 025/21 DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VII – Pregão Eletrônico nº 121/20, sendo o item: 30; Prazo: 12 meses; Data de Assinatura: 08/01/2021; Processo: 13.434/20

ITEM	DESCRIÇÃO (*)	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO EM R\$
30	IVERMECTINA 6 MG	COM	0,5290

(*) A descrição completa dos itens encontra-se nos Anexos I e VI do Edital.

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE; Contratada: INTERLAB FARMACÉUTICA LTDA.; Objeto: TERMO DE ATA Nº 028/21 DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VII – Pregão Eletrônico nº 121/20, sendo o item: 11; Prazo: 12 meses; Data de Assinatura: 08/01/2021; Processo: 13.434/20

ITEM	DESCRIÇÃO (*)	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO EM R\$
11	CARVEDILOL 12,5MG	COM	0,1340

(*) A descrição completa dos itens encontra-se nos Anexos I e VI do Edital.

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE; Contratada: PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.; Objeto: TERMO DE ATA Nº 030/21 DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMEN-

TOS VII – Pregão Eletrônico nº 121/20, sendo o item: 25; Prazo: 12 meses; Data de Assinatura: 08/01/2021; Processo: 13.434/20

ITEM	DESCRIÇÃO (*)	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO EM R\$
25	GLICLAZIDA 60MG - COMP LIB PROL	COM	0,3500

(*) A descrição completa dos itens encontra-se nos Anexos I e VI do Edital.

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE; Contratada: DUPATRI HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.; Objeto: TERMO DE ATA Nº 035/21 DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VII – Pregão Eletrônico nº 121/20, sendo os itens: 02 e 28; Prazo: 12 meses; Data de Assinatura: 14/01/2021; Processo: 13.434/20

ITEM	DESCRIÇÃO (*)	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO EM R\$
02	ACICLOVIR 200 MG	COM	0,1800
28	HIDROXICLOROQUINA 400MG	COM	1,4146

(*) A descrição completa dos itens encontra-se nos Anexos I e VI do Edital.

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE; Contratada: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.; Objeto: TERMO DE ATA Nº 038/21 DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VII – Pregão Eletrônico nº 121/20, sendo os itens: 01, 04, 06, 07, 09, 24, 29, 31, 32, 36 e 37; Prazo: 12 meses; Data de Assinatura: 14/01/2021; Processo: 13.434/20

ITEM	DESCRIÇÃO (*)	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO EM R\$
1	ACETILCISTEINA 10% - 3 ML	AMP	2,4400
4	ALBENDAZOL 40MG/ML - SUSPORSOL 10ML	FRS	0,8000
6	AMOXICILINA 500 MG	CAP	0,1600
7	AMPICILINA SODICA 1G + DIULENTE INJ.	FRA	4,0000
9	AZITROMICINA 500 MG	COM	1,1800
24	FLUOXETINA, CLORDRATO 20 MG	CAP	0,0600
29	IPATROPICO, BROMETO 0,25% 20 ML	FRS	0,6400
31	LIDOCINA 2% 30 G-GEL	BIS	2,3500
32	LIDOCAINA 2% S/VAISONSTRUTOR 5 ML-INJ.	AMP	1,1500
36	METILPRENDISOLONA, SUCINATO SODICO 500MG/8ML	FRA	19,9000
37	METRONIDAZOL 5MG/1ML BOLSA C/100ML	UN	2,9000

(*) A descrição completa dos itens encontra-se nos Anexos I e VI do Edital.

Contratante: PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE; Contratada: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.; Objeto: TERMO DE ATA Nº 039/21 DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VII – Pregão Eletrônico nº 121/20, sendo os itens: 34 e 41; Prazo: 12 meses; Data de Assinatura: 15/01/2021; Processo: 13.434/20

ITEM	DESCRIÇÃO (*)	UNIDADE	VALOR UNIT
------	---------------	---------	------------

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE

Processo Administrativo nº 1053/2020

Decisão

Pregão eletrônico nº 13/2020 - Prestação de Serviços de implantação, intermediação e administração do sistema informatizado e integrado, com utilização de etiqueta com tecnologia RFID (ou similar), de gerenciamento para o fornecimento de combustível para toda frota da SAAE.

CONSIDERANDO a prerrogativa de autotela da Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e que tem o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica;

CONSIDERANDO que a Administração deve reconhecer e anular de ofício seus próprios atos quando cometidos de vício de ilegalidade com fulcro no art. 49 da Lei 8.666/93;

Na qualidade de Superintendente do SAAE Salto, autoridade competente, ANULOS os atos administrativos consistentes no julgamento da sessão de licitação de 05/11/2020 fl. 253 e todos os demais atos a ele subsequentes, incluindo habilitação, homologação e suas publicações.

Estância Turística de Salto, 21 de janeiro de 2021.

Enrivan Fernandes Balieiro

SANTA BÁRBARA D'OESTE**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA D'OESTE**

EDITAL READEQUAÇÃO COM BASE NO ART. 49, II DA LEI FEDERAL 123/2006 ALTERADA PELA LEI FEDERAL 147/2014 PREGÃO ELETRÔNICO 170/2020

Objeto: Locação de caminhão munck com braço articulado e cesto aéreo isolado.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 04/02/2021 Às 09h00

O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos pelos interessados, pelo site da Prefeitura Municipal www.santabarbara.sp.gov.br. Endereço Eletrônico: www.bbmmnet.com.br; Formalização de Consultas e Edital: www.bbmmnetlicitacoes.com.br ou www.santabarbara.sp.gov.br

EDITAL READEQUAÇÃO COM BASE NO ART. 49, II DA LEI FEDERAL 123/2006 ALTERADA PELA LEI FEDERAL 147/2014 PREGÃO ELETRÔNICO 196/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada em lavagem de veículos leves e pesados.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 03/02/2021 Às 13h00

O Edital completo e seus anexos poderão ser adquiridos pelos interessados, pelo site da Prefeitura Municipal www.santabarbara.sp.gov.br. Endereço Eletrônico: www.bbmmnet.com.br; Formalização de Consultas e Edital: www.bbmmnetlicitacoes.com.br ou www.santabarbara.sp.gov.br

Santa Bárbara d'Oeste, 21 de janeiro de 2021.

DENIS EDUARDO ANDIA - Prefeito Municipal

LAERSON ANDIA - Secretário de Administração

PREGÃO ELETRÔNICO N° 85/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: Registro de preços para aquisição de massa asfáltica, de concreto betuminoso, usinado a quente, graduação C (CBUQ).

A empresa: CEL USINA DE ASFALTO EIRELI – EPP - R\$ 1.650.000,00

Com valor total de R\$ 1.650.000,00 (um milhão e seiscentos e cinquenta mil reais), nas condições propostas como menor preço por lote, forma de entrega de acordo com o item 13.1 do Edital e pagamento conforme item 14.2 do Edital.

Santa Bárbara d'Oeste, 09 de julho de 2020.

DENIS EDUARDO ANDIA - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Santa Bárbara d'Oeste CONTRATADA: Visão Auto Parte Eireli ME OBJETO: Contratação de empresa para realizar serviços em aparelhos de ar condicionado de automóveis, vans e ambulâncias VALOR: R\$ 64.724,96 (sessenta e quatro mil, setecentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos) ASSINATURA: 21/01/2021 VIGÊNCIA: 12 (doze) meses MODALIDADE: Pregão Eletrônico 179/20 PROPONENTES: 02.

TERMO DE ADITAMENTO DE CESSÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Santa Bárbara d'Oeste CONTRATADA: Nova Via Transportes e Serviços Ltda OBJETO: Concessão dos serviços públicos de transporte coletivo urbano, compreendendo os serviços de operação atuais, futuros e os que vierem a ser criados, de todo o sistema regular de transporte coletivo urbano por ônibus acessíveis, funções de instalação, conservação e manutenção de abrigos e instalação de novos equipamentos quando da expansão do sistema, com base no artigo 27, da Lei Federal nº 8987/95, c.c. artigo 12 da Lei Complementar Municipal nº 50/2009 ASSINATURA: 21/01/2021 MODALIDADE: Concorrência Pública 05/2010.

Santa Bárbara d'Oeste, 21 de janeiro de 2021.

RAFAEL PIOVEZAN - Prefeito Municipal

SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS**

PROCESSO N° 255/2020 – CHAMADA PÚBLICA 08/2020

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural para alimentação escolar com dispensa de licitação.

ASSUNTO: A petição pede esclarecimento referente a exigência dos itens 4.1.10 e 4.1.11 do edital ou seja, Alvará de funcionamento e Alvará Sanitário.

EXTRATO DA DECISÃO: verificou-se que não está explicitamente redigido no edital corretamente tal exigência, assim, deverá ser excluído a exigência dos itens 4.1.10 e 4.1.11 e passará a constar no edital da seguinte forma 4.5 – Deverá ser apresentado Alvará sanitário ou Licença de Funcionamento somente os grupos formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações e/ou Grupos Informais de Agricultores Familiares ou fornecedor individual que irão fornecer os itens para produtos minimamente processados de origem vegetal como fruta ou hortaliça, ou combinação destas, que tenha sido fisicamente alterada, mas que permaneça no estado fresco, ou seja, que tenham sido lavados, sanitizados, cortados, fatiados, ralados, picados, descascados, torneados ou na forma de cubos, que são enquadradados como produto de frutas ou produto de vegetais (RDC N° 272/2005 – ANVISA). 4.5.1 - O estabelecimento deve ter Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento, observando a validade desses documentos. Portanto, deve ser exigida obrigatoriamente a cópia do Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento do estabelecimento, sendo que durante a execução do projeto deve ser exigida a cópia da renovação do alvará sanitário, caso expire a validade do documento recebido anteriormente à formalização da proposta de participação. Considerando que as modificações introduzidas não são relevantes o suficiente para causar prejuízos à elaboração das propostas opinamos pela manutenção da data e horário originalmente designados para abertura da sessão pública do pregão. SCPalmeiras, 21/01/2021.

COMUNICADO SOBRE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

PROCESSO 240/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2020

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos

domiciliares urbanos (lixo orgânico) no âmbito do município de Santa Cruz das Palmeiras.

Ref. A Prefeitura Municipal comunica que as proponentes Itapress Logista Ambiental Ltda, Encon Serviços Urbanos Ltda e Casa Verde ambiental Ltda ME interpueram recurso administrativo contra a decisão proferida nos autos do processo acima. Recebido o recurso, ficam as partes interessadas notificadas a apresentarem, querendo, suas contrarrazões no prazo legal. SCPalmeiras, 21/01/2021 – Equipe de Apoio do Pregão

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais, e, diante dos documentos constantes do respectivo processo, decide homologar o julgamento do Edital Modalidade Chamada Pública N° 06/2020 de 19/11/2020 e a adjudicação às licitantes como se segue:

Item 1: ASSOCIAÇÃO PARADESPORTIVA PAULISTANA

VALOR R\$ 18.720,00

Item 2: ORGANIZAÇÃO CIVIL DE BENEFÍCIO SOCIAL DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, SP

VALOR R\$ 74.880,00

Item 5: ASSOCIAÇÃO DOS ORQUIDÓFILOS DE SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS

VALOR R\$ 18.720,00

Item 6 : Associação de Pais e Mestres da E M Amadeu Luis Margutti

VALOR R\$ 8.736,00

Associação de Pais e Mestres da E M José Deperon filho

VALOR R\$ 8.736,00

Associação de Pais e Mestres da E. M Maria Aparecida Ungaretti

VALOR R\$ 8.736,00

Associação de Pais e Mestres da E M Pio Borges Gonçalves

VALOR R\$ 8.736,00

Associação de Pais e Mestres da E M Armida Leonora Pieri Traldi

VALOR R\$ 8.736,00

Associação de Pais e Mestres da E M Maria José Gonzalez

VALOR R\$ 8.736,00

Associação de Pais e Mestres da E M Amelia Ramos Stocco

VALOR R\$ 8.736,00

Associação de Pais e Mestres do Centro Municipal de Educação "Pilar Arias Badra"

VALOR R\$ 8.736,00

Associação de Pais e Mestres do CIAI – Centro Integrado de Atendimento Infantil Prof Ana Maria de Oliveira

VALOR R\$ 8.736,00

Item 7: ASSOCIAÇÃO PALMERENSE DOS ESTUDANTES

VALOR R\$208.000,00

Item 8: COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE SCPALMEIRAS

VALOR R\$37.440,00

Item 10: ONG SÃO FRANCISCO DE ASSIS

VALOR R\$64.896,00

SCPalmearas, 21/01/2021. Prefeito Municipal**SANTA CRUZ DO RIO PARDO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO RIO PARDO****RATIFICAÇÃO**

RATIFICO as despesas originárias da Inexigibilidade sob o n.º 01/2021 no valor total de R\$ 27.405,07 (vinte e sete mil e quatrocentos e cinco reais e sete centavos), conforme artigo 26 da Lei nº. 8.666/93, cujo objeto é a contratação para prestação de serviço de Conselheiro Tutelar, conforme Lei Federal nº. 12.696/12 e Lei Municipal nº. 3.145 de 20/12/2017, e demais normas legais atinentes às atividades dos conselheiros tutelares.

Santa Cruz do Rio Pardo, 15 de janeiro de 2021.

Diego Henrique Singolani Costa

Prefeito

SANTA FÉ DO SUL**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL****SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL****AVISO DE LICITAÇÃO.**

PREGÃO (PRESENCIAL) N°. 01/2021, do tipo MENOR PREÇO, que objetiva a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de álcool etílico hidratado automotivo, gasolina comum automotiva e óleo diesel comum automotivo para abastecimento da frota do SAAE AMBIENTAL, por tempo determinado, conforme descrito no Anexo I. Data da Sessão: a partir das 09h00 do dia 04/02/2021. Maiores informações: e-mail: licita@saaeambientalsantafe.sp.gov.br, ou pelo telefone (0XX17) 3641-9500. Edital de Convocação: no endereço eletrônico www.saaeambientalsantafe.sp.gov.br, podendo ser retirado gratuitamente. Santa Fé do Sul, 19 de Janeiro de 2021.

JOSÉ ANDRÉ DO NASCIMENTO-Superintendente

SANTA GERTRUDES**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES****DISPENSA DE LICITAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO****CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES**

CNPJ: 01.778.361/0001-26

CONTRATADO: AUTO POSTO DUAS VIAS LTDA.

CNPJ: 07.194.433/0001-74

OBJETO: REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DISTRIBUIDORA OU DO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES

VIGÊNCIA: 19/01/2021 à 31/12/2021.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.747,50, ANUAL.**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA GERTRUDES, 19 DE JANEIRO DE 2021.**

MARCELO FERREIRA DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**SANTA RITA DO PASSA QUATRO****PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO****AVISO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO**

Fica desconsiderada a publicação do AVISO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO, onde refere-se à Concorrência 007/2021, Processo N° 4107/20, cujo objeto tratar-se-á de concessão administrativa de uso do imóvel público destinado a Matadouro Municipal, situado na Via Roberto Robert - SRQ 328, em caráter oneroso, para exploração de serviços de abate de bovinos e suínos, tornando sem efeito a publicação do dia 14 de Janeiro de 2021, no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

Santa Rita do Passa Quatro, 21 de Janeiro de 2021.

SANTANA DE PARNAÍ

PE.03/2021 – PEC.02597/2020 – PISTOLA DE LIMPEZA PRESSURIZADA - Abertura do Pregão: 04/02/2021 às 14:30 horas.

PE.03/2021 – PEC.02274/2020 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AUTOCLAVE A VAPOR - Abertura do Pregão: 05/02/2021 às 09:00 horas.

PE.03/2021 – PEC.00017/2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE AÇÚCAR - Abertura do Pregão: 04/02/2021 às 09:00 horas.

PE.03/2021 – PEC.02645/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLETOR DE SECREÇÃO TRAQUEAL - Abertura do Pregão: 04/02/2021 às 14:00 horas.

PE.03/2021 – PEC.00036/2021 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA - Abertura do Pregão: 05/02/2021 às 09:00 horas.

PE.03/2021 – PEC.02532/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CLOREXIDINA AQUOSA, GLICONATO DE CLOREXIDINA SOLUÇÃO ALCÓOLICA E GLICONATO DE CLOREXIDINA DEGERMANTE - Abertura do Pregão: 05/02/2021 às 14:00 horas.

PE.01/2021 – PEC.02552/2020 – BANCO DE VESTIÁRIO - Abertura do Pregão: 08/02/2021 às 09:00 horas.

O(s) edital(is) encontra(m)-se disponível(is) no quadro de editalis na Av. Kennedy, nº 1100 – “Prédio Gilberto Pasin”, Pg. Anchieta - SBC, das 8:30 às 17 horas, e no site www.compras.saobernardo.sp.gov.br. Telefones (11) 2630-5499/5498/5500/5481

RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA PARA A FASE DE NEGOCIAÇÃO

PE.478/2020 – PEC.02187/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LIMPA VIDROS E AMACIANTE - A Sessão Pública do referido Pregão será retomada em 27/01/2021 às 10:00 horas, com vistas à apuração de novo vencedor.

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

RATIFICAÇÃO

Maria Teresinha de Jesus Pedroza, Prefeita Municipal de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA:

Processo Administrativo n.º 11631/20

Contratante: Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista

Contratada: CLÍNICA RENASCER LTDA

Objeto: Prestação de serviço, por clínica especializada, para internação de adolescente devido ao uso abusivo de substâncias psicoativas, em regime de contenção (internação voluntária, involuntária, compulsória ou por ordem judicial).

Valor: R\$ 18.000,00

Fundamento Legal: Artigo 24, IV, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Data: 21 de Janeiro de 2021.

Maria Teresinha de Jesus Pedroza

Prefeita Municipal

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/21

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (MEDICINA ORTOMOLECULAR) DE AÇÃO JUDICIAL.

DATA DA REALIZAÇÃO: 04/02/2021

HORÁRIO: 08h30min

LOCAL: Sala de Reuniões do Setor de Licitações, sito à Rua Marechal Deodoro, nº 313, Centro- São João da Boa Vista/SP.

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BELA VISTA

A Prefeitura Municipal de São José da Bela Vista, Estado de São Paulo, na figura do Prefeito, torna público à que interessa:

RATIFICAÇÃO:

Dispensa De Licitação N.º: 0001/2020 – Processo Administrativo N.º: 0001/2020:

Objeto: Locação de um imóvel localizado a Rua Coronel Garcia Lopes, 749 – Vila Maria, a fim de abrigar o Centro Comunitário pelo período de 12 meses. Locatário: Celso Luis Rachid.

Dispensa De Licitação N.º: 0002/2020 – Processo Administrativo N.º: 0002/2020:

Objeto: Locação de um imóvel localizado a Rua Capitão Anselmo Diniz, 1.287 - Centro, a fim de abrigar o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS pelo período de 12 meses. Locatário: Odila Maria de Queiroz Nehemy.

São José da Bela Vista-SP, 19 de janeiro de 2021.

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processos n.º 0041 e 0043/2020 – Pregão Eletrônico (BLL) n.º 0005 e 0007/2020:

O prefeito, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 49 "caput" da Lei Federal 8.666/93, resolve Revogar as licitações supracitadas tendo em vista que a administração atual não dispõe de recursos financeiros para arcar com tais despesas decorrentes desses processos. São José da Bela Vista-SP, 18 de janeiro de 2021.

Walter Cássio Carvalho Facirolli - Prefeito Municipal

SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Pregão Presencial n.º 01/2021 Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de gêneros estocáveis destinados à Secretaria Municipal de Educação – Alimentação Escolar, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência), com encerramento dia 03 de fevereiro de 2021 às 08:30 horas. A empresa adjudicaria terá 48 (quarenta e oito) horas para apresentar a amostra do item vencedor no Centro Nutricional da Prefeitura Municipal, situado à Rua Aparecido Clemente Guardavaschio, nº 50, Jardim Aeroporto.

Pregão Presencial n.º 02/2021 Sistema de Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de carnes destinadas à Secretaria Municipal de Educação – Alimentação Escolar, conforme especificações técnicas constantes no anexo I (Termo de Referência), com encerramento dia 04 de fevereiro de 2021 às 09:00 horas. A empresa adjudicaria terá 48 (quarenta e oito) horas para apresentar a amostra do item vencedor no Centro Nutricional da Prefeitura Municipal, situado à Rua Aparecido Clemente Guardavaschio, nº 50, Jardim Aeroporto. Mais informações no endereço Praça dos Três Poderes nº 01, Centro ou pelo telefone 19 - 3681 - 7831, o edital estará disponível pelo site www.saojosedoriodardo.sp.gov.br.

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

DESPACHO

Dispacho De Dispensa E Ratificação (art. 26 LF 8.666/93)

Dispensa De Licitação N.º 06/21

Contratada: DENTAL MED SUL ARTIGOS ODONTOLÓGICOS LTDA

Objeto: Aquisição de 1.440 (hum mil, quatrocentos e quarenta) caixas (com 100 unidades) de luvas de látex, descartável (tamanho extra pequeno) e 2.200 (dois mil e duzentos) caixas (com 100 unidades) de luvas látex, descartável (ta-mão pequeno), para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da disseminação do "CORONAVIRUS". Fundamento: Art. 24, IV da L.F 8.666/93. SMS. Aldenis A. Borim.

AVISO

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 011/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Por não vislumbrar nenhuma irregularidade ou ilegalidade, HOMOLOGO este procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a favor de: Constroeste Construtora e Participações Ltda. Israel Cestari Júnior - Sec. Mun. de Obras

AVISO

EXTRATO DE SESSÃO E TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 525/2020 – Processo 14.019/2020

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para confecção de placas de orientação, regulamentação e advertência simples e moduladas para sinalização vertical. Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança. Sessão pública realizada on line com início dia 13/01/2021, sendo adjudicado o item á empresa declarada vencedora: SIMONE AMADEU DA SILVA lote 1. Não houve manifestação de intenção de recurso. A integra da sessão está disponível no "Portal de Compras" – Mariana Correa Pedroso Fernandes - Pregoeira.

HOMOLOGO este procedimento licitatório por não vislumbrar nenhuma irregularidade. Amaur Hernandez - Secretário Municipal de Trânsito, Transportes e Segurança.

AVISO

EXTRATO DE SESSÃO E TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 519/2020 – Processo 14.003/2020

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais pedagógicos para as unidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Sessão pública realizada on line com início dia 06/01/2021, sendo adjudicados os itens ás empresas declaradas vencedoras: EDUARDO J. SANTOS & CIA LTDA (itens 24, 27, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 42, 43, 45, 46, 48, 49, 51, 53, 54, 56, 58, 64, 65, 74, 75, 77, 78, 79, 80, 85, 87, 88 e 89), INTERBOOK LIVROS LTDA (itens 67, 68, 69, 70, 71, 72 e 73), MARCOS OTAVIO VIOTI ME (itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 11, 13, 15, 16, 17, 19 e 21) e NATALI BRINK BRINQUEDOS LTDA.EPP (itens 22, 23, 26, 28, 29, 40, 41, 47, 50, 55, 57, 59, 60 e 81). O item 61 foi deserto e os itens 10, 12, 14, 18, 20, 25, 31, 38, 39, 44, 52, 62, 63, 66, 76, 82 e 83 foram fracassados. Não houve manifestação de intenção de recurso. A integra da sessão está disponível no "Portal de Compras" – Celia Candida Faria - Pregoeira.

HOMOLOGO este procedimento licitatório por não vislumbrar nenhuma irregularidade. Helena Cristina Rozales da Silva Marangoni - Secretaria Municipal de Assistência Social

COMUNICADO

NOTIFICAÇÃO

CONTRATADA: SMS SERVIÇOS DE LIMPEZA E OBRA EIRELI

CONTRATO PRE/0146/20

Considerando editorial do processo licitatório quanto à regularidade fiscal do licitante em seu Título VI, item 1.2, alínea "c", bem como previsão contratual em sua Cláus. 12º, Item 12.3. Fica o representante legal da empresa supramencionada NOTIFICADO para apresentar a CERTIDÃO DE DÉBITOS DA UNIÃO e o CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS nesta S. M. Saúde, no prazo de 05 dias úteis, contados do recebimento desta, de forma a dar real cumprimento ao processo licitatório, estando a contratada sujeita à aplicação das penalidades contratuais que podem, inclusive, culminar na rescisão unilateral do contrato. Concedemos o prazo de 05 dias úteis para a empresa em questão, apresentar o contraditório, em atendimento aos ditames constitucionais. SMS - DADM

COMUNICADO

ADVERTÊNCIA

CONTRATADA: PORTAL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA EMPENHO 78/21

Considerando que até o momento não foi regularizada a entrega total do empenhos supracitado, DECIDO: Com fundamento no art. 87, I, da Lei nº 8.666/93, bem como a cláus. 6º, 6.1.1 do instrumento contratual aplicar pena de ADVERTÊNCIA, e por se tratar de falta grave, a reincidência implicará em rescisão contratual e penalidades administrativas. Com fundamento no Art. 87, II da Lei nº 8.666/93, cc. com a cláus. 6º, item 6.2, V do contrato, aplico-lhe ao descumprimento contratual, multa de 30% do valor referente ao atraso das obrigações contratuais. Fica concedido o prazo de 05 dias úteis para apresentar defesa ou efetivar a entrega total dos itens. A inéria e o não cumprimento do contrato poderão implicar no agravo da penalização. SMS ALDENIS BORIM.

DIRETORIA DE COMPRAS E CONTRATOS

COMUNICADO

TERMO DE PENALIZAÇÃO

Adjudicatária: SIRLENE APARECIDA PEREIRA DA SILVA ME – CNPJ 08.713.696/0001-05

Ref.: Pregão Eletrônico n.º 315/2020 – Proc. 12.770/2020 – Registro de Preços para aquisição de materiais hospitalares – Sec. Mun. Saúde. Considerando os fatos acima narrados no procedimento licitatório indicando descumprimento de cláusula do instrumento convocatório por parte da Adjudicatária; Considerando que quando a adjudicatária participou da licitação a sua licença de funcionamento emitida pela Vigilância Sanitária já estava vencido; Considerando que foi garantido a adjudicatária o direito ao contraditório e a ampla defesa, conforme registros constantes do processo; Considerando os princípios da legalidade e da moralidade administrativa; Considerando o f. Parecer da Procuradoria Geral do Município; DECIDO, 1- Aplicar à empresa SIRLENE APARECIDA PEREIRA DA SILVA ME a penalidade de multa no valor de R\$ 11.340,00 o que corresponde a 30% (trinta por cento) do valor total da contratação (R\$ 37.800,00) conforme estipulado no inciso V do item 2 do Capítulo XI do Edital licitatório; 2- Suspender o direito da empresa SIRLENE APARECIDA PEREIRA DA SILVA ME em licitar e contratar com esta Administração, observado o princípio da proporcionalidade, pelo prazo de 2 (dois) anos, nos termos do Art. 7 da Lei Federal nº 10.520/02 cc. art. 87, III da Lei Federal nº 8666/93. Publique-se. As formalidades legais. Wanderley Ap. de Souza - Diretor de Compras e Contratos

COMUNICADO

RETOMADA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 553/2020 – PROCESSO N.º 14.164/2020

Objeto: Registro de preços para aquisição de fórmula pediátrica e dieta líquida para atender ações judiciais. Secretaria Municipal de Saúde. Fica designada a data da sessão de retomada do pregão em epígrafe para o dia 25/01/2021 às 14:00hs para continuidade dos trabalhos. Celia Candida Faria – Pregoeira

COMUNICADO

RETOMADA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 475/2020 – PROCESSO N.º 13.795/2020

Objeto: Registro de preços para aquisição de equipamentos médicos hospitalares. Secretaria Municipal de Saúde. Fica designada a data da sessão de retomada do pregão em epígrafe para o dia 25/01/2021 às 15:30hs para continuidade dos trabalhos. Celia

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2021 - PROCESSO N.º 03/2021.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel localizado na Rua Com. Dante Carraro, n.º 921, Centro, nesta cidade, com extensão territorial em de 274,84 m², sendo área construída em torno de 182,57m², de propriedade do Sr. Antonio Marmo Monteiro, a ser utilizado para novas instalações da Residência Terapêutica. Para efeitos do disposto no artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, comunica a Vossa Exceléncia, para RATIFICAÇÃO, a Dispensa de Licitação, destinado à locação de 01 (um) imóvel destinado à instalação do Projeto Residência Terapêutica, pelo período de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil oitocentos reais), para o período de 12 (doze) meses, com a empresa Heronides José dos Santos - Me, fundamentado no artigo 24, inciso X, da norma supracitada. São Miguel Arcanjo, 15 de Janeiro de 2021. Iascara Gorete Oliveira Rosa. Secretaria Municipal de Saúde. Ratifico a Dispensa de Licitação acima nos termos proposto, por atender os requisitos legais em vigor, sejam, art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis n.º 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98. São Miguel Arcanjo, 15 de Janeiro de 2021. Paulo Ricardo da Silva. Prefeito Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2021 - PROCESSO N.º 04/2021.

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a locação de 03 (três) imóveis, localizados na Rua Com. Dante Carraro, n.º 811, 815 e 819, Centro, em São Miguel Arcanjo – SP, de propriedade do Sr. José Carlos Antunes, pelo período de 12 (doze) meses, para implantação do Posto de Atendimento ao Trabalhador (PAT), Procon e Banco do Povo. Para efeitos do disposto no artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, comunica a Vossa Exceléncia, para RATIFICAÇÃO, a Dispensa de Licitação, destinado à locação de 03 (três) imóveis localizado na Rua Com. Dante Carraro, n.º 811, 815 e 819, Centro, em São Miguel Arcanjo – SP pelo período de 12 (doze) meses, para implantação do PAT, PROCON e BANCO DO POVO, totalizando o valor de R\$ 16.920,00 (dezesseis mil, novecentos e vinte reais), com a empresa HERONIDES JOSÉ DOS SANTOS – ME, fundamentado no artigo 24, inciso X, da norma supracitada. São Miguel Arcanjo, 04 de janeiro de 2017. Ricardo Gonçalves Brito. Secretário Municipal de Governo e Planejamento. Ratifico a Dispensa de Licitação acima nos termos proposto, por atender os requisitos legais em vigor, sejam, art. 24, inciso X, da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis n.º 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98. São Miguel Arcanjo, 04 de janeiro de 2017. Paulo Ricardo da Silva. Prefeito Municipal.

SÃO ROQUE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – Chamada Pública n.º 006/2017 - Objeto: Chamamento Público visando o credenciamento de instituição financeira para prestação de serviços bancários destinados ao recolhimento de tributos e demais receitas da administração municipal, através de Documentos de Arrecadação Municipal – DAM, não compensável, emitido com código de barras em padrão febraban, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados. Contratada: Itaú Unibanco S.A - Assinatura: 08/01/2021 - Vigência: até 10/01/2022.

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – Chamada Pública n.º 006/2017 - Objeto: Chamamento Público visando o credenciamento de instituição financeira para prestação de serviços bancários destinados ao recolhimento de tributos e demais receitas da administração municipal, através de Documentos de Arrecadação Municipal – DAM, não compensável, emitido com código de barras em padrão febraban, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados. Contratada: Banco Santander (BRASIL) S.A - Assinatura: 08/01/2021 - Vigência: até 10/01/2022.

EXTRATO DE ADITAMENTO DE CONTRATO – Tomada de Preços n.º 008/2020 – Contrato nº 053/2020 – Contratação de empresa especializada para execução de Obras de contenção de córrego na Avenida Piracicaba – Bairro Vila Nova São Roque, no município de São Roque/SP - Contratada: CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA - Assinatura 29/12/2020 - Vigência: 30 dias – Valor R\$ 13.802,94.

INEXIGIBILIDADE N.º 001/2021 – Serviço de recarga de cartões para fornecimento de vale transporte coletivo municipal para atender servidores municipais. Em 18/01/2021, o Sr. Prefeito aprovou e ratificou os atos de contratação para recarga de cartões de transporte coletivo municipal à empresa: Mirage Transportes Coletivo Eireli, pelo valor total de R\$ 27.993,00. Nos termos do artigo 25, inciso I, da Lei 8.666/93, com suas alterações.

EXTRATO DE ATA nº 337/2020 - PE nº 106/2020 - Registro de Preços para aquisição de pães tipo bisnaguinha e tipo hot dog – Detentora: DINACI DE LOURDES PEREIRA MARTINS SJCAMPOS EPP – PME - Item 1, 67.500 uni. Pão tipo bisnaguinha, marca nova esperança, R\$ 0,21; Item 2, 54.000 uni. Pão tipo Hot Dog, marca Nova Esperança, R\$ 0,33; PG - tem 3, 202.500 uni. Pão tipo bisnaguinha, marca nova esperança, R\$ 0,21 - Assinatura: 21/12/2020 - Vigência: 12 meses.

EXTRATO DE ATA nº 159/2020 - Registro de preços para aquisição de medicamentos para atender o Departamento de Saúde – Encerramento às 09h15 horas do dia 22/02/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 25/01/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br.

EXTRATO DE ATA nº 157/2020 - Registro de preços para aquisição de medicamentos para atender o Departamento de Saúde – Encerramento às 09h15 horas do dia 24/02/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 25/01/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br.

EXTRATO DE ATA nº 126/2020 - Registro de preços para aquisição de medicamentos para atender o Departamento de Saúde – Encerramento às 09h15 horas do dia 19/02/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 25/01/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br.

EXTRATO DE ATA nº 141/2020 - Registro de preços para aquisição de medicamentos para atender o Departamento de Saúde – Encerramento às 09h15 horas do dia 17/02/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 25/01/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br.

EXTRATO DE ATA nº 125/2020 - Registro de preços para aquisição de carnes em geral para atender o Departamento de Bem Estar Social – Encerramento às 09h15 horas do dia 18/02/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 25/01/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br.

EXTRATO DE ATA nº 051/2020 - Registro de preços de água mineral e gás liquefeito de petróleo P-13Kg e P-45Kg para diversos Departamentos – Encerramento às 09h15 horas do dia 23/02/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 25/01/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br.

EXTRATO DE ATA nº 136/2020 - Registro de preços para aquisição de ração para cães e gatos para o Departamento de Saúde – Encerramento às 09h15 horas do dia 26/02/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 25/01/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br.

EXTRATO DE ATA nº 123/2020 - Registro de preços de materiais odontológicos para atender o SISO CEO do Departamento de Saúde – Encerramento às 09h15 horas do dia 25/02/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 25/01/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br.

EXTRATO DE ATA nº 139/2020 - Registro de preços para aquisição de ferramentas, vassouras e acessórios para

roçadeiras/ motosserra e outros – Encerramento às 09h15 horas do dia 02/03/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 25/01/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br.

RESUMO DE EDITAL – PE nº 122/2020 - Registro de preços de medicamentos para atender ao Departamento de Saúde – Encerramento às 09h15 horas do dia 11/02/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 25/01/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br.

RESUMO DE EDITAL – PP nº 047/2020 - Registro de preços para fornecimento de refeição completa individual para os Departamentos de Obras e Saúde – Encerramento às 09h15 horas do dia 01/03/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 25/01/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br.

RESUMO DE EDITAL – PE nº 124/2020 - Registro de preços para aquisição de álcool gel etílico e hipoclorito de sódio para o Departamento de Bem Estar Social – Encerramento às 09h15 horas do dia 03/03/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 25/01/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br.

RESUMO DE EDITAL – PE nº 150/2020 - Registro de preços para aquisição de hortifrutigranjeiros para o Bem Estar Social – Encerramento às 09h15 horas do dia 10/02/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 25/01/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br.

RESUMO DE EDITAL – PE nº 046/2020 - Contratação de empresa para serviço de dedetização e desratização para as unidades de Departamento de Saúde – Encerramento às 09h15 horas do dia 12/02/2021. O edital encontra-se a disposição a partir do dia 25/01/2021, no site www.saoroque.sp.gov.br.

EXTRATO DE ATA nº 301/2020 - PE nº 031/2020 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais hidráulicos – Detentora: FLEX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - Item 1 - 48 uni - ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO - EM PLÁSTICO - COR BRANCA - marca alumasa - R\$ 21,55; Item 2 - 12 uni - CAIXA DE DESCARGA PLÁSTICA - EXTERNA - COM REGULAGEM DE VOLUME DE 6, ATÉ 9 LITROS - marca alumasa - R\$ 30,79; Item 3 - 36 uni - ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO - BITOLA: 40MM X DN40 - COMPOSIÇÃO: PVC FLEXÍVEL - marca luconi - R\$ 1,60; Item 4 - 240 uni - VEDANTE PARA TORNEIRA DE ¾" - marca ipc - R\$ 0,11; Item 5 - 60 uni - LUVA PVC AZUL - 25MM X ¾" - marca plastil - R\$ 4,88; Item 6 - 60 uni - JOELHO PVC ESGOTO 40 MM - 90° - marca plastil - R\$ 1,20; Item 7 - 24 uni - JOELHO AZUL 38 MM - PARA BENGALA DA VÁLVULA DE DESCARGA - marca amanco - R\$ 5,85; Item 11 - 96 uni - ADAPTADOR CURTO DE PVC SOLDÁVEL - 25 MM X 3/4" PARA ÁGUA FRIA - marca plastil R\$ 0,57; Item 12 - 120 uni - LUVA DE PVC, MARROM, COLA - ¼ - marca plastil - R\$ 0,47; Item 13 - 60 uni - REGISTRO DE PRESSÃO - LATÃO - ¾" - marca metrox - R\$ 36,25; Item 14 - 24 uni - TÉ DE PVC AZUL SOLDÁVEL COM BUCHA LATÃO 25 MM PARA ¾" - marca plastil - R\$ 6,90; Item 15 - 24 uni - BUCHA DE REDUÇÃO PVC ÁGUA FRIA SOLDÁVEL 25 MM X 32 X 20 MM - marca plastil - R\$ 1,86; Item 16 - 60 uni - TUBO DE PVC DE 40 MM PARA ÁGUA FRIA - BARRA C/ 6 M - marca plastil - R\$ 60,80; Item 17 - 24 uni - COTOVELO DE PVC - 20 MM - 90° PARA ÁGUA FRIA - marca plastil - R\$ 0,37; Item 22 - 60 uni - JOELHO PVC AZUL 20 MM SOLDÁVEL COM BUCHA LATÃO - marca plastil - R\$ 4,30; Item 23 - 120 uni - TORNEIRA PARA LAVATÓRIO, 1/2", CROMADA - marca martin - R\$ 30,10; Item 25 - 60 uni - ADAPTADOR CURTO DE PVC SOLDÁVEL 50 MM X 1.1/2 PARA ÁGUA FRIA - marca plastil - R\$ 3,90; Item 26 - 12 uni - NIPLE PVC COM ROSCA - BRANCO -1/2" - marca plastil - R\$ 0,81; Item 27 - 60 uni - JOELHO PVC ESGOTO 50MM (90°) - marca plastil - R\$ 1,99; Item 28 - 60 uni - TÉ DE PVC ESGOTO 90° - 40 MM - marca plastil - R\$ 2,00; Item 29 - 120 bar - TUBO DE PVC, PARA ESGOTO, 100MM (4), BARRA COM 6 METROS - marca plastil - R\$ 67,24; Item 30 - 60 pot - ADESIVO PARA TUBOS E CONEXÕES DE PVC - POTE 175 ML - marca plastil - R\$ 11,68; Item 32 - 24 uni - CAP PVC SOLDÁVEL 25 MM - marca plastil - R\$ 1,14; Item 33 - 36 uni - NIPLE PVC COM ROSCA BRANCO 3/4" - marca plastil - R\$ 0,74; Item 34 - 12 uni - JOELHO DE PVC MARROM SOLDÁVEL 50MM(1 1/2") - 45° - marca plastil - R\$ 5,89; Item 35 - 24 uni - BUCHA DE REDUÇÃO PVC ÁGUA FRIA - marca plastil - R\$ 0,57; Item 36 - 12 uni - JOELHO DE PVC MARROM SOLDÁVEL 50MM(1 1/2") - 45° - marca plastil - R\$ 5,89; Item 37 - 24 uni - BUCHA DE REDUÇÃO PVC LONGA SOLDÁVEL 50 MM X 40 MM - ÁGUA FRIA - marca plastil - R\$ 3,50; Item 43 - 36 uni - TEE PVC ESGOTO 100MM - (4") - marca plastil - R\$ 10,70; Item 44 - 60 uni - LUVA PVC SOLDÁVEL MARROM 40MM - marca plastil - R\$ 3,00; Item 45 - 48 uni - PLUG PVC ROSCA 3/4" - marca plastil - R\$ 0,62; Item 47 - 12 uni - LUVA PVC ROSQUEAVEL BRANCA ¾ - marca plastil - R\$ 1,27; Item 48 - 24 uni - CAP PVC SOLDÁVEL 50 MM - marca plastil - R\$ 5,00; Item 49 - 24 uni - LUVA PVC AZUL REDUÇÃO - 25MM X ½" - marca plastil - R\$ 4,50; Item 50 - 36 uni - FLANGE PVC MARROM 50MM - marca plastil - R\$ 19,50; Item 52 - 24 uni - PLUG PVC ROSCA 1/2" - marca plastil - R\$ 0,57; Item 53 - 36 uni - BUCHA DE REDUÇÃO PVC LONGA SOLDÁVEL 50 MM X 32 MM - ÁGUA FRIA - marca plastil - R\$ 3,82; Item 54 - 120 uni - TEE PVC MARROM - 25MM (¾) - marca plastil - R\$ 0,95; Item 55 - 24 uni - BUCHA PVC MARROM SOLDÁVEL 32X25MM - marca plastil - R\$ 0,90; Item 57 - 24 uni - BUCHA DE PVC P/ ESGOTO - REDUÇÃO: 50 X 40MM. - marca plastil - R\$ 1,48; Item 58 - 12 uni - TEE PVC AZUL REDUÇÃO 25MM X 1/2" - marca plastil - R\$ 6,14; Item 59 - 60 uni - TORNEIRA BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA - BITOLA: 1/2" - ROSCA - ALTA VAZÃO - MATERIAL: POLIPROPILENO- marca luconi - R\$ 7,25; Item 62 - 60 bar - TUBO DE PVC, PARA ESGOTO, 40MM - BARRA COM 6 M - marca plastil - R\$ 29,90; Item 66 - 180 uni - COTOVELO PVC MARRON - 25MM 3/4" (90°) - marca plastil - R\$ 0,48; Item 67 - 60 uni - LUVA PVC SOLDÁVEL MARRON 50MM- marca plastil - R\$ 3,25; Item 68 - 24 uni - JOELHO AZUL EM PVC 3/4 X 1/2" - marca plastil - R\$ 3,95; Item 69 - 12 uni - JOELHO PVC ESGOTO 100MM (45°) - marca plastil - R\$ 6,90; Item 72 - 12 uni - NIPLE PVC COM ROSCA - BRANCO 1" - marca plastil - R\$ 2,92; Item 75 - 24 uni - SIFÃO CROMADO DE 1.1/2 X 1.1/2 - marca delflex - R\$ 17,44; Item 76 - 12 uni - TEE PVC ESGOTO 75MM - 3 - marca plastil - R\$ 12,24; Item 77 - 12 uni - TEE PVC ESGOTO RED. 75 X 50MM - marca plastil - R\$ 11,14; Item 78 - 24 uni - TEE PVC SOLDÁVEL MARRON 40MM - marca plastil - R\$ 7,72; Item 79 - 24 uni - TORNEIRA BÓIA PARA CAIXA D'ÁGUA - BITOLA: 1/2" - ROSCA - ALTA VAZÃO - MATERIAL: POLIPROPILENO - marca luconi - R\$ 7,36; Item 80 - 60 uni - TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA 3/4 / LONGA 18 CM - EM METAL CROMADO - 1/4 DE VOLTA- marca bognar - R\$ 59,56; Item 82 - 48 uni - TUBO DE PVC DE 40 MM PARA ÁGUA FRIA - BARRA C/ 6 M - marca plastil - R\$ 61,07; Item 84 - 13 uni - VASO SANITÁRIO PARA DEFICIENTE - COR BRANCA- marca icasa - R\$ 334,75; Item 85 - 320 rl - FITA VEDA ROSCA - 18 MM X 50 M - marca tecnotape - R\$ 4,05; Item 87 - 320 peç - SIFÃO FLEXÍVEL MULTIURO - POLIPROPILENO - BITOLA: 7/8", 1 1/4", E 1 1/2" - COMPRIMENTO: 300 MM (MÍNIMO) X 600 MM (MÁXIMO) - marca delflex - R\$ 5,02; Item 88 - 248 uni - MANGUEIRA FLEXÍVEL - 1/2 / 40 CM - marca manluplast - R\$ 4,12; Item 89 - 220 uni - TORNEIRA P/ JARDIM 3/4 - 12 CM - marca martin - R\$ 32,80; Item 90 - 148 uni - TORNEIRA BICA 3/4" / CROMADA - "DE PAREDE" - marca martin - R\$ 68,20; Item 91 - 34 uni - TORNEIRA DE BÓIA 1" (PARA CAIXA D' ÁGUA) - marca metrox - R\$ 60,28; Item 92 - 140 uni - TORNEIRA DE BÓIA 3/4 (PARA CAIXA D' ÁGUA) - marca luconi - R\$ 7,36; Item 93 - 112 uni - TORNEIRA CROMADA LONGA PARA TANQUE 3/4" - 12 CM - marca metrox - R\$ 37,06; Item 94 - 340 bar - TUBO DE PVC SOLDÁVEL - 25MM. (3/4) P/ÁGUA (MARROM) - BARRA C/ 06 MTS. - marca plastil - R\$ 19,06; Item 98 - 32 uni - VÁVULA AMERICANA 1.1/2" - marca franke - R\$ 12,94; Item 99 - 190 uni - LUVA DE CORRER EM

PVC SOLDÁVEL 25 MM PARA ÁGUA FRIA - marca plastil - R\$ 10,40; Item 104 - 620 uni - VEDANTE P/TORNEIRA DE ½" -marca ipc - R\$ 0,11; Item 105 - 48 uni - TORNEIRA BICA MÓVEL 3/4" - DE PAREDE - EM METAL CROMADO - 1/4 DE VOLTA- marca metrox - R\$ 64,16; Item 106 - 20 uni - TORNEIRA BICA MÓVEL 1/2" - DE MESA - EM METAL CROMADO - 1/4 DE VOLTA - marca furkin - R\$ 85,80; Item 107 - 20 uni - TORNEIRA PARA PIA DE COZINHA - 3/4 / LONGA 18 CM - EM METAL CROMADO - 1/4 DE VOLTA - marca bognar - R\$ 59,56; Item 110 - 500 uni - VEDANTE PARA TORNEIRA DE 3/4" - marca ipc - R\$ 0,11 - Assinatura: 10/12/202

Diário Oficial

Estado de São Paulo

Poder Executivo • SEÇÃO I • Volume 131 • Número 14 • São Paulo, sexta-feira, 22 de janeiro de 2021

o suficiente para justificar tal conduta. O Termo de Revogação assinado por autoridade competente encontra-se disponível no site api.sorocaba.sp.gov.br/pub-consulta. Nos termos do Artigo 109 Inciso I "c" da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais recursos. Sorocaba, 21 de Janeiro de 2021. Francisco Carlos Rodrigues da Silva – pregoeiro.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATO N° 01/SLC/2021

Processo Administrativo: nº 3.358/2020-SAAE.

Dispensa de Licitação: nº 389/2020.

Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Contratada: LABOR SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA.

- EPP

Objeto: Fornecimento de kit para análise de microcistina.

Valor: R\$ 11.900,00.

Vigência: 12 meses.

Data: 12/01/2021.

SUMARÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMARÉ

ERRATA

Publicado em 20/01/2021

ONDE SE LÊ:

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 062/2020

Licitação nº 077/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER EMENDA PARLAMENTAR

Regime de Execução: Entrega total/ Preço unitário.

Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 04/02/2021 às 14:00 horas. Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br e/ou dayara.marques@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação.

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5332 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

LEIA-SE:

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 062/2020

Licitação nº 077/2020

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SESSÕES DE HIDROTERAPIA, HIDROGINÁSTICA E FISIOTERAPIA PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL.

Regime de Execução: Entrega total/ Preço unitário.

Data de entrega dos envelopes e início dos trabalhos: 04/02/2021 às 14:00 horas. Valor do edital: O edital será fornecido mediante a apresentação de um CD virgem pela empresa interessada ou através do e-mail licitacao@sumare.sp.gov.br e/ou dayara.marques@sumare.sp.gov.br, mediante solicitação.

Maiores informações e edital completo na Divisão de Licitações e Compras, na Rua João Jacob Rohwedder nº 41 - Centro - Sumaré/SP através do telefone (19) 3399-5332 das 08:30 às 16:30 nos dias úteis.

Sumaré, 20 de Janeiro de 2021

PAULO ROGERIO TOSTA

SECRETARIO SMARH

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em conformidade ao disposto no Artigo 25, Inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, o Secretário Municipal de Governo e Participação Cidadã, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, ratifica a Inexigibilidade de Licitação, para aquisição parcelada de insumos compatíveis com o sistema de infusão da empresa Medtronic Comercial Ltda para manutenção ao atendimento a pacientes com demandas judiciais, junto à empresa: MEDTRONIC COMERCIAL LTDA, no valor total de R\$ 309.368,00, e homologa o processo DLC nº 23835/2020.

Sumaré, 21 de janeiro de 2021.

PAULO ROGÉRIO TOSTA

SECRETÁRIO SMARH

COMUNICADO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 058/2020

O Município de Sumaré torna público a quem possa interessar que fica suspenso "sine die" o Pregão Presencial nº 058/2020, cujo objeto é o AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER PROPOSTA FEDERAL

SUMARE, 21 DE JANEIRO DE 2021

PAULO ROGERIO TOSTA

SECRETÁRIO SMARH

SUZANO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUZANO

PREGÃO PRESENCIAL ABERTO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES:

Nº: 001/2021 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS – ABERTURA DOS ENVELOPES E INÍCIO DO JULGAMENTO: 04 de fevereiro de 2021, às 09:00 horas, na Rua Baruel, nº 501, térreo, sala de licitações, Centro, Suzano-SP.

MARCELO PRADO DE ALMEIDA - Secretário Municipal de Comunicação Pública.

O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.suzano.sp.gov.br. Eventuais dúvidas pelo telefone (11) 4745-2191.

PREGÕES ELETRÔNICOS ABERTOS JUNTO AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES:

Nº: 006/2021 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁSCARAS EM TECIDO – TÉRMINO DE ENVIO, ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS: 05 de fevereiro de 2021, às 09:15 horas - INÍCIO DA FASE DE LANCES: 05 de fevereiro de 2021, às 09:30 horas.

LEANDRO BASSINI - Secretário Municipal de Educação.

Nº: 007/2021 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE VÉICULO TIPO PICKUP – TÉRMINO DE ENVIO, ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS: 05 de fevereiro de 2021, às 10:45 horas - INÍCIO DA FASE DE LANCES: 05 de fevereiro de 2021, às 13:45 horas - INÍCIO DA FASE DE LANCES: 05 de fevereiro de 2021, às 14:00 horas.

GERALDO GARIPPO - Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social.

PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME/EPP ABERTO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES:

Nº: 008/2021 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIDOR – TÉRMINO DE ENVIO, ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS: 05 de fevereiro de 2021, às 13:45 horas - INÍCIO DA FASE DE LANCES: 05 de fevereiro de 2021, às 14:00 horas.

ANDRÉ GUAN LONG CHIANG - Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Disponíveis no Portal eletrônico de compras governamentais, no endereço www.bb.com.br, ou www.licitacoes-e.com.br. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site www.suzano.sp.gov.br. Eventuais dúvidas pelo telefone (11) 4745-2191.

TAQUARITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 005/2021.

A Prefeitura Municipal de Taquarituba/SP torna público aos interessados o Pregão Presencial 005/2021, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, NÃO DIFERENCIADA, objetivando: "Aquisição de Equipamentos Médico-Hospitalares (maquina para hemodiálise, sistema osmose portátil e bomba de infusão)", que serão utilizadas na Unidade de Tratamento Intensivo - UTI, visando à ampliação do sistema municipal de saúde para auxiliar no tratamento de pacientes acometidos pela COVID-19, conforme especificações descritas no ANEXO I do edital e solicitação da Coordenadoria Municipal da Saúde", que será regido pela L.F. 10.520/02, D.M. 040/2006, subsidiariamente, as disposições da L.F. 8.666/93, L.C. 123/2006, L.C. 147/2014, e demais normas aplicáveis. Recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro dia 05/02/2021 a partir das 08:30 horas, duração mínima de 30 minutos, Envelope nº 1 (Proposta de Preços) e nº 2 (Habilitação), no mesmo ato o credenciamento dos interessados em participar. LOCAL: Paço Municipal, sito a Av. Gov. Mario Covas nº 1915 - Novo Centro. Edital à disposição dos interessados a partir de 22/01/2021, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00 h, no Paço Municipal, ou no site www.taquarituba.sp.gov.br ou e-mail: licitacao@taquarituba.sp.gov.br. Taquarituba, 20 de janeiro de 2021. Rosilão Donizeti dos Santos - Secretário Municipal de Transporte e Compras.

TARUMÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ

Aditamento nº. 151/2020 - Processo nº. 172/2019 – Concorrência Pública nº. 001/2019. Contratante: Prefeitura Municipal de Tarumã. Contratado: CAROLINA SPINOSA MOSSINI CONSTRUÇÕES EPP. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para Construção do Complexo de Saúde de Tarumã. Justificativa: Com fulcro no §1º, inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93, as partes resolveram por bem aditar o prazo do contrato nº. 050/2019, tendo em vista a existência de saldo de pagamento para o fornecedor. Data de assinatura: 30/12/2020.

Aditamento nº. 156/2020 - Processo nº. 110/2020 – Tomada de Preços nº. 007/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Tarumã. Contratado: CRISTIANO FERREIRA CONSTRUÇÕES EPP. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução da modernização da Praça de Esportes do Estado de São Paulo. Justificativa: Com fulcro no artigo 57, §1º inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93, as partes resolveram por bem aditar o prazo do contrato nº. 049/2020, tendo em vista a necessidade da prestação dos serviços, uma vez que a obra ainda não teve seu início autorizado pela Caiça. Data de assinatura: 30/12/2020. Departamento de Licitações.

TATUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Maria José P. Vieira de Camargo, Prefeita Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, nos termos do Inciso VI do artigo 43, da Lei Federal nº. 8.666/93, pelo presente termo HOMOLOGO os atos relativos ao presente Processo Administrativo nº. 219/2020, Pregão Eletrônico nº 093/2020 bem como ADJUDICO, o objeto licitado para o cumprimento das obrigações pela empresa PRO REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI ME.Tatuí - SP, 14 de janeiro de 2021. MARIA JOSÉ P. VIEIRA DE CAMARGO

Prefeita Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Maria José P. Vieira de Camargo, Prefeita Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, nos termos do Inciso VI do artigo 43, da Lei Federal nº. 8.666/93, pelo presente termo HOMOLOGO os atos relativos ao presente Processo Administrativo nº. 219/2020, Pregão Eletrônico nº 096/2020, bem como ADJUDICO, o objeto licitado para o cumprimento das obrigações pela empresa PRO REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI- CNPJ: 05.159.591/0001-68; R.A.P.- APARECIDA - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS- CNPJ: 06.968.107/0001-04.

Tatuí-SP, 21 de janeiro de 2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Maria José P. Vieira de Camargo, Prefeita Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, nos termos do Inciso VI do artigo 43, da Lei Federal nº. 8.666/93, pelo presente termo HOMOLOGO os atos relativos ao presente Processo Administrativo nº. 228/2020 – Pregão Presencial nº 065/2020, bem como ADJUDICO, o objeto licitado para o cumprimento das obrigações pela(s) Empresa(s): AVAREMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI- CNPJ: 11.195.057/0001-00; BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA- CNPJ: 18.269.125/0001-87; FUTURA COMERCIO DE PROD. MED. E HOSP. LTDA-ME CNPJ: 08.231.734/0001-93; INTERLAB FARMACEUTICA LTDA- CNPJ: 43.295.831/0001-40; KADFAK MEDICAMENTOS EIRELI- CNPJ: 32.116.161/0001-31; ONCO PROD DIST PROD HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA- CNPJ: 04.307.650/0015-30; PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA M – CNPJ: 28.123.417/0001-60; PRO-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI- CNPJ: 05.159.591/0001-68; R.A.P.- APARECIDA - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS- CNPJ: 06.968.107/0001-04.

Tatuí-SP, 21 de janeiro de 2021.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Maria José P. Vieira de Camargo, Prefeita Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, nos termos do Inciso VI do artigo 43, da Lei Federal nº. 8.666/93, pelo presente termo HOMOLOGO os atos relativos ao presente Processo Administrativo nº. 228/2020 – Pregão Presencial nº 065/2020, bem como ADJUDICO, o objeto licitado para o cumprimento das obrigações pela(s) Empresa(s): INNOVATOX ANÁLISES E PESQUISAS LTDA- CNPJ: 28.256.904/0001-00

Tatuí-SP, 21 de janeiro de 2021.

Retificação publicação no Diário Oficial 24/12/2020

Proc. Adm. nº 114/2016.

Pregão Eletrônico nº 036/2016.

Onde-se lê: Valor R\$ 15.000,00

Leia-se: Valor: 18.000,00

TUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPÁ

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 03/2021

- PROCESSO LICITATÓRIO N° 07/2021 (RESUMIDO). OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ARQUITETURA OU ENGENHARIA CIVIL, PARA IMPLANTAÇÃO DA ALAMEDA DO ARTESANATO, LOCALIZADA À PRACA DA BANDEIRA, NESTE MUNICÍPIO DE TUPÁ/SP, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, COM RECURSOS PARCIALMENTE ORIUNDOS DO DEPARTAMENTO DE APOIO AO DESENVOOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS - DADETUR – CONVENIO N° 374/2019. Abertura: 10/02/2021, às 08h30min. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. REGIME

DE EXECUÇÃO: Empreitada por Preço Global. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Depto de Licitação, no Paço Municipal, localizado na Praça da Bandeira, nº 800 (centro), nesta cidade de Tupá (SP), ou através do telefone (0XX14) 3404-1000, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às